

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
 Diretoria Executiva

Presidente:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada

Vice Presidente:

Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

2º Tesoureiro: Nadeji Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal**Titulares:**

1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

Suplentes:

1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR****DIRETORIA EXECUTIVA
 AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Consórcio Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR, informa que está recebendo cotações para o processo administrativo cujo o objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES DESTINADOS AO USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDOMAR**. Prazo para envio de propostas: até 03 três dias corridos, a partir desta publicação. Informações: condomar.pe.licitacao@gmail.com; ou na Sede do Consórcio, situada na Avenida Dr. Joaquim de Brito, 193 - Prado, Pesqueira - PE. Horário: das 8h às 14h. Cópia publicada no quadro de avisos deste Consórcio em 16/10/2023, nos termos da Lei 8.666/1993.

ÁUREA PRISCILLA FERREIRA GALINDO

Secretária Executiva do CONDOMAR

Publicado por:

Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva

Código Identificador:81176810

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
 PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
 PROCESSO LICITATÓRIO NO 080/2023 PREGÃO
 ELETRÔNICO NO 019/2023 AVISO DE LICITAÇÃO**

Objeto: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL CONSTANTES NO ABC FARMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE PARA ATENDER AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELO PODER JUDICIÁRIO, MINISTÉRIO PÚBLICO E/OU DEMANDA SOCIAL ATESTADA ATRAVÉS DE PARECER SOCIAL RATIFICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Total Estimado: R\$ 72.000,00(setenta e dois mil reais), ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 17/10/2023 às 13h:00m, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/10/2023 às 12h:00m, INÍCIO DA DISPUTA: 30/10/2023 às 12h:30m. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio <https://bnccompras.com> Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2023@gmail.com, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 16 de outubro de 2023.

JALDECI MARIA DA SILVA

Pregoeira

GLADYS ACCIOLY

Secretária de Saúde

Publicado por:

Jaldecia Maria da Silva

Código Identificador:1B08A507

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
 PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
 PROCESSO LICITATÓRIO NO 086/2023 TOMADA DE
 PREÇOS NO 005/2023 AVISO DE LICITAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de Paralelepípedos Graníticos na Rua da Biquinha, no Município da Ilha de Itamaracá, conforme documentações técnicas de engenharia. Recebimento e abertura dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços no dia 06/11/2023, às 10h00min. Valor Global Estimado: R\$ 368.740,37(trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta reais e trinta e sete centavos). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, de segunda à sexta-feira das 08h:00 às 13:h00, no endereço da Av. João Pessoa Guerra, 37- Pilar - Ilha de Itamaracá – PE, Setor de Licitações, poderá também ser obtida pelo E-mail: cplilhadeitamaraca2023@gmail.com.

Ilha de Itamaracá, 16 de outubro de 2023.

JALDECI MARIA DA SILVA

Presidente da CPL

SEVERINO CARLOS GOIS DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Jaldecia Maria da Silva

Código Identificador:C3B09192

GABINETE DO PREFEITO
1372023**PORTARIA GP Nº 137/2023**

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **SEVERINO CARLOS GOIS DA SILVA**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 1.007.547 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 071.797.904-00 do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria de Planejamento e Controle Urbano, símbolo CCS.

Art. 2º. NOMEAR o Senhor **SEVERINO CARLOS GOIS DA SILVA**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 1.007.547 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 071.797.904-00 para exercer o cargo de Secretário, da Secretaria de Infraestrutura, símbolo CCS1.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data revogando-se as disposições contrárias.

Ilha de Itamaracá, 04 de outubro de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:5CDE5372

GABINETE DO PREFEITO
1382023**PORTARIA GP Nº 138/2023**

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **SCHNEIDER ALMEIDA PAIVA**, portadora da cédula de identidade (RG) Nº 1.418.213 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 788.434.804-72, para exercer o cargo de Secretária Adjunta, da Secretaria de Planejamento e Controle Urbano, símbolo CCS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data revogando-se as disposições contrárias.

Ilha de Itamaracá, 04 de outubro de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:28A70CA4

GABINETE DO PREFEITO
1392023**PORTARIA GP Nº 139/2023**

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Reintegrar o servidor efetivo desta Prefeitura Municipal, o senhor **Carlos Alberto de Albuquerque Galvão**, Matrícula Nº 100438, Portador da cédula de identidade RG de Nº 5.569.348 SSP/PE e inscrito no CPF sob o Nº 007.509.354-56, Agente Comunitário de Saúde, ao quadro da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais a partir de 09 de outubro de 2023.

Ilha de Itamaracá, 05 de outubro de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:6E9500B0

GABINETE DO PREFEITO
1402023**PORTARIA GP Nº 140/2023**

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor **JOSÉ ROBERTO BARBOSA DE FARIAS**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 6.850.811 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 087.083.574-20, para responder pelo Suprimento Individual da Secretaria de Meio ambiente Pesca e Aquicultura, do Município desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data revogando-se as disposições contrárias.

Ilha de Itamaracá, 06 de outubro de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:D4957659

GABINETE DO PREFEITO
1412023**PORTARIA GP Nº 141/2023**

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor **JOSÉ EDUARDO DE LIMA GONÇALVES** portador da cédula de identidade (RG) Nº 8.353.017 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 062.941.804-73, do cargo de Chefe de Almoxarifado, da Secretaria de Administração, símbolo CC4, para o qual fora designado pela Portaria GP de Nº 009/2023, datada de 27 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Ilha de Itamaracá, 16 de outubro de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:638FD536**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº
007/2023**

O Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 13.069.525/0001-25, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 002 de 02 de janeiro 2023, torna público a abertura da licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2023, do tipo “menor preço por item”, Processo Licitatório nº: 011/2023, **Objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços diretos de apoio às atividades administrativas da frota própria do transporte escolar do Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira.** Valor máximo a ser licitado: **R\$ 2.260.864,29 (Dois milhões, duzentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta e quatro mil e vinte e nove centavos).** INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/10/2023, às 9h (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-2951, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfmeai@gmail.com.

Afogados da Ingazeira, 16 de outubro de 2023.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Raphaela Nogueira
Código Identificador:E3073EB5**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 011/2023

Modalidade Nº: DISPENSA 008/2023

Objeto Nat.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA SÃO JOÃO BATISTA NO POVOADO GARCIA – ZONA RURAL ÁGUAS BELAS/PE

Contrato Nº: 006/2023

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

Contratado: MANOEL APARECIDO ALVES DE LIMA, CPF nº 972.507.594-33, RG 4.9466437 SDS/PE, residente na Rua Manoel Paes, 310 – zona Rural – Águas Belas – PE – CEP: 55340-000.

Valor: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

Prazo de Locação: 04 (quatro) meses

Águas Belas, 25 de agosto de 2023.

DANIELE DELGADO SANTOS

Secretaria de Educação

Publicado por:Maria Das Dores Candido Pereira Silva
Código Identificador:FD29CACA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 070/2022

Modalidade Nº: Tomada de Preços 010/2022

Objeto Nat.. Obras

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - PE

Contrato Nº: 011/2022

FONTE DE RECURSOS: Emenda Parlamentar 202239310002

Contratado: JULIO MARIO DA SILVA LDTA, CNPJ nº 10.298.629/0001-13 situada na Rua Quintino Bocaiuva, s/n - Centro - Quipapá/PE, CEP: 55.415-000

Valor: R\$ 630.065,21 (SEISCENTOS E TRINTA MIL SESENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

Prazo de Execução: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

Águas Belas, 13 de março de 2023.

LUCAS KELVYN LEITE DA SILVA

Secretario de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:EAF55157**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO**

Pregão eletrônico Nº 013/2023. Processo Adm: Nº 055/2023. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de água mineral sem gás envasada em botijão de 20 litros e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), gás de cozinha composição básica, propano e butano, em botijão de 13 Kg para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretarias da Prefeitura Municipal da Aliança – PE. Empresas vencedoras valor total: R\$234.062,20 (duzentos e trinta e quatro mil e sessenta e dois reais e vinte centavos): ERANDIR TAVARES PESSOA ME (04141781000195) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$234.062,20 (duzentos e trinta e quatro mil e sessenta e dois reais e vinte centavos).

Aliança - PE, 16 de outubro de 2023

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA

Conductor de Processos

Publicado por:Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:29ACDDE8**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI****COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
RESULTADO DE DISPENSA PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 059/2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 014/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE

RESULTADO DE DISPENSA

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 059/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**

OBJETO: – AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AMARAJI - PE. Empresas participantes:

- 1 - AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA - CNPJ nº 21.232.927/0001-27
- 2 - MERCADÃO DOS FOGOS LTDA - CNPJ nº 11.492.147/0001-62

Resultado :

**MERCADÃO DOS FOGOS LTDA.....R\$ 31.705,00
AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA.....R\$ 31.952,00**

Empresa vencedora : - **MERCADÃO DOS FOGOS LTDA - CNPJ nº 11.492.147/0001-62, com o valor de R\$ 31.705,00 (trinta e um mil setecentos e cinco reais)**

Amaraji, 16 de outubro de 2023

FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO

Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude

Publicado por:

José Severo da Silva

Código Identificador:4D032D05

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-
FUNPREVI
PORTARIA 12**

Portaria Nº 12/2023

"Retifica a Portaria nº 10/2023 que concedeu o Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sra Ana Lucineide Mota Souza.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ANGELIM-FUNPREVI, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 27, incisos XIII, da Lei Municipal 572/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Onde se lê :Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a servidora Ana Lucineide Mota Souza, Matrícula nº 30, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Angelim - PE, em conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 4º inciso 9º da EC nº 103/2019.

Leia-a se: Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **Ana Lucineide Mota Souza**, Matrícula nº PL - 006, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Angelim - PE, em conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 4º inciso 9º da EC nº 103/2019.

Art.2º - Esta portaria produzira efeitos retroativos a contar de 31.08.2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angelim, 16 de outubro/ de 2023.

Diretor Presidente do FUNPREVI

MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO

Port.068/2022

Mat.170

Publicado por:

Marcello Mastroianni do Nascimento

Código Identificador:3DBEBA0E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE REVOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EM RAZÃO DE INTERESSE ADMINISTRATIVO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, designado através do Decreto de Nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021;

Considerando o **OFÍCIO Nº 412/2023 da SEINFRA/PMA**, onde o mesmo cita a existência de emenda federal destinada à execução da obra, objeto do certame em epígrafe, amparado pelo artigo 49 da Lei 8.666/1993;

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público da administração, decorrido de fato superveniente comprovado, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para implantação de pavimentação em paralelepípedo na Rua Cristiano Coelho, no Distrito de Nascente, neste Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Registre-se.

Araripina - PE, 16 de outubro de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA OLIVEIRA

Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:D41EB0B0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
RATIFICAÇÃO - INEX 0014/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

Assunto: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, para que esta patrocine a(s) demanda(s) judicial (is) objetivando a recuperação dos valores do atual Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

Barra de Guabiraba - PE, 16 de outubro de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:0F394FB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS - PRESTAÇÃO DO
SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS
AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE BARREIROS,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS

- OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação do serviço de **seguro total para os veículos automotores pertencentes a frota oficial** do Município de Barreiros, mediante **SEGURADORA**, com assistência de 24 (vinte e quatro) horas – 7 dias por semana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 17/10/2023. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 23/10/2023** - As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cotacaoprefeiturabarreiros@gmail.com na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horário das 8h das 8h as 14:00h.

Barreiros, 16 de OUTUBRO de 2023.

JAMES ROGERIO DA S CORREIA –
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:B2DC030E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
034/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - AQUISIÇÃO
MATERIAL DE LIPEZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
034/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
O MUNICÍPIO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE. Valor Máximo Aceitável de: R\$ 1.657.632,21 Edital e Anexo:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 17 de outubro de 2023** no site www.bnc.org.br, ou no endereço: Rua Ayres Belo, nº 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail:

cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública: 30 de outubro de 2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF).** Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Barreiros, 16 de outubro de 2023-

SEVERINO ARAÚJO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:8E2CBDA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
AVISO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM, NO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da CF/88 e tendo em vista o contrato celebrado com o Instituto de Apoio à Gestão Educacional - IGEDUC, torna público o edital que estabelece as normas relativas à realização do concurso público para a Autarquia Educacional do Belo Jardim (PE).

O edital contendo todas as informações referentes às normas do concurso público, que para todos os efeitos legais integra o presente ato, bem como as demais publicações do referido certame, estarão disponíveis no endereço eletrônico da Autarquia Educacional do Belo Jardim – PE (<https://aeb.edu.br/>) e no site do Instituto Igeduc (www.igeduc.org.br).

Belo Jardim (PE), em 11 de outubro de 2023.

MARIA DAS MERCÊS COSTA
Presidente

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:678886A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica convocado o Candidato aprovado em segundo (2º) lugar para função de Assistente Social, dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado em 06 de julho de 2023, da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher, conforme quantitativos abaixo.

Assistente Social (3º lugar):
Bruna Lidiane de Oliveira Barbosa

Art. 2º – O candidato deverá comparecer na Sede da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher, situada na Rua Coronel Adjar Maciel, S/N, Centro, Belo Jardim/PE, CEP: 55150-040, nos dias 17.10.2023 e/ou 18.10.2023, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Art. 3º – No ato da apresentação os candidatos deverão comparecer munidos de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital e os documentos pessoais, originais e cópias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Gabriela Dos Santos Monteiro

Código Identificador:EF19C209

PREFEITURA DE BELO JARDIM RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 103/2023.CPL. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 068/2023. Objeto Nat: Registro de preços para eventual Aquisição de materiais de limpeza visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Registrados: CNPJ: 09.084.415/0001-65 - FLAVIO PATROCINIO GALDINO DE BRITO LTDA - R\$ 1.524,0000. CNPJ: 09.617.964/0001-58 - DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA R\$ 745,0000. CNPJ: 17.238.558/0001-02 - MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA- R\$ 3.186,5000. CNPJ: 24.708.262/0001-73 - E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA- R\$ 2.150,0000. CNPJ: 36.441.415/0001-48 - ECO ISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA -R\$ 41.840,50. CNPJ: 41.132.410/0001-73 - MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS LTDA-R\$ 390,00. JOEDNA DE SOUZA SANTOS. SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

Belo Jardim, 17de outubro de 2023.

Processo Nº: 033/2023.CPL.Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 25/2023. Objeto Nat: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente visando atender as demandas das Secretarias do Município de Belo jardim, CNPJ: 32.793.363/0001-18 – BOX DISTRIBUIDORA DE AMBALAGENS LTDA - R\$ 67.548,50. CNPJ: 48.741.157/0001-02 – TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA- R\$ 70.395,50. CNPJ: 51.228.218/0001-39 – JG DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO R\$ 13.000,00. CNPJ: 04.609.906/0001-69 – BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES LTDA - R\$ 42.680,00. CNPJ: 49.464.926/0001-27 – LRF DISTRIBUIDORA LTDA-R\$ 31.290,00. CNPJ: 24.357.873/0001-14 – POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-R\$ 16.580,00. CNPJ: 02.526.364/0001-35 – HELDER SOUSA MELO - R\$ 11.832,50 .CNPJ: 29.179.994/0001-37 PAPELCENTER INFORMATICA LTDA-R\$ 11.976,00. CNPJ: 17.238.558/0001-02 – MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-R\$ 389.712,40. VINICIUS ROBERTO LIMA DO AMORIM. SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

Belo Jardim, 17 de outubro de 2023.

Processo Nº: 101/2023.CPL.Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 066/2023. Objeto Nat: Registro de preços para eventual Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios visando suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Registrados: CNPJ: 06.536.960/0001-57 – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA - R\$ 3.888,000 CNPJ: 47.852.784/0001-40 – TEIXEIRA DE ARRUDAA. LTDA R\$ 799,0000. CNPJ:

24.357.873/0001-14 – POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA- R\$ 52.988,0000 CNPJ 22.566.069/0001-10 NL MONTEIRO DA SILVA COMERCIAL LTDA - R\$ 24.455,0000. CNPJ 13.506.363/0001-45 - RJ GONÇALVES DE OLIVEIRA - R\$ 471.310,0000. JOSÉ HILDO DE MACEDO. SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

Belo Jardim, 17de outubro de 2023.

Publicado por:

Everaldo Gomes da Silva Junior

Código Identificador:C0BFA58F

PREFEITURA DE BELO JARDIM RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 097/2023. CPL. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 063/2023. Objeto Nat: Registro de preços para eventual Aquisição de Leites e Suplementos, visando atender as demandas do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, órgão ligado a Secretaria de Saúde, Registrados: CNPJ: 20.743.363/0001-24 – OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 177.401,30 CNPJ: 27.657.870/0001-94 – HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA R\$ 125.399,40. CNPJ: 33.655.055/0001-99 – MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA- R\$ 11.861,15, CNPJ 40.368.186/0001-50 GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 203.701,65, . CNPJ 50.044.781/0001-94 - JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENBTOS E LOGISTICA LTDA - R\$ 18.306,70;. CNPJ: 47.171.763/0001-69 - MVL HOSPITALAR LTDA R\$ 19.984,50. ALINE CORDEIRO CAVALCANTI. SECRETÁRIA DE SAÚDE. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

Belo Jardim, 17 de outubro de 2023.

Processo Nº: 98/2023. CPL. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 064/2023. Objeto Nat: Registro de preços para eventual Aquisição de mobília visando atender as demandas dos órgãos ligados a Secretaria de Saúde. Registrados: CNPJ: 08.036.308/0001-07 - A. GALDINO DA PAZ - R\$ 18.800,0000. CNPJ: 12.639.693/0001-46 - STAR BLANCAS LTDA - R\$ 8.539,9000. CNPJ: 24.708.262/0001-73 - E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 4.680,0000. CNPJ: 24.978.808/0001-06 - NETO MOVEIS LTDA - R\$ 22.403,1200. CNPJ 28.358.266/0001-20 - WM COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 6.630,0000. CNPJ: 31.070.140/0001-60 – A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA - R\$ 74.823,3100. CNPJ: 32.597.474/0001-59 - STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 29.620,0000. CNPJ: 40.295.063/0001-37 - ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - R\$ 25.195,0000. CNPJ: 46.928.110/0001-19 - 2WE MOVEIS COMERCIO LTDA - R\$ 13.940,0000. CNPJ: 48.959.160/0001-99 – FRANCIELLY FATIMA FARIA - R\$ 20.264,4000. CNPJ 49.464.926/0001-27 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 2.440,1100. CNPJ: 50.032.992/0001-07 – C A COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - R\$ 20.300,0000. CNPJ: 42.649.742/0001-92 - MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA - R\$ 1.229,960. CNPJ: 37.377.285/0001-94 - BRASMOBILI COMERCIO LTDA - R\$ 26.515,0000. CNPJ: 09.138.326/0001-54 – PABLO LUIS MARTINS - R\$ 3.022,0000. CNPJ: 39.252.780/0001-00 - REVOLUTION CORPORATION LTDA - R\$ 61.439,0000. ALINE CORDEIRO CAVALCANTI. SECRETÁRIA DE SAÚDE. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

Belo Jardim, 17 de outubro de 2023.

Publicado por:

Everaldo Gomes da Silva Junior

Código Identificador:659B5EEE

PREFEITURA DE BELO JARDIM RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 104/2023.CPL. Modalidade/ Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 69/2022. Objeto Nat: Registro de preços para eventual aquisição de

Equipamento de Proteção Individual - EPI, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Registrados: CNPJ: 42.961.833/0001-69 NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - R\$ 12.560,00. CNPJ: 45.118.371/0001-00- BC SANTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 6.080,00. CNPJ: 18.274.923/0001-05- MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - R\$ 1.080,00 CNPJ: 29.309.583/0001-19- R.P FERRAGENS LTDA- R\$ 1.216,40 .CNPJ46.998.952/0001-47- INOVA EPI LTDA -R\$ 1.610,00. Aline Cordeiro Cavalcanti. Secretaria de Saúde. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

Belo Jardim, 17 de outubro de 2023.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:A7C2E788

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BETÂNIA - PE

PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 050/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 020/2023. Objeto Nat.: **COMPRAS**. Objeto Descr.: **Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1ª linha, destinados a manutenção da Máquina perfuratriz, no Município de Betânia/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor máximo aceitável global é de **R\$ 124.177,00 (cento e vinte e quatro mil cento e setenta e sete reais)**. Início do acolhimento das propostas: **17/10/2023 às 13:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **27/10/2023 às 09:00h**. Abertura da sessão de lances: **27/10/2023 às 10:00h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia - PE, 16/10/2023.

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:0DE13D31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DA HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº
001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023. OBJETO: Contratação de 1 (uma) agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, à conceitualização, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e à supervisão da execução externa e à distribuição aos veículos e meios, de publicidade, objetivando a divulgação das ações do Contratante, bem como orientação social, educativa e informativa aos munícipes de Bezerros/PE. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados, que após análise da habilitação das empresas participantes do processo acima citado, realizada pela CPL e pelo setor técnico da Secretaria de Governo, o resultado foi o seguinte: **FOI HABILITADA** a empresa Trio Comunicação e Assessoria LTDA, CNPJ: 10.534.598/0001-52, **FOI INABILITADA** a empresa: Reserva Comunicação LTDA, CNPJ: 15.738.987/0001-13, por não apresentar qualquer documento de habilitação. Desde já fica aberto o prazo legal de recursos de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações

pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL
Presidente da CPL.

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:E478C139

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo de reajuste de valor do Contrato nº 062/2023. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 049/2022 – Pregão Eletrônico nº 025/2022. **Acréscimo** de 25% na quantidade total de todos os itens 1, 2, 3, 4 e 5 considerando o valor final do contrato equivalente a R\$33.085,80 (trinta e três mil, oitenta e cinco reais e oitenta centavos). **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** fornecimento de oxigênio para secretaria de Saúde do Município de Bonito/PE. **CONTRATADA J2 COMERCIO DE GASES EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob nº 28.833.878/0001-27.**

BONITO, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:673FB06C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 0185/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 055/2022 – Pregão nº 029/2013. Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo referente ao contrato em epígrafe por mais 06 (seis) meses, ou seja, com início em 06/09/2023 e término programado para 05/03/2023. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATADA: LINS E VIANA SAÚDE E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ sob nº 36.175.518/0001-03.**

BONITO, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR –
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:8E04579C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46/2023.

Convoca a 4ª Conferência Municipal de Cultura de Bonito Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DE BONITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Cultura do Bonito, a realizar-se no dia 26 de outubro 2023, no Colégio Municipal Paulo Queiroz, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal de Cultura do Bonito é etapa integrante da Conferência Estadual de Cultura de Pernambuco, bem

como da Conferência Nacional de Cultura, terá como tema: "**Democracia e Direito à Cultura**", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º - A 4ª Conferência Municipal de Cultura de Bonito Pernambuco tem por objetivos:

I - Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;

II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;

III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV - Propor estratégias para democratizar o acesso dos munícipes à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VIII - Orientar a proposta do Plano Municipal de Cultura;

IX - Indicar os Delegados Municipais para a Conferência Estadual de Cultura de Pernambuco, sob a coordenação da Secretaria Estadual de Cultura, conforme Decreto Estadual nº 55.160 de 18 de agosto de 2023.

Parágrafo único: A eleição dos delegados aludidos no inciso IX deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Regulamento da 4ª Conferência Municipal de Cultura, Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º - A 4ª Conferência Municipal de Cultura de Bonito Pernambuco será presidida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, que deverá nomear a Equipe de Coordenação.

Art. 5º - As despesas para realização da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Bonito Pernambuco, bem como as de participação dos delegados municipais na Conferência Estadual de Cultura de Pernambuco, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício.

Art. 6º - Fica a Secretária Municipal de Educação e Cultura autorizada a:

I – Fazer publicar o Regulamento da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Bonito Pernambuco;

II – Exercer a Coordenação Executiva da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Bonito Pernambuco;

III – nomear a Equipe de Coordenação; e

IV - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 11 de outubro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:F90885B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA
PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2023

Processo Seletivo Simplificado 2023.01
Secretaria de Saúde

Ementa: Convoca Candidatos Classificados do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Saúde.

A Prefeita do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando o Resultado Final da Seleção Pública Simplificada Saúde 2023.01, homologada pela Portaria 494/2023 de 29 de setembro de 2023.

Considerando o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração, para os cargos temporária de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem para atuar na Rede de Saúde deste Município: SAMU192 Brejão, Centro de Atenção Psicossocial CAPS Professora Josefa Tenório Pinto, Hospital Municipal Alice Figueira, Central de Imunização, USF Mandacaru, USF Vila Ferreira, USF Baixa de Lama e USF Santa, diante da necessidade dos serviços públicos essenciais.

Considerando tornar público o ato de convocação dos aprovados no Referido Processo de Seleção Simplificada da Saúde 2023.01 obedecendo à ordem classificatória;

Determina:

Art. 1º - Convoca o candidato **relacionados no anexo I**, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Brejão, à Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro – Brejão-PE, no período de 16.10.2023 a 18.10.2023, das 08:00 as 12:00, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no anexo II deste edital.

Art. 2º - O convocado deverá entregar as declarações conforme modelos apresentados neste edital, que terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Art. 1º.

§1º - As declarações são obrigatórias e indispensáveis.

§2º - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado da Saúde 2023.01, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do convocado no prazo estipulado do Art. 1º deste Edital, impedirá a sua assunção, decaindo o candidato do seu direito de Contratação.

Art. 3º - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, a entrega de documentação em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, por procuração, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital, tão pouco as declarações preenchidas sem assinatura do convocado.

Art. 4º - Além dos documentos solicitados neste edital, a Secretaria de Saúde poderá requerer e documentos complementares que julgar necessários para a contratação.

Art. 5º - Somente será a contratado o convocado que for julgado, apto física e mentalmente, observando, na avaliação médica em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função.

§1º - O desenvolvimento das atividades será distribuído nas unidades de saúde: SAMU192 Brejão, Centro de Atenção Psicossocial CAPS Professora Josefa Tenório Pinto, Hospital Municipal Alice Figueira, Central de Imunização, USF Mandacaru, USF Vila Ferreira, USF Baixa de Lama e USF Santa Rita, sendo designados (as) ou lotados (as), de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, respeitando as cargas horárias e legislações pertinentes, de cada unidade de saúde ou programa.

§2º A contratação será a partir 19.10.2023.

Palácio Municipal José Custodio das Neves, Brejão em 16 de Outubro de 2023.

ELISABETH BARROS DE SANTANA

Prefeita Municipal

Anexo I

Convocados:

Classificação	Nº da Inscrição	Convocação - Geral	CPF	Cargo: Enfermeiro	Data de Nascimento	Pontuação da avaliação
12	117	Luciana Mayara Gomes de Sá	084.008.284-37		20/02/1995	49,1
13	95	Patrícia Andrea de Silva Melo	072.430.634-03		01/12/1986	46,6

Anexo II

Relação de Documentos necessários a serem apresentados pelos convocados.

01 foto 3x4 atualizada.

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

Cédula de Identidade (RG)

CPF e Comprovante de Regularidade

Comprovante de Residência – atualizado dos últimos 60 dias.

Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última Eleição.

Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato de sexo masculino.

Carteira do Conselho, com certidão de nada consta do respectivo Conselho

Laudo Médico, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo (ASO – atestado de saúde ocupacional – emitido pelo médico do trabalho)

Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Diploma no caso de conclusão de curso superior na área, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver.

Certificado de conclusão de nível normal médio ou magistério, devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver.

CPF dos Pais

CPF do Esposo(a), se for o caso

CPF dos Filhos menores de 18 anos.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO – caso positiva anexar junto a declaração do outro órgão com a devida jornada e função.

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaração de Conta Bancaria

Declaração de Disponibilidade

DECLARAÇÃO não readaptação, ou aposentadoria por invalidez.

DECLARAÇÃO do PIS/PASEP/NIT/CNIS.

Modelos de Declarações.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), declaro, para fins de contratação no serviço público, que:

() Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____ cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui contratado.

Declaro, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Brejão qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro.

BREJAO-PE, em _____.

Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:

() Não possui bens.

() Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO VALOR EM R\$:

Bem	Valor do Bem R\$

Para os devidos fins de direito,

Brejão em _____

Assinatura: _____

Declaração de Conta Bancaria

Eu, (nome do convocado), portador do CPF: (Nº do CPF do Convocado) e RG (Nº do RG do Convocado), contratado para o Cargo temporário de (nome do Cargo no qual foi convocado), Declaro que os créditos mensais de meus vencimentos e/ ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta corrente conforme indicado:

Conta Corrente n° _____

Agencia n° _____

Banco do Brasil n° 01

Brejão em _____

Assinatura: _____

Declaração de Disponibilidade.

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), declaro, para fins de contratação no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horaria exigida no edital do processo Seletivo Simplificado da Saúde 2023.01, para o Cargo temporário de (citar o Cargo), em ambos os turnos, com a Jornada de Trabalho de ___ horas semanais.

Brejão em _____.

Declarante

DECLARAÇÃO não readaptação ou aposentadoria por invalidez.

(Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o n° (informar) e no RG n° (informar), residente e domiciliado (a) à (endereço), DECLARO, para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação, como também não sou aposentado por invalidez a qualquer cargo/função da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Brejão em _____

Assinatura:

DECLARAÇÃO do PIS/PASEP/NIT/CNIS.

Eu, _____, portador do CPF: _____
Declaro para os devidos fins de comprovação junto ao Departamento
Pessoal do Município de Brejão -PE que:

() Não Posso Inscrição nos PIS/PASEP/NIT/CNIS.
() Posso Inscrição no PIS/PASEP/NIT/CNIS sob nº _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpra os
feitos legais.

Brejão em

Assinatura: _____

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:78FC3AFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 16/2023

EDITAL Nº 16/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
SOLENIDADE DE DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS
NO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA
UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE -
QUADRIÊNIO 2024/2028.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE**, no
uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 - ECA e
na forma das Leis Municipais nº 204/2002 e nº 532/2021 e suas
alterações, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL** para
convocação para solenidade de diplomação dos eleitos no Processo de
Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do
Município de Brejinho - PE.

1. De acordo com as regras do artigo 57 da Resolução do CMDCA nº
001/2023, após proclamado o resultado final do Processo de Escolha,
o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
convoca para solenidade de diplomação dos eleitos no Processo de
Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do
município de Brejinho - PE.

2. A diplomação dos eleitos é etapa classificatória prevista no inciso
IV do artigo 12 da Resolução do CMDCA nº 001/2023, será realizada
no próximo dia 23 de outubro de 2023, às 10:00 horas, na Câmara
Municipal de Vereadores de Brejinho, localizado na Rua Severino da
Costa Nogueira, 18, Centro, Brejinho - PE.

Brejinho - PE, 16 de outubro de 2023.

CLAUDIANA CORDEIRO DE LIMA SOUZA
Presidente do CMDCA de Brejinho - PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:8B668411

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
021/2023

Objeto:Sistema de Registro de Preços objetivando a eventual
aquisição parcelado de equipamentos permanente específicos e
destinados a Secretaria de Agricultura no Município de Brejo da

Madre de Deus-PE, conforme especificações e condições contidas no
Termo de Referência.

Empresas vencedoras:

ATA - SRP Nº 047/2023 - Empresa **INFANTARIA COMERCIAL
LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.795.155/0001-79, no valor total de R\$
22.435,99. Data da assinatura, dia 23 de agosto de 2023 - Vigência de
12 meses.

ATA - SRP Nº 048/2023 - Empresa **MARSTEIN
IMPORTADORA E COMERCIO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ
nº 26.823.366/0001-54, no valor total de R\$ 169.000,00. Data da
assinatura, dia 23 de agosto de 2023 - Vigência de 12 meses.

Brejo da Madre de Deus-PE

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:22115E63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO:
026/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2023

Objeto:Sistema de Registro de Preço para eventual Contratação de
Empresa especializada em prestação de serviços em Link de Acesso à
Internet por meio de Protocolo (IP), contemplando Suporte Técnico,
Instalação, Ativação e Configuração dos Equipamentos do município
de Brejo da Madre de Deus-PE

Contratos realizados dos saldos da Ata de Registro de Preços nº
044/2023 da Prefeitura Municipal.

CONTRATO DA PREFEITURA MUNICIPAL - Nº 130/2023-
Empresa **NATEL TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ nº
40.847.352/0001-00, com valor total de R\$ 56.619,20, em parcelas de
R\$ 5.147,20. Data da Assinatura, dia 02 de outubro de 2023 -
Vigência de 11 meses.

CONTRATO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Nº
005/2023 - Empresa **NATEL TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ
nº 40.847.352/0001-00, com valor total de R\$ 46.108,70, em parcelas
de R\$ 4.191,70. Data da Assinatura, dia 02 de outubro de 2023 -
Vigência de 11 meses.

CONTRATO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - Nº 003/2023 - Empresa **NATEL TELECOM LTDA**,
inscrita no CNPJ nº 40.847.352/0001-00, com valor total de R\$
15.464,90, em parcelas de R\$ 1.405,90. Data da Assinatura, dia 02 de
outubro de 2023 - Vigência de 11 meses.

Brejo da Madre de Deus-PE

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:096BE680

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE
DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL Nº 069/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

O Prefeito do Município de Buenos Aires/PE, no uso de suas
atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei
Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na
modalidade - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, cujo**
processo é PL - Nº 069/2023. OBJETO: Locação de veículo pesado,
Tipo Retroescavadeira sobre rodas com pá carregadeira, para atender
as diversas necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo,

conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Vencedoras:

CRS AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **27.348.365/0001-68**. Perfazendo o valor total de R\$: 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Buenos Aires-PE, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA.

Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:FAC735C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0417/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0307/2023 - SEARH de 09/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR à Sr.ª **KANANDA RANNA RODRIGUES DE MELO** ao cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4B4F0D4C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0418/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0307/2023 - SEARH de 09/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR à Sr.ª **BRUNA LETICIA DA SILVA OLIVEIRA** ao cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM -**

PLANTONISTA, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EAB4CE9A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0419/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0307/2023 - SEARH de 09/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR à Sr.ª **EDUARDA REBECA DE FRANÇA LEONEL** ao cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:95E889D6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0420/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0307/2023 - SEARH de 09/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR à Sr.ª **MARIA DE FATIMA LOBO DE AGUIAR** ao cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM - PLANTONISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:A8393A81

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0421/2023.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0307/2023 - SEARH de 09/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **IGOR QUEIROZ CAVALCANTI** ao cargo de **MÉDICO ORTOPEDISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:E14B2621

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0422/2023.**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0307/2023 - SEARH de 09/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ARISSON FERREIRA LEITE** ao cargo de **MÉDICO ORTOPEDISTA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:B75910C8

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0425/2023.**

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 2224/23 - SMS de 09/10/2023, Requerimento feito pelo servidor **LUCA SAMUEL SILVA DE OLIVEIRA** de 09/10/2023 e Despacho SEARH de 11/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** o Sr. **LUCA SAMUEL SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **33.540**, do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:7185BB11

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0426/2023.**

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 2211/23 SMS de 05/10/2023, Requerimento feito pela servidora **ANA PAULA TEREZA DA SILVA ALCANTARA** de 05/10/2023 e Despacho SEARH de 11/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** a Sr.ª **ANA PAULA TEREZA DA SILVA ALCANTARA**, matrícula nº **33.559**, do cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CB1EDC53

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0799/2023.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1.148/2023 – SME de 26/09/2023, C.I nº 706/2022 de 09/11/2022, Processo nº 24.584 – SEARH de 20/10/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.584 - COLEG/SEARH de 08/11/2022, Anexo Requerimento nº 24.584 - SEARH de 08/11/2022 e Despacho GRH de s.d

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **CESAR ADRIANO COSTA CUNHA**, mat. nº **30.383**, no cargo de **PROFESSOR II NEP - 04**, por **02 (dois) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:49E48D3A

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0800/2023.**

Ementa: Convocação do aprovado no Concurso Público nº 01/2019 – SMPMA.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: A C.I nº 0312/2023 – SEARH de 16/10/2023.

Considerando: As vacâncias da Portaria SEARH Nº 0464/2023.

Considerando: As Portarias de exoneração a pedido GAPRE Nº 0283/2023 e Nº 0316/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o (a) aprovado (a) no Concurso público – Edital Nº 01/2019, visando o preenchimento da vaga, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

AGENTE DE CONTROLE URBANO

35º NATALIA DE LIMA FERREIRA PAPAIS
36º RICARDO ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA
37º MONALISA SANTIAGO DE ARAUJO CORREIA
38º ANDERSON LUIZ SILVA ALENCAR
39º THATIANE ANDRESSA BRENNAND DA COSTA

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DAS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES, CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

2 FOTOS 3X4
RG (Pode ser substituído pela CNH)
CPF (Pode ser substituído pela CNH)
CNH – Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B (pode substituir o RG e CPF)
Certidão de Nascimento ou certidão de Casamento
União estável (se possuir)
Comprovante de residência (máximo de 60 dias de emissão)
Título de eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Certificado de reservista (obrigatório para candidato de nacionalidade brasileira do sexo masculino)
CTPS – Carteira de Trabalho
PIS/ PASEP
Comprovação de escolaridade (certificado de ensino médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução)
Registro no conselho de classe (para cargos exigidos por lei)
Antecedentes Criminais Estadual e Federal

DOCUMENTOS DE FILHOS OU DEPENDENTES:

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL
RG E CPF

EXAMES ADMISSIONAIS:

VDRL (SÍFILIS)
HEMOGRAMA COMPLETO
SUMÁRIO DE URINA
GLICEMIA (EM JEJUM)
PARECER CARDIOLÓGICO
ANTIHB
HBS AG(HEPATITE B)

Os candidatos relacionados deverão comparecer a Coordenação de Registro de Pessoal da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos - (COREP), em até 10 (dez) dias úteis, das 8h às 13h na (Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 - Torrinha – Cabo de Santo Agostinho – Fone: 3521-6629 – Por trás do Terminal Integrado de Passageiros), portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeação conforme as relações acima mencionadas.

O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2D8536CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/PMCSA-SELOG/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Logística – Informa: **Processo Administrativo:** Nº142/2023 - **Processo Licitatório:** Nº079/PMCSA-SELOG/2023 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 029/PMCSA-SELOG/2023. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** fornecimento – **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas, na categoria econômica, do âmbito nacional e internacional, para atender as Secretarias, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho (exceto Secretaria Municipal de Saúde), através da Secretaria Executiva de Logística, conforme quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR BASE	PERCENTUAL PROPOSTO
1	Fornecimento de passagens aéreas, na categoria econômica, do âmbito nacional e internacional.	%	R\$ 100.000,00	30,65%

Sagrando-se vencedora a empresa:

EMPRESA 1: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.255.350/0001-52, ITEM ARREMATADO 1 – COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO EM 30,65% (TRINTA E SESENTA E CINCO POR CENTO), OBTENDO O VALOR TOTAL COM PERCENTUAL DE DESCONTO: R\$ 69.350,00 (SESENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2023.

MÁRCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ

Secretária Executiva de Logística

Publicado por:

Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:4992FB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL

ERRATA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/PMCSA-SEARH-SME-SMPROS-FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais e Fundo Municipal de Saúde por seus representantes legais – RECONHECE e RATIFICA o **1º termo aditivo ao Contrato** Nº 002/PMCSA-SEARH-SME-SMPROS-FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 142/2022, **Processo Licitatório nº** 085/PMCSA-SEARH-SME-SMPROS-FMS/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 044/PMCSA-SEARH-SME-SMPROS-FMS/2022. **Natureza do Objeto:** Acréscimo contratual - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, que corresponde ao valor de R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil) e o valor atual do contrato após o presente acréscimo passará a ser de R\$ 3.625.000,00 (três milhões seiscentos e vinte e cinco mil reais), com fundamento no artigo 65, § 1o, da Lei n.º 8.666/93. **CONTRATADO: PRIME CONSULTA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30. **Valor total: R\$ 3.625.000,00 (três milhões seiscentos e vinte e cinco mil reais)** **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 11 de Outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Programas Sociais

BRUNO FREITAS VILLAR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:338EE2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
ERRATA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/PMCSA-SME/2023

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Comissão Permanente de Licitação informa a seguinte alteração no texto publicado no dia **10/10/2023** Edição Nº 3344, Código Identificador 8869D351 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ:

Vigência: 14 (Quatorze) dias.

LEIA-SE:

Vigência: 14 (Quatorze) meses.

Informações: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; informações podem ser obtidas no fone (81) 3524-9075 no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2023

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:99A57320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL

ERRATA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/PMCSA-SME/2023

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Comissão Permanente de Licitação informa a seguinte alteração no texto publicado no dia **10/10/2023** Edição Nº 3344, Código Identificador 7EB8084B no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ:

Vigência: 12 (Doze) dias.

LEIA-SE:

Vigência: 12 (Doze) meses.

Informações: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; informações podem ser obtidas no fone (81) 3524-9075 no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2023

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:401AB3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/FMS/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde – Informa: **Processo Administrativo:** Nº127/2023 - **Processo Licitatório:** Nº037/FMS/2023 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 031/FMS/2023. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Fornecimento – **Descrição do Objeto:** Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer equipamentos e mobiliários para o Hospital Mendo Sampaio, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e condições previstas no Edital e seus Anexos.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADA)				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	410760	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR; CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	UND.	5
2	405827	BANCO GIRATÓRIO; CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	UND.	4
3	427660	CARRO DE MACA AVANÇADO; CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	UND.	4
4	459789	BISTURI ELETRÔNICO; CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	UND.	1
VALOR TOTAL				

Sagrando-se vencedoras as empresas:

EMPRESA 1: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.650.279/0001-07. ARREMATANTE DOS ITENS: 1 e 2 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADA). VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS).

EMPRESA 2: DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR HOSPITALAR LTDA - CNPJ:00.017.436/0001-93, ARREMATANTE DOS ITENS: 3 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADA). VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS).

EMPRESA 3: MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 34.075.280/0001-19, ARREMATANTE DO ITEM: 4 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADA). VALOR ARREMATADO: R\$ 22.000,00 (VINTE DOIS MIL REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR

Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:975B4A6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2021**

FUNÇÃO – PROFESSOR II – CIÊNCIAS			
SEQ	NOME COMPLETO	CPF	TOTAL PONTOS
142	ANA BEATRIZ LINS ARAGAO	703.175.154-38	50

FUNÇÃO – PROFESSOR II – MATEMÁTICA			
SEQ	NOME COMPLETO	CPF	TOTAL PONTOS
171	GEORGE RODRIGUES SOARES ANDRADE	060.681.654-26	15

172	SHELLDON CHRYSTIAN BATISTA DINIZ	058.917.334-04	15
-----	----------------------------------	----------------	----

FUNÇÃO – PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA			
SEQ	NOME COMPLETO	CPF	TOTAL PONTOS
34	MONIQUE LAURA MARTINS DE LIMA	056.991.047-12	70

Solicitamos que os candidatos acima se apresentem na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 17, 18 e 19 de outubro de 2023. (Rua Severino Bezerra Marques, s/nº - Centro), munidos dos documentos pessoais e formulários preenchidos.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2023.

COMISSÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:B75A9FD3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 306/2023**

ERRATA referente a matéria veiculada em 03 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3397, página 40.

Onde se lê: Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL, PRÉ I E PRÉ II), lotada na CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ANA HERCULINA DE ALMEIDA, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 02 de agosto de 2023 a 02 de março de 2024.

Leia-se: Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL, PRÉ I E PRÉ II), lotada na CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ANA HERCULINA DE ALMEIDA, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 02 de agosto de 2023 a 12 de outubro de 2023.

Cachoeirinha, 16 de outubro de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:67155063

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2023 – GAB.**

EMENTA: Rescinde Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido da servidora pública municipal, contratada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da Lei Orgânica do Município de Cachoeirinha.

Considerando a solicitação da Senhora **RUTHYALLY KELLY DE MORAIS SOBRAL NASCIMENTO** contida no Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Saúde em 16 de outubro de 2023 e deferido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária de Saúde sob matrícula nº 1362;

Considerando as anotações processadas em 16 de outubro de 2023 pela Senhora Maria Lenilma Luna, Diretora de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração sob matrícula nº 755;

Considerando, que o PREFEITO e a Profissional de Enfermagem firmaram INSTRUMENTO DE DISTRATO AMIGÁVEL Nº 037/2023 em 16 de outubro de 2023, referente ao Contrato nº 077/2023 de 02/08/2023 e Portaria nº 307/2023 de 02/08/2023, para a Função de FUNÇÃO DE ENFERMEIRO, referente a Senhora **RUTHALLY KELLY DE MORAIS SOBRAL NASCIMENTO** Matriculada sob nº 10136, ocupante de função de provimento temporário, contratada em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016, pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Cachoeirinha-PE, por disposições do Art. 97, inciso VII da Constituição do Estado de Pernambuco, do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal da República de 1988, bem como pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que sejam cumpridas as formalidades legais para cumprimento do distrato amigável de contrato em epígrafe.

Art. 2º - Determinar que toda a documentação seja encaminhada ao Tribunal de Contas de Pernambuco.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito -

Publicado por:

Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:BB5FF7F2

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A pregoeira do município de CALUMBI-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2023 -FMSC, que tem como objeto: PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA VEREADOR SILVINO CORDEIRO NO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Valor Máximo Aceitável R\$ 121.000,00. Data: 31/10/2023 às 9:00 horas. Licitação Diferenciada. Endereço, Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro -CALUMBI - PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:CEC47F8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 025/2023

O MUNICÍPIO DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, representado pelo Seu Prefeito **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**, torna pública a celebração do 1º termo Aditivo de valor ao contrato administrativo n.º 025/2023, com a Empresa **LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito

privado, com sede à Avenida Aurora de Carvalho Rosa, 21220, sala 104, Santo Antônio, na cidade de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o n.º **48.667.154/0001-68**, para fins de majoração de 21,16% (vinte e um inteiros e dezesseis por cento) ao valor do contrato, conforme artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com 1º§ da Lei Federal n.º 8666/93.

Calumbi, 11 de outubro de 2023

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:A916A5F4

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 028/2023

Decreto 028/2023

EMENTA: Regulamenta a Lei Municipal 540/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE, no uso de suas obrigações legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal 540/2023 que “Autoriza o pagamento extraordinário do valor estipulado, oriundo dos juros moratórios dos precatórios do FUNDEF, com a definição da destinação dos recursos, dos percentuais e critérios para o rateio dos recursos entre os beneficiados, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a necessidade de publicação da lista dos profissionais que farão jus ao rateio e o estabelecimento de prazo razoável para eventuais recursos;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o pagamento de abono aos profissionais do magistério da educação básica, autorizado pela Lei Municipal 540/2023, em decorrência de decisão judicial relativa ao cálculo do valor anual por aluno oriundo da distribuição dos recursos do fundo e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 2º Fazem jus ao abono oriundo dos recursos previstos no art. 1º:

I - aos profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Carnaubeira da Penha, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública de ensino durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 1999 a 2005; e

II - aos aposentados que comprovem efetivo exercício na rede pública escolar do Município de Carnaubeira da Penha durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 1999 a 2005, ainda que não tenham mais vínculo direto com o Município de Carnaubeira da Penha, e aos herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o *caput* tem caráter indenizatório e não se incorpora à remuneração dos servidores ativos ou aos proventos dos inativos e pensionistas que fizerem jus ao rateio.

Art. 3º O pagamento do abono destinado aos profissionais ativos e aposentados que mantêm vínculo com o Poder Executivo Municipal ocorrerá até 31 de dezembro de 2023, independentemente de requerimento do interessado, mediante folha de pagamento.

§ 1º O pagamento do abono para os profissionais que não possuam mais vínculo com o Poder Executivo Estadual dar-se-á por meio de ordem de pagamento através das agências da instituição financeira responsável pela gestão da folha de pagamento de pessoal do Município de Carnaubeira da Penha.

§ 2º Em caso de falecimento do profissional, o pagamento dos valores aos respectivos herdeiros dar-se-á mediante apresentação de alvará judicial, autorizando o levantamento parcial ou integral do valor.

Art. 4º A relação dos profissionais que farão jus ao rateio e o respectivo número de meses trabalhado por eles constam no Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Eventuais recursos por ausência do nome na relação de beneficiários ou meses contabilizados a menor podem ser interpostos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, no setor de Recursos Humanos do Município de Carnaubeira da Penha-PE.

§ 1º Os recursos deverão ser fundamentados e acompanhados da documentação comprobatória do direito, sob pena de não conhecimento.

§ 2º Os recursos serão analisados pela Comissão designada no Decreto 82/2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Carnaubeira da Penha-PE, Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2023.

ELIZIO SOARES FILHO

Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO

BENEFICIÁRIOS DO PRECATÓRIO FUNDEF SERVIDORES EFETIVOS

Nº / Nome / Quantidade de meses trabalhados no período*

Nº1 ADENI DOS ANJOS OLIVEIRA 91,00
 Nº2 ADI DOS ANJOS 91,00
 Nº3 AILDA DOS SANTOS SÁ PEREIRA 78,00
 Nº4 AILO SÉRGIO GONÇALVES FREIRE 78,00
 Nº5 AKÁCIA DAMIANA CÂNDIDO DE SÁ 26,00
 Nº6 ALDENICE NUNES BEZERRA VALÕES 91,00
 Nº7 ANA OTÍLIA DOS SANTOS 91,00
 Nº8 ANA VALDECI DOS SANTOS 91,00
 Nº9 ÂNGELA MARIA DE SÁ 91,00
 Nº10 AUZENI MARIA DA SILVA 91,00
 Nº11 CACILDA FREIRE NOVAES BEZERRA 91,00
 Nº12 CARMELITA EMILIA DA S. SOUZA 40,08
 Nº13 CARMEM DE ANDRALÚCIA DA SILVA FREIRE 24,92
 Nº14 DALILA DE SOUZA BARROS 91,00
 Nº15 DALVA LÚCIA DO NASCIMENTO 91,00
 Nº16 DANIEIDE LOPES DA SILVA BARRETO 39,00
 Nº17 DIOMAR VALDECI DOS SANTOS 89,92
 Nº18 DORALICE GOMES DE SÁ NUNES. GONALVES 78,00
 Nº19 EDILENE MARIA DA SILVA GONÇALVES 91,00
 Nº20 EDINALVA FREIRE DE OLIVEIRA AQUINO 91,00
 Nº21 EDITE MARIA DOS SANTOS 52,00
 Nº22 EDJA MARIA FREIRE DE SÁ BRITO 91,00
 Nº23 EDNEUMA OLIVEIRA DE SÁ 91,00
 Nº24 EDVÂNIA BASTOS GONÇALVES 91,00
 Nº25 EROTIDES LINDA DE CARVALHO 91,00
 Nº26 ESPEDITA ADELINA DA CONCEIÇÃO 91,00
 Nº27 EUNICE MARIA DOS SANTOS SILVA 91,00
 Nº28 FÁBIA MARIA DE SÁ AQUINO 91,00
 Nº29 FLAVIA LOPES DA SILVA 39,00

Nº30 GENILDA DE SÁ MENEZES 91,00
 Nº31 GENISELMA ROSA LOPES 39,00
 Nº32 GENIVALDA BASTOS DA SILVA 78,00
 Nº33 GLÓRIA MARIA RIBEIRO LOPES 91,00
 Nº34 IVANI MARIA LOPES 91,00
 Nº35 IVANILDA ANTUNES BEZERRA 65,00
 Nº36 IVANILDO ANTUNES BEZERRA 39,00
 Nº37 IZABEL CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS 91,00
 Nº38 JAMBSON LOPES CÂNDIDO 78,00
 Nº39 JANE EUNICE DA SILVA 39,00
 Nº40 JANECLÉIDE FREIRE SANTANA 91,00
 Nº41 JANICE JULIA DA CONCEIÇÃO 24,92
 Nº42 JOÃO BEZERRA SOARES 26,00
 Nº43 JOSÉ ROBERVAL FERREIRA GUERRA 91,00
 Nº44 JUSTINA MARIA DA SILVA 91,00
 Nº45 LENI MARIA DA SILVA 26,00
 Nº46 MÁRCIA LELLES BASTOS ROSA 63,92
 Nº47 MARIA ANA DE JESUS 91,00
 Nº48 MARIA APARECIDA DA SILVA GUERRA 91,00
 Nº49 MARIA APARECIDA TORRES 91,00
 Nº50 MARIA CLEONICE NUNES BEZERRA 87,75
 Nº51 MARIA DA PENHA BARROS 91,00
 Nº52 MARIA DA PENHA TORRES 62,83
 Nº53 MARIA DA SAÚDE LELLES BASTOS 52,00
 Nº54 MARIA DAS DORES LOPES DA S. TORRES 91,00
 Nº55 MARIA DAS GRAÇAS FREIRE FEITOSA 91,00
 Nº56 MARIA DAS GRAÇAS LIMA 91,00
 Nº57 MARIA DAS NEVES DE SÁ 91,00
 Nº58 MARIA DE FÁTIMA BEZERRA 91,00
 Nº59 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA 91,00
 Nº60 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA G. AQUINO 91,00
 Nº61 MARIA DE FÁTIMA LELES BASTOS 52,00
 Nº62 MARIA DE FÁTIMA NOVAES SOARES 91,00
 Nº63 MARIA DILZA ROSA LOPES 13,00
 Nº64 MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA 13,00
 Nº65 MARIA DO CARMO PEREIRA MAIA 79,09
 Nº66 MARIA DO SOCORRO LELES BASTOS 65,00
 Nº67 MARIA DO SOCORRO LOPES 89,92
 Nº68 MARIA DO SOCORRO LOPES HONÓRIO CÂNDIDO 75,83
 Nº69 MARIA ELÍSIA DOS SANTOS 91,00
 Nº70 MARIA IRENE DA SILVA LOPES 78,00
 Nº71 MARIA JOSÉLIA TORRES 91,00
 Nº72 MARIA LUCIETE LOPES 65,00
 Nº73 MARIA NILVANETE DE SÁ LOPES FREIRE 89,92
 Nº74 MARIA SALETE DE SOUZA SÁ 91,00
 Nº75 MARLEIDE ADÍLIA DA CONCEIÇÃO FREIRE 75,83
 Nº76 ODINALVA TORRES DA SILVA 50,92
 Nº77 PASTORA MARIA DE ARAÚJO 63,92
 Nº78 PEDRO SATIRO LOPES 63,92
 Nº79 REGILVAN JOÃO BEZERRA 13,00
 Nº80 RITA DE CÁSSIA DA CONCEIÇÃO 89,92
 Nº81 RITA LUÍZA DE SÁ SOUZA 91,00
 Nº82 ROSÁLIA GONÇALVES SANTOS 52,00
 Nº83 ROZINEIDE MARIA DE SÁ 91,00
 Nº84 SANDRA REGINA ALVES DOS SANTOS 91,00
 Nº85 SELMA MARIA DE SOUZA SÁ 39,00
 Nº86 SÔNIA ALICE DE SÁ 91,00
 Nº87 SUZANA DE SOUZA FERREIRA 91,00
 Nº88 VALQUINEIDE LOPES DA SILVA CARVALHO FREITAS 91,00
 Nº89 VANDE CLEIDE FREIRE SANTANA 91,00
 Nº90 ZILCA DE SÁ GOMES 91,00

* Incluindo o 13º salário.

BENEFICIÁRIOS DO PRECATÓRIO FUNDEF FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS

Nº / Nome / Quantidade de meses trabalhados no período

Nº 1 ADEILDA CORINA DE SÁ 3
 Nº 2 ADENILDA LUZIA BASTOS GONÇALVES 20
 Nº 3 ADÍLIA GINUVIANA FREIRE NETA 20
 Nº 4 ALESSANDRA DA SILVA TORRES 8

- Nº 5 ANDRÉIA GOMES DA SILVA 31
 Nº 6 AURECI FREIRE DA SILVA 13
 Nº 7 AURELIA FREIRE DA SILVA 19
 Nº 8 AURÉLIO DE SOUZA NUNES 20
 Nº 9 BERNARDETE DA SILVA BASTOS 20
 Nº 10 CAMILA FREIRE NOVAES 10
 Nº 11 CARLA FREIRE NOVAES 26
 Nº 12 CARLA ROSÂNGELA DOS SANTOS 15
 Nº 13 CÍCERA ELKA DA SILVA 38
 Nº 14 CÍCERO EUDES BASTOS SANTANA 14
 Nº 15 CLEOCIMONE CLEONICE DE SOUZA 29
 Nº 16 DIANA BEZERRA ALVES 14
 Nº 17 DIOLGA PETRONILA DE JESUS 35
 Nº 18 EDICLEIA FREIRE DE OLIVEIRA 15
 Nº 19 EDILÉIA FREIRE DE OLIVEIRA 4
 Nº 20 ELIETE LEAL DA SILVA 19
 Nº 21 FABINEIDE MARIA DE SÁ 6
 Nº 22 GILDA MARIA DA SILVA 19
 Nº 23 GINUVIANO FREIRE NETO 36
 Nº 24 GIRLEIDE DE SÁ MENEZES 7
 Nº 25 GISÉLIA MARIA DA SILVA 17
 Nº 26 GRACILDA RAIMUNDA GONÇALVES PEREIRA 22
 Nº 27 IRACI MARIA DA SILVA SANTANA 4
 Nº 28 JANAINA NOVAES CARVALHO 16
 Nº 29 JANAINA NUNES FEITOSA 14
 Nº 30 JANAINA ROSA DE SÁ SOUSA 6
 Nº 31 JANETE FREIRE DA SILVA 16
 Nº 32 JOCELANE RENATA DE SÁ SILVA 28
 Nº 33 JOCELMA RÚBIA DE SÁ SILVA 15
 Nº 34 JOSEFA MARIA DE JESUS 11
 Nº 35 JOSELMA GONÇALVES DE SÁ 9
 Nº 36 JOSILDA MARIA DA CONCIÇÃO 2
 Nº 37 JUCICLEIDE MARIA DE SOUZA 3
 Nº 38 LÚCIA DAS NEVES DA SILVA 4
 Nº 39 LUCINE ALICE DOS SANTOS 17
 Nº 40 MADALENA NUNES BASTOS CÂNDIDO 29
 Nº 41 MANOEL JUSTO DA SILVA 18
 Nº 42 MARIA ALEKSANDRA DE SOUZA 24
 Nº 43 MARIA APARECIDA DE SÁ CANTARELLI TORRES 7
 Nº 44 MARIA APARECIDA LOPES DE SÁ 30
 Nº 45 MARIA DA PENHA CÂNDIDO OLIVEIRA 17
 Nº 46 MARIA DA PENHA GOMES 38
 Nº 47 MARIA DAS DORES DAS SILVA SÁ 13
 Nº 48 MARIA DAS DORES SANTANA NASCIMENTO 23
 Nº 49 MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA 7
 Nº 50 MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES FREIRE DE SÁ 22
 Nº 51 MARIA DE FATIMA DA SILVA 17
 Nº 52 MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES LOPES 13
 Nº 53 MARIA DE LOURDES BEZERRA 52
 Nº 54 MARIA DE LOURDES TORRES 3
 Nº 55 MARIA DO SOCORRO LOPES MARCOLINO 16
 Nº 56 MARIA DO SOCORRO NUNES ARAGÃO 9
 Nº 57 MARIA EDICLEIDE DOS SANTOS SÁ 19
 Nº 58 MARIA LUIZA DA SILVA 18
 Nº 59 MARIA LUZIMAR TORRES 25
 Nº 60 MARIA MASSARELO NUNES 28
 Nº 61 MARIA MINERVINA DE JESUS SILVA 25
 Nº 62 MARIA NATIVIDADE LOPES BEZERRA SOARES 25
 Nº 63 MARIA SANTA DE SÁ 6
 Nº 64 NIRLANDIA FREIRE DA SILVA 6
 Nº 65 NOÊMIA MARIA DA SILVA TORRES 20
 Nº 66 OSSEAN TORRES DAS SILVA 11
 Nº 67 PEDRO ANTÔNIO DOS SANTOS 25
 Nº 68 RAFAELA GOMES DE CARVALHO 13
 Nº 69 RONILDA MARIA DE ALMEIDA 25
 Nº 70 SANDRA ELÍZIA DOS SANTOS 5
 Nº 71 SIDNAIDE DALINA DOS SANTOS 24
 Nº 72 SÍLVIA JÚLIA PEREIRA 9
 Nº 73 THIAGO DOS SANTOS SOARES 20
 Nº 74 VERINALVA GONÇALVES TORRES 39
 Nº 75 VERÔNICA SANTANA DA SILVA TORRES 17
 Nº 76 VILMA BEZERRA DE LIMA 39
 Nº 77 WILMA CELICE DE SÁ 20
 Nº 78 WILMA MARIA DA SILVA 12

Publicado por:
 Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:2B4DA1AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00027/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00014/2023, para Contratação de empresa para fornecimento integral de 01 (uma) lavadora hospitalar e 01 (Um) Gerador de 100 Kva, a serem destinados a Unidade Mista Maria Cecilia Leal de Miranda, com recursos advindos do governo federal através da emenda parlamentar de proposta de nº 07622.498000/1220-01. Item 2: Kayama do Brasil Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 07.228.290/0001-74, pelo valor de R\$87.934,89 Item 1: Tck Equipamentos Hospitalar para Lavanderia Ltda. CNPJ: 44.522.089/0001-21, pelo valor de R\$29.530,00.

Casinhas, 13/10/2023.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Fabiano
Código Identificador:51D91571

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para Contratação de empresa para a prestação dos serviços técnicos de assessoria contábil (orçamentária, financeira e patrimonial) para o RPPS municipal, compreendendo: O envio e processamento do SAGRES EOF ao TCE-PE; A contabilização da movimentação contábil distinguindo dos planos financeiro e previdenciário, quando houver; Elaboração de balancetes mensais e outros atos correlatos da contabilidade do RPPS; Suporte Técnico para uniformização dos procedimentos contábeis; Adoção de práticas de governança visando a melhoria dos serviços contábeis, através da Empresa: **APOIO CONTABILIDADE LTDA EPP**, CNPJ: **13.632.181/0001-10**, fundamentado no art. 25, II, CC c/ art.13, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o disposto na Súmula 252 do Tribunal de Contas da União.

Chã Grande - PE, 27 de fevereiro de 2023.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
 Presidente da CPL.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 001/2023**, nos termos do art. 25, II, CC c/ art.13, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o disposto na Súmula 252 do Tribunal de Contas da União.

Chã Grande - PE, 27 de fevereiro de 2023.

EDIVÂNIA ALVES SILVA BARBOSA
 Diretora Presidente ChãPrev.

Publicado por:
 Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:7E8D074A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 023/2023. Comissão: Pregão. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto Descr.: aquisição de material de construção, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor máximo aceitável: R\$ 827.894,86 (oitocentos e vinte e sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).** **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 31/10/2023, às 09h00min. O edital Poderá ser obtido no sítio <http://bnccompras.com>. Mais informações através do e-mail cplcondadope1@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 16 de outubro de 2023.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:12B1B940

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2023-GP**

EMENTA: “Nomeia Comissão Disciplinar para Instauração de Inquérito Administrativo e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES – Estado de Pernambuco, “Com a Graça de Deus e a Vontade do Povo”, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal; Considerando Nota Técnica, emitida pelo Gestor do Convênio – Instituto de Identificação Tavares Buriel – IITB, em face dos registros no sistema Idnet/Montreal que regulam o atendimento realizado no posto conveniado com esta prefeitura, demonstrando o uso indevido de isenções (não comprovadas), ao pagamento da taxa DAE 20 em número de 373 (documento 37382083). Informando que os serviços realizados e identificados com o problema estão submetidos a exigência bloqueando a emissão dos mesmos até se pague o valor devido a cada serviço. Desta forma, descredenciando a senha do servidor/identificador local de nome Luiz Fernandes Henrique Machado, RG 10381643 SDS/PE, já identificado como autor dos atendimentos informados;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear 03 (três) membros para compor Comissão Disciplinar de Inquérito Administrativo, para apurar responsabilidade sobre o dano ao Erário.

COMISSÃO:

Presidente
JARBAS CORREIA CARNEIRO CABRAL – mat. 640

Secretário
GABRIELE LIMA SILVA DO NASCIMENTO – mat. 2768

Membro
MARCONES ANANIAS CABRAL – mat. 945

Art. 2º - Fica definido o prazo de 90 (Noventa) dias, podendo ser prorrogável por mais 90 (Noventa) dias para apresentar o inquérito ao Chefe do Poder Executivo para as providências cabíveis.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Correntes/PE, 16/10/2023.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:E9029230

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE LEILÃO**

**ATA DE LEILÃO
EDITAL DE LEILÃO 001/2022**

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (17/08/2022), no endereço Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, localizado na Rua Dez de Março, s/n, Centro, Cortês/PE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação deste município, constituída por ato do Prefeito, para proceder com a Licitação na modalidade Leilão, tipo maior preço, tendo como objetivo a Alienação de bens inservíveis ao uso da Prefeitura Municipal de Cortês/PE. Compareceram no local o Leiloeiro Oficial Sr. Gervasio Vasconcelos de Albuquerque, matrícula JUCEPE sob o nº 13/22 e os Senhores Elieze de Sousa Soares, Debora Silva dos Santos e Severino Ferreira da Silva. Às 10h (dez) horas o leiloeiro contratado declarou o início do Leilão, realizando a leitura do Edital, e esclarecendo dúvidas sobre as condições de participação. Em seguida, foi realizado o chamamento dos bens, iniciando a leitura com o lance mínimo de acordo com avaliação constante no Edital, com o seguinte resultado:

LOTE 01 – Placa: OYV 3123

Espécie/Tipo: ESP / CAMINHONETE
Marca/Modelo: VW/SAVEIRO MODIF AB1
Capacidade/Potência/Cilindrada: 5 / 104 / 1598
Cor predominante: BRANCA
Chassi: 9BWKB45U0EP148546
Combustível: ALCO/GASOL
Ano fabricação/Ano modelo: 2013/2014
Categoria: OFICIAL
AVALIADO EM R\$ 6.000,00
ARREMATADO POR R\$ 8.400,00, PELO SR. JEVALDO DE OLIVEIRA SILVA

LOTE 02 – Placa: PEN 8643

Espécie/ Tipo: ESP / CAMINHONETE
Marca/ Modelo: FIAT/FIOR MODIFICAR AB1
Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 5 / 71 / 1300
Cor predominante: BRANCA
Chassi: 9BD255049B8907881
Combustível: ALCO/GASOL
Ano fabricação/ Ano modelo: 2011
Categoria: OFICIAL
AVALIADO EM R\$ 8.000,00
ARREMATADO POR R\$ 8.100,00, PELO SR. DJAIR BRAZ DE OLIVEIRA

LOTE 03 – Placa: PGG 0007

Espécie/ Tipo: ESP / CAMINHONETE
Marca/ Modelo: FIAT/FIOR MODIFICAR AB1
Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 5 / 71 / 1300
Cor predominante: BRANCA
Chassi: 9BD255049C8939032
Combustível: ALCO/GASOL
Ano fabricação/ Ano modelo: 2012
Categoria: OFICIAL
AVALIADO EM R\$ 4.000,00
ARREMATADO POR R\$ 5.600,00, PELO SR. DJAIR BRAZ DE OLIVEIRA.

LOTE 04 – Placa: OYV 0643

Espécie/ Tipo: ESP / CAMINHONETE
 Marca/ Modelo: VW/SAVEIRO MODIFICAR AB1
 Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 5 / 104 / 1598
 Cor predominante: BRANCA
 Chassi: 9BWKB45U2EP147544
 Combustível: ALCO/GASOL
 Ano fabricação/ Ano modelo: 2013/2014
 Categoria: OFICIAL
 AVALIADO EM R\$ 6.000,00
 ARREMATADO POR R\$ 13.500,00, PELO SR. MICHAEL SCHMIDT BARRETO.

LOTE 05 – Placa: PGH 6325

Marca/ Modelo: I/M.BENZ 415 MARIMAR AMB
 Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 7 / 146 / 0
 Cor predominante: BRANCA
 Chassi: 8AC906633CE066189
 Combustível: DIESEL
 Ano fabricação/ Ano modelo: 2012
 Categoria: OFICIAL
 AVALIADO EM R\$ 12.000,00
 ARREMATADO POR R\$ 38.900,00, PELO SR. ANTONIO AUGUSTO NUNES DOURADO.

LOTE 06 – Espécie/ Tipo: Máquina Motoniveladora

Marca/ Modelo: New Holland RG 140.B-VHP
 Série: *NDAF02444*
 Ano: 2013
 AVALIADO EM R\$ 30.000,00
 ARREMATADO POR R\$ 143.500,00, PELO SR. SUETONI JOSÉ ALVES.

LOTE 07 – Espécie/ Tipo: Máquina Motoniveladora

Marca/ Modelo: Caterpillar 120H
 Série: #5FM02749#
 Ano: 2002
 AVALIADO EM R\$ 35.000,00
 ARREMATADO POR R\$ 175.000,00, PELO SR. ARLINDO CAVALCANTI DE FARIAS.

LOTE 08 – Espécie/ Tipo: Máquina Retroescavadeira

Marca/ Modelo: Randon RD406
 Série: >000DA406AMC4W4314<
 Ano: 2013
 AVALIADO EM R\$ 40.000,00
 ARREMATADO POR R\$ 73.000,00, PELO SR. SUETONI JOSÉ ALVES.

LOTE 09 – Materiais de informática diversos sucateados (gabinetes, monitores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, módulos, aparelhos de fax, trituradores de papel).

AVALIADO EM R\$ 300,00
 ARREMATADO POR R\$ 1.050,00, PELO SR. JEOVALDO DE OLIVEIRA SILVA.

LOTE 10 – Materiais diversos sucateados (freezers, ares condicionados, arquivos de aço, fogões industriais, camas hospitalares, escadas para macas, balanças, cadeiras odontológicas)

AVALIADO EM R\$ 500,00
 NÃO HOUVE ARREMATACÃO

LOTE 11 – Materiais diversos sucateados (aparelhos de DVD, televisão, carteiras escolares, armários, fogões industriais, nobreaks, gabinetes, geladeiras, microndas e bebedouros).

AVALIADO EM R\$ 1.000,00
 ARREMATADO POR R\$ 1.000,00, PELO SR. GERSAN NEVES SILVA.

LOTE 12 – Materiais diversos sucateados (gabinetes, estabilizadores, impressoras, nobreaks, projetores, monitores e aparelhos de fax).

AVALIADO EM R\$ 300,00
 ARREMATADO POR R\$ 1.000,00, PELO SR. DJAIR BRAZ DE OLIVEIRA.

LOTE 13 – Materiais diversos sucateados (bebedouros, ares condicionados, fogões industriais, aparelhos de TV).

AVALIADO EM R\$ 100,00
 ARREMATADO POR R\$ 150,00, PELO SR. GERSAN NEVES SILVA.

LOTE 14 – Materiais diversos sucateados (gabinetes de computadores).

AVALIADO EM R\$ 50,00

ARREMATADO POR R\$ 50,00, PELO SR. GERSAN NEVES SILVA.

LOTE 15 – Placa: PFD-2536

Espécie/ Tipo: Motocicleta
 Marca/ Modelo: I/SHINERAY XY 150 GY
 Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 2 / 0 / 150
 Cor predominante: LARANJA
 Chassi: LXYJCKL04B0296306
 Combustível: GASOLINA Ano fabricação / Ano modelo: 2011
 Categoria: OFICIAL
 AVALIADO EM R\$ 100,00
 ARREMATADO POR R\$ 350,00, PELO SR. JEOVALDO DE OLIVEIRA SILVA.

LOTE 16 – Placa: KKM 3404

Espécie/ Tipo: CAR / CAMINHAO
 Marca/ Modelo: FORD/F12000 160
 Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 3 / 162 / 5880
 Cor predominante: BRANCA
 Chassi: 9BFXK82F61B054245
 Combustível: DIESEL
 Ano fabricação/ Ano modelo: 2001
 Categoria: OFICIAL
 AVALIADO EM R\$ 12.000,00
 NÃO HOUVE ARREMATACÃO

Por fim, foram preenchidos os cadastros para emissão dos autos de arrematação e registro, constantes os seguintes documentos: RG, CPF e comprovante de residência dos arrematantes. Em seguida, declarei como encerrados os trabalhos deste Leilão e lavrei a presente Ata, que ao final foi lida e assinada por mim, leiloeiro, e pelos membros da comissão presentes no leilão.

Cortês/PE, 17 de agosto de 2022.

GERVÁSIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE

Leiloeiro Público Oficial

ELIEZIO DE SOUSA SOARES

Presidente da Comissão de Avaliação

DEBORA SILVA DOS SANTOS

Chefia do Arquivo Patrimonial

SEVERINO FERREIRA DA SILVA

Secretário de Obras e Infraestrutura

Publicado por:

Jelba Bezerra da Silva

Código Identificador:23576C4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
MUNICÍPIO DE CUMARU-PE RESULTADO DE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023-CPL/PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-CPL/PMC. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP (TECNOLOGIA SMART) OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA (TRANSMISSÃO POR MEIO DE LINHA TELEFÔNICA OU EQUIVALENTE) OU OUTRA TECNOLOGIA (VIA INTERNET), COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CUMARU – PE, INCLUINDO DOS FUNDOS MUNICIPAIS.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DE FROTA LTDA(27.284.516/0001-61)** com o lote: 1 no valor total de R\$ 4.602.000,00 (quatro milhões e seiscentos e dois mil reais). A

quem caberá a prestação de serviço do objeto licitado ao Município de Cumaru, em conformidade com as propostas de preços apresentadas.

CUMARU - PE, 16 de outubro de 2023.

CARLOS FERNANDES VICENTE DA SILVA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:3B124995

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
004/2023-FMAS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 004/2023-FMAS. Pregão Eletrônico Nº 004/2023-FMAS. Compra. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de preços para aquisição de equipamentos e moveis para a instalação de cozinha comunitária pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social. Valor: R\$53.660,62. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 27 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 27 de Outubro de 2023. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3848-1422, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 16/10/2023.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:5179B384

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
005/2023-FMAS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-FMAS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 005/2023-FMAS. Pregão Eletrônico Nº 005/2023-FMAS. Compra. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS À COZINHA COMUNITÁRIA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor: R\$16.379,95. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 27 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 27 de Outubro de 2023. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3848-1422,

no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com. Custódia, 16/10/2023.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:0271C9A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041- A/2022- PMC

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato nº 041-A/2022- PMC. Processo Licitatório Nº 029/2021, Pregão Eletrônico Nº 006/2022. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **Sistema de Registro de preço para Contratação de empresa especializada na locação de maquinas conforme termo de referência, para atender a demanda do município, com itens fracassados no pregão eletrônico 008/2021-PMC. LASER RENTAL LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS E MÁQUINAS – EIRELI - EPP. CNPJ: 16.993.963/0001-73. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: Até 15/09/2024.**

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:177EDB84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº033-
PMD/2022

Processo licitatório nº 074- PMD/2022
Dispensa nº 016-PMD/2022
Contrato de locação nº 033-PMD/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE DORMENTES**
CNPJ 35.667.377/000183
Contratada: **MARIA MADALENA DE MACEDO COELHO**
CPF: 774.753.054-49

OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação de prazo, do presente contrato, a locação de um imóvel situado na Rua Francisco Modesto Cavalcante, 141B, no centro do município de Dormentes, Estado de Pernambuco, com a finalidade de funcionamento do Conselho tutelar.

PRAZO DE VIGENCIA: 02/10/2023 à 01/10/2024

Dormentes-PE, 02 de outubro de 2023.

CARLOS FERNANDO YOTSUYA
Secretário Municipal de Governo, Comunicação e Transporte

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C8CD67C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-
PMD/2023 PROCESSO ADM: Nº 077/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO FLORESTAL. Empresas vencedoras valor total: R\$49.909,43 (quarenta e nove mil e novecentos e nove reais e quarenta e três centavos): **MARCOS MURILLO DE M SOUSA** (35805412000183) com o lote: 1 no valor total de R\$ 49.909,43 (quarenta e nove mil e novecentos e nove reais e quarenta e três centavos).

DORMENTES - PE, 16 de outubro de 2023

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES
Condutor de Processos

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BCF8E546

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
069/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023. CONTRATO
Nº 282/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SETORES DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS DESERTO/FRACASSADO NO PL 039/2023 – PE 024/2023).
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA:** JOSEMARCIA GOMES DA SILVA (BIG MAGAZINE LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 19.771.678/0001-04. **Valor total:** R\$ 1.594,50 (Hum mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 17 de agosto de 2023.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:270EBE9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
070/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023. CONTRATO Nº
308/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00.
CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08.
Valor total: R\$ 1.680,00 (hum mil seicentos e oitenta reais).
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 25 de setembro de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:8C1E6961

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
075/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023. CONTRATO Nº
311/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO SETORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.719.523/0001-34. **Valor total:** R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 26 de setembro de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:5D302234

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
061/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021. 3º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE, COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA, ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO EM SAÚDE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** SOFTVALLE SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.721.113/0001-00. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 2 (dois) meses, contados a partir de 20 de setembro de 2023, encerrando-se em 18 de novembro de 2023. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 19 de setembro de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:1C99AFC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2023, objetivando é REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE e

ADJUDICO o objeto da mesma as licitantes ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº30.082.076/0001-74, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46 e 48 no valor total de R\$29.637,73 (vinte e nove mil e seiscentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos), RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº50.867.070/0001-10, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 2 e 4 no valor total de R\$60.899,85 (sessenta mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº07.897.039/0001-00, classificada e declarada vencedora do certame no lote 1 no valor total de R\$144.885,00 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº38.259.748/0001-86, com os lotes: 3, 47 e 53 no valor total de R\$86.740,00 (oitenta e seis mil e setecentos e quarenta reais), DENTAL MARIA-ME, inscrita no CNPJ nº09.222.369/0001-13, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 50, 51 e 54 no valor total de R\$5.739,90 (cinco mil e setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos), JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº50.044.781/0001-94, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 49 e 52 no valor total de R\$4.158,00 (quatro mil e cento e cinquenta e oito reais), sendo considerado DESERTO os lotes 41 tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 16 de Outubro de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO

Gestora e Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo

Código Identificador: AEF26814

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
045/2023**

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – Abertura realizada em 16/10/2023 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Licitante Vencedor: **FRANCISCA T. DA SILVA – ME, CNPJ: 27.129.138/0001-41, End.: Rua São Jorge, 15 - Bairro Wilson Moreira Saraiva - Exu-PE.** Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 16 de outubro de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador: 70278B32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
045/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria nº 003/2023, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório nº 073/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 045/2023, Data da Adjudicação: 16/10/2023, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Fornecedor Vencedor: **FRANCISCA T. DA SILVA – ME, CNPJ: 27.129.138/0001-41, End.: Rua São Jorge, 15 - Bairro Wilson Moreira Saraiva - Exu-PE, Valor: R\$ 152.034,00 (Cento e cinquenta e dois mil, trinta e quatro reais).**

Exu-PE, em 16 de outubro de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador: A02AF298

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00101/2022.
PROCESSO Nº: 00046/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00028/2022.**

Contrato Nº: 00101/2022. Processo Nº: 00046/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00028/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento integral de 03 (Três) cadeiras odontológicas, a serem destinadas a Atenção Básica do Município de Feira Nova – PE, através das Portaria 2.684 de 02 de outubro de 2020, Portaria de nº 3.703 de 12 de novembro de 2020 e Portaria de nº 2.507 de 04 de outubro de 2021 – MS. DOTAÇÃO: Recursos advindos do Ministério da Saúde através da Portaria 2.684 de 02 de outubro de 2020, Portaria de nº 3.703 de 12 de novembro de 2022 e Portaria de nº 2.507 de 04 de outubro de 2021 – MS: 300101 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0028.2060.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente . Contratado: Primemed Equipamentos Ltda. CNPJ: 46.218.314/0001-66. Valor R\$39.000,00. Vigência: de 02/12/2022 a 02/12/2023.

Feira Nova, 02/12/2022.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.

Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:

Edilson Severino da Silva

Código Identificador: 9980C1F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00020/2023. Processo Nº: 00021/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2023. Serviço. Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Feira Nova por meio do Fundo Municipal de Educação, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos

credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, b. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova. Contratado: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ: 05.340.639/0001-30. Valor R\$349.396,23. Vigência: de 04/08/2023 a 04/08/2024.

Feira Nova, 04/08/2023.

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE.

Secretário de Educação.

Publicado por:

Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:202488C4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 015A/FMAS**

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS/PE.**

Modalidade: **CHAMADA PÚBLICA 003/2023**

Processo: **015/2023.**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ferreiros/PE.

CONTRATO Nº 015 A /2023.

CONTRATADO: MARIA DE LOUDES BARBOSA FERREIRA, CPF/MF sob o nº. 867.099.174-87

VALOR DO CONTRATO: O valor de R\$ 12.058,80 (DOZE MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.3004.2041.0000 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

33.90.30.00 – Material de Consumo.

08.244.3004.4015.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COZINHA COMUNITÁRIA.

33.90.30.00 – Material de Consumo

Ferreiros-PE, 11 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA

Contratante

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:B709D775

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/FMAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/FMAS/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, representado aqui por sua Gestora, a Sr. **KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada Rua Maquiavel Franklin Rodrigues, nº. 62 – Aquários - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.543.374-26 e no RG sob o nº. 5033960, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 9.648, de 27 de

maio de 1998 e 9.854, de 28 de outubro de 1.999, homologa o **Processo Licitatório nº. 015/FMAS/2023, na modalidade Chamada Pública nº. 003/2023, referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Fundo Municipal de Assistência Social no município de Ferreiros/PE.**

LOTE 1 – GÊNEROS DESTINADOS A COZINHA COMUNITÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CARÁ SÃO TOMÉ	KG	1.200	R\$ 5,33	MARIA DE LOUDES BARBOSA FERREIRA, CPF/MF sob o nº. 867.099.174-87
13	BATATA DOCE	UNID	1.560	R\$ 3,63	MARIA DE LOUDES BARBOSA FERREIRA, CPF/MF sob o nº. 867.099.174-87

FERREIROS/PE, 11 DE OUTUBRO DE 2023

KÁTIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA

Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:F7334070

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA/FMAS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS/PE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO ERRATA

No EXTRATO DE CONTRATO 018/2023 da CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023. Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 03/10/2023, ed. 3439 cujo código identificador é o 81E81506, referente a publicação do PROCESSO que tem por objeto : **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ferreiros/PE. ONDE SE LÊ:** O valor de R\$ 16.678,80 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). **LEIA-SE: O valor de R\$ 6.996,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).** Ficam mantidos os demais termos daquela publicação.

Ferreiros, 16 de outubro de 2023.

ALUÍZIO GALDINO LIMA –

Presidente da CPL/Ferreiros/PE.

Publicado por:

Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:9CFCAC57

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 261/2022

PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: contratação de empresa para Fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social – (CRAS). **oriundo do processo nº 011/2022; Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 004/2022; **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social; **CNPJ:** nº 14.785442/0001-03; **CONTRATADO:** MAP

COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ nº 37.113.852/0001-03;
DATA DO ADITIVO: 14 de setembro de 2023.

Publicado por:
 Maria José Nunes Flora
Código Identificador:0A966A59

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

**EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO 1º Termo Aditivo
 ao Contrato Nº 262/2022**

PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: contratação de empresa para Fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social – (CREAS). **oriundo do processo nº 011/2022; Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 004/2022; **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social; **CNPJ:** nº 14.785442/0001-03; **CONTRATADO:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; **CNPJ** nº 37.113.852/0001-03; **DATA DO ADITIVO:** 14 de setembro de 2023.

Publicado por:
 Maria José Nunes Flora
Código Identificador:6A3DAC14

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

**EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO 1º Termo Aditivo
 ao Contrato Nº 264/2022**

PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: contratação de empresa para Fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social – (SCFV). **oriundo do processo nº 011/2022; Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 004/2022; **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social; **CNPJ:** nº 14.785442/0001-03; **CONTRATADO:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; **CNPJ** nº 37.113.852/0001-03; **DATA DO ADITIVO:** 14 de setembro de 2023.

Publicado por:
 Maria José Nunes Flora
Código Identificador:90C0BB22

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

**EXTRATO DE ADITIVO – ACRÉSCIMO DE 25% 1º Termo
 Aditivo ao Contrato Nº 010/2023**

ACRÉSCIMO DE 25% ao contrato referente à: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades do Hospital da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta. **oriundo do processo nº 001/2023; Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 001/2023; **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Floresta; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **CONTRATADO:** EAS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI; **CNPJ** nº 37.928.022/0001-26; **Data do aditivo:** 15 de setembro de 2023.

Publicado por:
 Maria José Nunes Flora
Código Identificador:FEFA9FF9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

**EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAR 14º Termo Aditivo ao
 Contrato Nº 149/2021**

PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTE DA UBS DA AGROVILA SEIS NO MUNICÍPIO DE FLORESTA. **oriundo do processo nº 049/2021; Modalidade:** Tomada de Preços nº 003/2021; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **CONTRATADO:** SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; **CNPJ** nº 14.417.792/0001-09; **Prazo acrescido:** 02 (dois) meses; **Vigência de prorrogação:** 21 de setembro 2023 a 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
 Maria José Nunes Flora
Código Identificador:4206362D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

**EXTRATO DE ADITIVO – ACRÉSCIMO DE 25% 1º Termo
 Aditivo ao Contrato Nº 187/2022**

ACRÉSCIMO DE 25% ao contrato referente à: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado (VIA INTERNET) e integrado de gestão de frota, tendo em vista o fornecimento, contínuo e ininterrupto, de peças automotivas, peças para maquinas pesadas, serviços automotivos e serviços para maquinas pesadas, através de tecnologia de cartão, via fornecedores credenciados, para os veículos automotores e maquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de Floresta – PE (Secretaria Municipal de Agricultura). **oriundo do processo nº 025/2022; Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 011/2022; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; **CNPJ** nº 05.340.639/0001-30; **Data do aditivo:** 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
 Maria José Nunes Flora
Código Identificador:2CAE6534

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

**EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO 1º Termo Aditivo
 ao Contrato Nº 183/2022**

PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado (VIA INTERNET) e integrado de gestão de frota, tendo em vista o fornecimento, contínuo e ininterrupto, de peças automotivas, peças para maquinas pesadas, serviços automotivos e serviços para maquinas pesadas, através de tecnologia de cartão, via fornecedores credenciados, para os veículos automotores e maquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de Floresta – PE (Gabinete da Prefeita). **oriundo do processo nº 025/2022; Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 011/2022; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; **CNPJ** nº 05.340.639/0001-30; **PRAZO ACRESCIDO:** 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 08 de setembro de 2023 a 08 de setembro de 2024.

Publicado por:
 Maria José Nunes Flora
Código Identificador:DBAE0D43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO**EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 184/2022**

PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado (VIA INTERNET) e integrado de gestão de frota, tendo em vista o fornecimento, contínuo e ininterrupto, de peças automotivas, peças para máquinas pesadas, serviços automotivos e serviços para máquinas pesadas, através de tecnologia de cartão, via fornecedores credenciados, para os veículos automotores e máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de Floresta – PE (Secretaria de Administração). **oriundo do processo nº 025/2022; Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 011/2022; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; **CNPJ** nº 05.340.639/0001-30; **PRAZO ACRESCIDO:** 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 08 de setembro de 2023 a 08 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:CC0EFC60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO**EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 185/2022**

PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado (VIA INTERNET) e integrado de gestão de frota, tendo em vista o fornecimento, contínuo e ininterrupto, de peças automotivas, peças para máquinas pesadas, serviços automotivos e serviços para máquinas pesadas, através de tecnologia de cartão, via fornecedores credenciados, para os veículos automotores e máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de Floresta – PE (Secretaria de Educação). **oriundo do processo nº 025/2022; Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 011/2022; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; **CNPJ** nº 05.340.639/0001-30; **PRAZO ACRESCIDO:** 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 08 de setembro de 2023 a 08 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:78A7FCBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO**EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 186/2022**

PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado (VIA INTERNET) e integrado de gestão de frota, tendo em vista o fornecimento, contínuo e ininterrupto, de peças automotivas, peças para máquinas pesadas, serviços automotivos e serviços para máquinas pesadas, através de tecnologia de cartão, via fornecedores credenciados, para os veículos automotores e máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de Floresta – PE (Secretaria de Obras). **oriundo do processo nº 025/2022; Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 011/2022; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; **CNPJ** nº 05.340.639/0001-30; **PRAZO ACRESCIDO:** 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA DE**

PRORROGAÇÃO: 08 de setembro de 2023 a 08 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:22CB5DD1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO**EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 188/2022**

PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado (VIA INTERNET) e integrado de gestão de frota, tendo em vista o fornecimento, contínuo e ininterrupto, de peças automotivas, peças para máquinas pesadas, serviços automotivos e serviços para máquinas pesadas, através de tecnologia de cartão, via fornecedores credenciados, para os veículos automotores e máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de Floresta – PE (Fundo Municipal de Assistência Social). **oriundo do processo nº 025/2022; Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 011/2022; **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social; **CNPJ:** nº 14.785442/0001-03; **CONTRATADO:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; **CNPJ** nº 05.340.639/0001-30; **PRAZO ACRESCIDO:** 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 08 de setembro de 2023 a 08 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:FB2392C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO**EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 189/2022**

PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado (VIA INTERNET) e integrado de gestão de frota, tendo em vista o fornecimento, contínuo e ininterrupto, de peças automotivas, peças para máquinas pesadas, serviços automotivos e serviços para máquinas pesadas, através de tecnologia de cartão, via fornecedores credenciados, para os veículos automotores e máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de Floresta – PE (Secretaria de Governo). **oriundo do processo nº 025/2022; Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 011/2022; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; **CNPJ** nº 05.340.639/0001-30; **PRAZO ACRESCIDO:** 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 08 de setembro de 2023 a 08 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:0575A7E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO**EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 187/2022**

PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado (VIA INTERNET) e integrado de gestão de frota, tendo em vista o fornecimento, contínuo e ininterrupto, de peças

automotivas, peças para máquinas pesadas, serviços automotivos e serviços para máquinas pesadas, através de tecnologia de cartão, via fornecedores credenciados, para os veículos automotores e máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de Floresta – PE (Secretaria de Agricultura). **oriundo do processo** nº 025/2022; **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 011/2022; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; **CNPJ** nº 05.340.639/0001-30; **PRAZO ACRESCIDO:** 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA DE PRORROGAÇÃO:** 08 de setembro de 2023 a 08 de setembro de 2024.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:A27DA02A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 259/2022

PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: contratação de empresa para Fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social – (Auxílio Brasil de Floresta). **oriundo do processo** nº 011/2022; **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 004/2022; **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social; **CNPJ:** nº 14.785442/0001-03; **CONTRATADO:** MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; **CNPJ** nº 37.113.852/0001-03; **DATA DO ADITIVO:** 14 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:3382C6BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAR 8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 089/2022

PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para sinalização horizontal das avenidas Cap. Antônio Davi no bairro Santa Rosa e Dep. Audomar Ferraz, centro no Município de Floresta. **oriundo do processo** nº 015/2022; **Modalidade:** Tomada de Preços nº 004/2022; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** CONSTRUTORA FAMÍLIA E EMPRENDIMENTOS; **CNPJ** nº 01.727.985/0001-14; **Prazo acrescido:** 02 (dois) meses; **Vigência de prorrogação:** 04 de setembro de 2023 a 04 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:75629C70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO DISTRATO**

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO ao Contrato Nº 029/2018 referente à: Contratação de Serviços Advocatícios Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica a Prefeitura Municipal de Floresta. **oriundo do processo** nº 023/2018; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 016/2018; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** WILLIAM CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; **CNPJ** nº 30.445.080/0001-50; **Data do distrato:** 01 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F29C352A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAR 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 047/2022

PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Contratação de Pessoa Jurídica para cadastramento imobiliário rural do município de Floresta. **oriundo do processo** nº 014/2022; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 003/2022; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** SERGIO RICARDO BATISTA CARDOSO-ME; **CNPJ** nº 26.742.864/0001-72; **Prazo acrescido:** 08 (oito) meses; **Vigência de prorrogação:** 01 de setembro de 2023 a 01 junho de 2024.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:46232C05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – ACRÉSCIMO DE 25% 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 047/2022

ACRÉSCIMO DE 25% ao contrato referente à: Contratação de Pessoa Jurídica para cadastramento imobiliário rural do município de Floresta. **oriundo do processo** nº 014/2022; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 003/2022; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** SERGIO RICARDO BATISTA CARDOSO-ME; **CNPJ** nº 26.742.864/0001-72; **Data do Aditivo:** 15 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:0E10B55B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAR 5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2020

PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: CONSTRUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA CRECHE TIPO B (TRÊS MARIAS) NO MUNICÍPIO DE FLORESTA. **oriundo do processo** nº 011/2020; **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 004/2020; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** FELIX E SOARES CONSTRUTORA LTDA; **CNPJ** nº 34.787.843/0001-00; **Prazo acrescido:** 07 (sete) meses; **Vigência de prorrogação:** 03 de abril de 2023 a 03 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:9746A12C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAR 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 240/2021

PRORROGAÇÃO ao contrato referente à: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e licenciamento de uso de

software, incluindo, incluindo serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com ambiente virtual de aprendizagem para alunos e professores da secretaria de Educação e escolas de Floresta – PE. **oriundo do processo nº 075/2021; Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 033/2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Floresta; **CNPJ:** nº 10.113.736/0001-20; **CONTRATADO:** SOFTVALLE SOLUÇÕES INOVADOIRAS LTDA; **CNPJ** nº 31.721.113/0001-00; **Prazo acrescido:** 12 (doze) meses; **Vigência de prorrogação:** 06 de outubro de 2023 a 06 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:A4DEF68F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE SUSPENSÃO**

AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PL Nº 045/2023

Objeto: **REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DEUSDEDIT CORNÉLIO DA SILVA - Convênio nº 003/2022.**

Considerando o pedido de impugnação do edital interposto pela empresa JAO Construção & Serviços EIRELI – CNPJ nº 22.632.313/0001-03, em 12/10/23. Considerando a necessidade de analisar dos documentos enviados por diversas empresas interessadas em atendimento à Deliberação Parcial. Considerando a necessidade de analisar e julgar a impugnação pela assessoria jurídica e apoio administrativo. A CPL decide suspender a data de recebimento dos envelopes, mantendo a data limite de solicitação de cadastramento ou de atendimento às exigências de cadastramento expirada em 13/10/2023. Será publicado na Imprensa Oficial do Município e enviado às interessadas o julgamento da impugnação e a análise da deliberação final dos pedidos de cadastramento ou de atendimento às exigências de cadastramento. Floresta, 16 de outubro de 2023 – Maria José Nunes Flora – Presidente da CPL

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:077AA664

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE
LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 REGISTRO DE
PREÇOS Nº 006/2023**

Processo nº 024/2023. CPL. Pregão Eletrônico nº 011/2023. Registro de Preços nº 006/2023. Compra. Contratação de empresa para Registro de Preços para o fornecimento de material de expediente e didático para, serem utilizados pelas Secretarias e unidades vinculadas a elas da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social e unidades a elas vinculadas. Valor máximo aceitável R\$ 509.494,87. Data e local da Sessão de Abertura: 30/10/2023 às 10:00h. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei20172020@gmail.com ou site www.freimiguelinho.pe.gov.br link Licitações. Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h e Telefone: (81) 3751-1251. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL.

Frei Miguelinho, 16 de outubro de 2023

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita.

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:D929C050

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 006/2023**

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, no uso da competência que lhe foi delegada pela portaria nº012, de04 de janeiro de 2021-GP, do Prefeito do Município de Garanhuns, conferidas pela Lei Nº 3445/2006 solicita ao CESPACentro de Seleção e Processamento de dados da AESGA, a abertura das inscriçõespara o Processo Seletivo de prestação de serviço de professorpara ministrar aulasnasdisciplinasabaixo,para substituição por tempo determinado de professores ausentesnos Cursosda AESGA,inclui as seguintes alterações:

Art. 1ºCom relação ao item3 alínea d),onde lê-se:

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1. A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 5ª convocação; a segunda vaga depois da 20ª convocação, e assim sucessivamente.

4.1.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato no ato da inscrição ao declarar sua deficiência deverá enviar para esta Comissão, através do e-mailcespa@aesga.edu.br,o Requerimento - Anexo V-anexando o laudo médico, contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) emitida nos últimos06(seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, autenticado em cartório.

Leia-se:

4.1.1. A1ªprimeiranomeação será para candidatointegrante da lista geral e a 2ªnomeação será para candidato integrante da lista para pessoas com deficiência, reservando-se para tais pessoas, daí em diante, a 21ª, 41ª,vaga, e assim sucessivamente.

4.1.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato no ato da inscrição ao declarar sua deficiência deverá enviar para esta Com

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:6BF98ADB

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0287/2023**

EMENTA–Concede férias a servidor,conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA;Adriana Pereira Dantas Carvalho, nomeada por meioda Portaria nº 012/2021–GP de 04 de janeiro de 2021,no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias doservidor Maurício Honda Tannouri,mat.1143-1,Diretor do Departamentode TI,parao período de 09 a 18 de outubro de 2023, totalizando10(dez) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º-Conceder10(dez) dias defériasaoservidorMaurício Honda Tannouri,mat.1143-1,Diretor do Departamentode TI, no período de 09 a 18 de outubro de 2023, referente ao período aquisitivo18.01.2022a17.01.2023, devendo o servidor retornar as atividades funcionaisno dia 19 de outubro de 2023.

Art. 2º -Esta portaria entraem vigorapartirda publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2023.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:FC013B53

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0286/2023**

EMENTA–Averba tempo de contribuição de servidor para fins previdenciários, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA;Adriana Pereira Dantas Carvalho, nomeada por meio da Portaria nº012/2021–GPde04de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO,o requerimento encaminhado ao Departamento Pessoal da AESGA pela servidora efetiva Cleide Jordão da Costa Araújo, mat.12-1,Auxiliarde Serviços Gerais,a qual remete a averbação do tempo de serviço, conforme Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº084/2023emitido pela Assessoria da Presidênciaem09deoutubrode 2023,que opina pela possibilidade jurídica de averbação do período comprovado pelo requerente através da Certidão descrita acima;

R E S O L V E:

Art. 1º-Homologar e validar a Certidão apresentada pela servidora efetiva Cleide Jordão da Costa Araújo, mat.12-1, acerca do período de contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em decorrência do vínculo empregatício nas instituições abaixo identificadas:

I.MÓVEIS ELDORADO LTDA.

Período:15/03/1991 16/03/1993, perfazendo o total de 02(dois)anos0(zero)meses e2(dois)dias.

Certificação:Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

II.NTO EMPREENDIMENTO SE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS LTDA.

Período: 04/10/1993 a 31/12/1994, perfazendo um total de 1 (um)ano, 2 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias.

Certificação:Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 2º -Averbar na ficha funcional da servidora Cleide Jordão da Costa Araújo, mat.12-1, o tempo de contribuição a que se refere o Artigo 1º desta Portaria, totalizando 3(três)anos,2(dois) meses e 29(vinte e nove)dias.

Art.3º-Esta portaria entra em vigora partir da publicação.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:BBACA53C

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0285/2023**

EMENTA–Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA;Adriana Pereira Dantas Carvalho, nomeada por meio da Portaria nº012/2021–GPde04de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidor a efetiva Cristianede Limada Silva, mat.15-1, Auxiliar de Serviços Gerais,a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 45 (quarenta e cinco) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art.1º -Conceder licença médica a servidora efetiva Cristianede Limada Silva, mat.15-1, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 45(quarenta e cinco)dias a partir de 25 de setembro de 2023, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 09 de novembro de 2023.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de setembro de 2023.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:57AF10E3

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0288/2023**

EMENTA–Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA;Adriana Pereira Dantas Carvalho, nomeada por meio da Portaria nº012/2021–GPde04de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO,a Portaria nº 0228 de 10 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 17 de agosto de 2023, em que instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023;

CONSIDERANDO, que o prazo para conclusão do referido PAD encerrará em 17 de outubro de 2023, tendo a Comissão Processante solicitado prorrogação.

CONSIDERANDO,o Art. 220 da Lei Estadual nº6.123/68–Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.

R E S O L V E:

Art. 1º-Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 18 de outubro de 2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023, em face das razões apresentadas no ofício nº 03/2023 pela Presidente da Comissão Processante.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SEE
CUMPRE-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:3E746892

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 023/2023-AMSTT**

“Dispõe sobre designação de servidores para comporem a comissão de avaliação das amostras dos uniformes, acessórios e equipamentos de Proteção Individual – EPI’s da Guarda Municipal de Garanhuns, e dá outras providências”.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a amostra dos uniformes, acessórios e equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, Licitados através do Processo nº 095/2023 - Pregão Eletrônico nº 075/2023, que têm por objeto a contratação de empresa para a confecção e fornecimento de uniformes, acessórios e equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, a serem utilizados pelo efetivo da Guarda Municipal, lotados nas Brigadas Patrimonial e de Trânsito da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes – AMSTT.

RESOLVE:

Art.1º - Designar Comissão para avaliar as amostras dos uniformes, acessórios e equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, oriundos do Processo Licitatório supra.

Art. 2º - A Comissão avaliará os materiais em observação ao Item 9 – Da Apresentação e da Análise das Amostras, do Termo de Referência (Anexo do Edital), devendo emitir ao fim das avaliações, parecer circunstanciado com vistas a confirmar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório.

Art. 3º- A Comissão será composta por 03 (três) servidores da Guarda Municipal de Garanhuns, a saber, José Carlos Batista, Inspetor II, Mat.7242, Davi Alves Xavier, Subinspetor I, Mat. 7334 e Gilvan de Oliveira Freitas, GM-III, Mat. 11415.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,

Publique-se e Registre-se.

Garanhuns-PE, 11 de outubro de 2023.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 009/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:B768E598

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2023**

EMENTA:Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 056, de 10 de outubro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 3.740, de 17 de setembro de 2010, cuja ementa “Institui o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Garanhuns-COMUD-GARANHUNS, e dá outras providências” – com a redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.137, de 22 de junho de 2015 e nº 4.313, de 05 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 053, de 22 de setembro de 2023, cuja ementa “Convoca a IV Conferência Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Garanhuns”, que estava prevista para ser realizada nos dias 17 e 18 de outubro de 2023, tendo como tema central: “CENÁRIO ATUAL E FUTURO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: CONSTRUINDO UM BRASIL MAIS INCLUSIVO”;

CONSIDERANDO o conteúdo normativo do Princípio da Autotutela, previsto no art. 6º, inc. VI, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, que consiste na possibilidade da Administração Pública de revogar seus próprios atos por razões de conveniência ou oportunidade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de revogar o Decreto Municipal nº 056, de 10 de outubro de 2023 (D.O.M. 11.10.2023), tornando-o sem efeito e restaurando a vigência do Decreto Municipal nº 053, de 22 de setembro de 2023 (D.O.M. 02.10.2023)

DECRETA:

Art.1º Fica revogado, neste ato, o Decreto Municipal nº 056, de 10 de outubro de 2023 (D.O.M. 11.10.2023).

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, concedendo efeito repristinatório ao Decreto Municipal nº 053, de 22 de setembro de 2023 (D.O.M.02.10.2023).

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 16 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:5060FCCB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2023**

EMENTA: Institui o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Garanhuns, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social-PNSPDS e instituiu o Sistema Único de Segurança Pública-SUSP;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer estratégias para a atuação integrada das forças de segurança existentes no Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Garanhuns, nos termos do Anexo Único, parte integrante deste Decreto, destinado a estabelecer estratégias para atuação integrada das forças de segurança do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2023.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 16 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

PREFEITO
SIVALDO RODRIGUES ALBINO

PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE GARANHUNS
JOÃO PAULO CORREIA DE VERAS

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 4
2. LOCALIZAÇÃO, DADOS ESTATÍSTICOS, GEOGRÁFICOS E POPULACIONAIS 5
 - 2.1 População 5
 - 2.2 Indicadores socioeconômicos 6
 - 2.3 Trabalho e rendimento 7
 - 2.4 Saúde 7
 - 2.5 Educação 8
 - 2.6 Território e ambiente 9
3. FINALIDADES 10
4. OBJETIVOS 10
5. BASE NORMATIVA 10
6. CONCEPÇÃO GERAL DO PLANO 11
7. GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO 13
 - 7.1 Conselho Municipal de Segurança Comunitária 14
 - 7.2 Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte 14
 - 7.3 Guarda Municipal de Garanhuns 14
 - 7.3.1 Brigada de Trânsito 15
 - 7.3.2 Brigada Patrimonial e Comunitária 15
 - 7.3.3 Videomonitoramento 16
 - 7.3.4 Grupamento Tático de Apoio com Motocicletas (GTAM) 16
 - 7.3.5 Treinamento 16
 - 7.3.6 Curso de Formação 17
 - 7.3.7 Viaturas 18
 - 7.3.8 Equipamentos 18
 - 7.3.9 Tecnologia, Inteligência e Integração 18
 - 7.3.10 Corregedoria 18
 - 7.3.11 Ouvidoria 19
8. PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE

1. INTRODUÇÃO

Historicamente a Segurança Pública foi atribuída ao governo estadual e, especificamente, aos órgãos do Sistema de Justiça Criminal: Polícia Militar, Polícia Civil, Ministério Público, Poder Judiciário e Administração Prisional.

Isso se deveu ao Art. 144 da CF 88, que atribuiu aos governos estaduais a responsabilidade pelas polícias Civil e Militar, que são inegavelmente as partes mais visíveis do sistema e as principais responsáveis pela preservação da ordem pública.

Assim, nessa concepção limitada de segurança, houve uma tendência de se deixar as esferas federal e municipal de lado. O envolvimento federal resumia-se às ações da Polícia Federal, mormente no tráfico internacional de drogas e no controle de atividades como armas, empresas de segurança privada etc. Por outro lado, em âmbito municipal, timidamente, algumas prefeituras passaram a manter Guardas Municipais para a vigilância dos prédios públicos, enquanto outras auxiliavam financeiramente as polícias estaduais, por meio de fornecimento de combustível, de equipamentos e locação de imóveis.

Nas últimas décadas, sobretudo após a criação da SENASP (Secretaria Nacional de Segurança Pública), em 1995, houve um alargamento da questão de segurança pública. Em outras palavras, os entes federais e municipais passaram a fazer parte de forma mais efetiva, sobretudo com aporte mais robusto de recursos financeiros advindos da União, encaminhados tanto para os estados membros quanto para os municípios.

No plano municipal, a partir do final dos anos 1990, as Guardas Municipais passaram a ser criadas com mais frequência, uma vez que as administrações passaram a investir em programas sociais de caráter preventivo, focados especificamente na questão da criminalidade e da violência.

O fato é que, tanto o governo federal quanto os governos municipais estão atuando de forma mais intensa na esfera da segurança, reconhecendo a relevância da problemática para a população e que, para equacioná-la, são necessários mais do que novas armas e viaturas para as polícias estaduais ou o endurecimento da legislação penal. É fundamental fortalecer o POLICIAMENTO INTEGRADO, que engloba todas as forças e órgãos de segurança do município com o objetivo de fortalecer o trabalho de cada um, suprimindo lacunas e apoiando o trabalho integrado.

Essa é a disposição desta Administração Municipal: atuar de forma globalizada, tanto em relação às suas secretarias, quanto no tocante aos órgãos pertencentes às esferas municipal e estadual.

Está cada vez mais claro que segurança pública se faz com inteligência, planejamento e ações integradas, possibilitando a garantia da paz, da liberdade e do direito à vida, favorecendo o direito à dignidade humana a todos os cidadãos do município de Garanhuns.

2. LOCALIZAÇÃO, DADOS ESTATÍSTICOS, GEOGRÁFICOS E POPULACIONAIS

Fonte: https://www.researchgate.net/figure/Figura-1-Mapa-de-localizacao-do-municipio-de-Garanhuns-PE_fig1_327424335

O município está localizado na Mesorregião do Agreste Pernambucano, Microrregião de Garanhuns e Região de desenvolvimento do Agreste Meridional. Com área de 472,461 Km², Garanhuns está distante 230 quilômetros do Recife, capital de Pernambuco. Sua geografia, situada no Planalto da Borborema, a 842 metros acima do nível do mar. No ponto mais elevado, a altitude chega a 1.030 metros, coloca a cidade em posição estratégica com relação aos grandes centros urbanos do Nordeste, sendo cortada por uma malha rodoviária composta por rodovias federais e estaduais em bom estado de conservação. As rodovias federais BR-423 e BR-424, além das estaduais PE-177 e PE-218 ligam Garanhuns à capital do Estado e às demais cidades do Nordeste e do Sul do País.

2.1 População

O município de Garanhuns, segundo o censo IBGE 2022, conta com uma população de 142.506 pessoas, sendo a sua densidade demográfica, 310,77 habitantes por quilômetro quadrado.

Garanhuns ocupa a 210ª (ducentésima décima) posição nacional em termos de população, 9ª (nona) no estado e Pernambuco e 1ª

(primeira) em sua região, destacando-se como principal município do Agreste Meridional.

Fonte: IBGE. População no último censo [2022]. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pe/garanhuns/panorama>.

2.2 Indicadores socioeconômicos

Garanhuns é uma das cidades mais importantes de sua região geográfica em virtude do tamanho de seu PIB, ocupando o 13º maior PIB do Estado de Pernambuco.

Fonte: IBGE. Economia. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pe/garanhuns/panorama>.

2.3 Trabalho e rendimento

Em 2021, o salário médio mensal era de 1.7 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 17.5%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 69 de 185 e 16 de 185, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 3962 de 5570 e 1764 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 43.8% da população nessas condições, o que o colocava na posição 171 de 185 dentre as cidades do estado e na posição 2279 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Fonte: IBGE. Trabalho e Rendimento. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pe/garanhuns/panorama>.

2.4 Saúde

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 13.22 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0.8 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 75 de 185 e 55 de 185, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 2033 de 5570 e 2710 de 5570, respectivamente.

Fonte: IBGE. Saúde. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pe/garanhuns/panorama>.

2.5 Educação

De acordo com o IBGE, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade em 2010 era de 96,8%. Já em 2021, Garanhuns obteve nota IDEB 5,0 em relação aos anos iniciais e finais do ensino fundamental da rede pública.

Quanto ao número de matrículas no ensino fundamental e médio foram realizadas 21.560 e 5.703, sendo o número correspondente de docentes 867 e 317 para 84 e 19 escolas, respectivamente.

Fonte: IBGE. Educação. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pe/garanhuns/panorama>.

2.6 Território e ambiente

Apresenta 52.1% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 73.3% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 15.7% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 65 de 185, 81 de 185 e 35 de 185, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 2141 de 5570, 2892 de 5570 e 2222 de 5570, respectivamente.

Fonte: IBGE. Unidade Territorial. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pe/garanhuns/panorama>.

3. FINALIDADES

São finalidades do presente Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (PMSPDS):

- Promover a melhoria da qualidade da gestão das políticas sobre segurança pública e defesa social;
- Priorizar ações preventivas e fiscalizatórias de segurança na circunscrição do município;
- Contribuir para a organização e coordenação de ações de segurança pública municipal; e
- Definir metas e resultados das políticas de segurança pública

4. OBJETIVOS

O presente Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social visa alcançar os seguintes objetivos:

- Fortalecer as ações da Patrulha Maria da Penha, para diminuição dos índices de violência doméstica contra a mulher;

- Implementar a Patrulha Comunitária Escolar para reduzir a violência nas escolas;

- Aprimorar a governança e a gestão das políticas, dos programas e dos projetos de segurança pública;

- Contribuir para a redução dos índices de homicídios e demais crimes violentos letais na circunscrição do município;

- Contribuir com a preservação do patrimônio público afetado ao município, mormente o de valor histórico e ambiental;

- Valorizar e assegurar condições de trabalho dignas aos profissionais de segurança pública;

- Aprimorar os mecanismos de controle e prestação de contas da atividade de segurança pública.

5. BASE NORMATIVA

A segurança pública municipal exercida através das ações da Guarda Municipal e seus órgãos é regida pela seguinte legislação:

- Constituição Federal de 1988;

- Lei Federal N.º 13.022/14, Estatuto Geral das Guardas;

- Lei Federal N.º 13.675/18, cria o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e institui o SUSP;

- Lei Federal N.º 8.112/1990, regime jurídico dos servidores públicos civis da União;

- Lei Federal N.º 9.784/1999, regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

- Decreto Federal N.º 9.489/18, regulamenta a Lei nº 13.675/18;

- Decreto Federal N.º 9.630/18, Plano Nacional de Segurança Pública;

- Constituição do Estado de Pernambuco

- Lei Estadual N.º 6.123/1968, Regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado;

- Lei Orgânica do Município de Garanhuns

- Lei Municipal N.º 344/1956, cria o cargo de Guarda Municipal de Garanhuns;

- Lei Municipal N.º 3.899/2013, dispõe sobre a exclusividade do uso do uniforme da Guarda Municipal;

- Lei Municipal N.º 4.506/2018, Estatuto e o Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns;

- Lei Municipal N.º 4.507/2018, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Guarda Municipal de Garanhuns;

- Lei Municipal N.º 4.607/2019, criação da Corregedoria da Guarda Municipal de Garanhuns;

- Lei Municipal N.º 4.671/2020, cria o Centro de Formação da Guarda Municipal de Garanhuns;

- Lei Municipal N.º 4.723/2020, criação da Patrulha Maria da Penha;

- Lei Municipal N.º 5.011/2023, criação da Ouvidoria da Guarda Municipal;

- Lei Municipal N.º 5.020/2023, institui o Dia da Guarda Municipal de Garanhuns;

- Decreto Municipal N.º 051/2016, dispõe sobre a cédula de Identidade Funcional;

- Decreto Municipal N.º 010/2019, regulamento para promoção dos servidores da Guarda Municipal;

- Decreto Municipal N.º 032/2019, institui as insígnias de identificação dos cargos da Guarda Municipal;

- Decreto Municipal N.º 089/2020, aprova o Regimento Interno da Corregedoria da Guarda Municipal de Garanhuns; e

- Decreto Municipal N.º 101/2020, regulamento uso de Uniforme da Guarda Municipal.

6. CONCEPÇÃO GERAL DO PLANO

O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social está estruturado em duas áreas estratégicas, contemplando a segurança urbana e a valorização dos recursos humanos, de forma a desenvolver um campo de responsabilidades como referência para a implementação de políticas públicas de segurança que atendam as demandas da comunidade.

Nesse contexto, o PMSPDS contemplará os seguintes elementos da governança pública:

- A estratégia que norteará e definirá as ações do conjunto de políticas públicas voltadas à segurança;

- Os Arranjos Institucionais que permitirão a criação das estruturas, administrativa e operacional, adequadas às demandas do município, garantindo a base para o alcance dos objetivos definidos;

- A tecnologia como instrumento inovador da forma de oferecer segurança pública, considerando as tecnologias disponíveis e acessíveis financeiramente e que atendam todos os cidadãos;

d.O Conhecimento como produto do emprego de tecnologias, com objetivo específico de auxiliar na manutenção da ordem pública, contribuindo para os processos finalísticos e de apoio, objetivando a prevenção da criminalidade e da violência no âmbito do município; e e.Os Resultados, ou Avaliação e Monitoramento, que indicarão, de forma mensurável, o avanço das políticas públicas de segurança e a relação destas com a diminuição da violência no município.

O Plano será implantado em fases, a saber:

a.1ª Fase: Implementação do escopo da Guarda no que diz respeito às políticas de prevenção de Patrulha Maria da Penha e Patrulha Comunitária Escolar.

• Patrulha Maria da Penha

A Patrulha Maria da Penha no âmbito do município de Garanhuns é um dos eixos prioritários deste Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e tem como objetivo proporcionar um ambiente seguro e acolhedor para as mulheres, ajudando a garantir a efetividade das medidas de proteção e contribuindo para a redução da violência doméstica.

A Patrulha Maria da Penha desempenhará um papel importante na garantia dos direitos das mulheres, no combate à violência de gênero e na promoção da igualdade e dignidade. A Lei Municipal N.º 4.723, de 23 de novembro de 2020, instituiu a Patrulha Maria da Penha, a fim de conferir maior efetividade às medidas protetivas de urgência previstas na Lei N.º 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), através de política pública a ser executada no âmbito do poder executivo municipal, pela Guarda Municipal desta cidade.

Programa Patrulha Maria da Penha consistirá na realização de visitas periódicas às residências de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, para verificar o cumprimento das medidas protetivas de urgência e reprimir eventuais atos de violência.

• Patrulha Comunitária Escolar

A Patrulha Comunitária Escolar caracteriza-se pela atuação da Guarda Municipal na prevenção da violência em estabelecimentos de ensino e seu entorno, na medida em que se relacione e mantenha diálogo com a comunidade escolar, como professores, funcionários, pais e estudantes dando ênfase às escolas da rede pública municipal.

A Patrulha Comunitária Escolar é um programa de ação da Guarda Municipal no qual o agente da Guarda Municipal deve manter um relacionamento estreito com a comunidade escolar e o entorno, identificando os seus principais integrantes e sendo igualmente reconhecidos por eles.

O patrulhamento escolar estabelece que o agente da GM tenha total familiaridade com o ambiente escolar, sabendo reduzir a incidência de pontos sensíveis que tornam vulneráveis a segurança local e contribuindo para ações de prevenção e enfrentamento da violência e da criminalidade que o envolve. Suas ações estão pautadas na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Filosofia de Polícia Comunitária e, mais recentemente, no Estatuto Geral das Guardas Municipais, Lei 13.022, de 08 de Agosto de 2014.

b.2ª Fase: Ampliação do escopo da Guarda no que diz respeito à capacitação à proteção ao Turista e criação, no âmbito da Brigada Patrimonial e Comunitária, da Patrulha do Turismo.

• Patrulha do Turismo

A Patrulha do Turismo, guarnição composta por guardas municipais, terá por finalidade apoiar aos diversos eventos existentes na grade de eventos anual do município, sendo eles: Garanhuns Jazz Festival, Semana Santa, Viva Garanhuns, Festa de Santo Antônio, Festival de Inverno de Garanhuns, Viva Jesus e Encantos do Natal, sem prejuízo do atendimento a turistas que venham à cidade em datas diversas da grade de eventos.

A guarnição atuará estrategicamente no patrulhamento nos pontos turísticos, com agentes treinados e capacitados a esclarecer dúvidas e dar apoio aos turistas que visitarem Garanhuns. Outro objetivo é evitar depredações nos espaços públicos.

7. GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO

A gestão da segurança pública em um município é um desafio fundamental para garantir a proteção e o bem-estar dos cidadãos. A segurança pública abrange uma série de atividades e medidas voltadas para prevenir crimes, promover a ordem pública e responder efetivamente a situações de emergência.

No contexto municipal, a gestão da segurança pública envolve a coordenação entre diversos atores, como forças policiais locais,

órgãos de segurança e justiça, instituições governamentais e a comunidade em geral. É importante que haja uma integração eficiente e uma abordagem multidisciplinar para lidar com os desafios específicos de cada localidade.

7.1 Conselho Municipal de Segurança Comunitária

A Lei N.º 4.070, de 11 de dezembro de 2014, instituiu o Conselho Municipal de Segurança Comunitária (CMSC), no âmbito do Município de Garanhuns, constituindo-o como instância de natureza deliberativa das políticas de segurança pública junto ao Poder Executivo em local municipal.

O CMSC, dentre outros, tem como objetivo formular, encaminhar e deliberar propostas junto aos Poderes constituídos em nível local, especialmente ao Executivo, bem como acompanhar a implementação de políticas relacionadas ao enfrentamento à violência e a criminalidade.

O Conselho Municipal de Segurança Comunitária é um espaço de diálogo e debate que busca envolver a sociedade civil, representantes dos órgãos de segurança pública, do poder executivo, legislativo, sociedade civil organizada. A participação de diferentes atores é fundamental para que o conselho possa abordar questões complexas e propor soluções abrangentes e efetivas.

7.2 Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte (AMSTT) coordena a formulação e a execução da política municipal de trânsito e transporte, e ainda promove, planeja, coordena, articula, integra e executa as políticas municipais de segurança pública, de proteção ao cidadão e de prevenção à violência, atuando de forma compartilhada com o Sistema Nacional de Trânsito e Transporte, o Sistema de Segurança Pública Estadual, Federal e de Justiça, com a sociedade e demais políticas públicas setoriais, através da realização de investimentos sociais, ambientais, econômicos e estruturais com efeitos sobre o bem-estar da coletividade.

7.3 Guarda Municipal de Garanhuns

A Guarda Municipal de Garanhuns é uma instituição de segurança pública localizada no município de Garanhuns, cuja criação remonta a Lei Municipal N.º 344, de 05 de novembro de 1956.

A Guarda Municipal desempenha um papel importante na proteção dos cidadãos, na manutenção da ordem pública e na preservação do patrimônio municipal, tendo por objetivo principal a proteção dos bens, serviços e instalações municipais, bem como a segurança dos munícipes. Suas principais atribuições incluem a fiscalização do trânsito municipal, a proteção do patrimônio público, o auxílio no combate à criminalidade e a promoção da segurança em eventos e festividades locais.

Para exercer suas funções, a Guarda Municipal de Garanhuns realiza rondas e patrulhamentos em diversas áreas do município, atuando de forma preventiva e ostensiva. Além disso, os guardas municipais podem colaborar com outros órgãos de segurança, como as polícias Civil e Militar, compartilhando informações e apoiando em operações conjuntas.

A Guarda Municipal também desenvolve programas e ações educativas, buscando promover a conscientização da população sobre temas relacionados à educação para o trânsito, por exemplo. Essas iniciativas incluem palestras, cursos, campanhas e projetos sociais voltados para diferentes faixas etárias e públicos específicos.

É importante ressaltar que a atuação da Guarda Municipal está restrita ao âmbito municipal, ou seja, sua competência está voltada para a segurança e ordem pública no território de Garanhuns. A atuação em conjunto com outras forças de segurança e o estabelecimento de parcerias com a comunidade são fundamentais para o sucesso das ações da guarda municipal e para a promoção de um ambiente seguro e tranquilo para todos os munícipes.

7.3.1 Brigada de Trânsito

A municipalização do trânsito é um processo pelo qual a responsabilidade pela gestão e fiscalização do trânsito é funcional do órgão de trânsito estadual para o município. Isso significa que a prefeitura passa a ter autonomia para tomar decisões e medidas relacionadas ao trânsito e à segurança viária em sua jurisdição.

No Brasil, a municipalização do trânsito está prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e permite que os municípios assumam o controle de algumas atribuições antes exclusivas dos órgãos estaduais, como a aplicação de multas, o regulamento de estacionamentos, a implantação de sinalização viária, entre outras.

Com a municipalização, os municípios podem adequar-se às políticas de trânsito às suas necessidades específicas, levando em consideração as características locais e as demandas da comunidade. Isso inclui a implementação de medidas para melhorar a fluidez do trânsito, a segurança dos pedestres, a acessibilidade, a educação para o trânsito e a conscientização dos motoristas.

Além disso, a municipalização também possibilita uma maior integração entre o trânsito e outras áreas de atuação da prefeitura, como planejamento urbano, transporte público e mobilidade sustentável. Essa abordagem integrada visa promover um trânsito mais seguro, eficiente e adequado às necessidades locais.

Vale ressaltar que a municipalização do trânsito exige que os municípios estejam preparados para assumir as responsabilidades e tenham capacidade técnica e operacional para administrar o trânsito de forma eficaz. Isso envolve a capacitação dos agentes de trânsito, investimentos em infraestrutura viária, adoção de tecnologias de monitoramento e vigilância, entre outras medidas.

Em resumo, a municipalização do trânsito busca descentralizar a gestão do trânsito, permitindo que os municípios tenham mais autonomia e possam adotar medidas específicas para melhorar a segurança e a mobilidade urbana em suas localidades.

7.3.2 Brigada Patrimonial e Comunitária

A Brigada Patrimonial e Comunitária é a responsável pela proteção dos parques, praças e prédios públicos do município, atuando com o objetivo de evitar e prevenir riscos e ameaças potenciais ou reais que possam afetar a ordem pública e a prestação dos serviços municipais. Também conta com o serviço de videomonitoramento e apoio motorizado para atendimento de ocorrências.

7.3.3 Videomonitoramento

O Videomonitoramento é amplamente utilizado para monitorar espaços públicos, como ruas, praças, parques e estações de transporte público. Isso ajuda na detecção de incidentes, na gestão de multidões e no monitoramento do tráfego.

O uso de câmeras de vigilância contribui para a prevenção e dissuasão de crimes. A presença visível das câmeras pode inibir comportamentos indesejados, enquanto a gravação das imagens permite a identificação de suspeitos e a obtenção de evidências em caso de ocorrências criminais.

Em casos de emergência, o Videomonitoramento pode auxiliar na resposta rápida e eficiente, permitindo que as autoridades visualizem a situação em tempo real, tomem decisões informadas e coordenem os esforços de resposta.

7.3.4 Grupamento Tático de Apoio com Motocicletas (GTAM)

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte através do Curso de Especialização de Motopatrulhamento Tático, inaugurado em 2022, buscou capacitar servidores da Guarda Municipal mediante treinamento de táticas, técnicas e motopatrulhamento no sentido de cumprir as missões constitucionais de primeiro esforço.

A necessidade de criação do Grupamento Tático de Apoio com Motocicletas (GTAM) se deu em atenção ao atual cenário de mobilidade urbana e do aumento de práticas delituosas, no qual o emprego de motocicletas assumiu um papel relevante na prestação de serviços de Segurança Pública, por oferecer atendimento ágil e eficiente em favor da sociedade.

7.3.5 Treinamento

O treinamento da Guarda Municipal de Garanhuns tem como objetivo capacitar os agentes para desempenhar suas funções de forma eficiente, garantindo a segurança e a ordem pública no município. O treinamento abrange uma variedade de áreas, desde aspectos técnicos e operacionais até conhecimentos legais e éticos.

Na formação Básica os agentes passam por um curso de formação básica, que tem como objetivo fornecer conhecimentos fundamentais para o exercício da função. Nessa etapa, são abordados temas como legislação, direitos humanos, ética, noções de direito penal, noções de trânsito, primeiros socorros, defesa pessoal, uso adequado de armamentos e técnicas de abordagem.

No treinamento técnico os agentes recebem treinamento técnico para aprimorar suas habilidades em áreas específicas. Isso pode incluir treinamento em operações de trânsito, combate a incêndios, técnicas de busca e apreensão, técnicas de imobilização e contenção, entre outros. O objetivo é prepará-los para lidar com situações diversas que possam surgir no exercício de suas funções. Dentre eles:

a. Capacitação em Direitos Humanos: A Guarda Municipal de Garanhuns enfatiza a importância do respeito aos direitos humanos em suas ações. Os agentes recebem capacitação específica nessa área, com ênfase no tratamento adequado e respeitoso com os cidadãos, garantindo que a atuação da guarda seja pautada pela legalidade e pelo respeito aos direitos individuais.

b. Atualização e Reciclagem: Os agentes participam regularmente de cursos de atualização e reciclagem, que visam manter seus conhecimentos e habilidades em dia. Esses cursos abrangem temas como novas legislações, técnicas atualizadas, novas tecnologias e boas práticas de segurança. A reciclagem é fundamental para garantir que os agentes estejam sempre preparados para lidar com os desafios e demandas contemporâneas da segurança pública.

c. Exercícios Práticos: Além da parte teórica, os agentes da Guarda Municipal de Garanhuns são submetidos a exercícios práticos que simulam situações reais. Esses exercícios incluem simulações de abordagens, situações de conflito, gerenciamento de crises e respostas a emergências. Essas atividades permitem que os agentes desenvolvam suas habilidades práticas e tomem decisões adequadas em momentos críticos.

É importante destacar que o treinamento da Guarda Municipal de Garanhuns é contínuo e busca constantemente aprimorar o desempenho dos agentes, bem como promover uma atuação eficiente, dentro dos princípios legais e éticos. A formação adequada e atualizada dos agentes é essencial para que possam desempenhar suas funções de maneira eficaz, contribuindo para a segurança e o bem-estar da comunidade local.

7.3.6 Curso de Formação

O curso de formação da Guarda Municipal, de acordo com a SENASP, tem como objetivo capacitar os agentes para exercerem suas funções de forma eficiente e adequada, promovendo a segurança e a ordem pública. O conteúdo do curso abrange diferentes áreas de conhecimento e habilidades necessárias para o desempenho das atividades da guarda. Alguns dos tópicos comuns abordados no curso de formação podem incluir:

a. Legislação: Estudo das leis e regulamentos que regem a atuação da Guarda Municipal, incluindo o Estatuto Geral das Guardas Municipais e outras normas relacionadas.

b. Direitos Humanos: Ênfase na importância do respeito aos direitos humanos no exercício das atividades da guarda, com foco na proteção dos direitos individuais e na promoção de uma abordagem humanizada.

c. Ética e Cidadania: Reflexão sobre os princípios éticos que devem orientar a conduta dos agentes da Guarda Municipal, bem como o papel da guarda na promoção da cidadania e no fortalecimento dos vínculos com a comunidade.

d. Noções de Direito Penal: Introdução aos conceitos básicos do direito penal, especialmente aqueles relacionados às infrações comuns encontradas no âmbito da atuação da guarda.

e. Noções de Trânsito: Abordagem das regras e procedimentos de trânsito relevantes para a fiscalização e controle do tráfego, incluindo conhecimento sobre as leis de trânsito e técnicas de abordagem de veículos.

f. Técnicas de Abordagem e Imobilização: Treinamento prático em técnicas de abordagem, imobilização e contenção, visando garantir a segurança do agente e a efetividade das ações.

g. Primeiros Socorros: Noções básicas de primeiros socorros para situações de emergência, com o objetivo de prestar atendimento inicial até a chegada de profissionais de saúde.

h. Uso Adequado de Armamentos: Treinamento sobre o uso adequado de equipamentos e armamentos utilizados pela guarda, quando aplicável, seguindo as normas legais e as diretrizes estabelecidas.

O último curso de formação realizado pela Guarda Municipal de Garanhuns teve uma carga horária de 476h/a e foi realizado em convênio firmado com a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), seguindo a matriz curricular nacional para as Guardas Municipais, conforme exigido pela SENASP, com objetivo de prover formação, capacitação, aperfeiçoamento, especialização técnica, tática e operacional dos servidores de segurança pública.

7.3.7 Viaturas

A Guarda Municipal de Garanhuns conta com viaturas e motocicletas para o emprego de suas brigadas, tanto no que tange ao patrulhamento ostensivo das vias públicas e equipamentos municipais como em apoio a ocorrências.

7.3.8 Equipamentos

A Guarda Municipal de Garanhuns conta atualmente com equipamentos não-letais para uso de seus agentes. O uso de armas não letais é empregado visando a incapacitação temporária, ao mesmo tempo em que minimizam mortes e ferimentos permanentes.

7.3.9 Tecnologia, Inteligência e Integração

Com o objetivo de fortalecer o núcleo de inteligência e prevenção a crimes no município através da tecnologia, a AMSTT conta com veículos aéreos não tripulados (DRONES) para emprego em suas operações. Equipamentos estes também disponibilizados, através de comodato, às polícias civil e militar, como forma de integrar a inteligências entre as forças de segurança atuantes no município.

7.3.10 Corregedoria

A Corregedoria da Guarda Municipal de Garanhuns, criada pela Lei Municipal n.º 4.607, de 07 de outubro de 2019, em atendimento ao que dispõe o art. 13, inciso I, da Lei Federal n.º 13.022, de 08 de agosto de 2014, possui competência para instaurar, conduzir e julgar os processos administrativos disciplinares, em qualquer modalidade, em face dos membros efetivos da carreira de Guarda Municipal, no âmbito do município de Garanhuns.

Para exercer tais atribuições, a Corregedoria da GCM possui autonomia funcional, assim podendo investigar, apurar e aplicar sanções disciplinares, observado os mandamentos da Constituição e das leis.

7.3.11 Ouvidoria

A Ouvidoria da Guarda Municipal de Garanhuns, criada pela Lei Municipal n.º 5.011, de 09 de janeiro de 2023, em atendimento ao que dispõe o art. 13, inciso II, da Lei Federal n.º 13.022, de 08 de agosto de 2014, constitui um canal de comunicação direta entre a sociedade e a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

8. PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

A metodologia utilizada para a construção do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Garanhuns será baseada em evidências, buscando utilizar informações e dados concretos para fundamentar a formulação e implementação das políticas, visando alcançar resultados mais eficazes e eficientes. A Segurança Pública baseada em evidências promove uma abordagem mais científica e fundamentada na tomada de decisões, facilitando a alocação eficiente de recursos e o desenvolvimento de melhores estratégias para enfrentar os desafios da segurança pública.

A utilização de um repositório ou compêndio de boas práticas em segurança pública é de fundamental importância para o aprimoramento das políticas e ações nesse campo. Aqui estão algumas razões que destacam sua importância:

a. **Aprendizado e troca de conhecimentos:** Um repositório de boas práticas permite o compartilhamento de experiências bem-sucedidas e estratégias eficazes em segurança pública. Isso possibilita que gestores, profissionais da área e pesquisadores aprendam com casos reais e tenham acesso a soluções inovadoras aplicadas em diferentes contextos. Ao promover a troca de conhecimentos, o repositório contribui para a construção de uma base sólida de informações e práticas comprovadas.

b. **Replicação e adaptação:** Ao conhecer as boas práticas em segurança pública que foram bem-sucedidas em outros lugares, é possível replicá-las e adaptá-las à realidade local. Essa abordagem economiza tempo e recursos, permitindo que os gestores e profissionais se inspirem em experiências positivas e evitem a reinvenção da roda. Através do repositório, é possível identificar práticas que são aplicáveis e adequadas às necessidades e desafios específicos de cada localidade.

c. **Eficiência e eficácia:** Ao ter acesso a um conjunto de boas práticas, é possível identificar aquelas que são mais eficientes e eficazes na prevenção e combate ao crime, na gestão de crises e na promoção da segurança pública. Isso ajuda a direcionar recursos e esforços para as estratégias mais promissoras, maximizando os resultados alcançados. A utilização de boas práticas comprovadas contribui para aprimorar a tomada de decisões e otimizar a alocação de recursos.

d. **Inovação e melhoria contínua:** Um repositório de boas práticas estimula a inovação na área de segurança pública, incentivando a busca por soluções criativas e eficientes para os desafios enfrentados.

Através do compartilhamento de práticas bem-sucedidas, é possível fomentar um ambiente propício à melhoria contínua, no qual gestores e profissionais são estimulados a explorar novas abordagens e testar novas soluções.

A fim de otimizar a aplicação do PMSP, ele será revisto em ciclos de implementação bienais, seguindo a dinâmica do PNSP. Esses ciclos irão permitir as modificações requeridas e a melhoria dos ciclos subsequentes. Assim, o plano contempla de forma responsável e exequível o desafio da Segurança Pública Municipal, estando alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSP) e à Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS – Lei 13.675/2018).

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

Presidente DAAMSTT

JOÃO PAULO CORREIA DE VERAS

Comandante Da Guarda Municipal

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:05F323C5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 009/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

Objeto: Aditamento para acréscimo de valor **CONTRATO Nº 009/2023 - CPLC**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM A AQUISIÇÃO PARA ENTREGA PARCELADA DESTES ALIMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES, PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GARANHUNS - CNPJ nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA:** ADRIANA MARIA DA SILVA LEITE LTDA - CNPJ sob o nº 17.596.806/0001-97. **VALOR ACRESCIDO:** R\$ 3.101,52.

Garanhuns, 11 de Setembro de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:1CFDE19C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2023

CONCORRÊNCIA N.º 006/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, comunica aos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da empresa que apresentou menor valor para este certame, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DOM HÉLDER CÂMARA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**. Sendo declarada classificada a proposta de preços da empresa licitante **CPM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.545.366/0001-**

60, com valor proposto GLOBAL de **R\$ 6.450.064,41 (Seis milhões, quatrocentos e cinquenta mil, sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**, segundo fundamentos detalhados no Parecer Técnico anexado aos autos do certame. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "b" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, o objeto será adjudicado à empresa vencedora e conseqüente prosseguimento e conclusão do certame.

Garanhuns/PE, 16 de Outubro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Portaria nº 008/2021

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:DFA5C964

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AVISO DE RESULTADO

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PROC. LICITATÓRIO Nº 091/2023 - TOMADA DE PREÇOS
N.º 011/2023**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, comunica aos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da empresa que apresentou menor valor para este certame, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA LOCALIZADA NA AV. BARÃO DE NAZARÉ, BAIRRO DE SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**. Após análise da área técnica, verificando a partir da proposta de menor valor, obteve-se o resultado a seguir: Declarada **classificada** a proposta de preços da empresa licitante primeira colocada: **LM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.360.858/0001-68**, com valor proposto GLOBAL de **R\$ 145.309,65 (Cento e quarenta e cinco mil, trezentos e nove reais e sessenta e cinco centavos)**; segundo fundamentos detalhados no Parecer Técnico anexado aos autos do certame. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "b" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, o objeto será adjudicado à empresa vencedora e conseqüente prosseguimento e conclusão do certame.

Garanhuns/PE, 16 de Outubro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Portaria nº 008/2021

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:BF1E403B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 098/2023 – Concorrência Pública nº 010/2023. Obras/Prestação de Serviços. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**. Valor Global Estimado: **R\$ 6.007.401,35**. Sessão de abertura: 21/11/2023 às 11h00min, na sala da CPL.

Local da sessão: Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Santo Antônio, Garanhuns/PE.

Edital e anexos: à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: garanhuns.pe.gov.br.

Garanhuns/PE, 16 de Outubro de 2023.

TALUCHA LINS CALADO

Presidente da CPL

Portaria nº 0158/2023

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:F145DE6F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AVISO DE RESULTADO

**RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2023**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, comunica aos interessados o resultado do julgamento de habilitação das empresas participantes da Concorrência Pública n.º 08/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DOM HÉLDER CÂMARA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**; sendo declaradas **habilitadas** as seguintes empresas participantes: **CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA; CPM CONSTRUTORA LTDA; CONSTRUTORA ANCAR LTDA; SANCO ENGENHARIA LTDA; VASCONCELOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM GERAL LTDA**, e sendo declaradas **inabilitadas** as empresas: **PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS; GM RAMOS CONSTRUÇÕES LTDA ME; PTG SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.**, segundo fundamentos do Parecer Técnico anexo aos autos do certame. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "a" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, ficam os interessados notificados para a 2ª reunião para abertura das propostas de preços, que será realizada no dia **25.11.2023 às 11h**, na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Centro, Garanhuns/PE. Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, 16 de Outubro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Portaria nº 008/2021

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:C2B44C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2785/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADRIANA SILVA DE MELO, Professor I**, Matrícula nº **7129**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **14/09/2023 a 11/03/2024**.

CUMRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Aquiles José Honorato Soares

Código Identificador:D115EA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2786/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA GABRIELA SULENE MARTINS, Auxiliar Administrativo**, Matrícula nº 21660, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **17/09/2023 a 14/01/2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:22CBE425

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2787/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAULA FERNANDA SOARES RODRIGUES, Professor I**, Matrícula nº 9016, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **15/09/2023 a 12/03/2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:26124A10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2788/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CELIA REGINA ZACARIAS TEIXEIRA CAVALCANTI, Professor II**, Matrícula nº 5119, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** seu cônjuge: José Antonio Godoy Teixeira Cavalcanti, **por 07 (sete) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **13/09/2023 a 19/09/2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:F8D821EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2789/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CRISTINA MACHADO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3158, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/09/2023 a 11/12/2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:A2EE3360

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2790/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PALOMA KARINE LYRA DA SILVA, Auxiliar Administrativo**, Matrícula nº 31378, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/09/2023 a 13/09/2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:02824D8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE
OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.**

ÀTOP MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº05.269.798/0001-95, estabelecida na Rua Bahia, 806, Siqueira Campos, Aracaju-SE, CEP: 40.075-000, na condição de CONTRATADA, pelo Processo Licitatório nº0592023, Pregão Eletrônico nº 050/2023, Contrato nº 135/2023- CPLC, para aquisição de móveis, através da Secretaria de Educação de Garanhuns/PE.

Pela presente notificação, fica a supracitada empresa NOTIFICADA, como de fato está, de acordo com o Relatório do Núcleo Financeiro da Secretaria de Educação do Município, que constatou descumprimento por parte da empresa estipulado nas cláusulas contratuais – configurando irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento do constante nas ordens de fornecimento, objeto do contrato de nº135/2023-CPLC, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme disposições contratuais expressas, que dispõe, sobre fornecimento de materiais/produtos de acordo com as normas contratuais.

Nos termos do Art. 55 da Lei nº8.666/93 e Art. 89, da Lei nº14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão

ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, devem estar expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, dispõe expressa cláusula contratual sobre a possibilidade de rescisão em caso de inexecução total ou parcial.

Assim se observa da leitura do art. 78, da Lei 8.666/93:

Art.78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

De tal modo, no referido dispositivo legal, em seu art. 87 traz as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais, a saber:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

Por fim, fica a empresa TOP MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.269.798/0001-95, NOTIFICADA para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuído os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 123/2022 e da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 14.133/21. Ultrapassado o prazo legal apontado, e não houver manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo nº 019-002/2023- SEDUC, dando-se prosseguimento a este sendo aplicadas as penalidades previstas na Lei.

Garanhuns/PE, 16 de outubro de 2023.

VALDÊNIA GUEIROS BELO COSTA (MAT. 11660)

Presidente

MACDAVILESANTOS VILELA DE SOUZADUARTE (MAT. 7215)

1º Secretário

CLÁUDIA MARIA BARROS DE MACEDO (MAT. 5377/7135)

2ª Secretária

Publicado por:

Aquiles José Honorato Soares
Código Identificador: 1E59CFB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE
OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.**

À VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17, estabelecida na Avenida A, s/nº, Galpão A, Dom Helder Câmara, Garanhuns-PE, CEP: 55.293-970, na condição de CONTRATADA, pelo Processo Licitatório nº 005/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023, Contrato nº 022/2023- CPLC, para aquisição de móveis, através da Secretaria de Educação de Garanhuns/PE.

Pela presente notificação, fica a supracitada empresa NOTIFICADA, como de fato está, de acordo com o Relatório do Núcleo Financeiro da Secretaria de Educação do Município, que constatou descumprimento por parte da empresa estipulado nas cláusulas contratuais – configurando irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento do constante nas ordens de fornecimento, objeto do contrato de nº 022/2023-CPLC, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conformedisposições contratuais expressas, que dispõe, sobre fornecimento de materiais/ produtos de acordo com as normas contratuais.

Nos termos do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 e Art. 89, da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, devem estar expressos de forma clara e precisa. Nestesentido, dispõe expressa cláusula contratual sobre a possibilidade de rescisão em caso de inexecução total ou parcial.

Assim se observa da leitura do art. 78, da Lei 8.666/93:

Art.78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

De tal modo, no referido dispositivo legal, em seu art. 87 traz as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais, a saber:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

Por fim, fica a empresa VIVADISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17, NOTIFICADA para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuído os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 022/2023 e da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 14.133/21. Ultrapassado o prazo legal apontado, e não houver manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo nº 018-001/2023- SEDUC, dando-se prosseguimento a este sendo aplicadas as penalidades previstas na Lei.

Garanhuns/PE, 16 de outubro de 2023.

VALDENIA GUEIROS BELO COSTA

(Mat. 11660)

Presidente

MACDAVILESANTOS VILELA DE SOUZADUARTE

(Mat. 7215)

1º Secretário

CLÁUDIA MARIA BARROS DE MACEDO

(Mat. 5377/7135)

2ª Secretária

Publicado por:

Aquiles José Honorato Soares
Código Identificador: 80D487A7

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA PROPOSTA DE
PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

PROCESSO Nº 007/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.
Objeto: contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para cobertura de 04 (quatro) quadras esportivas no Município de Glória do Goitá. **CONSIDERANDO** a busca da proposta mais vantajosa para a administração pública e o entendimento do TCU, **CONVOCAMOS** a empresa **R R Engenharia e Consultoria LTDA para comparecer a esta CPL até o dia 19/10/2023**, a fim de assinar a proposta de preços observando o disposto no subitem 09.01 do Edital.

Glória do Goitá, 16 de outubro de 2023.

FRANCISCO MENDES SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:B7CCBAE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
GOIANA/PE
EXTRATO DA DISPENSA Nº 022/2023**

**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 394/2023 -
DISPENSA Nº022/2023**
Ratifico o Processo Licitat
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, FIRMADO EM 11
DE OUTUBRO DE 2023**

Modalidade: Contratação Direta sem Licitação, Dispensa de Licitação nº 022/2023

Base Legal: Art. 24, inc. IV, da lei nº 8.666/93

Processo Licitatório: Nº394/2023

Contratante: Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana representado por seu Gestor, Srº Thiago Trindade Viana.

Contratadas: ROBERTO FERNANDO BATISTA SOTERO, inscrito no CPF: 081.459.624-04.

Objeto: Contratação por Dispensa para locação de imóvel destinado à instalação da sede da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana, fundamentada no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8666/93.

Valor da Contratação: Valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global anual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 18.542.0287.4042.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMAG – AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FISICA.

Ficha: 1322.

Ratificação: 11 de outubro de 2023, representante da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana – Srº Thiago Trindade Viana.

Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 11 de outubro de 2023.

ório nº 371/2023 - Adesão nº. 004/2023. cujo objeto é a locação de imóvel destinado a instalação da SEDE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMAG, localizado na Rua cordeiro de Farias nº75 – Centro, Goiana – PE, CEP: 55900-000, de Propriedade do Srº ROBERTO FERNANDO BATISTA SOTERO, CPF:081.459.624-04, fundamentação legal: Art 24, Inciso X, da Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações posteriores, contratado: Srº ROBERTO FERNANDO BATISTA SOTERO, inscrito no CPF sob nº 081.459.624-04, com endereço na Rua do Progresso nº317, Bloco A, Edf. Beethoven, Ap. 1402, Boa Vista, CEP: 50070-095, Recife - PE, pelo valor total de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Goiana, 11 de outubro de 2023.

THIAGO TRINDADE VIANA

Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:4AFB16BB

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
GOIANA/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 022/2023**

**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 394/2023 -
DISPENSA Nº022/2023**

Ratifico o Processo Licitatório nº 394/2023 - Dispensa nº. 022/2023. cujo objeto é a locação de imóvel destinado a instalação da SEDE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, localizado na Rua cordeiro de Farias nº75 – Centro, Goiana – PE, CEP: 55900-000, de Propriedade do Srº ROBERTO FERNANDO BATISTA SOTERO, CPF:081.459.624-04, fundamentação legal: Art 24, Inciso X, da Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações posteriores, contratado: Srº ROBERTO FERNANDO BATISTA SOTERO, inscrito no CPF sob nº 081.459.624-04, com endereço na Rua do Progresso nº317, Bloco A, Edf. Beethoven, Ap. 1402, Boa Vista, CEP: 50070-095, Recife - PE, pelo valor total de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Goiana, 11 de outubro de 2023.

THIAGO TRINDADE VIANA

Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:9EA1EA83

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI)
RESOLUÇÃO Nº 01/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Goiana, no uso de suas atribuições contidas no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.552/2022, convocando os seus membros, em assembleia ordinária, datada em 15 de agosto de 2023, com base nas considerações expostas:

Considerando o que dispõe no capítulo IV da Lei Municipal nº 2.552/2022, que versa sobre a estrutura e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiana, no art. 6º, conforme inciso III, definindo a criação de comissões temáticas de caráter permanente e de caráter provisório para apreciação e proposição dos assuntos temáticos e respectivamente correlacionados a área de atuação da comissão e levando a mesa Diretora para providências subseqüentes.

Considerando o que dispõe o art. 7º da Lei Municipal nº 2.552/2022, que define a promoção de eleições de novos representantes das organizações da sociedade civil, a serem realizadas no primeiro e terceiro ano do mandato do cargo do Chefe do Poder executivo do Estado de Pernambuco, sempre na última semana de outubro.

Considerando o que dispõe, nos art. 22º, art. 23º e ainda art. 24º, Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiana.

Considerando que, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiana vem funcionando em caráter especial na composição dos membros das representatividades da sociedade civil, inclusive em mandato provisório, constituindo-se Mesa Diretora, com prazo de vigência até outubro de 2023, a fim de regulamentar todo processo de eleição da Sociedade Civil, que após finalização do processo, será desfeita, de maneira que ocorra nova eleição de composição da Mesa Diretora.

Considerando garantir a consecução dos fins a que se propõe.

Resolve:

Artigo 1º - Divulgar a instituição e composição da comissão permanente de *Normas e Acompanhamento das Legislações, Políticas Públicas e Temas Setoriais*, aprovada pelo pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiana (CMDPI) em assembleia ordinária datada de 15 de agosto de 2023, sendo composta pelos conselheiros conforme abaixo relacionados:

COORDENADOR(A) DA COMISSÃO: EDILSON OLIVEIRA DA SILVA

RG: 6.128.608 SSP/PE

CPF: 047.443.254-83

REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL: Associação União dos Artesãos de Goiana - AUAG

RELATOR (A) DA COMISSÃO: SUZANA ALMEIDA DE OLIVEIRA

RG: 3.697.881 SDS/PE

CPF: 612.264.754-34

REPRESENTANTE GOVERNO: Secretaria Municipal de Políticas Sociais

MEMBRO (A) DA COMISSÃO: LUZINETE MARIA DE SOUZA

RG: 6.597.348 SDS/PE

CPF: 144.121.224-76

REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL: Ação Paroquial de Assistência - Abrigo São José

MEMBRO (A) DA COMISSÃO: SUZANA ALMEIDA DE OLIVEIRA

RG: 3.697.881 SDS/PE

CPF: 612.264.754-34

REPRESENTANTE GOVERNO: Secretaria Municipal de Políticas Sociais

MEMBRO (A) DA COMISSÃO: MARIA GLAUCIA FERREIRA DA SILVA

RG: 1.872.447 SSP/PE

CPF: 502.651.054-04

REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Goiana - SINSEPUMG

Artigo 2º - Divulgar a instituição e composição da comissão temporária de *Condução dos Eventos Eleitorais*, aprovada pelo pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiana (CMDPI) em assembleia ordinária datada de 15 de agosto de 2023, a fim regulamentar todo processo de eleição da Sociedade Civil e a nova eleição da Mesa Diretora, sendo composta pelos conselheiros:

COORDENADOR(A) DA COMISSÃO: PAULO GILBERTO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

RG: 2.716.863 SSP/PE

CPF: 612.643.184-72

REPRESENTANTE GOVERNO: Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultura

RELATOR (A) DA COMISSÃO: MARIA DA NATIVIDADE FREITAS SILVA

CPF: 216.901.544-20

RG: 1.893.003 – SSP/PE

REPRESENTANTE GOVERNO: Secretaria Municipal de Educação e Inovação

MEMBRO (A) DA COMISSÃO: LUZINETE MARIA DE SOUZA

RG: 6.597.348 SDS/PE

CPF: 144.121.224-76

REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL: Ação Paroquial de Assistência - Abrigo São José

MEMBRO (A) DA COMISSÃO: SUZANA ALMEIDA DE OLIVEIRA

RG: 3.697.881 SDS/PE

CPF: 612.264.754-34

REPRESENTANTE GOVERNO: Secretaria Municipal de Políticas Sociais

MEMBRO (A) DA COMISSÃO: MARGARETH LAURINDO DOS SANTOS BATISTA

RG: 4.684.015 SSP/PE

CPF: 908.450.644-87

REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL: Associação União dos Artesãos de Goiana - AUAG

Goiana, 18 de agosto de 2023.

EDILSON OLIVEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Portaria Nº 1.419/2022

CPF: 047.443.254-83

RG: 6.128.608 SSP/PE

Publicado por:

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

Código Identificador:A02A7DB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, torna público o resultado da fase de julgamento das propostas de preços do processo licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a construção da Unidade Básica de Saúde tipo I, na rua do Matadouro s/n, Bom Jesus, Goiana/PE, no valor estimado de R\$ 1.354.537,27 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos).

Com base no PARECER TÉCNICO Nº 001/2023, a CPL CLASSIFICA as seguintes licitantes, na ordem que segue:

1º ÁVIGA ENGENHARIA EIRELI - R\$ 1.124.311,73 (um milhão e cento e vinte e quatro mil e trezentos e onze reais e setenta e três centavos);

2º CONSTRUTORA A.R. LTDA - R\$ 1.125.345,29 (um milhão cento e vinte e cinco mil e trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos);

3º A&K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 1.137.555,43 (um milhão e cento e trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos);

4º CLF CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS - R\$ 1.142.206,52 (um milhão e cento e quarenta e dois mil e duzentos e seis reais e cinquenta e dois centavos);

5º NETOS CONSTRUTORA EIRELI – ME - R\$ 1.218.797,44 (um milhão e duzentos e dezoito reais e setecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), por cumprirem o que preconiza o edital e DESCLASSIFICA, as licitantes LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA e COESA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA, por descumprirem o item 8.1.3 do edital.

A CPL DECLARA VENCEDORA, a licitante ÁVIGA ENGENHARIA EIRELI, com o valor global de R\$ 1.124.311,73 (um milhão e cento e vinte e quatro mil e trezentos e onze reais e setenta e três centavos), valor menor do estimado pela administração.

Diante do exposto, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, abre-se o prazo para interposição de recurso. A ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 16 de outubro de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Robson Silva de Souza

Código Identificador:58AFC70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 078/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) ONDE SERÃO UTILIZADOS PELOS MOTOCICLISTAS NA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO, GUARDA MUNICIPAL E TRANSPORTES URBANOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE. Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R\$ 65.881,50 (sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/10/2023 às 08:00h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/10/2023 às 08:00h. INÍCIO DA DISPUTA: 27/10/2023 às 09:00h.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (Nº Processo 1014008). Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br., segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 16 de outubro de 2023.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:B577C788

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº 108/2023 - PROCESSO Nº 110/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023, SENDO A
INEXIGIBILIDADE Nº 113/2023 - PROCESSO Nº 115/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023**

Onde se lê: INEXIGIBILIDADE Nº 108/2023 - PROCESSO Nº 110/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023.

Leia-se: INEXIGIBILIDADE Nº 113/2023 - PROCESSO Nº 115/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023.

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 16 de outubro de 2023.

RODRIGO VIEIRA RUSSELL

Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:4102A6A7

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA II DO TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº 109/2023 - PROCESSO Nº 111/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023.**

Onde se lê: com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Leia-se: com fundamento no Art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 16 de outubro de 2023.

RODRIGO VIEIRA RUSSELL

Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:B7FEF9E2

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº 108/2023 - PROCESSO Nº 110/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023.**

Onde se lê: com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Leia-se: com fundamento no Art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 16 de outubro de 2023.

RODRIGO VIEIRA RUSSELL

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:D428F6D0

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 090/2023,
PROCESSO Nº 092/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
092/2023.**

A SECRETARIA DE SAÚDE, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 090/2023 - Processo Nº 092/2023 – Processo Administrativo nº 092/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado por: **UNE SAÚDE CLÍNICA MÉDIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.601.198/0001-46, para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, CONSTANTES NA TABELA SUS, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, mediante Chamamento Público nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 071/2022, sob Portaria nº 004/2022. No valor total de **R\$ 267.637,21 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos)**, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 16 de outubro de 2023.

ANA CLÁUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:4F4AFB7C

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E
JUVENTUDE
CHAMADA PÚBLICA Nº004/2023**

Modalidade:Chamamento Público Nº 004/2023

Abertura:13/10/2023

Órgão:Prefeitura Municipal de Igarassu

Objeto:Constitui na realização desta Chamada Pública, **O Projeto Campeonato Igarassuense de Futebol**, com objetivo incrementar e envolver as equipes filiadas de diversas comunidades carentes de Igarassu que fazem um trabalho de inclusão social e formação de atletas e cidadãos através do esporte, visando oferecer aos jovens, adolescentes e adultos acesso ao esporte e lazer.

A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO IGARASSUENSE DE FUTEBOL, COM O INTUITO DE AMPLIAR AS OPORTUNIDADES DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE JOVENS, ADOLESCENTES E ADULTOS UTILIZANDO-SE DO ESPORTE COMO VIA INTEGRADORA DAS DIVERSAS DIMENSÕES DA AÇÃO (COGNITIVA, AFETIVA PRODUTIVA E SOCIAL), BUSCANDO ASSEGURAR O

PLENO DESENVOLVIMENTO DE SUAS CAPACIDADES E POTENCIALIDADES.

Ficando nomeado os Servidores da Secretaria de Governo/Diretoria de Esportes, que irão compor a comissão de julgamento de chamada pública, cujo o objeto é a realização do Campeonato Igarassuense de Futebol, conforme abaixo:

- Halleson Tiago Barbosa Honorato, Coordenador, Matrícula 152977
- Matheus Marques da Cruz, Coordenador, Matrícula 155708
- João Alves Barbosa Neto, Coordenador, Matrícula 155707

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretário Executivo de Lazer, Esporte e Juventude -SELEJ
Secretário de Governo

Publicado por:
Leonilda Francisca de Fraga
Código Identificador:78D1B2A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACURUBA, (SEC. DE EDUCAÇÃO – AEE/CRECHE/ENS. FUNDAMENTAL/PRÉ-ESCOLAR/EJA/QUILOMBOLA/SEDUC), conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo VII do Edital, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, PROCESSO Nº 001/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, com sede localizada na Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, Itacuruba – PE. **CONTRATADA:** ALLANE CARINE LIMA SANTOS, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 49.347.873/0001-64, estabelecida na Rua Oscar Eugenio, 75, Centro, Camocim de São Félix-PE. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará a partir da sua assinatura, até o dia 31/12/2023. **VALOR R\$:** 100.208,59 (Cem mil duzentos e oito reais e cinquenta e nove centavos), valor correspondente a valor parcial, do total estabelecido para a Secretaria Mun. De Educação e de acordo com a proposta do licitante no processo nº 001/2023. **FUNDAMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, PROCESSO Nº 001/2023. Este contrato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de outubro de 2023.

Itacuruba, 16 de outubro de 2023.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:870282C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro formal de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACURUBA, (SEC. DE INFRAESTRUTURA), conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo VII do Edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, PROCESSO Nº 002/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, com sede localizada na Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, Itacuruba – PE. **CONTRATADA:** empresa J F MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no

CNPJ(MF) sob o nº 14.018.000/0001-23, estabelecida na Rua Tupã nº 52, Bairro Tabajara, Olinda-PE CEP: 53.350-030. **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará a partir da sua assinatura, até o dia 31/12/2023. **VALOR R\$:** \$: 22.121,07 (Vinte e dois mil, cento e vinte e um reais e sete centavos), valor residual, do total estabelecido para a Secretaria Mun. De Infraestrutura e de acordo com a proposta do licitante no processo nº 002/2023. **FUNDAMENTO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, PROCESSO Nº 002/2023. Este contrato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de outubro de 2023.

Itacuruba, 16 de outubro de 2023.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:E023BB4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 597/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE ACESSO E INCLUSÃO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS E POLÍTICAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA - PE.

Faço saber que a Câmara de Vereadores apresentou e aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a prioridade de acesso e a promoção da inclusão das crianças portadoras de deficiência e necessidades especiais, residentes no município de Itaíba, aos serviços públicos e políticas públicas oferecidos pelo município.

Art. 2º - As secretarias municipais de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social deverão tomar medidas concretas para garantir a inclusão das crianças portadoras de deficiência e necessidades especiais em seus respectivos serviços e programas.

Art. 3º - As ações incluem, mas não se limitam a:

- a) Secretaria de Saúde: Disponibilização de atendimento médico especializado, terapias necessárias e acesso facilitado a medicamentos e equipamentos de auxílio.
- b) Secretaria de Educação: Oferta de escolas inclusivas, capacitação de professores para atendimento às necessidades especiais, disponibilização de recursos didáticos adaptados e transporte escolar acessível.
- c) Secretaria de Cultura: Promoção de eventos culturais acessíveis e a inclusão de crianças com deficiência em programas culturais e artísticos.
- d) Secretaria de Esporte: Promoção de eventos esportivos acessíveis e a inclusão de crianças com deficiências em programas que desenvolvam modalidades esportivas que permitam sua interação e participação.
- e) Secretaria de Assistência Social: Apoio às famílias das crianças com deficiência, oferecendo orientação e suporte psicossocial.

Art. 4º - O município de Itaíba deverá promover campanhas de conscientização e treinamento para funcionários públicos, visando garantir o respeito e a inclusão das crianças com deficiência em todos os serviços públicos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Itaíba-pe, 16 de Outubro de 2023

MARIA REGINA DA CUNHA

Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:75173710

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE PARECERISTAS

Em atendimento à Chamada Pública nº 001/2023 para seleção de pareceristas de propostas do audiovisual, previstas no inciso I do Art. 6º da LCP 195/2022, publica-se o resultado final, uma vez que não houve interposição de recursos ao resultado preliminar.

Os habilitados para atuarem como pareceristas, analisando as propostas a serem apresentadas para o Edital de Produção Audiovisual do município de Itaíba-PE são os seguintes:

Nº	Proponente
01	Jarmeson de Lima Nascimento
02	Guilherme Laureano Coelho de Moura
03	André Galdino da Silva

Itaíba-PE, em 16 de outubro de 2023.

FLÁVIA MARIA FERNANDES DE SOUZA

Membro

MANUEL RENATO DA SILVA

Membro

ERLON MARCOS DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:3EB0AC36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 306/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO (A) SERVIDOR (A): JOSIVAN DA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSIVAN DA SILVA, matrícula nº 20302, funcionário admitido em 03 de junho de 2002, para o cargo de Vigia, licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos.

Parágrafo Único – Nos termos do Art. 144, do Estatuto dos Servidores Públicos – Depois de dois (02) anos de efetivo exercício, o funcionário poderá obter licença sem vencimento ou remuneração para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 16 de outubro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A3B55226

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000010/2023. CPL. Carta-Convite Nº 0006/2023. Serviço. Contratação de empresa para prestação dos serviços aplicados à tecnologia da Informação, para desenvolvimento, adequação, migração de dados, manutenção, customização, ativação, suporte, assistência técnica, publicações de Atos, Decretos, atualização mensal dos websites Portal Institucional e Portal da Transparência do Poder Legislativo Municipal, bem como os serviços de divulgação digital, filmagens e fotografias durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes do Poder Legislativo Municipal. Valor: R\$ 25.200,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 24/10/2023 às 08:00h. Rua Francisco Santos, 55, Centro, Itapetim – PE, CEP 56720-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo e-mail: cplcamara@itapetim.pe.leg.br. Itapetim, 16/10/2023.

DAYSE MARYLAND NUNES JORDÃO.

Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:44ED1452

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 267/2023, EM 15 DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.

Dispõe sobre a decretação de Luto Oficial pelo falecimento do Padre José Viana da Silva Sobrinho e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e,

Considerando, o falecimento do Ilustre Senho Padre José Viana da Silva Sobrinho, ocorrido na manhã de hoje, dia 15 de outubro de 2023;

Considerando que o ilustre falecido foi padre responsável pela Paróquia de São Pedro, nesta Cidade, engajado em causas religiosas e sociais que serviram de modo inestimável ao povo deste Município.

Considerando o consternamento geral da comunidade itapetinense e o sentimento de solidariedade e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

Considerando o dever de serem rendidas as justas homenagens àqueles que, com seu trabalho e dedicação, contribuíram para o bem-estar da população,

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL por 01 (um) dia, pelo falecimento do Ilustre Senhor Padre José Viana da Silva Sobrinho.

Art. 2º Ficam suspensas as atividades funcionais na Prefeitura Municipal de Itapetim e nas demais Unidades Administrativas (Secretarias), no dia 16 de outubro de 2023, no período compreendido entre as 7h e 11h.

Art. 3º Excetuam-se às regras do artigo anterior, o atendimento no Hospital Unidade Mista Maria Silva e nas Unidades Básicas de Saúde.

Art. 4º Dê-se conhecimento deste Ato à Igreja Católica por meio da Paróquia de Itapetim.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prédio da Prefeitura Municipal, Itapetim, em 15 de outubro do ano de 2023, 70º da Emancipação Política Municipal e 201º da Independência do Brasil.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:7E861DDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
208/2023- PROCESSO 316/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
208/2023- PROCESSO 316/2023

O Secretário de Cultura e Eventos do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da empresa **VS PRODUTORA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.818.828/0001-90, com sede na Rua Manoel Lourenço, 48, Centro, Itapissuma – PE. Representante exclusiva das atrações: **BANDA OS NEIFFS** com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, inciso III do artigo 25, adjudicando e ratificando em seu favor, o valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Itapissuma, 05 de outubro de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:A83A0337

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
203/2023 - PROCESSO 311/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
203/2023 - PROCESSO 311/2023

O Secretário de Cultura e Eventos do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da empresa **PLG GABINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.970.427/0001-34, com sede na Rua Manoel Lourenço, 48, Centro, Itapissuma – PE. Representante exclusiva das atrações: **BANDA CANTOR RODRIGOS BARROS; JB O BYSINHO E BANDA; CANTOR ITALO VIER; E CANTOR TIAGO NETTO E BANDA** com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, inciso III do artigo 25, adjudicando e ratificando em seu favor, o valor total de **R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)**.

Itapissuma, 04 de outubro de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:5FCC1190

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
209/2023 - PROCESSO 317/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
209/2023 - PROCESSO 317/2023

O Secretário da Secretaria De Eventos, Esportes E Lazer do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor do senhor **PEDRO LUCAS DA COSTA** inscrito no CPF nº 127.898.974-92, residente na Rua São Miguel nº 46-A Centro Itapissuma - PE, representante exclusiva do artista citado, com proposta no valor total de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, para apresentação de show artístico e musical no dia 08/10/2023, nas comemorações Alusivas a São Benedito Padroeiro do distrito de Botafogo 2023 no Município de Itapissuma-PE.

Itapissuma, 05 de outubro de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:15813836

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
207/2023- PROCESSO 315/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
207/2023- PROCESSO 315/2023

O Secretário de Eventos, Cultura e Esportes do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da **L M S BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.426.279/0001-69, com sede na Rua Manoel Borba, nº79, Centro, Itapissuma-PE, para apresentações de shows artísticos e musicais das atrações artísticas citada no dia 06/10/2023, em Botafogo, no município de Itapissuma Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, inciso III do artigo 25, adjudicando e ratificando em seu favor, o valor total de **R\$ 7.800,00 (sete mil, e oitocentos reais)**.

Itapissuma, 05 de Outubro de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Cultura e Esporte

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:20BD2BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
206/2023 - PROCESSO Nº 314/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
206/2023 - PROCESSO Nº 314/2023

O Secretário de Eventos, Cultura e Esportes do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da empresa **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº 32.482.767/0001-90, com sede na Rua General Candido Borges Castelo Branco, nº125, Iputinga, Recife-PE, para apresentações de shows artísticos e musicais das atrações artísticas citada no dia 06/10/2023, em Botafogo, no município de Itapissuma Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, inciso III do artigo 25, adjudicando e ratificando em seu favor, o valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Itapissuma, 05 de Outubro de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Cultura e Esporte

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:4D171437

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
205/2023 - PROCESSO Nº 313/2023**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
205/2023 - PROCESSO Nº 313/2023**

O Secretário da Secretaria De Eventos, Esportes E Lazer do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor do senhor **EDILSON SEVERINO PEREIRA** inscrito no CPF nº 023.276.794-78, residente na Rua G nº 80 Botafogo Itapissuma - PE, representante exclusiva do artista citado, com proposta no valor total de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, para apresentação de show artístico e musical no dia 09/10/2023, no Evento Celebra Botafogo 2023 no Município de Itapissuma-PE.

Itapissuma, 05 de outubro de 2023.

GLAYDSO FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:DD0CE784

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
204/2023 PROCESSO Nº 312/2023**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
204/2023 PROCESSO Nº 312/2023**

O Secretário da Secretaria De Eventos, Esportes E Lazer do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor do senhor **JOSIMAR SOARES DA SILVA** inscrito no CPF nº 094.069.124-81, residente na Rua São Pedro, 52 Centro Itapissuma - PE, representante exclusiva do artista citado, com proposta no valor total de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, para apresentação de show artístico e musical no dia 09/10/2023, no Evento Celebra Botafogo 2023 no Município de Itapissuma-PE.

Itapissuma, 05 de outubro de 2023.

GLAYDSO FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:A350F165

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
200/2023 - PROCESSO Nº 308/2023**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
200/2023 - PROCESSO Nº 308/2023**

O Secretário de Eventos, Cultura e Esportes do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da empresa **TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.268.243/0001-00, com sede na Av. Heraclito Graca, nº300, Centro, Fortaleza-CE, para apresentações de shows artísticos e musicais das atrações artísticas citada no dia 07/10/2023, em Botafogo, no município de Itapissuma Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, inciso III do artigo 25, adjudicando e

ratificando em seu favor, o valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

Itapissuma, 29 de Setembro de 2023.

GLAYDSO FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, cultura e Esporte

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:7DF3C79E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
199/2023 - PROCESSO Nº 307/2023**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
199/2023 - PROCESSO Nº 307/2023**

O Secretário de Eventos, Cultura e Esportes do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da empresa **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTAS E ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.924.119/0001-30, com sede na Rua Marília, nº297, Jardim São Paulo, Recife-PE, para apresentações de shows artísticos e musicais das atrações artísticas citada no dia 08/10/2023, em Botafogo, no município de Itapissuma Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, inciso III do artigo 25, adjudicando e ratificando em seu favor, o valor total de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.

Itapissuma, 29 de Setembro de 2023.

GLAYDSO FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, cultura e Esporte

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:810F3106

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
198/2023 - PROCESSO Nº 305/2023**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
198/2023 - PROCESSO Nº 305/2023**

O Secretário de Eventos, Cultura e Esportes do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da empresa **ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.626.845/0001-92, com sede na Av. Amintas Barros, Lagoa Nova, Natal - RN, representante exclusiva do cantor **ZEZO POTIGUAR** adjudicando e ratificando em seu favor, o valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, para apresentação de Shows Artísticos nas comemorações alusivas a São Benedito no Distrito de botafogo - Itapissuma -PE .

Itapissuma, 28 de setembro de 2023.

GLAYDSO FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:F9003F5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
197/2023 - PROCESSO Nº 304/2023**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
197/2023 - PROCESSO Nº 304/2023**

O Secretário de Eventos, Cultura e Esportes do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da empresa **LEAD ASSESSORIA & NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38459.689/0001-90, com sede na Rua 72, nº 223, Goias, Goiana/GO, representante exclusiva dos artistas citados, com proposta no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para apresentações de shows artísticos e musicais das atrações artísticas citada no dia 09/10/2023, em Botafogo, no município de Itapissuma, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, inciso III do artigo 25, adjudicando e ratificando em seu favor, o valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Itapissuma, 28 de setembro de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos, cultura e Esporte

Publicado por:

Romário Amorim Dos Santos

Código Identificador:7474FE3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL TERMO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 196/2023 - PROCESSO Nº 303/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 196/2023 - PROCESSO Nº 303/2023

O Secretário de Eventos, Cultura e Esportes do Município de Itapissuma, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de licitação em favor da empresa **COLLISEUM PRIMME PRODUÇÕES E EVENTOS** inscrita no CNPJ nº 35.957.909/0001-17, com sede na Rua Santana Gomes de Andrade 22 C, Beira Mar Igarassu -PE, representante exclusiva do artista **BANDA APAIXONADO DO FORRÓ**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, inciso III do artigo 25, adjudicando e ratificando em seu favor, o valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Itapissuma, 28 de setembro de 2023.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:

Romário Amorim Dos Santos

Código Identificador:39BC578E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO Nº: 048/2023. CPL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023.**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 048/2023. CPL Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2023. Licitação Exclusiva para Empresas ME/EPP, Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Aquisição. Tipo Menor preço ofertado, OBJETO: registode Preços para a Contratação de serviços especializados a serem prestados na confecção de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades administrativas das Secretarias solicitantes do Município de Itaquitinga/PE, Valor Máximo admissível R\$ 638.940,40 (seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos) data de abertura da sessão para o dia: 27/10/2023 às 08:30h. Sala da CPL: Rua José Pereira de Lira e Silva, nº 201, centro, Itaquitinga -PE. Edital, anexos e outras Informações Adicionais: podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site <https://www.licitacoes-e.com> ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com

Itaquitinga/PE, 16 de outubro de 2023.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR.

Pregoeiro

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

Código Identificador:B33F0FA8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

Processo Licitatório FME nº 022/2023. CPL. Chamada Pública nº 001/2023. Compras. O Fundo Municipal de Educação de Jaqueira-PE, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, Jaqueira-PE, torna público que receberá no período de 18/10/2023 a 08/11/2023, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 13:00 horas, os documentos para habilitação, inclusive os Projetos de Vendas de Gêneros Alimentícios, destinados a suprir a demanda da Chamada Pública que tem como objetivo a seleção de agricultores, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para a aquisição **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme relação constante no Termo de Referência (ANEXO I), destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Pública Municipal. **Sessão Pública para Abertura dos Envelopes e análise dos projetos de vendas e documentos de habilitação: 13/11/2023 às 10:00hs.** O Edital e seus anexos podem ser obtidos através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br e também na página oficial do Município: www.jaqueira.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583 / 1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail.

Jaqueira-PE, 16 de outubro de 2023.

PAULO ROBERTO CAMPELO GUERRA

Presidente da CPL do FME de Jaqueira-PE

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade

Código Identificador:376C88E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 013/2023. CPL. Pregão Eletrônico FMS nº 007/2023. Compras. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global para os itens de 01 a 250: R\$ 4.512.062,60.** Data para cadastro da proposta: **a partir do dia 17/10/2023 até o dia às 09h:30min do dia 30/10/2023.** Abertura da Sessão de lances: **30/10/2023 às 10:00h** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689- 1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 16 de outubro de 2023.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade

Código Identificador:2AA0464C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00058/2023. Processo Nº: 00014/2023. SDL. Dispensa Nº DV00008/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE IMAGENS (TABELA SUS) OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Jataúba: Unidade gestora: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Jataúba Órgão orçamentário: 14000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Unidade orçamentária: 14001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO Função: 10 – Saúde Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE Ação: 2.926 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA Despesa 851 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos . Contratado: A M Servicos Medicos Ltda. CNPJ: 45.818.278/0001-09. Valor R\$31.993,50. Vigência: de 11/10/2023 a 11/12/2023.

Jataúba, 11/10/2023.

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador: B2C8B642

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA****LEI MUNICIPAL Nº 763/2023.**

Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 752/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº 752/2023, o qual passará a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Os representantes das Organizações da Sociedade Civil serão eleitos em assembleia, realizada no primeiro e terceiro ano do mandato do cargo do Poder Executivo Estadual, sempre na última semana de outubro, convocada através de Edital publicado em Diário Oficial do Município e na sede do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Jataúba - CMDI, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, sob acompanhamento do Ministério Público.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 16 de outubro de 2023.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba/PE

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador: 660A6727

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA****LEI MUNICIPAL Nº 765/2023**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2023, aprovado pela Lei nº 740 de 24 de outubro de 2022, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

§1º. As dotações a serem incluídas no Orçamento do Município para suportar as despesas decorrentes deste projeto de Lei, serão para criação de novos elementos/ações e adequação de despesas de programas e ações existentes que estão discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Projeto de Lei.

§2º. Os recursos orçamentários destinados a acorrer às despesas com a abertura do crédito autorizado no caput deste artigo, serão provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações e estarão discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Projeto de Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 16 de outubro de 2023.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita Municipal de Jataúba/PE

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador: 2DD10E27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA****LEI MUNICIPAL Nº 764/2023**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2023, aprovado pela Lei nº 740 de 24 de outubro de 2022, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§1º. As dotações a serem incluídas no Orçamento do Município para suportar as despesas decorrentes deste projeto de Lei, serão para criação de novos elementos/ações e adequação de despesas de programas e ações existentes que estão discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Projeto de Lei.

§2º. Os recursos orçamentários destinados a acorrer às despesas com a abertura do crédito autorizado no caput deste artigo, serão provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações e estarão discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Projeto de Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 16 de outubro de 2023.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita Municipal de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:880E51C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00039/2023. Processo Nº: 00023/2023. CPL. Inexigível Nº IN00006/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA ESTUDO, LEVANTAMENTO E PROPOSITURA DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS PARA O CORRETO REPASSE AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE TODAS AS PARCELAS RECEBIDAS PELA UNIÃO FEDERAL COM O IMPOSTO DE RENDA E O IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Jataúba: Unidade gestora: 3 – Prefeitura Municipal de Jataúba Órgão orçamentário: 3000 – SECRETARIA DE FINANÇAS Unidade orçamentária: 3002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE Função: 4 – Administração Subfunção: 129 – Administração de Receitas Programa: 402 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO Ação: 2.53 – CONSULTORIA E ACESSORIA ESPECIALIZADA PARA A UNIDADE Despesa 155 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria. Contratado: Monteiro e Monteiro Advogados Associados. CNPJ: 35.542.612/0001-90. Valor R\$990.992,21. Vigência: de 11/10/2023 a 11/10/2024.

Jataúba, 11/10/2023.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:493438FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 051, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Revoga o Decreto nº 50, de 11 de Outubro de 2023, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de revisar as medidas de contingenciamento de despesas estabelecidas pelo Decreto nº 50, de 11 de outubro de 2023;

Considerando a análise atual da situação econômica e fiscal do município de Jataúba, que permite a adoção de medidas alternativas para otimização dos recursos públicos;

Decreta:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 50, de 11 de outubro de 2023, que estabeleceu as medidas de contingenciamento de despesas na administração pública municipal relativa a redução de percentuais sobre as remunerações e subsídios.

Art. 3º Os valores dos subsídios e remunerações atingidos pelo decreto revogado retornam ao quantitativo anterior a sua publicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Jataúba-PE, 16 de outubro de 2023.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba-PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:3E78541C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 552/2023

EMENTA: Altera disposições da Lei Municipal nº 513/2022, de 27 de junho de 2022, que regulamenta normas para o Transporte Escolar Público no Município de Jatobá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do parágrafo 4º do artigo 3º e acrescentam-se os §§ 5º e 6º ao mesmo artigo da Lei 513/2022:

§ 4º - O condutor de veículo destinado ao transporte escolar deve satisfazer os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros estabelecidos na legislação de trânsito:

I – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II – ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” ou superior;

III – ser aprovado em curso especializado para transporte escolar, conforme regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e nos termos da Resolução TCE/PE nº: 167/2022;

IV – não ter cometido infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;

V – possuir idoneidade moral e não registrar antecedentes criminais, o que pode ser comprovado através de certidões expedidas pelo Poder Judiciário e pelos demais órgãos públicos competentes.

§ 5º Os veículos destinados à prestação do serviço de transporte escolar somente poderão circular nas vias com autorização específica emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN/PE), observado o disposto nos artigos 136 e 137 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

§ 6º- A idade máxima inicial para os veículos que compõem a frota a partir de 2024, será de 24 (vinte e quatro) anos, contados da data da fabricação, reduzindo-se a cada dois anos a idade permitida da frota, até alcançar à máxima regular legal de 10 (dez) anos, contados a partir de janeiro de 2024.

Art. 2º - Os §§ 1º e 2º do art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação e ficam acrescentados os §§ 3º e 4º:

§1º - O Transporte Escolar Público atenderá prioritariamente os alunos da Zona Rural, com distância mínima de 2,5 km (dois vírgula cinco quilômetros) da unidade de ensino, entre pontos previamente definidos e as unidades de ensino.

§ 2º - Aplica-se o contido nesta Lei ao estudantes com deficiência, residentes nas áreas urbana e rural.

§ 3º Para fins do disposto nesta Lei, a distância máxima que o aluno poderá percorrer de sua residência até os pontos de embarque e desembarque será de até 2 (dois) quilômetros.

§ 4º - O tempo máximo de permanência do aluno no veículo de transporte escolar Público não poderá ser superior a 2 (duas) horas, compreendido o percurso de ida e volta de 1 (uma hora) cada, salvo situações excepcionais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 16 de outubro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:6830A413

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA AVISO DE
LICITAÇÃO**

Processo Nº: 000045/2023. CPL. Concorrência Nº 00001/2023. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA 13 SALAS PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NA RUA PROJETADA, S/N, BAIRRO IRMÃOS OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE. Valor: R\$10.957.439,44. Data e Local da Sessão de Abertura: 25/10/2023 às 10:00h. Rua 21 de Abril, 01, Centro, Lagoa de Itaenga - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: comprascpl.itaenga@gmail.com ou através do Fone: (81) 3653-2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa de Itaenga, 16/10/2023.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:4AE2A6D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00048/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2023. Compra. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de lanche e coffe break, conforme especificações e quantitativos indicados, para supriras necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga e suas Secretarias vinculadas. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00014/2023, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3: S. Galdêncio da Silva Júnior Ltda. CNPJ: 47.618.464/0001-20, pelo valor de R\$125.950,00.

Lagoa de Itaenga, 16/10/2023.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:1F89FCA2

**GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00048/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00014/2023, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de lanche e coffe break, conforme especificações e quantitativos indicados, para supriras necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga e suas Secretarias vinculadas. Itens 1, 2, 3: S. Galdêncio da Silva Júnior Ltda. CNPJ: 47.618.464/0001-20, pelo valor de R\$125.950,00.

Lagoa de Itaenga, 16/10/2023.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:9AE50B58

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 CMDDCA**

EDITAL nº 003/2023

1. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de Lagoa Grande/PE – CMDDCA-LG, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 039 de 07 de julho de 1999, fundamentada na Lei Municipal nº 005 de 25 de maio de 2015, na Resolução nº 231 de 28 de dezembro/2020 do CONANDA e na Resolução nº 02/2023 do CMDDCA-LG, HOMOLOGA o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares referente ao mandato de janeiro de 2024 a janeiro de 2028.

2. Com base na Ata de Apuração publicada no Edital nº 002/2023 em 03 de outubro/2023 do CMDDCA de Lagoa Grande/PE, alusivo ao Processo Eleitoral do Conselho Tutelar e em conformidade com o Art. 38 da Resolução nº 02/2023 do CMDDCA-LG, fica proclamado o resultado final da eleição do Conselho Tutelar, ocorrida em 1º de outubro de 2023, da seguinte forma:

Descrição Geral	TOTAL
Eleitores	3.866
Votos Válidos	3.831
Votos Brancos	14
Votos Nulos	21

3. De acordo com o estabelecido no Art.06 da Resolução nº 231 de 2022 do CONANDA, bem como no Art. 39 da Resolução nº 02/2023 do CMDDCA-LG, os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados titulares, sendo os demais, mediante ordem de votação, suplentes.

Descrição Específica		
Classificação TITULARES	Nome Completo e Social do Candidato Eleito	Votos
1º	JOSEMAR NUNES RAMOS (Josemar Ramos)	682
2º	JÉSSICA SAMILY OLIVEIRA SOBRAL (Jéssica Samily)	610
3º	TARCISIO APARECIDO COSTS BRAGA (Tarcísio de Iolanda)	551
4º	JOANA DARCK DOS SANTOS (Dark irmã de Juvêncio)	396
5º	IZANY SANTANA CRUZ (Izany Santana)	301
Classificação SUPLENTES	Nome Completo e Social do Candidato Eleito	Votos
1º	VALDIENE SOARES DE SOUSA (Irmã Valdiene)	262
2º	FRANCISCO CRISTIANO ALVES DA SILVA (Cristiano do Esporte)	233
3º	ALEX SANDRO SIQUEIRA (Alex Sandro de Vermelhos)	203
4º	ADEILMA MAMEDE DA SILVA (Adeilma de Jacques da metalúrgica)	155
5º	CÁSSIA RAQUEL CARDOSO DE LUNA (Cássia Luna)	112

4. Considerando o Art.06 da Resolução nº 231 de 2022 do CONANDA e os todos os demais candidatos votados serão considerados suplentes.

Classificação SUPLENTES (Cadastro de Reserva)	Nome Completo e Social do Candidato Eleito	Votos
1º	WARLLA FERREIRA DE OLIVEIRA (Warlla Oliveira)	107
2º	DANILLO DE FREITAS TAVARES (Danilo Tavares)	80
3º	PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS NETO (Pedro Neto)	74
4º	FABIO GUTIERRE FREITAS (Fábio Gutierre)	51
5º	ROSIMERE GOMES DA SILVA (Rosimere)	14

5. Conforme previsto no Art. 34 da Resolução nº 02/2023 do CMDDCA-LG, transcorreu o prazo legal de 05 dias, a contar da data

de publicação do Edital nº 02/2023, 03 de outubro/2023, sem haver qualquer interposição de recursos contra ao processo de apuração.

6. No dia 10 de janeiro de 2024 em evento público e solene o Prefeito Municipal de Lagoa Grande/PE dará posse aos 05 (cinco) membros titulares do Conselho Tutelar, enquanto os suplentes receberão o respectivo certificado de diplomação.

Lagoa Grande/PE, 16 de outubro de 2023.

ANA PATRÍCIA FREIRE

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:F902EDEA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE PML Nº 014/2023**

O Município de Lajedo, através do Secretário de Administração Reconhece e Ratifica a **Inexigibilidade nº 014/2023 - Processo PML nº 054/2023** para a Contratação artística **TARCÍCIO DO ACORDEON, para apresentação no dia 23 de novembro de 2023, na Festa do Socorro**, conforme documentação, e proposta em anexo ofertada pela **TA SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **43.202.769/0001-03**. Com valor global de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), com fundamento no Art. 25, inciso III, 8.666/93 e alterações.

Lajedo/PE, 02 de outubro de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:9E813564

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 071/2023**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO PML Nº 054/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023**.

Objeto: Contratação artística **TARCÍCIO DO ACORDEON, para apresentação no dia 23 de novembro de 2023, na Festa do Socorro**, conforme documentação, e proposta em anexo ofertada pela **TA SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **43.202.769/0001-03**.

EMPRESA: TA SHOWS LTDA

CNPJ Nº: 43.202.769/0001-03

END: Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, Andar 1, Sala 1, Colônia Imperial, Cidade Universitária, Petrolina/PE

CONTRATO: 071

VIGÊNCIA: 60 dias

VALOR: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

Lajedo/PE, 03 de outubro de 2023

ALEX FRAZÃO MUNIZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:D01E7904

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE PML Nº 015/2023**

O Município de Lajedo, através do Secretário de Administração Reconhece e Ratifica a **Inexigibilidade nº 015/2023 - Processo PML**

nº 055/2023 para a Contratação da atração artística **SOLANGE ALMEIDA, para apresentação no dia 25 de novembro de 2023, na Festa do Socorro**, conforme documentação, e proposta em anexo ofertada pela **SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no 27.260.408/0001-59. Com valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com fundamento no Art. 25, inciso III, 8.666/93 e alterações.

Lajedo/PE, 02 de outubro de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:3AF4D89D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 072/2023**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO PML Nº 055/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023**.

Objeto: Contratação da atração artística **SOLANGE ALMEIDA, para apresentação no dia 25 de novembro de 2023, na Festa do Socorro**, conforme documentação, e proposta em anexo ofertada pela **SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no 27.260.408/0001-59.

EMPRESA: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA

CNPJ Nº: 27.260.408/0001-59

END: Av. Eusebio de Queiroz, 1890, sala 12, Tamatandura, Eusébio/CE

CONTRATO: 072

VIGÊNCIA: 60 dias

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Lajedo/PE, 03 de outubro de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:D390F791

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE PML Nº 017/2023**

O Município de Lajedo, através do Secretário de Administração Reconhece e Ratifica a **Inexigibilidade nº 017/2023 - Processo PML nº 057/2023** para a Contratação da atração artística **RAPHAELA SANTOS, para apresentação no dia 24 de novembro de 2023, na Festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro**, conforme documentação, e proposta em anexo ofertada pela **RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.654.544/0001-78.. Com valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com fundamento no Art. 25, inciso III, 8.666/93 e alterações.

Lajedo/PE, 09 de outubro de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:FCCFCEE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 074/2023**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o

EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO PML Nº 057/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023.**

Objeto: Contratação da atração artística **RAPHAELA SANTOS, para apresentação no dia 24 de novembro de 2023, na Festa do Socorro**, conforme documentação, e proposta em anexo ofertada pela **RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **46.654.544/0001-78.**

EMPRESA: RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA-ME

CNPJ Nº: 46.654.544/0001-78

END: Avenida Santos Dumont, 1510, Sala 801, Aldeota, Fortaleza/CE

CONTRATO: 060/2023

VIGÊNCIA: 60 dias

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Lajedo/PE, 10 de outubro de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:88C61282

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM
IMÓVEL DCC/DEAJA/PMPE**

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DCC/DEAJA/PMPE. PMPE X PREFEITURA DE LAJEDO-PE Objeto: CESSÃO DE BEM IMÓVEL onde funciona a Sede da 11ªCIPM/PMPE, na cidade de Lajedo-PE. Vigência: 10/18/2023 à 10/10/2027.

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:7F3D0DAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no CNPJ nº **10.143.246/0001-76**, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **CAVALCANTE E MELO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.987.355/0001-28**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a entrega referente as Ordens de Fornecimento de nº 002/2023 E 002/2023, pertencente a Ata de Registro de Preços PML nº 013/2023 e a Ata de Registro de Preços SME nº 022/2023 - Processo Licitatório PML nº 030/2023 – Pregão Eletrônico PML nº 007/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 16 de outubro de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:7C541429

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no CNPJ nº **10.143.246/0001-76**, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.536.960/0001-57**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a entrega referente as Ordens de Fornecimento de nº 002/2023 E 002/2023, pertencente a Ata de Registro de Preços PML nº 014/2023 e a Ata de Registro de Preços SME nº 023/2023 - Processo Licitatório PML nº 030/2023 – Pregão Eletrônico PML nº 007/2023-SRP, sob pena de

abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 16 de outubro de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:D2F6193B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no CNPJ nº **10.143.246/0001-76**, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.158.664/0001-95**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a entrega referente as Ordens de Fornecimento de nº 002/2023 E 002/2023, pertencente a Ata de Registro de Preços PML nº 015/2023 e a Ata de Registro de Preços SME nº 024/2023 - Processo Licitatório PML nº 030/2023 – Pregão Eletrônico PML nº 007/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 16 de outubro de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:4384BD09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no CNPJ nº **10.143.246/0001-76**, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.238.558/0001-02**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a entrega referente as Ordens de Fornecimento de nº 002/2023 E 002/2023, pertencente a Ata de Registro de Preços PML nº 017/2023 e a Ata de Registro de Preços SME nº 026/2023 - Processo Licitatório PML nº 030/2023 – Pregão Eletrônico PML nº 007/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 16 de outubro de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:0A2B5C19

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 023/2023 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 023/2023-FME. Concorrência Pública Nº 003/2023. O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado da Licitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 13 SALAS – PADRÃO**

FNDE, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO Nº 23400.003303/2021-18 NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Empresas Participantes Declaradas Classificadas:** R B SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 21.005.185/0001-05; ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº: 15.587.379/0001-55; LMX EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ Nº: 17.966.548/0001-93; ORION CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº: 09.629.106/0001-23; M&W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – CNPJ Nº: 19.314.966/0001-21; CONSORCIO LIDERANÇA: OCTAGON – CNPJ Nº 08.307.543/0001-68 e SANTA FÉ ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 35.503.077/0001-69; ÁGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI– EPP – CNPJ Nº: 05.654.826/0001-98; JACIL SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI– CNPJ Nº: 02.731.208/0001-06; NUNES & CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº: 08.100.434/0001-75; TREZ PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº: 41.200.286/0001-36; CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº: 08.064.693/0001-98 e L. & R. SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº: 07.408.234/0001-11. **Empresa Declarada Vencedora:** ORION CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº: 09.629.106/0001-23, no valor de R\$ 8.762.220,77 (Oito milhões, setecentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte reais e setenta e sete centavos).

Nada mais havendo a trata, o Presidente. Em vista o disposto no Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, fica facultado o prazo recursal previsto em Lei. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3628.9700 ou na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

Limoeiro, 16/10/2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:1A0F383F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o Ofício TRT6-GP Nº 383/2023, datado de 21 de setembro de 2023, do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO, solicitando a prorrogação do período da cessão da servidora IRIS LANE CASSIMIRO DE LIMA BATISTA, matrícula nº 81.079, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, para que fique à disposição do órgão solicitante até 31 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CESSÃO TEMPORÁRIA** à servidora **IRIS LANE CASSIMIRO DE LIMA BATISTA**, matrícula nº 81.079, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, para atuar no Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, nos termos referidos no Ofício TRT6-GP Nº 383/2023, datado de 21 de setembro de 2023.

Art. 2º. O prazo da prorrogação do período da cessão dar-se-á até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. A mencionada cessão permanecerá sem ônus para o órgão cedente, ficando a cargo do TRT 6ª Região, a responsabilidade pelo pagamento dos valores relativos ao exercício da função comissionada, sendo ainda, responsável pela remuneração do cargo efetivo e encargos sociais da servidora, mediante reembolso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito.

Limoeiro, em 11 de outubro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:4179F4EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora, para fins de aposentadoria, a expedição de Certidão da Gestão de Recursos Humanos, o Parecer da Gestão de Apoio Jurídico e a deliberação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, através do Ofício nº 1.042/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, para fins de aposentadoria, por período de 6 (seis) meses, à servidora **MARIA ELIZABETH DA SILVA**, matrícula nº 81.713, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 16/10/2023 a 16/04/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 16 de outubro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:1EC06C21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o pedido de gozo de Licença Prêmio do servidor, para fins de aposentadoria, a expedição de Certidão da Gestão de Recursos Humanos, o Parecer Jurídico e a deliberação da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, através da CI nº 187/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, para fins de aposentadoria, por período de 2 (dois) meses, ao servidor **ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 82.062, Magarefe, lotado

na Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 17/10/2023 a 17/12/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 16 de outubro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:34DDC8FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 2.463/2022, e art. 43 §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à dotação orçamentária abaixo discriminada:

01.01 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

500.0000 - Recursos não vinculados	RS	150.000,00
------------------------------------	----	------------

0103100012.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
33901400 - Diárias – Civil

500.0000 - Recursos não vinculados	RS	50.000,00
Total	RS	200.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

01.01 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

0103100012.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

500.0000 - Recursos não vinculados	RS	200.000,00
Total	RS	200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Limoeiro, em 16 de outubro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:7EC5885E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: Institui o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social 2023-2030 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
CAPÍTULO I

DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL 2023-2030

Art. 1º Fica instituído, nos termos do disposto no § 5º art. 22 da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social 2023-2030.

§1º O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social 2023-2030 terá prazo de duração de oito anos, contado da data de publicação deste Decreto, e deverá ser estruturado em ciclos de implementação de dois anos.

§ 2º O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social 2023-2030 é constituído de objetivos, ações estratégicas, metas, sistema de governança e orientações aos entes federativos.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art.2º São objetivos do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social 2023-2030:

- I** - definir ações estratégicas, metas e indicadores para a consecução dos objetivos do Programa Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
- II** - determinar ciclos de implementação, monitoramento e avaliação; e
- III** - estabelecer estratégias de governança e de gerenciamento de riscos que possibilitem a execução, o monitoramento e a avaliação.

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 3º As ações estratégicas são instrumentos destinados à consecução das metas do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social 2023-2030 e devem conter, no mínimo:

- I** - a indicação do órgão responsável;
- II** - o prazo de implementação;
- III** - a relação com as metas do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social 2023-2030; e
- IV** - a relação com os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

Parágrafo único. Para a elaboração das ações estratégicas, devem ser observados a existência de evidências e os parâmetros metodológicos reconhecidos.

CAPITULO IV

DAS METAS

Art.4º As metas do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social 2023-2030 visam à consecução dos objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e dos resultados que impactam positivamente o cotidiano das pessoas e o desenvolvimento do município.

Parágrafo único. As metas devem ser específicas, mensuráveis, alcançáveis, relevantes e ter prazos determinados.

Art. 5º A aferição das metas do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social 2023-2030 será realizada por meio das seguintes fontes de dados e informações:

I - Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas;

II - Dados da Gerência Geral de Análise Criminal e Estatística (GGACE) da SDS/PE; e **III** - Registro Municipal de Acidentes e Estatísticas de Trânsito da Brigada de Trânsito da Guarda Civil Municipal.

§ 1º A Secretaria de Defesa Social e Trânsito deverá pactuar metas com os entes federativos, de forma a observar o prazo de vigência do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social 2023- 2030 e as características locais, como região, bairro, ambiente, população, estrutura dos órgãos de segurança pública, índices de violência e criminalidade, fatores socioeconômicos, entre outros.

§ 2º As metas pactuadas com os entes federativos deverão ser atualizadas e, quando necessário, poderão ser revistas a cada ciclo de implementação.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE GOVERNANÇA

Art. 6º Compete à Secretaria de Defesa Social e Trânsito o acompanhamento da implementação das ações estratégicas e o monitoramento dos indicadores e das metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social 2023-2030.

Art.7º A participação social na governança do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social 2023-2030 ocorrerá por meio do Conselho de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 8º Ato do Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito deverá instituir o sistema de governança do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social 2023-2030.

1º A Secretaria de Defesa Social e Trânsito, em articulação com os entes federativos, avaliará anualmente a implementação do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social 2023-2030, com o objetivo de verificar o cumprimento das metas estabelecidas e elaborar recomendações aos gestores e aos operadores das políticas públicas de segurança pública e defesa social.

2º Após a avaliação de que trata o § 1º, será elaborado relatório com o histórico circunstanciado.

§ 3º O relatório de que trata o § 2º deverá ter ampla divulgação e publicidade.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Até o dia 30 de abril de cada ano-calendário, a Secretaria de Defesa Social e Trânsito, em articulação com os órgãos competentes, avaliará a implementação do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, com o objetivo de verificar o cumprimento das metas estabelecidas e elaborar recomendações aos gestores e aos operadores de políticas públicas relacionadas com segurança pública e defesa social.

Art.10. A fundamentação teórica e a metodologia de elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social 2023-2030 constarão em documento assinado pelo Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito.

Parágrafo único. O documento de que trata o caput será disponibilizado ao público em geral.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LIMOEIRO-PE, 10 de outubro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

- Prefeito-

JOSÉ RICARDO SILVA DE SOUZA

- Secretário de Defesa Social e Trânsito-

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:D6D17367

EMENTA: Institui o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, vinculado ao Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a instituição, pela Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, a ser executado pela União, por meio da articulação dos órgãos federais, em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios; e

CONSIDERANDO que o PRONASCI destina-se à prevenção, controle e repressão da criminalidade, atuando em suas raízes socioculturais, articulando ações de segurança pública e das políticas sociais;

DECRETA:

Art. 1º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM será composto pelos seguintes membros:

I – Prefeito de Limoeiro;

II - Autoridades municipais responsáveis pela segurança pública e defesa social:

- Secretário(a) Municipal de Defesa Social e Trânsito,
- Comandante da Guarda Civil Municipal; e,
- Coordenador(a) Municipal de Defesa Civil.

III - Autoridades municipais responsáveis pelas ações sociais preventivas:

- Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- Secretário(a) Municipal de Saúde;
- Secretário(a) Municipal de Educação e Esportes;
- Secretário(a) Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude;
- Secretário(a) Municipal de Indústria e Comércio;
- Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos.

IV- Autoridades do Governo do Estado de Pernambuco que atuem no Município:

- Delegado Seccional de Polícia Civil;
- Comandante da 6ª CIPM – Companhia Independente de Polícia Militar.

§1º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, assegurará a participação, na condição de convidados, sempre que a pauta exigir, de representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e mais outros representantes de órgãos ou entidades por deliberação do GGIM.

§2º Compete à Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito formalizar o instrumento adequado para garantir a participação dos órgãos do Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Prefeito formalizará, mediante portaria, a designação dos agentes públicos que comporão o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, titulares e respectivos suplentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LIMOEIRO-PE, 10 de outubro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

- Prefeito-

JOSÉ RICARDO SILVA DE SOUZA

- Secretário de Defesa Social e Trânsito-

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:32006375

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 036/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023 – SAÚDE. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS EM REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO NAS EDIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R\$216.954,74. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 31 de outubro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: cplmacapanape@gmail.com ou através do Fone: (81) 36391156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 16 de outubro de 2023.

RHAFael AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:6CD74B1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023 – PREFEITURA. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, PADRÃO FNDE, NO SÍTIO PAQUEVIRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R\$ 309.781,87. **CLASSIFICAÇÃO FINAL: 1º) RR ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA ME. CNPJ/MF Nº. 51.343.891/0001-10:** R\$ 240.100,70 (duzentos e quarenta mil cem reais e setenta centavos); **2º) W CONSTRUÇÕES LTDA ME. CNPJ/MF Nº. 42.731.576/0001-79:** R\$ 306.726,76 (trezentos e seis mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos); **3º) RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA – EPP. CNPJ/MF Nº. 02.51.259/0001-08:** R\$ 309.781,87 (trezentos e nove mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), cuja proposta foi considerada desclassificada por deixar de cumprir ao item 9.2.3 do edital, conforme parecer técnico anexo aos autos. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com vista aos autos na sala da Comissão de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Macaparana, sito à Rua Dr. Antônio Xavier, s/n – Centro – Macaparana/PE, no horário das 08h às 12h. Informações adicionais através do e-mail: cplmacapanape@gmail.com ou pelo fone: 81-36391156 – Ramal 29.

Macaparana/PE, 16 de outubro de 2023.

RHAFael AZEVEDO DA CUNHA
Membro da CPL

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:3637D537

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº:008/2023. Processo Nº:004/2023 – Dispensa de Licitação Nº:003/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para digitalização e indexação de documentos, com fornecimento de equipamentos e pessoal para operação e apoio, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Machados - PE, conforme

especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. **CONTRATADO:** DIGITAL CENTER SOLUCOES DIGITAIS LTDA - ME, CNPJ: 39.608.417/0001-77. **VALOR:** R\$ 30.888,00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 08/09/2023. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Machados - PE, 08 de setembro de 2023.

JOSÉ ROGÉRIO SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Machados

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:44590730

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº:010/2023. Processo Nº:005/2023 – Dispensa de Licitação Nº:004/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para reforma [revitalização] das Galerias dos Biênios Anteriores, tendo novo formato confeccionadas em ACM preto brilhoso medindo 60cm x 40cm com moldura e fotos aplicadas em Aço-Inox e resinadas, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Machados - PE, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência. **CONTRATADO:** ICOPAC - IND. E COM. DE PLACAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO LTDA, CNPJ: 46.904.127/0001-36. **VALOR:** R\$ 34.500,00. **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. Data da Assinatura: 08/09/2023. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Machados - PE, 08 de setembro de 2023.

JOSÉ ROGÉRIO SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Machados

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:6AE84D91

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº:012/2023. Processo Nº:007/2023 – Dispensa de Licitação Nº:006/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento dos equipamentos e instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica, com potência de pico maior ou igual a 8,1 kw, para aproveitamento da energia solar, a fim de atender à sede do Poder Legislativo de Machados, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência e no projeto básico. **CONTRATADO:** L & J ENERGIA RENOVAVEL LTDA, CNPJ: 37.831.731/0001-99. **VALOR:** R\$ 34.460,00. **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. Data da Assinatura: 29/09/2023. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Machados - PE, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ ROGÉRIO SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Machados

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:EBE7D491

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
008/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2023.**

Objeto: Aquisição de um veículo do tipo SUV novo, zero km, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Machados, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Valor total máximo estimado: R\$ 138.496,00 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Início do acolhimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 17 de outubro de 2023.

Fim do recebimento e abertura das Propostas: às 08h00min do dia 30 de outubro de 2023.

Início da sessão de disputa: às 08h30min do dia 30 de outubro de 2023.

Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - <https://bnc.org.br/>.

O edital completo está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> ou por meio do Portal da Transparência da Câmara Municipal no site: <https://transparencia.machados.pe.leg.br/app/pe/machados/2> ou pelo e-mail: cmmachados@gmail.com
Fone para contato: (81) 3649-1111.

Machados - PE, 16 de outubro de 2023.

MARIA DE LOURDES MORAIS LIRA

Pregoeira

Publicado por:

Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:44347A0B

**PREFEITURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00074/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2023. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino de Machados/PE para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00015/2023, da seguinte maneira: Lote 1: Cleidio Franca de Arruda Eireli. CNPJ: 29.058.282/0001-60, pelo valor de R\$3.302.053,61.

Machados, 16/10/2023.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.

Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00074/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2023. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00015/2023, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino de Machados/PE para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Lote 1: Cleidio Franca de Arruda Eireli. CNPJ: 29.058.282/0001-60, pelo valor de R\$3.302.053,61.

Machados, 16/10/2023.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.

Prefeito.

Publicado por:

José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:CC5DEF8A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 085/2023. CPL. Pregão Eletrônico nº 018/2023. Compras. Homologação do Pregão nº 018/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, INCLUINDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, consoante especificações, quantidade e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), homologação e adjudicação a empresa **M B MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **28.004.740/0001-15**, que sagrou-se vencedora do único item **01** pelo valor global de**

R\$102.429,00 (cento e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais), nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

Maraial (PE), 16 de outubro de 2023.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI

Prefeito de Maraial/PE

NEILSON DE LIMA BARROS

Secretário de Saúde de Maraial/PE

CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA

Secretária de Assistência Social de Maraial/PE

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI

Secretaria Municipal de Educação de Maraial/PE

Publicado por:

Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:29D743A9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MORENO - CMAS MORENO**

RESOLUÇÃO Nº 087/2023 – CMAS/MORENO

Dispõe sobre a aprovação dos ajustes na Planilha de Itens da Unidade beneficiária, destinada a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Moreno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 141/1997, e,

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 886, de 18 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126 de 2022;

CONSIDERANDO, o ofício recebido do MC/Coordenação de Análise de Mérito palloma.pereira@cidadania.gov.br em 10/10/2023 às 16:12:29, com assunto intitulado: Retificação Programação SIGTV, tendo como referência o PROCESSO SEI nº 71000076884202316, PROGRAMAÇÃO SIGVT Nº 260940220230002 e GND 4 Valor total da programação R\$ 300.000,00

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho ocorrida em reunião online realizada em 16 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em reunião online, realizada em 16 de outubro de 2023, os ajustes na Planilha de Itens da Unidade beneficiária destinada a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social SUAS, por meio de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o CRAS, oriundos da execução dos recursos operacionalizados por meio de Transferência Voluntária Fundo a Fundo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 16 de outubro de 2023.

NATHÁLIA JÚLIA MELO DE PAULA

Presidente do CMAS/Moreno

CPF: 073.751.114-13

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:06EFA202

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023 (PROC. 1DOC Nº
1.175/2023), TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023 (Proc. 1Doc nº 1.175/2023)**, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, cujo objeto consistena**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA PARA ALARGAMENTO DA PONTE SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**

ADJUDICOo objeto à licitante vencedora do certame: **CONFIG ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.738.830/0001-60, sediada à Rua Ribeiro de Brito, nº 830, sala 204, Boa Viagem, Recife /PE, CEP: 51021-310, o valor de **R\$ 2.515.585,08 (dois milhões, quinhentos e quinze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oito centavos).**

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 11 de Outubro de 2023.

FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:5FA6B3CC

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 101/2023, INEXIGIBILIDADE Nº.
034/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 101/2023, Inexigibilidade Nº. 034/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTIVIDADE DO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE** cuja será realizada no dia 12/10/2023 na Praça da Bandeira, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.163.880/0001-39, representante da Banda **TORNADO DO BRASIL**, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 11 de Outubro de 2023.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:DC1C421A

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 093/2023, INEXIGIBILIDADE Nº.
032/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 093/2023, Inexigibilidade Nº. 032/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO APRESENTAÇÃO DURANTE A EXPOSIÇÃO DE CARROS ANTIGOS – 2º ENCONTRO DE VIATURAS MILITARES, CARROS ANTIGOS E OFF ROAD - NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE** cuja será realizada no dia 23/09/2023, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.163.880/0001-39, representante do Cantor **JUNIOR MÁXIMO**, no valor de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 20 de Setembro de 2023.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:414BF2D8

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 097/2023, INEXIGIBILIDADE Nº.
033/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 097/2023, Inexigibilidade Nº. 033/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO APRESENTAÇÃO DURANTE o ENCONTRO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE** cuja será realizada no dia 21/09/2023, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.163.880/0001-39, representante da Banda **EXPRESSO FOLIA**, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 21 de Setembro de 2023.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:56C1B7CF

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 092/2023, INEXIGIBILIDADE Nº.
031/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 092/2023, Inexigibilidade Nº. 031/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À APRESENTAÇÃO DURANTE A CAVALGADA DAS AMÉRICAS NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE** cuja apresentação será realizada dia 10/09/2023, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.163.880/0001-39, representante do cantor **RIVA SHOW**, no valor de **R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).**

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 06 de Setembro de 2023.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:522AAF77

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 091/2023, INEXIGIBILIDADE Nº.
030/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 091/2023, Inexigibilidade Nº. 030/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À APRESENTAÇÃO DURANTE A CAVALGADA DAS AMÉRICAS NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE** cuja apresentação será realizada dia 10/09/2023, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.163.880/0001-39, representante do cantor **CIÇO MORENO**, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 06 de Setembro de 2023.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:98E9F1E2

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 090/2023, INEXIGIBILIDADE Nº.
029/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 090/2023, Inexigibilidade Nº. 029/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE** cuja apresentação será realizada dia 11/09/2023, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº 32.482.767/0001-90, representante de **ROGÉRIO SOM**, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 06 de Setembro de 2023.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:16CBE182

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 089/2023, INEXIGIBILIDADE Nº.
028/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 089/2023, Inexigibilidade Nº. 028/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À APRESENTAÇÃO DURANTE O PASSEIO CICLÍSTICO ENGENHO UMA - TRILHA PEDALA MORENO - NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE** cuja apresentação será realizada dia 10/09/2023, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.163.880/0001-39, representante da Banda **FORROZÃO EXPRESSO**, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 06 de Setembro de 2023.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:E534B34D

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 088/2023, INEXIGIBILIDADE Nº.
027/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 088/2023, Inexigibilidade Nº. 027/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE** cuja apresentação será realizada dia 11/09/2023, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **ZEROFURO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.142.074/0001-00, representante do cantor **WALLAS ARRAIS**, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 06 de Setembro de 2023.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:95B7747E

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 087/2023, INEXIGIBILIDADE Nº.
026/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 087/2023, Inexigibilidade Nº. 026/2023**, cujo objeto é

CONTRATAÇÃO DE ARTISTA VISANDO À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE cuja apresentação será realizada dia 11/09/2023, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.163.880/0001-39, representante da ORQUESTRA JEZIEL, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 06 de Setembro de 2023.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador: B7D7DF10

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO (RETIFICAÇÃO) PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº 1.312/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

AVISO DE LICITAÇÃO (RETIFICAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº 1.312/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2023, Objeto: : REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO CENTRALIZADA DE VOIP (VOZ SOBRE IP), COM ESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES UNIFICADAS E PABX VIRTUAL EM NUVEM, BASEADO EM PROTOCOLO SIP E TECNOLOGIAS VOIP (VOZ SOBRE IP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MORENO E SUAS UNIDADES, conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência.

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/10/2023. Edição 3444

Onde se lê:

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 10/10/2023 às 09h00min - até 25/10/2023 às 09h15min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/10/2023 às 09h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 25/10/2023 às 10h00min.

Leia-se:

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 10/10/2023 às 09h00min - até 25/10/2023 às 13h15min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/10/2023 às 13h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 25/10/2023 às 14h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 16 de outubro de 2023.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro – Equipe de Pregão PMM
Mat. nº 31.311

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador: B44CA055

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ITENS FRACASSADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 684/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº 023/2023

AVISO DE ITENS FRACASSADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 684/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 075/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 023/2023 – Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS'S), E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE MORENO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

O Pregoeiro da Equipe do Pregão torna público a deflagração de **ITENS FRACASSADOS** da licitação referenciada: **ITENS 34, 62, 86 e 163.**

Moreno, 10 de outubro de 2023.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro PMM

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador: B6B93726

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO HOMOLOGO, O PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 684/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº 023/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 684/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 075/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 023/2023 cujo objeto consisteno: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS'S), E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE MORENO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES e ADJUDICAO objeto à licitante:

ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.082.076/0001-74, com sede na R BARAO DO CERRO AZUL, 42 - VILA RECREIO - LONDRINA/ PR – CEP: 86.025-110 no valor total de R\$ 56.789,80 (cinquenta e seis mil e setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), com os itens: 2, 3, 7, 8, 9, 11, 12, 16, 17, 23, 29, 70, 118, 121, 124, 125, 127, 129, 143, 150, 154 e 155

BELOFARMA LTDA inscrita no CNPJ nº 32.786.481/0001-07, com sede a RUA JOSE MOREIRA DE ANDRADE, 127-A CENTRO, BOM JARDIM/PE - CEP: 55.730-000, o valor total anual de R\$ 778.946,70 (setecentos e setenta e oito mil e novecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos) com os itens: 1, 4, 5, 6, 10, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 63, 64, 65, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88,

89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 122, 123, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 156, 157, 158, 159, 160, 161 e 162

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA inscrita no CNPJ nº 44.223.526/0001-06, com sede a AVENIDA GUSTAVO FETTER, Nº 2564 – CENTRO - IPORÃ DO OESTE / SP – CEP: 89.899-000, o valor total anual de R\$ 41.441,60 (quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), com os itens: 13, 14, 66, 67, 69, 76 e 117

D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-ME inscrita no CNPJ nº 11.372.104/0001-43, com sede a RUA LUIZ ALVES CAVALCANTE, 689 - VILAR DOS TELES – SÃO JOSÉ DE MIRITI - RIO DE JANEIRO/RJ – CEP: 25.561-162 no valor total de R\$ 23.760,00 (vinte e três mil e setecentos e sessenta reais), com o item: 50

HOSPITALARE MATERIAL MEDICO EIRELI ME inscrita no CNPJ nº 18.063.588/0001-98, com sede a AN ANTONIO ANGELIM, 421 - SANTO ANTONIO – SALGUEIRO/PE – CEP: 56.000-000, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com o lote: 126

PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.441.460/0001-20, com sede na RUA FLORIANO PEIXOTO, 308 - SÃO JOSÉ - RECIFE / PE – CEP: 50.020-060, no valor total de R\$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais) com o item: 59

Moreno, outubro de 2023.

LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:F046EC56

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº 250/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº 250/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, DEMANDAS DE ORDEM JUDICIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MORENO.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: UP DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 44.152.616/0001-53.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO:

Item	Nome	Quant.	Unidade	Marca	Preço Unit.	Total
84	Nitroprussete De Sódio Pó Liofizado 50Mg+ Diluente	200	Ampolas	HYPOFARMA	R\$ 20,15	RS 4.030,00
103	Tiamina (Vitamina B1) 100mg/ml - injetável	3.000	Ampolas	CASULA VASCONCELOS	R\$ 9,25	RS 27.750,00
VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:						R\$ 31.780,00

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:E158CAA7

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº. 1.478/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº. 1.478/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIO DE TELECOMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência.

Valor Geral Estimado: de R\$ 139.599,12 (cento e trinta e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e doze centavos) sob o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 17/10/2023 às 09h00min - até 27/10/2023 às 09h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/10/2023 às 09h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 27/10/2023 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.blcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 16 de outubro de 2023.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro – Equipe de Pregão PMM
Mat. nº 31.311

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:DC1A4DB9

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº. 1.478/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº. 1.478/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIO DE TELECOMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência.

Valor Geral Estimado: de R\$ 139.599,12 (cento e trinta e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e doze centavos) sob o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 17/10/2023 às 09h00min - até 27/10/2023 às 09h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/10/2023 às 09h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 27/10/2023 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 16 de outubro de 2023.

GIVALDO TORRES

Pregoeiro – Equipe de Pregão PMM
Mat. nº 31.311

Publicado por:

Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:D830C229

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
030/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 030/2023 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 019/2023 – SRP 007/2023 - Nat.: Compras – Objeto: Registro de preços, para aquisição eventual e futura de Papel A4, Alcalino, 297mm x 210mm, 75g/M2, Sulfite, cor branco, para suprir as necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias. Valor Máximo Aceitável: R\$ 197.046,00 (Cento e noventa e sete mil, quarenta e seis reais). Abertura das Propostas: 30/10/2022 às 08h30min. Local: www.licitacoes-e.com.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, registro no BB nº 1023584, no Site Oficial do Município <http://nazaredamata.pe.gov.br> ou na Sala da CPL: Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 16 de outubro de 2022.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO –
Prefeito.

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:E1594829

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Processo Licitatório Nº: 002/2023 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - Nat.: Compras - Objeto - Registro de preços para fornecimento eventual e futuro de gêneros alimentícios, destinados ao preparo das refeições dos usuários do CAPS e da equipe do SAMU. Valor Máximo Aceitável: R\$ 123.960,12 (Cento e vinte e três mil, novecentos e sessenta reais e doze centavos). Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 001/2023, comunica-se sua adjudicação e homologação de seu objeto da seguinte maneira: **Empresa: 1- MIDAS EMPREENDEMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 19.355.594/0001-81, **Lotes:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 46 e 47, pelo valor global de R\$ 110.750,08 (Cento e dez mil, setecentos e cinquenta reais e oito centavos). **Empresa: 2- MAC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 32.653.386/0001-27, **Lotes:** 30, 41, 42, 43, 44 e 45, valor global de R\$ 8.403,20 (Oito mil, quatrocentos e três reais e cinte centavos) Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da

Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 16 de Outubro de 2023.

VERA LÚCIA DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:C34C7EF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 695/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo **CHEFE DA SEÇÃO V DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo CC-5, **MARCONE DAMIÃO DA SILVA**, a partir de 29 de setembro de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1EB024AA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 696/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS DA SECRETARIA DE PATRIMONIO, CULTURA E TURISMO**, Símbolo CC-4 – **ANTONIO MARCELINO DE OLIVEIRA**, Inscrito no CPF/MF sob nº 328.138.564-87, a partir de 04 de setembro de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6AF7F123

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 698/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, Símbolo CC-4 – **ANA JULIANA ALVES SOUZA**, Inscrita no CPF/MF sob nº 119.619.514-52, a partir de 18 de setembro de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6C26CBAB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 699/2023

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo **CHEFE DA DIVISÃO DE TOPOGRAFIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo CC-4 – **RONALDO JOSÉ DO NASCIMENTO**, a partir de 15 de setembro de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 28 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E360A014

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 700/2023

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Símbolo CC-4 – **SIMONE ALMEIDA MARINHO DE LIMA**, a partir de 07 de maio de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 28 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:012F6F27

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 701/2023

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, Símbolo CC-4 – **RENATA MARIA BARROS LESSA DE ANDRADE**, inscrita no CPF/MF sob nº 043.181.544-59, a partir de 01 de setembro de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 28 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:FD7B8136

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 702/2023

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, Símbolo CC-2 – **NIVEA MACEDO DO NASCIMENTO BUNZEN**, a partir de 02 de outubro de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6AAC5671

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 703/2023

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE**, Símbolo CC-2 – **KARLA NASCIMENTO RAMOS SOARES**, a partir de 02 de outubro de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:90E16257

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 704/2023

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR GERAL DE ESTÁGIO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**, Símbolo CC-2 – **ISABELA RODRIGUES MELO DA SILVA**, a partir de 02 de outubro de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F296E216

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 705/2023

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR GERAL DE ESTÁGIO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**, Símbolo CC-2 – **NIVEA MACEDO DO NASCIMENTO BUNZEN**, inscrita no CPF/MF sob nº 036.141.464-13, a partir de 03 de outubro de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:09C50B29

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 706/2023

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, Símbolo CC-2 – **KARLA**

NASCIMENTO RAMOS SOARES, Inscrita no CPF/MF sob nº 076.517.814-55, a partir de 03 de outubro de 2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:16532D74

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 707/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE**, Símbolo CC-2 – **ISABELA RODRIGUES MELO DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 065.522.944-25, a partir de 03 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:13618806

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 708/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**, Símbolo CC-S, **IRAPOAN JOSÉ MUNIZ, a partir de 02 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:BC585979

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 709/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**, Símbolo CC-SE – **IRAPOAN JOSÉ MUNIZ, Inscrito no CPF/MF sob nº 366.623.484-49, a partir de 03 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C4A52314

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 710/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO URBANO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo CC-SE, **ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA, a partir de 02 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A0879C53

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 711/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear interinamente para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**, Símbolo CC-S – **ODIN FELIPE PEREIRA DAS NEVES SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 887.472.554-04, a partir de 03 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8C74EBDE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 712/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve designar **HUGO PEREIRA VIEIRA, COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE OBRAS**, Símbolo CC-AE, para exercer cumulativamente a função de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO URBANO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo CC-SE, retroagindo os efeitos desse ato a 03/10/2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:45178EA2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 714/2023

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE OBRAS**, Símbolo CC-AE – **HUGO PEREIRA VIEIRA, a partir de 02 de outubro de 2023.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9510B9C6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 715/2023

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear interinamente para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO URBANO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo CC-SE, – **HUGO PEREIRA VIEIRA**, Inscrito no CPF/MF sob nº **037.259.274-05**, a partir de **03 de outubro de 2023**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A0C8A745

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 716/2023

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR GERAL DE MONITORAMENTO DA AÇÃO DE GOVERNO DA SECRETARIA DA FAZENDA**, símbolo CC-2 – **ELIUD CARNEIRO DA ROCHA LIMA**, a partir de **02 de outubro de 2023**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:999C35DA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 717/2023

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE OBRAS**, Símbolo CC-AE – **ELIUD CARNEIRO DA ROCHA LIMA**, Inscrita no CPF/MF sob nº **214.961.374-34**, a partir de **03 de outubro de 2023**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:12B4CDE0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 718/2023

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE**

OLINDA (OLINPREV), Símbolo CC-1 – **EMILIA CRISTINA DE LUCAS VELOZO**, a partir de **02 de outubro de 2023**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:90208BD0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 719/2023

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GOVERNO**, Símbolo CC-3, **EMILIA CRISTINA DE LUCAS VELOZO**, Inscrita no CPF/MF sob nº **772.234.034-20**, a partir de **03 de outubro de 2023**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:FFD0DFA0

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO 272/2023

ATO nº 272 de 16 de outubro de 2023.

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº **6188/2021**, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 21/06/2023, a Sr^a. MIRIAN SALOMÉ OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº **024.071.444-06**, RG nº **2.038.609 SDS-PE**, cônjuge do servidor falecido **ROBERTO LOURENÇO DA SILVA**, aposentado, Auxiliar de Serviço Gerais, Nível III, Ref. XV, matrícula nº **12048-0**, falecido em **21/06/2023**, no que se refere a sua **APOSENTADORIA LEGAL TC nº 1851703-1, ACÓRDÃO T.C. Nº 4264/2018**, nos termos art. 40, inciso I, §7º, da Constituição Federal, c/c Art. 9º, inc. I, Art. 47, inc. I e Art. 48 da Lei Complementar nº14/2002 em conformidade com o processo nº **RH 2023/06/018546 de 28/06/2023**.

Este ato produzirá efeitos a partir de 21 de junho de 2023. Tornar sem efeito o ato nº 216 de 17 de julho de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:5F87106D

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO 273/2023

ATO nº 273 de 16 de outubro de 2023.

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº **6188/2021**, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte, a contar de 17 de julho de 2016, à Sra. Emilia Nunes da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.781.234-72, companheira do Sr. José Luiz Matias da Silva, servidor aposentado, que ocupou o cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 11.224-0, Nível I, Ref. XV, falecido em 17 de julho de 2016, no que se refere a sua APOSENTADORIA LEGAL TC nº 1204444-1, ACÓRDÃO T.C. Nº 5606/2012, nos termos art. 40, inciso I, §7º, da Constituição Federal, c/c Art. 9º, inc. I, Art. 47, inc. I e Art. 48 da Lei Complementar nº 14/2002 em conformidade com o processo nº RH 2016/07/10535, de 22/07/2016.

Este ato produzirá efeitos a partir de 17 de julho de 2016. Tornar sem efeitos os atos de nº 187/2017 e ato 202 de 07 de novembro de 2017.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:638AD7E7

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO 274/2023

ATO nº 274 de 16 de outubro de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Reconhecer Pensão por Morte, a contar de 21/03/2021 à Srª. **Zuleide Veras dos Santos**, beneficiária e dependente do ex-segurado **Carlos José dos Santos**, que ocupou o cargo de **Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível I, Referência XV**, Mat. 25986-1, falecido em 21/03/2021, nos termos do art. 40, §7º, inciso II e §8º da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal de nº 014/2002, nos art. 9º, inciso I, art. 46, caput, art. 47, inciso I e art. 48, inciso II (redação dada pelo art. 6º da Lei Complementar de nº 023/2004), em conformidade com o Proc. nº RH 2021/04/005723 de 13/04/21.

Este ato produzirá efeito a partir de 21/03/2021. Tornar sem efeito o ato nº 237 de 02 de agosto de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:65FDCF23

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 053/2023

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Designar o Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, Victor Rogério Gomes Lobo, matrícula nº 67141-0/1, para responder como Coordenador Geral do Contencioso Administrativo Fiscal-FG-CG, em substituição à servidora Liana Rosal de Melo Cavalcanti - matrícula Nº 67122-3/1 em gozo de férias, no período de 16/10/2023 a 14/11/2023 - 30 (trinta dias), em conformidade com as informações constantes no processo nº 2023/7/21471, de 24 de julho de 2023.

Secretaria da Fazenda, Gabinete do secretário, em 11 de outubro de 2023.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:DD79F2A2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 335, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Requerimento Nº 372/2023 da Professora Erika Farias Barreto Chagas.**

RESOLVE:

I – DESTITUIR, a professora **Erika Farias Barreto Chagas**, matrícula Nº **189995/1**, da função gratificada de **Diretora Escolar da Escola Municipal Izaulina de Castro e Silva.**

II – AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com a suspensão do pagamento da **Gratificação FGP/DE IV**, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014 a que fazia jus a professora **Erika Farias Barreto Chagas**, matrícula Nº **189995/1**, enquanto exercia a função e retornar à carga horária anterior a nomeação da função, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 14 de julho de 2023**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 28 de agosto de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:62D9EFCE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 339, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

HOMOLOGO:

Luciano Brasileiro:
Secretário da Fazenda/SEFAZ

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do ofício nº 412/2023 da Escola Municipal Isaac Pereira da Silva

RESOLVE

I - AUTORIZAR a servidora **Gabriela Costa Senhorinho**, matrícula nº **16.4070/1**, a receber suprimentos, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Escola Municipal Isaac Pereira da Silva.

II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.

III - RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto nº 026/2017 e outras leis.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2023**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 04 de setembro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação de Olinda.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:945F80CC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 446, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

HOMOLOGO:

Luciano Brasileiro:
Secretário da Fazenda/SEFAZ

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do ofício nº 045/2023 do Centro de Educação Musical de Olinda - CEMO

RESOLVE

I - AUTORIZAR a servidora **Keila Souza Fernandes da Cunha**, matrícula nº 186244/1, a receber suprimentos, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas do Centro de Educação Musical de Olinda - CEMO.

II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.

III - RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto nº 026/2017 e outras leis.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de setembro de 2023, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 12 de setembro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação de Olinda.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:98D6C0EE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 440, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

HOMOLOGO:

Luciano Brasileiro:
Secretário da Fazenda/SEFAZ

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do ofício nº 145/2023 da Escola Municipal Vereador José Mendes de Lima

RESOLVE

I - AUTORIZAR a servidora **Vera Maria Stefano Barbosa**, matrícula nº 183369/1, a receber suprimentos, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Escola Municipal Vereador José Mendes de Lima.

II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.

III - RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto nº 026/2017 e outras leis.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2023, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA, 04 de setembro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação de Olinda.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:35AF320A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 257, DE 08 DE MAIO DE 2023.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação Nº 193/2023 - da Diretoria de Recursos Humanos - DRH/SEDUC**.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a professora **Raquel Bernardo de Melo**, matrícula nº 667579/1, para exercer a função gratificada de **Secretária Escolar na Escola Municipal Claudino Leal**.

II - AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com o pagamento de **Gratificação de Função FGP/SE IV**, nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto estiver no exercício da função.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 08 de maio de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:F8F2F42B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 284, DE 05 DE JULHO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção Nº 203/2023 da Diretoria de Recursos Humanos - DRH/SEDUC c/c C.I. Nº 49/2023 - DGE/SEGE/SEDUC c/c Ofício Nº 90/2023 da Escola Municipal Professor João Francisco de Souza**

RESOLVE:

I - DESIGNAR a professora **Flávia Ramos de Oliveira**, matrícula 185396/1, para exercer a função gratificada de **Vice-Diretora Escolar na Escola Municipal Professor Wilson de Souza**, interinamente pelo período de 06 (seis) meses, atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP/VDE I**, nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto estiver no exercício da função.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2023 a 01 de fevereiro de 2024, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 05 de julho de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:5A3A6190

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 595, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a realização da Conferência Extraordinária Municipal de Educação – COMUDE.

CONSIDERANDO que a COMUDE será coordenada pela Secretaria de Educação de Olinda, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação de Olinda.

CONSIDERANDO ainda, que a COMUDE tem por objetivo avaliar o PME, com vistas a contribuir para a elaboração do PNE 2024-2034; apresentar sugestões de ações para o PNE 2024-2034 na perspectiva de uma educação para um novo tempo;

CONSIDERANDO aspectos de inclusão, equidade e qualidade, considerando os avanços e desafios da sociedade contemporânea para execução das políticas públicas educacionais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Extraordinária Municipal de Educação COMUDE - OLINDA, que será composta pelos membros abaixo relacionados, representantes de seus respectivos órgãos:

I - Secretaria Executiva de Programas e Políticas Educacionais - SEPPE

Titular: Leydejane Batista das Neves
Suplente: Rosa Maria Rodrigues Silva

II- Secretaria Executiva de Gestão - SEGE

Titular: Valdenize Honorio da Silva
Suplente: Jefferson A. dos Reis Batista

III- Conselho Municipal de Educação de Olinda - CMEO

Titular: Maria Fabiana da Silva
Suplente: Waldenir Pereira da Silva

IV-Diretores Escolares

Titular: Tiago José da Silva
Suplente: Tatiana de Carvalho Costa e Silva

V- Sindicato dos Professores Municipais de Olinda - SINPMOL

Titular: Rafaela Soares Celestino
Suplente: Luciene de Sousa Silva

Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora:

- Coordenação, supervisão e promoção para realização da Conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- Elaboração do seu Regimento e das Orientações para a Conferência;
- Elaboração do Documento de Referência da Conferência;
- IV- Elaboração da programação e da metodologia para sua operacionalização;
- Mobilização e articulação para participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na Conferência;
- Articulação da infraestrutura necessária para a realização da Conferência, com o suporte técnico e o apoio financeiro do Município; e
- Elaboração de propostas de comunicação, com vistas a contribuir na divulgação da realização da Conferência.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora constitui-se na instância responsável pela coordenação geral e organização do Evento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à de 10 de outubro de 2023.

Gabinete da Secretária, em 16 de outubro de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação de Olinda

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:5C839796

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 291, DE 11 DE JULHO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação Nº 209/2023 c/c Ofício Nº 859/2023 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c C.I. Nº 53/2023 - DGE/SEGE/SEDUC.**

RESOLVE:

I – REMOÇÃO da professora **Maria Aparecida Tico Ribeiro dos Santos**, matrícula Nº **638773/1**, da **Escola Municipal Nova Olinda.**

II – LOTAR a professora **Maria Aparecida Tico Ribeiro dos Santos**, matrícula Nº **638773/1**, na **Escola Municipal São Francisco de Assis.**

III – DESIGNAR a professora **Maria Aparecida Tico Ribeiro dos Santos**, matrícula Nº **638773/1**, para exercer a função gratificada de **Diretora Escolar na Escola Municipal São Francisco de Assis**, interinamente pelo período de 06 (seis) meses, atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP/DE II**, nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto estiver no exercício da função.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2023 a 03 de janeiro 2024, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 11 de julho de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:9D10C3E1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 312, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mara Annunciato

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação Nº 224/2023 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Requerimento Nº 421/2023 da Professora Eliane Manso Gomes da Rocha c/c C.I. Nº 61/2023 - DGE/SEGE/SEDUC c/c Ofício Nº 103/2023 do Centro Municipal de Educação Infantil Valério Maciel Leitão.**

RESOLVE:

I – DESTITUIR, a pedido, a professora **Eliane Manso Gomes da Rocha**, matrícula Nº **664278/1**, da função gratificada de **Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Valério Maciel Leitão.**

II – AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com a suspensão do pagamento da **Gratificação FGP/SE II**,

na redação dada pela Lei nº 5.900/2014 a que fazia jus a professora **Eliane Manso Gomes da Rocha, matrícula Nº 664278/1**, enquanto exercia a função e retornar à carga horária anterior a nomeação da função, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.

III – DESIGNAR a professora **Eliane Manso Gomes da Rocha, matrícula Nº 664278/1**, para exercer a função gratificada de **Vice-Diretora Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Valério Maciel Leitão**, interinamente pelo período de 06 (seis) meses atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP/VDE II**, nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto estiver no exercício da função.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 01 de agosto de 2023 a 01 fevereiro de 2024, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 01 de agosto de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES

Secretária de Educação

Publicado por:

Danielle da Silva Araújo

Código Identificador:6762957A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 314, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mara Anunciato

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação Nº 225/2023 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Comunicado de comparecimento ao exame de sanidade e capacidade física Nº 13125**.

RESOLVE:

I - LOTAR a Professora **Lúcia Maria da Silva Barbosa, matrícula Nº 657034/1**, na **Escola Municipal Lar Transitório de Christie**, com carga horária de **188 (cento e oitenta e oito) horas-aulas mensais**, na função de **Professora readaptada temporária por um período de 180 dias**, conforme exame de sanidade e capacidade física Nº 13125.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 26 de julho de 2023, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 01 de agosto de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES

Secretária de Educação

Publicado por:

Danielle da Silva Araújo

Código Identificador:ACDF64BA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 299, DE 13 DE JULHO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mara Anunciato

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048/2018, alterada pela

lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação Nº 207/2023 c/c Ofício Nº 849/2023 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c Ofício Nº 02/2023 - SEEJ/PMO c/c Requerimento Nº 373/2023 da Professora Anna Lúcia Miranda Costa c/c Decreto Nº 110/2023 do Gabinete do Prefeito de Olinda**.

RESOLVE:

I - DESTITUIR, a pedido, a professora **Anna Lúcia Miranda Costa, matrícula Nº 134260/1**, da função gratificada de **Secretária Escolar da Escola Municipal São Francisco de Assis**.

II – AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com a suspensão do pagamento da **Gratificação FGP/SE II**, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014 a que fazia jus a professora **Anna Lúcia Miranda Costa, matrícula Nº 134260/1**, enquanto exercia determinada função e retornar à carga horária anterior a nomeação da função, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.

III – REMOVER a professora **Anna Lúcia Miranda Costa, matrícula Nº 134260/1**, da **Escola Municipal São Francisco de Assis**.

IV - LOTAR a Professora **Anna Lúcia Miranda Costa, matrícula Nº 134260/1**, na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Zumbi dos Palmares**, criada conforme **Decreto nº 110/2023 do Gabinete do Prefeito de Olinda**.

V – DESIGNAR a professora **Anna Lúcia Miranda Costa, matrícula Nº 134260/1**, para exercer a função gratificada de **Secretária Escolar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Zumbi dos Palmares**.

VI – AUTORIZAR a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas a proceder com o pagamento de **Gratificação de Função FGP/SE II**, nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto estiver no exercício da função.

VII – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2023, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 13 de julho de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES

Secretária de Educação

Publicado por:

Danielle da Silva Araújo

Código Identificador:D163D895

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 282, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

HOMOLOGO:

Mara Anunciato

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação/Remoção Nº 201/2023 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC c/c CI Nº 45/2023 - DGE/SEGE/SEDUC**.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o professor **Eloy de Melo Fagundes Altafin, matrícula 656933/1**, para exercer a função gratificada de **Vice-Diretor Escolar na Escola Municipal Ministro Marcos Freire**, interinamente pelo período de 06 (seis) meses, atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP/VDE IV**, nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas**, conforme

determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério, enquanto estiver no exercício da função.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de junho de 2023 a 01 de dezembro de 2023**, estando devidamente homologada pela Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 28 de junho de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:61E63106

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2023-GS/SGPA

Portaria nº 321/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/24793	Cícero Ivan da Silva	20130-8/1	Saúde	2014/2019
02	2023/24496	Maria Lídia da Silva	19360-7/1	Saúde	2018/2023
03	2023/24821	Sandra Maria Barbosa de Barros	19750-5/1	Saúde	2018/2023
04	2023/24482	Josefa Augusta Pereira	19302-0/1	Saúde	2018/2023
05	2023/24432	Rosineide Medeiros da Silva	19681-9/1	Saúde	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 03 de Outubro de 2023.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DICPA/Ezinetete

Publicado por:
Ezinetete Felismina de França
Código Identificador:6016A4B3

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2023-GS/SGPA

Portaria nº 322/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/26276	Ednalda Ferreira dos Passos	19432-8/1	Saúde	2018/2023
02	2023/25779	Tatiana Andréa Velez de Oliveira	19623-1/1	Saúde	2018/2023
03	2023/25621	Edvaldo Julião das Mercês	19552-9/1	Saúde	2018/2023
04	2023/25151	Maria do Carmo Godoy Atanázio	19742-4/1	Saúde	2018/2023
05	2023/24149	Maria Arlinda de Castro	19478-6/1	Saúde	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 04 de Outubro de 2023.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DICPA/Ezinetete

Publicado por:
Ezinetete Felismina de França
Código Identificador:FC3089FF

SECRETARIA DE SAUDE

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 014/2023, AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2022, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE REÇOS Nº 66/2021, POVINENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, PROCESSO LICITATRIO Nº 017/2021-FMS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDA

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua de São Bento, nº 123, CEP: 53.020-080, Varadouro - Olinda - PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.404.184/0001-09, neste ato representado, pela Secretária de Saúde, **Sr.(a) ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**, brasileira, solteira, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº. 223.338.433-49 e portadora da cédula de identidade nº. 154.34680 SSP/CE, residente e domiciliada na cidade de Olinda/PE, por força do Ato nº 012/2023, doravante denominada **CONVENIENTE**, resolve **alterar a cláusula primeira do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 213/2022, Clausula Primeira – DO OBJETO**, firmado entre , a empresa **IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-EPP**, estabelecida na Avenida Dantas Barreto, nº 2061, Centro, Moreno/PE, CEP: 54.800-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.657.444/0001-09, neste ato representado por seu representante legal, **MARCIO FERNANDO ARÁUJO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.460.574-81, portador da cédula de Identidade nº. 6707993 – SDS/PE SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado **CONVENIADO**, cujo objeto é a contratação de locação de 06 (seis) veículos utilitários do tipo caminhoneta Pick-up, para suprir as necessidades de Secretaria de Saúde e demais secretarias municipais de Olinda, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Instrumento contratual tem como objetivo a **alteração do OBJETO, da cláusula primeira do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 213/2022**, que passa a vigorar com as seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo, por mais 12 (doze) meses, ao contrato nº 213/2022, com efeitos a partir do dia 11/08/2023, e o reajuste no valor de R\$ 12.219,55 (DOZE MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), cujo objeto versa sobre contratação de locação de 06 (seis) veículos utilitários do tipo caminhoneta Pick-up, para suprir as necessidades de Secretaria de Saúde e demais Secretarias Municipais de Olinda.

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO REAJUSTE	VALOR APÓS O REAJUSTE
R\$ 386.511,12	R\$ 12.219,55	R\$ 398.730,67

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Olinda, 09 de outubro de 2023.

DRA. ANA CLÁUDIA CALLOU MATOSSecretária De Saúde
Contratante**Publicado por:**
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:E2D904A9**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE OROBÓ**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

PROCESSO Nº 022/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material odontológico destinado às Unidades Básicas de Saúde do Município de Orobó/PE. Contratado: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP** CNPJ: 09.560.267/0001-08 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2023. Valor: R\$ 1.640,00 (mil e seiscentos e quarenta reais). Data da assinatura: 31/05/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 31 de maio de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora**Publicado por:**
Taciana Aguiar Sousa de Moraes
Código Identificador:309B77A1**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2023

PROCESSO Nº 022/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material odontológico destinado às Unidades Básicas de Saúde do Município de Orobó/PE. Contratado: **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 40.788.766/0001-05 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2023. Valor: R\$ 28.252,00 (vinte e oito mil e duzentos e cinquenta e dois reais). Data da assinatura: 31/05/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 31 de maio de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora**Publicado por:**
Taciana Aguiar Sousa de Moraes
Código Identificador:18C1CCF6**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

PROCESSO Nº 022/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material odontológico destinado às Unidades Básicas de Saúde do Município de Orobó/PE. Contratado: **DENTAL MARIA LTDA** CNPJ: 09.222.369/0001-13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2023. Valor: R\$ 4.322,50 (quatro mil e trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 31/05/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 31 de maio de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora**Publicado por:**
Taciana Aguiar Sousa de Moraes
Código Identificador:97DD4872**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

PROCESSO Nº 022/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material odontológico destinado às Unidades Básicas de Saúde do Município de Orobó/PE. Contratado: **FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 39.500.536/0001-01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2023. Valor: R\$ 6.825,00 (seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais). Data da assinatura: 31/05/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 31 de maio de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora**Publicado por:**
Taciana Aguiar Sousa de Moraes
Código Identificador:92DACC57**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

PROCESSO Nº 022/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material odontológico destinado às Unidades Básicas de Saúde do Município de Orobó/PE. Contratado: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 49.464.926/0001-27 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2023. Valor: R\$ 17.050,80 (dezesete mil e cinquenta reais e oitenta centavos). Data da assinatura: 31/05/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 31 de maio de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora**Publicado por:**
Taciana Aguiar Sousa de Moraes
Código Identificador:12FB0B5A**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

PROCESSO Nº 022/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material odontológico destinado às Unidades Básicas de Saúde do Município de Orobó/PE. Contratado: **MARIA FLÁVIA K DOS SANTOS GARCIA-EPP** CNPJ: 26.574.656/0001-76 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2023. Valor: R\$ 94.245,00 (noventa e quatro mil e duzentos e quarenta e cinco reais). Data da assinatura: 31/05/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 31 de maio de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora**Publicado por:**
Taciana Aguiar Sousa de Moraes
Código Identificador:4F814C5A**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

PROCESSO Nº 022/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material odontológico destinado às Unidades Básicas de Saúde do Município de Orobó/PE. Contratado: **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO,**

EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICO EIRELI-ME CNPJ: 28.820.255/0001-10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2023. Valor: R\$ 49.854,05 (quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos). Data da assinatura: 31/05/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 31 de maio de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Moraes
Código Identificador:FB57BE89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

PROCESSO Nº 022/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material odontológico destinado às Unidades Básicas de Saúde do Município de Orobó/PE. Contratado: **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA** CNPJ: 44.037.882/0001-35 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2023. Valor: R\$ 12.611,70 (doze mil e seiscentos e onze reais e setenta centavos). Data da assinatura: 31/05/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 31 de maio de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Moraes
Código Identificador:3F95BB19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023

PROCESSO Nº 022/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material odontológico destinado às Unidades Básicas de Saúde do Município de Orobó/PE. Contratado: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP** CNPJ: 09.560.267/0001-08 - CONTRATO Nº 075/2023. Valor: R\$ 1.640,00 (mil e seiscentos e quarenta reais). Data da assinatura: 31/05/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 31 de maio de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Moraes
Código Identificador:566BE221

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023

PROCESSO Nº 022/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material odontológico destinado às Unidades Básicas de Saúde do Município de Orobó/PE. Contratado: **DENTAL MARIA LTDA** CNPJ: 09.222.369/0001-13 - CONTRATO Nº 077/2023. Valor: R\$ 4.322,50 (quatro mil e trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 31/05/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 31 de maio de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Moraes
Código Identificador:4BDCB5ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023

PROCESSO Nº 022/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material odontológico destinado às Unidades Básicas de Saúde do Município de Orobó/PE. Contratado: **FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 39.500.536/0001-01 - CONTRATO Nº 078/2023. Valor: R\$ 6.825,00 (seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais). Data da assinatura: 31/05/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 31 de maio de 2023

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Moraes
Código Identificador:233A7016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023

PROCESSO Nº 022/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material odontológico destinado às Unidades Básicas de Saúde do Município de Orobó/PE. Contratado: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 49.464.926/0001-27 - CONTRATO Nº 079/2023. Valor: R\$ 17.050,80 (dezesete mil e cinquenta reais e oitenta centavos). Data da assinatura: 31/05/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 31 de maio de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Moraes
Código Identificador:9B666F39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023

PROCESSO Nº 022/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material odontológico destinado às Unidades Básicas de Saúde do Município de Orobó/PE. Contratado: **MARIA FLÁVIA K DOS SANTOS GARCIA-EPP** CNPJ: 26.574.656/0001-76 – CONTRATO Nº 080/2023. Valor: R\$ 94.245,00 (noventa e quatro mil e duzentos e quarenta e cinco reais). Data da assinatura: 31/05/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 31 de maio de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Moraes
Código Identificador:7F8F12AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023

PROCESSO Nº 022/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material odontológico destinado às Unidades Básicas de Saúde do Município de Orobó/PE. Contratado: **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA** CNPJ:

44.037.882/0001-35 - CONTRATO Nº 082/2023. Valor: R\$ 12.611,70 (doze mil e seiscentos e onze reais e setenta centavos. Data da assinatura: 31/05/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 31 de maio de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA

Gestora

Publicado por:

Taciana Aguiar Sousa de Moraes
Código Identificador:D4BEC227

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023**

PROCESSO Nº 025/2023 – MODALIDADE/Nº INEXIGIBILIDADE nº 003/2023. Objeto contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Exames laboratoriais de análises clínicas, constantes da tabela do SUS, conforme rotina adotada pela Secretaria Municipal de Saúde de Orobó. Contratado: empresa **JJ SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA CNPJ: 08.902.352/0001-44** - CONTRATO Nº 083/2023. Valor: R\$ 600.643,92 (seiscentos mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos). Data da assinatura: 31/05/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 31 de maio de 2023

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA

Gestora

Publicado por:

Taciana Aguiar Sousa de Moraes
Código Identificador:11A2CC28

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023**

PROCESSO Nº 026/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023. Objeto contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de Fórmulas Infantis destinadas a crianças de primeira infância elaboradas para necessidades dietoterápicas especifica a base de proteína extensamente hidrolisada e com restrição a lactose deste município. Contratado: empresa **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP CNPJ: 10.279.430/0001-48**. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2023. Valor: R\$ 33.062,40 (trinta e três mil, sessenta e dois reais e quarenta centavos).Data da assinatura: 26/06/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 26 de junho de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA

Gestora

Publicado por:

Taciana Aguiar Sousa de Moraes
Código Identificador:213597EA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023**

PROCESSO Nº 026/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023. Objeto contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de Fórmulas Infantis destinadas a crianças de primeira infância elaboradas para necessidades dietoterápicas especifica a base de proteína extensamente hidrolisada e com restrição a lactose deste município. Contratado: empresa **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP CNPJ: 10.279.430/0001-48**. CONTRATO Nº 084/2023. Valor: R\$ 33.062,40 (trinta e três mil, sessenta e dois reais e quarenta centavos).Data da assinatura: 26/06/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 26 de junho de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA

Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Moraes
Código Identificador:3D9D7A64

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023**

PROCESSO Nº 027/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados à média e alta complexidade – manutenção da unidade matinaldas 24 horas e serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU); Contratado: empresa **FACIMED COMÉRCIO LTDA CNPJ: 15.161.670/0001-74**. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2023. Valor: R\$ 7.329,50 (sete mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 26/06/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 12 de julho de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA

Gestora

Publicado por:

Taciana Aguiar Sousa de Moraes
Código Identificador:D133F8EE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023**

PROCESSO Nº 027/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados à média e alta complexidade – manutenção da unidade matinaldas 24 horas e serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU); Contratado: empresa **MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 16.553.940/0001-48**. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2023. Valor: R\$984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais). Data da assinatura: 12/07/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 12 de julho de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA

Gestora

Publicado por:

Taciana Aguiar Sousa de Moraes
Código Identificador:21C217E0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023**

PROCESSO Nº 027/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados à média e alta complexidade – manutenção da unidade matinaldas 24 horas e serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU); Contratado: empresa **SEND PHARMA MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 47.783.547/0001-74**. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2023. Valor R\$ 25.567,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais). Data da assinatura: 12/07/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 12 de julho de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA

Gestora

Publicado por:

Taciana Aguiar Sousa de Moraes
Código Identificador:6FD336D8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023**

PROCESSO Nº 027/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados à média e

alta complexidade – manutenção da unidade matinaldas 24 horas e serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU). Contratado: empresa **FACIMED COMÉRCIO LTDA** CNPJ: 15.161.670/0001-74. CONTRATO Nº 087/2023. Valor: R\$ 7.329,50 (sete mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 26/06/2023. Vigência: 12 meses

Orobó, 12 de julho de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Moraes
Código Identificador:9E462589

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023

PROCESSO Nº 027/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados à média e alta complexidade – manutenção da unidade matinaldas 24 horas e serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU). Contratado: empresa **MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 16.553.940/0001-48. CONTRATO Nº 088/2023. Valor: R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais). Data da assinatura: 12/07/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 26 de junho de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Moraes
Código Identificador:886ABDE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023

PROCESSO Nº 022/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material odontológico destinado às Unidades Básicas de Saúde do Município de Orobó/PE. Contratado: **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 40.788.766/0001-05 - CONTRATO Nº 076/2023. Valor: R\$ 28.252,00 (vinte e oito mil e duzentos e cinquenta e dois reais). Data da assinatura: 31/05/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 31 de maio de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Moraes
Código Identificador:C635280D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS
PALMARES- SAAE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 004-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023–CPL/SAAE. Processo Licitatório Nº: 004/2023. CPL 02. PregãoEletrônico Nº 003/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de Policloreto de Alumínio a 18% (PAC 18) e Fluossilicato de Sódio para a análise e o Tratamento de Água do sistema de abastecimento do Município de Palmares – PE, no âmbito do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, no âmbito do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE

AGUA E ESGOTO DOS PALMARES; Fornecedor Registrado Bauminas Química N/NE Ltda, CNPJ :23.647.365/0007-01, com valor total de **R\$ 383.400,00 (trezentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais)** Vigência: 29/09/2023 a 29/09/2024. Itens e Valores registrados:

Palmares/PE, 29 de outubro de 2023.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Tássila Kataryne N. e P. Gomes
Código Identificador:32233518

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS
PALMARES- SAAE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 005-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023–CPL/SAAE. Processo Licitatório Nº: 004/2023. CPL 02. PregãoEletrônico Nº 003/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de Policloreto de Alumínio a 18% (PAC 18) e Fluossilicato de Sódio para a análise e o Tratamento de Água do sistema de abastecimento do Município de Palmares – PE, no âmbito do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, no âmbito do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES; Fornecedor Registrado: MIXQUIMICA COMERCIO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ : 13.689.539/0001-41,, com valor total de **R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais)** Vigência: 29/09/2023 a 29/09/2024. Itens e Valores registrados:

Palmares/PE, 29 de outubro de 2023.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Tássila Kataryne N. e P. Gomes
Código Identificador:7B95A655

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS
PALMARES- SAAE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 006-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023–CPL/SAAE. Processo Licitatório Nº: 004/2023. CPL 02. PregãoEletrônico Nº 003/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de Policloreto de Alumínio a 18% (PAC 18) e Fluossilicato de Sódio para a análise e o Tratamento de Água do sistema de abastecimento do Município de Palmares – PE, no âmbito do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES, no âmbito do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES; Fornecedor Registrado: HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA, CNPJ 08.406.359/0001-75, com valor total de **R\$ 67.824,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais)** Vigência: 29/09/2023 a 29/09/2024. Itens e Valores registrados:

Palmares/PE, 29 de outubro de 2023.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Tássila Kataryne N. e P. Gomes
Código Identificador:26C77466

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO
ATA DE REGISTRO Nº 006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 005/2023

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 006/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO nº005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO
005/2023**

**Processo licitatório Nº 005/2023– Pregão Eletrônico nº 005/2023-
Ata de registro de preço 006/2023.** Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futuro Locação de Estrutura para Eventos (Palco, Som, Iluminação e outras estrutura complementares.) a serem utilizados nos eventos realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania dos Palmares, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social dos Palmares. Contratado: a S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI. CNPJ/MF nº: 33.248.222/0001-87. Valor: R\$ 295.767,80.

Palmares/PE, 11 de outubro de 2023.

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador: B71BA0D6

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO
ATA DE REGISTRO Nº 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 005/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 005/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO nº005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO
005/2023**

**Processo licitatório Nº 005/2023– Pregão Eletrônico nº 005/2023-
Ata de registro de preço 005/2023.** Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futuro Locação de Estrutura para Eventos (Palco, Som, Iluminação e outras estrutura complementares.) a serem utilizados nos eventos realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania dos Palmares, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social dos Palmares. Contratado: HBS EMPREENDIMENTOS EIRELI. CNPJ/MF nº: 40.419.104/0001-50. Valor: R\$ 190.597,50.

Palmares/PE, 11 de outubro de 2023.

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador: 37B72557

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS – Nº 002/2023**

Processo Licitatório Nº: 019/2023; CPL; Tomada de Preços – Nº 002/2023; Obra de Engenharia; Objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NEWTON CARNEIRO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES-PE, (Proposta de Emenda 00562.2790001/23-008)**; Data e Local da Sessão de abertura: 06/11/2023 às 08h30min. Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou <https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes> ou <https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 11 de outubro de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador: 079CA61E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) Nº 058/2023.**

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de **Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos** para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. **Valor Estimado:** R\$ 1.250.084,83 (um milhão e duzentos e cinquenta mil e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos). **Início do acolhimento das propostas:** 17 de outubro de 2023. **Limite para acolhimento das propostas:** 09h00 horas do dia 30 de outubro de 2023. **Início da sessão de disputa:** 10 horas do dia 30 de outubro de 2023. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 9.818-3628 ou na sala da CPL, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário de 08:00h às 15:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou <http://www.panelas.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 16 de outubro de 2023.

JOÃO VICTOR PIMENTEL DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Victor Pimentel Dos Santos
Código Identificador: A73DC3BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO. PROCESSO Nº 052/2023.
TOMADA DE PREÇOS 010/2023.**

Processo Nº 052/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 010/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DO CANAL DE DRENAGEM DA RUA PEDRO GOMES NO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE. A CPL profere o seguinte: HABILITADA, a empresa (única participante): TARUANDA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.357.688/0001-05. Fica marcada a sessão de abertura de propostas de preço para o dia 18/10/2023, 10h00min, na sala Praça Coronel João Rufino, nº 13 - 1º andar, Centro, Panelas-PE (CEP 55470-000). Informações: podem ser obtidas através do email: licitacao@panelas.pe.gov.br.

Panelas/PE, 16 de outubro de 2023.

BEATRIZ VIEIRA DE SOUZA
Presidente da CPL do Município de Panelas.

Publicado por:
Beatriz Vieira de Souza
Código Identificador: F41C78D3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 103/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

**Processo Licitatório Nº 103/2023. Pregão Eletrônico Nº 043/2023.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E**

EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (ESTAÇÃO DE TRABALHO), DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 209.630,40. **Início do Acolhimento das Propostas:** 17/10/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 30/10/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 16/10/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:1C7320F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 035/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 928058

Processo Licitatório Nº 035/2023-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 024/2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE (FMAS). **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 360.935,10. **Início do Acolhimento das Propostas:** 17/10/2023, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 30/10/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 16/10/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:58564E2E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório Nº: 022/2023-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 020/2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTI, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UPA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO. O Pregoeiro do município, no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento de quem interessar que **DÁ PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa: **VERDÃO DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI LTDA - CNPJ N. 08.868.231/0001-23.** Maiores

Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 16/10/2023

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:DE814294

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – Nº 144/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 144/2023

CONTRATO Nº 144/2023. Processo Licitatório nº 091/2023-PMP Pregão Eletrônico nº 037/2023. **OBJETO:** FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATADA: 44.649.512 DARLAN ROSSIOLI CNPJ Nº: 44.649.512/0001-59 VALOR TOTAL: R\$ 498,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Paudalho, 20 de Setembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:BD7DA82F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – Nº 145/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 145/2023

CONTRATO Nº 145/2023. Processo Licitatório nº 091/2023-PMP Pregão Eletrônico nº 037/2023. **OBJETO:** FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATADA: PABLO LUIS MARTINS CNPJ Nº: 09.138.326/0001-54 VALOR TOTAL: R\$ 1.511,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES Paudalho, 20 de Setembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:BA50F593

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – Nº 146/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 146/2023

CONTRATO Nº 146/2023. Processo Licitatório nº 091/2023-PMP Pregão Eletrônico nº 037/2023. **OBJETO:** FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATADA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA CNPJ Nº: 24.658.170/0001-26 VALOR TOTAL: R\$ 508,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES Paudalho, 20 de Setembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:40C16211

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 147/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 147/2023

CONTRATO Nº 147/2023, Processo Licitatório nº 091/2023-PMP Pregão Eletrônico nº 037/2023. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE CNPJ Nº: 08.158.664/0001-95 VALOR TOTAL: R\$ 2.629,80 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES Paudalho, 20 de Setembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:D36FFA9C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 148/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 148/2023

CONTRATO Nº 148/2023, Processo Licitatório nº 091/2023-PMP Pregão Eletrônico nº 037/2023. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATADA: UNICA SANEANTES LTDA CNPJ Nº: 43.392.983/0001-61 VALOR TOTAL: R\$ 13.291,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES Paudalho, 20 de Setembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:99F0EF7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 149/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 149/2023

CONTRATO Nº 149/2023, Processo Licitatório nº 091/2023-PMP Pregão Eletrônico nº 037/2023. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATADA: JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHO LTDA CNPJ Nº: 41.569.776/0001-04 VALOR TOTAL: R\$ 20.976,80 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES Paudalho, 20 de Setembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:59576D76

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 150/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 150/2023

CONTRATO Nº 150/2023, Processo Licitatório nº 091/2023-PMP Pregão Eletrônico nº 037/2023. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATADA: ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E

SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº: 36.441.415/0001-48 VALOR TOTAL: R\$ 8.479,20 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Paudalho, 20 de Setembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:AD902263

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 151/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 151/2023

CONTRATO Nº 151/2023, Processo Licitatório nº 091/2023-PMP Pregão Eletrônico nº 037/2023. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATADA: LPK LTDA CNPJ Nº: 00.535.560/0001-40 VALOR TOTAL: R\$ 599,50 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Paudalho, 20 de Setembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:EBC5C0DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 152/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 152/2023

CONTRATO Nº 152/2023, Processo Licitatório nº 091/2023-PMP Pregão Eletrônico nº 037/2023. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATADA: J R COMERCIO DE UTILIDADES LTDA CNPJ Nº: 35.044.590/0001-39 VALOR TOTAL: R\$ 24.035,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Paudalho, 21 de Setembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:45A08A85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 153/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 153/2023

CONTRATO Nº 153/2023, Processo Licitatório nº 091/2023-PMP Pregão Eletrônico nº 037/2023. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATADA: 51.285.747 FERNANDO CESAR DA COSTA BORGES FREIRE CNPJ Nº: 51.285.747/0001-74 VALOR TOTAL: R\$ 3.809,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Paudalho, 22 de Setembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:699C2981

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 154/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 154/2023

CONTRATO Nº 154/2023, Processo Licitatório nº 092/2023-PMP Pregão Eletrônico nº 038/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER, COMPREENDENDO ESPECIFICAMENTE PARQUE DE DIVERSÕES, PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS CONHECIDOS POPULARMENTE COMO “BRINQUEDOS DE DIVERSÃO”, A SEREM INSTALADOS NO PARQUE DE EVENTOS BEIRA RIO E EM DIVERSAS OUTRAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS, REALIZADA NO MÊS DE OUTUBRO DE 2023, NESTE MUNICÍPIO CONTRATADA: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI CNPJ Nº: 40.557.130/0001-44 VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Paudalho, 22 de Setembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA,
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:311F05A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 155/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 155/2023

CONTRATO Nº 155/2023, Processo Licitatório nº 091/2023-PMP Pregão Eletrônico nº 037/2023. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATADA: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA CNPJ Nº: 40.223.106/0001-79 VALOR TOTAL: R\$ 897,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Paudalho, 22 de Setembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA,
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:42DB1AF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 156/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 156/2023

CONTRATO Nº 156/2023, Processo Licitatório nº 091/2023-PMP Pregão Eletrônico nº 037/2023. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATADA: M A DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS CNPJ Nº: 10.409.559/0001-23 VALOR TOTAL: R\$ 88.647,80 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES Paudalho, 22 de Setembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA,
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:012BC64A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 157/2023

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 157/2023

CONTRATO Nº 157/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 TERMO DE ADESÃO Nº 002/2023 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS, CONTENDO OS MÓDULOS: MEMORANDO ELETRÔNICO, PROTOCOLO, PARECER, INTIMAÇÕES, OFÍCIO, CIRCULARES E PAUTA DE REUNIÃO, DESPACHOS INTERNOS EXTERNOS, PARECERES TÉCNICOS E JURÍDICOS E AFINS. CONTRATADA: IDOC TECNOLOGIA S.A CNPJ Nº: 19.625.833/0001-76 VALOR TOTAL: R\$ 60.060,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES Paudalho, 28 de Setembro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA,
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:168398A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PAUDALHO/PE
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 03/2023

Estabelece procedimentos e normas para a realização de Matrícula do (a) estudante, para o ano letivo de 2024, na Educação Infantil (creche e pré-escola), no Ensino Fundamental de 09 (nove) anos (anos iniciais e finais) e na modalidade de EJA (Fases I, II, III e IV) na Rede Municipal de Ensino do Paudalho.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por intermédio da Gerência de Gestão Escolar (GGE), com base na Lei Federal nº 9.394/1996; Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013; na Lei Federal nº 13.005/2014; no Decreto Federal nº 5.154/2004; no Decreto Federal nº 5.840/2006; no Decreto Federal nº 7.611/2011; Nota Técnica nº 04/2014 MEC/SECADI/DPEE; Lei Estadual nº 13.770 de 18/05/2009; Lei Estadual nº 15.058 de 03/09/2013; Instrução Normativa SEE/PE nº 007/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para a realização da Matrícula do (a) estudante com o objetivo de assegurar vaga na Educação Infantil, no Ensino Fundamental de 9 anos e na EJA para o ano letivo de 2024.

CAPÍTULO I
DA MATRÍCULA ESCOLAR

Art. 2º Caberá a GGE coordenar o processo de Matrícula juntamente com a equipe gestora de cada unidade escolar.

Art. 3º Competirá a GGE:

- I – coordenar e orientar as equipes gestoras;
- II – identificar turmas/turnos ociosos nas escolas sob sua jurisdição;
- III – planejar, em conjunto com a equipe gestora de cada escola, o atendimento da matrícula, objetivando que a totalidade dos estabelecimentos municipais de ensino de um mesmo perímetro urbano atenda, de acordo com a sua capacidade, todos (as) os (as) estudantes inseridos (as) naquela extensão territorial; e

IV – organizar o quadro de disponibilidade de vagas, contendo o quantitativo por:

- a) ano, fase das etapas de ensino e modalidades (Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA);
- b) turno (manhã, tarde e noite); e
- c) escola.

V – assegurar o cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 4º O (A) gestor(a), antes de apresentar a disponibilidade de vagas, deverá efetuar a reorganização do atendimento de sua demanda escolar, realizando os seguintes passos:

I – levantar a capacidade instalada da escola;

II – coletar, registrar e analisar a situação de todas as turmas existentes no ano em curso, justificando salas de aula ociosas e com quantitativo inadequado de estudantes/turma;

III – proceder a renovação das matrículas dos (as) estudantes da própria escola;

IV – matricular os (as) estudantes, em continuidade, dentro da Rede Municipal de Ensino;

V – alocar os (as) estudantes oriundos de outras redes; e

VI – proceder ao levantamento das solicitações de transferências, por iniciativa própria dos (as) estudantes, maiores de 18 (dezoito) anos, emancipados (as) ou por seu responsável, entre escolas municipais.

Art. 5º O(a) gestor(a) deverá informar à SEDUC, através da GGE, desde que comprovada, a necessidade de ampliação de vagas, através de anexos, do espaço físico para atendimento à demanda escolar.

Parágrafo único. A criação dos anexos referidos no caput deste artigo está condicionada a parecer favorável da GGE e autorização da SEDUC.

Art. 6º O número de estudantes por turma obedecerá o quantitativo estabelecido nesta Instrução, de acordo com as etapas/modalidades a seguir:

I – na Educação Infantil:

a) creche I e II: 15 (quinze) crianças, por professor, com dois auxiliares;

b) creche III: 20 (vinte) crianças, por professor, com um auxiliar; e

c) pré-escola: 25 (vinte e cinco) estudantes.

II – no Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

a) 1º ano: 25 (vinte e cinco) estudantes;

b) 2º ao 5º ano: 30 (trinta) estudantes; e

c) fase I e II da Educação de Jovens e Adultos – EJA: 35 (trinta e cinco) estudantes.

III – no Ensino Fundamental – Anos Finais:

a) 6º ao 9º ano: 40 (quarenta) estudantes; e

b) fases III e IV da Educação de Jovens e Adultos – EJA: 35 (trinta e cinco) estudantes.

Art. 7º A matrícula dos(as) estudantes deverá obedecer ao critério de proximidade da residência, para os(as) estudantes do Ensino Fundamental.

Art. 8º Para efeito de matrícula na Rede Municipal de Ensino, o (a)estudante desistente também terá assegurado o seu direito à vaga.

Art. 9º As vagas remanescentes serão disponibilizadas para estudantes novatos (as) no período de 02/01/2024 a 12/01/2024.

Art. 10 Os(as) estudantes não frequentes e desistentes que não confirmaram a renovação de matrícula, terão direito a matrícula na escola onde houver vagas, no período das vagas remanescentes.

Art. 11 Caberá às equipes gestoras:

I – monitorar a frequência de todos (as) estudantes matriculados (as), registrando os motivos da ausência e tomando as providências para assegurar a sua permanência e sucesso escolar;

II – adotar as providências necessárias para assegurar o reingresso e permanência dos(as) estudantes não frequentes na escola;

III – informar aos responsáveis legais pelos (as) estudantes, sobre a frequência e o rendimento escolar dos(as) estudantes que não comparecerem a escola durante 02 (dois) dias consecutivos, ou 03 (três) dias alternados durante o mês, orientando-os sobre o retorno do(a) estudante, bem como colhendo assinatura do responsável e atestando o compromisso de reinserção do(a) estudante até a data estabelecida pela escola; e

IV – enviar comunicado ao Conselho Tutelar, com data determinada para resposta, devendo manter em seus arquivos via original deste documento, caso o (a) estudante não retorne na data estabelecida pela Escola.

Art. 12 Após a comunicação ao Conselho Tutelar sobre a ausência do (a) estudante, e não havendo o retorno do(a) mesmo(a) à escola, caberá à equipe gestora informar todos os casos a SEDUC e GGE que deverá encaminhar o caso ao Ministério Público Estadual, junto à Promotoria de Justiça da Criança e do Adolescente do município, para as devidas providências legais.

Art. 13 A efetivação da matrícula se dará mediante o preenchimento e apresentação dos documentos seguintes:

I – requerimento de matrícula, assinado pelo responsável ou pelo(a) próprio(a) estudante quando este for maior de 18 (dezoito) anos;

II – termo de responsabilidade, assinado pelo responsável do(a) estudante, para efeito de compromisso, acompanhamento da frequência escolar e participação no processo de aprendizagem;

III – transferência da escola de origem (não devendo conter emendas e/ou rasuras);

IV – cópia de certidão de nascimento ou da certidão de casamento;

V – cópia do comprovante de residência;

VI – cópia da Carteira de Vacinação;

VII – cópia do comprovante de tipo sanguíneo, contendo o fator RH do(a) estudante;

VIII – 01 (uma) foto 3x4 recente; e

IX – questionário para identificação de patologias associadas à nutrição dos estudantes.

§1º terá vaga assegurada, o(a) candidato(a) que realizar a matrícula, no prazo estabelecido nesta Instrução Normativa.

§2º a matrícula poderá ser efetuada com pendência dos documentos citados nos incisos III, VII e IX do caput deste Artigo, devendo o responsável pelo estudante ou o próprio estudante maior de idade, apresentar o(s) documento(s) pendente(s) em até 15 (quinze) dias após a data de matrícula.

§3º o(a) estudante que deixar de apresentar documento de transferência da escola de origem, citado no inciso III do caput deste Artigo, em razão de não ter como comprovar estudos, deverá ser submetido à Classificação, com amparo legal no Art. 24, inciso II, alínea b da Lei nº 9.394/96 – LDBEN.

§4º Caso o(a) estudante, menor de 18 (dezoito) anos, não disponha de documento de certidão de nascimento, a equipe gestora deverá

encaminhar o caso ao Conselho Tutelar, a fim de assegurar o direito de identificação e de acesso à Educação Básica.

Art. 14 Todas as matrículas efetuadas deverão ser inseridas, obrigatoriamente, nas plataformas digitais da Secretaria de Educação - SEDUC.

Art. 15 As anotações, referentes à conclusão do ano letivo 2023, antecederão ao período de efetivação da matrícula, devendo ser encerradas nas plataformas digitais da Seduc até o dia 31 de dezembro de 2023, com vistas a assegurar a matrícula do(a) estudante para o ano letivo seguinte e otimizar a organização escolar.

Art. 16 O(A) estudante que não realizou a matrícula no prazo previsto, deverá encaminhar-se, para escola onde houver vagas, no período das vagas remanescentes.

CAPÍTULO II DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 17 A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 05 (cinco) anos, em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 18 A Educação infantil será oferecida em:

I – creches, para crianças de até 03 (três) anos de idades; e

II – pré-escolas, para crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade;

Art. 19 Terá direito ao ingresso na pré-escola a criança:

I – com 04 (quatro) anos de idade completos; ou

II – a completar 04 (quatro) anos de idade até o dia 31 de março do ano letivo para o qual for efetuada a matrícula, conforme a Instrução Normativa Municipal nº 01/2019.

CAPÍTULO III DA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 20 Caberá à SEDUC, através da GGE planejar o atendimento à demanda do Ensino Fundamental, assegurando a matrícula dos(as) estudantes de acordo com a Lei Federal nº 9.393/96 – LDBEN.

Art. 21 Terá direito ao ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, o(a) candidato (a):

I – com 06 (seis) anos de idade completos; ou

II – a completar 06 (seis) anos de idade até o dia 31 de março do ano letivo para o qual for efetuada a matrícula, conforme a Instrução Normativa Municipal nº 01/2019.

Art. 22 Considerando a necessidade de continuidade dos estudos, o atendimento dos(as) estudantes concluintes dos anos iniciais (5º ano) e anos finais (9º ano) do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino, deverá seguir os critérios estabelecidos abaixo:

I – matrícula na própria escola; e

II – matrícula em escolas próximas a sua residência.

CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 23 A Coordenação da Educação Especial deverá planejar o atendimento à demanda para Educação Especial, nas Escolas sob sua jurisdição, obedecendo às diretrizes e demais normas legais.

Parágrafo único. A Educação Especial tem como público alvo os(as) estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação.

Art. 24 A matrícula para o estudante com Deficiência e o estudante com Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação deverá ser realizado pelo responsável do(a) estudante menor; ou pelo(a) próprio(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos.

Art. 25 A matrícula na Educação Especial da Rede Municipal para o ano de 2024, deverá ser efetivada em classes comuns do ensino regular de todas as Escolas Municipais e, também, ser ofertado o Atendimento Educacional Especializado (AEE), na própria escola (quando houver) ou em escolas polos, no contraturno da escolarização, em atendimento aos dispositivos contidos no Decreto Federal nº 7.611/2011.

Parágrafo único. O estudante com deficiência matriculado e frequentando regularmente às aulas em uma das Unidades de Ensino Municipal, terá direito ao atendimento no Centro de Desenvolvimento Cognitivo e Psicomotor - CEDECOP, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 26 Em nenhuma hipótese será exigido do responsável pelo(a) estudante da Educação Especial laudo médico como pré-requisito para a efetuação da matrícula, de acordo com as orientações emanadas do Decreto Federal nº 7.611/2011 e da Nota Técnica nº 04/2014 – MEC/SECAD/DPEE.

Parágrafo único. Caso o responsável apresente, no ato da matrícula, laudo médico que diagnostique a situação do(a) estudante, este deverá ser anexado à sua documentação de matrícula.

Art. 27 A matrícula dos(as) estudantes da Educação Especial, no AEE, deve ser efetivada, prioritariamente, na escola em que ele estuda e, caso a escola do Ensino Regular não disponha deste serviço de atendimento, a matrícula deverá ser efetivada em outra escola da rede municipal que disponha desse atendimento.

Art. 28 Os (as) estudantes da Educação Especial, matriculados(as) na escola regular devem ser distribuídos(as) nas turmas existentes para garantir a inclusão.

Art. 29 Aos(Às) estudantes com deficiência intelectual ou transtornos globais do desenvolvimento matriculados na escola tendo sido comprovada a necessidade de auxílio nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, será assegurado profissional de Apoio Escolar de forma a garantir o acesso e a permanência desses(as) estudantes.

Art. 30 Aos(Às) estudantes surdos(as), cegos(as), e com baixa visão ou surdo-cegos(as) serão assegurados(as) respectivamente, de acordo com a deficiência, professor(a) intérprete, professor(a) brailista e guia intérprete.

CAPÍTULO V DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 31 A Educação de Jovens e Adultos tem por objetivo ofertar vagas aqueles(as) que não tiveram acesso aos estudos, na idade própria, no Ensino Fundamental.

Art. 32 Para a matrícula na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA do Ensino Fundamental, a idade mínima é de 15 (quinze) anos completos, conforme Resolução CNE/CEB nº 03, de junho de 2010.

Parágrafo único. A implantação de turmas de Educação de Jovens e Adultos – EJA do Ensino Fundamental, Fases I e II, deverá ocorrer somente quando o município não apresentar condições para atender à demanda e, no caso das Fases III e IV, apenas nas escolas do Ensino Fundamental, quando houver demanda devidamente comprovada.

Art. 33 O(A) estudante da Fase III da Educação de Jovens e Adultos – EJA do Ensino Fundamental reprovado(a) em até 02 (dois) componentes curriculares por Fase/Módulo, terá direito a Progressão Parcial, conforme o Art. 5º, Inciso II, Parágrafo 2º da Instrução Normativa Municipal nº 03/2019.

Art. 34 Em caso de reprovação em mais de 02 (dois) componentes curriculares, o(a) estudante da Educação de Jovens e Adultos – EJA do Ensino Fundamental repetirá a Fase, devendo sua matrícula ser realizada diretamente na escola.

Art. 35 O(A) estudante da Fase IV da Educação de Jovens e Adultos – EJA do Ensino Fundamental reprovado em até 02 (dois) componentes curriculares terá direito ao Exame Especial de Progressão Parcial, a realizar-se no final do semestre letivo conforme Instrução Normativa Municipal nº 03/2019.

Parágrafo único. O(A) estudante que não obtiver aprovação no Exame Especial de Progressão Parcial repetirá a Fase, devendo sua matrícula ser realizada na escola, respeitando-se o disposto na Instrução Normativa Municipal mencionada no caput deste Artigo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 A operacionalização da matrícula do(a) adolescente/jovem, incurso(a) em Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade ou em situação de Liberdade Assistida e Semiliberdade, será assegurada de acordo com a Instrução Normativa SEE nº 06/2013.

Art. 37 Os(As) estudantes, que tiverem irmãos/irmãs e dividirem a mesma residência deverão ter asseguradas as matrículas, preferencialmente na mesma escola.

Art. 38 O(A) estudante portador(a) de paraplegia e de outras doenças incapacitantes ou de mobilidade reduzida deverá ser matriculado(a) na escola mais próxima de sua residência, conforme disposto na Lei Estadual nº 15.306/2014.

Art. 39 Na necessidade de comprovação de endereço do(a) estudante, as informações prestadas no ato da matrícula, poderão ser verificadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes a qualquer tempo, cabendo ao responsável pelo registro de informação inverídica, em base de dados de órgão público, a aplicação de medidas legais cabíveis a luz do Código Penal e Código Civil.

Art. 40 Os(As) estudantes, maiores de 18 (dezoito) anos, que se reconheçam com orientação de gênero diversa (travestis e transexuais) têm direito assegurado de requisitar o registro do nome social no ato da matrícula e para uso no Diário de Classe.

§1º entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se identificam e são identificados pela sociedade.

§2º Os(As) estudantes menores de 18 (dezoito) anos, que desejarem fazer uso do nome social no âmbito das escolas municipais da Rede Municipal de Ensino, deverão ter a autorização por escrito do responsável legal.

§3º A expedição de documentos de escrituração escolar contemplará, concomitantemente, registro do nome civil e o registro do nome social.

Art. 41 No Ensino Fundamental, o Ensino Religioso será de oferta obrigatória para a escola e de matrícula facultativa para o (a) estudante, conforme disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 – LDBEN, cabendo ao (a) estudante ou seu responsável fazer a opção de cursar o componente curricular no ato da matrícula.

Art. 42 Os casos omissos serão submetidos à apreciação da SEDUC e da GGE.

Art. 43 Esta instrução Normativa entrará em vigor na data de sua homologação.

Paudalho-PE, 09 de outubro de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação e Esportes

ANA CATARINA BARROS DA SILVA E SOUSA
Gerente de Gestão Escolar

JOSÉ DIONÍSIO DE ARAÚJO JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Educação do Paudalho

Publicado por:
Luiz Gustavo Francisco Moreira da Silva
Código Identificador:EFB2D16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 04/2023

EMENTA - Estabelece diretrizes para a oferta devagas em creches públicas municipais e da rede conveniada do Paudalho, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003 - FME, de 04.01.2021, por intermédio da Gerência de Gestão Escolar – GGE, orienta procedimentos para concessão de vagas em creches da Rede Municipal de Ensino do Paudalho.

Art. 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação o dever de disponibilizar vagas em quantidade e qualidade suficientes para o atendimento da demanda por creche para crianças de zero (0) a três (3) anos de idade, residentes no município.

§ 1º A definição dos bairros ou localidades rurais prioritárias para a implantação de novas creches públicas municipais deverá obedecer à relação população/creche, sendo que, quanto maior o valor deste indicador, maior o nível de prioridade.

I - a relação população/creche é obtida pela divisão do número de habitantes do bairro ou localidade rural pelo número de vagas ofertadas por creches públicas municipais localizadas nesta mesma área;

II - os bairros ou localidades rurais onde a oferta de vagas por creches públicas municipais forem igual a zero (0) deverão estar à frente dos demais na ordem de prioridade para a implantação de novas creches;

III - havendo mais de um bairro ou localidade rural sem oferta de vagas em creches públicas municipais, a prioridade será para o local que apresentar maior população residente.

§ 2º Todas as unidades de creches públicas municipais ou da rede conveniada deverão registrar a demanda de vagas, que será anualmente publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, no período da Chamada Pública.

§ 3º De modo a conferir veracidade do registro de demanda previsto no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Educação ou órgão com atribuições análogas deverá realizar, a cada dois anos, censo destinado a obter, de forma específica, o número exato de crianças de zero (0) a três (3) anos passíveis de atendimento na rede pública municipal de creches em cada bairro ou localidade rural.

Art. 2º Os critérios a serem observados para fins de concessão das vagas nas creches públicas municipais, ou da rede conveniada obedecerão a ordem de pontuação, sendo estas:

- I - Mãe Trabalhadora (30 pontos);
- II - Situação de risco (25 pontos);
- III - Criança com deficiência - PCD (20 pontos);
- IV - Mães adolescentes (15 pontos);
- V - Programas sociais (10 pontos);
- VI - Baixa renda (05 pontos);

VII - totalizando 105 pontos.

Art. 3º Para a consideração dos critérios estabelecidos no artigo anterior, o pai/mãe ou responsável legal, ao solicitar a vaga, deverá comprovar, por meio de documentos e/ou declarações, apresentando originais e cópias dos mesmos conforme o que segue abaixo:

I - Mãe Trabalhadora - Carteira de Trabalho, último contracheque, declaração ou documento comprobatório ou declaração de Microempreendedor Individual (MEI) ou comprovante de contribuição ao INSS como autônoma;

II- Situação de risco - declaração ou outro documento expedido pelos órgãos do Poder Judiciário, Delegacia da Mulher ou pelo Colegiado do Conselho Tutelar, que comprovem a situação de risco da mãe ou da criança;

III - Criança com Deficiência - PCD - Laudo médico com a especificação da deficiência da criança e o Código internacional de Doenças (CID) correspondente;

IV - Mães Adolescentes - Certidão de Nascimento da criança, acompanhada de Carteira de Identidade da mãe;

V - Programas Sociais - Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);

VI - Baixa Renda - Frente à inexistência de inscrição no CadÚnico durante ato de solicitação de vaga, documento comprobatório de renda familiar mensal de até três (03) salários mínimos.

Art. 4º Em caso de empate na classificação, deverão ser utilizados os critérios para desempate descritos abaixo:

I - criança cuja mãe tenha maior número de filhos menores de idade. Neste caso, é indispensável apresentar a certidão de nascimento ou documento de identidade, original e cópia, de cada um dos filhos;

II - criança com maior idade.

Art. 5ªA lista de espera por vagas nas creches públicas municipais e da rede conveniada deve estar disponível permanentemente no endereço eletrônico da Prefeitura do Paudalho, sendo atualizada sempre que houver alteração e tendo explicitados os critérios e pontuação de cada demandante na lista, de modo a garantir a transparência e o acesso à informação.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, revogadas as disposições em contrário.

Paudalho, 09 de outubro de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

JOSÉ DIONÍZIO DE ARAÚJO JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME

ANA CATARINA BARROS DA SILVA E SOUSA
Gerente de Gestão Escolar

ANA MARGARETE CARNEIRO
Gerente de Desenvolvimento da Educação

Publicado por:
Luiz Gustavo Francisco Moreira da Silva
Código Identificador:743534FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.025/2023

PROCESSO: 025/2023. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: DISPENSA 0003/2023

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2023

A Secretária de Saúde, Rafaella Alves , no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e atualizações em cumprimento aos termos do inciso X do art. 24 da Lei supra citada c/c Lei nº 8.245/91, RECONHEÇO E RATIFICO, após emissão de Parecer Jurídico, que entendeu Dispensável a licitação que tem por objeto a locação direta do imóvel situado à Rua, Cônego Emanuel Vasconcelos, nº 17, Centro, Pedra- PE, pertencente ao Sr. PAULO JOSE GALVAO VAZ , inscrita no CPF sob nº. 059.321.994-58, onde funcionará o **CAPS, (Centro de Atenção Psicossocial)** Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor de: PAULO JOSE GALVAO VAZ , inscrita no CPF sob nº. 059.321.994-58

Pedra - PE, 09 de OUTUBRO de 2023.

RAFAELLA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:2F64B7D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA **AVISO DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA

ERRATA DE MATERIA DO DIA 11/10/2023

PROCESSO: 026/2023. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0021/2023

Onde LÊ DIA 24/10/2023 Leia -se 25/10/2023. Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709,

Pedra , 16 de outubro de 2023.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:365F69D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA **AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 027/2023. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0022/2023. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DA UNIDADE HOSPITALAR JUSTINO ALVES BEZERRA, SECRETARIA DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA . VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R\$ 258.505,90 (Duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e cinco reais e noventa centavos) LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 27/10/2023 às 10:00hs.. Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709,

Pedra , 16 de outubro de 2023.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:BAA09193

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.014/2023FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO:** 014/2023. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:**
PREGÃO ELETRONICO 013/2023. **NATUREZA DO OBJETO:**
Compra. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual
aquisição de pneus destinados a frota de veículos do Fundo Municipal
de Saúde da Pedra.

**ATA DE REGISTRO Nº 37 - CONTRATADA: DANILO JOSÉ
MARTINS DA SILVA PNEUMÁTICOS, CNPJ sob o nº
36.301.571/0001-03, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 22/05/2023 –
referente aos itens: ITEM 01 R\$ 297,00, ITEM 02 R\$ 297,00,
ITEM 03 R\$ 544,00, ITEM 04 R\$ 295,00, ITEM 05 R\$ 295,00,
ITEM 06 R\$ 475,00. 22 de maio de 2023.**

Vigência 12 meses, inicia em 12 de maio de 2023 e encerra 12 de
maio de 2024.

Pedra, 22 de maio de 2023.

RAFAELLA ALVES.
Gestora do FMS

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:101DFC8B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.013/2023 FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE
EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO:** 013/2023. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:**
PREGÃO ELETRONICO 012/2023. **NATUREZA DO OBJETO:**
Compra. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição parcelada de
material de limpeza específico para a higienização profissional da
Unidade Hospitalar Justino Alves Bezerra e Postos de Saúde do
município da Pedra-PE.

**ATA DE REGISTRO Nº 38 - CONTRATADA: LRF
DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27,
DATA DA HOMOLOGAÇÃO 06.06.2023 – referente aos itens:
ITEM 01 R\$ 519,36, ITEM 03 R\$ 71,43, ITEM 04 R\$ 210,84,
ITEM 05 R\$ 737,79, ITEM 09 R\$ 421,30, ITEM 12 R\$ 322,07,
ITEM 13 R\$ 132,70, ITEM 15 R\$ 74,60, ITEM 18 R\$ 31,45, ITEM
19 R\$ 23,92, ITEM 20 R\$ 39,07, ITEM 21 R\$ 34,92, ITEM 24 R\$
78,41, ITEM 29 R\$ 31,51. 06 de junho de 2023. Rafaella Alves –
GESTORA DO FMS.**

**ATA DE REGISTRO Nº 39 - CONTRATADA: UNICA
SANEANTES LTDA, CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61, DATA
DA HOMOLOGAÇÃO 06.06.2023 – referente aos itens: ITEM 02
R\$ 290,40, ITEM 06 R\$ 290,66, ITEM 07 R\$ 2,13, ITEM 08 R\$
2,13, ITEM 10 R\$ 229,89, ITEM 11 R\$ 357,19, ITEM 14 R\$ 12,96,
ITEM 16 R\$ 86,39, ITEM 17 R\$ 130,32, ITEM 22 R\$ 4,05, ITEM
23 R\$ 128,04, ITEM 26 R\$ 27,95, ITEM 27 R\$ 34,20, ITEM 28 R\$
20,90, ITEM 30 R\$ 40,11, ITEM 31 R\$ 18,47, ITEM 32 R\$ 11,93.
06 de junho de 2023. Rafaella Alves – GESTORA DO FMS.**

**ATA DE REGISTRO Nº 40 - CONTRATADA: MAGAZINE
MENEGHEL LTDA, CNPJ sob o nº 01.942.594/0001-12, DATA
DA HOMOLOGAÇÃO 06.06.2023 – referente aos itens: ITEM 25
R\$ 22,27. 06 de junho de 2023. Rafaella Alves – GESTORA DO
FMS.**

Vigência 12 meses, iniciando-se em 06 de junho de 2023.

Pedra, 06 de junho de 2023.

RAFAELLA ALVES.
Gestora do FMS.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:5062108B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.021/2023 FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO:** 21/2023. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:**
DISPENSA 02/2023. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra.
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL QUE FUNCIONARÁ
COMO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS,
LOCALIZADO NA AV. WILSON IGUAPE DE ALMEIDA
JÚNIOR, BAIRRO PRATEADO.

**CONTRATO N. 022/2023 - CONTRATADA: REGINALDO
ALMEIDA DE LIRA, CPF sob o nº 473.005.904-20. DATA DA
RATIFICAÇÃO 03/07/2023 – VALOR R\$ 1.000,00 (hum mil
reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2023.
VIGENCIA: INÍCIO EM 03/07/23, E ENCERRAMENTO 31 DE
DEZEMBRO DE 2023.**

PEDRA, 03 DE JULHO DE 2023.

RAFAELLA ALVES –
Gestora.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:4BA0484E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.020/2023 FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE
EXTRATOS DE CONTRATOS
PROCESSO:** 20/2023. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:**
DISPENSA 01/2023. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra.
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL QUE FUNCIONARÁ
COMO SEDE PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA,
LOCALIZADO NA RUA ADRE DOURADO DE FREITAS, Nº
25, BAIRRO SEVERINO ZUZA FILHO.

**CONTRATO N. 021/2023 - CONTRATADA: ADELMO DE
DINIZ NUNES, CPF sob o nº 269.665.654-15. DATA DA
RATIFICAÇÃO 03/07/2023 – VALOR R\$ 700,00 (setecentos
reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2023.
VIGENCIA: INÍCIO EM 03/07/23, E ENCERRAMENTO 31 DE
DEZEMBRO DE 2023.**

PEDRA, 03 DE JULHO DE 2023.

RAFAELLA ALVES
Gestora.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:DC250CD7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.009/2023 FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE
EXTRATOS DE CONTRATOS
PROCESSO:** 09/2023. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:**
CHAMADA PÚBLICA 01/2023. **NATUREZA DO OBJETO:**

Compra. **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES NO DESLOCAMENTO DO SÍTIO VENEZA AOS HOSPITAIS E CENTROS DE REFERÊNCIA EM SAÚDE NAS CIDADES DE ARCOVERDE, GARANHUNS, CARUARU E VENTUROSA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**

CONTRATO N. 019/2023 - CONTRATADA: CARLOS ALBERTO DA SILVA ME, CNPJ sob o nº 41.858.012/0001-39. DATA DA HOMOLOGAÇÃO 29/03/2023. VALOR R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

DATA DA ASSINATURA 30 DE MARÇO DE 2023.

VIGENCIA: COM INÍCIO NA DATA DA ASSINATURA E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

PEDRA, 30 DE MARÇO DE 2023.

MARINEIDE BERNARDO VAZ

Gestora.

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:31E08167

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 023/2023. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.003/2023. NATUREZA DO OBJETO: SERVIÇOS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DOS CANTEIROS LOCALIZADOS NA AVENIDA PAULO GOMES DE BRITO, NO MUNICÍPIO DA PEDRA-PE , CONFORME PROJETO ANEXO.

Empresas HABILITADAS:

1 - LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CNPJ: 48.667/154/0001-68;

2-NICONSTROL NIVALDO CONSTRUÇÕES OLIVEIRA LTDA. CNPJ: 00.539.634/0001-17;

03-AGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO CNPJ 34.737.334/0001-64;

EMPRESAS INABILITADAS :

1- ALX EMPREENDIMENTOS CNPJ 28.631.058/0001-52;

2- M P CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 49.603.593/0001-70;

Sendo assim estão comissão deixará cumprir o prazo recursal, conforme prevê o art.109 da lei 8.666/93 , caso não ocorra recurso pendente fica a abertura das propostas para o dia 26/10/2023. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos presentes.

Pedra, 16 de outubro de 2023..

ROSINEY DA SILVA

Presidente.

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:B708D34C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.013/2023 PMP**

EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 013/2023. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 010/2023. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de água mineral e potável destinado a Rede Municipal de Educação do município da Pedra-PE.

ATA DE REGISTRO Nº 02 - CONTRATADA: DANILO BENEVIDES DE MOURA ME, CNPJ sob o nº 44.533.830/0001-50, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 18/05/2023 – referente aos

itens: ITEM 02 R\$ 3,25, ITEM 03 R\$ 32,50. 18 de maio de 2023. Gilberto Júnior Wanderley Vaz – GESTOR.

Vigência 12 meses, inicia-se em 18 de maio de 2023.

Pedra, 18 de maio de 2023.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ.

Gestor.

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:0B349F18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.012/2023 PMP**

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 012/2023. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 009/2023. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus destinados a frota de veículos das diversas secretarias do município da Pedra-PE.

ATA DE REGISTRO Nº 03 - CONTRATADA: DANILO JOSÉ MARTINS DA SILVA PNEUMÁTICOS, CNPJ sob o nº 36.301.571/0001-03, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 22/05/2023 – referente aos itens: ITEM 01 R\$ 1.460,00, ITEM 02 R\$ 3.250,00, ITEM 03 R\$ 1.200,00, ITEM 04 R\$ 1.720,00, ITEM 05 R\$ 3.240,00, ITEM 06 R\$ 3.620,00, ITEM 07 R\$ 3.409,00, ITEM 08 R\$ 300,00, ITEM 09 R\$ 320,00, ITEM 10 R\$ 340,00, ITEM 11 R\$ 430,00, ITEM 12 R\$ 610,00, ITEM 13 R\$ 710,00, ITEM 14 R\$ 530,00, ITEM 15 R\$ 740,00, ITEM 16 R\$ 1.060,00, ITEM 17 R\$ 220,00, ITEM 18 R\$ 125,00, ITEM 19 R\$ 120,00, ITEM 20 R\$ 150,00, ITEM 21 R\$ 386,00, ITEM 22 R\$ 386,00, ITEM 23 R\$ 78,00, ITEM 24 R\$ 39,00. 22 de maio de 2023.

Vigência 12 meses, iniciando-se em 22 de maio de 2023.

Pedra, 22 de maio de 2023.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ.

Gestor.

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:A3A2E28A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.019/2023 PMP**

EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 019/2023. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 0013/2023. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de material didático para Rede Municipal de Ensino.

ATA DE REGISTRO Nº 12 - CONTRATADA: ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob o nº 48.529.824/0001-80, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 13/09/2023 – referente aos itens: ITEM 83 R\$ 31,66, ITEM 84 R\$ 130,66, ITEM 85 R\$ 86,09, ITEM 88 R\$ 14,82, ITEM 89 R\$ 23,74, ITEM 90 R\$ 14,84, ITEM 91 R\$ 10,87, ITEM 93 R\$ 12,85, ITEM 98 R\$ 39,58. 13 de setembro de 2023.

ATA DE REGISTRO Nº 13 - CONTRATADA: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, CNPJ sob o nº 40.553.425/0001-42, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 13/09/2023 – referente aos itens: ITEM 14 R\$ 4,30, ITEM 73 R\$ 1,07, ITEM 75 R\$ 5,13. 13 de setembro de 2023.

ATA DE REGISTRO Nº 14 - CONTRATADA: ÚNICA SANEANTES LTDA, CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 13/09/2023 – referente aos itens: ITEM 21 R\$ 2,93, ITEM 30 R\$ 24,16, ITEM 32 R\$ 1,49, ITEM 48 R\$ 19,14,

ITEM 54 R\$ 18,74, **ITEM 67** R\$ 18,98, **ITEM 99** R\$ 8,72. 13 de setembro de 2023.

ATA DE REGISTRO Nº 15 - CONTRATADA: JORGE EDUARDO DE HOLANDA NEIVA MAGAZINE EIRELI, CNPJ sob o nº 70.231.709/0001-83, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 13/09/2023 – referente aos itens: **ITEM 01** R\$ 4,00, **ITEM 02** R\$ 3,00, **ITEM 03** R\$ 46,75, **ITEM 04** R\$ 47,50, **ITEM 05** R\$ 19,80, **ITEM 06** R\$ 500,00, **ITEM 07** R\$ 55,00, **ITEM 08** R\$ 360,00, **ITEM 09** R\$ 4,50, **ITEM 10** R\$ 16,00, **ITEM 11** R\$ 29,90, **ITEM 12** R\$ 29,90, **ITEM 13** R\$ 29,90, **ITEM 15** R\$ 11,00, **ITEM 16** R\$ 11,00, **ITEM 17** R\$ 1,72, **ITEM 18** R\$ 5,84, **ITEM 19** R\$ 2,08, **ITEM 20** R\$ 15,00, **ITEM 22** R\$ 3,75, **ITEM 23** R\$ 18,00, **ITEM 24** R\$ 0,40, **ITEM 25** R\$ 0,32, **ITEM 26** R\$ 0,14, **ITEM 27** R\$ 0,15, **ITEM 28** R\$ 35,00, **ITEM 29** R\$ 15,42, **ITEM 31** R\$ 1,08, **ITEM 33** R\$ 0,99, **ITEM 34** R\$ 3,00, **ITEM 35** R\$ 3,50, **ITEM 37** R\$ 100,00, **ITEM 38** R\$ 17,99, **ITEM 39** R\$ 3,50, **ITEM 40** R\$ 5,32, **ITEM 41** R\$ 1,95, **ITEM 42** R\$ 3,04, **ITEM 43** R\$ 38,00, **ITEM 44** R\$ 3,50, **ITEM 45** R\$ 12,00, **ITEM 46** R\$ 23,99, **ITEM 47** R\$ 11,22, **ITEM 49** R\$ 3,40, **ITEM 50** R\$ 0,68, **ITEM 51** R\$ 32,56, **ITEM 52** R\$ 10,99, **ITEM 53** R\$ 48,99, **ITEM 55** R\$ 1,45, **ITEM 56** R\$ 11,99, **ITEM 57** R\$ 204,99, **ITEM 58** R\$ 6,50, **ITEM 59** R\$ 3,00, **ITEM 60** R\$ 1,90, **ITEM 61** R\$ 3,00, **ITEM 62** R\$ 3,50, **ITEM 63** R\$ 4,00, **ITEM 64** R\$ 3,50, **ITEM 65** R\$ 1,99, **ITEM 66** R\$ 2,48, **ITEM 68** R\$ 15,00, **ITEM 69** R\$ 11,39, **ITEM 70** R\$ 160,00, **ITEM 71** R\$ 179,00, **ITEM 72** R\$ 65,92, **ITEM 74** R\$ 1,79, **ITEM 76** R\$ 6,99, **ITEM 77** R\$ 49,99, **ITEM 78** R\$ 16,99, **ITEM 79** R\$ 3,05, **ITEM 80** R\$ 3,74, **ITEM 81** R\$ 60,00, **ITEM 82** R\$ 12,99, **ITEM 86** R\$ 15,00, **ITEM 87** R\$ 14,52, **ITEM 92** R\$ 16,00, **ITEM 94** R\$ 16,00, **ITEM 95** R\$ 16,00, **ITEM 96** R\$ 12,99, **ITEM 97** R\$ 48,00, **ITEM 100** R\$ 18,00. 13 de setembro de 2023.

Vigência 12 meses, iniciando-se em 13 de setembro de 2023.

Pedra, 13 de setembro de 2023.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ.

Gestor.

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:5F857C19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.014/2023 PMP**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 14/2023. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE 003/2023. **NATUREZA DO OBJETO:** Serviço. **OBJETO:** Contração da apresentação musical **NAGYLLA FERREIRA, COM O PROJETO ESPECIAL (MULHERES SERTANEJAS)**, para realização de show em comemoração à Tradicional festividade de juninas e festividades de data comemorativa do padroeiro (Santo Antônio), no distrito de Santo Antônio, que se realizará em praça pública no dia 17 de junho de 2023.

Contrato Nº 069/2023 CONTRATADA: THIAGO DE ARAÚJO, CNPJ sob o nº 33.611.953/0001-45, **DATA DA RATIFICAÇÃO** 06/06/2023 **valor R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

DATA DA ASSINATURA 06 DE JUNHO DE 2023.

VIGENCIA: 30 DIAS À CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

PEDRA, 06 DE JUNHO DE 2023.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ-

Prefeito.

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:588CA317

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.015/2023 PMP**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 15/2023. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** DISPENSA 02/2023. **NATUREZA DO OBJETO:** SERVIÇO. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL QUE FUNCIONARÁ COMO SEDE PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

CONTRATO Nº 086/2023 - CONTRATADA: VALCI BEZERRA VASCONCELOS inscrito (a) no CPF sob o nº 312.591.144-91, sediado (a) na Rua Major Lourenço Diniz, Bairro Centro, nº 35, em Pedra – PE, CEP: 55.280-000. **DATA DA RATIFICAÇÃO** 05/07/2023 – **VALOR R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA 05 de julho de 2023.

VIGENCIA: INÍCIO EM 05/07/2023, E ENCERRAMENTO 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

PEDRA, 05 de julho de 2023.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ

Prefeito.

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:115DCAF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
LEI 1494/2023**

LEI Nº 1.494/ 2023.

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 do Município da PEDRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Senhor **Gilberto Júnior Wanderley Vaz**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei:

CAPÍTULO I

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

Seção Única

Das Disposições Preliminares

Art.1º. Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de **2024**, em cumprimento as disposições do § 2º e inciso II do caput do art. 165 da Constituição Federal, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Complementar à Constituição Federal n. 101, de 2000 e das portarias editadas pelo o STN de nºs 667 de 06 de julho de 2023, 668 de 06 de julho de 2023, 669 de 07 de julho de 2023 e 700 de 07 de julho de 2023. Compreendendo orientação para:

I - elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de **2024**, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social;

II - organização, execução e alterações dos orçamentos;

III - prioridades e metas da Administração Municipal;

IV - disposições sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;

V - disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive sobre remuneração e admissão a qualquer título;

VI - disposições sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;

VII - critérios para limitação de empenho, na ocorrência de arrecadação da receita inferior ao esperado, de modo a comprometer as metas de resultado primário e nominal previstos para o exercício;

VIII - exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas, subvenções e auxílios;

IX - disposições sobre condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias do Estado ou da União;

X - disposições sobre alteração na legislação tributária e incremento de receita;

XI - disposições sobre o controle das despesas obrigatórias de caráter continuado;

XII - do controle interno;

XIII - disposições gerais.

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS**

**Seção I
Das Prioridades e Metas**

Art.2°. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

**Seção II
Anexo de Prioridades**

Art.3°. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de **2024** constam do Anexo de Prioridades.

§1°. Os programas prioritários, para execução durante o exercício de **2024**, estão identificados por função, órgão e objetivos, que integra esta Lei, em sintonia com o Plano Plurianual para o período 2022/2025.

§2°. As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para **2024**, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.

**Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais**

Art.4°. O Anexo de Metas Fiscais dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, de receitas e de despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de **2024** e para os dois seguintes, bem como a avaliação do cumprimento de metas referidas no § 2° do art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, por meio dos demonstrativos abaixo:

I	-	DEMONSTRATIVO I	-METAS ANUAIS;
II	-	DEMONSTRATIVO II	-AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;
III	-	DEMONSTRATIVO III	-METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES;
IV	-	DEMONSTRATIVO IV	-EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;
V	-	DEMONSTRATIVO V	-AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS;
VI	-	DEMONSTRATIVO VI	-ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS;
VII	-	DEMONSTRATIVO VII	-ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA;

VIII	-	DEMONSTRATIVO VIII	-MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
-------------	---	--------------------	--

§1°. O Anexo de Metas Fiscais integra esta Lei por meio do Anexo 2, onde os demonstrativos descritos nos incisos I a VIII do caput estão estruturados de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, e instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

§2°. Na elaboração da proposta orçamentária para **2024**, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo 2, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

**Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais**

Art.5°. O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do Anexo 3, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

§1°. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5° da Lei Complementar n° 101/2000;

§2°. O orçamento para o exercício de **2024** destinarão recursos para reserva de contingência, não inferiores a 2% (dois por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o referido exercício;

§3°. Durante a execução orçamentaria o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria e Relatório de Gestão fiscal;

§4°. O Poder executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, para cumprimento do disposto no §4°, art. 9° da Lei Complementar n° 101/2000, em audiência pública por meio do seu Sistema de Controle Interno.

**CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Seção I
Das Definições e Classificações Orçamentárias**

Art.6°. Na elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições da Lei Complementar N° 101, de 2000, da Lei Federal n° 4.320, de 17.03.64 e dos respectivos regulamentos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional, entidades normativas e de controle.

§1°. A Lei Orçamentária evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades administrativas ou gestoras, inclusive vinculadas a fundos, autarquias e aos orçamentos fiscais e da seguridade sociais desdobradas às despesas por função, subfunção, programa, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, tudo de conformidade com a Portaria N° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações posteriores.

§2° Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

§3° Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará os elementos de despesa de cada grupo de natureza de despesa.

§4º As dotações relacionadas com operações especiais constarão dos Orçamentos, no entanto, nos termos da Portaria MOG nº 42/1999, não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, devendo as despesas vinculadas a esta classificação orçamentária serem identificadas pelo dígito zero e o programa de trabalho por quatro zeros, na Função 28 – Encargos Especiais e destinam-se as despesas de:

- I - Amortização, juros e encargos de dívida;
- II - Precatórios e sentenças judiciais;
- III - Indenizações;
- IV - Restituições, inclusive de saldo de convênios;
- V - Amortização de passivo atuarial de RPPS, na forma da Lei.

§5º A receita será classificada na conformidade do Anexo I e demais disposições da Portaria Interministerial nº 163/2001 e atualizações posteriores, unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§6º A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

§7º A vinculação entre os programas constantes do PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação do Anexo de Prioridades, desta Lei, será evidenciada por meio da indicação do histórico descritor, objetivos e/ou da função de governo respectiva.

Seção II Organização dos Orçamentos

Art.7º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município e discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, a modalidade de aplicação, fontes de recursos e grupos de despesas estabelecidos nacionalmente pela Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§1º. A Reserva de Contingência, prevista no Inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será identificada pelo dígito 9 (nove) e isolado dos grupos, no que se refere à natureza de despesa.

§2º. O orçamento da seguridade social será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal.

§3º. A autorização prevista no §10, do art. 9º desta lei, será de 40% (Quarenta por cento), do valor da despesa fixada na proposta orçamentária.

Art.8º. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de **2024**, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção III Projeto de Lei Orçamentária

Art.9º. O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de **2024** será elaborado de forma compatível com as disposições do inciso II do caput e §2º do art. 165 da Constituição Federal, com o §1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008 e desta Lei, compreende o orçamento fiscal e da seguridade social e será constituído de:

- I - Texto da lei;
- II - Anexos;
- III - Mensagem.

§1º O texto da lei orçamentária conterá as informações exigidas no § 8º do art.165 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000 e na Lei Federal nº 4320, de 1964.

§2º A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

- I - quadro de discriminação da legislação da receita;
 - II - tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2021 e 2022, bem como a estimativa para 2023;
 - III - tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2021 e 2022 e fixada para 2023;
 - IV - receitas segundo as categorias econômicas;
 - V - receita consolidada por categorias econômicas;
 - VI - natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária;
 - VII - natureza da despesa consolidada por categoria econômica;
 - VIII - demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;
 - IX - demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades;
 - X - demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo;
 - XI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
 - XII - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com prioridades, objetivos e metas desta Lei;
- § 3º A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:
- I - análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o desempenho da economia do Município;

- II - resumo da política econômica e social do Governo Municipal; Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas; Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa.

§4º Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§5º Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

§6º No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços vigentes em junho de **2023**.

§7º Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação no exercício de **2024** e as disposições desta Lei.

§8º As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciado “déficit” ou “superávit” corrente, no orçamento anual.

§9. Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, incluídas as contrapartidas.

§10. No texto da lei orçamentária para o exercício de **2024** constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares nos termos do § 3º, art. 7º desta lei.

§11. Não se incluirão no limite de suplementação os créditos abertos para atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamentos do sistema previdenciário;
- III - pagamento do serviço da dívida e/ou sentenças judiciária;
- IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
- V - transferências de fundos ao Poder Legislativo.

VI - Transferência voluntária de Convenio

§12. Constará autorização para contratar operações de créditos até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art.10. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para **2024**, bem como deverá ser evidenciada a transparência da gestão, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações.

Seção IV**Das Alterações e do Processamento**

Art.11. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, §3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todos os anexos.

§1º O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

§2º Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Art. 12. A contabilização das receitas e despesas deverá:

I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado;

II - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;

§1º Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e atualizações posteriores, desde que autorizado pela Câmara de Vereadores por meio de lei.

§2º O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade, será feita por decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para a referida unidade.

§3º O SIAFIC, deverá ser desenvolvido direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturante, que possibilite disponibilizar as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras municipais, no processo que instrua a execução orçamentária e outros, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020 e na legislação própria, através de regulamentos do Controle Interno.

**CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS****Seção Única****Da Receita Municipal**

Art. 13. Na elaboração da proposta orçamentária para **2024**, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - variações de índices de preços;

III - crescimento econômico;

IV - evolução da receita nos últimos três anos.

§1º A estimativa da receita para **2024** consta de demonstrativos do Anexo 2 desta Lei, conforme metodologia de cálculo que integra o Anexo de Metas Fiscais.

§2º O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei para **2024**, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos, ficando a execução da despesa condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§3º A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, devidamente demonstrada.

Art.14. Para cumprimento do disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, poderão ser consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de **2024**.

Art.15. A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, consoante disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

**CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA****Seção I****Despesas com Pessoal**

Art.16. No exercício financeiro de **2024**, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§1º Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

§2º A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio de que trata o § 4, do art. 39 da Constituição da República, para o exercício de **2024**, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data, consoante inciso X do Art. 37 da Carta Federal.

§3º Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

§4º Havendo necessidade de redução das despesas com pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo, adotará as medidas constantes da Emenda Constitucional nº 109/2021.

Art.17. Para atendimento das disposições do da Lei Federal nº 14.113, de 25.12.2020, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, enquanto o reajuste não for autorizado por lei.

Art.18. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de serviços de terceiros relativos às atividades que, sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições do órgão ou entidade, não inerentes a categorias funcionais do quadro de pessoal, ou cargo em extinção, e que não caracterizem relação direta de emprego, nos termos da legislação vigente.

Art.19. As providências estabelecidas no art. 18 serão harmonizadas com as disposições constitucionais e da legislação pertinente.

Art.20. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

Seção II**Despesas com Regime de Previdência Próprio**

Art.21. Serão incluídas dotações no orçamento de **2024** para realização de despesas em favor dos regimes de previdência social,

inclusive cobertura de passivo atuarial de Regime Próprio de Previdência Social, se for o caso.

Parágrafo Único – O município poderá firmar parcelamento de contribuições em atraso ou outras avenças com o RPPS nos termos que dispõe a legislação em vigor.

Art.22. A estruturação e/ou manutenção de Regime Próprio de Previdência Social, consoante disposições do art. 149 e § 1º da Constituição Federal, obedecerá à legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária.

Art.23. Os recursos de alienação de bens, poderão ser utilizados para o pagamento de contribuições previdenciárias, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.24. A taxa de administração do RPPS será de 2% (dois por cento), do total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativo ao exercício financeiro anterior.

§1º Não serão computados no limite da taxa de administração, o valor da despesa do RPPS custeadas diretamente pelo ente e os valores transferidos pelo Ente a unidade gestora do RPPS para o pagamento de suas despesas de capital, desde que não sejam deduzidas dos repasses de recursos previdenciários, conforme dispõe o inciso VI, § 5º, art. 41 da Orientação Normativa nº 02/2009 do Ministério da Previdência Social.

§2º Constitui reserva as sobras dos custeios das despesas do exercício da taxa de administração do RPPS não utilizadas no exercício de 2023, cujos valores serão utilizados no exercício de 2024.

Art.25. O orçamento da previdência integrará a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Seção III**Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Art.26. A realização de despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, obedecerá às disposições da Constituição da República.

Parágrafo Único - O Poder Executivo emitirá balancetes financeiros sintéticos dos recursos do FUNDEB de modo a evidenciar, receitas, despesas e saldos.

Seção IV**Despesas com Programas, Ações e Serviços de Saúde**

Art.27. Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação que atendam aos princípios estatuídos no art. 7º da nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

§1º O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, o Demonstrativo Anexo XVI do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde.

§2º São provisões da política de saúde do município os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, cadeiras de rodas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia assistidas ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, assunção de despesas com exames, apoio financeiro para tratamento fora de domicílio, transportes de doentes, leites e dietas de prescrição especial e outras necessidades de uso pertinentes as atividades de saúde, conforme a Resolução nº 039/2010 do CNAS.

§3º As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartidas nos termos da LDO da União para 2024, deverão ter dotações no orçamento do município para seu cumprimento, se necessário suplementar, o valor do crédito adicional, não onerará o percentual autorizado na lei orçamentaria.

§4º O orçamento constará despesas próprias para a identificação de casos suspeitos, tratamentos e controle, de enfrentamento ao Covid-19, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.

§5º O gestor da saúde apresentará, juntamente com o sistema de controle interno, quadrimestralmente, em audiência pública, na Câmara de Vereadores, relatório circunstanciado, conforme preconiza o art. 36, §5º, da Lei Complementar nº 141/2012.

§6º Compete ao Conselho Municipal de Saúde, registrar em ata o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no município.

§7º O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas mensalmente.

Seção V**Repasses de Recursos ao Poder Legislativo**

Art.28. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos art. 29-A da Constituição Federal.

Art.29. À Câmara de Vereadores enviará a Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art.30. O repasse dos recursos à Câmara de Vereadores, relativos ao mês de janeiro de 2024, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2024, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal para repasses de fundos ao Poder Legislativo.

Seção VI**Transferências Voluntárias, Ações e Serviços de Outros Governos**

Art.31. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2024, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art.32. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2024, destinadas aos investimentos constantes no PPA, citados no art. 31, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO, devendo haver justificativa na mensagem que acompanhar a proposta orçamentária.

Art.33. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2024, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

Parágrafo Único – Os recursos oriundos de convênios, ou de emendas parlamentares, nos termos deste artigo, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para os programas vinculados ao objeto do respectivo convenio e emendas parlamentares, quando aberto o decreto de crédito, o percentual autorizado para abertura de créditos adicionais na lei orçamentaria, não será onerado.

Art.34. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outros entes federativos, destinar-se-ão, preferencialmente, a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente e promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município.

Parágrafo Único – Para realização de investimentos e obras estruturadoras, poderão ser feitas parcerias publico-privadas, nos termos da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004, bem

como linha de financiamento em instituições financeiras oficiais, voltado ao setor público, destinados a investimentos em infraestrutura urbana, mobilidade, equipamentos, iluminação, construção de escolas, creches, hospitais e outras políticas públicas, voltada a população assistida.

Seção VII

Repasses a Instituições Privadas

Art.35. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para **2024**, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam devidamente registradas nos termos da legislação vigente;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade *do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal*, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VI - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Art.36. Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, respeitados, ainda, disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional no que couber.

§1º Sem prejuízo das demais disposições legais, o plano de aplicação, conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§2º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de **2024**, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto do art. 35 desta Lei.

Art.37. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

Art.38. O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipuladas no Programa Dinheiro Diretos na Escola para as unidades executoras.

Art.39. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art.40. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

Seção VIII

Participação em Consórcio de Municípios, Parcerias e Convênios.

Art.41. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, bem como parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público e organizações sociais, conforme Lei Municipal e demais disposições legais aplicáveis.

§1º Está incluída na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2º Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no caput, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

Seção IX

Das Doações e dos Programas Assistenciais e Culturais

Art.42. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar nº 101/2000.

Art.43. Nos programas culturais de que trata o art.42 se incluem o patrocínio, premiações e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art.44. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção X

Dos Créditos Adicionais

Art.45. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

§1º Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas na forma da Lei;

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, emendas parlamentares, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;

VII - os saldos disponíveis do exercício anterior, da conta do FUNDEB, para atendimento ao preceituado no §3º. Art. 25, da Lei Nacional nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art.46. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§1º Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos

programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

§2º Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2023 poderão ser reabertos em **2024**, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§3º Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para a sua abertura.

§4º Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de dez dias para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Art.47. Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa dentro do mesmo grupo e na mesma unidade, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art.48. Respeitada as prescrições constitucionais, o Poder Executivo, poderá abrir créditos adicionais suplementares, com a finalidade de suprir insuficiência orçamentárias de despesas não computadas, mediante a utilização dos saldos financeiros do exercício anterior provenientes de recursos de convênios, emendas parlamentares, ajustes ou contratos, não onerando o percentual autorizado na Lei Orçamentária.

Art.49. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de n.ºs 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art.50. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de **2024**, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único – Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida na Portaria MOG nº 42, de 1999.

Seção XI

Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art.51. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

§1º Os repasses aos fundos terão destinação específicas para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§2º É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art.52. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controles externos e internos nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único – A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas.

Seção XII

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art.53. Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa nova, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.

Art.54. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam 1% (um por cento) do total da Receita Corrente Líquida apurado no exercício de 2022.

Art.55. Caso se verifique no final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, determinarão a limitação de empenho e a movimentação financeira, em percentuais proporcionais às necessidades, conforme justificativa constante do ato específico.

Art.56. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art.57. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais.

Art.58. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiente disponibilidade de dotação orçamentárias.

§1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências do controle interno, que deverá observar as normas técnicas e disposições legais pertinentes.

§2º Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesas, competem examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir a formalização do processamento da liquidação das despesas, seguindo as disposições do caput e do §§ 1º e 2º do art. 63 da lei Federal 4.320/64, e regulamentação pertinente.

§3º As liquidações das despesas de cada secretaria, que compõe a estrutura orçamentária do município, o atesto, serão dadas pelos seus respectivos secretários municipais.

Art.59. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 05 (cinco) anos, estabelecido no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

II – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimento e não for possível formalizar a liquidação;

III – Anular os empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformada em dívida fundada;

IV – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios financeiros;

V – Cancelar valores e restos a pagar por montantes, vindos de exercícios anteriores, que não tenha sido correspondido com os empenhos respectivos e registros contábeis, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação da sua regular liquidação;

VI – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

CAPÍTULO VI

DO ORÇAMENTO DOS FUNDOS

Seção Única

Do Orçamento e da Gestão dos Fundos

Art.60. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais integrarão a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionada.

Art.61. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, no Gabinete do Prefeito, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de **2024** ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

Parágrafo único – Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do caput deste artigo para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo ao Gabinete do Prefeito.

Art.62. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese dos gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes até a data estabelecida no art. 61, terão seus orçamentos elaborados pela Contadoria da Prefeitura.

Art.63. Os planos de aplicação de que trata o art. 61 desta Lei e o inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art.64. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica e classificação orçamentária adequada.

Art.65. Constarão da proposta do orçamento anual para **2024**, unidades orçamentárias destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, vinculadas aos recursos do FUNDEB, Tesouro Municipal e convênios, procedendo-se de modo similar quanto ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município e para os demais fundos com os recursos pertinentes.

Art.66. Os recursos dos precatórios do extinto FUNDEF deverão ser destinados ao atendimento à manutenção e desenvolvimento da educação básica, e será utilizado, quando creditadas, no exercício ou os seus saldos nos exercícios subsequentes, como fonte de abertura de créditos adicionais, não onerando o percentual autorizado na lei orçamentária vigente.

Art.67. Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos voluntários oriundos de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo Prefeito ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.

CAPÍTULO VII DAS VEDAÇÕES LEGAIS

SEÇÃO ÚNICA Das Vedações

Art.68. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art.69. São vedados:

- I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
- II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;
- III - a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;
- IV - a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;
- V - a movimentação de recursos em conta única sem a existência de um regulamento específico aprovado por lei e sem que o instrumento de contrato firmado entre o Município e a instituição financeira

disponha sobre a fiel obediência, pelo banco contratado, das normas de controle interno e da movimentação estabelecida no respectivo regulamento;

VI - a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;

VII - a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta;

VIII - a assunção de obrigação, sem dotação orçamentária, com fornecedores para pagamento *a posteriori* de bens ou serviços.

Art.70. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, da Receita Federal, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO VIII DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I Dos Precatórios

Art.71. O orçamento para o exercício de **2024** consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1º-A, 2º e 3º do art. 100 da Constituição Federal, art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Art.72. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de **2024**, conforme determina a Constituição Federal.

Art.73. Para fins de acompanhamento, o Setor Jurídico do Município examinará todos os precatórios e instruirá os setores envolvidos.

Seção II Da Celebração de Operações de Crédito

Art.74. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de **2024**, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Art.75. O Município em **2024** poderá celebrar operações de crédito, Finesa e antecipação de receita (ARO), que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, devendo a operação de ARO ser contratada após o dia 10 (dez) de janeiro e liquidada, com juros e encargos, até o dia 10 de dezembro do referido exercício, observadas disposições do art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art.76. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito, ARO, Finisa e de longo prazo contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

§1º As operações de crédito obedecerão à Lei Complementar nº 101/2000, às Resoluções do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e a regulamentação nacional específica.

§2º A implantação dos programas citados no **art. 76** depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

Seção III Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.77. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art.78. O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 101/2000, e do respectivo instrumento de confissão, ajuste ou contrato de parcelamento.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais e Transitórias

Seção I

Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei do Orçamento para 2024.

Art.79. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2023 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art.80. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária referenciada no art.79.

Art.81. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a LDO.

Art.82. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art.83. Caso a devolução do orçamento de 2024 para sanção do Prefeito deixe de ser feita dentro do exercício corrente, a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro de 2024 o Poder Executivo fica autorizado a executar as dotações constantes da proposta orçamentária, destinadas à manutenção das atividades dos órgãos e unidades administrativas, bem como necessárias à prestação dos serviços públicos, pagamento do serviço da dívida e execução de convênios que têm prazo a ser cumprido.

Art.84. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Seção II

Alterações na Legislação Tributária

Art.85. O Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art.86. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea “b” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2023.

Art.87. Poderá ser considerada, no orçamento para 2024, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária.

Art.88. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se

constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.89. Poderão ser incluídas no orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária, inclusive com recursos de operações de crédito.

Seção III

Da Participação da População e das Audiências Públicas

Art.90. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I - ao Poder Executivo, até o dia 1º de setembro de 2023, junto ao Gabinete do Prefeito.

II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Seção IV

Da Transparência e da Disponibilização de Dados

Art.91. Os relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal, bem como o orçamento anual, a lei de diretrizes orçamentária, o plano plurianual e a prestação de contas serão disponibilizados para conhecimento público.

Art.92. A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 101/2000, na Câmara de Vereadores.

Seção V

Do Controle Interno

Art.93. O Sistema de Controle Interno está diretamente ligado ao gabinete dos chefes dos poderes executivos e legislativos, sendo estruturado observando as determinações contidas na legislação específica.

§1º O Sistema de Controle Interno editará normas para o controle de custos e avaliações das ações desenvolvidas pelo Poder Executivo, conforme estabelecido no art. 50, §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2º Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício, conforme art. 4º, inciso I, letra e, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§3º Os programas priorizados por essa lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objetos de avaliação permanente pelo Sistema de Controle Interno, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimentos das metas físicas estabelecidas.

Seção VI

Disposições gerais

Art.94. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

Art.95. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.

Art.96. O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação das micros, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a administração pública municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas,

por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art.97. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

- I - O Anexo de Prioridades, por meio do Anexo 1;
II - O Anexo de Metas Fiscais, por meio do Anexo 2 e seus demonstrativos;
III - O Anexo de Riscos Fiscais, por meio do Anexo 3.

Art.98. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e todos seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2024**.

Gabinete do Prefeito 19 de setembro de 2023.

GILBERTO JUNIOR WANDELEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:B1C451BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 157/2023.

Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de seguros para os veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde do Município De Pesqueira-PE.

Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Av. Rio Branco, nº 1489, CEP.: 01.205-001, Campos Eliseos, São Paulo/SP.

Valor Global: R\$ 2.771,22 (dois mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos).

Contrato nº 158/2023.

Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de seguros para os veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde do Município De Pesqueira-PE.

Contratada: GENTE SEGURADORA SA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, EDIF. Cep.: 90.020-060, centro histórico, Porto Alegre/RS.

Valor Global: R\$ 2.610,27 (dois mil, seicentos e dez reais e vinte e sete centavos).

ORIGEM: Processo Licitatório Nº 023/2023. Pregão (Eletrônico) nº 023/2023.

Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

PESQUEIRA-PE, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

JAQUELINE CORDEIRO LOPES
Gestora do FMS.

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:849A049B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0320/2023 “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO
PARA POSSE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA OS
CARGOS DE PROFESSOR A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ n 10.264.406/0001-35

PORTARIA Nº. 0320/2023

“Dispõe sobre a convocação para posse em Estágio Probatório para os Cargos de Professor A e dá outras providências”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a nomeação e convocação dos candidatos constantes na Portaria 240/2023;

CONSIDERANDO a aprovação das candidatas listadas na presente portaria, no exame médico realizado nos termos da portaria nº 243/2023;

CONSIDERANDO a homologação do acordo protocolado nos autos dos Processos Judiciais nº 0003900-23.2014.8.17.11100 e 0003811-97.2014.8.17.1110;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, em cumprimento ao *Acordo Extra Judicial*, para **TOMAR POSSE** os(as) candidatos(as) nomeados para exercerem o cargo de Professores A e B, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pesqueira, conforme ordem de classificação apresentada na planilha a seguir:

CARGO	NOME COMPLETO	CLASS	PROC.Nº
PROF. A	ROSEANE CRISTINA DA SILVA	193	0003811-97.2014.8.17.1110
PROF. A	GILKA MENDES CAVALCANTI	278	0003811-97.2014.8.17.1110

Art. 2º - Ficam os(as) candidatos(as) nomeados(as), convocados(as) para comparecer ao Auditório da Secretaria de Educação, no dia 31 de outubro de 2023, às 14:00hs, para participarem da solenidade de posse e localização;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 11 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:2C0943F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: FUNDO. MUNIC. DE SAUDE – AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 009/2023 COMISSÃO: CPL MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

UJ: FUNDO. MUNIC. DE SAUDE – AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 009/2023 Comissão: CPL Modalidade: **Pregão Eletrônico Nº 008/2023** Objeto Nat.: compra Objeto Descr: registro de preços, para eventual e futura aquisição, sob demanda, de **Formulas Especiais, suplementos nutricionais**, para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Pombos, de demandas judiciais e outros, objetivando o abastecimento da rede municipal de saúde no tocante ao Centro de Abastecimento Farmacêutico vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Pombos. Valor máximo aceitável: R\$ 196.733,50 (cento e noventa e seis mil, setecentos e trinta e três e cinquenta centavos). Abertura das Propostas: 22/05/2023 às 09h. Local: Site www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Município <http://pombos.pe.gov.br> ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 16 de outubro de 2023.

EMANUELE CAVALCANTE GOMES –
Secretária de Saúde (**).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:BDB1FD3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2023 EXCLUSIVA PARA ME/EPP
Objeto: Registro de preços objetivando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, perecíveis, origem animal e polpa de frutas, destinados a cozinha comunitária e centro de convivência, pelo período de 12 (doze) meses, com valor estimado R\$ 435.677,60 (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) abertura 27/10/2023 às hrs 10:00 Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do licitanet.com.br

LUCAS OLIVEIRA CAMPOS VILELA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:01470191

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03/2023 – EDITAL DE DESENVOLVIMENTO DE
CINEMA ITINERANTE OU DE RUA.

AVISO DE EDITAL

Chamamento Público 03/2023. Lei Paulo Gustavo (LPG) – Secretaria Municipal de Cultura de Quixaba PE. Processo de Seleção de Propostas para o desenvolvimento de cinema itinerante ou de rua. Inscrições abertas do dia 16/10/2023 até 20/10/2023. Valor: 9.819,45 (nove mil e oitocentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no endereço eletrônico: www.quixaba.pe.gov.br.

#MINC #LPG

Quixaba - PE, 16 de outubro de 2023.

CICERA VANDERLEIA DOS SANTOS
Secretária de Cultura

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:4CF37DAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011- GP DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem, de acordo com a tabela de Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE: 1.4.1.1.0) anexa a Portaria Nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 58, incisos IV, XIX da Lei Orgânica Municipal e ainda pelo artigo 8º, inciso VI da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO:

I – Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Quixaba/PE;

II - Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Quixaba/PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria Nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria Nº 3.646, datada de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme Portaria Nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria Nº 3.646, datada de 20/12/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Quixaba/PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação de Proteção e Defesa da Coordenadoria Civil do município Quixaba/PE.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2023.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros Dos Santos

Código Identificador:8B8F7502

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 216, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia Membros de Comissão Municipal de Avaliação dos Imóveis, que menciona e toma outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 58, Inciso IV e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis.

JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, funcionário pública municipal, portador do RG 5.117.735, SSP/PE, e CPF: Nº 023.256.934-73;

MATTHEUS JEFFERSON XAVIER DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA/PE sob o Nº 182.093.317-2, portador CPF Nº 108.904.284-17.

LUIZ PERERIRA NUNES JÚNIOR, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA/PE sob o Nº 31.065-D, portador CPF Nº 906.466.734-91.

Art. 2º. A comissão nomeada nesta Portaria ficará responsável pela emissão dos laudos de avaliação com vistas à aquisição dos seguintes imóveis:

Lote de Terras com área total de 1.600 m2 (hum mil e seiscentos metros quadrados), localizado na Estrada de Acesso ao Sítio Batatinha, medindo 40,00m (quarenta metros) de frente por igual dimensão nos fundos, com ambas as laterais medindo 40,00m (quarenta metros), confrontando-se nos fundos e nas laterais direita e esquerda com a propriedade do Senhor José Augusto dos Santos, e finalmente na frente com a estrada vicinal que dar acesso a comunidade do Sítio Batatinha;

Lote de Terras com área total de 2.567,59 m2 (dois mil, quinhentos e sessenta e sete, vírgula cinquenta e nove metros quadrados), localizado na Rua Projetada, S/N, Distrito Lagoa de Cruz, medindo 50,00m (cinquenta metros) de frente, por 50,97m (cinquenta, vírgula noventa e sete centímetros) nos fundos, com a lateral esquerda medindo 46,50m (quarenta e seis metros, vírgula cinquenta centímetros), e na lateral direita medindo 56,20m (cinquenta e seis metros, vírgula vinte centímetros), confrontando-se nos fundos com um terreno de propriedade do Senhor Moacir Procidônio da Silva; na lateral direita com um terreno onde se encontra localizado o campo de futebol do Distrito Lagoa de Cruz, na lateral esquerda com um terreno pertencente à Senhora Terezinha Carlos de Lima, e na frente com um terreno pertencente ao município de Quixaba/PE, o qual dar acesso a Rua Projetada.

Art. 3º. Os membros de que trata o artigo primeiro desta Portaria farão a avaliação de acordo com o mercado imobiliário de imóveis, situados neste município, tudo mediante laudo circunstanciado dos imóveis mencionados nas alíneas “a” e “b” do artigo seguinte.

Art. 4º. Os Laudos Circunstanciados dos Imóveis deverão ser individualizados, e conter minimamente a localização dos imóveis, registro da escritura lavrada em cartório competente para tais registros, valor total dos imóveis e deverá constar se estes são apropriados ou não para a construção respectivamente de:

Uma Escola Infantil no Distrito Lagoa de Cruz;
Diversas fossas sépticas para atendimento de parcela das residências situadas no Bairro São Sebastião.

Art. 5º. Cada um dos imóveis poderá ser apresentado em um único lote ou apresentado em lotes de tamanhos diversos, desde que estejam próximos uns dos outros para a junção/fusão dos mesmos posteriormente.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2023.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros Dos Santos

Código Identificador:7979742D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2023 JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - ATA Nº 002-
SESSÃO Nº 002/2023**

Processo nº 040/2023

Tomada de Preços nº 003/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos no município de Riacho das Almas/PE, no âmbito do 15º Termo Aditivo ao Termo de Adesão nº 059/2015, conforme projeto básico anexo a este edital.

ABERTURA DA SESSÃO:

Às 10 horas, do dia 16 de outubro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Justo Fernandes da Mota, 68 - Centro - Riacho das Almas/PE.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Marcia Helena Cardoso Soares e os membros da CPL, designados pela Portaria nº 028, de 02 de janeiro de 2023, com base na Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para proceder a Licitação do objeto acima declarado, **através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço” global.**

Inicialmente o Presidente da CPL declarou aberta a sessão, passando-se de imediato a informar que a sessão em questão tem por objetivo a análise das Habilitações dos licitantes, bem como, apreciar o teor dos pareceres exarados pelos responsáveis pelas áreas técnicas contábil e de engenharia do Município de Riacho das Almas conforme expediente enviado por essa CPL.

Ato contínuo, esta CPL passou a deliberar quanto as Habilitações das Empresas, conforme análise abaixo:

EMPRESA	ANÁLISE
CRS AMBIENTAL LTDA - ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.348.365/0001-68	Cumpriu todos os requisitos do Edital, sendo assim, considerada HABILITADA .
ECHI ENGENHARIA COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA- EPP devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.969.715/0001-40	Cumpriu todos os requisitos do Edital, sendo assim, considerada HABILITADA .
JM EMPREENDIMENTOS LTDA - ME devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.507.681/0001-75	Cumpriu todos os requisitos do Edital, sendo assim, considerada HABILITADA .
RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA - EPP devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.951.249/0001-08	Cumpriu todos os requisitos do Edital, sendo assim, considerada HABILITADA .
TRABES CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº	Cumpriu todos os requisitos do Edital, sendo assim, considerada HABILITADA .

15.034.271/0001-35

2 - ENCAMINHAMENTOS:

Feito isso, foi informado deliberado pela realização de publicação de AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios (Amupe), e, por conseguinte facultar vistas aos autos processuais aos licitantes que assim o desejar. E continuamente determinar data para a abertura das propostas de preços dos licitantes HABILITADOS, para o dia 24 de outubro de 2023, às 10hrs.

Não havendo nada mais digno de nota, deu-se por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente Ata, qual segue assinada por mim, (_____) **GABRIELLE PAULA DE LIMA** e demais membros.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Presidente da CPL

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:9CE4746B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO
ECONOMICO - FINANCEIRO**

Processo nº 015/2022- TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022–
Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Pavimentação em pedras graníticas no centro do Município de Sairé/PE, objeto do Contrato de Repasse MDR nº 912659/2021 (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) E OPERAÇÃO Nº 1.075.381-28. 1º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-financeiro ao Contrato nº 025/2022. O objeto do presente termo consiste no reequilíbrio econômico-financeiro, especificamente nos itens meio fio pré moldado e pedra paralelepípedo granítico ou basáltico, conforme justificativas acostadas aos autos do processo. O contrato sobredito, passará por uma majoração do valor correspondente a **R\$ 38.514,17 (trinta e oito mil quinhentos e quatorze reais e dezessete centavos)**, O valor consolidado do contrato primitivo após o presente Termo Aditivo corresponderá ao valor total de **R\$ 234.513,32 (duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e treze reais e trinta e dois centavos)**. Contratada: **PH EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.336.123/0001-94**. O então instrumento pactuado entre as partes, tem fundamentação legal, previsto no Art. 65, inciso II, alínea “d” e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.

Sairé(PE), 09 de outubro de 2023.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:FBDDBE99E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 167/2023.

EMENTA: CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE VESTIBULAR DE 2024.1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO-PE, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização do Vestibular 2024.1 da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central- FACHUSC;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a nova Comissão do Vestibular 2024.1 da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central- FACHUSC, com as servidoras da Autarquia Educacional de Salgueiro, observando-se os requisitos de responsabilidade, dedicação, habilitação e notório conhecimento nas áreas específicas.

Art. 2º - A comissão referida no art. 1 fica constituída pelos seguintes membros:

I. PLANEJAMENTO/ COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO

1. Raphaela Hildita de Sá Guedes Deodato
2. Ádilla Katarinne Gonçalves e Sá

II. ELABORAÇÃO DE PROVAS / 3 TEMAS PARA REDAÇÃO

1. Cícera Rosimere Ferreira

III. CORREÇÃO DE PROVAS

1. Ana Maria Goes
2. Cícera Rosimere Ferreira

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de Outubro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:4AAE1EC3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 637/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE :

Art. 1º. NOMEAR Felipe Teles Menezes, CPF n.º xxx.708.xxx-43, para o cargo de Chefe de Setor de Cultura e Manifestações Populares – Secretaria de Cultura e Esportes, a partir de 01 de Outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Outubro de 2023.

Salgueiro-PE, em 16 de Outubro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:957DBA87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 502/2023 PE 036/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 502/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:** Send Pharma Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares. **CNPJ:** 47.783.547/0001-74. **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos fracassados para atender as necessidades da Atenção Básica. **Valor:** R\$2.000,00 (dois

mil reais). **Prazo de vigência:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 06/10/2023.

Salgueiro, 16/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F432D7F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 508/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato:508/2022
Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social
Contratada: Fabiano Roberto Alves Gondim EPP
Período :01/12/2023 à 30/11/2024

Data de Assinatura do aditivo:29/09/2023.

Salgueiro, 16/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:48A1B863

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 356/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº356/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Jakeline Silvanete de Barros.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnico em enfermagem.**Valor:**R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo de vigência:**02/10/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura:**02/10/2023.

Salgueiro, 16/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D520E488

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 357/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº357/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Adrielly Kauanny dos Santos Silva.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo.**Valor:**R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo de vigência:**09/10/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura:**09/10/2023.

Salgueiro, 16/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:1282DF01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 358/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº358/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Ana Larissa Barbosa Barros Nunes.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnico em enfermagem.**Valor:**R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo de vigência:**09/10/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura:**09/10/2023.

Salgueiro, 16/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:4A30A7E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 359/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº359/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Cynthia Maria Macêdo Bezerra.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Enfermeira.**Valor:**R\$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal.**Prazo de vigência:**09/10/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura:**09/10/2023.

Salgueiro, 16/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0D879384

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 360/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº360/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Diogenes Manoel dos Santos Silva.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnico em enfermagem.**Valor:**R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo de vigência:**09/10/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura:**09/10/2023.

Salgueiro, 16/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:62B7E948

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 361/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº361/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Ianny Maria de Carvalho

Martins.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Odontóloga.**Valor:**R\$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal.**Prazo de vigência:**09/10/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura:**09/10/2023.

Salgueiro, 16/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F036213E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 362/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº362/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Janafna Gomes Pereira.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnico em enfermagem.**Valor:**R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo de vigência:**09/10/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura:**09/10/2023.

Salgueiro, 16/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:1128876A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 363/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº363/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Juliano Leal do Nascimento.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo.**Valor:**R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo de vigência:**09/10/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura:**09/10/2023.

Salgueiro, 16/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:536511C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 364/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº364/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Kleyton Alves Ribeiro.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo.**Valor:**R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo de vigência:**09/10/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura:**09/10/2023.

Salgueiro, 16/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D98AB5F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 365/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº365/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Laiza Miranda Vasconcelos.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Odontóloga.**Valor:**R\$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal.**Prazo de vigência:**09/10/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura:**09/10/2023.

Salgueiro, 16/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:AC943B5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 366/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº366/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Larissa Izabelly dos Santos Silva Nascimento.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Enfermeira.**Valor:**R\$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal.**Prazo de vigência:**09/10/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura:**09/10/2023.

Salgueiro, 16/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:8D4F88BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 367/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº367/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Luis Felipe de Sá Mendes Pacífico.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Odontólogo.**Valor:**R\$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal.**Prazo de vigência:**09/10/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura:**09/10/2023.

Salgueiro, 16/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B915FB31

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 368/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº368/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Tatiane Roberta Barros.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Enfermeira.**Valor:**R\$ 2.608,70 (dois mil seiscientos e oito reais e setenta centavos) mensal.**Prazo de vigência:**09/10/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura:**09/10/2023.

Salgueiro, 16/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B77475EE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 342/2023**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº342/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria Saúde.**Contratado:**Daiana Ana da Silva Oliveira.**Objeto:**Resolve rescindir unilateralmente o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.**Data de Assinatura:**04/10/2023.

Salgueiro, 16/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:C3CFC72A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 341/2023**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº341/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria Saúde.**Contratado:**Danielle de Souza Santos.**Objeto:**Resolve rescindir unilateralmente o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.**Data de Assinatura:**02/10/2023.

Salgueiro, 16/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:C1F0816F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 027/2022**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº027/2022.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria Saúde.**Contratado:**Thiago Matheus de Farias.**Objeto:**Resolve rescindir unilateralmente o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.**Data de Assinatura:**06/10/2023.

Salgueiro, 16/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:BA6D9323

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 369/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº369/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Maria Sonha Nogueira.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnico em enfermagem.**Valor:**R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo de vigência:**09/10/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura:**09/10/2023.

Salgueiro, 16/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:070588FE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 370/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº370/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Natália Maria Vasconcelos dos Santos.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Saúde Bucal.**Valor:**R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo de vigência:**09/10/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura:**09/10/2023.

Salgueiro, 16/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:4A2AC2D3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 372/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº372/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Tallyta Stefany Marques Lopes.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Odontóloga.**Valor:**R\$ 2.608,70 (dois mil seiscientos e oito reais e setenta centavos) mensal.**Prazo de vigência:**09/10/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura:**09/10/2023.

Salgueiro, 16/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E984B012

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 373/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº373/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Thiago Matheus de Farias.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnico em enfermagem.**Valor:**R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo de vigência:**09/10/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura:**09/10/2023.

Salgueiro, 16/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:7A22BD3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 374/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº374/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Fabiana Alves de Lira Leite.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo.**Valor:**R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo de vigência:**09/10/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura:**09/10/2023.

Salgueiro, 16/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:277CFD15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 375/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº375/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Daynara Mayany da Silva.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo.**Valor:**R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo de vigência:**09/10/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura:**09/10/2023.

Salgueiro, 16/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:9897E367

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 322/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº322/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria Saúde.**Contratado:**Jakeline Silvanete de Barros.**Objeto:**Resolve rescindir unilateralmente o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.**Data de Assinatura:**02/10/2023.

Salgueiro, 16/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:08953D90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 505/2023 PE 059/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 505/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Finanças.**Contratado:**RAROTEC Tecnologia para Gestão Pública LTDA.**CNPJ:**29.448.657/0001-06.**Objeto:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de sistema informatizado de Gestão Tributária para o município de Salgueiro, abrangendo módulos integrados (Cadastro Mobiliário, Cadastro Imobiliário, Cadastro de Pessoa Física, Nota Fiscal Eletrônica, Auditoria Fiscal, Dívida Ativa, Tesouraria), commigração e conversão de dados, integração com demais sistemas que sejam indispensáveis, implantação, treinamento e suporte técnico e manutenção mensal de acordo com as necessidades, características e especificações técnicas apontadas e contidas no Termo de Referência.**Valor:**R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais) global.**Prazo de vigência:** 12 meses.**Data de Assinatura:** 06/10/2023.

Salgueiro, 16/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:14FF8F63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2023: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a empresa ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.182.725/0001-12, tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R\$ 132.900,00** (cento e trinta e dois mil e novecentos reais) **Com Vigência iniciada em 27/09/2023 .****

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2023: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0003-32, tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R\$ 262.050,00** (duzentos e sessenta e dois mil e cinquenta reais) **Com Vigência iniciada em 27/09/2023 .****

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
 Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.674.752/0001-40**, tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R\$ 614.250,00** (seiscentos e quatorze mil e duzentos e cinquenta reais) **Com Vigência iniciada em 27/09/2023**.

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
 Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.386.283/0001-13**, tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R\$ 58.050,00** (cinquenta e oito mil e cinquenta reais) **Com Vigência iniciada em 27/09/2023**.

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
 Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.778.201/0001-26**, tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R\$ 484.050,00** (quatrocentos e oitenta e quatro mil e cinquenta reais) **Com Vigência iniciada em 27/09/2023**.

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
 Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a empresa **ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.162.170/0001-23**, tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz

do Capibaribe-PE. Valor Global: **R\$ 111.000,00** (cento e onze mil reais) **Com Vigência iniciada em 27/09/2023**.

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
 Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.400.006/0001-70**, tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R\$ 642.825,00** (seiscentos e quarenta e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais). **Com Vigência iniciada em 27/09/2023**.

Secretaria de Saúde
 Simone Queiroz Aragão de Araújo
 Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a empresa **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.472.743/0001-49**, tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R\$ 401.965,00** (quatrocentos e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais). **Com Vigência iniciada em 27/09/2023**.

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
 Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a empresa **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.754.510/0001-48**, tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R\$ 401.965,00** (quatrocentos e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais). **Com Vigência iniciada em 27/09/2023**.

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
 Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma

com a empresa **HOSPITALMED LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.868.059/0001-88**, tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R\$ 1.668.743,00** (um milhão e seiscentos e sessenta e oito mil e setecentos e quarenta e três reais) **Com Vigência iniciada em 27/09/2023**.

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a empresa **J F FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.079.703/0001-15**, tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R\$ 60.875,00** (sessenta mil e oitocentos e setenta e cinco reais) **Com Vigência iniciada em 27/09/2023**.

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a empresa **LAGEAN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.819.724/0001-73**, tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R\$ 94.815,00** (noventa e quatro mil e oitocentos e quinze reais) **Com Vigência iniciada em 27/09/2023**.

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **94.389.400/0001-84**, tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R\$ 186.525,00** (cento e oitenta e seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais) **Com Vigência iniciada em 27/09/2023**.

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a empresa **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.256.200/0001-24**, tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R\$ 127.890,00** (cento e vinte e sete mil e oitocentos e noventa reais). **Com Vigência iniciada em 27/09/2023**.

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a empresa **PHARMPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.817.043/0001-52**, tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R\$ 443.550,00** (quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais). **Com Vigência iniciada em 27/09/2023**.

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a empresa **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.709.597/0001-49** tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R\$ 236.760,00** (duzentos e trinta e seis mil setecentos e sessenta reais) **Com Vigência iniciada em 27/09/2023**.

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a empresa **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.783.547/0001-74** tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R\$ 1.261.650,00** (um milhão e duzentos e sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais) **Com Vigência iniciada em 27/09/2023**.

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
 Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2023: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a empresa **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.296.849/0001-85** tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R\$ 88.500,00** (oitenta e oito mil e quinhentos reais). **Com Vigência iniciada em 27/09/2023 .**

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
 Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2023: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a empresa **UNI HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.484.373/0001-24** tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R\$ 880.138,50** (oitocentos e oitenta mil e cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos) **Com Vigência iniciada em 27/09/2023 .**

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
 Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2023: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a empresa **ZUCK PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.232.280/0001-69** tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R\$ 435.157,00** (quatrocentos e trinta e cinco mil e cento e cinquenta e sete reais) **Com Vigência iniciada em 27/09/2023 .**

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
 Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2023: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.419.311/0001-83** tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz

do Capibaribe-PE. Valor Global: **R\$ 294.090,00** (duzentos e noventa e quatro mil e noventa reais) **Com Vigência iniciada em 04/10/2023 .**

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
 Secretária Executiva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2023: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.196.515/0001-25, firma com a empresa **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.783.547/0001-74** tendo como OBJETO o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R\$ 700,00** (setecentos reais). **Com Vigência iniciada em 09/10/2023 .**

Secretaria de Saúde
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
 Secretária Executiva

Publicado por:
 Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:04A53CD

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

AVISO RETOMADA DA LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, comunica a todos os interessados, que fará retomada da licitação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023, cujo objeto é a **Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica, objetivando a Prestação de Serviços de Locação de Veículos tipo Pesados e Maquinas (com motorista, sem combustível e quilometragem livre), destinados a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.** A Sessão do certame será **retomada no dia 17/10/2023 às 09:30 hs.** (horário Brasília/DF), no sítio eletrônico: www.bnc.org.br.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 16 de outubro de 2023.

ROGERSON SILVA FONSECA –
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Elielson Alves Silva
Código Identificador:E32AD5D6

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada no fornecimento de tintas para o Hospital Municipal Raimundo Francelino Aragão, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: **JUCIMAR BEZERRA MONTEIRO JUNIOR**; CNPJ: **07.951.497/0001-72**; VALOR TOTAL: **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 16/10/2023.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 453/2022

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:BAD190FC

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2023: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firma com a empresa **JUCIMAR BEZERRA MONTEIRO JUNIOR**, inscrita no CNPJ/MF **07.951.497/0001-72**, tendo como objeto a de empresa especializada no fornecimento de tintas para o Hospital Municipal Raimundo Francelino Aragão, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global: **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).** Com Vigência iniciada em **16/10/2023** e com termo final em **16/01/2024**.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:B201C21D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL AUDIOVISUAL SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER, faz saber por meio do presente Edital, que:

1- Ficam prorrogadas as inscrições para o Edital de chamamento público nº 01/2023 - Edital audiovisual Santa Maria da Boa Vista-PE, para seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Audiovisual.

2-Diante da prorrogação das inscrições, o Anexo VIII – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO passa a ter as seguintes datas:

ANEXO VIII – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Para efeito de contagem, todos os prazos são em dias corridos

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Inscrição de projetos	De 00h01 de 03/10/2023 a 23/10/2023 às 23h59
Comissão de Seleção	De 24 de outubro a 07 de novembro de 2023
Publicação do Resultado Preliminar	Até 05 dias do parecer da comissão de seleção
Período de recursos do resultado preliminar	Até 05 dias da Publicação do Resultado Preliminar
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	Do 03º ao 05º dia da Publicação do Resultado Preliminar
Publicação do Resultado Final	Até o 7º dia da Publicação do Resultado Preliminar
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	Até 05 dias após a publicação do resultado da Seleção no Diário Oficial do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, conforme item 14.1 deste edital.
Pagamento das propostas habilitadas	Até 10 dias após o 5º dia para entrega de documentos para habilitação

Santa Maria da Boa Vista/PE, 16 de outubro de 2023.

TIARA MEDRADO DE MELO
Secretária Executiva de Cultura e Lazer
Santa Maria da Boa Vista-PE

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:C65F8645

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL SANTA MARIA DA BOA VISTA DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS NA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER, faz saber por meio do presente Edital, que:

1- Ficam prorrogadas as inscrições para o Edital de chamamento público nº 02/2023 - Edital Santa Maria da Boa Vista demais áreas da cultura, para fomento à execução de ações culturais na seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - demais áreas culturais.

2-Diante da prorrogação das inscrições, o Anexo VIII – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO passa a ter as seguintes datas:

ANEXO VIII – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Para efeito de contagem, todos os prazos são em dias corridos

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Inscrição de projetos	De 00h01 de 03/10/2023 a 23/10/2023 às 23h59
Comissão de Seleção	De 24 de outubro a 07 de novembro de 2023
Publicação do Resultado Preliminar	Até 05 dias do parecer da comissão de seleção
Período de recursos do resultado preliminar	Até 05 dias da Publicação do Resultado Preliminar
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	Do 03º ao 05º dia da Publicação do Resultado Preliminar
Publicação do Resultado Final	Até o 7º dia da Publicação do Resultado Preliminar
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	Até 05 dias após a publicação do resultado da Seleção no Diário Oficial do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, conforme item 14.1 deste edital.
Pagamento das propostas habilitadas	Até 10 dias após o 5º dia para entrega de documentos para habilitação

Santa Maria da Boa Vista/PE, 16 de outubro de 2023.

TIARA MEDRADO DE MELO
Secretária Executiva de Cultura e Lazer
Santa Maria da Boa Vista-PE

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:CFB27CD5

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - EDITAL DE PREMIAÇÃO JOSÉ ELEOTERIO, PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER, faz saber por meio do presente Edital, que:

1- Ficam prorrogadas as inscrições para o Edital de chamamento público nº 03/2023 - Edital de Premiação José Eleoterio, para

agentes culturais com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

2-Diante da prorrogação das inscrições, o Anexo VIII – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO passa a ter as seguintes datas:

ANEXO VIII – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Para efeito de contagem, todos os prazos são em dias corridos

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Inscrição de projetos	De 00h01 de 03/10/2023 a 23h59 de 03/10/2023 às 23h59
Comissão de Seleção	De 24 de outubro a 07 de novembro de 2023
Publicação do Resultado Preliminar	Até 05 dias do parecer da comissão de seleção
Período de recursos do resultado preliminar	Até 05 dias da Publicação do Resultado Preliminar
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	Do 03º ao 05º dia da Publicação do Resultado Preliminar
Publicação do Resultado Final	Até o 7º dia da Publicação do Resultado Preliminar
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	Até 05 dias após a publicação do resultado da Seleção no Diário Oficial do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, conforme item 14.1 deste edital.
Pagamento das propostas habilitadas	Até 10 dias após o 5º dia para entrega de documentos para habilitação

Santa Maria da Boa Vista/PE, 16 de outubro de 2023.

TIARA MEDRADO DE MELO
Secretária Executiva de Cultura e Lazer
Santa Maria da Boa Vista-PE

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador: 1B2B89E8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 065/2023 - PROC. 020/2023 -
TOMADA DE PREÇOS 003/2023 - PREF.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023

Contrato de Prestação de serviços de Obra Pública nº 105/2023 – Processo Licitatório nº 020/2023 – Tomada de Preços nº 003/2023 - Objeto: **Contratação de empresa na prestação de serviços de pavimentação na 2ª e 3ª travessa da Rua Santo Antônio, no Loteamento da Balança, no município de São Bento do Una - PE.** Contratado(a): **UNA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.320.733/0001-06; Valor Global de: **R\$ 100.053,23** (cem mil cinquenta e três reais e vinte e três centavos); Vigência: será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura.

São Bento do Una, 05 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador: A425C05D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
RESULTADO DE FASE DE HABILITAÇÃO - PROC. 018/2023
- INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO / CHAMADA
PÚBLICA. 002/2023 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA – PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São Bento do Una, através da CPL, considerando o disposto do artigo 14 da LEI

11.947/2009 resolução. CD/FNDE, nº 38/2009, resolução: FNDE nº 25/12, resolução FNDE nº 04/2015, resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 e lei 8.666/93. **OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2023, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação,** informa, que após análise documental e diligências realizadas, todos os participantes: Individuais, Grupos Formais e Informais, estão **habilitados**. Nisto, fica todos convocados para a abertura dos Projetos de Vendas, no dia **19 de outubro de 2023, às 10 horas**, na sala da Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal. Melhores informações de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07h30min às 13h30min, ou pelo telefone (81) 3735-1770, e-mail cpl.saobento@hotmail.com.

São Bento do Una, 16 de outubro de 2023

DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS –
Presidente – CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador: 9A520BC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 036/2023 - PROC.
014/2022 - PREG. ELET. 012/2022 - SRP - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S. 1º Termo Aditivo**
ao Contrato nº 036/2023; Processo nº 014/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2022 - SRP.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2023; Aditivo de Valor do contrato original referente a: Fornecimento de material médico hospitalar (penso e descartáveis), itens de material permanente, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 014/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2022 - SRP; Contratado (a): **ANA LUCIA LIMA RARAGÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**; CNPJ: 40.074.135/0001-16; Valor acrescido: R\$ 104.333,98 (cento e quatro mil trezentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos); o valor global do contrato original que antes era de: R\$ 417.335,94 (quatrocentos e dezessete mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 521.669,92 (quinhentos e vinte e um mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), correspondente a 25% do valor do contrato original, nos termos do art. 65,§1º da Lei 8.666/93 e suas alterações -

São Bento do Una: 09/10/2023 -

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador: 20DC4EE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 082/2023 - PROC. 010/2023 -
PREG. ELET. 007/2023 - SRP. 006/2023 - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS Contrato nº 082/2023 –**
Processo 010/2023 – Pregão Eletrônico 007/2023 – SRP 006/2023 - FMS.
Contrato nº 082/2023 – Processo 010/2023 – Pregão Eletrônico 007/2023 – SRP 006/2023 - CPL. Objeto: Registro de Preços para aquisição de recargas de cilindros de oxigênio medicinal, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital Municipal de

São Bento do Una - PE; Contratado (a): RODRIGUES & FELIX OXIGENIO LTDA; CNPJ: 16.739.290/0001-20; Valor: R\$ 170.420,00 (cento e setenta mil quatrocentos e vinte reais); Vigência: 12 (doze) meses; 11/10/2023 a 10/10/2024.

São Bento do Una, 11/10/2023.

Gestora:

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:49223AD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 065/2023 PROC. 006/2023 - DISPENSA 002/2023 - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS Contrato nº065/2023 – Processo 006/2023 – Dispensa 002/2023 - FMS.**
Contrato nº065/2023 – Processo 006/2023 – Dispensa 002/2023 - CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Gestão de Saúde Pública para: Sistema web para análise do banco de dados do e-SUS APS em tempo real referente ao monitoramento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores de desempenho do Previn Brasil; Locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS APS: PEC/CDS em servidor web/nuvem; Administração e processamento de dados dos sistemas: CNES; SIA/SUS com disponibilidade do sistema de digitação de produções BPA-c e BPA-i em modo web e importação dos sistemas RASS, SISCAN, SIPNI; SIH-D com digitação do sistema SISAIH01; importação dos sistemas e envio ao DATASUS; Suporte e Monitoramento; com vistas a modernização da gestão das informações em Saúde do Município de São Bento do Una-PE; Contratado (a): JOSÉ EVERTON ALVES DE MELO; CNPJ: 044.119.824-47; Valor: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais); Vigência: 12 (doze) meses; 27/07/2023 a 26/07/2024.

São Bento do Una, 27/07/2023.

Gestora:

DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:923B69E0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023**

CONTRATO Nº 181/2023 - OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar da Rede Pública de Ensino do Município de São Caetano. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 10.091.585/0001-56. **Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do estado de Pernambuco - COOPEAFA** - CNPJ nº 17.137.941/0001-74, no valor total de R\$ 332.313,30 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e treze reais e trinta centavos). Vigência: 09/10/2023 a 09/10/2024.

CONTRATO Nº 182/2023 - OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar da Rede Pública de Ensino do Município de

São Caetano. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 10.091.585/0001-56. **BRAZILCOOP COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO BRASIL** - CNPJ nº 05.254.042/0001-72, no valor total de R\$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais). Vigência: 09/10/2023 a 09/10/2024.

São Caetano/PE, 09 de outubro de 2023.

JOSÉ LEONARDO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:E90AFFA1

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

ARP Nº 010/2023 – OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas fúnebres. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ nº 12.130.524/0001-86. **LICITANTE:** B. H. LINS NAZARE - CNPJ nº 41.597.542/0001-70. Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 137.010,00 (cento e trinta e sete mil e dez reais). Vigência: 05/10/2023 a 05/10/2024.

São Caetano/PE, 05 de outubro de 2023.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:C49C20EF

**LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO/PE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO NÚMERO 008/2023
DISPENSA NÚMERO 006/2023**

OBJETO: PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ASSESSORIA AO CONTROLE INTERNO.
FAVORECIDO: RM ALVES DA CRUZ - CNPJ: 720.280.844-72
VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI NÚMERO 14.133/2021, ART. 75.

TAIS MARIA DA SILVA ARAÚJO
Agentede Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:DB8B2F90

**LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO/PE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO NÚMERO 009/2023
DISPENSA NÚMERO 007/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

FAVORECIDO: SR. MARCIO SALES DE ANDRADE - RG: 3433295 SDS/PE - CPF: 680.912.734-87

VALOR TOTAL: R\$ 21.525,00 (vinte e um mil e quinhentos e vinte e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI NÚMERO 14.133/2021, ART. 75.

TAIS MARIA DA SILVA ARAÚJO

Agente de Contratação

Publicado por:

Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:1CA937AE

**LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO/PE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO NÚMERO 010/2023

DISPENSA NÚMERO 008/2023

OBJETO: PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.

FAVORECIDO: L V SERVIÇOS E ASSESSORIA - CNPJ: 51.980.101/0001-07

VALOR TOTAL: R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI NÚMERO 14.133/2021, ART. 75.

TAIS MARIA DA SILVA ARAÚJO

Agente de Contratação

Publicado por:

Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:18A4C37C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 754/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

Ementa: Substitui a lei nº 324 de 03/02/1997, que unifica as leis nº 243, de 06/08/1991 e 303, de 18/11/1994, que instituíram o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de São Joaquim do Monte/PE**, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde – CMS – em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS – no âmbito municipal.

Art. 2º Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, são competências do CMS:

I - Definir as prioridades de saúde;

II - Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde;

III - Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde;

IV - Propor critérios para a programação e para as execuções financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;

V - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e de iniciativas privadas integrantes do SUS no município;

VI - Definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS;

VII - Definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas de saúde, no que se refere a prestação de serviços de saúde;

VIII - Apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;

IX - Estabelecer diretrizes quanto à localização e tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados no âmbito do SUS;

X - Elaborar seu regimento interno;

XI - Outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 3º O CMS terá a seguinte composição:

I - 50% de entidades e movimentos representativos de **Usuários**;

II - 25% de entidades representativas dos **Trabalhadores** da área de saúde;

III - 25% de representação do **Governo e Prestadores de Serviço** privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

§ 1º A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a regularidade legal, a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho Municipal de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, entre outras, as seguintes representações:

a. De usuários:

i. associações de pessoas com patologias;

ii. associações de pessoas com deficiências;

iii. entidades indígenas;

iv. movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBTQIA+...);

v. movimentos organizados de mulheres, em saúde;

vi. entidades de aposentados e pensionistas;

vii. entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;

viii. entidades de defesa do consumidor;

ix. organizações de moradores;

x. entidades ambientalistas; e

xi. organizações religiosas;

b. De trabalhadores da área de saúde:

i. associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo a instância federativa;

ii. comunidade científica; e

iii. entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento.

§ 2º As entidades, movimentos e instituições eleitas no Conselho Municipal de Saúde terão os conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização.

§ 3º Recomenda-se que, a cada eleição, os segmentos de representações de usuários, prestadores de serviços e trabalhadores, ao seu critério, promovam a renovação de, no mínimo, 30% de suas entidades representativas.

§ 4º A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou que seja prestador de serviços de saúde, não pode ser representante dos segmentos de Usuários ou Trabalhadores.

§ 5º A participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, ou representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiros, não é permitida nos Conselhos de Saúde.

§ 6º Caso não haja Conselho de Saúde constituído ou em atividade no Município, caberá ao Conselho Estadual de Saúde assumir, junto ao Executivo municipal, a convocação e realização da Conferência Municipal de Saúde, que terá como um de seus objetivos a estruturação e composição do Conselho Municipal de Saúde.

§ 7º As funções, como membro do Conselho de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública, o que garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro. Para fins de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, o Conselho Municipal de Saúde poderá emitir declaração

de participação de seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas.

§ 8º O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

§ 9º Os membros do CMS estarão sujeitos a substituição caso faltem, sem motivo justificado, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) reuniões intercaladas no período de 12 meses.

§ 10. Os membros do CMS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada formalmente à mesa diretora do CMS, que informará à Gestão Municipal – responsável pela divulgação e publicação oficial.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 4º O CMS terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas:

I - O Governo Municipal garantirá autonomia administrativa ao CMS para o seu pleno funcionamento, incluindo dotação orçamentária e autonomia financeira, bem como a organização da secretaria-executiva com a necessária infraestrutura e apoio técnico.

§ 1º Cabe ao Plenário do CMS deliberar sobre a sua estrutura administrativa e quadro de pessoal;

§ 2º O CMS contará com uma Secretaria Executiva coordenada por pessoa preparada para a função, para o devido suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensão;

§ 3º O Conselho de Saúde decide sobre o seu orçamento;

§ 4º O Plenário do Conselho de Saúde se reunirá, no mínimo, 1 vez a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário, e terá como base de funcionamento o seu Regimento Interno. A pauta e o material de apoio às reuniões devem ser encaminhados aos conselheiros com antecedência mínima de 10 [dez] dia corridos;

§ 5º As reuniões plenárias do Conselho de Saúde são abertas ao público e deverão acontecer em espaços e horários que possibilitem a participação da sociedade;

§ 6º O CMS exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que, além de comissões intersetoriais, estabelecidas na Lei no 8.080/90, instalará, se necessário, outras comissões intersetoriais e grupos de trabalho de conselheiros para ações transitórias. As comissões poderão contar com integrantes não conselheiros;

§ 7º O CMS constituirá uma Mesa Diretora eleita em Plenário, respeitando a paridade expressa nesta Lei;

§ 8º As decisões do Conselho de Saúde serão adotadas mediante quórum mínimo dos seus integrantes, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórum especial, ou maioria qualificada de votos;

a. entende-se por **maioria simples** o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes;

b. entende-se por **maioria absoluta** o número inteiro imediatamente superior à metade de membros do Conselho;

c. entende-se por **maioria qualificada** 2/3 (dois terços) do total de membros do CMS;

§ 9º Qualquer alteração na organização do CMS preservará o que está garantido em lei e deve ser proposta pelo próprio Conselho e votada em reunião plenária, com **quórum qualificado**, para depois ser alterada em seu Regimento Interno e homologada pelo gestor municipal;

§ 10. A cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento da gestão municipal para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, o andamento do plano de saúde, a agenda da saúde pactuada, o relatório de gestão, os dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com o art. 12 da Lei nº 8.689/93 e com a Lei Complementar nº 141/2012;

§ 11. O CMS, com a devida justificativa, buscará auditoria externa e independente sobre as contas e atividades do Gestor do SUS; e

§ 12. O Pleno do CMS deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos oficiais. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo poder executivo municipal ou pela gestão de saúde, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao CMS com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada

na reunião seguinte, as entidades que integram o CMS podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Ao Conselho Municipal de Saúde, compete:

I - Fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - Elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - Definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - Anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais Colegiados, a exemplo dos de segurança social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, crianças e adolescentes e outros;

VIII - Proceder com a revisão periódica dos planos de saúde;

IX - Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da saúde;

X - Avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos planos de saúde municipais;

XI - Acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XII - Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIII - Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XIV - Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da saúde, incluindo o Fundo Municipal de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, com base no que a lei disciplina;

XV - Analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVI - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVII - Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do CMS;

XVIII - Estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XIX - Estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XX - Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXI - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXII - Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde,

seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIII - Deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXIV - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXV - Acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVI - Deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a saúde no SUS;

XXVII - Acompanhar a implementação das propostas constantes nas atas das plenárias do Conselhos de Saúde;

XXVIII - Atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS);

XXIX - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte/PE, 16 de outubro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Franciele Maria da Silva

Código Identificador:51FD53C4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 755/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

Denomina de AV. PROFESSOR AMARO MANOEL DA SILVA, a Avenida que liga Monte Azul à Barra do Riachão.

O **Prefeito do Município de São Joaquim do Monte/PE**, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Av. Professor Amaro Manoel da Silva**, a Avenida que liga Monte Azul a Barra do Riachão. Amaro Manoel da Silva, mais conhecido como Amaro professor, dedicou toda sua via a levar conhecimento a população de Monte Azul, Barra do Riachão e sítios vizinhos, lecionando inicialmente no grupo de Monte Azul e posteriormente no colégio Vitória Tenório Vaz, de Barra do Riachão. Era uma pessoa amiga, responsável, cidadão de boa índole, por isso tenho total convicção de que devemos homenagear o professor Amaro Manoel da Silva, dando seu nome a Av. que liga Monte Azul a Barra do Riachão, pois o mesmo fazia esse trajeto semanalmente para levar conhecimento para nossa população.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta nomeação se dá de forma definitiva.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte/PE, em 16 de outubro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Franciele Maria da Silva

Código Identificador:D4A0A402

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 756/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

Denomina de Barnabé Roberto Monteiro, a ponte que liga Barra do Riachão à Monte Azul.

O **Prefeito do Município de São Joaquim do Monte/PE**, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela

Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Barnabé Roberto Monteiro**, a ponte que liga Barra do Riachão à Monte Azul. Barnabé Roberto Monteiro foi Vice-prefeito que assumiu o cargo em virtude da renúncia do titular, de 14 de setembro de 1969 à 31 de janeiro de 1973. Barnabé Roberto Monteiro, enquanto prefeito construiu a referida ponte, que vem resistindo há 50 anos desde sua construção, sendo ao decorrer dos anos realizados apenas alguns reparos. A mesma foi recentemente requalificada, portanto é merecido que leve o nome daquele que a construiu com tanta eficácia e responsabilidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta nomeação se dá de forma definitiva.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte/PE, em 16 de outubro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Franciele Maria da Silva

Código Identificador:1EABDC66

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 2.069/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023, MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO DIA 02/10/2023. EDIÇÃO 3438.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,
RETIFICA

Onde se lê:

c) Edital nº 003/2023 - Premiação às demais linguagens culturais. Serão selecionadas (treze) iniciativas de agentes, coletivos e grupos culturais das diversas linguagens, exceto do audiovisual, que tenham relevância para a cultura do município, divididas da seguinte forma:

[...]

II – 02 (dois) prêmio de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a linguagem Cultura Popular – Capoeira;

[...]

V – 01 (um) prêmio de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para o Grupo de Bacamarteiros;

VI – 03 (três) prêmio de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a linguagem de Artes Visuais-

Leia-se:

c) Edital nº 003/2023 - Premiação às demais linguagens culturais. Serão selecionadas (vinte e seis) iniciativas de agentes, coletivos e grupos culturais das diversas linguagens, exceto do audiovisual, que tenham relevância para a cultura do município, divididas da seguinte forma:

[...]

II – 01 (um) prêmio de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a linguagem Cultura Popular – Capoeira;

[...]

V – 01 (um) prêmio de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o Grupo de Bacamarteiros;

VI – 01 (um) prêmio de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a linguagem de Artes Visuais.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte/PE, 16 de outubro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Franciele Maria da Silva

Código Identificador:99A7A930

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 6º DA LCP Nº 195/2022, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e fomento de propostas de produção audiovisual que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e no Decreto Municipal nº 2069, de 29 de setembro de 2023, que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de produções audiovisuais amadoras em qualquer gênero artístico, com temáticas locais, sendo respeitadas as limitações sanitárias, de segurança e saúde, executadas com utilização de quaisquer equipamentos de filmagem e edição, a serem produzidas no município de São Joaquim do Monte e veiculadas através das redes sociais do proponente e da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas 50 (cinquenta) propostas de vídeos curtos que receberão o incentivo de R\$ 2.158,91 (dois mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos), importando o presente Edital no valor de R\$ 107.945,50 (cento e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

1.3. As obras produzidas terão como temática central o município de São Joaquim do Monte e poderão abordar aspectos do cotidiano, sociais, culturais, históricos, turísticos, econômicos e ambientais, dentre outros, e deverão ter no mínimo 05 (cinco) e no máximo 15 (quinze) minutos de duração depois de editados.

1.4. As obras produzidas deverão garantir a acessibilidade comunicacional e/ou atitudinal através da utilização de legendas, linguagem brasileira de sinais, audiodescrição ou qualquer outra forma de acessibilidade.

1.5. As obras produzidas serão apresentadas à Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, no período de até 180 (cento e oitenta) dias após a transferência dos recursos, para avaliação de sua conformidade com a proposta. Na hipótese da não conformidade, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.

1.6. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	16/10/2023
Inscrições	17 a 27/10/2023
Análise documental	30/10/2023
Seleção das propostas	31/10 a 02/11/2023
Publicação dos resultados preliminares	03/11/2023
Período de interposição de recursos	04 a 05/11/2023
Julgamento dos recursos	05/11/2023
Publicação do resultado final	07/11/2023
Transferências dos valores de incentivo	08 a 30/11/2023
Período de produção e edição	30/11/2023 a 30/05/2024
Período de veiculação	30/11/2023 a 31/12/2024

2. DOS PROPONENTES

2.1. Poderão acessar os recursos de fomento e incentivo deste Edital pessoas físicas ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de São Joaquim do Monte há pelo menos 02 (dois) anos, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com propostas de produção amadora de audiovisual, destinadas a veiculação gratuita nas redes sociais do proponente e nas ações de audiovisual desenvolvidas pela Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes.

2.2. Não poderão participar do presente instrumento servidores do município diretamente envolvidos nas etapas de execução da LCP 195/2022 ou seus parentes colaterais até 3º grau.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente Edital, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, presencialmente ou por meio do e-mail (setursaojoaquim@gmail.com) sendo permitida a audiodescrição.

3.2. No momento de preenchimento do formulário de inscrição, com o objetivo de aprimorar as políticas de ações afirmativas na cultura, será realizada a coleta de informações referentes ao perfil étnico-racial e outras questões sociodemográficas dos proponentes dos editais da Lei Paulo Gustavo, em cumprimento ao disposto no § 4 do Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023.

3.3. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Comprovações de atuação cultural nos últimos dois anos através de certificados, diplomas, fotos, vídeos, matérias jornalísticas, clipagem da internet, sites, redes sociais e qualquer outra forma de registro da atividade;
- VI. Cópia do Cadastro Cultural;
- VII. Declaração de quem é o representante legal assinada por todos os membros para o caso de grupos ou coletivos.

3.4. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.5. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Paulo Gustavo como fonte de recursos e a utilizar as marcas da LPG, do Ministério da Cultura do Governo Federal e o Brasão Oficial do Município.

3.6. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.7. Toda a produção é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes de despesas não previstas nesse edital.

3.8. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, a disponibilizar cópia do material em mídia digital para compor o acervo da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes autorizando sua veiculação sem nenhum custo adicional para a Gestão Municipal.

3.9. APLICAÇÃO DE COTAS E DE CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

3.9.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, conforme orienta o Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, e de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
<ul style="list-style-type: none"> • Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor) • Mulheres (cis/trans/travesti) 	20%
<ul style="list-style-type: none"> • Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico) 	15%
<ul style="list-style-type: none"> • Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo) • Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos) • Pessoa com deficiência 	5%

3.9.2. Seguindo a obrigação prevista no Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, serão aplicadas cotas com reserva de vagas para propostas apresentadas por pessoas negras e indígenas, conforme percentuais abaixo:

- 3.9.2.1. 20% (vinte por cento) para pessoas negras; e
- 3.9.2.2. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes designará a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail

informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO (X 3)
4.3.1. Coerência da proposta com o previsto no Edital	0 a 10 pontos
4.3.2. Acessibilidade (libras, audiodescrição, legendas, etc.)	0 a 10 pontos
4.3.3. Relevância Social – avalia se a proposta contribui para ampliação do acesso à cultura do território	0 a 10 pontos
4.3.4. Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	0 a 10 pontos
Pontuação Máxima	120 pontos

4.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 60 (sessenta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- maior nota no critério Relevância Social;
- maior nota no critério Acessibilidade;
- maior nota no critério Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município;
- maior idade do proponente; e,
- sorteio.

4.7. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcancem a maior pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações do audiovisual.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Paulo Gustavo e sua regulamentação.

7.5. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente Edital serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

7.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, que utilizará o disposto na LCP nº 195/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

São Joaquim do Monte-PE, em 16 de outubro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito Municipal

JOSÉ MARCOS DA SILVA

Secretário de Turismo, Cultura e Esportes

EDITAL Nº 001/2023, de 16 de outubro de 2023.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PROPONENTE

NOME: _____
 NOME ARTÍSTICO: _____
 NOME DO PROJETO: _____
 ENDEREÇO: _____
 COMPLEMENTO: _____
 BAIRRO: _____
 CIDADE: _____
 ESTADO: _____
 CEP: _____
 FONE FIXO: _____
 CELULAR/WHATSAPP: _____
 EMAIL: _____
 CPF: _____ RG: _____ ORGÃO EXP.: _____
 GÊNERO: _____ ETNIA/RAÇA: _____
 DADOS BANCÁRIOS:
 BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA: _____

2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL

(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)

3 - PROJETO TÉCNICO

3.1. TÍTULO DA OBRA: _____

3.2. ASPECTOS ABORDADOS

(Informar o aspecto: social, cultural, histórico, turístico, econômico, ambiental, etc.)

3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROJETO/OBRA

(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da realização da obra)

4 – EXISTE PÚBLICO ESPECÍFICO? QUAL?

5 - FICHA TÉCNICA

5.1. FORMATO/EQUIPAMENTO:

5.2. DURAÇÃO (5 a 15 min.):

5.3. ROTEIRO PRÉVIO:

5.4. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE:

5.4. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes de despesas não previstas nesse edital;

3. Que autorizo a Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, caso minha proposta venha a ser selecionada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra a ser produzida.

São Joaquim do Monte-PE, _____ de _____ de 2023.

Proponente

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:FC602B9D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL
DOS AGENTES CULTURAIS DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE/PE.

A Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, em conformidade com a legislação vigente, faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar, a relação dos Agentes Culturais Cadastrados na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, destinados a atender os trabalhadores artísticos do setor cultural e exigências para acesso aos benefícios da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo.

NOME: JOSÉ ORLANDO DA SILVA
NOME: JOSÉ SEVERINO FIRMINO DA SILVA
NOME: CÉLIA FERNANDES DA COSTA
NOME: CLAUDENICE MARIA DA SILVA
NOME: RAIMUNDA AVELINO DA SILVA
NOME: ANDREIA LARANJEIRA TORRES
NOME: CÍCERA MARIA DOS SANTOS SILVA
NOME: MARIA GORETE DA SILVA
NOME: MARIA GRACIENE DA SILVA
NOME: MARIA LUCIENE DO NASCIMENTO DA SILVA
NOME: LUCIANA MARIA DA CONCEIÇÃO
NOME: BRENA BEZERRA DA SILVA
NOME: CÉLIO DA SILVA
NOME: MARIA LAUZENIR BEZERRA GOMES DE CARVALHO
NOME: SANDRA MARIA DA SILVA
NOME: MARIA GORETE DA SILVA CARVALHO
NOME: ELIANE MARIA DA CONCEIÇÃO
NOME: ANDREIA MARIA DOS SANTOS
NOME: FABIANA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
NOME: NILKSON ADRIEL DA SILVA
NOME: MARIA JANAILDA DA SILVA
NOME: EDVANDRO MOISES DA SILVA
NOME: CLARICE MARIA DA SILVA
NOME: JOSÉ GOMES DA SILVA
NOME: VANESSA MARIA DA SILVA
NOME: RAFAELLA SUELI DE LIMA
NOME: ROSANGELA MARIA DA SILVA
NOME: MARIA DE FATTIMA MENEZES
NOME: JOSÉ INALDO DA SILVA
NOME: CONRADO AUGUSTO DE LIMA E SILVA
NOME: MARIO BRAGA SILVA
NOME: JEFFERSON SILVINO DA SILVA
NOME: DANIEL SOARES DOS SANTOS
NOME: MANOEL VALTER DE OLIVEIRA
NOME: CARLOS EDUARDO DE SANTOS
NOME: WALMIR BARBOSA DE LIMA
NOME: INALBERTO PEDRO DOS SANTOS
NOME: ADRIANO JURANDI DA SILVA
NOME: JOSE VALDECI DA SILVA
NOME: KEVIN FABRICIO DE LIMA E SILVA
NOME: JOSINILDO JOSÉ DA SILVA
NOME: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS

NOME: FRANCISCO ALVES DA SILVA
NOME: JOSÉ ADELÇO TEIXEIRA DE LIMA
NOME: JOSEMAR DA CONCEIÇÃO
NOME: EVALDO CAVALCANTI DA SILVA
NOME: SEVERINO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
NOME: GENIVAL BEZERRA DE MELO
NOME: JOSÉ QUEIROZ DA SILVA
NOME: JOSÉ HARRISON PEDRO DOS SANTOS
NOME: ALISSON ANTONIO DA SILVA
NOME: ALEXASANDRO DA SILVA
NOME: ELAINE CRISTINA DA SILVA
NOME: DAVID SILVA DE OLIVEIRA
NOME: FILYPE EVERSON BEZERRA SANTOS
NOME: IRIS DARC DA SILVA MELO
NOME: JOÃO CARLOS DA SILVA
NOME: MAURICIO BATISTA SILVA
NOME: PAULO BARBOSA DA SILVA
NOME: JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA
NOME: JOÃO CARLOS SILVA DOS SANTOS
NOME: JOSIMIR HENRIQUE DO NASCIMENTO
NOME: JOSÉ ANANIAS FERREIRA
NOME: NATALIA LAIS DE AMORIM
NOME: JOCKSAN DENNER BEZERRA DA SILVA
NOME: CLÁUDIO MESSIAS DA SILVA
NOME: JOSÉ NADIELSON DOS SANTOS
NOME: EZEQUIEL JOSÉ DA SILVA
NOME: WILLIANO JOSÉ PENA
NOME: JOSÉ RENATO DA SILVA
NOME: ADRIANO GONÇALVES SOARES

São Joaquim do Monte, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ MARCOS DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:72C8AE3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDA NOTIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Contratada: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO, CNPJ nº 26.697.721/0001-96, com endereço à RUA DR LUIZ PAIXÃO, MILONGA, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI.

Objeto do Contrato: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos odontológicos para atender unidades de saúde do Município.**

Processo Licitatório: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOBRE A ENTREGA PARCIAL DOS PRODUTOS SOLICITADOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Batista Furtuoso de Pádua, nº 12, centro, nesta cidade de São José do Belmonte (PE), inscrita no CNPJ nº 11.238.483/0001-83,
CONSIDERANDO:

- a) que o Contrato nº 018/2023 firmado em 13/03/2023 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023;
- b) que a NOTIFICADA comprometeu-se a fornecer o objeto desta licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação formal de compra;
- c) que os produtos solicitados através do Pedido formalizado na data de 03/10/2023 não foram entregues pela NOTIFICADA, sem a devida justificativa;

- d) que a ausência dos produtos solicitados tem prejudicando o bom andamento dos trabalhos do Fundo Municipal de Saúde.
- e) que o Contrato impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 :

CLÁUSULA IV DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

h) que na referida Ata de Registro de Preços ainda prevê:

CLÁUSULA VII DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do PREGÃO ELETRÔNICO ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

...

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

...

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO, CNPJ nº 26.697.721/0001-96, para que, ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações de produtos, poderá o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE RESCINDIR O CONTRATO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

São José do Belmonte, 13 de outubro de 2023

FELIPE MOREIRA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:4817A701

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Locação de duas vans destinadas ao transporte de equipes para o Programa Saúde da Gente.

Valor Total Estimado: R\$ 235.836,48.

Início da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 17/10/2023 até o dia 27/10/2023 às 08:00h, no site <https://bnc.org.br/>. Abertura e julgamento das propostas dia 27/10/2023, a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h. do dia 27/10/2023, no site <https://bnc.org.br/>.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e <https://bnc.org.br/>.

São José do Belmonte, 16 de outubro de 2023

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:EA083360

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO – RESCISÃO UNILATERAL PREFEITURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – CONTRATO Nº 003/2023 SAÚDE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – CONTRATO Nº 013/2023

Considerando que constantemente tem faltado combustível nos termos da execução dos referidos contratos acima narrados pela Empresa COMERCIAL DE COMBUSTIVEL JC LTDA;

Considerando que há meses a Edilidade vem tendo problemas acima narrado;

Considerando que “chegou o limite” da ausência de execução de fornecimento de combustível, que tem prejudicado os serviços públicos;

Considerando que é dever do gestor público municipal zelar pelos princípios constitucionais da Supremacia do Interesse Público sobre o privado, eficiência e da economicidade da Administração Pública;

Resolve:

RESCINDIR, UNILATERALMENTE, OS CONTRATOS DE LICITAÇÃO ACIMA NARRADOS COM A EMPRESA COMERCIAL DE COMBUSTIVEL JC LTDA pelos motivos acima narrados;

02. Publique-se a decisão em meios oficiais, notificando ainda a empresa por e-mail, para fins de recurso legal;

03. AUTORIZAR, de forma urgente, a aquisição de forma direta, de combustível em postos da cidade, pelo preço do dia, até nova licitação que será aberta imediatamente;

04. Publique-se a decisão em meios oficiais, notificando ainda a empresa por e-mail.

São José do Egito/PE, em 16 de outubro de 2023.

VANDERLANIA DE LUCENA	FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO _
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	EVANDRO PERAZZO VALADARES
	Prefeito Municipal

Publicado por:

José Arí Rafael Ferreira

Código Identificador:C6C20AD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO – RESCISÃO UNILATERAL PREFEITURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – CONTRATO Nº 005/2023 SAÚDE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – CONTRATO Nº 010/2023

Considerando que OS PREÇOS praticados pelas Empresas estão acima do valor de mercado e nos termos da execução dos referidos

contratos acima narrados pelas Empresas DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS e ESPEDIDO ROMARIO RODRIGUES LUCENA;

Considerando que há meses a Edilidade vem tendo problemas acima narrado;

Considerando que “chegou o limite” desta edilidade ausência de execução de fornecimento e preços superiores aos praticados no mercado, que tem prejudicado os serviços públicos;

Considerando que é dever do gestor público municipal zelar pelos princípios constitucionais da Supremacia do Interesse Público sobre o privado, eficiência e da economicidade da Administração Pública;

Resolve:

RESCINDIR, UNILATERALMENTE, OS CONTRATOS DE LICITAÇÃO ACIMA NARRADOS COM AS EMPRESAS DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS e ESPEDIDO ROMARIO RODRIGUES LUCENA pelos motivos acima narrados;

02. Publique-se a decisão em meios oficiais, notificando ainda a empresa por e-mail, para fins de recurso legal;

03. AUTORIZAR, de forma urgente, a aquisição de forma direta, dos itens acima, pelo preço do dia, até nova licitação que será aberta imediatamente;

04. Publique-se a decisão em meios oficiais, notificando ainda a empresa por e-mail.

São José do Egito/PE, em 16 de outubro de 2023.

VANDERLANIA DE LUCENA	FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	EVANDRO PERAZZO VALADARES
	Prefeito Municipal

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:96E20B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00013/2023.
PROCESSO Nº: 015/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

Contrato Nº: 00013/2023. Processo Nº: 015/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2023. Compra. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Combustível por período de 12 (meses), para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito Recursos Previsto no QDD 2023. Contratado: Comercial de Combustíveis Jc Ltda. CNPJ: 00.464.044/0001-72. Valor R\$815.700,00. Vigência: de 15/09/2023 a 15/09/2024.

São José do Egito, 15/09/2023.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:59A38331

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 077/2023

PORTARIA Nº 077/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

EXONERAR a Servidora **IRACEMA REGINA DE LIMA BARBOSA** do Cargo Comissionado de **Assistente Adjunto da Presidência, CCL-6**, com data retroativa a partir do dia 30 de setembro do corrente ano. Lotada no Gabinete da Presidência.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 11 de outubro de 2023.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:094D1AE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029.2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023. Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Eletrodomésticos para atender as necessidades das Escolas da rede municipal de ensino de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O Município de São Lourenço da Mata, por meio da sua Pregoeira, convoca aos participantes do pregão acima epigrafado para a sessão de continuidade que ocorrerá do dia 18 de outubro de 2023, às 11:00 (onze horas). REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

São Lourenço da Mata, 16 de outubro de 2023.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:92D0976B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 094/2023.

INEXIGIBILIDADE nº 034/2023.

Objeto: **Contratação de consultoria para realização de workshops, treinamentos, assessoria em planejamento educacional**, supervisão de concurso público e formulação de proposta para Plano de Carreira Docente, para atender as necessidades do município de São Lourenço da Mata -PE.

Tipo: Menor Preço Global.

Valor: R\$ 427.300,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e trezentos reais).

Respaldo no inciso II, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, **RATIFICO e HOMOLOGO** a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico deste município, anexo aos autos, para contratação da empresa **IPESPE – INSTITUTO DE PESQUISAS SOCIAIS POLÍTICAS E ECONÔMICAS**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.849.437/0001-10, objetivando a **Contratação de consultoria para realização de workshops, treinamentos, assessoria em**

planejamento educacional, supervisão de concurso público e formulação de proposta para Plano de Carreira Docente, para atender as necessidades do município de São Lourenço da Mata -PE.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no jornal destinado a divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 11 de outubro de 2023.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

Secretário de Educação

Publicado por:

Anderson Silva Gusmao

Código Identificador:F8EDD247

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 01, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

Cria e nomeia Comissão de Análise dos Projetos inscritos no Edital Audiovisual e Demais Áreas da Cultura, Lei 195/2022 – Paulo Gustavo do Município de São Lourenço da Mata.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, do município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a crise causada no meio artístico e cultural em todo o Brasil e a Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo de Emergência Cultural;

Considerando que o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e das ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Complementar no 195, de 2022; e de outras políticas públicas culturais formuladas pelos órgãos e pelas entidades do Sistema Nacional de Cultura.

Considerando o disposto no Art. 16º do Decreto 11.453/2023 que trata das fases de processamento do chamamento público, Inciso II - análise de propostas pela **Comissão de Análise**, necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

Considerando a publicação dos Editais do Audiovisual e das Demais Áreas da Cultura, lançados pelo Município de São Lourenço da Mata, com período de inscrição entre os dias 05 a 19 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Análise para os Editais do Audiovisual e das Demais Áreas da Cultura do município de São Lourenço da Mata.

Art. 2º Nomear para a supracitada Comissão, os seguintes pareceristas:

I – Maria Carolina Zirpoli Amaral

CPF: 896.354.184-34 RG: 4.920.953 SDS/PE

II - Cecília Canuto de Santana

CPF: 058.801.284-07

RG: 7.095.474 SDS/PE

III - Agricélia Genuino Guimarães

CPF: 665.512.854-49

RG: 3.250.504 SDS/PE

IV – Rozeane do Carmo Ferreira

CPF: 773.172.114-00

RG: 4.105.787 SDS/PE

V – Cássio Raniere Ribeiro da Silva

CPF: 083.397.634-66

RG: 7.588.187 SDS/PE

VI – Aline Lopes Cavalcanti

CPF: 098.885.844-48

RG: 8.200.092 SDS/PE

Art. 3º Os membros da Comissão de Análise avaliarão propostas feitas por pessoas físicas, grupos, associações, instituições e coletivos com ou sem CNPJ.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 16 de outubro de 2023.

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:

Amanda Luane Ferreira da Silva

Código Identificador:0C019DC5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
04/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – FMAS**

-N. Contrato: 02/2023

Objeto: Aquisição de materiais permanentes destinados à Cozinha Comunitária, conforme proposta de preços apresentada e termo de referência do edital do Pregão Eletrônico nº 04/2023.

Contratada : **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, CNPJ:
28.706.488/0001-96.**

Valor contrato: R\$ 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Prazo contrato: 06 (seis) meses

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:63552256

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2022 - MODALIDADE:
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022-PMSVF**

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de lavagem de veículos para a frota oficial do município de São Vicente Férrer-PE, Fundamentação Legal 1º Termo Aditivo de Prazo aos **contratos nº 21/2023 e nº 22/2023, DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER;** Recursos Próprios do Município de São Vicente Férrer:02.09 – Secretaria de Obras e Urbanismo, 15 451 3230 2248 0000-Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria, 33 90 39 00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. 02.07 – Secretaria de Assistência Social, 08 122 0210 2227 0000-Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria, 33 90 39 00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.02.12 – Secretaria de Fundo Municipal de Saúde, 10 122 0210 2269 0000-Gestão Técnica e Administrativa do FMS, 33 90 39 00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. 02.05 – Secretaria Educação, 12 361 1880 2221 0000-Manutenção da Educação Básica, 33 90 39 00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Contratados: **ALEXANDRO ANTONIO PEREIRA DA SILVA, CNPJ: 46.777.365/0001-28 e GENIVALDO JOSE DO EGITO DIAS 82934290468, CNPJ47.025.365/0001-34.** Data de assinatura 04/10/2023. Vigência 04/10/2023 à 04/10/2024.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:CD8409BD**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023 – INEXIGIBILIDADE
Nº 05/2023**

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em políticas públicas de cultura, bem como a instalação e manutenção permanente do cadastro cultural da cidade. Fundamentação Legal 1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 08/2023, DOTAÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**; Recursos Próprios do Município de São Vicente Férrer: 02.10 – Secretaria da Juventude, Cultura e Inclusão, 13.392.2470.2257.0000 – Apóio as atividades Festivas, Culturais e Folclóricas, 13.392.2470.2258.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria, 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica., Contratada: **GAMA EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA**, CNPJ: 16.849.709/0001-04. Data de assinatura 08/09/2023. Vigência 11/09/2023 à 11/03/2024.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:66F5447E**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA A ATA 003****PROCESSO LICITATÓRIO Nº055/2023 – TOMADA DE
PREÇO Nº 008/2023****ERRATA A ATA DE REUNIÃO Nº 03, DA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO, PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS.**

Por conta de um equívoco na confecção da ata, foi declarado a vencedora do certame com o preço de outra empresa, diante de tal fato fica retificado o seguinte:

Onde se lia: “E fica considerada **VENCEDORA** do certame a empresa **V A ENGENHARIA E SERVIÇOS** inscrita no CNPJ nº **48.162.730/0001-15** com o valor global de **R\$ 210.829,13 (duzentos e dez mil oitocentos e vinte e nove reais e treze centavos)**. O Senhor presidente solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, abrindo-se o prazo de interposição de recursos. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.”

Passa a ser lido: “E fica considerada **VENCEDORA** do certame a empresa **V A ENGENHARIA E SERVIÇOS** inscrita no CNPJ nº **48.162.730/0001-15** com o valor global de **R\$ 215.501,24 (duzentos e quinze mil quinhentos e um reais e vinte e quatro centavos)**. O Senhor presidente solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, abrindo-se o prazo de interposição de recursos. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito”.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS

Presidente da CPL

FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA

Secretário da CPL

BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Membro da CPL

Publicado por:

Emerson Yago Ferreira Santos

Código Identificador:E8A4DA54**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 - CPL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE. LOTE I: BAIRRO SÃO JOSÉ; LOTE II: CENTRO, GAMELEIRA E LAGOA DA VACA.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Surubim/PE, torna público o Resultado do Julgamento de Recurso interposto pela empresa **BARROS CONSTRUÇÕES LTDA**.

DA DECISÃO:

DECIDE-SE, por manter a empresa recorrente **INABILITADA**, tendo em vista o resultado consignado nos pareceres do Setor de Engenharia e da Procuraria Jurídica do Município, anexo aos autos do processo.

Informamos, ainda, que o inteiro teor do Julgamento do Recurso Administrativo encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação de Surubim, localizada na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE e no site <http://www.surubim.pe.gov.br/transparencia>.

Surubim/PE, 16 de Outubro de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Severino Roberto de Andrade

Código Identificador:5ABC6B6F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES DAS PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA Nº
004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 - CPL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE. LOTE I: BAIRRO SÃO JOSÉ; LOTE II: CENTRO, GAMELEIRA E LAGOA DA VACA.

Ficam os interessados notificados da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes das Propostas; a ocorrer no dia **20/10/2023, às 10h(dez), (Horário de Brasília)**, na Sala da Comissão permanente de Licitação – CPL, – sito à Rua João Batista, Nº 80, Centro, Surubim–PE, Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (81) 98759-8925, ou mediante solicitação à cplsurubim@outlook.com.

Surubim/PE, 16 de Outubro de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:E9984EFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COMPARECIMENTO – 1ª SESSÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 – CPL - CONCORRÊNCIA Nº
005/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, às 12h do dia 16/10/2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Surubim, ocorreu a primeira sessão para recebimento dos envelopes 01, 02, 03 e 04, da **CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 - CONTRATAÇÃO DE UMA (01) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**. Na data e hora marcada, compareceu a licitante: **LINK PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ Nº 07.402.675/0001-06**. Iniciaram-se, então, os trabalhos com a abertura do envelope de nº 01 (via não-identificada), juntamente com o envelope nº 03, com a capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação. Por fim, no encerramento da sessão, a Comissão de Licitações informou que a licitante será devidamente informada da data da sessão para abertura do envelope de nº 02 e divulgação do resultado do julgamento técnico, a ser procedido pela subcomissão técnica.

Surubim/PE, 16 de outubro de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:D94BAA11

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O
ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCERTO E REVISÃO GERAL DE UMA CENTRAL PARA OXIGÊNIO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. GENTIL AUGUSTO DE MIRANDA (UPA) NO MUNICÍPIO DE SURUBIM**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde. No período de 17/10/2023 à 19/10/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de compras, situado na Rua João Batista, nº 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:C4FCAE3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO – CT N.
23/2023 – PP N. 01/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO N. 23/2023. PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 45/2023. CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU. CONTRATADO: CARAIBEIRAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n. 04.572.252/0001-46. OBJETO: termo aditivo tem por finalidade promover **ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS DOS ITENS 01 E 02 DO CONTRATO N. 23/2023, cujo objetivo é o atendimento das necessidades da Câmara de Vereadores no fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel S10) destinado ao abastecimento dos**

veículos FIAT UNO PLACA PEE8237 e HILUX PLACA QYP9C85 pertencentes a frota da Câmara de Vereadores. **DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO:** Será acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor contratado equivalente a R\$ 10.092,50 (dez mil noventa e dois reais e cinquenta centavos). O valor global do contrato passará de R\$ 40.370,00 (quarenta mil trezentos e setenta reais) para **R\$ 50.462,50 (cinquenta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, considerando o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento). **DA DOTAÇÃO:** As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu - Atividade: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades Adm. da Câmara - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte: 1.500.0000. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. art. 65, “b” § 1º. da Lei N. 8.666/93. Data de Assinatura: 03/10/2023.

Tacaratu, 03 de outubro de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO,
Presidente da Câmara de Vereadores de Tacaratu.

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:7AB5B1E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
031/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023
NÚMERO DO CONTRATO: 0127/2023
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 34.284.509/0001-25
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELA APRESENTAÇÕES DE SHOWS MUSICAIS PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE.

VALOR DO CONTRATO: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Tamandaré, 19 de setembro 2023.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo, Cultura, Comércio, Esporte e Eventos

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:192F167D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
031/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023
NÚMERO DO CONTRATO: 0126/2023
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: WAGNER CAMILO DE MACEDO
CNPJ: 17.711.968/0001-29
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELA APRESENTAÇÕES DE SHOWS MUSICAIS PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE.

VALOR DO CONTRATO: 60.000,00 (sessenta mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Tamandaré, 19 de setembro 2023.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS

Secretário de Turismo, Cultura, Comércio, Esporte e Eventos

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:F602041C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
031/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

NÚMERO DO CONTRATO: 0128/2023

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATADA: RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E
EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 34.284.509/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS RESPONSÁVEIS
PELA APRESENTAÇÕES DE SHOWS MUSICAIS PARA
ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO
POLÍTICA DO MUNICIPIO DE TAMANDARÉ/PE.

VALOR DO CONTRATO: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Tamandaré, 19 de setembro 2023.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS

Secretário de Turismo, Cultura, Comércio, Esporte e Eventos

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:7C12450D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
031/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

NÚMERO DO CONTRATO: 0125/2023

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATADA: FRANCISCO S. DA COSTA JÚNIOR

CNPJ: 32.482.767/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS RESPONSÁVEIS
PELA APRESENTAÇÕES DE SHOWS MUSICAIS PARA
ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO
POLÍTICA DO MUNICIPIO DE TAMANDARÉ/PE.

VALOR DO CONTRATO: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Tamandaré, 19 de setembro 2023.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS

Secretário de Turismo, Cultura, Comércio, Esporte e Eventos

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:0BEB035F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE
DO PREFEITO
ERRATA I - EDITAL MANOEL VICENTE SOARES (MANÉ
DO ARROZ)**

No Edital

1. Retificar o item 3.1, ONDE SE LÊ:

3.1 Entende-se por Mestras e Mestres: pessoas físicas detentores de saberes e fazeres tradicionais, que atuem na difusão de memórias e de identidades relativas à diversidade cultural do município, no qual fique comprovada a participação em atividades culturais há mais de 20 (vinte) anos.

LEIA-SE:

3.1 Entende-se por Mestras e Mestres: pessoas físicas detentores de saberes e fazeres tradicionais, que atuem na difusão de memórias e de identidades relativas à diversidade cultural do município, no qual fique comprovada a participação em atividades culturais há **mais de 6 (seis) anos**.

2. Retificar o item 3.1, ONDE SE LÊ:

13.2 Na categoria de “Prêmio para Mestras e Mestres da Cultura” serão considerados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS

1. Residir no Município de Tamandaré há, pelo menos, 10 (dez) anos.
2. Ter comprovada participação em atividades culturais há mais de 20 (vinte) anos.
3. Relevância do trabalho desenvolvido pelo candidato em prol da cultura tamandareense.
4. Idade do proponente

LEIA-SE:

13.2 Na categoria de “Prêmio para Mestras e Mestres da Cultura” serão considerados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS

1. Residir no Município de Tamandaré há, pelo menos, 10 (dez) anos.
- 2. Ter comprovada participação em atividades culturais há mais de 6 (seis) anos.**
3. Relevância do trabalho desenvolvido pelo candidato em prol da cultura tamandareense.
4. Idade do proponente

Tamandaré, 16 de outubro de 2023.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS

Secretário Municipal de Turismo

JOSENILDO NASCIMENTO SOARES

Diretor de Departamento

Publicado por:

Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:572440FE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO
NORTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

Na publicação do extrato de Contrato Nº: 051/2023. Processo Licitatório Nº 004/2023. Pregão Eletrônico Nº 003/2023, cujo objeto é: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS desertos e fracassados oriundos do Pregão Eletrônico nº 002/2023**, destinados à manutenção dos serviços contínuos ofertados pela Secretaria de Saúde através das Unidades de Saúde da Família – USF’s, SAMU, CAPS e Casa de Apoio, durante o período de 12 (doze) meses, publicado na página 177, do Diário Oficial da AMUPE, do dia 13/10/2023.

Contratada: **TEM DE TUDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME-** CNPJ: 30.911.924/0001-00. Valor: R\$ 76.659,20 (setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 09/08/2023.

ONDE SE LÊ: Processo Licitatório Nº **004/2023**. Pregão Eletrônico Nº **003/2023**.

LEIA-SE: Processo Licitatório Nº 006/2023. Pregão Eletrônico Nº 005/2023.

As demais informações permanecem inalteradas.

Taquaritinga do Norte, 16 de outubro de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:C0B932BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO
NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

Processo Licitatório nº 011/2023. Pregão Eletrônico nº 009/2023 – Registro de Preços nº 008/2023. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES fracassados oriundos do Pregão Eletrônico nº 001/2023**, destinados à manutenção da Farmácia de Atenção Básica e demais Unidades de Saúde no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 08 (oito) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos constantes em Edital. Valor máximo estabelecido: R\$ 147.608,20 (cento e quarenta e sete mil seiscientos e oito reais e vinte centavos). **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08h do dia 17/10/2023; **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h do dia 30/10/2023; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08h do dia 30/10/2023; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h do dia 30/10/2023; **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF); **LOCAL:** Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. **Site:** <https://bnc.org.br/>. **EDITAL NA ÍNTEGRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS:** 1. Setor de Licitações: Na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; 2. Site: <https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br/> – Portal da Transparência Fundo Municipal de Saúde – FMS (Licitações e Contratações: Aviso de Licitações/Editais); 3. E-mail da CPL: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações Complementares através dos telefones: (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 16 de outubro de 2023.

JOÃO BATISTA DA SILVA –
Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:D22C51DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2023**

Contrato nº. 052/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2023. CREDENCIAMENTO Nº 002/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto deste Termo, o Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de veículos tipo passeio, com capacidade para 01 + 04 passageiros, objetivando a realização de viagens transportando pacientes portadores de doença renal para tratamento de hemodiálise nas unidades referenciadas em caruaru - TFD. **CREDENCIADO:** 51.424.100 AMARO VITAL DE OLIVEIRA- CNPJ: 51.424.100/0001-86. Valor da viagem: R\$ 200,00 (duzentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 09/08/2023.

Taquaritinga do Norte, 10 de agosto de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:7EFE2418

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 053/2023**

Contrato nº. 053/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2023. CREDENCIAMENTO Nº 002/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto deste Termo, o Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de veículo tipo utilitário com capacidade para 01 + 12 passageiros, para a realização de viagens transportando agentes de enfermagem para atendimento em todo território municipal. **CREDENCIADO:** 51.461.849 SILVIO ROBERTO DE OLIVEIRA- CNPJ: 51.461.849/0001-01. Valor da Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 09/08/2023.

Taquaritinga do Norte, 10 de agosto de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:2DB50E11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 054/2023**

Contrato nº. 054/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2023. CREDENCIAMENTO Nº 002/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto deste Termo, o Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de veículo tipo utilitário com capacidade para 01 + 12 passageiros, para a realização de viagens transportando médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes de saúde, bem como materiais e insumos para unidades de saúde da família e em visitas domiciliares em diversas localidades do município. **CREDENCIADO:** 51.422.185 JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO- CNPJ: 51.422.185/0001-63. Valor da Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 09/08/2023.

Taquaritinga do Norte, 10 de agosto de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:E81E684A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 055/2023**

Contrato nº. 055/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2023. CREDENCIAMENTO Nº 002/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto deste Termo, o Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de veículo tipo utilitário com capacidade para 01 + 12 passageiros, para a realização de viagens transportando médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes de saúde, bem como materiais e insumos para unidades de saúde da família e em visitas

domiciliares em diversas localidades do município. **CRENCIADO: 51.423.582 DOGIVAL FERREIRA DOS SANTOS**- CNPJ: 51.423.582/0001-50. Valor da Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 09/08/2023.

Taquaritinga do Norte, 10 de agosto de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:8CCDC009

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 056/2023**

Contrato nº. 056/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2023. CREDENCIAMENTO Nº 002/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto deste Termo, o Credenciamento de pessoa jurídica para Contratação de veículos tipo passeio com capacidade para 01 + 04 passageiros para a realização de viagens transportando médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes de saúde para atendimento nas unidades de saúde da família do município, bem como, realizar visitas domiciliares nas localidades atendidas pelo **CAPS**, em todo território municipal. **CRENCIADO: 51.509.879 CAIQUE EZAU DO NASCIMENTO**- CNPJ: 51.509.879/0001-32. Valor da Diária: R\$ 200,00 (duzentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 10/08/2023.

Taquaritinga do Norte, 11 de agosto de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:69587DA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 057/2023**

Contrato nº. 057/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2023. CREDENCIAMENTO Nº 002/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto deste Termo, o Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de veículos tipo passeio, com capacidade para 01 + 04 passageiros, objetivando a realização de viagens transportando pacientes portadores de doença renal para tratamento de hemodiálise nas unidades referenciadas em caruaru - TFD. **CRENCIADO: 51.645.602 JOSÉ NUNES DA SILVA**- CNPJ: 51.645.602/0001-37. Valor da Viagem: R\$ 200,00 (duzentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 10/08/2023.

Taquaritinga do Norte, 11 de agosto de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:84D62660

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058/2023**

Contrato nº. 058/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2023. CREDENCIAMENTO Nº 002/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto deste Termo, o Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de veículo com capacidade para 01 + 12 passageiros para transporte de pessoas enfermas das localidades: Oiti, Mateus vieira e adjacências, com destino ao hospital geral Severino Pereira da Silva, bem como para secretaria de saúde, facilitando o deslocamento dos pacientes que necessitam viajar à recife em busca de tratamento fora do domicílio – TFD. **CRENCIADO: ANTONIO JOSÉ DA SILVA**- CPF: 397.559.244-34. Valor da Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 11/08/2023.

Taquaritinga do Norte, 14 de agosto de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:8FF74A11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 059/2023**

Contrato nº. 059/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2023. CREDENCIAMENTO Nº 002/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto deste Termo, o Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de veículo tipo passeio, com capacidade para 01 + 04 passageiros, objetivando a realização de viagens transportando pacientes à hospitais para tratamento fora do domicílio - TFD, em recife. **CRENCIADO: 48.857.121 JOHNY DE SOUZA COSTA**- CNPJ: 48.857.121/0001-80. Valor da Viagem: R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 16/08/2023.

Taquaritinga do Norte, 17 de agosto de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:A01E0A6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 065/2023**

Contrato nº. 065/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2023. CREDENCIAMENTO Nº 002/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto deste Termo, o Credenciamento de pessoa jurídica para Contratação de veículo tipo passeio, com capacidade para 01 + 04 passageiros, objetivando a realização de viagens transportando pacientes à hospitais para tratamento fora do domicílio - TFD, em Garanhuns. **CRENCIADO: 51.653.085 MAGNO MECIAS DE MOURA**- CNPJ: 51.653.085/0001-48. Valor da Viagem: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 16/08/2023.

Taquaritinga do Norte, 17 de agosto de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:1902544B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 066/2023**

Contrato nº. 066/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2023. CREDENCIAMENTO Nº 002/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto deste Termo, o Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de veículo tipo passeio, com capacidade para 01 + 06 passageiros, objetivando a realização de viagens transportando pacientes para tratamento fora do domicílio - TFD, em caruaru. **CREDENCIADO: 51.732.630 ALBERES PEREIRA BARBOSA-** CNPJ: 51.732.630/0001-91. Valor da Viagem: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 17/08/2023.

Taquaritinga do Norte, 18 de agosto de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:02BD1B3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 067/2023**

Contrato nº. 067/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2023. CREDENCIAMENTO Nº 002/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto deste Termo, o Credenciamento de pessoa jurídica para Contratação de veículos tipo passeio com capacidade para 01 + 04 passageiros para a realização de viagens transportando médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes de saúde para atendimento nas unidades de saúde da família do município, bem como, realizar visitas domiciliares nas localidades atendidas pelo **CAPS**, em todo território municipal. **CREDENCIADO: 48.751.777 JOSÉ HELENO FEITOSA-** CNPJ: 48.751.777/0001-14. Valor da Diária: R\$ 200,00 (duzentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 22/08/2023.

Taquaritinga do Norte, 23 de agosto de 2023.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:5A717F64

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023. Em virtude do que dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, na condição de autoridade superior, **RATIFICO** a situação de inexigibilidade contida nestes autos, relativa à contratação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual, consubstanciados em assessoria e consultoria jurídica, para proposição de ação judicial visando à recuperação dos créditos e dos acréscimos legais – Imposto de Renda retido dos prestadores de serviço (pessoa jurídica), com a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ/MF nº 35.542.612/0001-90.

Terezinha/PE, 11 de outubro de 2023.

MATHEUS EMIDIO DE BARROS CALADO.
Prefeito.

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:724EA1B8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA Nº 215/2023**

Portaria nº 215/2023

Cria e nomeia Comissão de Análise dos projetos inscritos no Edital Audiovisual e Demais Áreas da Cultura, Lei 195/2022 – Paulo Gustavo do Município de Terra Nova/PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, por meio da SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a crise causada no meio artístico e cultural em todo o Brasil e a Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo de Emergência Cultural; Considerando que o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e das ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022; e de outras políticas públicas culturais formuladas pelos órgãos e pelas entidades do Sistema Nacional de Cultura.

Considerando o disposto no Art. 16º do Decreto 11.453/2023 que trata das fases de processamento do chamamento público, Inciso II - análise de propostas pela **Comissão de Análise**, necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

Considerando a publicação dos Editais do Audiovisual e das Demais Áreas da Cultura, lançados pelo Município de Terra Nova, com período de inscrição entre os dias 16 a 27 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Análise para os Editais do Audiovisual e das Demais Áreas da Cultura do município de Terra Nova.

Art. 2º Nomear para a supracitada Comissão, os seguintes pareceristas:

I - Cecília Canuto de Santana
CPF: 058.801.284-07
RG: 7.095.474 SDS/PE

II - Agricélia Genuino Guimarães
CPF: 665.512.854-49
RG: 3.250.504 SDS/PE

III – Aline Lopes Cavalcanti
CPF: 098.885.844-48
RG: 8.200.092 SDS/PE

IV - Maria Carolina Zirpoli Amaral
CPF: 896.354.184-34
RG: 4.920.953 SDS/PE

Art. 3º Os membros da Comissão de Análise avaliarão propostas feitas por pessoas físicas, grupos, associações, instituições e coletivos com ou sem CNPJ.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova/PE, 16 de outubro de 2023.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:34706DDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 066/2023, Processo Licitatório 051/2023, Tomada de Preços nº 007/2023 – **Sessão dia 01/11/2023 – às 09h00min.** Natureza do objeto: Obras e serviços de Engenharia. Descrição do objeto: selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "Menor Preço Global", para REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA PROFESSOR MARIANO FREIRE NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE. Valor máximo admitido R\$ 463.490,21. Edital e informações na sede provisória da Prefeitura, na Praça Cel. Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com e no site do Município, através do link <https://www.terranova.pe.gov.br/licitacoes>.

Terra Nova (PE), DAT 16/10/2023.

JANE CLEIDE PEREIRA DE SOUZA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:84CCFADB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA – PE, através do Setor de Compras e Cotações, solicita cotação de preços, destinados a compor preços médios de futura licitação na modalidade Pregão com fundamento da Lei 10.520/02. Objeto: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND (GANGORRA, BALANÇOS, CASA DE BONECA) e DEMAIS BRINQUEDOS EM MADEIRA PARA COMPLEMENTAR OS PARQUES DAS ESCOLAS E PRAÇAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA/PE. Os interessados poderão solicitar no e-mail: cotacaotimbauba2021@gmail.com, Planilha descritiva dos itens, e enviar cotação para o mencionado e-mail. Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação receberá cotação até o dia 23/10/2023.

Timbaúba, 16 de outubro de 2023.

– **DORIVALDO GONDRA** –
Setor de Cotações

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:A700D8F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO

À

Empresa: **RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.448.657/0001-06**

CONSIDERANDO o Processo Licitatório PMT nº 047/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRPC nº 021/2023, Constitui objeto do presente prestação de serviço de tecnologia da informação com disponibilização de Solução voltada à Gestão Pública de Sistemas Integrados de Patrimônio, Almoxarifado, Licitações Gerenciais, Contratos e Convênios, contendo os seguintes serviços: instalação, customização, implantação, suporte técnico, manutenção dos módulos para atender legislação vigente, manutenção evolutiva para atender as novas funcionalidades e serviços de hospedagem dos módulos e respectivas bases de dados, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo IV do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 06/10/2023, que teve como licitante vencedor: **RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, no valor total **R\$ 166.008,00 (cento e sessenta e seis mil e oito reais)**

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura dos contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

GILLIARD CUSTODIO NEVES
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:B1F3D022

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVAS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DE ATAS
DE REGISTROS DE PREÇOS CORPORATIVAS

Às,

Empresas: **VITORIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.081.180/0001-72; **JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.207.681/0001-00.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório PMT nº 056/2023, na modalidade Pregão Eletrônico PMT nº 026/2023, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas e veículos pesados (com motorista e sem combustível), para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 10/10/2023, que teve como licitantes vencedores: **VITORIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, no valor total de **R\$ 853.100,00** (oitocentos e cinquenta e três mil e cem reais); **JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI**, no valor total de **R\$ 186.256,00** (cento e oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta e seis reais)

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:DBF727A7

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À
Empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE**, inscrita no CNPJ 05.685.449/0001-54.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório SEDUC nº 005/2023, na modalidade **Dispensa SEDUC nº 002/2023**, cujo objeto é a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CONSIDERANDO o ato de ratificação realizado no dia 06/10/2023, que teve como licitante vencedora: **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE** no valor total de R\$ 520.891,94 (quinhentos e vinte mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, que de acordo com o subitem 04.02 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura dos contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:947629DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
LEI Nº 1.980, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

Institui no calendário oficial de Toritama, a semana da Conscientização e Prevenção do Câncer de Mama e ao Câncer, de Próstata.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do município do Toritama, a semana da Conscientização e Prevenção do Câncer de Mama e ao Câncer de Próstata, a ser comemorado anualmente na primeira semana do mês de agosto de todo ano.

Art. 2º. Os objetivos de instituir a semana da Conscientização e Prevenção do Câncer de Mama e ao Câncer de Próstata são:

- I - Conscientizar que a prevenção eleva o nível de saúde física e emocional;
- II - Difundir informações, de forma clara e simplificada, sobre as doenças, os sintomas, formas de prevenção, terapias existentes e orientação quanto aos exames necessários, suas periodicidades e tudo que seja útil para esclarecer e trazer conhecimento, combatendo o preconceito sobre o câncer de mama e ao câncer de próstata.
- III - Desenvolver o hábito de, periodicamente, passar por consultas médicas.

Art. 3º. Para celebrar a semana da Conscientização e Prevenção do Câncer de Mama e ao Câncer de Próstata, serão realizados eventos em espaços públicos, disponibilizando de forma gratuita informações exames, consultas ou encaminhamentos sobre:

- I - câncer de próstata;
- II - câncer de mama;
- III - câncer nos testículos;
- IV - doenças sexualmente transmissíveis;
- V - demais doenças relacionadas, direta ou indiretamente ao câncer de mama e ao câncer de próstata.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 16 de outubro de 2023, 70º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:C52E7127

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
LEI Nº 1.981, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre Colônia de Férias para as crianças da rede municipal no período de férias, Toritama-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, através de suas Secretarias competentes, autoriza a desenvolver colônia de férias para crianças do Município de Toritama no período de férias, com os seguintes objetivos gerais:

- I - Oportunizar mais opções de lazer, arte, lúdico, cultura e esporte para crianças do Município de Toritama no período de férias;
- II - Proporcionar entretenimento, diversão, cultura, educação, lazer, interação e formação de valores morais, étnicos e culturais nas crianças;
- III - Estimular o convívio social privilegiando o respeito mútuo, a cooperação e a participação respeitosa no grupo em que a criança esteja inserida.

Art. 2º. Os pais dos participantes da colônia de férias devem fazer inscrição prévia, na secretaria competente ou em local por ela designado, onde será disposto a quantidade de vagas.

Art. 3º. A Colônia de Férias poderá ser desenvolvida qualquer espaço público ou privado mediante liberação de seu proprietário.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal responsável por determinar locais, programação, dias, horários, idades dos participantes e outros.

Art. 5º. A Colônia de Férias será desenvolvida por profissionais das secretarias competentes e em parceria com outras secretarias municipais, se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo também poderá fazer parcerias com estudantes universitários voluntários que queiram contribuir, de forma gratuita, com a Colônia de Férias, assim, os voluntários estarão adquirindo conhecimentos e colocando em prática os já adquiridos.

Parágrafo único. Os estudantes universitários voluntários devem ser dos cursos de Educação Física, Turismo, História, Geografia, Serviço Social e Pedagogia, podendo contar como horas de estágio.

Art. 7º. Os recursos para o desenvolvimento da Colônia de Férias deverão ser financiados através de projeto apresentado pelo Município, nos termos da presente lei, ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente CMDCA, para aprovação e financiamento pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 16 de outubro de 2023, 70ª da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito de Toritama

Publicado por:

Gilberto Alves de Almeida Filho

Código Identificador:B8326625

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
LEI Nº 1.982, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

Institui o programa Pequenos Atletas no Esporte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Pequenos Atletas no Esporte, com o objetivo de reconhecer crianças com habilidades esportivas no Município de Toritama-PE.

Art. 2º O Programa criado por esta Lei consiste em conjugações de ações e parcerias entre o Executivo Municipal, clubes esportivos e outras instituições privadas que fomentam a prática do esporte e possibilitem aos alunos nas escolas municipais de Toritama a demonstração de suas habilidades em eventuais patrocínios e competições municipais.

Art. 3º O projeto Pequenos Atletas no Esporte deverá ocorrer anualmente em um espaço com competições definido pela Secretaria de Cultura e Esportes junto a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, onde serão identificados alunos com habilidades esportivas.

Art. 4º As escolas públicas e privadas do Município de Toritama-PE, por intermédio da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, deverá disponibilizar inscrições para seus alunos, a partir dos doze anos de idade, a fim de que participem do Projeto Pequenos Atletas no Esporte nas seguintes modalidades: natação, handebol, futebol, tênis, voleibol, judô, atletismo, basquetebol, jiu jitsu.

Art. 5º Os alunos selecionados para as competições em nível de competições estaduais e federais poderão receber incentivos por meio de programas sociais e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 16 de outubro de 2023, 70ª da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito de Toritama

Publicado por:

Gilberto Alves de Almeida Filho

Código Identificador:D80C3E55

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
GERÊNCIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E
TRANSPORTE - TRIUNFOTRANS - EDITAL DE
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE
TRÂNSITO Nº 025/2023**

A Autoridade de Trânsito do Município de Triunfo/PE, em conformidade com as suas competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do CONTRAN, depois de esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou proprietário do veículo por meio postal ou

pessoal, considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notificados da autuação por infração de trânsito. O proprietário do veículo terá o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para realizar identificação do condutor infrator em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviado por remessa postal para o endereço, Rua Joaquim Antas Florentino, 260 - Liberdade, Triunfo/PE, CEP 56870-000. Não havendo a identificação do condutor infrator até o término do prazo fixado neste Edital, o proprietário do veículo será considerado responsável pela infração. A partir da publicação deste Edital, poderá ser apresentado Defesa da Autuação por escrito no mesmo prazo, locais e meio acima estabelecidos, nos termos do CTB e regulamentação do CONTRAN. Para maiores detalhamentos das infrações, das informações e dos documentos para indicação do condutor e/ou apresentação de Defesa da Autuação entrar em contato com o Tele Atendimento através do telefone (87) 99940-5537 ou pelo site

<https://triufo.pe.gov.br/secretarias-e-orgaos/departamentos/gerencia-de-defesa-social-transito-e-transporte/>. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionados será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

KII0572/PE, 28/08/2023, TR9534, 5487-0(Art. 181, Inc. XI);
KLN9E39/PE, 28/08/2023, TR9569, 5738-0(Art. 186, Inc. II);
OFZ7C33/PE, 28/08/2023, TR9542, 5487-0(Art. 181, Inc. XI);
QUK3C90/PE, 31/08/2023, TR9585, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII).

Triunfo, 16 de outubro de 2023.

EDVANILSON RODRIGUES DA FONSECA LIMA

Gerente de Defesa Social, Trânsito e Transporte

Publicado por:

Zaira Hellida Nunes de Souza

Código Identificador:81341244

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº. 020/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2023**

Processo nº. 020/2023 – Pregão Eletrônico nº 014/2023. Objeto: Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar (PENSOS), com fornecimento parcelado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência- PE. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores convoca a empresa **SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Projetada, nº 09, Monte Alegre, Catende/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.994.905/0001-37, para assinar a Ata de Registro de Preço referente ao Pregão supracitado, no prazo de até 05 [cinco] dias úteis, a contar da data da presente publicação.

Vicência/PE, 16 de outubro de 2023.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:BF6711EB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /
GABINETE DA SECRETÁRIA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2023. BB -1015887**. Objeto: Formação de registro de preço, com validade de 12 (doze) meses, visando contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para aquisição de utensílios para cozinha comunitária, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania do município da Vitória de Santo Antão, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor das empresas **MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA**, CNPJ: 39.537.400/0001-76, localizada na AV A, Nº 4165, SALA 307 BLOCO 1 T06, PAIVA, CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, CEP: 54.522-005, Valor R\$ 4.886,44 (quatro mil e oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). **UNICA SANEANTES LTDA**, CNPJ: 43.392.983/0001-61, localizada na R FREI CANECA, Nº 11, ENGENHO MARANGUAPE, PAULISTA/PE, CEP: 53.423-623, Valor R\$ 9.719,11 (nove mil e setecentos e dezenove reais e onze centavos). **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 49.464.926/0001-27, localizada na R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, Nº 565, LOJA 01, SÃO JOSE, GARANHUNS/PE, CEP: 55.295-200, Valor R\$ 48.821,94 (quarenta e oito mil e oitocentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).

Vitória de Santo Antão-PE, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS

Secretário Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:

David Albert Oliveira Guimarães

Código Identificador:8CB93AEB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DA VITÓRIA DA SANTO ANTÃO -
VITORIAPREV**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 271/2023

Tomada de Preço Nº 006/2023; Processo Licitatório Nº 073/2023; OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria técnica na área de recursos humanos, incluindo instalação de software e rotinas inerentes ao setor pessoal do município de Vitória de Santo Antão **Empresa:** NAAP – NÚCLEO DE ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI, CNPJ nº 09.110.717/0001-60. **Valor Total do Contrato:** R\$ 36.000,00. (trinta e seis mil reais); **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 6 de Outubro de 2023

RUBEM DE DEUS E MELO JUNIOR

VITORIAPREV

Publicado por:

Lisania Danielle de Albuquerque

Código Identificador:C5641BDB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DO
TERMO DE CONTRATO Nº 089/2023**

Contrato Nº: 089/2023. Processo Nº: 019/2023. CPL. Aquisição. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO: AÇÚCAR, ADOÇANTE, BISCOITO, BOLACHA SALGADA, CAFÉ EM PÓ, LEITE EM PÓ E MARGARINA, DESTINADO A VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Contratada: **UNA DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ: **33.204.941/0001-04.** Valor Global **R\$42.858,10.** Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 15/09/2023 a 15/09/2024.

Xexéu/PE, 15 de Setembro de 2023.

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia

Código Identificador:80466311

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DO
TERMO DE CONTRATO Nº 087/2023**

Contrato Nº: 087/2023. Processo Nº: 019/2023. CPL. Aquisição. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO: AÇÚCAR, ADOÇANTE, BISCOITO, BOLACHA SALGADA, CAFÉ EM PÓ, LEITE EM PÓ E MARGARINA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Contratada: **UNA DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ: **33.204.941/0001-04.** Valor Global **R\$60.649,10.** Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 15/09/2023 a 15/09/2024.

Xexéu/PE, 15 de Setembro de 2023.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia

Código Identificador:58B9C4B5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DO
TERMO DE CONTRATO Nº 088/2023**

Contrato Nº: 088/2023. Processo Nº: 019/2023. CPL. Aquisição. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO: AÇÚCAR, ADOÇANTE, BISCOITO, BOLACHA SALGADA, CAFÉ EM PÓ, LEITE EM PÓ E MARGARINA, DESTINADO A VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Contratada: **UNA DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ: **33.204.941/0001-04.** Valor Global **R\$124.458,90.** Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 15/09/2023 a 15/09/2024.

Xexéu/PE, 15 de Setembro de 2023.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS

Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia

Código Identificador:979B371F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DO
TERMO DE CONTRATO Nº 086/2023**

Contrato Nº: 086/2023. Processo Nº: 019/2023. CPL. Aquisição. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO: AÇÚCAR, ADOÇANTE, BISCOITO, BOLACHA SALGADA, CAFÉ EM PÓ, LEITE EM PÓ E MARGARINA, DESTINADO A VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Contratada: **UNA DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ: **33.204.941/0001-04.** Valor Global **R\$50.880,20.** Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 15/09/2023 a 15/09/2024.

Xexéu/PE, 15 de Setembro de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:802F02C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
AVISO LICITAÇÃO

RETOMADA DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços técnicos de segurança remota, por meio de sistema de monitoramento eletrônico, com fornecimento, instalação e manutenção, preventiva e corretiva, de solução informatizada, câmeras de segurança e todos os equipamentos necessários ao funcionamento da solução demandada, segundo especificação constante deste termo de referência, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 65.959,56 (sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA E HORA DA SESSÃO:** 31 de outubro de 2023 às 10:00 horas. **LOCAL DA SESSÃO:** sítio eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>. Impugnações e esclarecimentos diretamente no sítio. Demais informações: (81) 98875-8610, no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao@previpaulista.pe.gov.br.

Paulista/PE, 16 de outubro de 2023.

RAQUEL SILVA
Apoio - Previpaulista

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:CC7EC5E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 2648/2023 – COTA Nº 025/2023 – SAJ/DP

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Equiparação Salarial, tombado sob o número 2648/2023, formulado pelo servidor Filipe Araújo de Carvalho, Matrícula 15.608, ocupante do cargo de Analista Ambiental, à vista das razões contidas na COTA Nº 025/2023 – SAJ/DP

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:90BDB06E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 125/2023, P.A. Nº 256/2023

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS -

INEXIGIBILIDADE Nº 125/2023, P.A. Nº 256/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 125/2023**. OBJETO: contratação direta de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria na implementação, estruturação e execução das etapas necessárias para acesso e aplicação dos recursos referentes à Lei Paulo Gustavo, junto à Prefeitura do Paulista/PE, visando atender à demanda da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, objetivando o benefício ao Setor Cultural da Cidade, conforme disposto na Lei Complementar n.º 195/2022 e Decretos n.º 11.453/2023 e 11.525/2023, com fundamento no art. 25, caput, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES - FADURPE**, inscrita sob o CNPJ nº 08.961.997/0001-58, situada à Rua Monsenhor Silva, 45, Madalena, Recife/PE, no valor total de **R\$ 130.348,00 (centro e trinta mil, trezentos e quarenta e oito reais)**.

Paulista, 10 de outubro de 2023.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:8FD66E7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 6149/2023 – PARECER Nº 472/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 6149/2023, formulado pela servidora **GLAUCIO RAMOS GOMES**, matrícula nº **11.431**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 472/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 02 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:3144280D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL Nº 190/2023
CP Nº 013/2023

AVISO DE 4ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal do Paulista/PE, através da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos/CPL Obras e Serviços de Engenharia, torna pública a sessão com o resultado dos envelopes das Propostas de Preços referente, a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023** que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DE JARDIM PAULISTA ALTO, PAULISTA-PE, PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO CONTRATO DE REPASSE MDR Nº 830585/2016 OPERAÇÃO 1031.1184-14”**. A Presidente da Comissão procedeu com o encaminhamento do processo por meio do ofício nº 553/2023 – SELICC, no dia 04 de outubro de 2023, para Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura, o qual atestou pela **CLASSIFICAÇÃO** da empresa: **CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA** (inscrita no CNPJ sob o nº 12.087.161/0001-43), por ter apresentado toda a documentação exigida na análise documental dos preços e

cumprindo as exigências editalícias. Sendo então a única empresa **CLASSIFICADA** e **VENCEDORA** no que se refere à proposta mais vantajosa: **CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA** (inscrita no CNPJ sob o nº 12.087.161/0001-43), no valor de **R\$ 1.038.037,19 (Um milhão, trinta e oito mil, trinta e sete reais e dezenove centavos)**. Dada por encerrada a sessão, lavrada a presente ata que, depois de lida conforme foi assinada pela Comissão Permanente de Licitação. Fica aberto o **prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis**, na forma do Art. 109, inciso I, Alínea “a”, da Lei Nº. 8.666/1993, para interposição de Recurso referente à fase de classificação do certame em epígrafe, contados a partir do dia da publicação.

Paulista/PE, 16 de outubro de 2023.

CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:7AA78996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E
DIREITOS HUMANOS

Integrada ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023 - SPSDH. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS CASAS DE ACOLHIMENTO VINCULADA À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.** Empresa detentora da ata: MARKET COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.486.986/0001-10, com sede na Av. Doutor Francisco Correia nº 203, Sala 04, Centro, na cidade de São Lourenço/PE, com os seguintes valores para o ITEM 01 - R\$ 1.928,00; ITEM 07 - R\$ 3.144,00, perfazendo o valor total da ata de **R\$ 5.072,00** (Cinco mil e setenta e dois reais) A ata com os valores e demais especificações se encontra disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico <http://transparencia.paulista.pe.gov.br>.

Paulista/PE, em 13 de outubro de 2023.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:CB365412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E
DIREITOS HUMANOS

Integrada ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023 - SPSDH. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS CASAS DE ACOLHIMENTO VINCULADA À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.** Empresa detentora da ata: ÚNICA SANEANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.392.983/0001-61, com sede na Rua Frei Caneca, nº 11, Engenho Maranguape, Paulista/PE, com os seguintes valores para o ITEM 06 - R\$ 3.275,00; ITEM 08 - R\$ 5.736,00; ITEM 19 - R\$ 5.193,00; ITEM 20 - R\$ 1.260,00; perfazendo o valor total da ata de **R\$ 15.464,00** (quinze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) A ata com os valores e demais especificações se encontra disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico <http://transparencia.paulista.pe.gov.br>.

Paulista/PE, em 13 de outubro de 2023.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:0405E988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 – SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

O condutor de processos do órgão MUNICÍPIO DE PAULISTA-PAULISTA-PE, vem comunicar o resultado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023**, Processo Administrativo nº 124/2022, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.** Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666/93, Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **LRF – DISTRIBUIDORA LTDA**, arrematante dos ITENS, sendo eles: 01, 05, 08, 15, 18, 19, 20, 21, 35, 46, 58, 59, 60, 64, 65, 66, 69, 71, 72, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 88, 89, 90, 92, 95, 109, 110, 111, 114, 122, 125, 126, 132, 134, 135 e 136, com proposta registrada de **R\$: 617.446,02** (seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dois centavos); **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA**, arrematante dos ITENS, sendo eles: 02, 03, 06, 10, 12, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 34, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 61, 63, 73, 78, 79, 85, 87, 94, 97, 98, 104, 106, 107, 108, 112, 113, 115, 116, 121, 124, 127, 128, 130, 131, 137, 138, 139, 140, 141 e 142, com proposta registrada de **R\$: 1.348.124,09** (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais e nove centavos); **UNICA SANENATES LTDA**, arrematante dos ITENS, sendo eles: 04, 11, 28, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 42, 49, 57, 62, 67, 70, 75, 76, 86, 91, 93, 96, 100, 101, 102, 103, 105, 117, 118, 119, 120, 123, 129, 133, 143 e 144, com proposta registrada de **R\$: 206.904,88** (duzentos e seis mil, novecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos) **TUTTO LIMP. DISTRIBUIDORA LTDA**, arrematante dos itens, sendo eles: 09, com proposta registrada de **R\$: 120.449,02** (cento e vinte mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dois centavos), **MARKET – COMERCIO DE MER4CADORIAS EM GERAL**, arrematante dos itens, sendo eles: 16, 36, 47, 48, 68 e 99, com proposta registrada de **R\$: 40.782,30** (quarenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), e **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES**, arrematante dos ITEM, sendo ele: 50 e 74, com proposta registrada de **R\$ 11.429,10** (onze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos).

Paulista/PE, 16 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARAES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:E3922ED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E
DIREITOS HUMANOS

Integrada ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023 - SPSDH. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS CASAS DE ACOLHIMENTO VINCULADA À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.** Empresa

detentora da ata: **PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.905.061/0001-33, com sede na Rua Rio Velho nº15, sala 01, Paranaquimirim Joinville/SC, com os seguintes valores para o ITEM 10 - R\$ 2.000,00; perfazendo o valor total da ata de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) A ata com os valores e demais especificações se encontra disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico <http://transparencia.paulista.pe.gov.br>.

Paulista/PE, em 13 de outubro de 2023.

KELLY TAVARES DE MOURA

Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:

Rosely Mendes da Silva

Código Identificador:A5C09A23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
AQUISIÇÕES E SERVIÇOS RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE
LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 037/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
AQUISIÇÕES E SERVIÇOS**

**RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
EMERGENCIAL Nº 037/2023**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 037/2023** OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) CAMINHÕES COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, MAIS AUXILIAR PARA REALIZAÇÃO DE MUDANÇAS DOS MORADORES DO CONJUNTO BEIRA-MAR JANGA PAULISTA/PE, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para a contratação direta das empresas: **A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.355.869/0001-08, situada na ROD PE 62, 405, Centro, Condado/PE, com proposta no valor global de **R\$ 184.212,00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e doze reais)**.

Paulista, 03 de Outubro de 2023.

CESAR JUNIOR MARQUES DE LIRA

Secretário de Administração das Regionais

Publicado por:

Julia Magalhães Belas

Código Identificador:4DBED7B6

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 0267/2023**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa o **PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 0266/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 0267/2023**, Objeto: Contratação de Empresa especializada na cessão de direito de uso, por prazo determinado, de solução informatizada para padronização e integração da Rede Municipal de Educação de Paulista e a prestação de serviços de: implantação, customização, configuração, migração de dados, capacitação, manutenção, suporte técnico e hospedagem. Valor Total Estimado: R\$ 2.300.900,84 (Dois milhões, trezentos mil, novecentos reais e oitenta e quatro centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 30/10/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do dia 30/10/2023. Informações na Sede da CPL SEDUC, sito Rua Dr. Demócrito de

Souza Filho, Nº 026 – Nobre – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 16 de outubro de 2023.

EDNALDO LEITE DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcelo Vinícios de Oliveira Resende

Código Identificador:C7EBE791

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL GESTAL ERRATA**

EDITAL Nº 002/2023-PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA ELEIÇÃO DE GESTOR E VICE-GESTOR DAS UNIDADES DE ENSINO MANTIDAS PELO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

O MUNICÍPIO DE PAULISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Avenida Floriano Peixoto, nº 90, Centro, nos termos do Art. 3º, inciso VIII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que definem a Gestão Democrática como um dos princípios da educação Pública no Brasil; Art. 2º, inciso VI da Lei nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024) e do decreto nº 96 de 13 de outubro de 2022, que institui a Gestão Democrática no Município, torna público para o conhecimento dos interessados, o edital para o Processo Seletivo Simplificado Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor Escolar.

DAS DISPOSIÇÕES

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Gestor de Escola, conforme disposto na Lei municipal de nº 5.133/2022, sendo:

1.1.1. 58 (cinquenta e oito) vagas para Gestor e 58 (cinquenta e oito) vagas para Vice Gestor escolar, sendo 01 (um) para cada unidade escolar.

As vagas acrescentadas em razão da reorganização da rede escolar de ensino serão ocupadas por nomeação da Secretaria Municipal.

A seleção de pessoal, que trata este Edital para provimento do cargo de Gestor e Vice Gestor Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de **mérito e desempenho**, sendo considerados os seguintes aspectos:

Ser servidor do quadro efetivo do Magistério Público Municipal do Paulista por no mínimo 03 (três) anos e ter sido aprovado no estágio probatório;

Ser Licenciado em uma das áreas de Educação, comprovadamente reconhecida pelo Ministério da Educação;

Concluir e ser aprovado no curso de formação de gestores escolares com 40 (quarenta) horas, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação;

Ter disponibilidade para cumprir uma carga horária de 6h (seis horas) e 40 (quarenta) minutos diários;

No ato da inscrição, o candidato deverá escolher a escola municipal para qual deseja exercer a função de gestor ou vice-gestor escolar;

Não será permitida mais de uma inscrição por candidato, embora para cargos diferentes, para mais de uma unidade;

Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) Escolar o profissional da educação básica da administração pública direta efetivo que tenha sido condenado em processo administrativo;

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições serão realizadas no site da organizadora que será contratada através de processo licitatório, que será publicado e divulgado no site da Prefeitura do Paulista, juntamente com o período para inscrição.

São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
- Cópia da Carteira de Reservista - *para sexo masculino*;

2.3. Cópia do Comprovante de Habilitação (graduação superior e de pós-graduação);

2.4. Toda documentação original deverá ser apresentada no momento da inscrição;

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo, objeto deste Edital, compreende 05 (cinco) fases, realizadas na seguinte ordem:

- 1ª Fase:** Curso de Gestão Escolar de 40hs - *eliminatória e classificatória*;
 - 2ª Fase:** Prova escrita - *eliminatória*;
 - 3ª Fase:** Prova de títulos - *eliminatória e classificatória*;
 - 4ª Fase:** Apresentação e defesa do plano de ação - *eliminatória e classificatória*;
 - 5ª Fase:** Os aprovados no certame serão habilitados para Pleito eleitoral no formato de chapas;
- Na **1ª Fase** do processo, o candidato participará de um curso de 40hs, onde o cursista terá que alcançar 100% (cem por cento) de frequência para receber a certificação.

Na **2ª Fase** só participará os aprovados na **1ª Fase**, onde será feita uma prova com perguntas discursivas, sobre o conteúdo do curso feito pelo candidato, onde será atribuída a nota de 0 (zero) a 10 (dez), devendo passar para a próxima etapa o candidato que obtiver nota mínima de 7,0.

Na **3ª Fase**, só participará os aprovados na **2ª Fase**, onde será feito as análises de títulos do candidato, da seguinte forma:

- 3.4.1** Especialização na área de Gestão Escolar – 10 pontos;
- Mestrado na área de educação – 15 pontos;
- Doutorado na área de educação – 20 pontos.

Na **4ª fase**, o candidato deverá apresentar o plano de ação impresso em (02) duas vias na sede da Secretaria de Educação do Paulista, que obrigatoriamente deve observar as especificidades da unidade escolhida pelo candidato no ato da inscrição.

No caso de igualdade de pontuação será utilizada, como critério de desempate, o tempo de serviço prestado na rede.

Os aprovados no certame formarão chapas para participação do pleito eleitoral que ocorreram nas respectivas unidades escolares, nos termos da Lei municipal de nº 5.133/2022.

O processo de todas as etapas da seleção deste certame será realizado por um instituto especializado na área educacional.

Do cronograma
5.1 O candidato deverá ficar atento ao cronograma da seleção simplificada interna a seguir:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do edital	10.10.2023
Período para inscrição e apresentação de documentos	01 à 09.08.2024
Curso de formação – 40h	12.08 à 06.09.2024
Divulgação dos candidatos aptos para prova escrita	12.09.2024
Prova escrita	21.09.2024
Divulgação das notas e classificação -	30.10.2024
Prazo para interposição de recurso	01 e 02.10.2024
Resultado final após julgamento dos recursos	07.10.2024
Prazo para apresentação do Plano de ação	08 à 11.10.2024
Divulgação do Calendário para defesa dos planos	14.10.2024

Divulgação dos Resultados	06.11.2024
Prazo para interposição de recurso	07 e 08.11.2024
Resultado final	11.11.2024
Prazo para apresentação das Chapas	12 e 13.11.2024
Pleito Eleitoral	28.11.2024
Resultado Final definitivo	29.11.2024

DOS RESULTADOS E RECURSO

Os resultados do Processo Seletivo Simplificado Interno serão divulgados pelos meios de comunicação da Secretaria de Educação do Paulista: nas datas mencionadas no cronograma, sendo de total responsabilidade do candidato a sua observância;

Os resultados não serão informados via telefone.

O recurso será aberto após a realização de cada fase, conforme modelo no Anexo I

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

O Resultado do Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Gestor Escolar, para atuar nas Escolas Públicas Municipais, será divulgado por meio de comunicação oficial da Secretaria Municipal de Educação do Paulista.

DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO E POSSE NA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

A Portaria de Nomeação será expedida pelo Gabinete do Prefeito para designar o servidor para o exercício da função de Gestor Escolar. A posse na Função de Gestor Escolar acontecerá em data a ser designada e mediante a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor Escolar e do Termo de Comprometimento, para cumprimento do exercício da função.

DO LOCAL DE TRABALHO – LOTAÇÃO

O Gestor Escolar deverá desempenhar suas atividades profissionais, exclusivamente, **NAS UNIDADES PÚBLICAS DE ENSINO JURISDICIONADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA**, de acordo com a necessidade das escolas.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O período de administração do gestor e do vice-gestor escolar corresponde ao mandato de 04 (quatro) anos, mesmo prazo de validade da seleção, permitida a recondução por igual período. O Gestor Escolar será avaliado a cada 6 (seis) meses, a partir da data da posse, podendo ser substituído em caso de desaprovação na avaliação semestral ou condenação em processo administrativo. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexacta ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação do Paulista, em última instância administrativa, pela Procuradoria do Município do Paulista - PE. Os demais candidatos aprovados por ordem de classificação comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Secretaria Municipal de Educação. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda dos prazos. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 10 de outubro de 2023

Yves Ribeiro de Albuquerque
Prefeito da cidade do Paulista

ANEXO I

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Prezada Comissão Organizadora do Processo Seletivo (Edital no 00./2024) da Secretaria Municipal de Educação, após verificar O resultado preliminar do referido edital, na __ Etapa, Eu _____ cujo o CPF é _____ inscrito (a) na função de Diretor Escolar, no de inscrição , solicito de Vossa Senhoria que seja revista minha avaliação devido a:

Paulista--- de _____ de 2024

Assinatura do candidato:

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:2483B7B3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023 – FMS

CONTRATO Nº 126/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PROGRAMAS ESPECIAIS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF 04.922.653/0001-89.
VALOR TOTAL R\$ 684.360,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais).
PERÍODO: 11/10/2023 A 10/10/2024.

Paulista, 11 de outubro de 2023.

KÁSSIA TAVARES MOURA –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:890D38C3

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 3 EDITAL PORTARIA CONJUNTA
SECAD/SECSANº 001/2023 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

ONDE SE LÊ:

DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

O resultado preliminar será divulgado no dia **28/09/2023**, contendo todos os candidatos aprovados por ordem de classificação.

LEIA-SE:

DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

O resultado preliminar será divulgado no dia **31/10/2023**, contendo todos os candidatos aprovados por ordem de classificação.

ONDE SE LÊ:

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE/ EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	05/09/2023	Site: Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Período de Inscrição	11/09/2023	à Link google forms

	22/09/2023	
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	28/09/2023	Site Paulista _ AMUPE
Recebimento de Recurso contra classificação	29/09/2023	E-mail: selecaoasudepaulista2023@gmail.com
Divulgação do Resultado Final da Seleção	02/10/2023 (após às 17h)	Site Paulista e Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).

LEIA-SE:

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE/ EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	05/09/2023	Site: Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Período de Inscrição	11/09/2023 29/09/2023	à Link google forms
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	31/10/2023	Site Paulista _ AMUPE
Recebimento de Recurso contra classificação	01/11/2023 03/11/2023	à E-mail: selecaoasudepaulista2023@gmail.com
Divulgação do Resultado Final da Seleção	14/11/2023 (após às 17h)	Site Paulista e Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária de Saúde do Paulista

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:E0F8DFAC

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023 - NOTA
TÉCNICA Nº 01/2023

Assunto: Sobrestamento temporário da seleção simplificada prevista no edital 01/2023 para os cargos da categoria de enfermagem. A gestão do município do Paulista, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, emite a presente nota técnica em comunicação a:

1. Considerando a abertura da Ação Cível Pública, tida como autor o Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco - COREN/PE, em face da Prefeitura Municipal do Paulista;
2. Considerando a decisão judicial emitida no processo nº 0819330-94.2023.4.05.8300, da 5ª VARA FEDERAL PE, em decorrência da ação supracitada, conforme citação a seguir:

*“Isso posto, defiro em parte o pedido de liminar requestado, tão somente para determinar a **imediate suspensão da avaliação simplificada prevista no Edital Nº01/2023, publicado em 05 de Setembro de 2023 , exclusivamente para os cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem.**”*

Por fim, resta sobrestado a seleção simplificada prevista no edital nº 01/2023 para os cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, porquanto durar a decisão proferida no processo nº 0819330-94.2023.4.05.8300, para os inscritos na seleção.

Paulista, 17 de outubro de 2023.

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária de Saúde do Paulista

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:E9AFOCEO

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS AVISO DE

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE - DISPENSA
ELETRÔNICA 006/2023**

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA O RESULTADO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº069/2023 - DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº006/2023, visando a contratação de empresa por solicitação da Superintendência de Vigilância em Saúde para o fornecimento de insumos para controle das arboviroses durante o LIRAA, e itens para atender a Coleta de materiais necessários a análise da água do Programa Vigiágua, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

DATA: 20/10/2023 AS 10:00h

LOCA: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC
www.bnc.org.br

Paulista, 16 de setembro de 2023.

MARIA APARECIDA BARRETO

Condutor de Processo

Publicado por:

Maria Aparecida Barreto

Código Identificador:3C3B6BF9

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE RESPOSTA A
IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023 –
PROCESSO 038/2023

O município do Paulista, através do Fundo Municipal de Saúde tona público o resultado de impugnação impetrado ao – PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022 – PROCESSO 038/2022 cujo objeto da presente licitação consiste para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO (DIRETORIA DE TECNOLOGIA), PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS DE HARDWARE (IMPRESSORAS) NA FORMA DE OUTSOURCING PARA PROVER MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA- PE.

IMPETRANTE: PRINTPAGE LOCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

RESULTADO: Recurso recebido julgado PROCEDENTE. O EDITAL SERÁ RETIFICADO.

NOVA DATA ABERTURA: 27/10/2023, às 14:00hs.

Os editais deverão ser adquiridos no portal BNC <https://bnc.org.br>
Local da sessão Portal:

Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br>

Paulista, 16 de outubro de 2023

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes

Código Identificador:C36BDBC0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA****GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 004/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, LISTA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS pelos candidatos inscritos na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os diversos cargos de Nível Superior e Nível Médio discriminados abaixo, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria Municipal Saúde de Abreu e Lima/PE.

JULGAMENTO DOS RECURSOS

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
6050	Jaqueline Marília da Silva	073.936.724-21	PSICÓLOGO	3
4123	Ana Paula de Melo Silva	087.616.224-35	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
7161	Jackson de Araújo vieira	065.821.954-50	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
8482	Vanessa Maria Rodrigues	093.079.084-78	FARMACEUTICO	7
8748	Elizabeth Cristina dos Santos	007.348.134-30	ASSISTENTE SOCIAL	8
8687	Maria Eduarda Marques de Santana	707.268.974-50	ASSISTENTE SOCIAL	8
8782	Natânia Vitor machado soares	003.753.410-30	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	8
9242	Nathália Caroline Cortez da Silva	112.189.584-05	FISIOTERAPEUTA	9
4155	MÔNICA MARIA DA SILVA	934.360.924-87	PSICOPEDAGOGO - TEA	11
8645	mariluce do socorro pereira lima	680.048.504-72	PSICOPEDAGOGO - TEA	12
5512	Ednalva Maria da Silva	947.233.704-04	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	12
9234	FÁBIA VALÉRIA DE OLIVEIRA PONTES	031.206.314-85	PSICOPEDAGOGO - TEA	13
7814	Maria da Paz Ribeiro dos Santos Veiga	756.896.934-72	PSICOPEDAGOGO - TEA	13
8724	Maria Estela Candido Fernandes	048.578.224-31	PSICÓLOGO	13
8536	Keite Andréa Figueiredo	028.628.614-99	FISIOTERAPEUTA	13
5393	Felipe Augusto de Moraes Lins Santos	063.117.274-20	NUTRICIONISTA	15
6952	GISLAINE VIEGAS DOS SANTOS	097.967.074-89	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	16
4702	PÂMELLA KEYLLA CELESTINO DE ARAÚJO	061.815.924-07	ASSISTENTE SOCIAL	19
5005	NACI MARIA DOS SANTOS	735.434.624-15	PSICOPEDAGOGO - TEA	19
9365	ALEXWELL ALVES MARINHO	086.468.704-48	NUTRICIONISTA	20
4522	DEMETRIUS DE VASCONCELOS AZEVEDO	100.467.884-33	AUXILIAR DE FARMÁCIA	20
5801	ANDRÉA SANTIAGO DA SILVA	030.085.044-18	ASSISTENTE SOCIAL	20
6853	VIRGINIA MORENA DE SOUZA OLIVEIRA	022.583.994-67	PSICOPEDAGOGO - TEA	21
8026	Jacqueline Maranhão da Silva do Nascimento	074.540.644-00	FISIOTERAPEUTA	21
6767	Silvania Carla Rodrigues	014.998.514-21	PSICOPEDAGOGO - TEA	22
7955	Maria Das Dores Ramos	487.174.444-20	PSICÓLOGO	22
4687	JACIARA MENDES BARBOSA DE MACEDO	032.143.254-18	PSICOPEDAGOGO - TEA	23
8781	Marília Candida Dionizio Tavares	042.959.484-46	FISIOTERAPEUTA	23
9477	Robson valderez do nascimento Silva	108.439.624-61	CIRURGLAO DENTISTA	23
8878	VERA LÚCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	129.171.764-15	NUTRICIONISTA	26

5918	Thaynara Lays Sales Brandão	117.981.054-62	NUTRICIONISTA	26
6692	Andrea cicera Monteiro da silva	038.042.584-09	PSICOPEDAGOGO - TEA	27
6012	Ana Patricia Sergio de Moura Queiroz	667.898.774-87	ASSISTENTE SOCIAL	27
7891	Camila Eduarda de França Câmara	112.063.874-75	CIRURGIÃO DENTISTA	27
10105	MARIA EDUARDA DE LIMA BRITO	703.688.244-11	ASSISTENTE SOCIAL	28
7280	Rodrigo Perna do Nascimento	010.483.104-93	FISIOTERAPEUTA	29
9996	Maria do Perpetuo Socorro Oliveira Ferreira Lima	475.684.962-87	FISIOTERAPEUTA	30
9358	Raquel Thais de Albuquerque Rocha	007.984.744-75	FARMACEUTICO	31
6599	Micaella Cynthia Monteiro de Melo	666.679.764-72	PSICÓLOGO	31
9521	Maria de Jesus de Luna Alves Campêlo	416.456.504-72	ASSISTENTE SOCIAL	31
4121	Eliel Jose da Silva	059.987.664-66	ASSISTENTE SOCIAL	32
9649	GLEICIELE JOSÉ DA SILVA	073.014.914-50	FARMACEUTICO	33
6648	Luana Maria Santos Silva	114.306.164-07	FISIOTERAPEUTA	33
7643	CELIANCHRIST MELO DE ALMEIDA ANDRADE	034.211.754-89	NUTRICIONISTA	34
7615	EDNALDO MARTINS LUIZ	115.184.795-13	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	36
4224	Adriana Nascimento da Silva	023.785.734-05	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	36
6810	Tuanny Raphaelle Augusta Bacelar	083.821.334-01	CIRURGIÃO DENTISTA	36
9515	Saulo de Tarso Carvalho de Souza	497.376.434-53	CIRURGIÃO DENTISTA	36
5824	Josilene Maria de Oliveira	529.377.474-34	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	36
7040	Aldecy Maria dos santos	744.394.054-87	ASSISTENTE SOCIAL	37
8316	LUCIA MARIA VERÇOSA DE AZEVEDO	832.376.234-15	PSICÓLOGO	37
9912	Ramônia do Nascimento Silva	023.900.304-75	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	38
8394	GILSON ALVES FALCÃO FILHO	068.748.494-41	MÉDICO ORTOPEDISTA - JUNTA MÉDICA	39
4355	THIAGO BRAGA CHAVES DA COSTA	081.233.624-04	AUXILIAR DE FARMÁCIA	40
8325	Denise dos Anjos Silva	091.982.524-96	ASSISTENTE SOCIAL	40
4051	Diego Riverson Silva dos Santos	081.062.144-43	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	41
9710	Érika Lins da Silva	081.775.454-77	FISIOTERAPEUTA	41
7635	Jéssica Mikele Bernardo de Oliveira Pereira	089.034.604-64	PSICOPEDAGOGO - TEA	42
9578	VÍVIAN VERÔNICA BARBOSA DA SILVA	905.579.134-20	PSICÓLOGO	42
8578	Maria Rosa Ramos Ataíde	657.728.144-00	PSICÓLOGO	42
8054	AURINETE MÁRIO DO NASCIMENTO	397.536.464-53	PSICÓLOGO	42
6862	AURORA PATRÍCIA TORCHIA DE LIMA CORREIA	833.858.004-04	ASSISTENTE SOCIAL	42
6928	Dayzene da Silva Freitas Santana	062.242.894-25	FISIOTERAPEUTA	42
6213	Vanessa Tomaz de Albuquerque	073.417.224-95	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	42
6427	ROSÂNGELA MARIA BARATA DA SILVA	509.888.594-91	MEDICO VETERINARIO	43
6290	Samará Gomes	171.586.564-20	PSICÓLOGO	44
9973	MILENA STELA FREIRE DA SILVA CARVALHO	089.257.484-44	FISIOTERAPEUTA	44
7842	TÁSSIA PEREIRA DE SANTANA SILVA	080.208.124-07	NUTRICIONISTA	44
8429	Rafaela Albuquerque dos Santos	006.092.315-45	FISIOTERAPEUTA	44
10091	Rafaella Mota Mendonça Figueiredo	095.928.164-92	CIRURGIÃO DENTISTA	45
7798	MARLOVE MATOS RIOS	009.497.215-06	MEDICO VETERINARIO	46
6363	ANDREIA SILVA CABRAL	025.036.084-50	ASSISTENTE SOCIAL	47
9930	PAULO PATRICIO DE SOUZA NETO	106.119.494-90	NUTRICIONISTA	48
10099	Sheilla do Nascimento Silva	023.575.674-14	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	48
6079	CAMILA ALESSANDRA BRAGA CHAVES	022.379.844-41	ASSISTENTE SOCIAL	48
7935	Maria Cristina Damascena dos Passos Souza	041.475.204-05	FISIOTERAPEUTA	50
6739	Ana Emília da Silva	101.962.324-14	ASSISTENTE SOCIAL	55
10144	SHELELYA TELES DO NASCIMENTO	023.913.294-74	PSICÓLOGO	57
5833	Ana Carolina de Souza Leitão	882.099.704-53	CIRURGIÃO DENTISTA - ODONTO PEDIATRA	57
6026	Luciana da Conceição Oliveira	033.955.054-64	PSICÓLOGO	59
6638	Suziane Ferreira de Souza	049.652.384-86	ASSISTENTE SOCIAL	61
6147	RAPHAEL SOARES DOS SANTOS FREITAS	082.950.084-71	FISIOTERAPEUTA	61
4898	ALEXANDRE ANTONIO DE MELO	072.066.684-88	PSICOPEDAGOGO - TEA	66
9540	Maria do Rosário Souza de Holanda	284.636.414-15	CIRURGIÃO DENTISTA	66
7114	PRISCILLA GONÇALVES DE MELO VILAR	038.282.454-71	FISIOTERAPEUTA	69
9531	Monique Valéria da Silva Vicente	100.640.164-47	NUTRICIONISTA	70
7221	Aline de Andrade Santos Holanda	043.850.344-94	CIRURGIÃO DENTISTA	72
7923	Lucilene Cosme Da silva	891.457.714-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	Cargo suspenso.
5276	Paulo Isaac da Silva Santos	701.227.024-17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	Cargo suspenso.
7651	Mônica Leandro da Silva	059.470.524-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	Cargo suspenso.
8424	Wylyane Vasconcelos de lima	088.745.984-67	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	Cargo suspenso.
4435	SHEYLA DE OLIVEIRA MARTINS	036.280.684-52	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	Cargo suspenso.
9329	Vanusa arruda de Araújo	047.348.504-45	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12x36	Cargo suspenso.
6015	JOSE GEORGE FERREIRA DE ALBUQUERQUE	068.749.604-74	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12x36	Cargo suspenso.
7877	Maria de Fátima dos santos vaz	049.255.424-27	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12x36	Cargo suspenso.
4694	Denise ferreira da Silva Lima	104.244.954-65	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12x36	Cargo suspenso.
6619	Cristiane Santana de Carvalho	713.687.874-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12x36	Cargo suspenso.
8428	Anderson Pereira dos Santos	093.706.594-39	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
9540	Maria do Rosário Souza de Holanda	285.636.414-15	CIRURGIÃO DENTISTA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
8645	mariluce do socorro pereira lima	680.045.504-72	PSICOPEDAGOGO - TEA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5714	Evonita Francisca de Souza	004.959.286-40	FARMACEUTICO	MANTIDA A PONTUAÇÃO
6642	Layane sobral Araújo	705.132.404-70	NUTRICIONISTA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4152	Vanessa Paula Alves de Melo	075.467.324-33	NUTRICIONISTA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
9484	ARTHUR BENTO DE BRITO NETO	091.012.964-93	NUTRICIONISTA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4988	MIRELLE SANTANA DA SILVA	067.251.684-50	NUTRICIONISTA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
9374	EDILENE ALVES DA SILVA	870.344.094-04	NUTRICIONISTA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
8395	Liandra de Souza Oliveira	117.658.454-59	NUTRICIONISTA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5976	CARLOS FELIPE FERREIRA SOUZA	088.984.664-20	NUTRICIONISTA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
9134	Helena beatriz da Silva	703.397.744-10	NUTRICIONISTA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4819	Aline de Araújo Farias	055.280.094-56	NUTRICIONISTA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
7039	JUCIANNE MARTINS LOBATO	067.862.463-11	NUTRICIONISTA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
8242	Flávia da Silva Pereira	024.582.814-19	NUTRICIONISTA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
9024	Aline Oliveira de Araujo	091.819.474-10	NUTRICIONISTA	MANTIDA A PONTUAÇÃO

6390	SARAH ELIZABETH DE ALBUQUERQUE BELTRÃO CANUTO	351.802.004-82	NUTRICIONISTA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
8603	Jéssica Carla da Silva França	090.250.444-41	NUTRICIONISTA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5387	Wanessa Stuart Simões Wanderley Costa	041.538.464-81	MEDICO VETERINARIO	MANTIDA A PONTUAÇÃO
9906	JACKSON ANGELO FERREIRA LIMA JUNIOR	218.032.184-87	MEDICO VETERINARIO	MANTIDA A PONTUAÇÃO
9200	Monica Cristina da Cunha Sousa	477.196.724-53	MEDICO VETERINARIO	MANTIDA A PONTUAÇÃO
6569	KÁTIA SIMONI MONTEIRO BISPO	665.542.334-15	MEDICO VETERINARIO	MANTIDA A PONTUAÇÃO
8681	ney de oliveira carvalho filho	010.652.224-83	MEDICO PSQUIATRA ADULTO JUNTA MEDICA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4421	Luiz Eduardo Soares Vasconcelos Rocha	069.407.424-17	MEDICO PSQUIATRA ADULTO JUNTA MEDICA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4827	SAMUEL LOPES ABATH	834.602.504-10	MEDICO PSQUIATRA ADULTO JUNTA MEDICA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
10132	WANESSA NAYANE DE BARROS SILVA	088.516.754-65	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
9583	Josefa simonica carneiro	014.288.064-74	FISIOTERAPEUTA – TEA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5080	MARILIA COSTA DE LIMA	013.765.964-40	FISIOTERAPEUTA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
7933	Mallow Maia Ramalho	089.573.654-35	FISIOTERAPEUTA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
8310	Paula Fernanda da Silva Xavier	098.263.314-90	FISIOTERAPEUTA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5074	RENAN GOMES MALAQUIAS FERREIRA	098.139.014-54	FISIOTERAPEUTA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
7822	ELANGE DO CARMO FERNANDES DE OLIVEIRA	031.863.624-74	FISIOTERAPEUTA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5771	Tarcyla Thays Oliveira Da Silva	124.621.314-18	FISIOTERAPEUTA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
8028	ANGELA MARIA DE LIMA BARRETO	899.403.694-68	CONDUTOR PLANTONISTA SOCORRISTA SAMU	MANTIDA A PONTUAÇÃO
7205	BRUNO GUSTAVO AVELINO DA SILVA	088.607.764-81	CIRURGIÃO DENTISTA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
7303	Rafael Filipe de castro	085.739.174-74	CIRURGIÃO DENTISTA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
9540	Maria do Rosário Souza de Holanda	284.636.415-15	CIRURGIÃO DENTISTA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5682	Valdenia maciel Ferreira	050.759.463-05	CIRURGIÃO DENTISTA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4302	Andrezza Baracuh Coelho	100.575.774-71	CIRURGIÃO DENTISTA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5317	Marília Gabriela de Freitas Mota	855.623.274-49	CIRURGIÃO DENTISTA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
7441	MANUELA LOUREIRO GUERRA	007.643.904-65	CIRURGIÃO DENTISTA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
6064	RAIMUNDO JOSE BASTOS DA SILVA	030.507.333-81	FISIOTERAPEUTA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5563	Isabela Ramos Mariano	108.374.324-20	FISIOTERAPEUTA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
9228	Jarbas Damasceno Sá	039.914.763-20	FARMACEUTICO	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5874	Juliana Cristina Marçal Araújo	102.052.614-93	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	MANTIDA A PONTUAÇÃO
6056	Wesley torres marques	062.634.744-08	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5718	Silvana Maria da Silva	773.615.804-59	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	MANTIDA A PONTUAÇÃO
10211	Marcilene Monica da Silva	292.604.708-89	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
7445	ALMIR FEITOSA DOS SANTOS	090.869.864-04	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4037	FLAVIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	114.343.424-25	PSICOPEDAGOGO - TEA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
6527	Maria Leidiane Gomes Estima	059.915.944-81	PSICOPEDAGOGO - TEA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4689	Priscila Pereira do Nascimento Gonçalves	083.305.154-78	PSICÓLOGO	MANTIDA A PONTUAÇÃO
7377	MAIR DE SANTANA FONSECA	050.688.654-94	PSICÓLOGO	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4395	SUYLKE MARIA FERREIRA DA SILVA	028.876.824-82	PSICÓLOGO	MANTIDA A PONTUAÇÃO
9164	ALEXSANDRA MARIA DOS SANTOS	779.679.254-91	PSICÓLOGO	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5496	Sisleide Cavalcante Moreira	995.976.754-04	PSICÓLOGO	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5666	Willam dos santos moreno	738.259.724-53	PSICÓLOGO	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4959	ANTONIA BATISTA LEITE DE MELO	031.932.394-37	PSICÓLOGO	MANTIDA A PONTUAÇÃO
9846	ALEXSANDRO MARCOS FRANCISCO DOS SANTOS	772.874.794-00	PSICÓLOGO	MANTIDA A PONTUAÇÃO
9998	MAYRES TORRES BRONDI DE CARVALHO	019.038.354-29	PSICÓLOGO	MANTIDA A PONTUAÇÃO
8172	PAULA ESTEFANIA NASCIMENTO ARAÚJO	999.718.874-87	PSICÓLOGO	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4392	VALMIR EDSON SILVA AMORIM	047.859.654-52	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
10000	Lukas Diego de Brito Pedrosa	101.450.134-21	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
8030	Welton Campos de lima	106.669.224-62	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
7899	FERNANDA KARLA DA SILVA DE CALDAS PINHEIRO	042.433.784-36	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
8720	NAIR ANDRADE BANDEIRA LEMOS DE ARRUDA	039.879.204-67	NUTRICIONISTA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
9752	YASMINN MARTINS DE ARAUJO	707.260.504-58	PSICÓLOGO	MANTIDA A PONTUAÇÃO
6286	LUCIENE SILVA DE FIGUEIREDO	236.104.254-15	FARMACEUTICO	MANTIDA A PONTUAÇÃO
7254	Tiago pessoa da silva	075.064.864-31	FARMACEUTICO	MANTIDA A PONTUAÇÃO
7762	Jéssica Tamyris de Freitas Cavalcanti	086.797.554-78	FARMACEUTICO	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5856	Valdelania Lopes de Oliveira	030.533.204-01	FARMACEUTICO	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5714	Evonita Francisca de Souza	049.592.864-07	FARMACEUTICO	MANTIDA A PONTUAÇÃO
9438	GUSTAVO ROBERTO RABELO BRANDÃO	013.716.844-64	FARMACEUTICO	MANTIDA A PONTUAÇÃO
10193	Jessica da Silva Evangelista	080.313.604-80	ENFERMEIRO 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO
10095	Rosalia Martins Torres da Silva	889.969.134-72	ENFERMEIRO 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5012	NADYA RAQUEL NUNES OLIVEIRA	951.920.343-53	ENFERMEIRO 40 HORAS	MANTIDA A PONTUAÇÃO
9876	Nathalia Mendes dos Santos	707.689.824-13	ENFERMEIRO 12x36	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5719	Cleide das dores de oliveira ferreira	024.787.754-92	ENFERMEIRO 12x36	MANTIDA A PONTUAÇÃO
10072	Erika Karla Soares de Oliveira	087.263.924-02	ENFERMEIRO 12x36	MANTIDA A PONTUAÇÃO
8573	Patrícia Mayra de Andrade Siqueira	101.781.424-41	ENFERMEIRO 12x36	MANTIDA A PONTUAÇÃO
7346	Viviane C. Silva	065.419.594-39	ENFERMEIRO 12x36	MANTIDA A PONTUAÇÃO
7035	Sergio bento da Silva	921.621.934-34	CONDUTOR PLANTONISTA SOCORRISTA SAMU	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4888	Luiz Bernardo da Sílvia Júnior	043.764.814-16	CONDUTOR PLANTONISTA SOCORRISTA SAMU	MANTIDA A PONTUAÇÃO
7719	FABIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	085.504.954-50	CONDUTOR PLANTONISTA SOCORRISTA SAMU	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5906	EMERSON MATIAS DOS SANTOS	034.226.994-14	CONDUTOR PLANTONISTA SOCORRISTA SAMU	MANTIDA A PONTUAÇÃO
7201	Rodolfo Bernardo Xavier de Oliveira	017.324.234-07	CONDUTOR PLANTONISTA SOCORRISTA SAMU	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4974	Josemar Pinheiro da Silva	845.706.524-68	CONDUTOR PLANTONISTA SOCORRISTA SAMU	MANTIDA A PONTUAÇÃO
9478	Emerson Elias da Silva	075.651.574-22	CONDUTOR PLANTONISTA SOCORRISTA SAMU	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4871	João Paulo de Abreu junior	080.383.324-58	CONDUTOR PLANTONISTA SOCORRISTA SAMU	MANTIDA A PONTUAÇÃO

5587	JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO	014.908.154-57	CONDUTOR PLANTONISTA SOCORRISTA SAMU	MANTIDA A PONTUAÇÃO
10156	José Wagner Franklin Moura	038.076.004-50	CONDUTOR PLANTONISTA SOCORRISTA SAMU	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4888	Luiz Bernardo da Silvia Júnior	043.764.814-15	CONDUTOR PLANTONISTA SOCORRISTA SAMU	MANTIDA A PONTUAÇÃO
6770	Alex fernando ferreira da silva	042.110.624-76	CONDUTOR PLANTONISTA SOCORRISTA SAMU	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5585	MAYCON ANTÔNIO DA SILVA	088.059.984-78	CONDUTOR PLANTONISTA SOCORRISTA SAMU	MANTIDA A PONTUAÇÃO
7848	Rudrigo soares da Silva	063.114.604-08	CONDUTOR PLANTONISTA SOCORRISTA SAMU	MANTIDA A PONTUAÇÃO
8942	MARCELO SOARES DA SILVA	027.493.124-93	CONDUTOR PLANTONISTA SOCORRISTA SAMU	MANTIDA A PONTUAÇÃO
7220	Glaucebe Maria do Nascimento Silva	042.215.004-50	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
7735	Fabiana de Oliveira Vasconcelos	009.907.484-21	ASSISTENTE SOCIAL	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4934	Matheus Augusto da Silva Lima	127.382.414-84	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5480	Helaine Manoela Ferreira de Oliveira Moraes Gomes	028.109.124-24	ASSISTENTE SOCIAL	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4431	Sirlania Ferreira Alexandre	082.151.644-20	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5693	RAYANE ALINE CONCEICAO DA SILVA ROCHA	077.503.594-78	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4042	Cleiton Gilmar Gomes da Silva	712.645.094-05	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
8807	Delma Alves Monteiro	648.836.714-53	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4458	Silvânia Ferreira Alexandre da Silva	060.067.644-74	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
8417	Sarah felix correia	126.198.294-02	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
6931	Gilson Ferreira de lima	849.314.694-34	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
6554	Cleide Josefa da Silva	080.764.844-78	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
7164	Maria de Lourdes pereira Paulino	021.159.184-01	ASSISTENTE SOCIAL	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4241	WALDESSIA KARLA DA SILVA MACEDO	047.154.684-41	ASSISTENTE SOCIAL	MANTIDA A PONTUAÇÃO
6466	José Antonio Cardoso	989.562.484-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
6962	Írila Karla Maria da Silva Santos	040.576.154-66	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	MANTIDA A PONTUAÇÃO
9280	Maria Clara Rodrigues do Nascimento	708.595.024-22	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5844	WELLINGTON RODRIGUES DO NASCIMENTO	767.692.594-00	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5523	CIRLEIDE MARIA AMORIM DE CARVALHO	920.012.114-49	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	MANTIDA A PONTUAÇÃO
8083	Josilma Alves Dos Santos	043.318.704-21	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4469	Elaine ferreira de Barros gomes	061.727.864-40	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
7589	Vanessa Maria Rodrigues	097.079.083-78	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
7620	Débora Priscila Belo do Nascimento	005.166.429-44	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
7620	Débora Priscila Belo do Nascimento	051.664.294-43	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
9143	Ángelo Marcio Rodrigues	848.527.394-04	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
9948	Rafaela Oliveira dos Santos	084.873.714-85	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
4026	Jolyne Maria Guedes dos Santos Menezes	100.913.964-92	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
1001	Jose Romero Monteiro	269.267.268-25	AUXILIAR DE FARMÁCIA	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5556	MARIA LÚCIA DE ALMEIDA CUNHA	304.402.112-04	ASSISTENTE SOCIAL	MANTIDA A PONTUAÇÃO
5079	Diego José Ailton Rodrigues Junior	059.287.554-73	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	MANTIDA A PONTUAÇÃO
7936	CARLA ADRIANA VIANA BARBOSA	060.798.884-32	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	MANTIDA A PONTUAÇÃO

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:32E6F60D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 057/2023

EMENTA: Estabelece procedimentos para a arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre a aquisição de bens ou serviços comuns pela Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições do Decreto nº. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei nº. 10.028, de 19 de outubro de 2000.

Considerando o disposto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, que estabelece que *“Pertencem aos Municípios [...] o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem”*;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal (STF) em Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário (RE) nº 1.293.453/RS, com repercussão geral, fixou o Tema nº 1.130 nos seguintes termos: *“Pertence ao Município [...] a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, [...] da Constituição Federal”*;

Considerando que o referido Acórdão estabeleceu que *“A delimitação imposta pelo art. 64 da Lei 9.430/1996 - que permite a retenção do imposto de renda somente pela Administração Federal - é claramente inconstitucional, na medida em que cria uma verdadeira discriminação injustificada entre os entes federativos, com nítida vantagem para a União Federal e exclusão dos entes subnacionais”*, sendo, portanto, plenamente possível a retenção por parte do Município;

Considerando que o IRRF é normatizado pelo art. 158, inciso I da Constituição Federal, pelo art. 64 e §5º da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, pelo art. 15 caput e §1º da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 e pela Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

Considerando a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que “*Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços*”, e suas posteriores alterações;

Considerando que a referida Instrução Normativa, a partir do Acórdão do STF deve ter sua aplicabilidade extensiva aos Municípios;

Considerando que é requisito essencial da responsabilidade fiscal a instituição, previsão e especialmente, *in casu*, a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional de cada ente da federação, conforme previsto no art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000;

Considerando a necessidade de adequação dos procedimentos internos, treinamento de equipes, bem como informação aos fornecedores sobre a mudança de procedimentos tributários os quais ensejam a necessidade de adaptação dos documentos fiscais, boletos, recibos e guias de pagamento.

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA REGULAMENTAÇÃO DO IRRF INCIDENTE NAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), previsto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, incidentes sobre a aquisição de bens ou serviços pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Para fins de arrecadação do IRRF, o Município, nas contratações para aquisição de bens ou serviços, deverá observar o disposto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, no art. 64 da Lei Federal 9.430, de 27 de dezembro de 1996, no art. 15 e §1º da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) em Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário (RE) nº 1.293.453/RS, e Tema de Repercussão Geral nº 1.130.

Parágrafo único. Na hipótese de alteração legislativa ou normativa, bem como eventual alteração de entendimento dos tribunais superiores sobre os fundamentos deste Decreto, deverá haver a aplicação imediata quando não necessitar regulamentação.

Art. 3º. Este Decreto tem abrangência em todas as contratações realizadas pelo Município, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta, autarquias e fundações.

CAPÍTULO II – IRRF DA PESSOA JURÍDICA

Art. 4º. O IRRF incidente sobre a aquisição de bens e serviços em geral a pessoas jurídicas realizadas pelo Município, na forma do art. 3º deste Decreto, observará as alíquotas constantes no Anexo I deste Decreto, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 1.234/2012.

Art. 5º. Não serão retidos os valores correspondentes ao IRRF nos pagamentos efetuados a:

- I - templos de qualquer culto;
- II - partidos políticos;
- III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
- IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
- V - sindicatos, federações e confederações de empregados;
- VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;
- VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
- VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
- IX - condomínios edilícios;
- X - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;
- XI - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
- XII - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;
- XIII - despesas miúdas de pronto pagamento, a título de adiantamentos até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos;
- XIV - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;
- XV - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;
- XVI - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com o Município;
- XVII - demais pagamentos constantes no art. 4º da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.

§ 1º. A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas.

§ 2º. A condição de imunidade e isenção de que trata o art. 5º deverá ser declarada e comprovada.

§ 3º. Nos Anexos II, III e IV constarão o Modelo da Declaração que deverá ser apresentado pelas pessoas elencadas nos incisos III, IV ou X do art. 5º deste Decreto, para fins de não retenção do IRRF.

Art. 6º. Pessoas Jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção de imposto de renda.

CAPÍTULO III – IRRF DA PESSOA FÍSICA

Art. 7º. A arrecadação do IRRF dos pagamentos efetuados a pessoas físicas pelos bens e serviços prestados devem seguir a tabela progressiva atualizada, conforme regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, respeitadas as faixas de isenções e deduções permitidas.

Parágrafo único. O prestador de serviços pessoa física que tiver dependentes, deve apresentar declaração contendo nome, data de nascimento, grau de parentesco e documento comprobatório do vínculo.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

Art. 9º. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais.

Parágrafo único. Nos pagamentos realizados pelos órgãos da Administração Indireta, autarquias e fundações, todo o produto da arrecadação do IRRF deverá ser remetido aos cofres do caixa municipal, em observância ao princípio da unidade de tesouraria.

Art. 10º. Devem ser adotadas as medidas necessárias junto aos fornecedores para ajuste e adaptação das notas fiscais, boletos, recibos e guias de pagamento, principalmente quando feitos através de códigos de barra ou código pix, para que haja a retenção na fonte do imposto de renda.

Parágrafo único. O órgão contratante deverá notificar seus contratados para fins de adequação ao disposto neste Decreto, conforme modelo constante no Anexo V.

Art. 11. Os prestadores de bens e serviços constantes no Anexo I deste Decreto deverão emitir notas fiscais, faturas ou recibos observando as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da RFN nº 1.234/2012, sob pena de não aceite por parte dos órgãos e entidades municipais contratantes.

Parágrafo único. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 12. As notas fiscais, faturas ou recibos devem ser informadas à RFB através do envio no E-Social e da EFD-REINF, de acordo com os prazos e regras estabelecidos nos respectivos normativos legais específicos.

Art. 13. Até que sejam realizadas as negociações e os ajustes necessários para que as cobranças sejam emitidas com valor líquido da retenção, não ocorrerá a retenção sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia, abastecimento de água e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma.

Art. 14. Em relação às novas contratações os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação, contratos administrativos e termos aditivos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação dos dispositivos deste Decreto para fins de retenção dos impostos devidos.

Art. 15. A Secretaria de Finanças, no âmbito de suas atribuições, deverá regulamentar o presente Decreto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da sua publicação, e poderá expedir outros atos normativos para suplementar as suas disposições.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2023.

Abreu e Lima, 16 de outubro de 2023.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município de Abreu e Lima

ANEXO I

Alíquotas incidentes sobre a aquisição de bens e serviços em geral a pessoas jurídicas realizadas pelo Município, conforme previsto no art. 4º do Decreto, na forma da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012:

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS IR
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN-RFB nº 1.234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN-RFB nº 1.234/2012; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN-RFB nº 1.234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN-RFB nº 1.234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN-RFB nº 1.234/2012.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN-RFB nº 1.234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN-RFB	1,2

nº 1.234/2012.	
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012;	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

ANEXO II

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA, ELENCADE NO INCISO III, DO ART. 5º DESTE DECRETO

Ilmo. O Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

- a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
- b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e Data _____

Assinatura do responsável _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA, ELENCADE NO INCISO IV, DO ART. 5º DESTE DECRETO

Ilmo. O Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar m RFB em unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, ms penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas m falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e Data _____

Assinatura do responsável _____

ANEXO IV**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA, ELENCADE NO INCISO X, DO ART. 5º DESTE DECRETO**

Ilmo. O Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data _____

Assinatura do Responsável _____

ANEXO V**MODELO DE NOTIFICAÇÃO ÀS CONTRATADAS PARA CORRETA EMISSÃO DE NOTAS/FATURAS:**

À (nome do contratado)

Com base no Decreto Municipal nº _____, de ____ de outubro de 2023, que regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal a retenção na fonte do imposto de renda de que trata o inciso I do art. 157 da Constituição Federal, comunicamos o que segue.

As notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF de acordo com as normas do referido Decreto.

O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável, é a IN RFB nº 1.234/2012.

As alíquotas aplicáveis a cada tipo de objeto são aquelas constantes no Anexo I do Decreto Municipal nº ____/2023. Para os casos de não retenção observados no Art. 5º do referido Decreto, os Anexos II, III e IV apresentam os modelos de declarações a serem apresentadas pelas entidades beneficentes de educação e assistência social, de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e associações civis, além dos optantes pelo Simples Nacional , que alternativamente podem apresentar a consulta atualizada do Portal do Simples. Sendo exigível, ainda, das entidades que apresentem as declarações dos anexos II e III da IN nº 1.234/2012, a apresentação do CEBAS.

Embora a IN RFB nº 1.234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações no âmbito da Administração Pública Municipal de Abreu e Lima, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelos órgãos do município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

O valor retido pelo Município a título do imposto de renda será considerado como antecipação do que for devido à União, podendo ser utilizado para deduzir o valor a ser recolhido, apurado no mês de ocorrência da retenção, bem como, no caso de excedente, para compensar o valor mensal do imposto a ser pago nos meses subsequentes.

Abreu e Lima/PE, ____ de _____ de 20____.

(Órgão Contratante)

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:A59843C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA SME Nº 035/2023

Ementa: Estabelece o calendário para o Processo de Avaliação de Desempenho - 2023 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1716, de 27 de novembro de 2018, que regulamenta os artigos 18, 19 e 25, da Lei nº 1.994 de 12/ 12/ 2001, que "Institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente do Pessoal Municipal de Ensino – PCR-MP";

CONSIDERANDO a necessidade da realização do Processo de Avaliação de Desempenho do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Municipal de Ensino que exerce funções do Grupo Ocupacional do Magistério nos cargos de Professor I e Professor II, publica o calendário de realização do Processo de Avaliação de Desempenho e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 034/2023 que dispõe sobre a criação de Comissão de Organização e Efetivação do Processo de Avaliação de Desempenho – COEPAD.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário para o Processo de Avaliação de Desempenho - 2023.

Parágrafo único. Nas Regionais I, II, III e IV, Equipamentos e Secretaria Municipal de Educação, o Processo de Avaliação de Desempenho - 2023, acontecerá observando-se o Calendário estabelecido no anexo desta Portaria.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Desempenho na Escola – CADE, deve certificar-se, por escrito, que todos os aptos foram comunicados do horário e local da realização do processo avaliativo.

Art. 3º A Avaliação de Desempenho na Unidade de Trabalho, deve acontecer no turno com maior número de aptos, com comunicação prévia pela CADE a todos os aptos dos demais turnos e à Comissão de Organização e Efetivação do Processo de Avaliação de Desempenho - COEPAD.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANEXO I

DATA	ATIVIDADE	LOCAL	HORÁRIO	OBS
11/10	Publicar a Portaria da Comissão de Organização e Efetivação do Processo de Avaliação de Desempenho - COEPAD	Diário Oficial		
11/10 – 18/10	·Divulgar o Decreto que estabelece o calendário para o Processo de Avaliação de Desempenho -2023 e outras providências; ·Instituir a Comissão de Avaliação de Desempenho na Escola – CADE ·Solicitar às unidades, planilhas com os professores aptos ao processo de avaliação ·Compor a Comissão Interna da SME de Avaliação dos Dirigentes/Coordenadores Escolares	SME		·Professores aptos ao processo não podem compor a CADE; ·As relações devem agrupar os docentes por etapa de ensino ou em função de apoio técnico-pedagógico
19/10	·Reunir representantes das CADEs para apresentação da COEPAD, orientações e providências;	CAM	9h	01 dirigente e os integrantes da CADE por escola.
24/10	Devolução, pelas unidades, do formulário com a composição da CADE e das planilhas com os aptos ao processo avaliativo;	Sala 04 - SME	08h às 15h	
25/10	Envio das Planilhas de Avaliação Interna da SME aos setores competentes	SME	08h às 16h	
01/11	Avaliação Interna dos Dirigentes/Coordenadores Escolares – Comissão Interna da SME	Sala 04 - SME	9h	
06/11	Devolução das Planilhas de Avaliação Interna dos Professores pelos setores competentes	Sala 04 - SME	08h às 12h	
09/11	Avaliação de Desempenho das escolas da Regional I/Devolução dos resultados	Escolas		O material será entregue às escolas dia 08/11 - sala 4
14/11	Avaliação de Desempenho das escolas da Regional III/Devolução dos resultados	Sala 04 - SME		O material será entregue às escolas dia 13/11 – sala 4
27/11	Avaliação de Desempenho dos Equipamentos e Escolas com até 3 aptos ao processo	Auditório SME	09h	
30/11	Avaliação de Desempenho das escolas da Regional II/Devolução dos resultados	Escolas/SME		O material será entregue às escolas dia 29/11- sala 4
05/12	Avaliação de Desempenho das escolas da Regional IV/Devolução dos resultados	Escolas/SME		O material será entregue às escolas dia 04/11 – sala 4
11/12	Avaliação de Desempenho dos Técnicos da SME	Auditório da SME	09h	
13/12	Publicação do resultado final	SME		Prazo de 24h para recurso conf. Artigo 12, inciso X, Decreto nº 1716

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:4DE68AAB

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA - 2023

Estabelece prazos e procedimentos para inscrição no Cadastro Municipal de Cultura de Carpina.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo de Emergência Cultural, que dispõe sobre as ações emergenciais para o enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias, em especial a Covid-19;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a supracitada Lei Complementar;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Federal nº 11.453, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; e

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação federal acima citada, o Município deve regulamentar a criação de cadastro, no qual conste as trabalhadoras e trabalhadores da cultura, a fim de que aqueles que receberem recursos da Lei Complementar Federal nº 195/2022 estejam previamente inscritos,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar todos os trabalhadores da Cultura do Município de Carpina para inscrição no Cadastro Municipal de Cultura – CMC.

§ 1º As inscrições no Cadastro acontecerão no período das inscrições deverão ser realizadas no período de 18 de outubro a 17 de novembro, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, Auditório da Prefeitura, localizado no seguinte endereço: AV. DR. Jose Freire, Carneiro Leão, Carpina, PE, CEP.: 55810-000.

§ 2º A ficha de inscrição no Cadastro estará disponível, no site da Prefeitura, por meio do seguinte endereço: <https://carpina.pe.gov.br/>.

Art. 2º São documentos obrigatórios e complementares ao preenchimento da ficha de inscrição, no caso de **Pessoa Física**:

Carteira de identidade.

Comprovante de CPF.

Comprovante de residência, com data de emissão de até 60 (sessenta dias) antes do dia da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, que pode ser:

Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;

Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;

Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas, ou administradoras de cartão de crédito.

Comprovação de atuação cultural, no mínimo, dos últimos 24 meses (2 anos), ou seja, referente aos anos de 2021 e 2022, que pode ser:

Contratos;

Carteira de trabalho;

Empenhos e guias de pagamento de cachê;

Declaração expedida por sindicato ou associação na qual seja membro ou filiado.

Certificado de participação como expositor em feiras, congressos e demais eventos;

Certificado de participação como professor ou palestrante em cursos, feiras, congressos e demais eventos;

Certificado de participação em encontros de capoeira, que apresente identificação de nome e função desempenhada;

Livros e cordéis de sua autoria;

Aparecer citado em livros, cordéis, matérias de jornais etc.;

Vídeos, fotos e folders, nos quais possam ser identificada a data e o evento ou devidamente datados em sistemas (Facebook; Instagram, Youtube etc.).

Declaração de veracidade e ciência da divulgação das informações disponibilizadas (Anexo VI).

§ 1º Caso a pessoa não possua comprovante de residência, deverá ser apresentada a Autodeclaração de Comprovante de Residência (Anexo II) ou Declaração de Residência de Terceiros (Anexo III).

§ 2º O rol de comprovantes de atuação cultural acima apresentado, possui caráter exemplificativo e não taxativo.

§ 3º Na ausência de comprovações de atuação cultural, deverá ser apresentada a Declaração de Atuação Cultural (Anexo V).

Art. 3º São documentos obrigatórios e complementares ao preenchimento da ficha de inscrição on-line, no caso de **Pessoa Jurídica**:

Contrato Social e/ou Alteração Contratual, onde conste objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço, e endereço da Pessoa Jurídica; ou Condição de Microempreendedor Individual (MEI); ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Comprovante de Inscrição no CNPJ.

Comprovante ou Cartão de Inscrição Estadual (CIE), obrigatório somente para empresas contribuintes do ICMS.

Comprovante ou Cartão de Inscrição Municipal (CIM) – podendo ser substituído por alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura.

Documento de Identificação do Representante Legal – RG e CPF ou CNH.

Comprovação de atuação cultural, no mínimo, dos últimos 36 meses (3 anos), ou seja, no mínimo, referente aos anos de 2018, 2019 e 2020, que pode ser:

Contratos;

Empenhos e guias de pagamento de cachê;

Declaração expedida por sindicato ou associação na qual seja membro ou filiado.

Certificado de participação como expositor em feiras, congressos e demais eventos;

Certificado de participação ou organização de cursos, feiras, congressos e demais eventos;

Certificado de participação em encontros de capoeira, que apresente identificação de nome da entidade e função desempenhada;

Livros e cordéis de sua edição/organização;

Aparecer citado em livros, cordéis, matérias de jornais etc.;

Vídeos, fotos e folders, nos quais possam ser identificada a data e o evento ou devidamente datados em sistemas (Facebook; Instagram, Youtube etc.).

Declaração de veracidade e ciência da divulgação das informações disponibilizadas (Anexo VI).

Parágrafo único. O rol de comprovantes de atuação cultural acima apresentado possui caráter exemplificativo e não taxativo.

Art. 4º São documentos obrigatórios e complementares ao preenchimento da ficha de inscrição, no caso de **Coletivos, Espaços ou Grupos sem personalidade jurídica**:

Declaração de Representante de Coletivo, Espaço ou Grupo (Anexo IV).

Documento de Identificação do Representante Legal – RG e CPF ou CNH.

Comprovante de residência do Representante Legal, com data de emissão de até 60 (sessenta dias) antes do dia da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, que podem ser:

Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;
Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;
Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas, ou administradoras de cartão de crédito.

Comprovação de atuação cultural do grupo, no mínimo, dos últimos 36 meses (3 anos), ou seja, no mínimo, referente aos anos de 2018, 2019 e 2020, que pode ser:

Contratos;
Empenhos e guias de pagamento de cachê;
Declaração expedida por sindicato ou associação na qual seja membro ou filiado.
Certificado de participação como expositor em feiras, congressos e demais eventos;
Certificado de participação ou organização de cursos, feiras, congressos e demais eventos;
Certificado de participação em encontros de capoeira que apresente identificação de nome do grupo e função desempenhada;
Livros e cordéis de sua edição/organização;
Aparecer citado em livros, cordéis, matérias de jornais etc. ;
Vídeos, fotos e folders, nos quais possam ser identificada a data e o evento ou devidamente datados em sistemas (Facebook; Instagram, Youtube etc.).
Declaração de veracidade e ciência da divulgação das informações disponibilizadas (Anexo VI).

§ 1º Caso a pessoa que representa o grupo não possua comprovante de residência, deverá ser apresentada a Autodeclaração de Comprovante de Residência (Anexo II) ou Declaração de Residência de Terceiros (Anexo III).

§ 2º O rol de comprovantes de atuação cultural acima apresentado, possui caráter exemplificativo e não taxativo.

§ 3º Na ausência de comprovações de atuação cultural, deverá ser apresentada a Declaração de Atuação Cultural (Anexo V).

Art. 5º Todos os documentos precisam estar disponíveis, datados e devidamente legíveis no ato da inscrição.

Art. 6º Os modelos de declaração de residência, atuação cultural, de anuência dos integrantes do grupo, autodeclaração de residência, de residência de terceiros, de membro ou entidade de povo ou comunidade tradicional e de veracidade e ciência da divulgação das informações, estão disponíveis no site oficial da Prefeitura, no seguinte endereço: <https://carpina.pe.gov.br/>.

Art. 7º Em caso de inscrito não alfabetizado, deverá ser providenciada assinatura a rogo, com duas testemunhas também assinando o documento.

Parágrafo único. Nestes casos, deverão constar anexos os documentos de identificação das testemunhas.

Art. 8º Apenas farão jus a possíveis valores a serem distribuídos ao setor cultural local, aqueles que estiverem inscritos e homologados neste cadastro.

Art. 9º O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes, que deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura de Carpina-PE, nas mídias sociais oficiais e no Diário Oficial da AMUPE.

Art. 10 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Carpina-PE (<https://carpina.pe.gov.br/>) e no Diário Oficial da AMUPE.

Art. 11 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: lpccarpina@gmail.com ou do WhatsApp (81) 9.9375-6796.

Art. 12 Os casos omissos serão deliberados pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 13 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão no descadastramento do proponente e a devolução de quaisquer recursos recebidos, atualizados e corrigidos.

Art. 14 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Carpina-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Art. 15 São Partes integrantes desse Chamamento:

Ficha de Inscrição para Pessoa Física;
Ficha de Inscrição para Pessoa Jurídica;
Ficha de Inscrição para Coletivo, Espaço e Grupo sem CNPJ;
Declaração de Representação de Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ;
Autodeclaração de Residência;
Autodeclaração para Pessoa Negra;
Declaração para membros de Povos e Comunidades Tradicionais – pessoa física;
Declaração para membros de Povos e Comunidades Tradicionais – pessoa jurídica;
Autodeclaração para membros de povos e comunidades tradicionais – grupo e coletivos sem personalidade jurídica;
Modelo de Declaração de Atuação Cultural.

Art. 16 Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 17 Este Chamamento entra em vigor na data de sua publicação.

Carpina, 17 de outubro de 2023.

CLODOALDO BRAZ DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

I. DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	RG:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Endereço Completo:		
Telefone (WhatsApp):		CEP:
E-mail:		
Data de Nascimentos:	Anos Completos:	
Qual a sua renda individual?	Qual a sua renda familiar?	
Qual a sua Ocupação?		
<input type="checkbox"/> Estudante	<input type="checkbox"/> Empregado (setor público)	<input type="checkbox"/> Empregado (setor privado)
<input type="checkbox"/> Autônomo	<input type="checkbox"/> Agricultor	<input type="checkbox"/> Pescador
<input type="checkbox"/> Aposentado	<input type="checkbox"/> Pensionista	<input type="checkbox"/> BPC
<input type="checkbox"/> Desempregado		
Qual a sua escolaridade?		
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental	<input type="checkbox"/> Ensino Médio	
<input type="checkbox"/> Ensino Técnico / Profissionalizante	<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Graduação	
<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Aperfeiçoamento	<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Especialização	
<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Mestrado	<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Doutorado	
<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a sua identidade de gênero?		
<input type="checkbox"/> Homem Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Trans/Travesti
<input type="checkbox"/> Não Binário	<input type="checkbox"/> Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		
		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
<input type="checkbox"/> Pessoa Trans	<input type="checkbox"/> Pessoa Travesti	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária
<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	<input type="checkbox"/> Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	<input type="checkbox"/> Pessoa com condição específica (Intersexo)
<input type="checkbox"/> Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
<input type="checkbox"/> Pessoa Branca	<input type="checkbox"/> Pessoa Parda	<input type="checkbox"/> Pessoa Preta
Você se declara:		
<input type="checkbox"/> Mulher chefe de família monoparental	<input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência	
<input type="checkbox"/> Pessoa idosa (60+)	<input type="checkbox"/> Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		
		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
<input type="checkbox"/> Povos Originários (Indígenas)	<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro	
<input type="checkbox"/> Povos Quilombolas	<input type="checkbox"/> Pescadores Tradicionais	
<input type="checkbox"/> Povos Romani (Ciganos)	<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTI+	<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação	<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTI+	<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação	<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
<input type="checkbox"/> Artista – Especifique:	<input type="checkbox"/> Técnico – Especifique:	<input type="checkbox"/> Produtor – Especifique:
<input type="checkbox"/> Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	<input type="checkbox"/> Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	<input type="checkbox"/> Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Municipal 2020	<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Municipal 2021	<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Estadual 2020
<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Estadual 2021	<input type="checkbox"/> Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	<input type="checkbox"/> Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
<input type="checkbox"/> Pontos de Cultura – Especifique o ano:	<input type="checkbox"/> Lei Rouanet – Especifique o ano:	<input type="checkbox"/> Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Descreva sua trajetória no setor cultural e as suas principais realizações.		

Carpina, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

I. DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Data de Fundação:	
Endereço Completo:		
		CEP:
Telefone (WhatsApp):		Telefone (Fixo):
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
<input type="checkbox"/> De 18 a 24 anos	<input type="checkbox"/> De 25 a 29 anos	<input type="checkbox"/> De 30 a 44
<input type="checkbox"/> De 45 a 59 anos	<input type="checkbox"/> 60 a 70 anos	<input type="checkbox"/> 71 anos ou mais
Qual a escolaridade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental		<input type="checkbox"/> Ensino Médio
<input type="checkbox"/> Ensino Técnico / Profissionalizante		<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Graduação
<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Aperfeiçoamento		<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Especialização
<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Mestrado		<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Doutorado
<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
<input type="checkbox"/> Homem Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Trans/Travesti
<input type="checkbox"/> Não Binário	<input type="checkbox"/> Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
<input type="checkbox"/> Pessoa Trans	<input type="checkbox"/> Pessoa Trans	<input type="checkbox"/> Pessoa Trans
<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)
<input type="checkbox"/> Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
<input type="checkbox"/> Pessoa Branca	<input type="checkbox"/> Pessoa Parda	<input type="checkbox"/> Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
<input type="checkbox"/> Povos Originários (Indígenas)	<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro	
<input type="checkbox"/> Povos Quilombolas	<input type="checkbox"/> Pescadores Tradicionais	
<input type="checkbox"/> Povos Romani (Ciganos)	<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
<input type="checkbox"/> Mulher chefe de família monoparental	<input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência	
<input type="checkbox"/> Pessoa idosa (60+)	<input type="checkbox"/> Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
<input type="checkbox"/> Menos de R\$ 1.320,00	<input type="checkbox"/> Um Salário Mínimo (R\$ 1.320,00)	<input type="checkbox"/> Entre R\$ 1.320,00 e 2.112,00
<input type="checkbox"/> Entre R\$ 2.112,01 e R\$ 2.826,65	<input type="checkbox"/> Entre R\$ 2.826,66 e R\$ 3.751,05	<input type="checkbox"/> Entre R\$ 3.751,06 e R\$ 4.664,68
<input type="checkbox"/> Entre R\$ 4.664,69 e R\$ 10.000,00	<input type="checkbox"/> Entre R\$10.000,01 e R\$ 15.000,00	<input type="checkbox"/> Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Caso exista, como se declara(m)?		
<input type="checkbox"/> Cis	<input type="checkbox"/> Trans	<input type="checkbox"/> Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Caso exista, como se identifica(m)?		
<input type="checkbox"/> Pessoa Trans	<input type="checkbox"/> Pessoa Travesti	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária
<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	<input type="checkbox"/> Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	<input type="checkbox"/> Pessoa com condição específica (Intersexo)
<input type="checkbox"/> Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Caso exista, Especifique:		
<input type="checkbox"/> Povos Originários (Indígenas)	<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro	
<input type="checkbox"/> Povos Quilombolas	<input type="checkbox"/> Pescadores Tradicionais	
<input type="checkbox"/> Povos Romani (Ciganos)	<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Em quais segmentos culturais atua?		
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTI+	<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação	<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTI+	<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação	<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
<input type="checkbox"/> Artista – Especifique:	<input type="checkbox"/> Técnico – Especifique:	<input type="checkbox"/> Produtor – Especifique:
<input type="checkbox"/> Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	<input type="checkbox"/> Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	<input type="checkbox"/> Outro – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Municipal 2020	<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Municipal 2021	<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Estadual 2020
<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Estadual 2021	<input type="checkbox"/> Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	<input type="checkbox"/> Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:

<input type="checkbox"/> Pontos de Cultura – Especifique o ano:			<input type="checkbox"/> Lei Rouanet – Especifique o ano:			<input type="checkbox"/> Outros Editais – Especifique o edital e o ano:		
Em qual cadastro cultural está inscrito?								
Ano de inscrição no Cadastro:						Nº do Cadastro:		
2. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA								
Nome Completo:								
Nome Social:								
Nome Artístico:								
CPF:						RG:		
Nacionalidade:						Naturalidade:		
Endereço Completo:								
						CEP:		
Telefone (WhatsApp):						Telefone (Fixo):		
E-mail:								
Data de Nascimento:						Anos Completos:		
Qual a sua renda individual?						Qual a sua renda familiar?		
Qual a sua Ocupação?								
<input type="checkbox"/> Estudante			<input type="checkbox"/> Empregado (setor público)			<input type="checkbox"/> Empregado (setor privado)		
<input type="checkbox"/> Autônomo			<input type="checkbox"/> Agricultor			<input type="checkbox"/> Pescador		
<input type="checkbox"/> Aposentado			<input type="checkbox"/> Pensionista			<input type="checkbox"/> BPC		
<input type="checkbox"/> Desempregado								
Qual a sua escolaridade?								
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental						<input type="checkbox"/> Ensino Médio		
<input type="checkbox"/> Ensino Técnico / Profissionalizante						<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Graduação		
<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Aperfeiçoamento						<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Especialização		
<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Mestrado						<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Doutorado		
<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Pós-Doutorado								
Qual a sua identidade de gênero?								
<input type="checkbox"/> Homem Cis			<input type="checkbox"/> Mulher Cis			<input type="checkbox"/> Mulher Trans/Travesti		
<input type="checkbox"/> Não Binário			<input type="checkbox"/> Prefere não declarar					
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?						<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?								
<input type="checkbox"/> Pessoa Trans			<input type="checkbox"/> Pessoa Travesti			<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária		
<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)			<input type="checkbox"/> Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)			<input type="checkbox"/> Pessoa com condição específica (Intersexo)		
<input type="checkbox"/> Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:								
Você se declara:								
<input type="checkbox"/> Pessoa Branca			<input type="checkbox"/> Pessoa Parda			<input type="checkbox"/> Pessoa Preta		
Você se declara:								
<input type="checkbox"/> Mulher chefe de família monoparental						<input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência		
<input type="checkbox"/> Pessoa idosa (60+)						<input type="checkbox"/> Nenhuma das alternativas		
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:								
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?						<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:								
<input type="checkbox"/> Povos Originários (Indígenas)						<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro		
<input type="checkbox"/> Povos Quilombolas						<input type="checkbox"/> Pescadores Tradicionais		
<input type="checkbox"/> Povos Romani (Ciganos)						<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:		
Em quais segmentos culturais você atua?								
<input type="checkbox"/> Artesanato			<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva			<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais		
<input type="checkbox"/> Arte Urbana			<input type="checkbox"/> Audiovisual			<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses		
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia			<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias			<input type="checkbox"/> Dança		
<input type="checkbox"/> Design e moda			<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTI+			<input type="checkbox"/> Fotografia		
<input type="checkbox"/> Gastronomia			<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias			<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas		
<input type="checkbox"/> Música			<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais			<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial		
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação			<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural			<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)		
<input type="checkbox"/> Teatro			<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:					
Qual seu segmento de atuação principal?								
<input type="checkbox"/> Artesanato			<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva			<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais		
<input type="checkbox"/> Arte Urbana			<input type="checkbox"/> Audiovisual			<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses		
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia			<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias			<input type="checkbox"/> Dança		
<input type="checkbox"/> Design e moda			<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTI+			<input type="checkbox"/> Fotografia		
<input type="checkbox"/> Gastronomia			<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias			<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas		
<input type="checkbox"/> Música			<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais			<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial		
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação			<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural			<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)		
<input type="checkbox"/> Teatro			<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:					
Como você atua no Setor Cultural?								
<input type="checkbox"/> Artista – Especifique:			<input type="checkbox"/> Técnico – Especifique:			<input type="checkbox"/> Produtor – Especifique:		
<input type="checkbox"/> Gestor de Espaço Cultural – Especifique:			<input type="checkbox"/> Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:			<input type="checkbox"/> Outro – Especifique:		
Tempo de Atuação no Setor Cultural:								
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?						<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:								
<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Municipal 2020			<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Municipal 2021			<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Estadual 2020		
<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Estadual 2021			<input type="checkbox"/> Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:			<input type="checkbox"/> Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:		
<input type="checkbox"/> Pontos de Cultura – Especifique o ano:			<input type="checkbox"/> Lei Rouanet – Especifique o ano:			<input type="checkbox"/> Outros Editais – Especifique o edital e o ano:		
Descreva sua trajetória no setor cultural e as suas principais realizações.								

Carpina, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COLETIVO, ESPAÇO GRUPO E SEM CNPJ

1. DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO GRUPO SEM CNPJ		
Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		

		CEP:
Telefone (WhatsApp):		Telefone (Fixo):
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
<input type="checkbox"/> De 18 a 24 anos	<input type="checkbox"/> De 25 a 29 anos	<input type="checkbox"/> De 30 a 44
<input type="checkbox"/> De 45 a 59 anos	<input type="checkbox"/> 60 a 70 anos	<input type="checkbox"/> 71 anos ou mais
Qual a escolaridade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental	<input type="checkbox"/> Ensino Médio	
<input type="checkbox"/> Ensino Técnico / Profissionalizante	<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Graduação	
<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Aperfeiçoamento	<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Especialização	
<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Mestrado	<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Doutorado	
<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
<input type="checkbox"/> Homem Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Trans/Travesti
<input type="checkbox"/> Não Binária	<input type="checkbox"/> Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		
		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
<input type="checkbox"/> Pessoa Trans	<input type="checkbox"/> Pessoa Trans	<input type="checkbox"/> Pessoa Trans
<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)
<input type="checkbox"/> Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
<input type="checkbox"/> Pessoa Branca	<input type="checkbox"/> Pessoa Parda	<input type="checkbox"/> Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		
		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
<input type="checkbox"/> Povos Originários (Indígenas)	<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro	
<input type="checkbox"/> Povos Quilombolas	<input type="checkbox"/> Pescadores Tradicionais	
<input type="checkbox"/> Povos Romani (Ciganos)	<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
<input type="checkbox"/> Mulher chefe de família monoparental	<input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência	
<input type="checkbox"/> Pessoa idosa (60+)	<input type="checkbox"/> Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
<input type="checkbox"/> Menos de R\$ 1.320,00	<input type="checkbox"/> Um Salário Mínimo (R\$ 1.320,00)	<input type="checkbox"/> Entre R\$ 1.320,00 e 2.112,00
<input type="checkbox"/> Entre R\$ 2.112,01 e R\$ 2.826,65	<input type="checkbox"/> Entre R\$ 2.826,66 e R\$ 3.751,05	<input type="checkbox"/> Entre R\$ 3.751,06 e R\$ 4.664,68
<input type="checkbox"/> Entre R\$ 4.664,69 e R\$ 10.000,00	<input type="checkbox"/> Entre R\$10.000,01 e R\$ 15.000,00	<input type="checkbox"/> Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?		
		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso exista, como se declara(m)?		
<input type="checkbox"/> Cis	<input type="checkbox"/> Trans	<input type="checkbox"/> Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?		
		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?		
		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso exista, como se identifica(m)?		
<input type="checkbox"/> Pessoa Trans	<input type="checkbox"/> Pessoa Travesti	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária
<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	<input type="checkbox"/> Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	<input type="checkbox"/> Pessoa com condição específica (Intersexo)
<input type="checkbox"/> Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?		
		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso exista, Especifique:		
<input type="checkbox"/> Povos Originários (Indígenas)	<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro	
<input type="checkbox"/> Povos Quilombolas	<input type="checkbox"/> Pescadores Tradicionais	
<input type="checkbox"/> Povos Romani (Ciganos)	<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?		
		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?		
		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?		
		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Em quais segmentos culturais atua?		
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTI+	<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação	<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTI+	<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Manifestações

		culturais gospel e sacro religiosas
() Música	() Ópera, orquestras e musicais	() Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
() Pesquisa e documentação	() Produção/Gestão Cultural	() Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
() Teatro	() Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
() Artista – Especifique:	() Técnico – Especifique:	() Produtor – Especifique:
() Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	() Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	() Outro – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		() Sim () Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
() Lei Aldir Blanc Municipal 2020	() Lei Aldir Blanc Municipal 2021	() Lei Aldir Blanc Estadual 2020
() Lei Aldir Blanc Estadual 2021	() Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	() Outros Editais do Governo de Pernambuco Especifique o ano:
() Pontos de Cultura – Especifique o ano:	() Lei Rouanet – Especifique o ano:	() Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:		Nº do Cadastro:

2. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE COLETIVO, ESPAÇO GRUPO SEM CNPJ		
Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	RG:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Endereço Completo:		
Telefone (WhatsApp):	CEP:	
Telefone (Fixo):	Telefone (Fixo):	
E-mail:		
Data de Nascimento:	Anos Completos:	
Qual a sua renda individual?	Qual a sua renda familiar?	
Qual a sua Ocupação?		
() Estudante	() Empregado (setor público)	() Empregado (setor privado)
() Autônomo	() Agricultor	() Pescador
() Aposentado	() Pensionista	() BPC
() Desempregado		
Qual a sua escolaridade?		
() Ensino Fundamental	() Ensino Médio	
() Ensino Técnico / Profissionalizante	() Ensino Superior / Graduação	
() Ensino Superior / Aperfeiçoamento	() Ensino Superior / Especialização	
() Ensino Superior / Mestrado	() Ensino Superior / Doutorado	
() Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a sua identidade de gênero?		
() Homem Cis	() Mulher Cis	() Mulher Trans/Travesti
() Não Binária	() Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		() Sim () Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
() Pessoa Trans	() Pessoa Travesti	() Pessoa Não Binária
() Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	() Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	() Pessoa com condição específica (Intersexo)
() Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
() Pessoa Branca	() Pessoa Parda	() Pessoa Preta
Você se declara:		
() Mulher chefe de família monoparental	() Pessoa com deficiência	
() Pessoa idosa (60+)	() Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		() Sim () Não
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
() Povos Originários (Indígenas)	() Povos de Terreiro	
() Povos Quilombolas	() Pescadores Tradicionais	
() Povos Romani (Ciganos)	() Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
() Artesanato	() Arte Inclusiva	() Artes plásticas e visuais
() Arte Urbana	() Audiovisual	() Circo e/ou Manifestações circenses
() Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	() Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	() Dança
() Design e moda	() Diversidade e cultura LGBTI+	() Fotografia
() Gastronomia	() Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	() Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
() Música	() Ópera, orquestras e musicais	() Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
() Pesquisa e documentação	() Produção/Gestão Cultural	() Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)

		comercial)	
() Teatro		() Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?			
() Artesanato	() Arte Inclusiva	() Artes plásticas e visuais	
() Arte Urbana	() Audiovisual	() Circo e/ou Manifestações circenses	
() Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	() Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias		
() Design e moda	() Diversidade e cultura LGBTI+		
() Gastronomia	() Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias		
() Música	() Ópera, orquestras e musicais		
() Pesquisa e documentação		() Produção/Gestão Cultural	
() Teatro		() Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?			
() Artista – Especifique:		() Técnico – Especifique:	
() Gestor de Espaço Cultural – Especifique:		() Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	
		() Produtor – Especifique:	
		() Outro – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:			
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		() Sim () Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:			
() Lei Aldir Blanc Municipal 2020		() Lei Aldir Blanc Municipal 2021	
() Lei Aldir Blanc Estadual 2021		() Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	
() Pontos de Cultura – Especifique o ano:		() Lei Rouanet – Especifique o ano:	
		() Lei Aldir Blanc Estadual 2020	
		() Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	
		() Outros Editais – Especifique o edital e o ano:	
Descreva sua trajetória no setor cultural e as suas principais realizações.			

Carpina, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA COLETIVOS, ESPAÇOS E GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA

Carpina, _____ de _____ de 2023.

Nós, abaixo assinados e integrantes do coletivo/espço/grupo _____, DECLARAMOS estar de acordo com sua inscrição no **Cadastro Municipal de Cultura de Carpina**, viabilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto de Carpina, com a finalidade de receber recursos da Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), e indicamos como representante e responsável em todas as fases da seleção, bem como pelo recebimento dos valores a serem pagos pelo presente Edital, o/a Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o número _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na (Rua. Av. Praça) _____, número _____, Complemento _____, no Bairro de _____, Município de Carpina, CEP.: _____.

1. LISTA DE MEMBROS				
#	Nome Completo	CPF	RG	Assinatura
1.				
2.				
3.				
4.				

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no **Cadastro Municipal de Cultura de Carpina**, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, é residente e domiciliado(a) no endereço _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Carpina, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

OBS.: Anexar documento de identificação com foto e comprovante de endereço no qual reside

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA NEGRA

Carpina, _____ de _____ de 2023.

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, filho de _____, e de _____, Estado de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP: _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a).

Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto de Carpina, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Assinatura do Declarante

OBS.: Para efeito deste Edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA PESSOAS PERTENCENTES A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS – PESSOA FÍSICA

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ liderança do povo / comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no município de _____, Estado de _____, declaro para os devidos fins de participação no **Cadastro Municipal de Cultura de Carpina**, que _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, é integrante da nossa comunidade.
Carpina, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a Representante do Povo/Comunidade conforme RG**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PARA PESSOAS PERTENCENTES A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS – PESSOA JURÍDICA**

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ liderança do povo / comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no município de _____, Estado de _____, declaro para os devidos fins de participação no **Cadastro Municipal de Cultura de Carpina**, que o CNPJ nº _____, Razão Social _____, cujo responsável, _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, é integrante da nossa comunidade.
Carpina, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a Representante do Povo/Comunidade conforme RG**ANEXO IX – DECLARAÇÃO PARA PESSOAS PERTENCENTES A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS – COLETIVOS, ESPAÇOS E GRUPOS SEM CNPJ**

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ liderança do povo / comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no município de _____, Estado de _____, declaro para os devidos fins de participação no **Cadastro Municipal de Cultura de Carpina**, que o Coletivo/Espaço/Grupo _____, cujo responsável, _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, é integrante da nossa comunidade.

Carpina, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a Representante do Povo/Comunidade conforme RG**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL**

Eu, _____, Presidente/Coordenador da _____, portador(a) do Registro de Identidade nº _____, Órgão Emissor _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, CEP _____, Município de Carpina-PE, declaro, para os devidos fins, que _____, associado(a)/filiado(a) a esta entidade desde _____, portador(a) do Registro de Identidade nº _____, Órgão Emissor _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, realiza a atividade de _____, sendo de nosso conhecimento que a exerce desde o ano de _____ até a presente data.

Declaro, ainda, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante conforme RG

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:1CEB01F4

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA - 2023

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto de Carpina
Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto de Carpina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos do art. 8º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoiar ações de produção e formação em todas as linguagens culturais (exceto audiovisual), para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise e Seleção, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: <https://carpina.pe.gov.br/>. As inscrições deverão ser realizadas no período de 18 de outubro a 17 de novembro, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, Auditório da Prefeitura, localizado no seguinte endereço: AV. DR. Jose Freire, Carneiro Leão, Carpina, PE, CEP.: 55810-000.

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	17 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 18 a 20 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	de 18 outubro a 17 de novembro de 2023
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	24 de novembro de 2023
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	de 27 de novembro a 01 de dezembro de 2023
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	até 04 de dezembro de 2023
g) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 05 a 11 de dezembro de 2023
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	12 de dezembro de 2023

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital, fomentar a cena artístico-cultural carpinense, por meio da seleção de propostas culturais desenvolvidas por Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, Coletivos, Espaços e Grupos sem personalidade jurídica estabelecidas no Município de Carpina, e que comprovem atuação nas seguintes linguagens: Artes Integradas, Artes Plásticas, Artes Visuais, Artesanato, Circo e Artes Circenses, Cultura Popular, Dança, Design e Moda, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Música, Ópera, Patrimônio, Povos e Comunidades Tradicionais, Teatro e demais linguagens culturais que atuem no município, exceto audiovisual, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, contemplando as ações do art. 8º da Lei Complementar nº 195 – Lei Paulo Gustavo.

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 214.381,68 (cento e onze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas abaixo.

Categorias de projetos	Valor por proposta	Propostas contempladas	Valor total da categoria
Prêmio para Mestras e Mestres da Cultura Popular	R\$ 2.500,00	10	R\$ 25.000,00
Prêmio para Coletivos, Espaços e Grupos da Cultura Popular	R\$ 5.000,00	5	R\$ 25.000,00
Formação Cultural	R\$ 5.000,00	8	R\$ 40.000,00
Festivais e Feiras	R\$ 12.190,84	2	R\$ 24.381,68
Demais formas de Difusão Cultural	R\$ 5.000,00	20	R\$ 100.000,00

3.2 **Entende-se por Mestras e Mestres da Cultura Popular:** Pessoa Física detentora de saberes e fazeres tradicionais, que atuem na difusão de memórias e de identidades relativas à diversidade cultural, no qual fique comprovada a participação em atividades culturais há mais de 6 (seis) anos.

3.3 **Entende-se por Coletivos, Espaços e Grupos da Cultura Popular:** Pessoa Jurídica que seja referência/detentora de saberes e fazeres tradicionais, que atuem na difusão de memórias e de identidades relativas à diversidade cultural, no qual fique comprovada a participação em atividades culturais há mais de 6 (seis) anos.

3.4 **Entende-se por formação cultural:** Produção de cursos e oficinas relacionadas às linguagens descritas no item 2.1 deste Edital, com carga horária mínima de 15h de aula.

3.5 **Entende-se por Festivais e Feiras:** organização e execução de eventos ou espetáculos culturais relacionados às linguagens descritas no item 2.1 deste Edital.

3.6 Entende-se por Demais Formas de Difusão Cultural: organização e execução de projetos com atividades que estimulem e propaguem o acesso às linguagens descritas no item 2.1 deste Edital.

3.7 A quantidade de premiados por linguagem cultural será proporcional ao número de inscrições de cada linguagem, garantido o mínimo de um contemplado por linguagem inscrita.

3.8 Os valores previstos neste Edital são brutos, estando os proponentes, pessoas físicas e jurídicas, sujeitos às devidas retenções tributárias.

3.9 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, tendo como fonte recursos federais previstos na LC nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo/LPG).

3.10 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no município Carpina-PE há pelo menos 06 meses.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE na área cultural.

II - Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, com CNAE na área cultural.

III – Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, que comprove atuação cultural.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto e detentor dos seus direitos autorais.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como coletivo, espaço ou grupo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do coletivo, espaço ou grupo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer, necessariamente, a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6 O Proponente deverá estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto; e que

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos incisos I e II deste item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o inciso I deste item 5.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

6.1.1 No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

6.1.2 No mínimo 10% para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 As vagas não preenchidas de cotas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão:

6.7.1 Nos casos de pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), deverão se autodeclarar por meio do Anexo VII.

6.7.2 Nos casos de pessoas indígenas, deverão apresentar a “declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional”, conforme Anexo VIII, a depender da natureza jurídica do proponente, que deverá conter a assinatura da liderança indígena responsável pela Comunidade Étnica ou das suas formas organizativas, ou o RANI.

6.8 Para fins de verificação da veracidade das informações prestadas, outras estratégias poderão ser usadas com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas.

6.9 No caso de pessoa jurídica e coletivos, espaço e grupos sem constituição jurídica, a autodeclaração deverá se referir ao/a presidente/a, dirigente ou responsável legal, indicado em ata ou em contrato social.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 18/10/2023 a 17/11/2023.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

8.2 O proponente PESSOA FÍSICA, COLETIVOS, ESPAÇO ou GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA devem enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I – Pessoa Física ou Anexo II – Coletivos, Espaços ou Grupos sem Personalidade Jurídica);

b) Plano de Trabalho (Anexo IV);

c) RG e CPF;

d) Currículo cultural (com comprovações) do proponente e da equipe do projeto;

e) Dois comprovantes de domicílio no Município de Carpina: um datado de 06 (seis) meses atrás e o outro com a data atual, com data de emissão não inferior a 30 (trinta) dias; ou Autodeclaração de Residência conforme Anexo VI

f) Comprovação de inscrição e homologação no Cadastro Municipal de Cultura;

g) Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas) ou declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou RANI (quando couber);

h) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, para inscrições realizadas por PCD;

i) Declaração de Representação de Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica (Anexo V), quando couber;

j) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.3 O proponente PESSOA JURÍDICA deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III),

- b) Plano de Trabalho (Anexo IV);
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Estatuto e Ata de Eleição vigente; ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
- e) RG e CPF do representante legal;
- f) Currículo cultural (com comprovações) do proponente e da equipe do projeto;
- g) Dois comprovantes de domicílio no Município de Carpina em nome da pessoa jurídica ou de seu representante legal: um datado de 06 (seis) meses atrás e o outro com a data atual, com data de emissão não inferior a 30 (trinta) dias;
- h) Comprovação de inscrição e homologação no Cadastro Municipal de Cultura;
- i) Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas) ou declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou RANI (quando couber);
- j) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, para inscrições realizadas por PCD;
- l) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.5 A não apresentação de qualquer dos documentos acima listados nos itens 8.2 e 8.3, ou o não preenchimento (no que couber), resultará na desclassificação da proposta.

8.6 Cada Proponente poderá concorrer com até 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com, no máximo, 01 (um) projeto.

8.7 projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior 31/07/2024.

8.8 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.9 As inscrições neste edital são gratuitas.

8.10 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Plano de Trabalho (Anexo IV), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção, de acordo com a verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.5.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade, no mínimo, 10% do valor total do projeto.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de ações gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurada a acessibilidade de grupos com restrições e a priorização da:

I – Realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos estudantes e professores das escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni);

II – Realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos profissionais das áreas de saúde e da assistência social, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia e vulnerabilidade social, e

III – Realização de atividades destinadas às pessoas integrantes de coletivos, espaços e grupos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade.

11.2 Sempre que possível, para as ações com interação popular por meio da internet ou para as ações públicas (quando aplicável), os grupos referidos no item 11.1 deverão ser priorizados na distribuição dos ingressos.

11.3 As contrapartidas deverão ser propostas no Plano de Trabalho (Anexo IV) e devem ser executadas até 30/11/2024.

11.4 Uma cópia da contrapartida (quando couber) deverá ser apresentada, em um pen drive, à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, no ato da entrega do relatório de prestação de contas.

11.5 A obrigatoriedade da realização da contrapartida não se aplica às categorias de “Prêmio para Mestras e Mestres da Cultura” e “Prêmio para Coletivos, Espaços e Grupos da Cultura Popular”.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Habilitação Documental e Análise de Mérito Cultural dos Projetos: fase de verificação documental e análise do projeto realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção; e

II – Assinatura do Termo de Execução Cultural ou do Termo de Premiação Cultural: fase de recebimento e análise dos documentos de habilitação fiscal do proponente, descritos no item 15, e assinatura do Termo correspondente.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por “Análise de Mérito Cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de cada categoria de inscrição.

10.2 Nas categorias de “Prêmio para Mestras e Mestres da Cultura” e “Prêmio para Coletivos, Espaços e Grupos da Cultura Popular” serão considerados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
1. Comprovada atuação cultural no Município de Carpina.	Até 2 anos	2
	Entre 3 e 5 anos	4
	Entre 6 e 10 anos	6
	Entre 11 e 15 anos	8
	Entre 16 e 20 anos	10
	Entre 21 e 25 anos	15
	Mais de 26 anos	20
2. Contribuição da trajetória do agente em ações voltadas para formação de novas gerações, na perpetuação e transmissão de saberes e fazeres.	1 a 2 ações	2
	3 a 5 ações	4
	5 a 10 ações	6
	10 a 15 ações	8
	Mais de 15 ações	10
3. Atuação comprovada atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	1 a 2 ações	2
	3 a 5 ações	4
	5 a 10 ações	6
	10 a 15 ações	8
	Mais de 15 ações	10
6. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti).	1	
7. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa com deficiência.	1	
8. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro de povo ou comunidade tradicional.	1	
9. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro da comunidade LGBTQIAP+	1	
10. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa idosa.	1	
Total	45	

10.3 Nas Categorias de “Formação Cultural”, “Festivais e Feiras” e “Demais formas de Difusão Cultural”, serão considerados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Qualidade e coerência da proposta:	
a) Clareza e coerência na descrição das etapas e dos propósitos do projeto; b) Descrição dos aspectos de relevância cultural da proposta para o município; c) Originalidade / Singularidade / Autenticidade / Inovação.	0 a 22
2. Currículo:	0 a 22
a) Adequação da formação e da atuação comprovada do proponente e da equipe com o objeto e funções propostos.	
3. Viabilidade de execução:	0 a 22
a) Adequação do orçamento à dimensão do projeto proposto e aos padrões de mercado; b) Adequação do projeto cultural ao público-alvo; c) Viabilidade e exequibilidade do cronograma previsto.	
4. Contrapartida	0 a 22
a) Verificação do interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural, conforme item 11 deste Edital.	
5. Proponente apresenta comprovada atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	2
6. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti).	2
7. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa com deficiência.	2
8. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro de povo ou comunidade tradicional.	2
9. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro da comunidade LGBTQIAP+	2
10. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa idosa.	2
Total	100

10.4 A análise das propostas culturais será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção formada por equipe de pareceristas externos contratados e/ou convidados, com assessoramento de servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

10.5 Os resultados da análise da Comissão de Avaliação e Seleção serão divulgados no site oficial da Prefeitura (<https://carpina.pe.gov.br/>) e no Diário Oficial da AMUPE.

10.6 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.7 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.

10.9 Os recursos de que trata o item 10.8 deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, e conforme Anexo IX.

10.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura (<https://carpina.pe.gov.br/>) e no Diário Oficial da AMUPE.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Se não existirem propostas aptas em número suficiente para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado por categoria, será admitido o remanejamento dos saldos existentes para contemplação das propostas aptas nas demais categorias.

15. ETAPA DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL OU DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de análise dos projetos, o agente cultural contemplado será convocado, via e-mail, telefone ou Portaria de Convocação, para assinar o Termo de Execução Cultural (nos casos de “Formação Cultural”, “Festivais e Feiras” e “Demais formas de Difusão Cultural”) ou o Termo de Premiação Cultural (nos casos das categorias de Prêmio para Mestras e Mestres da Cultura” e “Prêmio para Coletivos, Espaços e Grupos da Cultura Popular”), conforme Anexos XI ou XII deste Edital, de forma presencial, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15.2 O Termo corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, contendo os direitos e as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Terminado o prazo para assinatura do Termo, o Proponente faltoso será desclassificado automaticamente e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto convocará o Proponente suplente, na ordem da classificação para fazê-lo em igual prazo.

15.4 Após a assinatura do Termo e da verificação da Regularidade Fiscal do Proponente, o agente cultural receberá, em parcela única, o recurso em conta bancária específica, em nome do proponente, aberta exclusivamente para o recebimento dos recursos deste Edital.

15.5 Não serão aceitas contas poupança, contas salário, contas inativas, contas de terceiros e contas com limite insuficiente para receber o valor do recurso financeiro.

15.6 No ato da assinatura do o proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

15.6.1 PESSOA FÍSICA ou COLETIVO, ESPAÇO ou GRUPO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA:

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco (https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal);

III - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);

V - Cópia da consulta de Qualificação Cadastral on-line do E-Social, por meio do link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> (no resultado da consulta deve constar a informação de que os dados estão corretos);

VI - Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo) ou por meio de autodeclaração (Anexo VI);

VII - Documento que informe número de agência e conta bancária do proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto.

15.6.2 PESSOA JURÍDICA:

I - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

II - Certidões negativas de débitos e de regularidade fiscal estaduais, expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco (https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal);

III - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/listaEmpregadores.jsf>);

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);

VI - Declaração de que não emprega menor de 18 anos (Anexo X);

VII - Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo) ou por meio de autodeclaração (Anexo VI);

VIII - Documento que informe número de agência e conta bancária do proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto;

15.7 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

15.8 Pessoas que não comprovem Regularidade Fiscal em âmbito municipal, estadual e federal no Ato da assinatura do Termo e/ou que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública devido à rejeição e/ou não prestação de suas contas, não poderão receber os recursos deste Edital.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, como também a marca da Prefeitura de Carpina e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de agentes políticos.

16.4 O produto final do projeto, se for postado em plataformas virtuais, deverá ficar disponível por no mínimo 10 (dez) anos, de forma pública, sem que haja a necessidade de solicitação de acesso ao proprietário.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme modelo no Anexo XIII.

17.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17.4 Todos os pagamentos relativos a execução das propostas/projetos aprovados deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferências bancárias (TED, DOC, PIX), sendo vetado o saque para uso do recurso em espécie.

17.5 Deverá compor o Relatório Final de Execução do Objeto, dentre outros documentos, cópia do extrato da conta bancária do projeto, desde a sua abertura até seu fechamento.

17.6 O emprego irregular dos recursos financeiros disponibilizados sujeita o Proponente à responsabilidade civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação em vigor, bem como às sanções do Termo de Execução Cultural, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, verificada qualquer irregularidade, adotar as correspondentes sanções legais e contratuais.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site oficial da Prefeitura de Carpina-PE, nas mídias sociais oficiais e no Diário Oficial da AMUPE.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Carpina-PE (<https://carpina.pe.gov.br/>) e no Diário Oficial da AMUPE.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: lpccarpina@gmail.com ou do WhatsApp (81) 9.9375-6796.

18.4 Os casos omissos serão deliberados pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente e na devolução dos recursos recebidos, atualizados e corrigidos.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Carpina-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de outras leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto que regulamenta a Lei Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 É de exclusiva responsabilidade do proponente a obtenção das autorizações, liberações e documentações necessárias para realização das propostas apresentadas, como por exemplo:

I - Direitos Autorais de Texto (Modelo em: www.casadoautorbrasileiro.com.br/sbat);

II - Direitos Autorais de Músicas: o registro poderá ser feito no ECAD;

III - Declaração do responsável legal do menor de 18 (dezoito) anos, para atuação em quaisquer fases do projeto.

18.10 Ao se inscrever neste Edital o Proponente se declara como detentor dos direitos autorais da proposta.

18.11 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição para Pessoa Física;

Anexo II - Ficha de Inscrição para Pessoa Jurídica;

Anexo III - Ficha de Inscrição para Coletivo, Espaço Grupo sem CNPJ;

Anexo IV - Plano de Trabalho;

Anexo V - Declaração de Indicação de Representante para Coletivos, Espaços e Grupos sem Personalidade Jurídica;

Anexo VI - Autodeclaração de Residência;

Anexo VII - Autodeclaração para Pessoa Negra;

Anexo VIII - Declaração para Pessoas pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais;

Anexo IX - Formulário de Recurso;

Anexo X - Declaração de que Não Emprega Menor de 18 Anos;

Anexo XI - Modelo de Termo de Execução Cultural;

Anexo XII - Modelo de Relatório de Prestação de Contas;

Anexo XIII - Formulário de Recurso.

Carpina, 17 de outubro de 2023.

CLODOALDO BRAZ DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

I. DADOS PESSOAIS	
Nome Completo:	
Nome Social:	
Nome Artístico:	
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Naturalidade:
Endereço Completo:	
CEP:	
Telefone (WhatsApp):	Telefone (Fixo):
E-mail:	
Data de Nascimentos:	Anos Completos:

Qual a sua renda individual?		Qual a sua renda familiar?	
Qual a sua Ocupação?			
<input type="checkbox"/> Estudante	<input type="checkbox"/> Empregado (setor público)	<input type="checkbox"/> Empregado (setor privado)	
<input type="checkbox"/> Autônomo	<input type="checkbox"/> Agricultor	<input type="checkbox"/> Pescador	
<input type="checkbox"/> Aposentado	<input type="checkbox"/> Pensionista	<input type="checkbox"/> BPC	
<input type="checkbox"/> Desempregado			
Qual a sua escolaridade?			
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental		<input type="checkbox"/> Ensino Médio	
<input type="checkbox"/> Ensino Técnico / Profissionalizante		<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Graduação	
<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Aperfeiçoamento		<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Especialização	
<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Mestrado		<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Doutorado	
<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Pós-Doutorado			
Qual a sua identidade de gênero?			
<input type="checkbox"/> Homem Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Trans/Travesti	
<input type="checkbox"/> Não Binário		<input type="checkbox"/> Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?			
<input type="checkbox"/> Pessoa Trans	<input type="checkbox"/> Pessoa Travesti	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária	
<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	<input type="checkbox"/> Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	<input type="checkbox"/> Pessoa com condição específica (Intersexo)	
<input type="checkbox"/> Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:			
Você se declara:			
<input type="checkbox"/> Pessoa Branca		<input type="checkbox"/> Pessoa Parda	<input type="checkbox"/> Pessoa Preta
Você se declara:			
<input type="checkbox"/> Mulher chefe de família monoparental		<input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência	
<input type="checkbox"/> Pessoa idosa (60+)		<input type="checkbox"/> Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:			
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:			
<input type="checkbox"/> Povos Originários (Indígenas)		<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro	
<input type="checkbox"/> Povos Quilombolas		<input type="checkbox"/> Pescadores Tradicionais	
<input type="checkbox"/> Povos Romani (Ciganos)		<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:	
Em qual situação irá concorrer ao Edital?			
<input type="checkbox"/> Ampla Concorrência		<input type="checkbox"/> Cota para Pessoas Negras (Pretas e Pardas)	<input type="checkbox"/> Cota para Povos Originários (Indígenas)
Em quais segmentos culturais você atua?			
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais	
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses	
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	<input type="checkbox"/> Dança	
<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTQI+	<input type="checkbox"/> Fotografia	
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas	
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial	
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação	<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)	
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:		
Qual seu segmento de atuação principal?			
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais	
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses	
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	<input type="checkbox"/> Dança	
<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTQI+	<input type="checkbox"/> Fotografia	
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas	
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial	
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação	<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)	
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:		
Como você atua no Setor Cultural?			
<input type="checkbox"/> Artista – Especifique:		<input type="checkbox"/> Técnico – Especifique:	<input type="checkbox"/> Produtor – Especifique:
<input type="checkbox"/> Gestor de Espaço Cultural – Especifique:		<input type="checkbox"/> Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	<input type="checkbox"/> Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:			
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:			
<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Municipal 2020		<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Municipal 2021	<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Estadual 2020
<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Estadual 2021		<input type="checkbox"/> Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	
<input type="checkbox"/> Pontos de Cultura – Especifique o ano:		<input type="checkbox"/> Lei Rouanet – Especifique o ano:	<input type="checkbox"/> Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
<input type="checkbox"/> Pontos de Cultura – Especifique o ano:		<input type="checkbox"/> Lei Rouanet – Especifique o ano:	<input type="checkbox"/> Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?			
Ano de inscrição no Cadastro:		Nº do Cadastro:	

Carpina, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

I. DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Data de Fundação:
Endereço Completo:	
CEP:	
Telefone (WhatsApp):	Telefone (Fixo):

E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
<input type="checkbox"/> De 18 a 24 anos	<input type="checkbox"/> De 25 a 29 anos	<input type="checkbox"/> De 30 a 44
<input type="checkbox"/> De 45 a 59 anos	<input type="checkbox"/> 60 a 70 anos	<input type="checkbox"/> 71 anos ou mais
Qual a escolaridade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental	<input type="checkbox"/> Ensino Médio	
<input type="checkbox"/> Ensino Técnico / Profissionalizante	<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Graduação	
<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Aperfeiçoamento	<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Especialização	
<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Mestrado	<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Doutorado	
<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
<input type="checkbox"/> Homem Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Trans/Travesti
<input type="checkbox"/> Não Binária	<input type="checkbox"/> Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
<input type="checkbox"/> Pessoa Trans	<input type="checkbox"/> Pessoa Trans	<input type="checkbox"/> Pessoa Trans
<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)
<input type="checkbox"/> Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
<input type="checkbox"/> Pessoa Branca	<input type="checkbox"/> Pessoa Parda	<input type="checkbox"/> Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
<input type="checkbox"/> Povos Originários (Indígenas)	<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro	
<input type="checkbox"/> Povos Quilombolas	<input type="checkbox"/> Pescadores Tradicionais	
<input type="checkbox"/> Povos Romani (Ciganos)	<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
<input type="checkbox"/> Mulher chefe de família monoparental	<input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência	
<input type="checkbox"/> Pessoa idosa (60+)	<input type="checkbox"/> Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
<input type="checkbox"/> Menos de R\$ 1.320,00	<input type="checkbox"/> Um Salário Mínimo (R\$ 1.320,00)	<input type="checkbox"/> Entre R\$ 1.320,00 e 2.112,00
<input type="checkbox"/> Entre R\$ 2.112,01 e R\$ 2.826,65	<input type="checkbox"/> Entre R\$ 2.826,66 e R\$ 3.751,05	<input type="checkbox"/> Entre R\$ 3.751,06 e R\$ 4.664,68
<input type="checkbox"/> Entre R\$ 4.664,69 e R\$ 10.000,00	<input type="checkbox"/> Entre R\$10.000,01 e R\$ 15.000,00	<input type="checkbox"/> Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Caso exista, como se declara(m)?		
<input type="checkbox"/> Cis	<input type="checkbox"/> Trans	<input type="checkbox"/> Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Caso exista, como se identifica(m)?		
<input type="checkbox"/> Pessoa Trans	<input type="checkbox"/> Pessoa Travesti	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária
<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	<input type="checkbox"/> Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	<input type="checkbox"/> Pessoa com condição específica (Intersexo)
<input type="checkbox"/> Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Caso exista, Especifique:		
<input type="checkbox"/> Povos Originários (Indígenas)	<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro	
<input type="checkbox"/> Povos Quilombolas	<input type="checkbox"/> Pescadores Tradicionais	
<input type="checkbox"/> Povos Romani (Ciganos)	<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Em qual situação irá concorrer ao Edital?		
<input type="checkbox"/> Ampla Concorrência	<input type="checkbox"/> Cota para Pessoas Negras (Pretas e Pardas)	<input type="checkbox"/> Cota para Povos Originários (Indígenas)
Em quais segmentos culturais atua?		
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTI+	<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação	<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTI+	<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação	<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
<input type="checkbox"/> Artista – Especifique:	<input type="checkbox"/> Técnico – Especifique:	<input type="checkbox"/> Produtor – Especifique:
<input type="checkbox"/> Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	<input type="checkbox"/> Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	<input type="checkbox"/> Outro – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Municipal 2020	<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Municipal 2021	<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Estadual 2020
<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Estadual 2021	<input type="checkbox"/> Fincultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	<input type="checkbox"/> Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:

() Pontos de Cultura – Especifique o ano:	() Lei Rouanet – Especifique o ano:	() Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:	Nº do Cadastro:	

2. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA		
Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	RG:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Endereço Completo:		
Telefone (WhatsApp):	CEP:	
	Telefone (Fixo):	
E-mail:		
Data de Nascimento:	Anos Completos:	
Qual a sua renda individual?	Qual a sua renda familiar?	
Qual a sua Ocupação?		
() Estudante	() Empregado (setor público)	() Empregado (setor privado)
() Autônomo	() Agricultor	() Pescador
() Aposentado	() Pensionista	() BPC
() Desempregado		
Qual a sua escolaridade?		
() Ensino Fundamental	() Ensino Médio	
() Ensino Técnico / Profissionalizante	() Ensino Superior / Graduação	
() Ensino Superior / Aperfeiçoamento	() Ensino Superior / Especialização	
() Ensino Superior / Mestrado	() Ensino Superior / Doutorado	
() Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a sua identidade de gênero?		
() Homem Cis	() Mulher Cis	() Mulher Trans/Travesti
() Não Binário	() Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		
		() Sim () Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
() Pessoa Trans	() Pessoa Travesti	() Pessoa Não Binária
() Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	() Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	() Pessoa com condição específica (Intersexo)
() Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
() Pessoa Branca	() Pessoa Parda	() Pessoa Preta
Você se declara:		
() Mulher chefe de família monoparental	() Pessoa com deficiência	
() Pessoa idosa (60+)	() Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		
		() Sim () Não
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
() Povos Originários (Indígenas)	() Povos de Terreiro	
() Povos Quilombolas	() Pescadores Tradicionais	
() Povos Romani (Ciganos)	() Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
() Artesanato	() Arte Inclusiva	() Artes plásticas e visuais
() Arte Urbana	() Audiovisual	() Circo e/ou Manifestações circenses
() Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	() Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	() Dança
() Design e moda	() Diversidade e cultura LGBTI+	() Fotografia
() Gastronomia	() Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	() Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
() Música	() Ópera, orquestras e musicais	() Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
() Pesquisa e documentação	() Produção/Gestão Cultural	() Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
() Teatro	() Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
() Artesanato	() Arte Inclusiva	() Artes plásticas e visuais
() Arte Urbana	() Audiovisual	() Circo e/ou Manifestações circenses
() Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	() Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	() Dança
() Design e moda	() Diversidade e cultura LGBTI+	() Fotografia
() Gastronomia	() Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	() Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
() Música	() Ópera, orquestras e musicais	() Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
() Pesquisa e documentação	() Produção/Gestão Cultural	() Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
() Teatro	() Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
() Artista – Especifique:	() Técnico – Especifique:	() Produtor – Especifique:
() Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	() Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	() Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		() Sim () Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
() Lei Aldir Blanc Municipal 2020	() Lei Aldir Blanc Municipal 2021	() Lei Aldir Blanc Estadual 2020
() Lei Aldir Blanc Estadual 2021	() Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	() Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
() Pontos de Cultura – Especifique o ano:	() Lei Rouanet – Especifique o ano:	() Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:	Nº do Cadastro:	

Carpina, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COLETIVO, ESPAÇO GRUPO SEM CNPJ

I. DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO GRUPO SEM CNPJ		
Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
Telefone (WhatsApp):	CEP:	Telefone (Fixo):
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
<input type="checkbox"/> De 18 a 24 anos	<input type="checkbox"/> De 25 a 29 anos	<input type="checkbox"/> De 30 a 44
<input type="checkbox"/> De 45 a 59 anos	<input type="checkbox"/> 60 a 70 anos	<input type="checkbox"/> 71 anos ou mais
Qual a escolaridade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental	<input type="checkbox"/> Ensino Médio	
<input type="checkbox"/> Ensino Técnico / Profissionalizante	<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Graduação	
<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Aperfeiçoamento	<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Especialização	
<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Mestrado	<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Doutorado	
<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
<input type="checkbox"/> Homem Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Trans/Travesti
<input type="checkbox"/> Não Binária		<input type="checkbox"/> Prefere não declarar
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
<input type="checkbox"/> Pessoa Trans	<input type="checkbox"/> Pessoa Trans	<input type="checkbox"/> Pessoa Trans
<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)
<input type="checkbox"/> Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
<input type="checkbox"/> Pessoa Branca	<input type="checkbox"/> Pessoa Parda	<input type="checkbox"/> Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
<input type="checkbox"/> Povos Originários (Indígenas)	<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro	
<input type="checkbox"/> Povos Quilombolas	<input type="checkbox"/> Pescadores Tradicionais	
<input type="checkbox"/> Povos Romani (Ciganos)	<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
<input type="checkbox"/> Mulher chefe de família monoparental	<input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência	
<input type="checkbox"/> Pessoa idosa (60+)	<input type="checkbox"/> Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
<input type="checkbox"/> Menos de R\$ 1.320,00	<input type="checkbox"/> Um Salário Mínimo (R\$ 1.320,00)	<input type="checkbox"/> Entre R\$ 1.320,00 e 2.112,00
<input type="checkbox"/> Entre R\$ 2.112,01 e R\$ 2.826,65	<input type="checkbox"/> Entre R\$ 2.826,66 e R\$ 3.751,05	<input type="checkbox"/> Entre R\$ 3.751,06 e R\$ 4.664,68
<input type="checkbox"/> Entre R\$ 4.664,69 e R\$ 10.000,00	<input type="checkbox"/> Entre R\$10.000,01 e R\$ 15.000,00	<input type="checkbox"/> Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Caso exista, como se declara(m)?		
<input type="checkbox"/> Cis	<input type="checkbox"/> Trans	<input type="checkbox"/> Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Caso exista, como se identifica(m)?		
<input type="checkbox"/> Pessoa Trans	<input type="checkbox"/> Pessoa Travesti	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária
<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	<input type="checkbox"/> Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	<input type="checkbox"/> Pessoa com condição específica (Intersexo)
<input type="checkbox"/> Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Caso exista, Especifique:		
<input type="checkbox"/> Povos Originários (Indígenas)	<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro	
<input type="checkbox"/> Povos Quilombolas	<input type="checkbox"/> Pescadores Tradicionais	
<input type="checkbox"/> Povos Romani (Ciganos)	<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Em qual situação irá concorrer ao Edital?		
<input type="checkbox"/> Ampla Concorrência	<input type="checkbox"/> Cota para Pessoas Negras (Pretas e Pardas)	<input type="checkbox"/> Cota para Povos Originários (Indígenas)
Em quais segmentos culturais atua?		
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTI+	<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação	<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	<input type="checkbox"/> Dança

<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTI+	<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação	<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
<input type="checkbox"/> Artista – Especifique:	<input type="checkbox"/> Técnico – Especifique:	<input type="checkbox"/> Produtor – Especifique:
<input type="checkbox"/> Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	<input type="checkbox"/> Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	<input type="checkbox"/> Outro – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Municipal 2020	<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Municipal 2021	<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Estadual 2020
<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Estadual 2021	<input type="checkbox"/> Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	
<input type="checkbox"/> Pontos de Cultura – Especifique o ano:	<input type="checkbox"/> Lei Rouanet – Especifique o ano:	<input type="checkbox"/> Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:		Nº do Cadastro:

2. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE COLETIVO, ESPAÇO GRUPO SEM CNPJ		
Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	RG:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Endereço Completo:		
Telefone (WhatsApp):		CEP:
Telefone (Fixo):		
E-mail:		
Data de Nascimentos:	Anos Completos:	
Qual a sua renda individual?	Qual a sua renda familiar?	
Qual a sua Ocupação?		
<input type="checkbox"/> Estudante	<input type="checkbox"/> Empregado (setor público)	<input type="checkbox"/> Empregado (setor privado)
<input type="checkbox"/> Autônomo	<input type="checkbox"/> Agricultor	<input type="checkbox"/> Pescador
<input type="checkbox"/> Aposentado	<input type="checkbox"/> Pensionista	<input type="checkbox"/> BPC
<input type="checkbox"/> Desempregado		
Qual a sua escolaridade?		
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental	<input type="checkbox"/> Ensino Médio	
<input type="checkbox"/> Ensino Técnico / Profissionalizante	<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Graduação	
<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Aperfeiçoamento	<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Especialização	
<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Mestrado	<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Doutorado	
<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a sua identidade de gênero?		
<input type="checkbox"/> Homem Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Trans/Travesti
<input type="checkbox"/> Não Binário	<input type="checkbox"/> Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
<input type="checkbox"/> Pessoa Trans	<input type="checkbox"/> Pessoa Travesti	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária
<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	<input type="checkbox"/> Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	<input type="checkbox"/> Pessoa com condição específica (Intersexo)
<input type="checkbox"/> Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
<input type="checkbox"/> Pessoa Branca	<input type="checkbox"/> Pessoa Parda	<input type="checkbox"/> Pessoa Preta
Você se declara:		
<input type="checkbox"/> Mulher chefe de família monoparental	<input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência	
<input type="checkbox"/> Pessoa idosa (60+)	<input type="checkbox"/> Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
<input type="checkbox"/> Povos Originários (Indígenas)	<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro	
<input type="checkbox"/> Povos Quilombolas	<input type="checkbox"/> Pescadores Tradicionais	
<input type="checkbox"/> Povos Romani (Ciganos)	<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTI+	<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação	<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTI+	<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação	<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		

<input type="checkbox"/> Artista – Especifique:	<input type="checkbox"/> Técnico – Especifique:	<input type="checkbox"/> Produtor – Especifique:
<input type="checkbox"/> Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	<input type="checkbox"/> Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	<input type="checkbox"/> Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Municipal 2020	<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Municipal 2021	<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Estadual 2020
<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Estadual 2021	<input type="checkbox"/> Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	<input type="checkbox"/> Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
<input type="checkbox"/> Pontos de Cultura – Especifique o ano:	<input type="checkbox"/> Lei Rouanet – Especifique o ano:	<input type="checkbox"/> Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:	Nº do Cadastro:	

Carpina, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE		
Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
CEP:		
Telefone (WhatsApp):	Telefone (Fixo):	
E-mail:		
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:	Nº do Cadastro:	
2. DADOS DA PROPOSTA / DO PROJETO		
Nome da Proposta / do Projeto:		
Período de execução planejado	Início:	Término:
Local onde o projeto será executado Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.		
Qual o segmento cultural da sua Proposta/Projeto?		
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTI+	<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação	<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:	
Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Quantifique-os. Ex: Capacitação; Catálogo; Concerto; Cortejo; Curso livre; Desfile; E-book; Encontro; Espetáculo; Evento cultural; Exposição; Feira; Festival; Fomento; Fotografia; Intercâmbio; Jogo; Livro; Mostra; Música; Espetáculo Musical; Obra; Oficina; Palestra; Performance; Pesquisa; Podcast; Produtos artesanais; Restauro; Seminário; Site; Single; Texto teatral; Tombamento, Registro; Visita mediada; Visita programada; Visita programada etc.		
Descrição do projeto Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.		
Objetivos do projeto Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.		
1. 2. 3. 4. 5.		
Metas Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.		
Perfil do público a ser atingido pelo projeto Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?		
Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público? Exemplo: Pessoas vítimas de violência; Pessoas em situação de pobreza; Pessoas em situação de rua (moradores de rua); Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária); Pessoas com deficiência; Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico; Mulheres; Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; Povos e comunidades tradicionais; negros e/ou negras; Ciganos; Indígenas; não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos etc.		
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.		
Acessibilidade Arquitetônica:		
<input type="checkbox"/> Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	<input type="checkbox"/> Elevadores adequados para pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/> Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
<input type="checkbox"/> Piso tátil	<input type="checkbox"/> Corrimãos e guarda-corpos	<input type="checkbox"/> Assentos para pessoas obesas
<input type="checkbox"/> Rampas	<input type="checkbox"/> Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/> Iluminação adequada
<input type="checkbox"/> Outra:		
Acessibilidade comunicacional:		
<input type="checkbox"/> Língua Brasileira de Sinais - Libras	<input type="checkbox"/> Sistema Braille	<input type="checkbox"/> Sistema de sinalização ou comunicação tátil
<input type="checkbox"/> Audiodescrição	<input type="checkbox"/> Legendas	<input type="checkbox"/> Linguagem simples
<input type="checkbox"/> Textos adaptados para leitores de tela	<input type="checkbox"/> Outra:	
Acessibilidade atitudinal:		
<input type="checkbox"/> Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais	<input type="checkbox"/> Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural	
<input type="checkbox"/> Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural	<input type="checkbox"/> Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas	

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:

Equipe Principal da Proposta / Projeto
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, com breve resumo do currículo: nome; função; PF/PJ; descrever atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. (no máximo 25 linhas).

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Pré-Produção:
Produção:
Pós-Produção:

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsioneamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
Informe se o projeto prevê apoios financeiros, cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

<input type="checkbox"/> Apoio financeiro municipal	<input type="checkbox"/> Recursos de Lei de Incentivo Estadual	<input type="checkbox"/> Patrocínio de instituição internacional
<input type="checkbox"/> Apoio financeiro estadual	<input type="checkbox"/> Recursos de Lei de Incentivo Federal	<input type="checkbox"/> Doações de Pessoas Físicas
<input type="checkbox"/> Recursos de Lei de Incentivo Municipal	<input type="checkbox"/> Patrocínio privado direto	<input type="checkbox"/> Doações de Empresas
<input type="checkbox"/> Cobrança de ingressos	<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:	<input type="checkbox"/> Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

Informações que ache necessário para melhor compreensão do projeto:
Orçamento para realização da Proposta / Projeto:

Item	Descrição Do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					
12.					

Carpina, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA COLETIVOS, ESPAÇOS E GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA

Carpina, _____ de _____ de 2023.

Nós, abaixo assinados e integrantes do coletivo/espaco/grupo _____, DECLARAMOS estar de acordo com sua inscrição no **Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural**, viabilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto de Carpina, com a finalidade de receber recursos da Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), e indicamos como representante e responsável em todas as fases da seleção, bem como pelo recebimento dos valores a serem pagos pelo presente Edital, o/a Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o número _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na (Rua. Av. Praça) _____, número _____, Complemento _____, no Bairro de _____, Município de Carpina, CEP.: _____.

1. LISTA DE MEMBROS				
#	Nome Completo	CPF	RG	Assinatura
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no **Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural**, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr.(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, é residente e domiciliado(a) no endereço _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Carpina, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

OBS.: Anexar documento de identificação com foto e comprovante de endereço no qual reside.

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA NEGRA

Carpina, _____ de _____ de 2023.

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, filho de _____, e de _____, Estado de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP: _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a).

Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto de Carpina, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Assinatura do Declarante

OBS.: Para efeito deste Edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PARA PESSOAS PERTENCENTES A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ liderança do povo / comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no município de _____, Estado de _____, declaro para os devidos fins de participação no **Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural**, que (nome do proponente da proposta ou membro da equipe) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, é integrante da nossa comunidade.

Carpina, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a Representante do Povo/Comunidade conforme RG

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do proponente:

Categoria na qual está inscrito:

Telefone de contato:

E-mail:

1. Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Carpina, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Requerente

OBS.: Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só deverá ser utilizado após publicação dos resultados e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão, quanto à revisão de sua situação na Análise de Mérito Cultural.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Carpina, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL PAULO GUSTAVO DE PREMIAÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no Edital ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PRÊMIO POR MEIO DO EDITAL PAULO GUSTAVO DE PREMIAÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Premiação Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Premiação Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata do art. 41 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Premiação Cultural tem por objeto a concessão de prêmio, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. PUBLICAÇÃO

5.1 O Extrato do Termo de Premiação Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO XIII – MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS DO PROPONENTE	
Nome:	
Data de Início das Atividades:	
Endereço Completo:	
	CEP:
Telefone (WhatsApp):	Telefone (Fixo):
E-mail:	
Em qual cadastro cultural está inscrito?	
Ano de inscrição no Cadastro:	Nº do Cadastro:
2. DADOS DA AÇÃO / DO PROJETO	
Nome da Ação / do Projeto:	
Período de execução planejado	Início:
	Término:
Local onde o projeto foi executado	
Número do Termo de Execução Cultural:	
Valor repassado para o Projeto / a Ação:	
Data de entrega desse Relatório:	
3. RESULTADOS DA AÇÃO / DO PROJETO	
Resumo:	
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.	
As ações planejadas para a ação / o projeto foram realizadas?	
() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado	() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações
() Uma parte das ações planejadas não foi feita	() As ações não foram feitas conforme o planejado
Ações desenvolvidas:	

Assinatura do Proponente

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:E71B00BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ERRATA

Na ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO da CHAMADA PUBLICA Nº. 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023. Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 03/10/2023, ed. 3439 cujo código identificador é o 6FB928CD, referente a publicação do PROCESSO que tem por objeto Processo Licitatório nº. 015/FMAS/2023, na modalidade Chamada Pública nº. 003/2023, referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Fundo Municipal de Assistência Social no município de Ferreiros/PE, **ONDE SE LÊ: LOTE 1 – GÊNEROS DESTINADOS A COZINHA COMUNITÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TOMATE	KG	144	R\$ 6,97	MARIA BEATRIZ DA SILVA NASCIMENTO CPF/MF sob o nº. 151.828.294-69
2	CARÁ SÃO TOMÉ	KG	1.200	R\$ 5,33	MARIA JOSÉ DA SILVA CPF/MF sob o nº. 640.084.014-15
3	CEBOLA	KG	144	R\$ 6,23	MARIA BEATRIZ DA SILVA NASCIMENTO CPF/MF sob o nº. 151.828.294-69
4	COENTRO	MOLHO	360	R\$ 2,03	MARIA BEATRIZ DA SILVA NASCIMENTO CPF/MF sob o nº. 151.828.294-69
5	CENOURA	KG	144	R\$ 6,17	MARIA BEATRIZ DA SILVA NASCIMENTO CPF/MF sob o nº. 151.828.294-69
6	BATATA INGLESA	KG	240	R\$ 6,61	MARIA BEATRIZ DA SILVA NASCIMENTO CPF/MF sob o nº. 151.828.294-69
7	ALHO	KG	60	R\$ 26,09	MARLENE DOS SANTOS FERREIRA CPF/MF sob o nº. 033.226.174-32
8	PIMENTÃO VERDE	UNID	360	R\$ 1,71	MARIA BEATRIZ DA SILVA NASCIMENTO CPF/MF sob o nº. 151.828.294-69
9	MACAXEIRA	KG	1.200	R\$ 3,63	MARIA JOSÉ DA SILVA CPF/MF sob o nº. 640.084.014-15
10	CARNE BOVINA (TIPO COSTELA)	KG	480	R\$ 22,98	JOÃO ALEXANDRE DE LIMA CPF/MF sob o nº. 045.525.004-90
11	COLORIFICO	KG	48	R\$ 15,00	MARLENE DOS SANTOS FERREIRA CPF/MF sob o nº. 033.226.174-32
12	COMINHO	UNID	48	R\$ 23,77	MARLENE DOS SANTOS FERREIRA CPF/MF sob o nº. 033.226.174-32
13	BATATA DOCE	UNID	1.560	R\$ 3,63	MARIA JOSÉ DA SILVA CPF/MF sob o nº. 640.084.014-15

LOTE 2 GÊNEROS DESTINADOS AO SCFV

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TOMATE	KG	192	R\$ 6,97	JOSÉ SEVERINO DA SILVA NASCIMENTO CPF/MF sob o nº. 097.224.064-00
2	CARÁ SÃO TOMÉ	KG	600	R\$ 5,33	IVANILDO ARAÚJO DA SILVA CPF/MF sob o nº. 685.188.974-91
3	CEBOLA	KG	80	R\$ 6,23	JOSÉ SEVERINO DA SILVA NASCIMENTO CPF/MF sob o nº. 097.224.064-00
4	COENTRO	MOLHO	240	R\$ 2,03	JOSÉ SEVERINO DA SILVA NASCIMENTO CPF/MF sob o nº. 097.224.064-00
5	CENOURA	KG	80	R\$ 6,17	JOSÉ SEVERINO DA SILVA NASCIMENTO CPF/MF sob o nº. 097.224.064-00
6	BATATA INGLESA	KG	80	R\$ 6,61	JOSÉ SEVERINO DA SILVA NASCIMENTO CPF/MF sob o nº. 097.224.064-00
7	ALHO	MOLHO	24	R\$ 26,09	MARLENE DOS SANTOS FERREIRA CPF/MF sob o nº. 033.226.174-32
8	BANANA	UNID	8.000	R\$ 033	MARIA JOSÉ DA SILVA CPF/MF sob o nº. 640.084.014-15
9	CARNE BOVINA (MOIDA)	KG	520	R\$ 28,10	MANOEL DAMIÃO DA SILVA CPF/MF sob o nº. 292.949.084-53
10	CARNE BOVINA (COM OSSOS E MUSCULOS)	KG	144	R\$ 26,37	MANOEL DAMIÃO DA SILVA CPF/MF sob o nº. 292.949.084-53
11	COLORIFICO	KG	24	R\$ 15,00	MARLENE DOS SANTOS FERREIRA CPF/MF sob o nº. 033.226.174-32
12	COMINHO	KG	24	R\$ 23,77	MARLENE DOS SANTOS FERREIRA CPF/MF sob o nº. 033.226.174-32

LEIA-SE:

LOTE 1 – GÊNEROS DESTINADOS A COZINHA COMUNITÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TOMATE	KG	144	R\$ 6,97	MARIA BEATRIZ DA SILVA NASCIMENTO CPF/MF sob o nº. 151.828.294-69
3	CEBOLA	KG	144	R\$ 6,23	MARIA BEATRIZ DA SILVA NASCIMENTO CPF/MF sob o nº. 151.828.294-69
4	COENTRO	MOLHO	360	R\$ 2,03	MARIA BEATRIZ DA SILVA NASCIMENTO CPF/MF sob o nº. 151.828.294-69
5	CENOURA	KG	144	R\$ 6,17	MARIA BEATRIZ DA SILVA NASCIMENTO CPF/MF sob o nº. 151.828.294-69
6	BATATA INGLESA	KG	240	R\$ 6,61	MARIA BEATRIZ DA SILVA NASCIMENTO CPF/MF sob o nº. 151.828.294-69
7	ALHO	KG	60	R\$ 26,09	MARLENE DOS SANTOS FERREIRA CPF/MF sob o nº. 033.226.174-32
8	PIMENTÃO VERDE	UNID	360	R\$ 1,71	MARIA BEATRIZ DA SILVA NASCIMENTO CPF/MF sob o nº. 151.828.294-69

9	MACAXEIRA	KG	1.200	R\$ 3,63	MARIA JOSÉ DA SILVA CPF/MF sob o nº. 640.084.014-15
10	CARNE BOVINA (TIPO COSTELA)	KG	480	R\$ 22,98	JOAO ALEXANDRE DE LIMA CPF/MF sob o nº. 045.525.004-90
11	COLORIFICO	KG	48	R\$ 15,00	MARLENE DOS SANTOS FERREIRA CPF/MF sob o nº. 033.226.174-32
12	COMINHO	UNID	48	R\$ 23,77	MARLENE DOS SANTOS FERREIRA CPF/MF sob o nº. 033.226.174-32

LOTE 2 GÊNEROS DESTINADOS AO SCFV

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TOMATE	KG	192	R\$ 6,97	JOSÉ SEVERINO DA SILVA NASCIMENTO CPF/MF sob o nº. 097.224.064-00
2	CARA SÃO TOMÉ	KG	600	R\$ 5,33	IVANILDO ARAÚJO DA SILVA CPF/MF sob o nº. 685.188.974-91
3	CEBOLA	KG	80	R\$ 6,23	JOSÉ SEVERINO DA SILVA NASCIMENTO CPF/MF sob o nº. 097.224.064-00
4	COENTRO	MOLHO	240	R\$ 2,03	JOSÉ SEVERINO DA SILVA NASCIMENTO CPF/MF sob o nº. 097.224.064-00
5	CENOURA	KG	80	R\$ 6,17	JOSÉ SEVERINO DA SILVA NASCIMENTO CPF/MF sob o nº. 097.224.064-00
6	BATATA INGLESA	KG	80	R\$ 6,61	JOSÉ SEVERINO DA SILVA NASCIMENTO CPF/MF sob o nº. 097.224.064-00
7	ALHO	MOLHO	24	R\$ 26,09	MARLENE DOS SANTOS FERREIRA CPF/MF sob o nº. 033.226.174-32
8	BANANA	UNID	8.000	R\$ 033	MARIA JOSÉ DA SILVA CPF/MF sob o nº. 640.084.014-15
9	CARNE BOVINA (MOIDA)	KG	520	R\$ 28,10	MANOEL DAMIÃO DA SILVA CPF/MF sob o nº. 292.949.084-53
10	CARNE BOVINA (COM OSSOS E MUSCULOS)	KG	144	R\$ 26,37	MANOEL DAMIÃO DA SILVA CPF/MF sob o nº. 292.949.084-53
11	COLORIFICO	KG	24	R\$ 15,00	MARLENE DOS SANTOS FERREIRA CPF/MF sob o nº. 033.226.174-32
12	COMINHO	KG	24	R\$ 23,77	MARLENE DOS SANTOS FERREIRA CPF/MF sob o nº. 033.226.174-32

Ficam mantidos os demais termos daquela publicação. Ferreiros, 16 de outubro de 2023.

ALUÍZIO GALDINO LIMA
Presidente da CPL/Ferreiros/PE.

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:841C94F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares Municipais

DISCIPLINA A ABERTURA DE PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA, PARA ESCOLHA E NOMEAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR/ VICE DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO , torna público para conhecimento dos interessados em participarem no Processo Seletivo Interno que será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação. O supracitado processo tem como objetivo selecionar candidatos para ocuparem os cargos de Diretor Escolar, Vices Diretor Escolar , que são de provimento em comissão, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela portaria nº 270 /22.

CONSIDERANDO a CF/88, art. 206, inciso VI;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, conforme preconizado pelo Princípio da Continuidade do Serviço Público, que assegura a prestação contínua dos serviços públicos essenciais à sociedade;

CONSIDERANDO os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, em seus artigos 14, 64 e §1º do artigo 67;

CONSIDERANDO a Meta 19 da Lei 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação - PNE;

CONSIDERANDO as determinações do artigo 14, §1º, inciso I da Lei 14.113/2020;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, Lei Municipal n.º 12/2015, especialmente no tocante à Meta 15;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF - ADIn nº 606-1/PR, Representação nº 1.473/SC, ADIn nº 244-9/RJ, ADIn nº 387-9/RO, ADIn nº 573-1/SC, ADIn nº 578-2/RS e ADIn nº 640-1/MG) que julgou inconstitucional o processo de eleição para diretores escolares;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação pauta suas ações nos princípios da gestão democrática e participativa, na transparência, na ética nas relações internas e externas, na responsabilidade perante o público e no compromisso com a excelência na execução dos serviços que presta.

TORNA PÚBLICO oficialmente, o início do Processo de Seleção Interna Simplificada, com o propósito de nomear TREZE (13) docentes para ocupar cargos em comissão de gestor escolar e SETE (07) docentes para a função de vice-gestor, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Grande, localizada no estado de Pernambuco.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Número de Vagas: 13 (treze) para gestores e 07 (sete) para vices gestores, conforme Quadro de disponibilidade de vagas no Anexo I.

O Processo Seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Gestores e Vices Gestores Escolares, designada especificamente para este fim, a seguir, nomeada:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	REPRESENTAÇÃO
Fabiana Ribério Granja	Presidente	208691	Secretaria de Educação e Cultura
Mariêlda Barbosa da Cunha	Vice Presidente	211456	Secretaria de Educação e Cultura
Gilmara Lacerda dos Reis	Membro	251993-3	Secretaria de Educação e Cultura
Sandra Amaral do Nascimento	Membro	211522	Secretaria de Educação e Cultura
Sandra Regina Araújo Guimarães	Membro	0541	Secretaria de Educação e Cultura
Maria Aparecida Alencar dos Santos Silva	Membro	04979	Secretaria de Educação e Cultura
Deilde dos Santos Saraiva Higino	Membro	0676	Secretaria de Educação e Cultura
José Wiliano de Souza Farias	Membro	213061	Secretaria de Educação e Cultura
Jeane dos Santos Barros	Membro	211470	Secretaria de Educação e Cultura

O processo de seleção, objeto deste edital, realizar-se-á em 03 (três) etapas, a saber:

I - Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, que constará de elaboração e entrega de Plano de Gestão Escolar, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(A) na escrita do Projeto de Gestão Escolar, o (a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos. No projeto deverá conter os seguintes conhecimentos :

O Plano de Gestão Escolar, nas áreas: administrativa, pedagógica, financeira deverá conter no mínimo: 1.Identificação da escola; 2.Diagnóstico da situação atual da escola; 3.Missão e visão da escola; 4.Objetivos, metas e ações; 5.Desenvolver ações pedagógicas a partir do Currículo Referência da Rede Municipal de Ensino e Projeto Político-Pedagógico da Escola; 6.Plano de Gestão Financeira; 7.Apresentar proposta de ampliação da jornada escolar dos estudantes, através da implantação e/ou implementação das atividades de contra turno. 8.Resultados Esperados. Em anexo ;

O candidato entregará o plano de gestão no ato da inscrição e realizará a apresentação , conforme cronograma publicado previamente pela SEDUC;

Cada candidato terá 25 min para explanar seu plano e 05 min para responder 02 perguntas da banca;

Posteriormente a Comissão Interna da SEDUC emitirá parecer conclusivo;

II- Etapa, conforme prevê o Art. 18.da portaria 270 , trata-se da Apresentação do Plano de Gestão Escolar para a comunidade escolar: Pais/responsáveis legais de estudantes regularmente matriculado na Unidade de Ensino, bem como suas representações: Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores, Profissionais da Educação em exercício na Unidade de Ensino e Estudantes regularmente matriculados na Unidade de Ensino a que se refere o plano, das turmas de Anos Finais do Ensino Fundamental e com 12 (doze) anos completos.Nesse momento o conselho escolar deverá aprovar com 50% mais um , em ata o plano de gestão que melhor atende os anseios da comunidade escolar.

III – Etapa elaboração de carta de intenção em local e data definida no edital emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art 1º - A nomeação dos profissionais da educação que forem aprovados em todas as etapas do processo para exercer a função de Diretor Escolar, Vice Diretor Escolar , bem como sua destituição, será de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, formalizada por ato próprio, após solicitação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 1º- O exercício da função gratificada de Gestor Escolar poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência dos gestores ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração.

§ 2º- Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados neste Decreto, ou, se não houver candidato aprovado para ocupar um cargo vacante, a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um (Diretor) Escolar/ Vice Diretor até o término do mandato;

§ 3º- As escolas construídas após a realização do processo seletivo terão seus diretores indicados. A Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um diretor/vice até o final do mandato dos demais (diretores/vices) escolares;

§ 4º - Na ocorrência de qualquer tipo de licença ou autorização de afastamento, previstos no Estatuto do Servidores Públicos do Município ou Plano de Cargos e Carreira e Remuneração, será nomeado Diretor Escolar substituto “pro-tempore”, pelo período que durar o impedimento do titular.

Art.2º - O período de gestão do Diretor/vice selecionado corresponderá a um mandato de 2 anos (dois), permitida a recondução sucessiva, mediante avaliação dos critérios estabelecidos;

Art. 3º- A gratificação percebida pela função dos gestores escolares e vices será definida de acordo com Lei específica do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do professor e/ou Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em vigência no município;

Art.3º - No ato da posse, o candidato aprovado assinará Termo de Compromisso (elaborado pela SEDUC), o qual define as responsabilidades da função, bem como, se comprometerá a implementar o Plano de Gestão em sua comunidade escolar.

§ 1º A Secretaria de Educação será responsável pelo acompanhamento da execução das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar em reuniões anuais, juntamente com uma comissão designada para este fim, composta por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, sendo:

I - 01 (um) representante do Conselho Escolar;

II - 01 (um) representante de Pais de Alunos;

III - 01 (um) representante dos Professores da escola;

IV - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

V - 01 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

§ 2º - Os elementos para a avaliação de desempenho do Gestor Escolar são:

o cumprimento do Plano de Gestão Escolar, os indicadores de eficiência da escola, os resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira e o bom relacionamento com a comunidade escolar.

§ 3º - O Plano de Gestão deverá ser avaliado e atualizado a cada ano.

§ 4º - Incumbe à Secretaria de Educação, no que lhe couber, promover ações que viabilizem o cumprimento das metas.

Art.4º - Os Diretores Escolares e Vices selecionados perderão seus mandatos por:

- renúncia;
- aposentadoria;
- em virtude de abertura de inquérito administrativo que comprove a ocorrência de ilícito em matéria de sua responsabilidade, resguardado o direito do contraditório e ampla defesa;

Parágrafo Único - O Diretor Escolar /Vice que perder o mandato, de acordo com o inciso III, ficará impedido de concorrer às futuras seleções.

DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 14 a 18 de novembro de 2023, das 8h às 14h, na Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Grande/PE.

A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

As inscrições deferidas de acordo com o estabelecido no presente edital serão divulgadas no site oficial da prefeitura, www.lagoagrande.gov.br nos quadros de avisos da Prefeitura e Secretaria de Educação.

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Poderão candidatar-se à função de Diretor e Vice Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino os profissionais da educação que possuam:

- I – formação em Pedagogia e/ou Licenciatura em Área Específica acompanhada de Especialização em Gestão Escolar e/ou na área de educação;
 - II – preferencialmente, seja professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, no mínimo de 02 (dois) anos;
 - III – obter pontuação mínima da Avaliação de Desempenho Individual - Instrumento Próprio de Avaliação do Desempenho da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, referente ao ano anterior;
 - III – não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
 - IV – estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
 - V – ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à Unidade de Ensino;
 - VI – possuir curso de aperfeiçoamento em Gestão Escolar com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas com certificado expedido através de instituição reconhecida pelo MEC.
- Não sendo possível a entrega imediata, será necessária a apresentação do referido em até 12 (doze) meses a contar da nomeação, sob pena de exoneração.

Parágrafo Único - Caberá ao candidato, preencher, obrigatoriamente, a ficha de inscrição e entregar em um envelope identificado, via protocolo, com a documentação comprobatória, conforme solicitado neste edital de seleção.

DO PROCESSO SELETIVO

- A escolha do Diretor e Vice Diretor das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Grande/PE será realizada em três etapas, à saber:
- elaboração, entrega e apresentação de Plano de Gestão Escolar para avaliação da comissão;
- aprovação do Plano de Gestão pela Comunidade Escolar;
- elaboração de carta de intenção.

DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.

Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

1 - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

comunicação;
cuidado pessoal;
habilidades sociais;
utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
saúde e segurança;
habilidades acadêmicas;
lazer;
trabalho;

IV- deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.

Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à avaliação escrita, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.

Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais;

DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

Será excluído do processo seletivo, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata e plágio;

Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;

Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

DA REMUNERAÇÃO

Os gestores e vices gestores escolares nomeados receberão como remuneração o salário base, de acordo com seu concurso.

Haverá gratificação específica, de acordo com o porte escolar, definidos na Lei nº 017, de 25 de agosto de 2022.

DA POSSE DOS SELECIONADOS

O ato solene de posse ocorrerá em fevereiro de 2024, em ato único. Havendo necessidade a data poderá ser alterada.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.

O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial no site www.lagoagrande.gov.br resultados do Processo Seletivo.

Os recursos a que se refere o item anterior, deverão ser entregues na Secretaria de Educação.

A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo comissionado de Diretor Escolar, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais e do prazo de validade do Processo Seletivo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral Organizadora do Processo Seletivo.

Lagoa Grande - PE, 17 de Outubro de 2023.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS POR ESCOLAS

ESCOLAS	VAGAS		
	GESTOR	VICE	TOTAL
1. Escola Municipal N. Sra Auxiliadora	1	1	2
2. Escola Municipal Hélio F. Maia	1	1	2
3. Escola Municipal Palmira de Souza/	1		1

	Escola Aguida Pereira (anexo)			
4.	Escola Municipal Tarcila Araújo Escola Municipal Maria Juarezita Nunes Soares	1	1	2
5.	Escola Municipal José Arnaldo	1		1
6.	Escola Municipal Arco Iris	1	1	2
7.	Escola Municipal Eduardo Campos	1	1	2
8.	Escola Municipal Ouro Verde Escola Padre José de Anchieta Escola Ilha do Pontal	1		1
9.	Escola Municipal Hermenegilda Maria de Carvalho	1		1
10.	Cmei Saberes	1	1	2
11.	Cmei Nilza Ramos	1	1	2
12.	Cmei Maria Luzimar	1		1
13.	Cmeis Zilda Arns	1		1
TOTAL		13	07	20

ANEXO II : CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

DATA	EVENTO
17 de outubro de 2023	Publicação do presente edital
30 de outubro	Entrega de ata com a composição da comissão de apriação do plano de cada escola
de 14 a 18 de novembro de 2023	Inscrição e entrega do Plano de Gestão Escolar na secretaria Municipal de Educação. <i>A inscrição e a entrega do Plano de Gestão Escolar.</i>
21 de novembro de 2023	Publicação do cronograma de apresentação dos planos às subcomissões da SEDUC
21 de dezembro de 2023	Publicação do cronograma e relação das comissões para apresentação do plano a comunidade
16 de dezembro de 2023	Prazo para Entrega de Ata com apreciação do Plano pela Comunidade
14 dezembro de 2023	Produção da Carta de Intenções
18 de dezembro de 2023	Resultado final
Fevereiro de 2024	Nomeação dos Candidatos

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Gestor Escolar

Gerenciar o funcionamento da escola, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
 Avaliar a funcionalidade de planejamento anual da Escola, de forma sistemática com o Conselho Escolar;
 Zelar pelo cumprimento do calendário dos dias letivos e hora-aulas estabelecidas pela legislação;
 Zelar pela segurança, aproveitamento, manutenção e recuperação dos bens da escola;
 Providenciar quando necessário, pessoal administrativo, técnico;
 Procurar alternativas e soluções mais viáveis para as problemáticas em prazos mínimos possíveis;
 Escalar o período de férias dos funcionários;
 Assinar documentos escolares, responsabilizando-se pela veracidade dos mesmos;
 Representar a escola onde se fizer necessário ou delegar poderes de representação a quem de direito;
 Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais seguimentos da Escola;
 Zelar pela boa aplicação e uso dos recursos financeiros repassados à escola, destinados à aquisição de materiais, manutenção das instalações, dos equipamentos e atividades pedagógicas;
 Acompanhar a escrituração escolar;
 Manter em dia o registro contábil;
 Atualizar-se no tocante à legislação oficial, consultando códigos, editais e estatutos referentes ao ensino para dirigir a escola segundo os padrões exigidos;
 Analisar o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor, examinando em todas suas implicações, para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino;
 Coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos e providenciando alimento e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;
 Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental, intelectual e espiritual dos alunos;
 Comunicar às autoridades de ensino ou à diretoria geral da entidade educacional, os trabalhos pedagógico-administrativos da escola enviando relatórios e outros informes ou prestando pessoalmente os esclarecimentos solicitados para possibilitar-lhes o controle do processo administrativo;
 Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
 Executar outras tarefas correlatas, à critério do superior imediato.

ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

Currículo vitae atualizado, devidamente comprovado com cópia autenticada do diploma e declaração das experiências apresentadas;
 Cópia autenticada de documento de identificação oficial com foto;
 Cópias autenticadas de CPF, Título e quitação eleitoral;
 Cópia de reservista, para os homens;
 Foto 3x4;
 Cópia do Termo de Posse ou outro documento comprobatório a efetivação no cargo de professor no município de Lagoa Grande-PE;
 Declaração de disponibilidade de horário para o exercício da função.

ANEXO V**FORMULÁRIO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO**

Eu, portador (a) do documento de identidade nº, CPF nº, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades como DIRETOR ESCOLAR, e que me comprometerei no cumprimento das atividades designadas e respectiva carga horária exigida no desenvolvimento da função.

*Possui outro vínculo empregatício? () sim () não

Assinatura do requerente

ANEXO VI**ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR****PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

Identificação da Escola:----- ____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Gestor(a) Escolar: _____

Período do Plano: 2 ANOS prorrogáveis

Diagnóstico da Situação Atual da Escola:

Missão:

Visão:

Objetivos:

Metas:

Ações Pedagógicas:

Plano de Gestão Financeira:

Descreva a proposta de ampliação da jornada escolar dos estudantes, incluindo atividades de contraturno, se aplicável.

Lembrando que a implementação bem-sucedida de uma proposta de educação integral requer o envolvimento ativo de todos os interessados, incluindo gestores escolares, professores, pais, responsáveis e a comunidade em geral.

FICHA DE INSCRIÇÃO – ANEXO VII**Dados Pessoais:**

Nome do Candidato:			
Sexo: () M () F		Data de	nascimento:
RG:	CPF:	PIS:	
Nome da mãe:			
Endereço:			
Nº:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone residencial:		Telefone comercial:	
Telefone celular:		E-mail:	
Área de Conhecimento:			
Titulação: ()doutorado	()graduação	()especialização	()mestrado ()

Documentação:**Local de Lotação Pretendido**

ESCOLA

ENDEREÇO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;

A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo para professor substituto, com reconhecimento de firma em cartório/ ou pela plataforma GOV.BR:

A inscrição no processo seletivo implica, desta forma, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.

Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA O PROCESSO SELETIVO DE GESTOR ESCOLAR

Nome: _____
Escola pretendida _____.

Recebimento de envelope conforme exigido em edital: () Sim () Não

Lagoa Grande - PE.
//.

Assinatura do Recebedor

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3BDA53AD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEOIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292-A, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEOIRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Ordinária Municipal nº 2.476 de 17 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Segurança Pública:

REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	SUPLENTE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	ROSÉLIA MARIA DE ARRUDA DUDA	MARILU FLORIPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	DIEGO FRANCISCO DA SILVA	EDELSON LUIS CAVALCANTE DIAS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE	TIAGO ANTÔNIO VENTURA DOS SANTOS	ITAINAN VANESSA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	WENDELL TAFFAREL DANTAS DAS CHAGAS	PIETRONILA D'ANGELA ALVES ALBANEZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RICARDO MARTINS DA SILVA	SÉRGIO ROBERTO DA SILVA BARBOSA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIMOEOIRO	ANTÔNIO MACHADO DE SOUZA NETO	ROBERTO LUIS DE FREITAS GALVÃO JÚNIOR
CONSELHO TUTELAR DE LIMOEOIRO	LÚCIA DE FÁTIMA DE ANDRADE HERÁCLIO	IVANIZE FARIAS DE LUNA AMORIM
SEGURANÇA SOCIAL E DEFESA CIVIL	RAFAELLA VANESSA BEZERRA REFORÉDO DE BRITO	GENILSON DE FRANÇA BARBOSA
POLICIA CIVIL	COMISSÁRIO DE POLÍCIA CHARLES RICCHELI ARRAES BARBOSA	COMISSÁRIO DE POLÍCIA LUCIANO GOMES DA SILVA
6º CIPM - POLÍCIA MILITAR	MAJOR FABIANO RODRIGO LOPES DOS SANTOS	1º TENENTE ELISEU JOSÉ BARBOSA DE LIMA
ACIL	ALEXSANDRO DE SOUZA ARAGÃO	ARNALDO CAVALCANTI ARAGÃO
CDL LIMOEOIRO	JOSÉ NILO QUEIROZ ARRUDA	ROBERTO ALVES DA SILVA
OAB LIMOEOIRO	WALLAN RONIERISSON DOS SANTOS	RAFAELLA REGINA DE QUEIROZ BARBOSA
ASSOCIAÇÃO DE PEDRA VERDE DE GAMELEIRA	MANOEL DOS SANTOS	MANOEL LUIZ DE FRANÇA
ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS E AGENTES DE TRÂNSITO	VALMIR DA SILVA FARIAS	RINALDO BARBOSA DE LIMA
REPRESENTAÇÃO BANCÁRIA - BANCO DO BRASIL	FÁBIO ROGÉRIO CHAGAS DE BRITO	CREMILDA DE ARRUDA E SILVA NETA
REPRESENTANTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	FÁBIO ANDRÉ DE ANDRADE SILVA	GABRIELA DE SALES AMORIM
REPRESENTANTES DE SEGURANÇA PRIVADA	SEVERINO JOSÉ DE ARRUDA FILHO	ANDERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA ARRUDA

Art. 2º - Os Conselheiros nomeados terão um mandato de 2 (dois) anos, facultada a recondução uma vez por igual período.

Art. 3º - O exercício do mandato será gratuito e considerado como prestação de relevante serviço público ao Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito.

Limoeiro, em 10 de outubro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:C9233647

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 77-A / 2023 DE 28 DE JULHO DE 2023**

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA GESTOR ESCOLAR Nº 01/2023

A **Secretária Municipal de Educação de Macaparana – PE**, torna pública para todos(as) os(as) interessados(as) a abertura do Processo de Seleção Pública, destinado ao preenchimento de 22 (vinte e duas) vagas para a função gratificada de Gestor Escolar, com atuação nas escolas que integram a Rede Municipal de Ensino. O processo descrito será regido pela legislação em vigor, em especial pelo Decreto Municipal Nº 1.319, de 20 de Junho de 2023, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O processo seletivo simplificado de que trata este instrumento, visa o preenchimento de 22 (vinte e duas) vagas para a função gratificada de Gestor Escolar, com atuação nas escolas que integram a Rede Municipal de Ensino.

A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em 03 (três) etapas, com caráter eliminatório e classificatório:

1ª Etapa: Prova Escrita de caráter eliminatório e classificatório;

2ª Etapa: Entrevista individual de caráter eliminatório e classificatório;

3ª Etapa: Análise de Títulos de caráter classificatório;

Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o canal digital institucional da Prefeitura Municipal de Macaparana: <https://www.macaparana.pe.gov.br/portal/> devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Municipal.

As regras do processo seletivo são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observadas.

DA FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO:

A função, a remuneração e a carga horária de trabalho estão estabelecidas de acordo com Anexo I deste Edital.

Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação e entre eles, serão nomeados(as) de acordo com o quantitativo de vagas disponíveis, através de Portaria Municipal.

DAS VAGAS:

Para esse processo seletivo, as vagas serão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da seleção.

Para ocupar possíveis vagas, que surjam durante o período de validade da seleção por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) classificados(as).

Do total de vagas ofertadas, 5% (cinco) por cento, serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o Artigo 97, Inciso VI, Alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Caso não haja candidatos(as) aptos(as) para as vagas reservadas, estas seguirão a ordem de classificação geral.

Os candidatos convocados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser submetidos a avaliação e/ou a perícia médica em horário e local a ser determinado pela Administração Pública Municipal.

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio digital, no Formulário Eletrônico de Inscrição disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação no canal institucional, (link: <https://www.macaparana.pe.gov.br/portal/>), que poderá ser preenchido no período descrito no quadro abaixo e de acordo com as funcionalidades oferecidas pela plataforma da *Google*. Assim, os interessados deverão proceder ao preenchimento, utilizando um e-mail com extensão **gmail.com**.

Início das inscrições	Data: 17/10/2023
	Horário: 08:00hs
Encerramento das inscrições	Data: 30/10/2023
	Horário: 23:59hs

Após a inscrição ser finalizada o(a) candidato(a) receberá, no e-mail cadastrado, uma mensagem institucional de validação, que valerá, para todos os fins, como comprovação da sua inscrição.

Para as inscrições, o(a) candidato(a) deverá satisfazer as seguintes condições:

Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;

Ser servidor(a) contratado(a) e/ou efetivo(a) do quadro permanente da Secretaria de Educação do Município e possuir curso superior completo em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área de ensino.

Possuir no mínimo de 03 (três) anos de experiência na função de docência no Magistério Público Municipal;

Concordar expressamente com a sua candidatura;

Não ter sofrido sanção administrativa;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;

Preencher os requisitos exigidos no Anexo I.

O(A) candidato(a) que não comprovar documentalmente, através de arquivos anexados em formato PDF, os requisitos (títulos e experiência profissional), no ato de inscrição, não terá sua inscrição DEFERIDA.

O(A) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

Todos os documentos pessoais, comprovantes de titulação e experiência profissional devem ser anexados, exclusivamente em formato PDF, obedecendo as orientações expressas no Formulário Eletrônico de Inscrição.

Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

A pessoa com deficiência deverá apresentar no momento da convocação, o Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme estabelecido no Item 3.3 e Anexo I deste Edital.

As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição. Caso seja identificada mais de uma inscrição, apenas a mais recente será considerada.

A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Coordenadora sobre o direito de eliminar da seleção o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta, e/ ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DO PROCESSO SELETIVO:

A presente seleção será realizada em 03 (três) etapas, descritas a seguir:

1ª ETAPA – PROVA ESCRITA: A prova terá caráter eliminatório e classificatório e acontecerá através de aplicação de instrumento formal, composto por 20 questões objetivas, que terão vinculação teórica com o processo formativo prévio, associado a esta seleção.

2ª ETAPA: ENTREVISTA INDIVIDUAL de caráter eliminatório e classificatório, onde serão analisadas as competências e habilidades demandadas pela gestão escolar. Serão considerados como pontos fundamentais: visão sistêmica, senso ético, liderança, flexibilidade, comunicação, comprometimento, conhecimento técnico e responsabilidade.

3ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR: Terá caráter classificatório e dar-se-á através da análise, pela Comissão Coordenadora, dos documentos comprobatórios das informações encaminhadas no Formulário Eletrônico de Inscrição.

Da Prova Escrita - 1ª Etapa:

A primeira etapa constará da aplicação da prova escrita na data prevista no Anexo II deste Edital, das 8h às 11h, horário de Brasília, em local a ser divulgado com a devida antecedência, no canal institucional <https://www.macaparana.pe.gov.br/portal/>

Nenhum(a) candidato(a) será comunicado por e-mail ou qualquer outra via de sua data, horário e local da Prova Escrita, cabendo a estes(as) a tarefa de acompanhar no canal institucional <https://www.macaparana.pe.gov.br/portal/>.

A prova escrita versará sobre os temas trabalhados durante o Curso Formativo Preparatório, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação (conforme base teórica programática estabelecida no Anexo IX e nas referências bibliográficas constantes do Anexo X deste Edital) a ser realizado nos dias 11, 18 e 25 de novembro e 02 de dezembro de 2023, nos horários de 08h às 12h e de 13:30h às 17:30h, na Escola Municipal Governador Moura Cavalcanti.

A realização das atividades do Curso Formativo Preparatório é proposta no sentido de garantir condições de atualização e desenvolvimento de novas percepções sobre Gestão Democrática e Participativa, Gestão Pedagógica, Gestão Administrativa e Financeira e Gestão de Pessoas e Infraestrutura. Todos(as) inscritos(as) no processo seletivo deverão participar, obrigatoriamente, das atividades formativas, alcançando a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária estabelecida para as ações de nivelamento.

Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova, o(a) candidato(a) que estiver devidamente inscrito e apresentar documento oficial de identidade com foto.

A ausência de apresentação de documento oficial com foto acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova.

O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, revestida de material transparente e de documento oficial com foto.

Não será admitida a entrada do(a) candidato(a) na sala de realização da prova após o horário de início.

Não será permitido ao(à) candidato(a), em hipótese alguma, o uso de quaisquer aparelho de comunicação durante a realização das provas, devendo os aparelhos eletrônicos portados pelos(as) candidatos(as) estarem desligados durante toda a aplicação.

Caso o aparelho celular do(a) candidato(a) toque, durante a realização das provas, o(a) candidato(a) estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

O(A) candidato(a) deverá registrar a resposta final da prova escrita, de caneta esferográfica preta ou azul.

Será desconsiderada, para efeito de pontuação do(a) candidato(a), a resposta final na folha de respostas que estiver rasurada, com dupla resposta ou em branco, em qualquer questão da prova escrita.

As 20 (vinte) questões objetivas terão o valor individual de 5 (cinco) pontos, obedecendo a um intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

A prova escrita será realizada presencialmente e terá duração de 03 (três) horas;

Em hipótese alguma será concedido tempo adicional para conclusão da prova, devendo o(a) candidato(a) entregar sua Folha de Respostas da prova escrita ao fiscal de sala dentro do tempo de duração.

Na folha de respostas da prova escrita o(a) candidato(a) deverá identificar-se apenas pelo número que está inscrito(a) no Cadastro da Pessoa Física (CPF).

A assinatura ou produção de qualquer marca que não seja o número no Cadastro de Pessoa Física do(a) candidato(a), que não possibilite a identificação, resultará em desclassificação.

A nota máxima da 1ª Etapa será de 100 (cem) e terá peso de 60% (sessenta por cento) para composição do resultado final do processo seletivo, conforme cálculo estabelecido pelo item 6.4 deste Edital.

Será desclassificado o(a) candidato(a) que não obtiver na prova o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

A divulgação dos resultados da 1ª etapa será conforme cronograma previsto no Anexo II.

Da Entrevista – 2ª Etapa

A nota máxima da 2ª etapa será de 100 (cem) pontos, e será definida pelo somatório da pontuação obtida na Entrevista, realizada por uma banca composta por 01 (um) profissional em Psicologia e 02 (dois) Pedagogos.

A banca será validada pela Comissão Coordenadora, sendo formada por profissionais sem qualquer relação direta com a Rede Municipal de Ensino e seus profissionais.

A análise da entrevista será feita de forma colegiada pela banca, a partir de instrumento para registro das impressões sobre as colocações de cada candidato(a).

A nota da 2ª Etapa terá peso de 20% (vinte por cento) para composição do resultado final do processo seletivo, conforme cálculo estabelecido pelo item 6.4 deste Edital.

Da Avaliação de Títulos - 3ª Etapa

Os títulos e as experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo V deste Edital.

A pontuação será atribuída conforme documentação anexada pelos(as) candidatos(as) no Formulário Eletrônico de Inscrição.

Todas as informações inseridas no Formulário Eletrônico de Inscrição deverão ser devidamente comprovadas, por meio de um único arquivo digital contendo todos os documentos comprobatórios. É importante que a disposição dos documentos seja feita de acordo com a ordem indicada no Anexo V.

Serão eliminado(a)s:

Os(As) candidatos(as) que não comprovarem as informações inseridas no Formulário Eletrônico de Inscrição;

Os(As) candidatos(as) que não comprovarem possuir a graduação necessária para a função;

O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

Para comprovação de experiência por atuação em instituições públicas: I. Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, datada e assinada pela autoridade competente, que conste nome completo, CPF, o período e atividades desenvolvidas; II. Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

Para comprovação de experiência por atuação em instituições privadas: I. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), devidamente assinada pelo empregador, contendo função e tempo de duração do vínculo, devendo haver clara referência à área à qual se candidatou; II. Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas pela unidade de recursos humanos ou pelo responsável legal da instituição em que prestou atividades, em papel timbrado, constar o CNPJ da instituição, ser datada e assinada pela autoridade competente devendo constar, expressamente, o período e as atividades desenvolvidas. III. Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

Para comprovação de experiência por prestação de serviço: I. Contrato de prestação de serviço, datado e assinado pelas partes, com reconhecimento de firma, em que conste expressamente o período e a descrição das atividades, acompanhado de demonstrativo de pagamento referente ao período; II. Demonstrativo de pagamentos, notas fiscais de serviço com o devido recolhimento dos tributos e/ou notas de empenho, com descrição das atividades e períodos de referência.

A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

A declaração da experiência apresentada pelo(a) candidato(a) que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não será considerada para fins de verificação de requisitos.

A nota da 3ª Etapa terá peso de 20% (vinte por cento) para composição do resultado final do processo seletivo, conforme cálculo estabelecido pelo item 6.4 deste Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO:

O resultado do processo seletivo dar-se-á em ordem crescente de classificação.

Serão classificados(as) apenas os(as) candidatos(as) que avançarem em todas as etapas do processo seletivo.

A classificação final se dará através da pontuação obtida nas três etapas de avaliação, de acordo com o seguinte cálculo:

$[(\square E).0,6] + (ENT) .0,2] + (AT) .0,2]$

Legenda: PE – Prova Escrita / ENT – Entrevista / AT – Avaliação de Títulos

Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

Maior nota na Prova Escrita;

Maior pontuação na Entrevista;

Maior tempo de experiência profissional declarada;

O(a) candidato(a) mais idoso;

Ter atuado como jurado.

Não obstante o disposto no item 6.5 e subitens, fica assegurado aos(as) candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

Após a publicação do resultado final do processo seletivo, a Comissão Coordenadora encaminhará a lista de classificados(as), indicando seus nomes em ordem alfabética.

A lista será acompanhada da documentação que comprove a elegibilidade dos(as) candidatos(as), como cópias de diplomas, certificados, identificação, entre outros.

O encaminhamento da lista de classificados(as) ao chefe do poder executivo municipal será feita por meio de um ofício emitido pela entidade responsável pelo processo seletivo.

O chefe do poder executivo municipal, após receber a lista, analisa os candidatos e verifica se eles atendem aos requisitos estabelecidos para a respectiva função.

O chefe do poder executivo municipal será o responsável por fazer a validação do resultado final, encaminhando os(as) classificados(as) para as unidades de ensino de acordo com as demandas da gestão municipal e com conexões com as políticas públicas da Rede Municipal de Ensino.

O(A) candidato(a) escolhido(a) é nomeado(a) oficialmente para o cargo e passa pelo processo de posse e lotação em unidades escolares conforme a necessidade, de acordo com os procedimentos administrativos estabelecidos.

A publicação dos(as) classificados(as) não constitui obrigatoriedade de direito à nomeação, a mesma será efetivada, mediante demandas da Rede Municipal de Ensino de Macaparana, validadas pela Secretaria Municipal de Educação.

. DOS RECURSOS:

Poderão ser interpostos recursos, quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à Comissão Coordenadora e apresentados nas datas fixadas no Anexo II.

O recurso deve ser dirigido à Comissão Coordenadora que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento.

Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo IV.

Não serão analisados os recursos fora do formato presente no Anexo IV, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos dos indicados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica no e-mail: **selecaogestoresmacaparana2023@gmail.com**

Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

O(A) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:

Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.

Apresentar argumentações claras e concisas.

Caso sejam identificadas inconsistências nos atos publicados por motivos de ordem técnica ou qualquer natureza, a Administração Pública Municipal poderá promover republicação, sem prejuízo dos ajustes necessários ao cronograma e demais etapas do processo seletivo, valendo, para todos os efeitos, a última publicação efetuada.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar através dos canais de comunicação institucionais, quaisquer atualizações deste Edital.

DO PROVIMENTO:

São requisitos básicos para o provimento do cargo:

Ter sido classificado(a) neste Processo Seletivo;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Ter comprovação mínima de escolaridade de acordo com a função pleiteada;

Ter experiência mínima de 03 (três) anos completos, no exercício da docência na Rede Municipal de Ensino de Macaparana;

Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12 da Constituição Federal;

Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;

Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;

Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Comprovar as informações de experiência profissional e de formação informadas no Formulário Eletrônico de Inscrição.

A convocação para as nomeações dar-se-á através de publicação no canal institucional da Prefeitura Municipal de Macaparana, <https://www.macaparana.pe.gov.br/portal/>, sendo o(a) candidato(a) o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente processo seletivo.

No ato da convocação os(as) candidatos(as) deverão trazer, obrigatoriamente, originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:

Documento de Identificação oficial, com data da expedição;

CPF;

Número do PIS ou PASEP;

Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;

Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;

Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);

Comprovante de Residência;

01 (uma) foto 3x4 recente;

Todas as comprovações de requisitos e experiência profissional informadas por ocasião da inscrição.

Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

Os(As) candidatos(as) designados(as) para o cargo de Gestor Escolar ocuparão a função gratificada por um prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação.

O vínculo como Gestor Escolar será rescindido a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem

Os(as) profissionais nomeados(as) para o cargo de Gestor(a) Escolar, poderão ser submetidos a avaliação de desempenho;

As áreas de atuação que deverão compor os critérios adotados no processo de avaliação de desempenho na Gestão Escolar são:

Gestão Administrativa e Financeira;

Gestão Democrática;

Qualidade da Aprendizagem.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de má fé de forma a prejudicar o processo seletivo.

O resultado final do processo seletivo será homologado através de Portaria Municipal, na qual constará a lista de classificação geral, em ordem crescente de classificação.

A identificação do(a) candidato(a) nesta lista dar-se-á somente pelo CPF.

O resultado final da seleção será divulgado no canal institucional <https://www.macaparana.pe.gov.br/portal/> e disponibilizado de forma física na Secretaria Municipal de Educação, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

Os(As) candidatos(as) classificados(as) na condição de Pessoa com Deficiência estarão discriminados(as) na relação por meio da sigla PCD.

A classificação do candidato(a) na presente seleção não gera direito à nomeação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, decidir sobre a mesma, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento e hospedagem dos(as) candidatos(as) durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua nomeação.

O(A) candidato(a) que não atender à convocação para a sua nomeação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído(a) do processo seletivo.

Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o(a) candidato(a) deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o(a) candidato(a) seguinte da listagem final de classificados(as).

Não será fornecido ao(a) candidato(a) nenhum documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo, valendo, para esse fim, a publicação no canal institucional <https://www.macaparana.pe.gov.br/portal/>.

O prazo de validade da seleção será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado final publicado nos canais institucionais, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Educação, através de Portaria do Gabinete do Prefeito.

O(A) candidato(a) classificado(a) que tenha comprovado todas as informações inseridas no Formulário Eletrônico de Inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a nomeação.

É de responsabilidade do(a) candidato(a), se classificado(a), manter a Secretaria Municipal de Educação atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

As eventuais mudanças de endereço e/ou telefone devem ser solicitadas presencialmente pelo(a) candidato(a), na Secretaria Municipal de Educação de Macaparana - PE, devendo ocorrer dentro do período de validade do processo seletivo.

Se, a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Poderá ser exonerado o(a) candidato(a) da função de Gestor Escolar a qualquer tempo, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou o provimento do cargo, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função, ou ainda resultado insatisfatório em análise de desempenho.

9.17 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Secretaria Municipal de Educação, do direito de excluir da seleção simplificada aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora para este fim.

A documentação referente a todas as etapas do presente Processo de Seleção Pública deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico, por no mínimo 06 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

Macaparana - PE, 11 de outubro de 2023.

IRENE RODRIGUES DE MOURA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	UNIDADE DE ENSINO	VAGAS AMPLA DE CONCORRÊNCIA	VAGAS COM DEFICIÊNCIA	PESSOA
Gestor Escolar	Ser servidor(a) contratado(a) e/ou efetivo(a) do quadro permanente da Secretaria de Educação do Município de Macaparana; Possuir curso superior completo em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área de ensino; Possuir no mínimo de 03 (três) anos de experiência na função de docência no Magistério Público Municipal.	40 (quarenta) horas semanais	Em conformidade com as seguintes leis municipais: - Lei Municipal Nº 655/1997, Lei Municipal Nº 1.105/2017 e - Lei Municipal Nº 1.267/2022.	Escola Mínima Antônia de Moraes Andrade Escola Mínima Coronel Antônio Francisco Escola Mínima Dom Carlos Coelho Escola Mínima Edson Moury Fernandes Escola Mínima Manoel Gomes de Andrade Escola Mínima Mizael Pereira de Lira Escola Mínima Paulo Fernando C. M. Sobrinho Escola Mínima Reverendo Antônio Carvalho Escola Mínima Tereza de Jesus Escola Mínima Vicente Gomes de Andrade Escola Mínima Antônio de Moraes Andrade Escola Municipal Antônio Vicente de Andrade Escola Mínima Benedito Gomes da Silva Escola Mínima Major Belarmino Luiz Pessoa de Melo Escola Municipal Governador Moura Cavalcanti Escola Joaquim Tavares Vieira de Melo Escola Municipal Severino Francisco da Silva Escola Municipal Terezinha Cavalcanti de Melo Escola Municipal de Referência Anita Moraes Creche Prof.ª Mª das G. Guedes de Andrade Creche Joaquina Amorim da Silva Creche Vovó Santana	21	01	

EVENTO	DATA	Locais de Divulgação e / ou Realização
Publicação do Edital.	13 /10 /2023	Site Oficial da Prefeitura https://www.macaparana.pe.gov.br/portal/Simec
Período de inscrição dos(as) candidatos(as).	17 a 30 de outubro de 2023	Site Oficial da Prefeitura https://www.macaparana.pe.gov.br/portal/
Publicação do resultado do deferimento das inscrição dos(as) candidatos(as).	03 de novembro de 2023	Site Oficial da Prefeitura https://www.macaparana.pe.gov.br/portal/
Prazo para recursos.	06 e 07 de novembro de 2023	Site Oficial da Prefeitura https://www.macaparana.pe.gov.br/portal/
Avaliação e resultado dos recursos.	09 de novembro de 2023	Site Oficial da Prefeitura https://www.macaparana.pe.gov.br/portal/
Realização do Curso Formativo Preparatório.	11, 18 e 25 de novembro e 02 de dezembro de 2023	Escola Municipal Governador Moura Cavalcanti
Divulgação do Local de realização da Prova Escrita.	04 de dezembro de 2023	Site Oficial da Prefeitura https://www.macaparana.pe.gov.br/portal/
Realização da Prova Escrita.	16 de dezembro de 2023	Escola Municipal Governador Moura Cavalcanti
Divulgação do Gabarito da Prova Escrita.	18 de dezembro de 2023	Site Oficial da Prefeitura https://www.macaparana.pe.gov.br/portal/
Divulgação do resultado da Prova Escrita.	20 de dezembro de 2023	Site Oficial da Prefeitura https://www.macaparana.pe.gov.br/portal/
Divulgação do Cronograma das Entrevistas.	21 de dezembro de 2023	Site Oficial da Prefeitura https://www.macaparana.pe.gov.br/portal/
Prazo para recursos.	21 e 22 de dezembro de 2023	Site Oficial da Prefeitura https://www.macaparana.pe.gov.br/portal/
Avaliação e resultado dos recursos.	23 de dezembro de 2023	Site Oficial da Prefeitura https://www.macaparana.pe.gov.br/portal/
Realização das Entrevistas.	27 e 28 de dezembro de 2023	Escola Municipal Governador Moura Cavalcanti
Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos.	29 de dezembro de 2023	Site Oficial da Prefeitura https://www.macaparana.pe.gov.br/portal/
Resultado preliminar do processo seletivo.	22 de janeiro de 2024	Site Oficial da Prefeitura https://www.macaparana.pe.gov.br/portal/
Prazo para recursos.	23 e 24 de janeiro de 2024	Site Oficial da Prefeitura https://www.macaparana.pe.gov.br/portal/
Avaliação e resultado dos recursos.	19 de janeiro de 2024	Site Oficial da Prefeitura https://www.macaparana.pe.gov.br/portal/
Resultado Final do Processo Seletivo (Prova Objetiva, Entrevista e Avaliação Curricular).	26 de janeiro de 2024	Site Oficial da Prefeitura https://www.macaparana.pe.gov.br/portal/
Realização do Programa de Formação para os Gestores classificados no processo seletivo	19 a 23 de fevereiro de 2024	Escola Municipal Governador Moura Cavalcanti

ANEXO II – CRONOGRAMA

ANEXO III – FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACAPARANA - PE

DADOS PESSOAIS

Nome completo:

Documento de Identificação Nº Órgão Expedidor

CPF	Data de Nascimento:	//	Sexo:
Endereço:			Bairro:
Município:			Estado:
CEP			

Contato Telefônico 1: Contato Telefônico 2:

E-mail:

É Pessoa com Deficiência? () SIM () NÃO

Em caso afirmativo, preencher o Anexo VII do Edital e em seguida anexá-lo junto com os demais arquivos de documentos pessoais.

FUNÇÃO A QUE SE CANDIDATA () GESTOR ESCOLAR

ANEXAR: (Cópia)

Documento de identificação com foto;

CPF;

Comprovante de Residência;

Cópia do comprovante (certificado e/ou diploma) de curso superior completo em licenciatura;

Cópia do comprovante (certificado e/ou diploma e/ou declaração) de pós-graduação (*lato sensu*) em Gestão Escolar ou Administração Escolar;

Certificados, declarações ou outros atestados de comprovação de tempo de experiência profissional na área de educação (docência e gestão escolar).

Anexo VI

Anexo VII (caso afirmativo de Pessoa com Deficiência - PCD)

ANEXO IV – REQUERIMENTO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	CPF:
À Presidência da Comissão Coordenadora, Como candidato ao Processo Seletivo para a função de Gestor(a) Escolar, solicito revisão da minha avaliação pelas seguintes razões:	

ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO – TÍTULOS

QUADRO DE PONTUAÇÃO - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nº de Ordem	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Doutorado em Gestão Pública ou Administração Escolar, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	60 (sessenta) pontos	
02	Doutorado na área de Educação ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	55 (cinquenta e cinco) pontos	
03	Mestrado em Gestão Pública ou Administração Escolar em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	50 (cinquenta) pontos	60 (sessenta) pontos
04	Mestrado na área de Educação ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	45 (quarenta e cinco) pontos	
05	Especialização Lato Sensu na área de Educação ministrada por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	40 (quarenta) pontos	
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
06	Curso de Formação em Gestão Escolar -Carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas/aula.	30 (trinta) pontos	
07	Curso de Formação em Gestão Escolar - Carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas/aula.	25 (vinte e cinco) pontos	40 (quarenta) pontos
08	Experiência profissional no Cargo de Gestão Escolar – 04 (quatro) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	20 (vinte) pontos	
09	Experiência profissional como docente, comprovada – 02 (dois) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	10 (dez) pontos	
VALOR TOTAL			(CEM) PONTOS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Municipal de Macaparana/PE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos Incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal, e o contido no Art. 190, da Lei Federal nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), para fins de nomeação para a função de Gestor Escolar que:

Acumulação de Vínculo

() Não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.

() Acumulo cargo/emprego/função de sob o vínculo de no(a)_desde

() Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei

() Recebo aposentadoria referente ao cargo de, no regime de do(a)

Comprometo-me a comunicar, ao órgão / Secretaria onde estou lotado e à Gerência de Atos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Macaparana, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Macaparana/PE, de de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

RG nº:

CPF nº:

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome Completo:

CRM/UF: Especialidade:

Declaro que o(a) Sr(ª):

Identidade Nº: Órgão Expedidor _____

CPF nº: _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Educação de Macaparana - PE, concorrendo a uma vaga para a função de Gestor Escolar, conforme Portaria Municipal nº 077 – A / 2023,

fundamentado no exame clínico e nos termos legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), é portador(a) da Deficiência (física / auditiva / visual) de CID:., em razão do seguinte quadro:_____

Macaparana – PE, _____//_____

Assinatura do(a) Médico(a) com o Carimbo

Legislação de referência:

Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º- É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO VIII - ATRIBUIÇÕES DO GESTOR ESCOLAR

Liderar a equipe escolar;

Envolver a comunidade escolar e aproximar as famílias da escola;

Conduzir a construção do Projeto Político Pedagógico (PPP);

Elaborar e orientar as diretrizes pedagógicas a serem desenvolvidas na Escola em conformidade com as políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação e com as necessidades diagnosticadas no PPP;

Conduzir as reuniões administrativas e pedagógicas, conselhos de avaliação pedagógica, conselhos de classe da Unidade Escolar;

Garantir o cumprimento do calendário escolar;

Valorizar e coordenar os colaboradores e professores;

Garantir o bom desempenho dos processos de ensino aprendizagem, intervindo quando for necessário;

Criar condições para formação continuada dos professores e profissionais da escola;

Gerir de forma transparente e responsável os recursos humanos, materiais e financeiros da escola;

Participar de reuniões, encontros e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;

Orientar e acompanhar a execução do Projeto Político Pedagógico assegurando a articulação deste com os demais programas da Rede Municipal de Ensino;

Atuar em consonância com as normas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação, suas diretorias e departamentos;

Acompanhar os indicadores de desempenho da aprendizagem dos estudantes e promover ações com vistas a sua melhoria;

Promover o diálogo com a Comunidade Escolar, sobretudo com as famílias;

Articular ações conjuntas entre setores de Departamentos da Secretaria Municipal de Educação, bem como, entre outros setores públicos ou privados, visando o aprimoramento da qualidade de ensino, o desenvolvimento dos alunos e a formação em serviço dos profissionais da educação.

ANEXO IX – BASE TEÓRICA PROGRAMÁTICA

Introdução à Gestão Democrática da Escola;

Marco Legal e Normativo da Gestão Educacional;

Princípios e Componentes da Gestão Democrática;

Processos de Participação e Engajamento Escolar;

Gestão Pedagógica e Compromisso com as Aprendizagens;

Coordenação do trabalho pedagógico na escola: do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula;

Planejamento Escolar;

Avaliação da Aprendizagem;

Currículo Escolar – BNCC e Referências Locais;

Diversidade e Inclusão;

Educação, justiça social e direitos humanos;

Formação Continuada e Acompanhamento Docente;

Gestão Administrativa e Financeira das unidades escolares;

Planejamento Estratégico;

Compras e Contratações no Contexto Escolar;

Prestação de Contas e Transparência;

Infraestrutura e Logística;

Gestão das Pessoas na Escola;

Desenvolvimento Profissional;

Liderança Educacional e Comunicação;

Saúde e Bem-Estar dos Profissionais;

ANEXO X - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Mariana G.; VARELA, Teresa. Construir a relação escola-comunidade educativa: uma abordagem exploratória no concelho de Almada. Revista Portuguesa de Educação, v. 25, n. 2, p. 31-61, 2012.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - Educação é a Base. Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2017.

BRASIL, Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17853.htm.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Institui a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Institui o Plano Nacional de Educação. Diário oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p. BRASIL. Lei Complementar nº 050/CEE/96/MT.

CALDEIRA, A.M.S. A apropriação e construção do saber docente e a prática cotidiana. Cadernos de Pesquisa. São Paulo, 1993.

CORTELLA, Mário Sérgio. Educação, Informação e Conhecimento, 2003. Disponível em: Acesso em 06 de jun. 2015.

FIGUEIRA, E. O que é educação inclusiva. São Paulo: Brasiliense, 2011.

FOUCAULT, Michel. Em defesa da sociedade: Curso dado no Collège de France (1975-1976). Tradução de Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir. Nascimento da prisão. Tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 1999.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.
<https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/25038753/>

HERNANDEZ, Fernando; VENTURA, Montserrat. A Organização do Currículo por projetos de trabalho. 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre. Mediação, 1998.

LIBÂNEO, José Carlos. A organização e a gestão da escola: teoria e prática. Goiânia: Alternativa, 2007.

LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M.S. Educação escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2003.

LÜCK, Heloísa. Avaliação e Monitoramento do Trabalho Educacional. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

LUPORINI, Teresa J.; MARTINIÁK, Vera Lúcia; MAROCHI, Zélia Maria L. Eleição e formação de diretores de escolas municipais: a legislação e as práticas da rede municipal de ensino de Ponta Grossa. Revista HISTEDBR, Campinas, n. 43, p. 214- 222, set. 2011.

LÜCK, Heloísa. Dimensões da Gestão Escolar e suas Competências. Ed. Positivo, Curitiba, 2009
https://disciplinas.usp.br/pluginfile.php/2190198/mod_resource/content/1/dimensoes_livro.pdf

MANTOAN, M. T. E. O direito de ser, sendo diferente, na escola. In: RODRIGUES, D. (Org.). Inclusão e Educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo, 2006. p. 184-2007.

PARO, Vitor Henrique. A educação, a política e a administração: reflexões sobre a prática do diretor de escola. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 36, n. 3, p. 763-778, set./dez. 2010.

UNICEF. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. WHO. World Health Organization. The world bank. World report on disability. Genebra: WHO.

VASCONCELLOS, Celso dos S. Coordenação do trabalho pedagógico – do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. 11. ed. São Paulo: Libertad, 2009.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:8F06E4B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 952/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº 027/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 952/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 084/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 027/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MORENO, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Valor Geral Estimado: R\$ 779.409,10 (Setecentos e setenta e nove mil quatrocentos e nove reais e dez centavos), sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Licitação exclusiva para participação de ME, EPP e MEI

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 17/10/2023 às 09h00min - até 30/10/2023 às 08h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/10/2023 às 08h 35min.

INÍCIO DA DISPUTA: 30/10/2023 às 09h00min.

DISPUTA: conforme Cronograma de Disputa abaixo

DATA	HORÁRIO	ITENS (LOTES)*
30/10/2023	Das 09h00 às 09h:30min	Do 01 ao 14
30/10/2023	Das 09:30 às 10h:00min	Do 15 ao 28
30/10/2023	Das 10h:30 às 11h:00min	Do 29 ao 42
30/10/2023	Das 11h:00 às 11h:30min	Do 43 ao 56
30/10/2023	Das 11h30 às 12h:00min	Do 57 ao 70
30/10/2023	Das 13h:00 às 13h:30min	Do 71 ao 84
30/10/2023	Das 13h:30 às 14h:00min	Do 85 ao 98
30/10/2023	Das 14h:00 às 14h:30min	Do 99 ao 112
30/10/2023	Das 14h:30 às 15h:00min	Do 113 ao 126
30/10/2023	Das 15h:00 às 15h:30min	Do 127 ao 140
30/10/2023	Das 15h:30 às 16h:00min	Do 141 ao 154
30/10/2023	Das 16h:00 às 16h:30min	Do 155 ao 168
30/10/2023	Das 16h:30 às 17h:00min	Do 169 ao 182
30/10/2023	Das 17h:00 às 17h:30min	Do 183 ao 196
30/10/2023	Das 17h:30 às 18h:00min	Do 197 ao 204

* A disputa será de forma simultânea e será efetuada com **14 (quatorze) lotes/itens em ordem de numeração**, a cada lote finalizado outro em sequência será posto em disputa.

* Poderá ocorrer, em caso de finalização de disputa dos itens/lotes indicados no horário, adentrar a disputa de itens/lotes em horário subsequente

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.blcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-2537 / 3535-3867, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 16 de outubro de 2023.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro CPL/PMM

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:9E09E70B

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE QUE NECESSITAM DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.564.405/0001-37.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO:

ITEM	ALIMENTO	DESCRIÇÃO DO ALIMENTO	UND	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
3	caldo de carne bovina, caixa com 24 unidades	caldo de carne bovina, caixa com 24 unidades - em tabletes, constituído de carne de boi desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo apresentar corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação; o produto deverá estar de acordo com a nta 70 (decreto 12.342/78). registro no ms (ministério de saúde). validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	caixa	400	MAGGI	R\$ 12,22	R\$ 4.888,00
4	caldo de carne galinha, caixa com 24 unidades	caldo de carne galinha, caixa com 24 unidades - em tabletes, constituído de carne de galinha desidratado, liofilizado, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo apresentar corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, resistente e atóxica com validade 12 meses após a data de fabricação; o produto deverá estar de acordo com a nta 70 (decreto 12.342/78). registro no ms (ministério de saúde). validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	caixa	400	MAGGI	R\$ 12,22	R\$ 4.888,00
11	milho verde em conserva	milho verde em conserva _ acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. registro no ministério da saúde de acordo com a nta 31 (decreto 12.486/78) com peso liquido drenado de 200g.	Latas	1000	DA FRUTA	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
12	refrigerante guaraná	refrigerante - caçulinha de 200 ml , água gaseificada , açúcar e extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante: ácido cítrico, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, corante: caramelo tipo iv. não contém glúten. não alcoólico. contém açúcar.	Unidades	1500	INDAIA	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
13	Suco de néctar da fruta; sabor de laranja	Suco de néctar da fruta; sabor de laranja ; simples ; composto liquido de polpa concentrada de laranja, água potavel, açúcar podendo ser adicionado de ácidos ; possuindo no mínimo 50% da polpa da fruta ; apresentando sabor e aroma característicos e cor própria ; com validade mínima de 180 dias da data de fabricação e mínimo de 140 dias na data da entrega ; com embalagem primaria caixa cartonada aluminizada ; e suas condições deverão estar de acordo com instrução normativa 42/13(mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 05/07, rdc 14/14 e alterações ; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa ; 1 litro	Litros	350	VALE DOURADO	R\$ 5,10	R\$ 1.785,00
14	amaciante de carne	amaciante de carne - tempero em pó tipo amaciante para carne, contendo sal, amido, papaína, óleo ou gordura vegetal, cebola, salsa e alho desidratados, com realçador de sabor (glutamato monossódico), antiemectante (a base de silício) e acidulante (ácido cítrico), com aspecto cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e materiais estranhos a espécie, embalado em embalagem atóxica, resistente e hermeticamente vedado, acondicionado em pacote de 01 kg, devidamente identificado conforme legislação p/ rotulagem de alimentos, e suas condições deverão estar de acordo com a e resolução 276/05 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa.	Unidades	300	APTI	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
15	Leite de coco	Leite de coco - Embalagem de vidro de 500ML, rótulo com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	Unidades	600	COCAO	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
16	Sal refinado iodado	Sal refinado iodado - Refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termosoldada, atóxica, com capacidade de 1KG. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	Pacotes	450	LESTE	R\$ 1,00	R\$ 450,00
18	Uva passas	Uva passas - Uva preta desidratada isenta de sujidade embalagem de peso liq. 200g hermeticamente fechada contendo respectiva informação nutricional, data de validade/lote	Caixas	150	VILOTERA	R\$ 12,27	R\$ 1.840,50
19	Batata tradicional	Batata tradicional, cortada no formato palha, salgada, frita em gordura vegetal hidrogenada. Pacote com 250 g.	Unidades	250	MCCAIN	R\$ 7,12	R\$ 1.780,00
20	Ketchup	Ketchup , composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras permitidas, de consistência cremosa. Embalagem de 1 kg.	Embalagens	200	TAMBAU	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00

21	Maionese	Maionese - maionese tipo tradicional. embalagem de plástico atóxico ou vidro, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote e gramatura, datas de fabricação e vencimento. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. frasco/vidro de 1 kg.	Embalagens	450	RAUH	R\$ 8,20	R\$ 3.690,00
22	Bolo Tipo Bacia:	Bolo Tipo Bacia: Produto de confeitaria obtido por cocção adequada de massa preparada. O produto assado preparado à base de farinha de trigo (a farinha de trigo a ser utilizada como matéria-prima na fabricação do bolo deverá atender ao estabelecido na legislação Resolução RDC 344/02) ou amido de milho, açúcar, fermento químico ou biológico, deverá conter leite, ovos, manteiga, gordura e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto. O produto deverá estar acondicionado em forma de papel, em embalagens individuais. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 15 dias a partir da data de fabricação em temperatura ambiente.	und	1600	DA CASA	R\$ 1,12	R\$ 1.792,00
23	Mistura para bolo	Mistura para bolo: mistura para bolo composta de farinha de trigo especial, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico, sabor Chocolate. Embalagem de 5 quilogramas. Diversos sabores:chocolate,laranja,cenoura	embalagens	180	APTI	R\$ 4,30	R\$ 774,00
47	Fubá de milho	Fubá de milho – Enriquecida com ferro e ácido fólico, fina, tipo 1. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem 500 g . A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega do produto, informação nutricional, ingredientes e registro no Ministério da Saúde.	Pacotes	1700	RIVERA	R\$ 1,69	R\$ 2.873,00
48	pão (tipo francês)	pão (tipo francês) formato uniforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. unidade de 40g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados, aspecto de massa pesada” e de características organolépticas anormais.	Unidades	16000	DA CASA	R\$ 0,80	R\$ 12.800,00
49	Farinha de mandioca	Farinha de mandioca - Fina beneficiada, classe branca, tipo 1. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. Pacote de 1 kg. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias, prazo de validade de no mínimo 5 meses a partir da data de entrega do produto e informação nutricional.	Pacotes	600	DO SITIO	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00
50	Farinha de trigo	Farinha de trigo – Com fermento. Características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1KG. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	Pacotes	160	PRIMOR	R\$ 5,80	R\$ 928,00
51	Xerém de milho	Xerém de milho - De procedência nacional. Embalagem de 500G, em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Rótulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo a Resolução nº 12, de 24/07/78 da CNNPA.	Pacotes	150	KIVITA	R\$ 3,40	R\$ 510,00
52	Amido de milho	Amido de milho - Produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500G.Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	caixas	200	APTI	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00
53	Aveia em flocos	Aveia em flocos isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em caixa de 400g com respectivas informações nutricionais, data de fabricação/validade/lote.	caixas	400	APTI	R\$ 6,30	R\$ 2.520,00
56	Óleo vegetal de soja	Óleo vegetal de soja – Características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900ML. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Unidades	1400	CONCORDIA	R\$ 8,09	R\$ 11.326,00
63	Canela em pó	Canela em pó – embalagem com data de fabricação (na entrega não superior a 30 dias) e data de validade. Dados de identificação do produto e marca do fabricante. 35g.	Unidades	350	SEMPRE VIVA	R\$ 5,80	R\$ 2.030,00
65	iogurte (diversos sabores: morango, coco e salada de frutas)	Iogurte (diversos sabores: morango, coco e salada de frutas) Resfriado no máximo a 10°C. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 15 dias da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e registro no Ministério da Agricultura.(SIF/SIE). EXIGÊNCIA DE AMOSTRA 1 litro.	Unidades	2000	PERNAMBUCO	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
66	leite integral uht	leite integral uht: embalagens tetra pak de 1 litro, resistente e integras, com identificação do tipo, data de fabricação e validade e com registro ministério da agricultura – sif e de inspeção federal e/ou estadual. data de validade com prazo de 6 meses.	Unidades	2400	VALE DOURADO	R\$ 5,10	R\$ 12.240,00
67	Leite em pó integral	Leite em pó integral; integral; envasado em	Unidades	500		R\$ 14,00	R\$ 7.000,00

		recipientes Hermeticos em saco aluminizado, apresentando no mínimo 25% de Proteína; validade no mínimo de 1 ano após a data de fabricação; Embalagem com 400 gramas			CCGL		
71	Macarrão tipo parafuso	Macarrão tipo parafuso – embalagem de 500G, massa alimentícia tipo seca vitamínada, com sêmola, isenta de sujidades e parasitas. Pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Unidades	1200	BRANDINI	R\$ 4,10	R\$ 4.920,00
73	massa para lasanha, pré cozida	massa para lasanha, pré cozida, à base de farinha de trigo, embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no mínimo 500 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega	Pacotes	300	VITARELA	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
74	Açúcar	Açúcar – açúcar tipo cristal características adicionais sacarose de cana – de - açúcar, embalagem 1 kg	Quilogramas	1200	IMPERIO	R\$ 3,80	R\$ 4.560,00
75	Goiabada	Goiabada - Em barra, a base de goiaba, açúcar e outros aditivos permitidos pela legislação. Embalagem, fechada e íntegra, com prazo de validade mínimo de 6 meses. Tablete de doce de goiaba com 20 unidades. 300 gramas.	Barras	700	KIDOCURA	R\$ 7,28	R\$ 5.096,00
76	Chá aromático	Chá aromático nos sabores: camomila, erva cidreira e erva doce. Embalagem: caixa com 10 sachês, data de fabricação e prazo de validade. Diversos sabores: camomila, boldo, hortelã	caixa	800	MARATA	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
77	Arroz branco	Arroz branco - longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1 kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	Quilogramas	600	PANELAÇO	R\$ 4,89	R\$ 2.934,00
78	Arroz parbolizado	Arroz parbolizado - longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1 kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	Quilogramas	1400	KIARROZ	R\$ 4,28	R\$ 5.992,00
79	Aveia em flocos finos	Aveia em flocos finos - Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Caixas	400	APTI	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00
81	Feijão carioca	Feijão carioca - tipo 1, embalagem de 1kg, Com identificação do produto, prazo de validade, e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da agricultura ou ministério da saúde, Obedecendo à resolução 12/78 da cnpa.	Quilogramas	1100	PORTAL FAZENDA DA	R\$ 6,99	R\$ 7.689,00
82	Feijão preto	Feijão preto - tipo 1, novo, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo -se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% De mistura de variedades da classe cores, isento de Matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos Ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalados em saco de polietileno transparente devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade: 06 (seis) meses. Embalagem 1 kg	Quilogramas	1200	SERRA VERDE	R\$ 6,84	R\$ 8.208,00
83	feijão macassar	Leguminosa ,variedade :feijão macassar, tipo: tipo 1 Embalagem 1 kg	Quilogramas	950	SERRA VERDE	R\$ 6,84	R\$ 6.498,00
84	Ovos	Ovos - Características técnicas: ovos de galinha “tipo grande”, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega. Badeija com 30 ovos	badeija	800	OVOMALTA	R\$ 16,50	R\$ 13.200,00
86	Repolho	Repolho Características: repolho Branco, de primeira qualidade, sem casca protetora, apresentando grau de maturação, Tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a Conservação em condições adequadas para o consumo, com Ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá ser Entregue pelo fornecedor no local solicitado.	Unidades	400	IN NATURA	R\$ 3,99	R\$ 1.596,00
87	Abacaxi	Abacaxi - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	Quilogramas	600	IN NATURA	R\$ 2,99	R\$ 1.794,00
88	Alface	Alface - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	Maços	600	IN NATURA	R\$ 1,99	R\$ 1.194,00
89	Acelga	Acelga	Maços	350	IN NATURA	R\$ 5,50	R\$ 1.925,00
91	Batata doce	Batata doce - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	600	IN NATURA	R\$ 3,49	R\$ 2.094,00
93	Beterraba	Beterraba - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	Quilogramas	300	IN NATURA	R\$ 2,89	R\$ 867,00
97	Coentro	Coentro - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	Maços	600	IN NARUTA	R\$ 2,09	R\$ 1.254,00
98	Couve	Couve - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	Maços	250	IN NATURA	R\$ 2,99	R\$ 747,50
99	Goiaba	Goiaba - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros,	Quilogramas	450	IN NATURA	R\$ 2,59	R\$ 1.165,50

		sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.					
100	Inhame cara	Inhame cara - De boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte uniforme de aproximadamente 1 kg, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	Quilogramas	500	IN NATURA	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
101	Laranja	Laranja - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	Quilogramas	600	IN NATURA	R\$ 2,22	R\$ 1.332,00
102	Laranja cravo	Laranja Cravo- primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	Quilogramas	600	IN NATURA	R\$ 3,69	R\$ 2.214,00
104	Macaxeira	Macaxeira - Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, inteiras, não fibrosa, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	Quilogramas	1200	IN NATURA	R\$ 3,19	R\$ 3.828,00
106	Melancia	Melancia - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho	Quilogramas	600	IN NATURA	R\$ 2,99	R\$ 1.794,00
108	Pimentão	Pimentão - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho	Quilogramas	450	IN NATURA	R\$ 3,39	R\$ 1.525,50
111	Banana prata	Banana prata - Tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em pencas avulsas e caixas apropriadas de 16 Kg	Palmas	750	IN NATURA	R\$ 3,19	R\$ 2.392,50
112	Brócolis	Brócolis De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos de 5Kg ou 3Kg	Unidades	250	IN NATURA	R\$ 5,99	R\$ 1.497,50
116	Vagem	Vagem de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilogramas	250	IN NATURA	R\$ 6,20	R\$ 1.550,00
117	Limão	Limão Taiti, grau de amadurecimento médio, sem rupturas, e não deve apresentar casca murcha	Quilogramas	250	IN NATURA	R\$ 3,99	R\$ 997,50
						TOTAL:	R\$ 196.852,50

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:FB1A2A0D

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE QUE NECESSITAM DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: POLAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.446.528/0001-70.

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO:

ITEM	ALIMENTO	DESCRIÇÃO DO ALIMENTO	UND	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
92	Batata inglesa	Batata inglesa - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	Quilogramas	1100	IN NATURA	R\$ 4,90	R\$ 5.390,00
95	Cenoura	Cenoura - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	Quilogramas	700	IN NATURA	R\$ 3,50	R\$ 2.450,00
96	Chuchu	Chuchu - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	Quilogramas	500	IN NATURA	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
107	Melão	Melão - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	Quilogramas	1200	IN NATURA	R\$ 2,10	R\$ 2.520,00
109	Tomate	Tomate - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho	Quilogramas	900	IN NATURA	R\$ 2,40	R\$ 2.160,00
113	Pepino	Pepino de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5kg ou 3kg	Quilogramas	350	IN NATURA	R\$ 2,80	R\$ 980,00
114	jerimum	ABÓBORA MORANGA GRANDE SELECIONADA FRESCA, DE	Quilogramas	900	IN NATURA	R\$ 2,24	R\$ 2.016,00

		ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES					
115	UVA	UVA apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilogramas	400	IN NATURA	R\$ 8,40	R\$ 3.360,00
						TOTAL:	R\$ 20.076,00

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:CDAD02A6

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE QUE NECESSITAM DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.653.386/0001-27.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO:

ITEM	ALIMENTO	UND	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
1	café em pó	Unid	1100	PALACIO	R\$ 7,20	7.920,00
2	extrato de tomate	PACOTES	2000	PALADORI	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
5	creme de leite- 200g	UNID	900	BETANIA	R\$ 3,50	R\$ 3.150,00
6	Gelatina em pó	Unidades	350	MID	R\$ 16,50	R\$ 5.775,00
7	Queijo Ralado	PACOTES	750	NATURAL DA VACA	R\$ 5,30	R\$ 3.975,00
8	adoçante dietético liquido	UNID	200	SADIO	R\$ 4,20	R\$ 840,00
9	milho para mungunzá	PACOTES	300	TURQUEZA	R\$ 2,35	R\$ 705,00
10	Canjiquinha de milho	PACOTES	200	DULAR	R\$ 4,20	R\$ 840,00
17	Peixe em conserva	LATAS	450	88	R\$ 7,99	R\$ 3.595,50
24	Leite condensado	embalagem	250	MOCOCA	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
25	Vinagre , matéria – prima :álcool	Unidades	620	REGINA	R\$ 1,60	R\$ 992,00
26	peixe posta curvina	Quilogramas	1600	LUZITANIA	R\$ 17,70	R\$ 28.320,00
27	figado bovino resfriado ou congelado	Quilogramas	1550	OFFAL	R\$ 19,00	R\$ 29.450,00
28	Carne moída	Quilogramas	1800	FORTBOI	R\$ 22,50	R\$ 40.500,00
29	Carne de charque	Quilogramas	900	OURO PRETO	R\$ 43,00	R\$ 38.700,00
30	Bisteca suína	Quilogramas	1200	SADIA	R\$ 23,50	R\$ 28.200,00
31	Coxa e sobrecoxa de frango	Quilogramas	2000	FRANGO DOURADO	R\$ 16,50	R\$ 33.000,00
32	Peito de frango	Quilogramas	2000	RICO	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
33	Frango inteiro	Quilogramas	1500	FRANGO DOURADO	R\$ 14,00	R\$ 21.000,00
34	carne bovina - tipo peito	Quilogramas	2000	BARBOSA & HOFF	R\$ 32,50	R\$ 65.000,00
35	carne bovina - tipo alcatra, bife	Quilogramas	1500	BARBOSA & HOFF	R\$ 45,00	R\$ 67.500,00
36	carne bovina - tipo alcatra, bife	Quilogramas	500	BARBOSA & HOFF	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
37	carne bovina - tipo acém	Quilogramas	2000	BARBOSA & HOFF	R\$ 34,50	R\$ 69.000,00
38	Osso de Patinho	Quilogramas	800	NEBOI	R\$ 19,50	R\$ 15.600,00
39	Linguiça tipo calabresa	PACOTES	900	CARRER	R\$ 60,00	R\$ 54.000,00
40	Linguiça toscana - Linguiça; Fresca	Quilogramas	675	AVIVAR	R\$ 100,00	R\$ 67.500,00
41	Linguiça toscana - Linguiça; Fresca	Quilogramas	225	AVIVAR	R\$ 100,00	R\$ 22.500,00
42	empanado de frango tipo steak	unidades	1800	SEARA	R\$ 2,77	R\$ 4.986,00
43	Salsicha	Quilogramas	600	ESTRELA	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
44	presunto	Quilogramas	450	WILSON	R\$ 38,00	R\$ 17.100,00
45	Queijo tipo mussarela	Quilogramas	450	LITORAL	R\$ 45,62	R\$ 20.529,00
46	Queijo Coalho	Quilogramas	400	SOBERANO	R\$ 33,50	R\$ 13.400,00
54	Goma de tapioca	Pacotes	200	KICALDO	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
57	Requeijão cremoso	Unidades	350	NATURAL DA VACA	R\$ 6,50	R\$ 2.275,00
58	Colorífico em pó sem sal	Unidades	400	CORINGA	R\$ 4,60	R\$ 1.840,00
59	Molho shoyu	Unidades	300	CEPERA	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
60	Molho madeira	Unidades	500	XAVANTE	R\$ 4,96	R\$ 2.480,00
61	Cominho em pó	Unidades	300	CORINGA	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
62	Orégano	Unidades	250	KITANO	R\$ 2,44	R\$ 610,00
64	Açafrão	Unidades	350	KITANO	R\$ 2,91	R\$ 1.018,50
68	Bolacha salgada- tipo cream cracker	Pacotes	2000	VIVALE	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
69	biscoito doce	Pacotes	2000	MAURICEA	R\$ 4,56	R\$ 9.120,00
70	Biscoito doce, tipo rosquinha de coco biscoito doce, tipo rosquinha de coco	Pacotes	1100	AMIDOMIL	R\$ 4,50	R\$ 4.950,00

72	Macarrão tipo espaguete	Unidades	1100	CIPAN	R\$ 3,20	R\$ 3.520,00
94	Cebola	Quilogramas	950	CEASA	R\$ 4,50	R\$ 4.275,00
105	Mamão	Quilogramas	1300	CEASA	R\$ 3,80	R\$ 4.940,00
110	Banana da terra	Palmas	400	CEASA	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
					TOTAL:	R\$ 789.831,00

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:732D47AD

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº 250/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº 250/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, DEMANDAS DE ORDEM JUDICIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MORENO.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA - CNPJ nº 31.908.034/0001-02.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO:

Item	Nome	Quant.	Unidade	Marca	Preço Unit.	Total
14	bicarbonato de sódio 8,4% de 10ml, solução injetável	4.500	Frascos	SEMTEC	R\$ 0,78	R\$ 3.510,00
17	Cetoprofeno 50 Mg/MI Sol. Injetável IM - 2MI	12.000	Ampolas	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,40	R\$ 28.800,00
53	Hidrocortisona Pó/Sol.Inj. 500Mg + Diluente	3.750	Frascos	UNIÃO QUIMICA	R\$ 5,09	R\$ 19.087,50
72	metilprednisolona 500mg, pó para solução injetável	1.000	Ampolas	UNIÃO QUIMICA	R\$ 24,99	R\$ 24.990,00
109	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral com 20 ml	200	Frascos	GEOLAB	R\$ 3,13	R\$ 626,00
112	Clorpromazina, Cloridrato 100Mg	120.000	Comprimidos	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,31	R\$ 37.200,00
115	Clorpromazina 5Mg/ML. sol inj	600	Ampolas	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,63	R\$ 1.578,00
117	Fenobarbital 40Mg/MI Sol. Oral - 20MI	600	Frascos	UNIÃO QUIMICA	R\$ 4,86	R\$ 2.916,00
119	Fentanila, Citrato 0,05 Mg/MI Sol. Inj - 2 MI	600	Ampolas	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,09	R\$ 1.254,00
121	Haloperidol 2Mg/MI Sol. Oral Gotas - 20MI	1.000	Frascos	UNIÃO QUIMICA	R\$ 3,67	R\$ 3.670,00
122	Haloperidol 5Mg	200.000	Comprimidos	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,21	R\$ 42.000,00
123	Haloperidol, Decanoato 50Mg/MI	2.000	Ampolas	UNIÃO QUIMICA	R\$ 7,98	R\$ 15.960,00
127	naloxona 0,4mg/ml, solução injetável;	500	Ampolas	CRISTALINA	R\$ 7,08	R\$ 3.540,00
129	Quetamina 50Mg/2ml	750	Ampolas	CRISTALINA	R\$ 21,48	R\$ 16.110,00
130	Quetamina 50Mg/2ml	250	Ampolas	CRISTALINA	R\$ 22,82	R\$ 5.705,00
131	Risperidona 2Mg	80.000	Comprimidos	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:						R\$ 218.946,50

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:6FEE2FAE

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº 250/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº 250/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, DEMANDAS DE ORDEM JUDICIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MORENO.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - CNPJ nº 25.279.552/0001-01.

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO:

Item	Nome	Quant.	Unidade	Marca	Preço Unit.	Total
24	Cloreto de sódio 0,9% Solução Injetável , Sistema Aberto - 500ml	3750	Frascos	FARMAX/	R\$ 4,58	R\$ 17.175,00

				SORIMAX		
40	Doxazosina 2mg	10.000	Comprimidos	PRATI	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
49	hidralazina - 50mg	5.000	Comprimidos	NOVARTIS/ APRESOLINA	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
54	hidroxicloroquina - 400mg	5.000	Comprimidos	EMS	R\$ 3,34	R\$ 16.700,00
55	hipromelose + Dextrana 3mg + 1mg/ml solução oftálmica estéril 15 ml	2.000	Frascos	CRISTALIA/ LACRIBELL	R\$ 19,47	R\$ 38.940,00
61	Isossorbida, Dinitrato 10Mg Comprimido	1.500	Comprimidos	EMS/ ISORDIL	R\$ 0,35	R\$ 525,00
108	Citalopram 20mg	50.000	Comprimidos	PRATI	R\$,016	R\$ 8.000,00
143	Metformina 500mg de Liberação prolongada	5.000	Comprimidos	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 950,00
144	Propatilnitrato 10Mg	6.000	Comprimidos	MELORA/ SUSTRATE	R\$ 0,57	R\$ 3.420,00
VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:						R\$ 90.210,00

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:99F37084

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº 250/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº 250/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, DEMANDAS DE ORDEM JUDICIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MORENO.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 26.754.510/0001-48.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO:

Item	Nome	Quant.	Unidade	Marca	Preço Unit.	Total
128	petidina 50mg/ml, solução injetável;	500	Ampolas	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:						R\$ 2.075,00

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:C63DC0C7

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº 250/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº 250/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, DEMANDAS DE ORDEM JUDICIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MORENO.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ nº 35.250.918/0001-73.

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO:

Item	Nome	Quant.	Unidade	Marca	Preço Unit.	Total
63	Levodopa + Benserazida 100 + 25 Mg	6.000	Comprimidos	ROCHE	R\$ 1,14	R\$ 6.840,00
64	Levodopa + Benserazida 200 + 50 Mg	8.000	Comprimidos	ROCHE	R\$ 1,97	R\$ 15.760,00
65	Levodopa + Carbidopa 250 +25 Mg	8.000	Comprimidos	TEUTO	R\$ 0,65	R\$ 5.200,00
67	Levotiroxina Sódica 100 Mcg	5.000	Comprimidos	MERCK	R\$ 0,19	R\$ 950,00
68	Levotiroxina Sódica 25Mg	5.000	Comprimidos	MERCK	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
74	Metoprolol, Succinato 25Mg	10.000	Comprimidos	BIOLAB	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
132	sertalina 25mg	40.000	Comprimidos	EUROFARMA	R\$ 1,13	R\$ 45.200,00
136	bisoprolol, Hemifumarato de 5mg comprimidos	12.960	Comprimidos	EMS	R\$ 1,10	R\$ 14.256,00

137	Cilostazol comprimido 100 mg	1.800	Comprimidos	ACHE	R\$ 0,55	R\$ 990,00
138	Clopidogrel 75Mg	6.000	Comprimidos	BIOLAB	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:						R\$ 97.236,00

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:96632F53

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº 250/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº 250/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, DEMANDAS DE ORDEM JUDICIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MORENO.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: LAGEAN COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 08.819.724/0001-73.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO:

Item	Nome	Quant.	Unidade	Marca	Preço Unit.	Total
11	Atropina Sulfato Sol.Inj. 0,25Mg/MI - 1MI	1.000	Ampolas	FARMACE	R\$ 0,96	R\$ 960,00
15	Budesonida 0,25Mg/MI Suspensão Para Nebulização frasco 2ML	600	Frascos	ASTRAZENECA	R\$ 9,87	R\$ 5.922,00
31	Clortalidona comprimidos 12,5mg	1.400	Comprimidos	E.M.S.	R\$ 0,31	R\$ 434,00
33	Dexclorfeniramina Sol. Oral 0,4Mg/MI - 100MI	12.000	Frascos	PRATI	R\$ 2,20	R\$ 26.400,00
59	isossorbida - 40 mg	5.000	Comprimidos	ZYDUS	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
62	Isossorbida, Dinitrato 5Mg Comprimido Sublingual	1.200	Comprimidos	E.M.S.	R\$ 0,37	R\$ 444,00
89	Prednisolona Fosfato Sódico, 3Mg/MI, Solução Oral - 60MI	6.000	Frascos	PRATI	R\$ 4,90	R\$ 29.400,00
98	Sinvastatina 40Mg	75000	Comprimidos	PHARLAB	R\$ 0,17	R\$ 12.750,00
113	Clorpromazina 25Mg	60.000	Comprimidos	CRISTALIA	R\$ 0,27	R\$ 16.200,00
118	Fenobarbital Sódico 100Mg/MI Sol. Inj. - 2MI	1.000	Ampolas	CRISTALIA	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00
VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:						R\$ 96.100,00

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:370C50D6

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº 250/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº 250/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, DEMANDAS DE ORDEM JUDICIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MORENO.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 47.893.919/0001-15.

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO:

Item	Nome	Quant.	Unidade	Marca	Preço Unit.	Total
18	Ciprofloxacino 500Mg	24.000	Comprimidos	PRATI	R\$ 0,25	R\$ 6.000,00
56	Ibuprofeno 600Mg	120.000	Comprimidos	VITAMEDIC	R\$ 0,20	R\$ 24.000,00
76	Metronidazol 250Mg	120.000	Comprimidos	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 22.800,00
VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:						R\$ 52.800,00

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:CE2E7A28

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº 250/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº 250/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, DEMANDAS DE ORDEM JUDICIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MORENO.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: NORDESTE HOSPITALAR EIRELI - CNPJ nº 049.226.530/001-89.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023

VALOR TOTAL REGISTRADO:

Item	Nome	Quant.	Unidade	Marca	Preço Unit.	Total
2	ácidos Graxos Essenciais 200 ML	7500	Frascos	HELANTO	R\$ 6,97	R\$ 52.275,00
8	Amoxicilina, 50Mg/ML, Pó Para Suspensão Oral - 60MI	9000	Frascos	PRATI DONADUZZI	R\$ 6,85	R\$ 61.650,00
23	Cloreto de sódio 0,9% Solução Injetável , Sistema Aberto - 500ml	11250	Frascos	EUROFARMA	R\$ 3,90	R\$ 43.875,00
25	Cloreto De Sódio, 0,9% _ Solução Injetável, Sistema Fechado - 100MI	7500	Bolsas	EUROFARMA	R\$ 3,69	R\$ 27.675,00
27	Cloreto De Sódio, 0,9% _ Solução Injetável, Sistema Fechado - 250MI	11250	Bolsas	EUROFARMA	R\$ 5,30	R\$ 59.625,00
29	Cloreto De Sódio, 0,9% _ Solução Injetável, Sistema Fechado - 500MI	13500	Bolsas	EUROFARMA	R\$ 3,99	R\$ 53.865,00
37	Dipirona Sol. Inj. 500Mg/ML - 2MI	18000	Frascos	FARMACE	R\$ 1,66	R\$ 29.880,00
57	Insulina humana NPH 100UI/ml suspensão injetável 10ml	2250	Frascos	ASPEN PHARMA	R\$ 17,00	R\$ 38.250,00
82	Nistatina, Associada Com Óxido De Zinco, 100.000Ui + 200Mg/G, Creme - 60G	11250	Bisnagas	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,68	R\$ 63.900,00
97	Sinvastatina 40Mg	225000	Comprimidos	PHARLAB	R\$ 0,14	R\$ 31.500,00
124	Levomepromazina 25Mg	75000	Comprimidos	CRISTÁLIA	R\$ 0,37	R\$ 27.750,00
140	Empagliflozina 25mg comprimidos	11.250	Comprimidos	BOEHRINGER	R\$ 7,87	R\$ 88.537,50
VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:						R\$ 578.782,50

Publicado por:
 Elaine Silva Dos Santos Pereira
 Código Identificador: B0952706

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIOVISUAL
LEI PAULO GUSTAVO 2023

A Prefeitura Municipal de Rio Formoso, Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Chamamento Público para as Categorias do Audiovisual que pleiteiam os recursos do Art. 6º da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R\$ 152.365,97** (cento e cinquenta e dois reais, trezentos e sessenta e cinco reais e sete centavos), para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, ficando à disposição dos interessados, para consulta no Portal da prefeitura, disponível em: <https://www.rioformoso.pe.gov.br/> ou na sede da Secretaria de Turismo e Cultura.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital é uma ação emergencial destinada à produção do AUDIOVISUAL, em conformidade com o Art. 6º, Incisos I, II e III, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada neste Edital como “Lei Paulo Gustavo” e suas alterações.

2. DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA O CHAMAMENTO

2.1 O valor total distribuído para o inciso I para apoio a produção do audiovisual é de **R\$ 121.994,08** (cento e vinte um mil, novecentos e noventa e quatro reais e oito centavos), a ser distribuído em 2 (duas) categorias, conforme discriminado na tabela abaixo:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	VAGAS AMPLA	VAGAS NEGROS/AS	VAGAS INDÍGENAS	TOTAL VAGAS	VALOR DA PREMIAÇÃO
Produção de curtas-metragens (documentário, ficção e animação)	02	01	01	04	R\$ 15.000,00
Videoclipe	06	01	01	08	R\$ 7.749,26
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					R\$ 121.994,08

2.1.1 Compreende-se para este edital o apoio concedido à produção decurta-metragemcom duração de **05 até15 minutos** nos gêneros**ficção, documentário e animação.**

2.1.2 Compreende-se por **documentário** filmes que contam histórias reais a partir de um ponto de vista, geralmente baseado em algum estudo, obra ou tema relevante que pode ser explorado no decorrer da pesquisa.

2.1.3 Compreende-se por **ficção**, filmes que contam histórias não reais, onde seus personagens surgem através da imaginação/criação de seus autores.

2.1.4 Compreende-se por **animação**, filmes que apresentem os movimentos das imagens/desenhos, possibilitando dar asas à imaginação do autor da obra, que pode ser infantil ou adulto.

2.1.5 Compreende-se por **videoclipe** a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. O objetivo é impulsionar a produção de vídeos criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual. Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipes de artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

2.1.6 Para todas as categorias acima os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a finalização e distribuição.

2.2 O valor total distribuído para o inciso II para apoio a sala de cinema é de **R\$ 16.371,81** (dezesesseis mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), a ser distribuído em 01 (uma) categoria, conforme tabela abaixo discriminada:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	VAGAS AMPLA	VAGAS NEGROS/AS	VAGAS INDÍGENAS	TOTAL VAGAS	VALOR DA PREMIAÇÃO
Sala de cinema	-	01	-	1	R\$ 16.371,81
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					R\$ 16.371,81

2.2.1 São elegíveis ao recebimento dos recursos:

- as salas de cinema públicas;
 - as salas de cinema privadas que não componham redes; e
 - as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional.
 - Ficam impedidas de concorrer a este edital as salas privadas que obtêm contrato firmado entre a administração pública por meio de "Concessão".
- 2.3 O valor total distribuído para o inciso III para capacitação ou formação e apoio à cineclubes é de **R\$ 14.000,08** (quatorze mil e oito centavos), a ser distribuído em 01 (uma) categoria, conforme tabela abaixo discriminada:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	VAGAS AMPLA	VAGAS NEGROS/AS	VAGAS INDÍGENAS	TOTAL VAGAS	VALOR DA PREMIAÇÃO
Capacitação ou Formação, para o Audiovisual	-	01	-	01	R\$ 14.000,08
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					R\$ 14.000,08

2.3.1 A **formação no Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados no audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

2.3.2 A **formação no Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Parágrafo Único: Estão habilitadas a participar deste edital de Premiação, os Trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município de Rio Formoso - PE, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.2 O PROPONENTE deve estar com o cadastro homologado no Município, e encaminhar comprovação de atuação de no mínimo 02 (dois) anos retroativo a este edital, no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.

4.3 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

4.4 No ato da inscrição (**formulário de inscrição anexo I**), os proponentes deverão informar:

- Título do projeto;
- Resumo do Publicável do Projeto/Sinopse;
- Argumento;
- Descrição do projeto;
- Objetivos;
- Orçamento (serviços, insumos, materiais e infraestrutura para desenvolvimento do projeto);
- Indicação etária;
- Medidas de acessibilidade empregadas no projeto;
- Contrapartida social;
- Previsão do período de execução do projeto;
- Equipe e currículo resumido;
- Cronograma de execução;
- Equipe principal realizadora com currículo resumido da equipe;
- Currículo e comprovações do proponente que deverão conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física, grupo com ou sem CNPJ, incluindo MEI, de no mínimo 02 (dois) anos retroativo a este edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (Links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, instituições ou órgãos, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo proponente, entre outras.

4.5 No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente nos últimos 02 (dois) anos.

4.6 O proponente deverá sinalizar o segmento e a categoria (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra, assim como o valor total do projeto. Eventuais incongruências identificadas nas informações do formulário de inscrição e/ou planilha orçamentária podem desclassificar o projeto.

4.7 Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto ou iniciativa, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023

4.8 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

- a) Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchido (**anexo I**);
- b) Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;
- c) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
- d) Declaração de representante do grupo (**anexo VI**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;
- e) Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica:
 1. Negro ou negra (**anexo II**);
 2. Pessoa indígena (**anexo III**);
 3. Gênero feminino - cis ou transgênera (**anexo IV**);
 4. Pessoa idosa – com idade igual ou superior a 60 anos (**anexo IV**);
 5. Pessoa LGBTQIA+ (**anexo IV**);
 6. Pessoa com deficiência - PCD (**anexo IV**);
 7. Povos e Comunidades Tradicionais - quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos (**anexo IV**);
 8. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica (**anexo IV**).
- 4.9 A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no **item 4.8, alínea (e)**, poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.
- 4.10 No caso de grupo artístico não constituído como pessoa jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação Grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ (**anexo VI**).
- 4.11 O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ (**anexo VI**) será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante do mesmo. O(A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar grupo/coletivo caso não seja parte integrante delas.
- 4.12 Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria Turismo e Cultura, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.
- 4.13 Autorização do uso da obra e dos direitos de imagem é de responsabilidade do proponente;
- 4.14 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 4.15 A estimativa de custos do projeto será prevista no formulário de inscrição, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes ações:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades públicas ou privadas, que sejam estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

5.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o período de execução da proposta.

6. DO CALENDÁRIO

6.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 20 (vinte) dias corridos, de 19 de outubro a 09 de novembro.

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	18/10/2023
Período de impugnação	20/10/2023 a 23/10/2023
Período de inscrição	19/10/2023 a 09/11/2023
Avaliação das inscrições	10/11/2023 a 17/11/2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	19/11/2023
Período de recursos	19/11/2023 a 22/11/2023
Julgamento dos recursos	23/11/2023 a 25/11/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	27/11/2023
Período de pagamento	30/11/2023 a 10/12/2023
Período de entrega do Relatório de Execução	30/06/2024

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

7.1 Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital. O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (**anexos II e III**), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>

7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.3 Os agentes culturais negros, pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, (pretas e pardas) ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

7.7 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

7.8. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa preta, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

7.9 Os resultados deste Edital, relativos aos(as) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

8. DA ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal ou comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realiza as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas;

e VI - a linguagem simples.

8.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para acessibilidade for inaplicável.

9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

9.1 A análise dos projetos será feita em duas etapas, sendo respectivamente:

9.2 Os projetos serão submetidos à avaliação e habilitação, conforme critérios discriminados na tabela do **item 9.6**, deste edital.

9.3 Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

a) Proponente com maior tempo de atuação comprovada na área cultural;

b) Proponente com maior tempo sediado no município de Rio Formoso-PE;

c) Propostas que contemplem políticas afirmativas e de acessibilidade;

9.4 A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 03 (três) membros (pareceristas), nomeados pela Secretaria de Turismo e Cultura em portaria específica e no Diário Oficial do Município.

9.5 Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

9.6 Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os seguintes aspectos, pontuados de 0 a 10 e 0 a 20, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	NOTA
a) Qualidade artística: Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise considerará, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural do município e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual).	De 0 (zero) a 20 (vinte)
b) Qualidade e viabilidade técnica: Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa do projeto; Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de execução apresentado; Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.	De 0 (zero) a 20 (vinte)
c) Organização do projeto: Título, resumo, apresentação, contexto, público, justificativa, objetivos, plano de trabalho.	De 0 (zero) a 10 (dez)
d) Visibilidade e repercussão do produto cultural: Contrapartidas sociais, democratização do acesso, estímulo à participação da comunidade, alcance de novos públicos, inserção do projeto ao cotidiano da comunidade, potencial permanência da ação (continuidade/regularidade).	De 0 (zero) a 20 (vinte)
e) Currículo do proponente: Tempo de atuação cultural do proponente, qualidade do currículo que evidencie a relevância da trajetória profissional na área, compatibilidade entre o currículo e a atividade a ser exercida no projeto proposto.	De 0 (zero) a 20 (vinte)
f) Aspectos socioeconômicos: Gênero feminino (cis ou transgênera); Pessoa preta ou parda; Pessoa LGBTQIA+; Pessoa com deficiência (PCD); Idoso (a) - com idade igual ou superior a 60 anos; Povos e comunidades tradicionais ou originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	0 (zero) 5 (cinco) ou 10 (dez)
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	100

9.7 Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de aspectos sociais, e os subcritérios listados abaixo, no qual os proponentes receberão pontuação 0 (zero), 5 (cinco) ou 10 (dez), podendo obter média final de até 10 (dez) pontos:

9.8 Subcritérios:

a) Gênero feminino (cis ou transgênera);

c) Pessoa LGBTQIA+ - ANEXO IV;

d) Pessoa Com Deficiência – ANEXO IV;

e) Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos - ANEXO IV;

f) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos) – ANEXO IV;

g) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica – ANEXO IV.

9.9 Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um sub critérios do item, será atribuída nota 05 (cinco). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).

9.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.11 Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

9.12 Serão desclassificados, na fase de avaliação documental e de atendimento às exigências, projetos cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deve ser enviada, em até 06 (seis) meses após o recebimento dos recursos, mediante preenchimento do Relatório da Execução do Objeto constante no **anexo IX**.

10.2 As comprovações da execução da proposta deverão ser anexadas ao Relatório da Execução do Objeto.

10.3 A dispensa de apresentação da comprovação da execução financeira não significa que o/a beneficiário/a não tenha que zelar pela boa execução dos recursos.

10.4 Caso não seja possível comprovar o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da proposta, o/a beneficiário/a deverá apresentar a comprovação da execução financeira, em até 30 (trinta) dias.

10.5 Em caso de não execução da proposta, mesmo que por solicitação do/a beneficiário/a e dentro do período de vigência do edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito, realizado pela Secretaria de Turismo e Cultura.

10.6 A documentação relativa à execução do objeto e execução financeira deve ser mantida pelo/a beneficiário/a pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

10.7 É obrigatório constar, em todo material de comunicação, as marcas que identificam o Ministério da Cultura e Prefeitura Municipal de Rio Formoso, conforme disponível no endereço: <https://www.rioformoso.pe.gov.br/> e no site: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1 Estão **IMPEDIDOS (AS)** de participar deste Edital, PROPONENTES que:

11.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria Turismo e Cultura;

11.3 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;

11.4 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

11.5 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;

11.6 É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, tevendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa.

12.2 Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo:

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural;

c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Rio Formoso por até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores - **item 2.1** deste Edital.

13.2 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

13.3 O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.

13.4 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.

13.5 No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

13.6 Serão aceitas: conta poupança do Banco do Brasil, conta poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: <https://www.bcb.gov.br/estabilidade financeira/encontreinstituicao>

13.7 Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

13.8 O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

13.9 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail secturpmmrf@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, **item 6**.

13.10 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital, **item 6**. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail secturpmmrf@gmail.com

13.11 A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

13.12 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na Rua Agamenon Magalhães, 22 - Centro (próximo da escola Paulo Guerra), caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição, durante o período estabelecido para a mesma.

13.13 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

13.14 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

13.15 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

13.16 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

13.17 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Rio Formoso, ou na sede da Secretaria de Turismo e Cultura, localizada no endereço Rua Agamenon Magalhães, 22 - Centro (próximo da escola Paulo Guerra).

13.18 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

13.19 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.

13.20 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Turismo e Cultura.

13.21 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

13.22 A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.

13.23 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

13.24 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

13.25 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.

13.26 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e-mail secturpmmf@gmail.com e pessoalmente no endereço Rua Agamenon Magalhães, 22 - Centro (próximo da escola Paulo Guerra), das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

13.27 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Rio Formoso provenientes da Lei Complementar nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei.

13.28 O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Rio Formoso e na Secretaria de Turismo e Cultura.

13.29 As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Município de Rio Formoso, 18 de outubro de 2023.

EDMAR PAULO DA SILVA

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Portaria nº 027/2022

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:85BAFE39

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
LEI PAULO GUSTAVO 2023

A Prefeitura Municipal de Rio Formoso, Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Premiação por Trajetória para as Demais Áreas da Cultura que pleiteiam os recursos do Art. 8º da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R\$ 66.385,18** (sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos) para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, que integram este Edital, ficando à disposição dos interessados, para consulta no Portal da prefeitura, disponível em: <https://www.rioformoso.pe.gov.br/> ou na sede da Secretaria de Turismo e Cultura.

2. DO OBJETO

2.1 O Prêmio a que se refere este Edital, é uma ação emergencial que visa o reconhecimento da trajetória de artistas, produtores, fazedores, coletivos, grupos ou instituições culturais, PESSOA FÍSICA ou CNPJ por meio de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos na criação e execução dos bens artístico-culturais DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, exceto audiovisual.

2.2 Entende-se por trajetória cultural os artistas, produtores, coletivos, grupos ou instituições culturais que comprovem atuação a contar retroativamente da publicação deste edital.

2.3 Entende-se como fazedor/a da cadeia produtiva da cultura toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na sua referida linguagem/segmento, sejam eles da Música, Literatura, Artesanato, Fotografia, Gastronomia, Teatro, Dança, Circo, Artes Visuais e afins, exceto Audiovisual, que comprovem efetivamente a realização de suas atividades há, pelo menos, (01) ano anterior a este edital de premiação.

3. DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA PREMIAÇÃO

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 66.385,18** (sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dezoto centavos). Serão premiadas em âmbito municipal, 55 (cinquenta e cinco) inscrições, nas seguintes categorias e nos segmentos indicados na tabela de distribuição de valores.

- a) Categoria **A** - Artista Individual, Pessoa Física (incluindo MEI);
b) Categoria **B** - Grupos, coletivos, associações ou instituições com ou sem CNPJ.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
SEGMENTO	VAGAS AMPLAS	VAGAS NEGROS(AS)	VAGAS INDÍGENAS	VAGAS TOTAL	VALOR DA PREMIAÇÃO
Música	11	03	02	16	R\$ 1.003,94
Artesanato	11	03	02	16	R\$ 1.003,94
Artes Visuais/Fotografia	01	01	01	03	R\$ 1.003,94
Gastronomia	03	01	01	05	R\$ 1.003,94
Cultura Popular e Tradicional	01	01	01	03	R\$ 1.003,94
Literatura	-	01	01	02	R\$ 1.003,94
Produção Cultural	-	01	01	02	R\$ 1.003,94
Grupos Culturais	05	02	01	08	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					R\$ 66.385,18

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitados a participar deste edital de Premiação para as Demais Áreas Culturais, os trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município de Rio Formoso, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 19 de outubro de 2023 até às 13h do dia 09 de novembro de 2023 (horário de Brasília) no formato online e/ou presencial na sede da Secretaria de Turismo e Cultura, localizada no endereço Rua Agamenon Magalhães, 22 - Centro (próximo da escola Paulo Guerra).

5.2 O **PROPONENTE** deve estar com o cadastro homologado no Município, e encaminhar comprovações de atuação de no mínimo 02 (dois) ano retroativo a este Edital, no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.

5.3 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

5.4 No ato da inscrição (formulário de inscrição **Anexo I**), os proponentes deverão informar:

- a) Categoria
b) Segmento
c) Nome do artista/atração/grupo/coletivo
d) Nome do Proponente (PF) ou representante legal (CNPJ) ou MEI
e) Histórico de atuação/trajetória
f) Comprovações de sua atuação/trajetória

5.5 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

- a) Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchido (**Anexo I**);
b) Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;
c) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
d) Declaração de representatividade (**Anexo V**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;
e) Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica.
1. Negro ou negra; (**Anexo II**).
2. Pessoa indígena; (**Anexo III**).
3. Gênero feminino (cis ou transgênera); (**Anexo IV**).
4. Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos; (**Anexo IV**).
5. Pessoas com Pessoa LGBTQIA+; (**Anexo IV**).
6. Pessoa Com Deficiência (PCD); (**Anexo IV**).
7. Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); (**Anexo IV**).
8. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica. (**Anexo IV**).
f) A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no item 5.5, alínea “E”, poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.
g) Portfólio/comprovações: As comprovações devem conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física ou grupo/coletivo/associação/instituição com ou sem CNPJ, incluindo MEI de no mínimo 02 (dois) anos, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras.

5.6 O proponente deverá sinalizar o segmento (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra. Eventuais incongruências identificadas nas informações no formulário de inscrição ou nos anexos solicitados, podem desclassificar o proponente.

5.7 No caso de grupo artístico não constituído como Pessoa Jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação do grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ, **Anexo V**.

5.8 O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante da atração. O(A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar atrações, caso não seja parte integrante delas.

5.9 Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria de Turismo e Cultura, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

6.1 Das vagas destinadas neste Edital de Premiação, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital.

6.2 Os agentes culturais que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (Anexo II e Anexo III), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>

6.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras ou pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.4 Os agentes culturais negros ou pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.6 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.7 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, pardas ou indígenas, posição de liderança no quadro de dirigentes, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, pardas e indígenas na pessoa jurídica.

6.8 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

6.9 O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

6.10 Os resultados deste Edital, relativos aos(as) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

7. DO CALENDÁRIO

7.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 20 (vinte) dias corridos, de 19 de outubro a 09 de novembro.

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	18/10/2023
Período de impugnação	20/10/2023 a 23/10/2023
Período de inscrição	19/10/2023 a 09/11/2023
Avaliação das inscrições	10/11/2023 a 17/11/2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	19/11/2023
Período de recursos	19/11/2023 a 22/11/2023
Julgamento dos recursos	23/11/2023 a 25/11/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e Publicação do Resultado Final	27/11/2023
Período de pagamento	30/11/2023 a 10/12/2023

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS.

8.1. A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 06 (seis) membros (pareceristas), nomeados pela Secretaria de Cultura e Turismo em portaria específica e no Diário Oficial AMUPE.

8.2. A comissão de análise se reunirá no período estabelecido no calendário do edital, preservando os critérios aqui estabelecidos, garantindo os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e equilíbrio na distribuição dos recursos.

8.3 Na análise das inscrições pelos pareceristas serão considerados os seguintes aspectos, pontuados de 0 a 10 e 0 a 60, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas afins. 02 anos de comprovação.	De 0 a 10 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas afins. De 2 a 5 anos de comprovações	De 10 a 20 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas afins. De 5 a 10 anos de comprovações	De 20 a 30 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas afins. Acima de 10 anos de comprovações	Até 60 pontos
Organização da inscrição, bem como as comprovações.	De 0 a 20 pontos
Subcritérios: 1 Critério = 10 pontos 2 ou mais Critérios = 20 pontos	De 0 a 20 pontos
TOTAL DE PONTOS	Até 100 pontos

8.4 Só caberá recurso na fase preliminar sendo, a decisão final da Comissão de Análise soberana, não cabendo mais recursos.

8.5 Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

- Será considerado o/a proponente com maior tempo de atuação artístico-cultural;
- Proponente com maior tempo sediado no município de Rio Formoso;
- Ainda persistindo o empate será considerado/a, o/a proponente com maior idade.

8.6 Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um sub critérios do item, será atribuída nota 10 (dez). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 20 (vinte).

8.6.1 Subcritérios: **Anexo IV**

- a) Gênero feminino (cis ou transgênera);
- b) Pessoa Idosa – com idade igual ou superior a 60 anos;
- c) Pessoa LGBTQIAP+;
- d) Pessoa Com Deficiência;
- e) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
- f) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

8.7 Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

8.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.9 Serão desclassificadas as inscrições que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

8.10 Serão desclassificados, na fase de avaliação preliminar às inscrições cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1 Estão IMPEDIDOS (AS) de participar deste Edital, PROPONENTES que:

9.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria de turismo e Cultura;

9.3 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;

9.4 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

9.5 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;

9.6 É vedado o aporte na fruição artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, tevendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores - item 3 deste Edital.

10.2 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

10.3 O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.

10.4 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.

10.5 No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

10.6 Serão aceitas: conta correntes, contas poupança do Banco do Brasil, poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao>.

10.7 Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

10.8 O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

10.9 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail secturpmsrf@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, item 7.

10.10 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital, item 7. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail secturpmmf@gmail.com

10.11 A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

10.12 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na Rua Agamenon Magalhães, 22 - Centro (próximo da escola Paulo Guerra), caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição.

10.13 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

10.14 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

10.15 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

10.16 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

10.17 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Rio Formoso, ou na sede da Secretaria de Turismo e Cultura, localizada no endereço: Rua Agamenon Magalhães, 22 - Centro (próximo da escola Paulo Guerra).

10.18 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

10.19 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.

10.20 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Turismo e Cultura..

10.21 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

10.22 A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.

10.23 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

10.24 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

10.25 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.

10.26 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e-mail secturpmmf@gmail.com e pessoalmente no endereço Rua Agamenon Magalhães, 22 - Centro (próximo da escola Paulo Guerra) das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

10.27 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Rio Formoso, provenientes da Lei Complementar nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei. Os valores previstos neste edital estão contidos na seguinte dotação:

Função programática 1339202470.295 - LEI PAULO GUSTAVO

Elemento de despesa: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

33903100 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRA

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recursos: 700.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

10.28. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Rio Formoso e na Secretaria de Turismo e Cultura.

10.29. As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Município de Rio Formoso, 18 de outubro de 2023.

EDMAR PAULO DA SILVA

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Portaria nº 027/2022

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:E24F4992

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
EDITAL PROCESSO SELETIVO DE VAGAS 2024.1

A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 2024.1 da **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL – FACHUSC**, para ingresso nos Cursos das Licenciaturas (Ciências Biológicas, Geografia, História, Letras, Matemática e Pedagogia) e Bacharelados (Ciências Contábeis, Direito, Educação Física e Psicologia), realizado segundo as regras aqui dispostas, as quais a instituição se obriga a cumprir e as quais os candidatos inscritos, declaram conhecer e com elas concordam.

1. O Processo Seletivo da FACHUSC - 2024.1 será realizado em 02 (dois) formatos:

1.1 Visitas e aplicação de *PROVAS IN LOCO* nas Escolas de Ensino Médio de Salgueiro e região;

1.2 Processo Seletivo ON-LINE AGENDADO no site da FACHUSC: www.fachusc.com.br/vestibular.

2. Período de Inscrições:

2.1 Para o Processo Seletivo nas Escolas de Ensino Médio de Salgueiro e Região (Inscrições de 13/11/2023 a 01/12/2023);

Para o Processo Seletivo ON-LINE AGENDADO (Inscrições de 20/11/2023 a 06/12/2023).

2.3 A taxa de inscrição do Processo Seletivo nas Escolas será de R\$ 9,99 e o Processo Seletivo on-line agendado será de R\$ 29,99, por meio de boleto bancário gerado no ato da inscrição.

2.4 As inscrições para o Processo Seletivo 2024.1 serão realizada no site www.fachusc.com.br/vestibular.

DATA	EVENTO	LOCAL
16/10/2023	Publicação do Edital	Site, Mural Institucional e Diário Oficial
13/11/2023 a 01/12/2023	Inscrição e prova Processo Seletivo IN LOCO	Escolas de Ensino Médio parceiras da IES
20/11/2023 a 06/12/2023	Inscrição Processo Seletivo ON-LINE	www.fachusc.com.br/vestibular
04/12/2023 a 08/12/2023	Realização das provas Processo Seletivo ON-LINE	www.fachusc.com.br/vestibular
22/12/2023	Resultado	Site e Mural Institucional
26/12/2023 a 06/01/2024 das 8:00h às 12:00h	Matrícula	FACHUSC

3. Os cursos de graduação oferecidos para o ano letivo de 2024.1, de que trata o presente Edital estão listados no Anexo - I desse Edital.

4. O ingresso será da seguinte forma:

4.1 Processo Seletivo *In loco* nas Escolas de Ensino Médio;

4.2 Processo Seletivo Digital Agendado;

4.3 ENEM;

4.4 Transferência (se houver vagas disponíveis);

4.5 Portadores de diploma (se houver vagas disponíveis);

5. A prova será aplicada *IN LOCO* nas Escolas de Ensino Médio, no período de 13/11/2023 a 01/12/2023, e na CENTRAL DO CANDIDATO (Processo Seletivo on-line Agendado) no horário selecionado pelo candidato no ato da inscrição, no período de 04/12/2023 a 08/12/2023.

5.1 A prova será uma redação em língua portuguesa com tema a ser definido pela Comissão do Vestibular, contendo no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, essa quantidade de linhas exclui um possível título.

5.2 O tempo de realização da *PROVA IN LOCO* será de 120 minutos ajustados com a gestão da escola.

5.3. A realização da prova online será de 120 minutos, que são controlados através de um cronômetro que encerra a aplicação quando o tempo limite é atingido.

6. Para concorrer com as notas do ENEM, o candidato deverá se inscrever no site [www.fachusc.com.br/Processo Seletivo](http://www.fachusc.com.br/Processo%20Seletivo) e anexar o certificado de conclusão do Ensino Médio e boletim com as notas (histórico de notas ENEM) emitido pelo INEP e outros documentos pessoais exigidos no ato da inscrição. Para ser aprovado o candidato deverá apresentar seu histórico de notas do ENEM e obter a média de 200 pontos (somatório de todas as notas dividido por 5) e não ter obtido nota zero em nenhuma das provas.

7. Os candidatos poderão concorrer a uma das vagas oferecidas, utilizando as notas do ENEM 2020, ENEM 2021, ENEM 2022 e ENEM 2023 se disponíveis, no período de inscrição 20/11/2023 a 06/12/2023, ou enquanto existir vagas.

8. As vagas disponíveis poderão ser ainda preenchidas por PORTADORES DE DIPLOMA E TRANSFERIDOS. As inscrições para estas formas de ingresso também se darão mediante inscrição no site: www.fachusc.com.br/vestibular.

9. A transferência consiste na passagem do vínculo acadêmico de um aluno regularmente matriculado em um curso de graduação devidamente autorizado pelo MEC ou de formação específica ministrado por uma instituição de ensino superior congênera, nacional ou estrangeira, para o mesmo ou outro curso afim ministrado pela Instituição, mediante a existência de vagas.

10. Caracteriza-se como Portador de diploma o candidato que possuir título de bacharelado, licenciatura ou Tecnólogo devidamente comprovado mediante apresentação de diploma de graduação em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação registrados por Instituições de Ensino Superior.

11. O prazo de validade do presente edital expirar-se-á no dia 30/12/2023, ou até quando existirem vagas a serem preenchidas no curso escolhido.

12. Fica facultado à Instituição de Ensino o direito da não formação de turma em cada um dos cursos disponíveis, se em cada um deles não tiverem sido preenchidas no mínimo 75% das respectivas quantidades de vagas indicadas. E, não sendo atingidas as quantidades mínimas de vagas indicadas para cada curso, caberá ao candidato, alternativamente, ser matriculado em outro curso da sua escolha, se ainda houver vagas.

13. Concluído o processo de matrícula dos classificados no Processo Seletivo 2024.1, e ainda havendo vagas nos cursos, a Instituição poderá oferecer aos candidatos não classificados e não eliminados, a possibilidade de realizarem mudança para qualquer um dos cursos com vagas disponíveis e ofertadas. A mudança será solicitada na Secretaria da Instituição via Portal ou atendimento Presencial.

14. O Candidato aprovado no Processo Seletivo deverá apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos originais com suas respectivas cópias para conferência e, encaminhados digitalmente em PDF para o e-mail: atendimentofachusc@gmail.com.

- a) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- b) Cédula de identidade (RG) ou CNH;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de residência
- e) Boleto e comprovante de pagamento de matrícula

15. O candidato aprovado para ingresso como portador de diploma deverá apresentar os seguintes documentos originais com suas respectivas cópias para conferência no ato da matrícula e, encaminhados digitalmente em PDF para o e-mail: atendimentofachusc@gmail.com:

- a) Diploma de graduação;
- b) Cédula de identidade (RG) ou CNH;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de residência;
- e) Boleto e comprovante de pagamento de matrícula;
- f) Histórico Escolar do Curso Superior com a descrição da Portaria de regularidade do curso.
- g) Programas de disciplinas cursadas (se desejar dispensas, desde que as tenham dispo cursadas até 10 anos).

16. O Candidato aprovado como transferido para ingresso, proveniente de outras Instituições de Ensino Superior devidamente credenciada pelo MEC, deverá apresentar vínculo de matrícula com a IES de origem, deverá apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos originais com suas respectivas cópias para conferência e, encaminhados digitalmente em PDF para o e-mail: atendimentofachusc@gmail.com:

- a) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- b) Cédula de identidade (RG) ou CNH;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de residência;
- e) Boleto e comprovante de pagamento de matrícula;
- f) Histórico Escolar do Curso Superior devidamente reconhecido pelo MEC com portaria de autorização, regularidade no ENADE e forma de ingresso – original ou declaração de vínculo da IES de origem com a devida Portaria de Regularidade do curso para os alunos transferidos especificamente no primeiro período do curso;
- g) Programas de disciplinas cursadas (se desejar efetuar dispensa de disciplinas cursadas até 10 anos);
- h) Declaração referente à regularização junto ao ENADE se não constar do Histórico Escolar ou declaração.

17. O Candidato aprovado por via Histórico de Notas do ENEM deverá apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos originais com suas respectivas cópias para conferência e, encaminhados digitalmente em PDF para o e-mail: atendimentofachusc@gmail.com:

- a) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- b) Histórico de Notas do ENEM impresso do ambiente virtual do INEP;
- c) Cédula de identidade (RG) ou CNH;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Comprovante de residência;
- f) Boleto e comprovante de pagamento de matrícula

18. A não apresentação dos documentos que comprovem a conclusão do ensino médio ou do curso superior no caso de diplomados invalidarão a matrícula do candidato e a FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL – FACHUSC terá direito a realizar o cancelamento de qualquer vínculo do candidato.

19. Para candidatos estrangeiros é obrigatório apresentação de documento traduzidos e juramentados, comprovante de residência no Brasil e passaporte e Registro Nacional de estrangeiros atualizados.

20. A CNH é válida para fins de realização de matrícula, mas para efetivação da colação de Grau o aluno deverá apresentar o RG e CPF.

21. A divulgação do resultado será feita no dia 22/12/2023 pela INTERNET, no site www.fachusc.com.br/vestibular.

22. Para os candidatos classificados no Curso de Educação Física, será exigido Atestado Médico, emitido preferencialmente por médico Cardiologista, há no máximo 02 (dois) meses, que o habilite à prática de exercícios físicos inerentes às atividades do curso.

23. A matrícula do candidato convocado pelo presente edital deverá ser feita, exclusivamente para o período letivo de 2024.1, no período de 26/12/2023 a 06/01/2024, no curso para o qual obteve classificação, sendo necessária a quitação do boleto referente à primeira parcela da semestralidade (desde que identificado a confirmação do crédito pelo agente bancário) e o aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que será assinado pelo candidato no ato da matrícula.

24. A matrícula será realizada de forma presencial na Instituição de Ensino e o candidato deverá apresentar os documentos obrigatórios de matrícula até 06/01/2024.

25. Candidatos menores de 18 anos devem anexar à sua inscrição o Termo de Responsabilidade Financeira assinado por responsável maior de 18 anos.

26. Nos casos em que a entrega dos documentos de matrícula proceda por representante do candidato, deverá ser apresentado no ato da matrícula o original e a cópia da “Procuração Pública”, com firma do outorgante e outorgado devidamente reconhecidas em Cartório da local, com fins específicos para matrícula, assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e recebimento dos boletos das demais mensalidades do semestre 2024.1. Também é obrigatória à apresentação e entrega de cópias do RG e CPF do outorgado na citada Procuração.

27. A Faculdade poderá cancelar a matrícula do candidato em turmas cujo número mínimo de alunos seja inferior ao número mínimo de vagas, proporcionando ao aluno ocupar vaga em outra turma da mesma natureza, no mesmo ou em outro turno e/ou curso, desde que exista vaga.

28. A cobrança da semestralidade será realizada de acordo com o número de disciplinas cursadas pelo aluno no semestre. Assim, caso o aluno curse a totalidade da grade curricular pagará o valor total da semestralidade e/ou mensalidade. O Regimento Institucional define que no primeiro período

do curso o aluno deve cursar todas as disciplinas previstas para este semestre, salvo para os casos de dispensas para Portadores de diploma e transferidos. O número mínimo e máximo de disciplina a serem cursadas pelo aluno está regulamentado no Regimento Interno, disponível no site da Instituição.

29. O não pagamento da primeira parcela da matrícula nas datas indicadas implicará em perda do direito à vaga.

30. Os casos omissos, não previsto neste Edital, serão resolvidos pela Presidência da Autarquia Educacional de Salgueiro e Comissão.

Salgueiro, 16 de outubro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO

Presidente AEDS

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO 2024.1

CURSO	VAGAS OFERTADAS 2024.1	TURNO	VALOR DA MENSALIDADE SEM DESCONTO	VALOR DA MENSALIDADE ATÉ O 5º DIA ÚTIL
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	50	Noite	RS 615,00	RS 492,00
DIREITO	100	Noite	RS 900,00	RS 711,00
EDUCAÇÃO FÍSICA	50	Noite	RS 500,00	RS 395,00
PSICOLOGIA	100	Manhã/Noite	RS 720,00	RS 576,00
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	50	Noite	RS 305,00	RS 268,50
GEOGRAFIA	50	Noite	RS 305,00	RS 268,50
HISTÓRIA	50	Noite	RS 305,00	RS 268,50
LETRAS	50	Noite	RS 305,00	RS 268,50
MATEMÁTICA	50	Noite	RS 305,00	RS 268,50
PEDAGOGIA	100	Noite	RS 305,00	RS 268,50
TOTAL GERAL	650	-	-	-

ANEXO II – CRONOGRAMA VESTIBULAR 2024.1

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
16/10/2023	Publicação do Edital	Site, Mural Institucional e Diário Oficial
16/10/2023 a 12/11/2023	Divulgação e Inscrição Vestibular IN LOCO	Escolas de Ensino Médio parceiras da IES
20/11/2023 a 06/12/2023	Inscrição Vestibular ONLINE	No site www.fachusc.com.br/vestibular
13/11/2023 a 01/12/2023	Realização das provas Vestibular IN LOCO	Escolas de Ensino Médio parceiras da IES
04/12/2023 a 08/12/2023	Realização das provas Vestibular ONLINE	No site www.fachusc.com.br/vestibular
22/12/2023	Resultado	Site e Mural Institucional
26/12/2023 a 06/01/2024 das 8:00h às 12:00h	Matrícula	FACHUSC

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:B4DC1BD3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.482**

RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO
01613732/0001-10
Exercício: 2023
DECRETO Nº 100 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.482

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$39.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				39.100,00
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	303		10.301.0017.2058.0000	Mais Saúde
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			01	TESOURO
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE	ASSISTENCIA SOCIAL
	691		08.244.0016.2118.0000	Cuidando das Pessoas
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
			660 000	Recursos do FNAS
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	776		12.306.0012.2017.0000	Mais Educação
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			01	TESOURO
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos
	797		12.361.0012.2018.0000	Mais Educação
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	270		10.301.0017.1094.0000	Mais Saúde		-12.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:		1 01 00
		01		TESOURO			
		500 000		Recursos não Vinculados de Impostos			
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	689		08.244.0016.2118.0000	Cuidando das Pessoas		-2.100,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:		1 01 00
		01		TESOURO			
		500 000		Recursos não Vinculados de Impostos			
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	777		12.306.0012.2017.0000	Mais Educação		-22.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:		1 05 00
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS			
		552 000		Programa Nacional de Alimentação Escolar			
	870		12.361.0012.2129.0000	Mais Educação		-1.000,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:		1 05 00
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS			
		569 000		Outras Transferências de Recursos FNDE			
	871		12.361.0012.2129.0000	Mais Educação		-1.000,00	
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:		1 05 00
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS			
		569 000		Outras Transferências de Recursos FNDE			
	872		12.361.0012.2129.0000	Mais Educação		-1.000,00	
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo:		1 05 00
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS			
		569 000		Outras Transferências de Recursos FNDE			
				Anulação (-)		-39.100,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 17 de outubro de 2023

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:DB7614AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA OS CARGOS EFETIVOS Nº 01/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL Nº 01/2020, PUBLICADO EM 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos através do Decreto Municipal nº. 047/2023, de 18 de setembro de 2023, publicada em 20 de setembro de 2023 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, **CONVOCA PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO MÉDICA, para atestar a APTIDÃO** para o exercício do cargo, os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I e II, deste Edital, de conformidade com as condições:

- Os candidatos relacionados no Anexo I do Edital 01/2023, após receberem a convocação, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE, situada à Rua Doutor Souza Filho, S/N, Centro, Santa Maria da Boa Vista - PE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de publicação deste edital, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, para apresentação da documentação constante no Anexo II, deste Edital.
- Os candidatos que não comparecerem serão declarados desistentes do concurso público, sem direito à segunda chamada;
- A convocação para avaliação da junta médica não ensejará obrigatoriedade na nomeação do candidato convocado ao cargo.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito Municipal de Santa Maria da Boa Vista

ANEXO I

CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1032149	SUELI BARBOSA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1º
1048599	LEONARDO CORREIA ALVES	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	1º
1032335	CINTHIA FERNANDA CALDAS MENDES	BIOQUÍMICO (A)	1º
1023687	BEATRIZ BRANDÃO RODRIGUES MEDRADO	ENFERMEIRO (A) -	1º
1081130	PEDRO HENRIQUE VICENTE BARROS	FISIOTERAPEUTA	1º
995260	JULLYANA OLIVEIRA AMORIM	FONOAUDIÓLOGO (A)	1º
1060643	CÍCERO JÂNIO PEREIRA DE SA	MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	1º
1137136	ANGÉLICA LIBERALINO DA SILVA	MÉDICO (A) VETERINÁRIO	1º
956427	LUCINEIDE RODRIGUES GOMES	NUTRICIONISTA	1º
954894	MATHEUS MARINHO DE SOUSA	ODONTÓLOGO (A)	1º
956839	ÉRIKA APARECIDA PEREIRA CAVALCANTE REIS	PROFESSOR (A) DE ANOS INICIAIS	1º
924594	THEANE KAREN LEITE BARROS MEDRADO	PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS	1º
1121707	ADRIANO FERREIRA GONCALVES	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1º
958484	HANDERSON HALLES CARVALHO SA	PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA	1º
1026095	DEYVID BENNER NOVAES DE LIMA	PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA	1º
1074972	ANA CARLA RODRIGUES GUIMARÃES	PROFESSOR (A) DE LÍNGUA INGLESA	1º
983388	GIRLEIDE EDNA DOS SANTOS	PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA	1º
1122457	LEANDRO RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA	1º
1111337	CARLA JANNE DA SILVA SOUZA	PSICÓLOGO (A)	1º
1120761	EMANUELLA NATALIA SOUSA RODRIGUES	PSICOPEDAGOGO (A)	1º

ANEXO II

EDITAL DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA OS CARGOS EFETIVOS Nº 001/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2020

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos através do **Decreto Municipal nº. 47/2023, de 18 de setembro de 2023, publicado em 20 de setembro de 2023 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no ANEXO I do Edital 001/2023, para que apresentem as seguintes documentações:

1. DA ENTREGA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1.1 Os candidatos relacionados no Anexo I do Edital 01/2023, após receberem a convocação, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Doutor Souza Filho, S/N, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de publicação deste edital, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, para apresentação das seguintes documentações:

1. Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e provando de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
2. Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
4. Certidão de Reservista, quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
5. Comprovante de Escolaridade;
6. Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
7. Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
8. Comprovante de Residência;
9. Cartão do PIS/PASEP, quando houver;
10. Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral (comprovante de votação nas últimas eleições ou justificativa equivalente);
11. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos menores;
12. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos;
14. 03 (três) fotos 3x4, de frente e iguais, colorida e recente;
15. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de cargos e funções)
16. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações Federais, Estaduais ou Municipais;
17. Declaração de Bens e valores que constituem o seu patrimônio;
18. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa;
19. Apresentação do cartão do ciclo vacinal da COVID 19;

1.2 Os candidatos relacionados no Anexo I do Edital 01/2023, após receberem a convocação, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Doutor Souza Filho, S/N, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de publicação deste edital, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, para apresentação os seguintes exames admissionais junto com os documentos citados acima:

1. Hemograma completo;
2. Lipidograma completo;
3. Glicemia de jejum;
4. Teste luético (VDRL);
5. Sumário de urina (EAS);
6. Ureia e Creatinina;
7. TGO;
8. TGP;
9. GGT;
10. Eletrocardiograma com parecer cardiológico para candidatos acima de 40 anos;

11. Ultrassonografia recente para candidata gestante.

1.3 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela prefeitura de Santa Maria da Boa Vista/PE, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

1.4 É necessário apresentação dos documentos originais para conferência e cópias autenticadas, não sendo aceito cópias não autenticadas.

2. DO NÃO COMPARECIMENTO

2.1 O candidato que não apresentar toda a documentação exigida de comprovação de preenchimento dos requisitos para investidura no cargo, será declarado desistente do concurso público, sem direito à prorrogação de prazo para apresentação da referida documentação.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:2091A563

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SANTA MARIA DA BOA VISTA DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS NA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL SANTA MARIA DA BOA VISTA DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS NA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE.

Deste modo, a Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 58.415,27, (cinquenta e oito mil quatrocentos e quinze reais e vinte e sete centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	15	03	ESPORTES E LAZER		
	1199		— 13.3920018.2987.0000	Manutenção de Atividades Culturais - LC 195/2022 (Art. 6, I)	207.532,71
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	FR.: 1
05	00	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS VINCULADOS		
			715 000	LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - ART. 5	
	1200		— 13.3920018.2088.0000	Manutenção de Atividades Culturais - LC 195/2022 (Art. 6, II)	47.437,17
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FR.: 1
05	00	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
			715 000	LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - ART. 5	
	1201		— 13.3920018.2089.0000	Manutenção de Atividades Culturais - LC 195/2022 (Art. 6, III)	23.816,51
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FR.: 1
05	00	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
			715 000	LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - ART. 5	
	1202		- 13.3920018.2990.0000	Manutenção de Atividades Culturais - LC 195/2022 (Art. 8)	50.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	FR.: 1
05	00	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
			716 000	LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - ART. 8	
	1203		— 13.3920018.2990.0000	Manutenção de Atividades Culturais - LC 195/2022 (Art. 8)	62.932,58
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FR.: 1
05	00	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
			716 000	LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - ART. 8	

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Santa Maria da Boa Vista Pernambuco há pelo menos 03 (três) anos.

(A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 14.2.1.1).

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física;

II - Microempreendedor Individual (MEI), com CNAE que se enquadra na classificação de atividade econômica artística cultural, que não o audiovisual;

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos com CNAE que se enquadra na classificação de atividade econômica artística cultural, que não o audiovisual. (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

IV - Pessoa jurídica com fins lucrativos com CNAE que se enquadra na classificação de atividade econômica artística cultural, que não o audiovisual. (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam servidores públicos do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe do grupo ou coletivo devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 03 e 17 de outubro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de plataforma eletrônica ou presencialmente na Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, que fica localizada na Rua Nunes Machado, Nº 36, centro.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

d) Mini currículo dos integrantes do projeto, no caso de grupos ou coletivos;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com apenas 01 (um) projeto. Caso o proponente se inscreva no edital 01/2023 Audiovisual, ou no edital 03/2023 Premiações aos Mestres, será contemplado em apenas um dos editais, naquele em que tiver a nota maior, caso haja empate o proponente será consultado pela Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, para escolher um dos projetos aprovados.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 90 dias do resultado final do edital.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.5.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até no período de execução da proposta.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por Pareceristas externos contratados por empresa de consultoria.

12.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao coordenador da comissão julgadora de pareceristas.

12.6 Os recursos de que tratam o item 12.5 deverão ser apresentados no prazo de 05 dias corridos, a contar da publicação do resultado preliminar.

12.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral em todas as categorias.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, apresentar os seguintes documentos:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais.

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao coordenador da comissão de pareceristas.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 5 dias corridos a contar da publicação do resultado, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial na Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretária Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista- PE, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada pelo agente cultural para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 10 dias da homologação do resultado final, com as deduções dos impostos legais.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 dias corridos após a homologação do resultado final sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e a marca da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br>

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: santamariapg@gmail.com

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 10 de outubro de 2023

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial; e

Anexo VIII – Cronograma.

TIARA MEDRADO DE MELO

Secretária Executiva de Cultura e Lazer

Santa Maria da Boa Vista-PE

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 58.415,27 (cinquenta e oito mil quatrocentos e quinze reais e vinte e sete centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

1. DESCRIÇÃO DE CATEGORIAS

Podem ser contemplados projetos de artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados. Através de apresentações, cursos e oficinas.

1.1. Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos de dança;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança; IV – publicações na área da dança ou

V– outro objeto com predominância na área da dança.

1.2. Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III – gravações de álbuns musicais;

IV – criação de obras musicais;

V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

VI – publicações na área da música; ou

VII - outro objeto com predominância na área da música.

1.3. Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;

II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III – realização de mostras e festivais; IV – publicações na área do teatro; ou
V – outro objeto com predominância na área de teatro.

1.4. Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de exposição ou feiras de artes;

II -ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III –produção de obras de arte;

IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou

V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

1.5. Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de feiras, mostras, exposições;

II –produção de peças artesanais;

III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV – publicações na área de artesanato; ou

V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

1.6. Literatura, leitura, escrita e oralidade

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

I – publicação de livros, textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;

II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;

III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;

V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;

VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

1.7. Patrimônio Cultural

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.

Os projetos podem ter como objeto:

I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;

II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;

III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;

IV –exposições, criação de catálogo;

V – elaboração de material educativo; ou

VI – outroobjeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

1.8. Circo

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

I – manutenção e recomposição da infraestrutura circense;

II – montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;

III – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

IV – realização de mostras e festivais;

V – publicações na área do circo; ou

VI – outro objeto com predominância na área de circo.

1.9. Projetos livres

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos, apresentações e afins;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou IV – outro objeto cultural.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA RÊNCIA	VAGAS CONCOR	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Projetos livres de todas as linguagens	7		2	1	10	R\$. 5.841,52	R\$ 58.415,27
Valor total:							R\$58.415,27

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em qual dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar
- Outro

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim
- Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.

- Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não BináriaBinárie
 Não informar
 Outro _____

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto?)

Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;

iluminação adequada;

Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

o sistema Braille;

o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

a audiodescrição;

as legendas;

a linguagem simples;

textos adaptados para leitores de tela; e

Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto: Nome do profissional, função no projeto, CPF, se no projeto tem profissionais formado por pessoa negra, indígena ou com deficiência.

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto: Atividade geral, etapas, descrição, início e fim.

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Informar todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas: Descrição de item, justificativa, unidade de medida, valor unitário, quantidade e valor total.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos

critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Santa Maria da Boa Vista- PE - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino, idosos	5
J	Proponentes negros, indígenas, povos de terreiros, quilombolas	5
K	Proponentes com deficiência, moradores de rua	5
L	Proponente LGBTQIAP+, pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres	5
O	Coletivos/grupos sediados em quilombos e terreiros	5
P	Coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de pareceristas.

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou quaisquer formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, neste ato representado pela Secretária Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista- PE, a Srª Tiara Medrado de Melo, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO

CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE.

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta indicada pelo agente cultural para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 5 dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, incluindo também a marca da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item

7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data de sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será por meio de envio de relatórios.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais (6) seis meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Santa Maria da Boa Vista-PE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Santa Maria da Boa Vista-PE, _____ de _____ de 2023

TIARA MEDRADO DE MELO

Secretária Executiva de Cultura e Lazer

Santa Maria da Boa Vista-PE

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 15).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Exemplo: Nome do profissional, função no projeto, CPF, se no projeto tinham profissionais formado por pessoa negra, indígena ou com deficiência.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas (sempre no mesmo local).
- 2. Itinerantes (em diferentes locais).
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).
- Outros: _____

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.7 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).
- Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.

- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.9 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).
- Outros: _____

6.10 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

(LOCAL)

(DATA)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Para efeito de contagem, todos os prazos são em **dias corridos**

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Inscrição de projetos	De 00h01 de 03/09/2023 a 17/09/2023 às 23h59

Comissão de Seleção	De 18 de outubro a 01 de novembro de 2023
Publicação do Resultado Preliminar	Até 05 dias do parecer da comissão de seleção
Período de recursos do resultado preliminar	Até 05 dias da Publicação do Resultado Preliminar
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	Do 03º ao 05º dia da Publicação do Resultado Preliminar
Publicação do Resultado Final	Até o 7º dia da Publicação do Resultado Preliminar
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	Até 05 dias após a publicação do resultado da Seleção no Diário Oficial do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, conforme item 14.1 deste edital.
Pagamento das propostas habilitadas	Até 10 dias após o 5º dia para entrega de documentos para habilitação

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:31A666A5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREMIAÇÃO JOSÉ ELEOTERIO, PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO JOSÉ ELEOTERIO, PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença, e ainda, uma homenagem ao Sr. José da Silva Araújo, mais conhecido como “Zé Eleoterio” que foi baluarte cultural no município, com mais de 50 anos de serviços prestados e voltados para a valorização e tradições culturais do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade. O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Santa Maria da Boa Vista no Estado de Pernambuco. Deste modo, a Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais de **Demais Áreas Culturais** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 15 03	ESPORTES E LAZER	
1199 — 13.3920018.2987.0000	Manutenção de Atividades Culturais - LC 195/2022 (Art. 6, I)	207.532,71
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	FR.: 1
05 00		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS VINCULADOS	
715 000	LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - ART. 5	
1200 — 13.3920018.2088.0000	Manutenção de Atividades Culturais - LC 195/2022 (Art. 6, II)	47.437,17
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FR.: 1
05 00		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
715 000	LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - ART. 5	
1201 — 13.3920018.2089.0000	Manutenção de Atividades Culturais - LC 195/2022 (Art. 6, III)	23.816,51
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FR.: 1
05 00		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
715 000	LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - ART. 5	
1202 - 13.3920018.2990.0000	Manutenção de Atividades Culturais - LC 195/2022 (Art. 8)	50.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	FR.: 1
05 00		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
716 000	LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - ART. 8	
1203 — 13.3920018.2990.0000	Manutenção de Atividades Culturais - LC 195/2022 (Art. 8)	62.932,58
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FR.: 1
05 00		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
716 000	LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - ART. 8	

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, há pelo menos 10 anos. [A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 14.2.1.1.]

3.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física;

II. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Os grupos e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – grupos e coletivos sem constituição jurídica composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja composto por mais de 50 % de pessoas negras ou indígenas);

II – grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas), e que estejam em posições de liderança no projeto cultural;

4.9 As pessoas físicas que compõem a equipe de grupos ou coletivos sem constituição jurídica devem se submeter aos regimentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam servidores públicos do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 03 e 17 de outubro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de plataforma eletrônica ou presencialmente na Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, que fica localizada na Rua Nunes Machado, Nº 36, centro.

7.2 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em 01 (um) prêmio e poderá ser contemplado com apenas 01 (um) prêmio. Caso o proponente se inscreva no edital 01/2023 Audiovisual, ou no edital 02/2023 Demais Áreas Culturais, será contemplado em apenas um dos editais, naquele em que tiver a nota maior. Caso haja empate o proponente será consultado pela Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, para escolher um dos projetos aprovados.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por comissão de seleção formada por: Pareceristas externos contratados por empresa de consultoria.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

9.6 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao coordenador da comissão julgadora de pareceristas.

9.7 Os recursos de que tratam o item 9.6 deverão ser enviados ao email: santamariapg@gmail.com no prazo de 05 dias corridos a contar da publicação do resultado.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 05 dias corridos para apresentar os seguintes documentos:

I - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio de envio físico na Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao coordenador da comissão de pareceristas.

10.4 Os recursos de que se trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de

5 dias corridos a contar da publicação do resultado, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: Os recursos não utilizados em alguma das categorias serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: <https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br>

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: santamariapg@gmail.com

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE, e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 10 de novembro de 2023.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE:

Anexo I – Categorias;

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação; Anexo III- Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural; Anexo V - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo VI - Declaração étnico-racial; Anexo VII – Cronograma.

TIARA MEDRADO DE MELO

Secretária Executiva de Cultura e Lazer Santa Maria da Boa Vista-PE

**ANEXO I
CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS
CULTURAIS – PREMIO****1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Serão disponibilizadas 15 vagas com valor de **R\$ 3.333,33 (três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** cada.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
10	3	2	15	R\$ 3.333,33	50.000,00

**ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino, LGBTQIAP+	5
F	Agente cultural negro ou indígenas	5
G	Agente cultural com deficiência ou idosos	5
H	Comunidades tradicionais, de terreiros, de quilombos, ciganos	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES DE COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de mulheres	5
K	Coletivos/grupos sediados em terreiros e quilombos	5
L	Coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão julgadora.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, respectivamente
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate por maior idade do agente cultural.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL****DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBER O PRÊMIO:**

Agência:

Conta:

Banco:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar
- Outro _____

1.7 Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

1.9 Endereço completo:

Rua:

Nº:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em qual dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos

- Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

1.13 E-mail:

1.14 Telefone:

1.16 Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Descreva a sua trajetória cultural:

2.2 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.3 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.4 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
 Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
 Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
 Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
 Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
 Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.5 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.6 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.?

2.7 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc.? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

(LOCAL)
(DATA)

ANEXO V RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Para efeito de contagem, todos os prazos são em **dias corridos**

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Inscrição de projetos	De 00h01 de 03/09/2023 a 17/09/2023 às 23h59
Comissão de Seleção	De 18 de outubro a 01 de novembro de 2023
Publicação do Resultado Preliminar	Até 05 dias do parecer da comissão de seleção
Período de recursos do resultado preliminar	Até 05 dias da Publicação do Resultado Preliminar
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	Do 03º ao 05º dia da Publicação do Resultado Preliminar
Publicação do Resultado Final	Até o 7º dia da Publicação do Resultado Preliminar
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	Até 05 dias após a publicação do resultado da Seleção no Diário Oficial do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, conforme item 14.1 deste edital.
Pagamento das propostas habilitadas	Até 10 dias após o 5º dia para entrega de documentos para habilitação

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:8A56B260

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL AUDIOVISUAL SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL AUDIOVISUAL SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Santa Maria da Boa Vista-Pe.

Deste modo, a Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 267.634,93 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 15 03	ESPORTES E LAZER		
1199	— 13.3920018.2987.0000 Manutenção de Atividades Culturais - LC 195/2022 (Art. 6, I)		207.532,71
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	FR.: 1
05 00			
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS VINCULADOS	
	715 000	LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - ART. 5	
1200	— 13.3920018.2088.0000 Manutenção de Atividades Culturais - LC 195/2022 (Art. 6, II)		47.437,17
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FR.: 1
05 00			
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	715 000	LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - ART. 5	
1201	— 13.3920018.2089.0000 Manutenção de Atividades Culturais - LC 195/2022 (Art. 6,III)		23.816,51
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FR.: 1
05 00			
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	715 000	LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - ART. 5	
1202	- 13.3920018.2990.0000	Manutenção de Atividades Culturais - LC 195/2022 (Art. 8)	50.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	FR.: 1
05 00			
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	716 000	LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - ART. 8	
1203	— 13.3920018.2990.0000	Manutenção de Atividades Culturais - LC 195/2022 (Art. 8)	62.932,58
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FR.: 1
05 00			
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	716 000	LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - ART. 8	

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Santa Maria da Boa Vista Pernambuco há pelo menos 03 (três) anos.

[A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 14.2.1.1]

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), com CNAE que se enquadra no audiovisual;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos com CNAE que se enquadra no audiovisual (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos com CNAE que se enquadra no audiovisual (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável

legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam servidores públicos do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas

para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas e que estejam em posições de liderança no projeto cultural;

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 03 e 17 de outubro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de forma física na Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, que fica localizada na Rua Nunes Machado, Nº 36, centro, ou por plataforma eletrônica.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, 01 (um) Projeto e poderá ser contemplado com apenas 01 (um) projeto. Caso o proponente se inscreva no edital 02/2023 Demais Áreas Culturais ou no edital 03/2023 Premiações aos Mestres, será contemplado em apenas um dos editais, naquele em que tiver a nota maior, caso haja empate o proponente será consultado pela Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, para escolher um dos projetos aprovados.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 90 dias do resultado final do edital.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.5.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até a data final de execução da proposta.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por Pareceristas externos contratados por empresa de consultoria.

12.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao coordenador da comissão julgadora de pareceristas.

12.6 Os recursos de que tratam o item 12.5 deverão ser apresentados no prazo de 05 dias corridos, a contar da publicação do resultado preliminar.

12.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial do Município de Santa Maria da Boa Vista -PE.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral em todas as categorias.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 dias corridos, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao coordenador da comissão de pareceristas.

14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial na Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretária Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada pelo agente cultural para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 10 dias da homologação do resultado final, com as deduções dos impostos legais.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 dias corridos após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e a marca da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE, e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br>

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: santamarialpg@gmail.com

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Santa Maria Da Boa Vista-PE, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 10 de novembro de 2023.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural; Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VII - Declaração étnico-racial; e

Anexo VIII – Cronograma.

TIARA MEDRADO DE MELO

Secretária Executiva de Cultura e Lazer Santa Maria da Boa Vista-PE

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 267.634,93 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

a) Até **R\$ 199.231,40 (cento e noventa e nove mil duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos)** para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.

b) Até **R\$ 45.539,68 (quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, para apoio à realização de ação de Restauros, Reformas e Aquisição de bens para Salas de Cinema.

c) Até **R\$ 22.863,84 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, para apoio à realização de ação de Formação e Capacitação em Audiovisual.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta- metragem** com duração de **10** até **15 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc]**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, Aquisição de bens, Reformas e Restauros de Salas de Cinema

Apoio a aquisição de bens, reformas, restauros de Salas de Cinema

Para este edital, **Aquisição de bens, reformas e restauros de salas de cinema**, as ações de apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, as salas deveram ser incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, e deverá ter acessibilidade e apresentações de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	10	3	2	15	R\$ 13.282,09	R\$ 199.231,40
Inciso II Apoio à realização de ação de Aquisição de bens, Restaus e Reformas de Salas de Cinema	1			1	R\$ 45.539,68	R\$ 45.539,68
Inciso III Ação de Formação Audiovisual	2	1	1	4	R\$ 5.715,96	R\$ 22.863,84

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em qual dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica Zona rural

Área de vulnerabilidade social Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

Outra__

Raça, cor ou etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 Garantia-Safra
 Seguro-Defeso
 Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
_Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social Nome fantasia CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais Nome do representante legal CPF do representante legal

E-mail do representante legal Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária/Binária
 Não informar
 Outra__

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO Nome do Projeto:**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

- Inciso I** curta-metragem e vídeos
 Inciso II salas de cinema
 Inciso III formação e capacitação no audiovisual

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;

- () iluminação adequada;
- () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto: Nome do profissional, função no projeto, CPF, se no projeto tem profissionais formado por pessoa negra, indígena ou com deficiência.

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto: Atividade geral, etapas, descrição, início e fim.

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Informar todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas: Descrição de item, justificativa, unidade de medida, valor unitário, quantidade e valor total.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- RG e CPF do proponente
- Currículo do proponente
- Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino, idosos	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	LGBTQIAP+, terreiros, quilombolas, população nômade e povos ciganos	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima

M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em terreiros, quilombos	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de pareceristas.

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou quaisquer formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, neste ato representado pela Secretária Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, a Srª Tiara Medrado de Melo, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE.

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta indicada pelo agente cultural para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 5 dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, incluindo também a marca da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da administração Pública Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será por meio de envio de relatórios.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais (6) seis meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Santa Maria da Boa Vista-PE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Santa Maria da Boa Vista-PE, _____ de _____ de 2023

TIARA MEDRADO DE MELO

Secretária Executiva de Cultura e Lazer
Santa Maria da Boa Vista-PE

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Obras
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças.

Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Exemplo: Nome do profissional, função no projeto, CPF, se no projeto tinham profissionais formado por pessoa negra, indígena ou com deficiência.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).

()Outros: _____

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como: Listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

(LOCAL)

(DATA)

ANEXO VII**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO*Para efeito de contagem, todos os prazos são em dias corridos*

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Inscrição de projetos	De 00h01 de 03/09/2023 a 17/09/2023 às 23h59
Comissão de Seleção	De 18 de outubro a 01 de novembro de 2023
Publicação do Resultado Preliminar	Até 05 dias do parecer da comissão de seleção
Período de recursos do resultado preliminar	Até 05 dias da Publicação do Resultado Preliminar
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	Do 03º ao 05º dia da Publicação do Resultado Preliminar
Publicação do Resultado Final	Até o 7º dia da Publicação do Resultado Preliminar
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	Até 05 dias após a publicação do resultado da Seleção no Diário Oficial do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, conforme item 14.1 deste edital.
Pagamento das propostas habilitadas	Até 10 dias após o 5º dia para entrega de documentos para habilitação

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:2A966D43

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DE ANÁLISE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – SANTA TEREZINHA TEM CULTURA
LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Santa Terezinha-PE, nos termos do que determina o Edital de Chamamento Público nº 001/2023 – “Santa Terezinha Tem Cultura”, Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – AUDIOVISUAL, torna público o resultado final (eliminatória) do Edital de seleção de Projetos Culturais de AUDIOVISUAL, conforme detalhamento abaixo.

RELAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS NA ANÁLISE FINAL:

Nº. DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	RESULTADO
001	DAMIÃO BASTITA DE MENEZES	Comércio e Progresso a Historia de Santa Terezinha e suas Raizes	9,5	Proposta Aceita
002	HUGO LEONARDO DE SOUSA ALMEIDA	Documentário	8,0	Proposta Aceita
003	WALLERIA SOUSA DE ALMEIDA LIMA	Walleria Sousa videoclipes	9,5	Proposta Aceita
006	MARCELO GOMES NUNES	Mãos Talentosas	8,0	Proposta Aceita
007	MARIA JOSÉ NASCIMENTO BARBOSA	Clipe com o título “Vai Aprender me dar valor”.	9,5	Proposta Aceita
008	FABIO LIMA SOUSA	Promovendo mudanças através da arte	8,0	Proposta Aceita
009	RAQUELINE GUIMARÃES DE SOUZA	Apresentação de fotografias turísticas da cidade de Santa Terezinha.	8,0	Proposta Aceita
011	RENATO LEITE DE SIQUEIRA	Celebrando a diversidade e a beleza feminina.	8,0	Proposta Aceita
012	JOÃO CARLOS PEREIRA MACENA	Retratos do Sertanejo	9,0	Proposta Aceita
013	MABELLE DE SOUSA ALMEIDA	Cordel e Cidadania	8,0	Proposta Aceita
014	JOSÉ LUCIANO DOS SANTOS	Videoclipe Santa Terezinha em foco	8,5	Proposta Aceita
015	JAMIRA DO NASCIMENTO LUCENA	Costurando Arte	7,0	Proposta Aceita
016	ELLEN NATALY MORAIS GARCIA	Cantando o conhecimento: “Música e Educação Escolar”.	8,5	Proposta Aceita

Nº. DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	NOTA	RESULTADO
010	SEVERINO POR DEUS DE SOUZA NETO	Gravação de clipe em locais específicos	5,0	Desclassificado: não atendeu as exigências do Edital nº 001/2023, Anexo II.

Publicado por:
 Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:A69E21BF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DE ANÁLISE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – SANTA TEREZINHA TEM CULTURA
LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Santa Terezinha-PE, nos termos do que determina o Edital de Chamamento Público nº 002/2023 – “Santa Terezinha Tem Cultura”, Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, torna público o resultado final (eliminatória) do Edital de seleção das Inscrições Culturais das DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, conforme detalhamento abaixo:

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES (ELIMINATÓRIA):

Nº DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CATEGORIA MÚSICA	NOTA	RESULTADO
001	SEBASTIÃO MANOEL DE SOUSA	Cantor e compositor	8,0	Classificado
005	EDCARLOS DA SILVA	Cantor	8,0	Classificado
006	SEVERINO POR DEUS SOUZA NETO	Cantor e sanfoneiro	8,0	Classificado
010	ESTER MIRIAN GASPAS QUIRINO	Cantora	8,0	Classificado
012	LUCIANO ARAÚJO SILVA	Guitarrista	8,0	Classificado
015	MIKHAIL MESSIAS DA SILVA	Guitarrista	8,0	Classificado
017	GERALDO ERMINIO DA SILVA	Cantor e compositor	8,0	Classificado
018	EDMILSON GUEDES DE LIMA	Vários instrumentos	8,0	Classificado
020	CICERO SUEÑO DE LIRA	Cantor Voz/Violão	8,0	Classificado
022	DAMIÃO DA SILVA	Cantor Voz/Violão	8,0	Classificado
025	JOSÉ SEVERINO ALVES	Sanfoneiro	8,0	Classificado
027	GERALDO HENRIQUE DO NASCIMENTO	Sanfoneiro	8,0	Classificado
029	DAMIÃO BERNADINO DA COSTA	Sanfoneiro	7,5	Classificado
033	JOSE ILTO DE SIQUEIRA ARAUJO	Sanfoneiro	7,5	Classificado

Nº DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CATEGORIA MÚSICA	NOTA	RESULTADO
036	RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA	Cantor	8,0	Classificado
038	ARNÓBIO GOMES LIRA	Cantor Voz/Violão	8,0	Classificado
040	JOSE DOS ANJOS BRITO	Cantor zabumbeiro	8,0	Classificado
053	EVILLY JHENYFFE SOUZA OLIVEIRA GOMES	Cantora	8,0	Classificado
054	EZEQUIEL WESLEY FERREIRA GOMES	Tecladista	8,0	Classificado
008	EDSON DA SILVA ANDRADE	Sanfoneiro		Desclassificado: descumprimento do item 7.4 do Edital nº 001/2023, AUDIOVISUAL.
004	ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO SANTOS	Cantor e compositor		Desclassificado descumprimento do item 7.4 do Edital nº 001/2023, AUDIOVISUAL.
004	JOSE WILLIAN ARAUJO NETO			Desclassificado motivo: Formulário de inscrição Anexo III do Edital nº 002/2023, incompleto sem possibilidade de concorrência.
024	GUILHERME DA SILVA SANTOS	Tecladista		Desclassificado descumprimento do item 7.4 do Edital nº 001/2023, AUDIOVISUAL.
046	ELLEN NATALY MORAIS GARCIA	Cantora		Desclassificado descumprimento do item 7.4 do Edital nº 001/2023, AUDIOVISUAL.
037	RODRIGO CONCEIÇÃO DA COSTA	Cantor Voz/Violão		Desclassificado descumprimento do item 3.1 do Edital nº 002/2023, DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.
039	GESSICA THAIS GOMES	Cantora		Desclassificado descumprimento do item 3.1 do Edital nº 002/2023, DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.

Nº DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CATEGORIA DANÇA	NOTA	RESULTADO
013	THAÍS LIMA SILVA	Dançarina	8,0	Classificado

Nº DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CATEGORIA LITERATURA	NOTA	RESULTADO
052	SEVERINA ARAUJO ALVES SILVA	Escritora	8,0	Classificado

Nº DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CATEGORIA COSTURA E CROCHÊ	NOTA	RESULTADO
002	ANTÔNIA REJANE TORRES SILVA	Crocheteira	8,0	Classificado
003	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA PASSOS XAVIER	Crocheteira	8,0	Classificado
009	MARIA DE LOURDES TORRES LEITE	Crocheteira	8,0	Classificado
011	VERÔNICA GASPAR CAETANO	Costureira	8,0	Classificado
014	ADRIANA FRAGOSO DE CARVALHO	Crocheteira	8,0	Classificado
016	ALINE SOUSA ARAUJO NASCIMENTO	Crocheteira	8,0	Classificado
021	MARIA LUCIA DE BRITO	Costureira	8,0	Classificado
023	ROSITA BEZERRA DA COSTA	Costureira	8,0	Classificado
026	MARIA INÁCIA BARBOSA DE MEDEIROS	Crocheteira	9,0	Classificado
032	ADJAMILY DOMINGOS DE LIRA	Costureira	8,0	Classificado
034	CLAUDIA JANABIA CAMPOS DE AMORIM	Costureira	8,5	Classificado
044	FRANCILENE MEDEIROS DE SOUZA	Costureira	9,5	Classificado
047	DAMIANA GONÇALVES MOTA	Costureira	8,0	Classificado

Nº DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CATEGORIA ARTESANATO	NOTA	RESULTADO
007	JANDIRA DO NASCIMENTO LUCENA	Artesã	8,0	Classificado
028	HELENO IVO DIAS	Artesão	8,0	Classificado
041	GILVAN RODRIGUES DA SILVA	Artesão	8,0	Classificado
042	DAYANE FERREIRA SILVA	Artesã	8,0	Classificado
043	MARIA MIRIAN ARAUJO RODRIGUES	Artesã	8,0	Classificado
030	ERETIANO MARTINS FERREIRA			Desclassificado motivo: Formulário de inscrição Anexo III do Edital nº 002/2023, não entregue sem possibilidade de concorrência.
048	ALINE SILMARA PEREIRA SILVA	Artesã		Desclassificado motivo: fora das vagas disponibilizadas no Edital nº 002/2023, Anexo I.
049	KERLE COSTA BEZERRA	Artesã		Desclassificado motivo: fora das vagas disponibilizadas no Edital nº 002/2023, Anexo I.
050	TEÂNIA LUSTOZA DE ARAUJO	Artesã		Desclassificado motivo: fora das vagas disponibilizadas no Edital nº 002/2023, Anexo I.
051	MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE SANTOS	Artesã		Desclassificado motivo: fora das vagas disponibilizadas no Edital nº 002/2023, Anexo I.

Nº DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CATEGORIA ARTES VISUAIS	NOTA	RESULTADO
005	WILLIAM KELSON ALVES DE ARAÚJO	Fotografias	8,0	Classificado

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:2F549C32

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

ARTIGO 6º DA LCP Nº 195/2022.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 6º DA LCP Nº 195/2022, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO PARA O AUDIOVISUAL A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e fomento de propostas de formação/qualificação para o audiovisual que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e no Decreto Municipal nº 2069, de 29 de setembro de 2023, que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e fomento de propostas de oficinas e/ou cursos de formação e qualificação para o audiovisual nas áreas de produção, edição, roteiro e finalização, a serem desenvolvidas no município de São Joaquim do Monte, objetivando qualificar a produção audiovisual no município, com coordenação executada pela Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas 03 (três) propostas de oficinas nas áreas de produção, edição e roteiro, que receberão o incentivo de R\$ 4.129,29 (quatro mil e cento e vinte e nove e vinte e nove centavos), importando o presente Edital no valor de R\$ 12.387,87 (doze mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

1.3. As oficinas desenvolvidas deverão contemplar artistas, produtores e agentes culturais do município de São Joaquim do Monte e deverão abordar aspectos técnicos e operacionais para produção de obra audiovisual, edição de obra com recursos de acessibilidade e desenvolvimento de roteiro, com duração de, no mínimo, 06 (seis) horas, e certificação dos participantes que obtiverem o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento.

1.4. As oficinas desenvolvidas serão coordenadas pela Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, que designará agente para o monitoramento da execução da proposta.

1.5. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	16/10/2023
Inscrições	17 a 27/10/2023

Análise documental	30/10/2023
Seleção das propostas	31/10 a 02/11/2023
Publicação dos resultados preliminares	03/11/2020
Período de interposição de recursos	04 a 05/11/2023
Julgamento dos recursos	05/11/2023
Publicação do resultado final	07/11/2023
Transferências dos valores de incentivo	08 a 30/11/2023
Período de realização das oficinas	30/11/2023 a 30/05/2024

2. DOS PROPONENTES

2.1. Poderão acessar os recursos de fomento e incentivo deste Edital pessoas físicas, naturais ou residentes no Estado de Pernambuco, preferencialmente no município de São Joaquim do Monte, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com propostas de oficinas de produção, edição e roteiro destinadas ao desenvolvimento do audiovisual no município, coordenadas pela Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes.

2.2. Não poderão participar do presente instrumento servidores do município diretamente envolvidos nas etapas de execução da LCP 195/2022 ou seus parentes colaterais até 3º grau.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente Edital, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, presencialmente ou por meio do e-mail ----setursojoaquim@gmail.com sendo permitida a audiodescrição.

3.2. No momento de preenchimento do formulário de inscrição, com o objetivo de aprimorar as políticas de ações afirmativas na cultura, será realizada a coleta de informações referentes ao perfil étnico-racial e outras questões sociodemográficas dos proponentes dos editais da Lei Paulo Gustavo, em cumprimento ao disposto no § 4 do Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023.

3.3. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I deste Edital;

II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;

III. Cópia do CPF;

IV. Comprovante de residência;

V. Comprovantes de atuação na área audiovisual através de certificados, diplomas, fotos, vídeos, matérias jornalísticas, clípagem da internet, sites, redes sociais e qualquer outra forma de registro da atividade;

VI. Cópia do Cadastro Cultural.

3.4. A proposta de oficina deverá contemplar medidas de acessibilidade comunicacional e/ou atitudinal que deverão ser descritas no formulário de inscrição.

3.5. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Paulo Gustavo como fonte de recursos e a utilizar as marcas da LPG, do Ministério da Cultura do Governo Federal e o Brasão Oficial do Município.

3.6. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.7. Toda a produção é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes de despesas não previstas nesse edital.

3.8. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, a disponibilizar cópia do material em mídia digital para compor o acervo da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, autorizando sua reprodução sem nenhum custo adicional para a Gestão Municipal.

3.9. APLICAÇÃO DE COTAS E DE CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

3.9.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, conforme orienta o Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, e de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
• Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor)	20%
• Mulheres (cis/trans/travesti)	
• Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico)	15%
• Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	5%
• Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	
• Pessoa com deficiência	

3.9.2. Seguindo a obrigação prevista no Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, serão aplicadas cotas com reserva de vagas para propostas apresentadas por pessoas negras e indígenas, conforme percentuais abaixo:

3.9.2.1. 20% (vinte por cento) para pessoas negras; e

3.9.2.2. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes nomeará a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO (X 3)
4.3.1. Coerência da proposta com o previsto no Edital	0 a 10 pontos
4.3.2. Acessibilidade (libras, audiodescrição, legendas, etc.)	0 a 10 pontos
4.3.3. Relevância Social – avalia se a proposta contribui para ampliação do desenvolvimento profissional dos participantes	0 a 10 pontos
4.3.4. Utilização de material gráfico/digital para aplicação da oficina	0 a 10 pontos
Pontuação Máxima	120 pontos

4.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 60 (sessenta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Relevância Social;
- b) maior nota no critério Acessibilidade;
- c) maior nota no critério Utilização de material gráfico/digital para aplicação da oficina;
- d) maior idade do proponente; e,
- e) sorteio.

4.7. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município:

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações do audiovisual.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Paulo Gustavo e sua regulamentação.

7.5. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente Edital serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

7.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, que utilizará o disposto na LCP nº 195/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

São Joaquim do Monte/PE, em 16 de outubro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito Municipal

JOSÉ MARCOS DA SILVA

Secretário de Turismo, Cultura e Esportes

EDITAL Nº 002/2023, de 16 de outubro de 2023.

ARTIGO 6º DA LCP Nº 195/2022.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PROPONENTE

NOME: _____
 NOME ARTÍSTICO: _____
 NOME DO PROJETO: _____
 ENDEREÇO: _____
 COMPLEMENTO: _____
 BAIRRO: _____ CIDADE: _____
 ESTADO: _____ CEP: _____
 FONE FIXO: _____ --- _____ CELULAR/WHATSAPP: _____
 EMAIL: _____
 CPF: _____ RG: _____ ORGÃO EXP.: _____
 GÊNERO: _____
 ETNIA/RAÇA: _____
 DADOS BANCÁRIOS:
 BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA: _____

2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL

(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)

3 - PROJETO TÉCNICO

3.1. TÍTULO DA OFICINA: _____

3.2. ASPECTOS ABORDADOS

(Informar os aspectos técnicos, metodologia, etc.)

3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PROJETO/OBRA

(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da realização da obra)

4 – EXISTE PÚBLICO ESPECÍFICO? QUAL? _____

5 - FICHA TÉCNICA

5.1. DURAÇÃO: _____

5.2. ROTEIRO PRÉVIO:

5.3. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;
2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes de despesas não previstas nesse edital;
3. Que autorizo a Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, caso minha proposta venha a ser selecionada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra a ser produzida.

São Joaquim do Monte/PE, _____ de _____ de 2023.

PROPONENTE

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:4A4B2D20

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 004/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, LISTA DE PONTUAÇÃO FINAL dos candidatos inscritos na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os diversos cargos de Nível Superior e Nível Médio descritos abaixo, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria Municipal Saúde de Abreu e Lima/PE.

LISTA DE PONTUAÇÃO FINAL

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
6638	Suziane Ferreira de Souza	049.652.384-86	ASSISTENTE SOCIAL	61
9849	MARIA JOSÉ DE SOUTO	282.799.328-79	ASSISTENTE SOCIAL	58
6739	ANA EMÍLIA DA SILVA	101.962.324-14	ASSISTENTE SOCIAL	55
7283	MARLUCE RUTE DA SILVA	696.620.374-20	ASSISTENTE SOCIAL	52
5555	MARIA JOSÉ DA MOTA E SILVA	052.383.264-83	ASSISTENTE SOCIAL	49
6445	Jaqueline Braz de Lima	042.677.424-80	ASSISTENTE SOCIAL	49
6079	CAMILA ALESSANDRA BRAGA CHAVES	022.379.844-41	ASSISTENTE SOCIAL	48
6363	Andreia Silva Cabral	025.036.084-50	ASSISTENTE SOCIAL	47
7830	Jamilly Alexandra da Silva	111.624.694-55	ASSISTENTE SOCIAL	45
6862	AURORA PATRICIA TORCHIA DE LIMA CORREIA	833.858.004-04	ASSISTENTE SOCIAL	42
10089	MARIZA COELHO PEREIRA	363.716.964-91	ASSISTENTE SOCIAL	40
8325	Denise dos Anjos Silva	091.982.524-96	ASSISTENTE SOCIAL	40
6976	JULIANA FILGUEIRA GRANGEIRO DE SOUZA	071.048.344-94	ASSISTENTE SOCIAL	37
7040	Aldecy Maria dos Santos	744.394.054-87	ASSISTENTE SOCIAL	37
9670	TILDA DIAS DE MORAES REGO MOURA MENDES	793.876.164-87	ASSISTENTE SOCIAL	35
5949	SERGIO ONOFRE CAMARA DE SANTANA	891.466.204-78	ASSISTENTE SOCIAL	35
7735	Fabiana de Oliveira Vasconcelos	009.907.484-21	ASSISTENTE SOCIAL	35
8399	Iara Carneiro da Rocha Cardoso	975.987.204-87	ASSISTENTE SOCIAL	34
8347	SIMONE MARIA COSTA BEZERRA DE PAIVA	427.726.804-87	ASSISTENTE SOCIAL	33
6856	PRISCILA FERREIRA DE QUEIROZ ALBUQUERQUE	021.849.354-17	ASSISTENTE SOCIAL	33
8412	Maria Helena Alves do Prado	897.072.494-04	ASSISTENTE SOCIAL	33
8154	EDNEIDE SOARES CORREIA	887.746.514-04	ASSISTENTE SOCIAL	33
4121	Eliel Jose da Silva	059.987.664-66	ASSISTENTE SOCIAL	32
7480	Paulo Roberto de Lira Sales	711.478.294-20	ASSISTENTE SOCIAL	31
7349	Marta Gonçalo Almeida de Queiroz	922.726.734-49	ASSISTENTE SOCIAL	31
8919	MARIA GORETE DE FREITAS	034.636.236-92	ASSISTENTE SOCIAL	31
5894	João Melquias Moura Honório	050.504.534-61	ASSISTENTE SOCIAL	31
4541	ELIZABETH RAMOS DA SILVA	640.840.432-49	ASSISTENTE SOCIAL	31
9521	Maria de Jesus de Luna Alves Campêlo	416.456.504-72	ASSISTENTE SOCIAL	31
5100	Wana Cristina Lopes e Silva	088.790.474-26	ASSISTENTE SOCIAL	28
7491	VIVIAN SOUZA RAMOS	010.750.194-51	ASSISTENTE SOCIAL	28
8810	Tacila Cristina Santana dos Santos	064.360.504-50	ASSISTENTE SOCIAL	28
10105	Maria Eduarda de Lima Brito	703.688.244-11	ASSISTENTE SOCIAL	28
7521	SILVANEIDE JESUS DE OLIVEIRA RIOS	911.270.095-91	ASSISTENTE SOCIAL	27
6695	Jessica Hellen Santos Batista	107.400.624-09	ASSISTENTE SOCIAL	27
6012	Ana Patricia Sergio de Moura Queiroz	667.898.774-87	ASSISTENTE SOCIAL	27
9934	Michelle Bruna Oliveira de Lima Brito	048.636.274-40	ASSISTENTE SOCIAL	26
8584	FABIANA RIBEIRO DE MELO	024.705.334-14	ASSISTENTE SOCIAL	26
7505	EDJANE MARIA DA SILVA	497.462.354-00	ASSISTENTE SOCIAL	26
6685	THAISE DA SILVA SOUZA	004.053.135-00	ASSISTENTE SOCIAL	25
8668	MARIA EMILIA RODRIGUES ROCHA	057.394.584-55	ASSISTENTE SOCIAL	25
10185	INGRID ALEX HEVELEN DA SILVA	106.337.914-82	ASSISTENTE SOCIAL	25
5480	HELAINÉ MANOELA FERREIRA DE OLIVEIRA MORAES GOMES	028.109.124-24	ASSISTENTE SOCIAL	25

9971	Divane Nery da Costa Cavalcanti	741.657.124-34	ASSISTENTE SOCIAL	25
9415	ANA BEATRIZ RODRIGUES MOTA	015.771.913-82	ASSISTENTE SOCIAL	25
8385	MARIA CRISTINA AIRES DA SILVA	421.066.994-68	ASSISTENTE SOCIAL	24
8216	DALILA DA SILVA SANDE	120.566.874-88	ASSISTENTE SOCIAL	24
8751	Charlene Cristiane de Lima	045.077.454-62	ASSISTENTE SOCIAL	24
7977	VERA LUCIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	363.321.864-53	ASSISTENTE SOCIAL	23
8274	SILVIA REGINA CAVALCANTI SOARES MENDES	878.916.894-15	ASSISTENTE SOCIAL	23
7428	Micheline Gomes da Silva Galvão	032.826.264-10	ASSISTENTE SOCIAL	23
8545	Mercia Maria de Souza	045.211.414-47	ASSISTENTE SOCIAL	23
7749	Maria de Fátima Arruda Coelho	023.476.484-89	ASSISTENTE SOCIAL	23
5775	Anselmo Silva Coelho de Assis	044.770.474-52	ASSISTENTE SOCIAL	23
6511	Simone Carla de Araújo	066.814.974-46	ASSISTENTE SOCIAL	22
8336	MYRNA TAVARES BEZERRA	620.441.254-04	ASSISTENTE SOCIAL	22
8349	CLARA BEATRIZ RODRIGUES DE MORAES	098.724.044-70	ASSISTENTE SOCIAL	22
6818	Ana Elizabete Pereira Marques	030.916.574-18	ASSISTENTE SOCIAL	22
8414	Patrícia de Andrade Albuquerque	867.923.424-91	ASSISTENTE SOCIAL	21
4289	Flávia Andreia Leandro Barbosa	682.920.904-87	ASSISTENTE SOCIAL	21
4115	Daylane Danielle Silva de Araújo	040.758.594-01	ASSISTENTE SOCIAL	21
9327	AMANDA KELLY DOS SANTOS MEDEIROS	117.911.594-51	ASSISTENTE SOCIAL	21
7358	Rosilbânia de Aguiar Silva	038.480.284-25	ASSISTENTE SOCIAL	20
9808	Maria Cecy Lima Santos Vernailen	047.327.434-55	ASSISTENTE SOCIAL	20
5801	ANDREA SANTIAGO DA SILVA	030.085.044-18	ASSISTENTE SOCIAL	20
10102	NEUZETE SOARES DA SILVA	793.003.594-87	ASSISTENTE SOCIAL	19
9549	JOSINEIDE FERREIRA DA SILVA	449.281.734-49	ASSISTENTE SOCIAL	19
9409	JOANNA DARK DA CRUZ BRASIL MONTEIRO	047.972.034-71	ASSISTENTE SOCIAL	19
7005	GISELLE AMORIM DA SILVA	012.898.474-01	ASSISTENTE SOCIAL	19
9107	FABIOLA EMANUELLE DE SOUZA PIMENTEL	007.962.944-02	ASSISTENTE SOCIAL	19
7847	Claudia Rosa da Silva	109.695.384-64	ASSISTENTE SOCIAL	19
9836	CASSIA MARIA ALVES DA SILVA	040.701.824-70	ASSISTENTE SOCIAL	19
8110	Carina Felix Bezerra	111.245.884-00	ASSISTENTE SOCIAL	19
8871	BARBARA MARIA MOTA LIMA	041.061.974-48	ASSISTENTE SOCIAL	19
4702	PAMELLA KEYLLA CELESTINO DE ARAÚJO	061.815.924-07	ASSISTENTE SOCIAL	19
8335	Rebeca Maria de Almeida Luna	112.385.454-83	ASSISTENTE SOCIAL	18
6075	MARIA JOSILENE JERONIMO DA SILVA	808.861.164-49	ASSISTENTE SOCIAL	18
6713	Karla Cristina Araujo de Souza	032.664.374-54	ASSISTENTE SOCIAL	18
4197	Josefa conceição dos Santos Inácio de Melo	009.085.364-45	ASSISTENTE SOCIAL	18
9541	Fabiola da Costa Ribeiro	632.609.214-00	ASSISTENTE SOCIAL	18
10136	Débora Souza Valença	695.285.864-49	ASSISTENTE SOCIAL	18
7112	DANIELA PEREIRA TORRES DE ANDRADE	101.714.214-93	ASSISTENTE SOCIAL	18
7443	Bruna Silva Siqueira	089.876.744-01	ASSISTENTE SOCIAL	18
7967	ANGELICA SAVANA JERONIMO DOS SANTOS	078.465.734-38	ASSISTENTE SOCIAL	18
5909	ANA CLAUDIA BARBOSA BORGES	060.167.784-60	ASSISTENTE SOCIAL	18
8789	VALERIA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	641.842.934-68	ASSISTENTE SOCIAL	17
9678	Sulamita Santos Nogueira	061.440.374-03	ASSISTENTE SOCIAL	17
5794	Rafaela gomes da silva	088.570.924-10	ASSISTENTE SOCIAL	17
7333	lucilene josefa dos santos	110.759.054-00	ASSISTENTE SOCIAL	17
7674	Ana Lúcia Silva do Amaral	030.698.474-12	ASSISTENTE SOCIAL	17
10043	SINTIA TAVARES DA SILVA	027.671.294-33	ASSISTENTE SOCIAL	16
10183	RISOLEIDE FIGUEIREDO SILVA	886.900.084-20	ASSISTENTE SOCIAL	16
8265	Mônica Holanda Dos Santos Lisboa	027.505.124-25	ASSISTENTE SOCIAL	16
8284	Maria Bernadete Lopes de Lima	044.074.994-86	ASSISTENTE SOCIAL	16
6610	Talytha Miranda Silva Figueiredo	770.169.385-49	ASSISTENTE SOCIAL	15
7878	Fatima Rafaela Silva Amaral	086.809.934-17	ASSISTENTE SOCIAL	15
6826	Roseane da Silva Santos	021.536.774-08	ASSISTENTE SOCIAL	14
6679	Máxima Avelino Alves	010.782.544-94	ASSISTENTE SOCIAL	14
8972	Maria da Conceição Lucena de Carvalho	998.745.554-91	ASSISTENTE SOCIAL	14
4457	Isis de Cerqueira Silva	113.535.804-40	ASSISTENTE SOCIAL	14
5850	Elizarde Maria Lima do Nascimento	054.031.004-23	ASSISTENTE SOCIAL	14
6002	Claudivania Maria da Silva	044.249.684-21	ASSISTENTE SOCIAL	14
9603	Camilla de Oliveira Gomes	081.614.854-61	ASSISTENTE SOCIAL	14
8082	AUREA SANDRA I DE ALCANTARA	661.591.484-00	ASSISTENTE SOCIAL	14
7119	Andréa Souza dos Santos	509.929.025-68	ASSISTENTE SOCIAL	14
8186	Alexandre José dos Santos	100.244.934-06	ASSISTENTE SOCIAL	14

10039	Alexandra Rodrigues de Moura	009.987.034-78	ASSISTENTE SOCIAL	14
6030	Aguinaldo José Silva	032.448.604-94	ASSISTENTE SOCIAL	14
8133	RITA DE CASSIA FRANCISCA DE LIMA	047.979.744-78	ASSISTENTE SOCIAL	13
6215	Renata viana santana	076.720.654-16	ASSISTENTE SOCIAL	13
9886	ISABEL MARIA DA SILVEIRA	047.863.704-79	ASSISTENTE SOCIAL	13
8987	Eliani maria da Silva	117.753.348-05	ASSISTENTE SOCIAL	13
9644	CLEANE PERCILLA RAMOS DA SILVA	037.890.584-83	ASSISTENTE SOCIAL	13
8260	Nádia Maria Fonseca dos Santos	736.117.274-15	ASSISTENTE SOCIAL	12
7732	TALITA MARIA FERREIRA DE LIMA	051.644.184-10	ASSISTENTE SOCIAL	11
5625	GIVANILDA SILVA DANTAS	633.360.494-15	ASSISTENTE SOCIAL	11
10237	Atena Magalhães Ribeiro	705.750.844-13	ASSISTENTE SOCIAL	11
5928	André Luiz Caldas dos Santos	025.451.115-54	ASSISTENTE SOCIAL	11
9944	Alex André da Silva Barbosa	098.004.224-04	ASSISTENTE SOCIAL	11
9507	SONALY MAGALHES DE CARVALHO VILA NOVA	018.407.954-33	ASSISTENTE SOCIAL	10
7240	SANDRA MARIA DOS SANTOS RAMOS	535.910.624-72	ASSISTENTE SOCIAL	10
8658	Wanessa Cristina Rodrigues Vilela	702.490.994-38	ASSISTENTE SOCIAL	9
5479	Thallyta Oliveira Da Silva	085.685.164-75	ASSISTENTE SOCIAL	9
6053	Sthefanie Silva de Souza	102.448.174-30	ASSISTENTE SOCIAL	9
7233	Marta Santiago de Lima	707.773.494-34	ASSISTENTE SOCIAL	9
9197	Maria Celiene Ramos Da Silva	060.171.034-74	ASSISTENTE SOCIAL	9
9822	LIDIA DA COSTA	017.055.223-35	ASSISTENTE SOCIAL	9
6127	JOSE CARLOS SILVA PESSOA	744.378.364-72	ASSISTENTE SOCIAL	9
9367	Jessika Rocha Pimentel	096.814.154-42	ASSISTENTE SOCIAL	9
7892	JEHOVAN RODRGO DOS SANTOS CRUZ	029.260.204-90	ASSISTENTE SOCIAL	9
4889	Eloisa Paula de Souza	113.218.934-93	ASSISTENTE SOCIAL	9
9688	Deborá Alves da Silva	165.418.658-92	ASSISTENTE SOCIAL	9
9683	Cintia Lizandre Santos de Souza	067.273.734-50	ASSISTENTE SOCIAL	9
7861	Andreza Melo de Almeida	013.934.164-11	ASSISTENTE SOCIAL	9
9072	Weslly Gomes do Nascimento	085.370.024-96	ASSISTENTE SOCIAL	8
5607	WANNESKA KAROLLYNNE DA SILVA CALDEIRA	092.950.234-55	ASSISTENTE SOCIAL	8
5720	WALDEFANIA SILVA FARIAS	011.358.284-66	ASSISTENTE SOCIAL	8
8296	tarciano cavalcanti da Fonseca	087.547.954-51	ASSISTENTE SOCIAL	8
8278	Tarciane de Andrade Meireles	090.463.934-70	ASSISTENTE SOCIAL	8
9737	RAQUEL DOS SANTOS MONTEIRO	039.288.592-18	ASSISTENTE SOCIAL	8
9538	MICHELE SILVEIRA CORREIA	031.375.514-04	ASSISTENTE SOCIAL	8
9275	MARIA DAS DORES BARROS SILVA	115.960.414-20	ASSISTENTE SOCIAL	8
9142	Marcia Nunes da Cunha	400.517.574-00	ASSISTENTE SOCIAL	8
8809	julienne pereira da costa	102.100.334-44	ASSISTENTE SOCIAL	8
8893	JULIANI GOMES FERREIRA	089.538.974-67	ASSISTENTE SOCIAL	8
5117	Elisangela Francinete Menezes Borba	895.371.304-87	ASSISTENTE SOCIAL	8
8753	ELIDA BANI DE CARVALHO ALMEIDA	074.307.004-62	ASSISTENTE SOCIAL	8
7926	ELAINE CARVALHO FAUSTINO ALMEIDA DE ARAUJO	046.423.024-17	ASSISTENTE SOCIAL	8
5265	ANA PAULA LAPERA SOUZA JALES	627.631.644-04	ASSISTENTE SOCIAL	8
8717	ALEXSANDRA CRISTINA MORDONHO	030.340.324-12	ASSISTENTE SOCIAL	8
8687	Maria Eduarda Marques de Santana	707.268.974-50	ASSISTENTE SOCIAL	8
8748	Elizabeth Cristina dos Santos	007.348.134-30	ASSISTENTE SOCIAL	8
4369	Tânia Aline Santos De Andrade	100.837.974-32	ASSISTENTE SOCIAL	7
7801	Jesse Decia de Franca Brito	519.718.104-44	ASSISTENTE SOCIAL	7
8653	Risonalva de Luna Melo	047.072.974-04	ASSISTENTE SOCIAL	6
8060	Rejane de Souza Cavalcanti	735.092.054-72	ASSISTENTE SOCIAL	6
6282	PATRICIA SANTOS SILVA CORREIA	046.722.874-40	ASSISTENTE SOCIAL	6
6328	Lilian Alexandre Vieira	036.075.964-50	ASSISTENTE SOCIAL	6
4582	Ingrid Suellen Almeida Antero da Silva	072.652.134-59	ASSISTENTE SOCIAL	6
5098	STEPHANY RODRIGUES NERY	041.492.841-56	ASSISTENTE SOCIAL	5
8441	MARYLANDE DA SILVA SANTOS	163.586.077-66	ASSISTENTE SOCIAL	5
10141	LIVIANA ANICETO DA SILVA	078.205.204-50	ASSISTENTE SOCIAL	5
10229	cassia karina ramos pereira	025.289.124-47	ASSISTENTE SOCIAL	5
8151	Ana Cristina Guerra da Silva	717.714.844-20	ASSISTENTE SOCIAL	5
4294	Ana Cristina Galdino Pinto	959.143.587-87	ASSISTENTE SOCIAL	5
4241	Waldessia Karla da Silva Macedo	047.154.684-41	ASSISTENTE SOCIAL	3
10223	RUTE CRISTINA COELHO BATISTA	706.000.714-80	ASSISTENTE SOCIAL	3
6208	Rossana Cristina De Sousa Farias	919.505.114-72	ASSISTENTE SOCIAL	3
4832	Rosemary Borges Cavalcanti Valdevino	549.663.614-00	ASSISTENTE SOCIAL	3

7606	Randriele de Lima Calixto	120.098.274-65	ASSISTENTE SOCIAL	3
4939	Pollyana de oliveira dos santos	121.520.474-43	ASSISTENTE SOCIAL	3
8630	Patricia Maria dos Anjos	657.571.654-72	ASSISTENTE SOCIAL	3
5468	NADJA Verissimo Teixeira	110.485.084-20	ASSISTENTE SOCIAL	3
5716	Mariana Marçal Araujo	119.579.844-06	ASSISTENTE SOCIAL	3
4055	MARIA DA PAZ MARINHO DA COSTA	047.365.174-25	ASSISTENTE SOCIAL	3
7164	Maria de Lourdes pereira Paulino	021.159.184-01	ASSISTENTE SOCIAL	3
8018	Maria de Lourdes da Silva	667.434.604-78	ASSISTENTE SOCIAL	3
6984	Maria Elane da Silva Martins	048.147.584-21	ASSISTENTE SOCIAL	3
9424	Maria Gabrielly Deodato Silva	081.852.434-09	ASSISTENTE SOCIAL	3
6334	MARIA ANUNCIADA PEREIRA DE MOURA	045.413.734-67	ASSISTENTE SOCIAL	3
8643	Marcela Angel da Silva Paciência	106.776.004-02	ASSISTENTE SOCIAL	3
9308	Luane de Souza Oliveira da silva	107.755.414-19	ASSISTENTE SOCIAL	3
9623	Ladjane Maria da Conceição	050.221.654-90	ASSISTENTE SOCIAL	3
7150	Julia Maria Santos da Silva	434.075.604-00	ASSISTENTE SOCIAL	3
9189	Isabella cordeiro serejo	008.038.215-49	ASSISTENTE SOCIAL	3
4273	Jacilene Batista de Souza	010.374.294-86	ASSISTENTE SOCIAL	3
10135	ivanilda Maria galindo de melo	380.298.805-10	ASSISTENTE SOCIAL	3
9195	Isabella cordeiro serejo	080.382.154-94	ASSISTENTE SOCIAL	3
5617	GRAÇA MARIA DA COSTA SILVA	305.646.704-72	ASSISTENTE SOCIAL	3
7017	Girlene Conceição de Siqueira	075.286.884-52	ASSISTENTE SOCIAL	3
5342	Geisiller Sandriny Figueiredo de Souza	110.898.664-10	ASSISTENTE SOCIAL	3
6083	Gabriela Jéssica Pereira	093.033.564-38	ASSISTENTE SOCIAL	3
7165	ERIVAN RODRIGUES DO NASCIMENTO	043.755.734-06	ASSISTENTE SOCIAL	3
5640	EDVANIA LIMA DA SILVA	045.228.763-43	ASSISTENTE SOCIAL	3
6884	Dênia Vieira Lins Targino	615.075.204-68	ASSISTENTE SOCIAL	3
8087	CAROLINA BEATRIZ SANTIAGO REIS	103.335.884-36	ASSISTENTE SOCIAL	3
6440	Camila Carneiro de Medeiros	082.275.484-31	ASSISTENTE SOCIAL	3
8829	Andreia Cristina Maria da Silva	846.590.334-49	ASSISTENTE SOCIAL	3
8770	Andreza Cristina Silva dos Santos	014.733.774-71	ASSISTENTE SOCIAL	3
4783	Amanda Barros Macieira	089.148.724-75	ASSISTENTE SOCIAL	3
5645	Adriana Guedes da Silva	044.448.484-13	ASSISTENTE SOCIAL	3
5698	Vinicius Freire Gomes Borges	707.804.144-54	ASSISTENTE SOCIAL	0
8579	Verônica Israelly de Albuquerque	112.602.291-49	ASSISTENTE SOCIAL	0
6296	VERA LUCIA SOARES BORGES	697.483.224-91	ASSISTENTE SOCIAL	0
5852	Sulamita da Silva Costa	093.301.424-43	ASSISTENTE SOCIAL	0
6190	sabrina vitoria francelino da silva	148.900.764-41	ASSISTENTE SOCIAL	0
7492	SAADYA LESTEN DA SILVA ALVES	707.771.134-06	ASSISTENTE SOCIAL	0
9274	Ruthe Vitória Lopes Da Silva	707.660.674-75	ASSISTENTE SOCIAL	0
5944	ROSILEY DOS SANTOS BEZERRA	059.685.314-95	ASSISTENTE SOCIAL	0
8614	Rizoleide Lima Lopes	440.838.154-34	ASSISTENTE SOCIAL	0
8530	Ricardo Reis pereira e Melo Júnior	121.737.524-48	ASSISTENTE SOCIAL	0
4603	Pedro Henrique de Almeida Alves	066.504.974-95	ASSISTENTE SOCIAL	0
4083	NEYLLYANE PRISCILA DA SILVA	095.601.674-05	ASSISTENTE SOCIAL	0
6001	MAYANNE FERREIRA DA SILVEIRA	109.934.084-51	ASSISTENTE SOCIAL	0
5556	MARIA LUCIA DE ALMEIDA CUNHA	304.402.112-04	ASSISTENTE SOCIAL	0
8501	Marcicleide Camilo Lopes Da Silva	067.173.984-00	ASSISTENTE SOCIAL	0
8670	Luanna Rebeka Oliveira do Nascimento	130.810.814-16	ASSISTENTE SOCIAL	0
5777	Lorena Rachel carvalho costa	054.115.494-00	ASSISTENTE SOCIAL	0
7091	Lívia Karoline Guerra Feitosa	104.494.414-58	ASSISTENTE SOCIAL	0
7117	LAURA PATRICIA DE LIRA MIRANDA	075.692.354-95	ASSISTENTE SOCIAL	0
4605	Josefa Maria de Santana	363.962.734-20	ASSISTENTE SOCIAL	0
4205	João Carlos Andrade de Lima	857.385.064-72	ASSISTENTE SOCIAL	0
9391	JÉSSICA REGINA DE CASTRO CORSINO	088.175.094-85	ASSISTENTE SOCIAL	0
9425	jeferson paulo rosa	130.222.304-60	ASSISTENTE SOCIAL	0
6277	JEANE FARIAS DO NASCIMENTO	032.035.974-38	ASSISTENTE SOCIAL	0
5812	Janduir Bezerra da Silva Dias	257.266.094-68	ASSISTENTE SOCIAL	0
8144	Isabel Cristina Barbosa de Oliveira	007.939.704-23	ASSISTENTE SOCIAL	0
9708	GUSTAVO BRUNO GENEROSO DE SOUZA	035.146.074-86	ASSISTENTE SOCIAL	0
7399	Flávia Veruschika Nazaré de Goes	020.068.504-07	ASSISTENTE SOCIAL	0
10122	Erika Vidal de Negreiro	030.157.034-55	ASSISTENTE SOCIAL	0
7043	Danny Amazonas Lopes	117.597.624-58	ASSISTENTE SOCIAL	0
9870	Dalete Bianca lins de Araujo	499.655.574-20	ASSISTENTE SOCIAL	0

10142	Cristiane Guimarães Amorim Silva	019.717.284-97	ASSISTENTE SOCIAL	0
5466	Clayton Silva de Souza	054.023.564-40	ASSISTENTE SOCIAL	0
7139	Cláudia Regina bezerra da cunha Souza	007.869.794-88	ASSISTENTE SOCIAL	0
6816	Claudia Adriana Ferreira de Souza	045.041.254-71	ASSISTENTE SOCIAL	0
6463	ckivia maria da conceicao	062.414.614-60	ASSISTENTE SOCIAL	0
4530	Carolayne Gomes de Souza	086.083.274-06	ASSISTENTE SOCIAL	0
8350	Carla Roberta de Oliveira Branco	079.623.304-73	ASSISTENTE SOCIAL	0
4271	Bárbara Soares de Paula Castro	112.713.722-40	ASSISTENTE SOCIAL	0
4261	ANA LUIZA DA SILVA MIRANDA	104.337.394-28	ASSISTENTE SOCIAL	0
9285	Amanda Vitória Souza Rodrigues	013.900.124-76	ASSISTENTE SOCIAL	0
4079	Amanda Renata da Silva Santana	013.725.394-09	ASSISTENTE SOCIAL	0
9306	amanda claudino correia de melo	702.836.534-42	ASSISTENTE SOCIAL	0

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
6865	ANAKETLEM DE SÁ LEITÃO SANTANA	101.412.504-96	FISIOTERAPEUTA	72
7114	PRISCILLA GONÇALVES DE MELO VILAR	038.282.454-71	FISIOTERAPEUTA	69
7196	CLAUDIA GUIMARÃES TEIXEIRA DE CARVALHO	091.132.844-01	FISIOTERAPEUTA	67
6147	Raphael Soares dos Santos Freitas	082.950.084-71	FISIOTERAPEUTA	61
9892	MARIA VALBILENE GONÇALVES	025.898.754-52	FISIOTERAPEUTA	58
5554	DOUGLAS CRUZ CARVALHO	037.530.404-52	FISIOTERAPEUTA	50
7935	Maria Cristina Damascena dos Passos Souza	041.475.204-05	FISIOTERAPEUTA	50
8508	JOSEFA CABRAL DE ARRUDA	127.040.164-53	FISIOTERAPEUTA	47
8066	VIVIANE DE MENEZES ALVES	033.591.214-14	FISIOTERAPEUTA	45
9567	ELIZANGELA MENDES DA SILVA	025.879.784-32	FISIOTERAPEUTA	44
4290	ALEXSANDRA LIMA DE ARAGÃO	034.735.754-70	FISIOTERAPEUTA	44
8429	Rafaela Albuquerque dos Santos	060.923.154-59	FISIOTERAPEUTA	44
9973	MILENA STELA FREIRE DA SILVA CARVALHO	089.257.484-44	FISIOTERAPEUTA	44
6118	Isabella Costa Botelho	023.288.634-26	FISIOTERAPEUTA	43
6928	DAYZENE DA SILVA FREITAS SANTANA	062.242.894-25	FISIOTERAPEUTA	42
8928	Karla Cybele Vieira de Oliveira	039.647.324-51	FISIOTERAPEUTA	41
8788	Sue Hellem Botelho Arrais	978.073.033-88	FISIOTERAPEUTA	41
9710	Érika Lins da Silva	081.775.454-77	FISIOTERAPEUTA	41
5922	Eduardo Padilha Bronzeado	058.949.044-39	FISIOTERAPEUTA	39
4016	SHIRLEY DIAS BEZERRA	080.550.974-70	FISIOTERAPEUTA	38
8686	JOSILDA ELIAS DA SILVA SANTOS	772.126.814-15	FISIOTERAPEUTA	38
9002	Alice Virginia da Luz Silva	101.777.654-70	FISIOTERAPEUTA	38
6275	JEFFERSON KAIRON REIS SANTOS	053.236.385-07	FISIOTERAPEUTA	37
6657	ALLANA DO NASCIMENTO FERREIRA	110.922.144-45	FISIOTERAPEUTA	37
9121	Aline Maria Alves de Souza e Alencar Priston	050.738.974-39	FISIOTERAPEUTA	36
8280	JOYCE KEDMA BARBOSA DOS SANTOS	108.326.734-55	FISIOTERAPEUTA	35
9433	Célia Araújo da Silva	760.358.088-91	FISIOTERAPEUTA	35
9699	Edyqñne Araújo Bezerra	088.176.764-62	FISIOTERAPEUTA	34
6648	Luana Maria dos Santos Silva	114.306.164-07	FISIOTERAPEUTA	33
8097	Cleison Ricardo Araújo	879.288.764-34	FISIOTERAPEUTA	32
9557	Sávio Vinícius Silva de Oliveira	105.848.494-00	FISIOTERAPEUTA	30
9996	MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA FERREIRA LIMA	475.684.962-86	FISIOTERAPEUTA	30
10240	WILLAMI MATIAS DURAND FILHO	036.102.314-67	FISIOTERAPEUTA	29
6072	EDILMA PEREIRA LEITE	107.677.444-03	FISIOTERAPEUTA	29
5194	Denygleison da Silva Vasconcelos	082.849.674-99	FISIOTERAPEUTA	29
8277	Danielle Cabral Duda	049.597.274-62	FISIOTERAPEUTA	29
4585	Bruno da Silva Rocha	087.616.114-09	FISIOTERAPEUTA	29
6919	ALLAN DA SILVA FERNANDES	064.314.114-63	FISIOTERAPEUTA	29
7280	RODRIGO PERNA DO NASCIMENTO	010.483.104-93	FISIOTERAPEUTA	29
9790	JULIANA DA COSTA EUFRÁSIO	094.866.934-98	FISIOTERAPEUTA	28
9583	Josefa Simonica Carneiro	014.288.064-74	FISIOTERAPEUTA	28
4926	Élida Caroline Claudino da Silva	061.385.814-07	FISIOTERAPEUTA	27
7822	ELANGE DO CARMO FERNANDES DE OLIVEIRA	031.863.624-74	FISIOTERAPEUTA	27
8475	ISAAC SENA GONÇALVES DA SILVA	057.687.374-80	FISIOTERAPEUTA	26
9584	Heloísa Ariel da Costa Lima	111.860.804-69	FISIOTERAPEUTA	26
6421	Aracelly Veloso Barbosa Machado de Araújo	065.258.204-48	FISIOTERAPEUTA	26

9213	bruno augusto santos da silva	098.596.894-07	FISIOTERAPEUTA	25
6608	Jéssica Alaide da Silva Lima	116.331.554-04	FISIOTERAPEUTA	25
7429	EDSON RODRIGUES DE ARAUJO	834.762.024-53	FISIOTERAPEUTA	25
5427	Maria Eduarda Cardoso Fernandes	097.190.054-08	FISIOTERAPEUTA	24
5210	Jessica Karine Pereira de Lira	090.987.414-01	FISIOTERAPEUTA	24
9185	Mille Anne Madalena Amaral	091.602.904-20	FISIOTERAPEUTA	24
4069	CLAUDIO ANDRADE DE OLIVEIRA	984.896.074-00	FISIOTERAPEUTA	23
8781	Marília candida Dionizio tavares	042.959.484-46	FISIOTERAPEUTA	23
5544	Goretti Cristina de Oliveira lima	073.034.224-71	FISIOTERAPEUTA	22
6842	ana paula maria da silva lima	068.481.594-09	FISIOTERAPEUTA	22
6985	Erika Macedo De Araujo	074.093.794-48	FISIOTERAPEUTA	21
8026	JACQUELINE MARANHÃO DA SILVA DO NASCIMENTO	074.540.644-00	FISIOTERAPEUTA	21
4610	Juliana de biase alves	104.770.264-94	FISIOTERAPEUTA	20
5121	ANTONIO ALVES DOS ANJOS	087.800.174-36	FISIOTERAPEUTA	20
7266	Anailza Paulo da Silva	043.086.954-14	FISIOTERAPEUTA	20
7417	Ana Beatriz Moreira Santos	114.093.914-93	FISIOTERAPEUTA	20
9681	Claudiane Thaís Soares da Silva	112.819.184-90	FISIOTERAPEUTA	19
5860	WALQUIRIA DE AZEVEDO COSMO CABRAL	024.692.364-44	FISIOTERAPEUTA	19
5732	VIVIANE DE MELO ROSAS	080.022.204-04	FISIOTERAPEUTA	19
6438	MARIANA FRANCISCA DE LIMA E SILVA	073.933.674-67	FISIOTERAPEUTA	19
8895	Themístoclys Thesko Correia Ferreira	060.914.564-90	FISIOTERAPEUTA	19
8903	Gustavo José Gomes da Silva	054.390.244-76	FISIOTERAPEUTA	19
8257	Deisiane Jennifer Andrade Silva Vieira	083.535.124-67	FISIOTERAPEUTA	19
8487	DANIELE MARIA DOS SANTOS	100.099.564-09	FISIOTERAPEUTA	19
7292	Albérico Gregório da Silva	072.679.934-35	FISIOTERAPEUTA	19
7714	Renata Rafaela da Silva	086.481.644-86	FISIOTERAPEUTA	18
8342	LÍGIA DANIELLE DE ARAÚJO SANTOS	040.630.044-57	FISIOTERAPEUTA	18
8185	Francisca Clara Lopes Soares	045.889.623-37	FISIOTERAPEUTA	18
5434	Fernanda de Melo Couto	060.852.714-92	FISIOTERAPEUTA	18
4550	Edcleison Pereira da Silva	111.794.174-45	FISIOTERAPEUTA	18
8323	Amanda Letícia Monteiro da Silva	111.665.584-52	FISIOTERAPEUTA	17
9108	Vitória Camila Lima Mello de Moraes	122.292.634-20	FISIOTERAPEUTA	16
5842	Ingrid Luiza Rios Germano	069.631.574-21	FISIOTERAPEUTA	16
6784	Francis Vieira Santos	110.847.104-80	FISIOTERAPEUTA	16
4760	Esterfany Lourenço de Lima	105.192.194-57	FISIOTERAPEUTA	16
9608	Anna Letícia Santos Chaves	103.314.244-10	FISIOTERAPEUTA	16
6260	JEFFERSON KAIRON REIS SANTOS	053.236.385-08	FISIOTERAPEUTA	15
9815	Rita de Cassia Barros da Silva	117.567.974-71	FISIOTERAPEUTA	15
8629	Moranna Ribeiro Agra Alexandre	008.047.144-79	FISIOTERAPEUTA	14
6520	JESSICA ANTONIO DA SILVA	098.372.824-01	FISIOTERAPEUTA	14
8927	MARIANNA BRITO LUNA	704.134.754-09	FISIOTERAPEUTA	14
9995	Brena Mayara Santos Silva	109.294.244-09	FISIOTERAPEUTA	14
6249	Rhayanne Vithórya Bezerra Ramalho dos Reis	011.076.434-06	FISIOTERAPEUTA	13
8076	Lislaine dos Prazeres Lins de Almeida	072.461.524-58	FISIOTERAPEUTA	13
4254	FILIPE ROMERO MARTINS	065.078.494-48	FISIOTERAPEUTA	13
10169	CARMEM ANDRADE DA SILVA LOPES	039.211.644-86	FISIOTERAPEUTA	13
8536	Keit Andréa Figueiredo	028.628.614-99	FISIOTERAPEUTA	13
9167	Juliane Aline da silva	113.604.204-01	FISIOTERAPEUTA	12
9096	Josiane Emilia da Silva	097.232.924-24	FISIOTERAPEUTA	12
7380	EDYOLIMPIO DE SOUZA LINS	040.053.754-05	FISIOTERAPEUTA	12
5838	Edilene lopes Muniz	998.885.304-10	FISIOTERAPEUTA	12
7921	Dayane Marques Farias Correia	108.623.774-98	FISIOTERAPEUTA	12
9434	AILMA AMANDA SARAIVA DAS NEVES XAVIER	105.190.804-32	FISIOTERAPEUTA	12
9243	Renata Cecília Barbosa de Araujo	043.571.874-60	FISIOTERAPEUTA	11
9775	Patrícia Campello Cordeiro de Melo	122.325.834-30	FISIOTERAPEUTA	11
6518	Jainy Cristina Novaes Gomes	111.638.684-42	FISIOTERAPEUTA	11
8305	Ithala de Fátima Dias da Silva	105.024.534-27	FISIOTERAPEUTA	11
4913	Itamice messias dos santos	070.969.304-42	FISIOTERAPEUTA	11
10134	Heloiza Emily Lopes Rodrigues	702.401.254-44	FISIOTERAPEUTA	11
4838	BRUNNA MILAGENEA SANTOS DE ALCANTARA	041.728.204-41	FISIOTERAPEUTA	11
4159	WAGNER LEANDRO FREIRE DE LUCENA	110.109.894-56	FISIOTERAPEUTA	10
6356	Milca Valéria Pereira de Aquino	040.683.964-69	FISIOTERAPEUTA	10
7810	Girlley Paula da Silva	121.434.954-47	FISIOTERAPEUTA	10

8503	GABRIEL FERNANDO DA SILVA	126.795.354-30	FISIOTERAPEUTA	10
4918	Douglas Morais Eustáquio de Andrade	105.996.664-63	FISIOTERAPEUTA	10
6592	Ana Carolina Pereira de Souza Lucena	108.898.014-79	FISIOTERAPEUTA	10
7396	Adriana Fatima de Castro Vasconcelos	078.452.164-61	FISIOTERAPEUTA	10
6490	KAMYLLA MARIA ALCANTARA SILVA ALVES DE MORAES	083.048.724-71	FISIOTERAPEUTA	9
8485	Mirelly Andrade Pereira	705.648.494-80	FISIOTERAPEUTA	9
4193	Tatiane Nair Nascimento da Silva	093.932.794-54	FISIOTERAPEUTA	9
7791	Thayane Silva dos Santos	112.667.904-62	FISIOTERAPEUTA	9
6950	Romulo José Bandeira da Silva	097.563.514-03	FISIOTERAPEUTA	9
7760	Juliana nascimento da silveira santos	082.437.644-70	FISIOTERAPEUTA	9
9293	JOSYHYARA DE OLIVEIRA SANTANA	096.369.574-60	FISIOTERAPEUTA	9
8191	JOSÉ OTÁVIO GOMES DE LUNA	083.497.964-05	FISIOTERAPEUTA	9
6248	Paula Cristina de Lucena Albuquerque	050.681.094-10	FISIOTERAPEUTA	9
4668	Paloma Daniela Soares de Moraes	114.967.084-31	FISIOTERAPEUTA	9
8765	Natalia Feitosa Oliveira	821.815.864-20	FISIOTERAPEUTA	9
6454	JANETE MARIA DA SILVA	715.267.144-34	FISIOTERAPEUTA	9
6073	FLAVIA SANTANA DO NASCIMENTO SANTOS	086.590.434-05	FISIOTERAPEUTA	9
7849	Erica do Nascimento Rolim	037.537.314-47	FISIOTERAPEUTA	9
9745	Elilma Ranyelle Dias de Freitas	109.422.524-03	FISIOTERAPEUTA	9
5985	Daniella de melo nunes	082.060.104-75	FISIOTERAPEUTA	9
4705	bianca oliveira dos santos	703.931.804-09	FISIOTERAPEUTA	9
8147	Azamavete Ferreira Cavalcanti dos Reis	670.206.154-68	FISIOTERAPEUTA	9
5654	ANNA CLARA DO NASCIMENTO DA SILVA	112.819.464-35	FISIOTERAPEUTA	9
7452	ANDRE PEREIRA GOMES	080.754.014-50	FISIOTERAPEUTA	9
5035	André Luiz Santana da Silva	089.617.614-20	FISIOTERAPEUTA	9
7952	Amanda Santos Vidal de Negreiros	125.128.954-16	FISIOTERAPEUTA	9
6798	Alexsandra Michelle da Silva Freires	103.172.034-01	FISIOTERAPEUTA	9
9242	Nathália Caroline Cortez da Silva	112.189.584-05	FISIOTERAPEUTA	9
10184	Vanilma Carla Marinho de Oliveira	865.158.454-72	FISIOTERAPEUTA	8
8032	Geovania Melo de Moraes	120.497.624-45	FISIOTERAPEUTA	8
9707	Rhayane Batista de Andrade Dantas Delfino	093.417.264-17	FISIOTERAPEUTA	7
8142	Semíramys Dayana da Silva Buarque	068.505.314-84	FISIOTERAPEUTA	7
8741	thierrison allan dos santos	094.522.554-71	FISIOTERAPEUTA	6
4146	Juliana Julanes da Silva	092.290.834-61	FISIOTERAPEUTA	6
6507	JULIA DRIELLE LIMA SILVA	086.960.524-04	FISIOTERAPEUTA	6
8254	JAMILLY DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	104.499.094-50	FISIOTERAPEUTA	6
5463	Jacyara Mayara de Albuquerque Silva	708.543.154-70	FISIOTERAPEUTA	6
8376	Isabelle Câmara Andrade	107.626.074-83	FISIOTERAPEUTA	6
8141	EDSON GUSTAVO DE LIMA SANTOS	106.009.874-18	FISIOTERAPEUTA	6
5325	Débora Alix Velozo e Silva	008.124.344-80	FISIOTERAPEUTA	6
4315	CIBELLY BONIFACIO NUNES DA SILVA	121.603.194-06	FISIOTERAPEUTA	6
9606	Arthur Pereira Coelho Leal	102.033.364-29	FISIOTERAPEUTA	6
8005	ANDREZA CARLA GOUVEIA DA SILVA	089.338.484-44	FISIOTERAPEUTA	6
8756	ANDREA MARIA ANDRADE DA SILVA	055.738.724-86	FISIOTERAPEUTA	6
9368	Lais da Silva Martins	706.285.964-80	FISIOTERAPEUTA	6
8251	Alice Fernandes da Silva	108.004.024-21	FISIOTERAPEUTA	6
9816	RONALDO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR	008.083.484-18	FISIOTERAPEUTA	5
7638	JANAINA MICHELLE ANDRADE RIBEIRO	030.253.154-82	FISIOTERAPEUTA	5
8077	Dayna pontes da Silva	119.264.414-00	FISIOTERAPEUTA	5
6917	BARBARA ESTEPHANY PAULINO SILVA	115.366.934-05	FISIOTERAPEUTA	5
7605	Aurelio Oliveira Pereira	675.598.915-00	FISIOTERAPEUTA	5
4153	ALESSANDRA THAIS SILVA EUGENIO	110.966.574-14	FISIOTERAPEUTA	5
9268	Geraldo Barbosa da Costa	319.470.424-91	FISIOTERAPEUTA	4
9007	Karoline de Morais Barbosa	122.799.484-27	FISIOTERAPEUTA	3
7608	ROBERTA RENYKELLY DA SILVA ARRUDA	097.156.324-16	FISIOTERAPEUTA	3
8330	Mariana Caroline Silva França	112.453.634-50	FISIOTERAPEUTA	3
10166	manoel thiago pinto dias	050.209.614-42	FISIOTERAPEUTA	3
7933	Mallow Maia Ramalho	089.573.654-35	FISIOTERAPEUTA	3
5569	Macelly Fernanda Silva Barros	112.417.714-05	FISIOTERAPEUTA	3
4644	KEYLLA SILVA ALVES DE MELO	093.221.354-50	FISIOTERAPEUTA	3
9926	Kellyda Michelynne Carneiro de Oliveira	064.908.644-95	FISIOTERAPEUTA	3
8981	Letícia Farias Oliveira	059.562.124-46	FISIOTERAPEUTA	3
5786	TANIA MARIA MEDEIROS VARELA	097.029.664-93	FISIOTERAPEUTA	3

5771	TARCYLA THAYS OLIVEIRA DA SILVA	124.621.314-18	FISIOTERAPEUTA	3
9680	Vera Lúcia dos Santos Almeida	042.313.944-40	FISIOTERAPEUTA	3
10059	Wanderlyne Tomaz Ferreira da Silva	703.957.744-54	FISIOTERAPEUTA	3
6483	WANESSA KELLY DOS SANTOS	074.117.414-69	FISIOTERAPEUTA	3
9546	Wanessa Lacerda de Gois	096.031.964-60	FISIOTERAPEUTA	3
6913	Willma Mirela Pereira dos Santos	125.872.714-52	FISIOTERAPEUTA	3
8109	Richard Douglas Mendes Lins	709.902.664-00	FISIOTERAPEUTA	3
6416	RENATA RIBEIRO DE OLIVEIRA	029.480.004-24	FISIOTERAPEUTA	3
6465	Rebeca Cristine Souza da Silva	099.427.384-36	FISIOTERAPEUTA	3
4297	PRISCILA VIEIRA DA SILVA	099.393.884-11	FISIOTERAPEUTA	3
9599	JÉSSICA PALOMA DA SILVA MENDES DOS SANTOS	089.966.994-89	FISIOTERAPEUTA	3
9676	Noelia Barboza dos santos	024.074.304-09	FISIOTERAPEUTA	3
8308	Nially Queiroz de Araújo	080.439.684-11	FISIOTERAPEUTA	3
7063	Millena da Silva Souza	127.615.704-56	FISIOTERAPEUTA	3
4015	Jayane Joyce Silveira da Costa	101.918.824-37	FISIOTERAPEUTA	3
4701	Jattacya dos Santos Marques	093.306.984-76	FISIOTERAPEUTA	3
7066	JANDEILSON SILVA DE MENEZES	092.901.614-93	FISIOTERAPEUTA	3
9655	Jamyllie Guedes da Silva	123.295.774-78	FISIOTERAPEUTA	3
8764	Izabelly Karina Santos Rodrigues	006.327.013-74	FISIOTERAPEUTA	3
7385	Mikaelly de Oliveira Santana	130.682.074-01	FISIOTERAPEUTA	3
9675	Izabella de Lima Campos	045.746.744-40	FISIOTERAPEUTA	3
9666	Mauricio fragoso Vieira filho	111.328.624-50	FISIOTERAPEUTA	3
5803	Isabelle Anselmo Barbosa de Souza	709.944.954-04	FISIOTERAPEUTA	3
8564	Márlia Thaís Guedes dos Santos	121.890.094-64	FISIOTERAPEUTA	3
5027	Ianka Vitória Leite Tenório Cavalcanti	111.710.404-40	FISIOTERAPEUTA	3
4765	Homoalldo nikhollas netto	013.211.074-12	FISIOTERAPEUTA	3
8873	Gabriel Abilio Silva Wanderley Teixeira	705.887.734-33	FISIOTERAPEUTA	3
9315	Eunice Gabriela Marques Gomes	043.133.954-66	FISIOTERAPEUTA	3
4066	Érica Susane Querino Sousa	129.937.964-88	FISIOTERAPEUTA	3
8716	Érica Luana Gonçalves Genú	122.168.964-97	FISIOTERAPEUTA	3
10092	ÉRICA DOS SANTOS SILVA	089.178.154-48	FISIOTERAPEUTA	3
6430	ERIC FELIPE DE ARAUJO MUNIZ	078.951.695-05	FISIOTERAPEUTA	3
5707	Elson leonardo de Souza lins	077.734.234-07	FISIOTERAPEUTA	3
4223	Elizangela Rodrigues da Silva	060.225.394-20	FISIOTERAPEUTA	3
8372	ELIENAI LIMA DE SANTANA	048.689.574-22	FISIOTERAPEUTA	3
9369	DINIZ DE CALDAS PINHEIRO JUNIOR	117.953.664-94	FISIOTERAPEUTA	3
9403	Claudia dos Santos Silva	022.347.144-51	FISIOTERAPEUTA	3
8351	Brunna Jullyana Correia De Melo Goes dos Santos	097.330.854-05	FISIOTERAPEUTA	3
10213	Bianca Torres e Silva	107.030.364-08	FISIOTERAPEUTA	3
7087	Arlete Rayana Trigueiro Leão de Paula	082.327.444-64	FISIOTERAPEUTA	3
8730	ANTONIO MANOEL DA SILVA	097.710.274-25	FISIOTERAPEUTA	3
5132	Angélica da Silva Malaquias	118.390.714-19	FISIOTERAPEUTA	3
7650	Maria Joisy Fernandes da Silva	058.910.224-94	FISIOTERAPEUTA	3
6904	MARIA FABIANA GONÇALVES DA SILVA BRITO	038.556.094-03	FISIOTERAPEUTA	3
4045	Maria de Fátima Vitor de Souza	088.483.534-01	FISIOTERAPEUTA	3
9336	Marcela Teixeira dos Santos	044.676.784-09	FISIOTERAPEUTA	3
8864	Lucas Alexandre de Freitas Silva	122.470.434-70	FISIOTERAPEUTA	3
9593	Lorena Monteiro Dos Santos Annes Gomes	099.734.244-76	FISIOTERAPEUTA	3
7488	LILIAN SOARES DA SILVA	074.997.804-06	FISIOTERAPEUTA	3
8307	Leylanne Cristina da silva mota	703.939.544-47	FISIOTERAPEUTA	3
9041	Ana Carolina de Melo Gomes	101.681.804-13	FISIOTERAPEUTA	3
8178	Layla Cristine de Melo Bezerra	120.200.084-32	FISIOTERAPEUTA	3
5211	Lavinya Maria Sousa Lima	121.770.744-10	FISIOTERAPEUTA	3
7739	Laryssa Puranci Rodrigues Soares de França	703.729.614-79	FISIOTERAPEUTA	3
8700	Aline Antônia dos Santos	133.974.364-78	FISIOTERAPEUTA	3
4930	Kaline Acioli da Silva	113.789.904-20	FISIOTERAPEUTA	2
9437	Izabela Caroline Santos de Souza	117.068.844-60	FISIOTERAPEUTA	2
6960	CAROLINA FERREIRA DE SOUZA	046.080.764-18	FISIOTERAPEUTA	2
8703	Carlos Édipo do Nascimento Frutuoso	075.445.384-78	FISIOTERAPEUTA	2
4523	Hanna Swene de Andrade Santos	083.327.824-06	FISIOTERAPEUTA	0
9617	Katarina Freitas de Lucena	708.683.054-21	FISIOTERAPEUTA	0
8239	Sue Hellem Botelho Arrais	978.073.033-87	FISIOTERAPEUTA	0
4333	Márcio Eduardo Silva Alves	119.802.764-99	FISIOTERAPEUTA	0

9923	Taís Santos Vieira	112.177.244-78	FISIOTERAPEUTA	0
7654	Rebeca de Oliveira Silva	073.965.374-10	FISIOTERAPEUTA	0
10131	RANÚZIA PINTO DIAS	058.964.384-35	FISIOTERAPEUTA	0
9738	Raiza Maria Alves Mendes	081.561.914-63	FISIOTERAPEUTA	0
6549	Mylene Isabela Lima Pacas	114.054.374-13	FISIOTERAPEUTA	0
8003	Mônica Patrícia da Silva Araujo	058.113.964-06	FISIOTERAPEUTA	0
5388	Mário dos Anjos Pereira	680.774.322-04	FISIOTERAPEUTA	0
4265	Marília de França Oliveira	013.803.154-17	FISIOTERAPEUTA	0
5080	MARILIA COSTA DE LIMA	013.765.964-40	FISIOTERAPEUTA	0
8983	MARIANA DUARTE DE SOUZA LINS	053.134.874-18	FISIOTERAPEUTA	0
10015	María Nazaré Moraes da Costa	919.871.804-53	FISIOTERAPEUTA	0
10164	Maria Luísa Melo Barbosa	095.985.284-05	FISIOTERAPEUTA	0
4006	Maria isabel coelho de medeiros	060.347.344-01	FISIOTERAPEUTA	0
9978	MARIA DO PERPETUO OLIVEIRA FERREIRA LIMA	475.684.962-87	FISIOTERAPEUTA	0
6555	Maria Cristina Rodrigues de souza	063.241.654-85	FISIOTERAPEUTA	0
5912	MARCIO GOMES DA SILVA	072.527.564-24	FISIOTERAPEUTA	0
4114	luana maria de lira ferreira	119.436.804-26	FISIOTERAPEUTA	0
4236	Luana Alves de Andrade	115.560.174-21	FISIOTERAPEUTA	0
6806	KÁTIA CINTIA FERNANDES ANDRADE DE BARROS	040.217.244-27	FISIOTERAPEUTA	0
8048	Thays Mirelly Campos da Silva	095.716.494-73	FISIOTERAPEUTA	0
9272	THAÍS DA SILVA GAMA	120.233.744-99	FISIOTERAPEUTA	0
7604	TAYANNA ALVES DE ALMEIDA	062.425.564-64	FISIOTERAPEUTA	0
6051	THAIANY MONIQUE SANTOS DE FREITAS	702.905.844-50	FISIOTERAPEUTA	0
8843	Thais Priscila Ventura Menezes Miranda de Moraes	705.767.434-10	FISIOTERAPEUTA	0
5148	Thalia Monise Paulo do Nascimento	112.527.454-94	FISIOTERAPEUTA	0
5093	Thalyta Alexandra da Cruz pereira	116.181.294-65	FISIOTERAPEUTA	0
9092	Thayana Fernanda da Silva Oliveira	107.741.324-69	FISIOTERAPEUTA	0
4525	Valeska Limeira Melo	866.875.144-15	FISIOTERAPEUTA	0
5238	Vakúria Maria da Silva nepomuceno	110.103.434-32	FISIOTERAPEUTA	0
5728	VANESCA MARIA DA SILVA MELO	073.116.254-40	FISIOTERAPEUTA	0
9627	Vanessa Alves Santana	086.011.834-76	FISIOTERAPEUTA	0
8918	Vanessa Ferreira de Lima	080.579.364-01	FISIOTERAPEUTA	0
5709	VANESSA SANTOS DA SILVA	083.275.034-48	FISIOTERAPEUTA	0
4467	VICTOR LUIZ RIBEIRO CEZAR	045.846.484-84	FISIOTERAPEUTA	0
8211	Vitória Conceição Pessoa da Trindade	702.864.664-57	FISIOTERAPEUTA	0
9743	Viviane da Silva Ferreira Azevedo	099.327.884-14	FISIOTERAPEUTA	0
10188	Viviane Moura Das Neves Lins	080.304.674-00	FISIOTERAPEUTA	0
6991	WALDENIA GISELLA ROCHA DA SILVA	071.923.094-27	FISIOTERAPEUTA	0
6478	wellington da silva lima	065.422.264-94	FISIOTERAPEUTA	0
5021	Wellington José da Silva	107.986.964-60	FISIOTERAPEUTA	0
7986	Yara Monique da Silva nascimento	104.340.964-58	FISIOTERAPEUTA	0
8176	Suely da Silva Sousa	703.567.224-90	FISIOTERAPEUTA	0
5488	Sthephanny Celina Mendonça Ribeiro	070.773.204-21	FISIOTERAPEUTA	0
4087	STEPHESON REGIS FELIX ARAUJO ROCHA	099.790.164-00	FISIOTERAPEUTA	0
8360	Serenna Maria Andrade Carmo	089.332.114-11	FISIOTERAPEUTA	0
8574	sayonara maria correia da silva	111.058.134-36	FISIOTERAPEUTA	0
9899	SAYANNE KALLINE DOS SANTOS CLEMENTE	086.600.554-46	FISIOTERAPEUTA	0
6758	Sandriny Walleka Mariano Costa Da Silva	115.792.754-86	FISIOTERAPEUTA	0
8244	SANDRA REGINA DA SILVA FIGUEIREDO	026.895.494-17	FISIOTERAPEUTA	0
10040	SAMUEL FERNANDO DA SILVA	704.829.654-28	FISIOTERAPEUTA	0
9347	Samara Helen Nunes de França	132.692.274-26	FISIOTERAPEUTA	0
8111	Samantha Manoelly da Silva Fernandes	117.936.414-71	FISIOTERAPEUTA	0
8644	Rub Fabrício Oliveira da Silva	069.718.804-39	FISIOTERAPEUTA	0
9169	Rouseane Bezerra de Oliveira	029.611.044-24	FISIOTERAPEUTA	0
5951	Rosimere Felix Bezerra	073.876.814-65	FISIOTERAPEUTA	0
9814	Rosilene Leite da Silva	053.844.724-99	FISIOTERAPEUTA	0
4328	ROSECLEIDE FERREIRA DA CONCEIÇÃO	868.699.574-87	FISIOTERAPEUTA	0
9908	Roberta da Silva Silvestre Nazário	012.456.474-74	FISIOTERAPEUTA	0
7222	Kamilla Regina do Carmo Chaprão	135.753.194-05	FISIOTERAPEUTA	0
6761	JULIANA THAIS DA SILVA LEITE	073.454.044-20	FISIOTERAPEUTA	0
7132	JOUBERT TIGRE SILVA	118.064.704-11	FISIOTERAPEUTA	0
8694	Renata Gabriella Gomes Farias	089.181.084-60	FISIOTERAPEUTA	0
6429	Renata Da Silva Amorim	117.606.604-85	FISIOTERAPEUTA	0

4327	Joselma Eunice da Silva Albuquerque.	037.990.914-67	FISIOTERAPEUTA	0
5074	RENAN GOMES MALAQUIAS FERREIRA	098.139.014-54	FISIOTERAPEUTA	0
8956	Rekilliana Freire Feitosa	100.037.104-24	FISIOTERAPEUTA	0
10151	Rebeca Alves De Andrade Silva	098.558.454-80	FISIOTERAPEUTA	0
5137	Rayssa Nascimento da Silva	115.100.124-43	FISIOTERAPEUTA	0
9323	RAYANNY DE SOUZA SILVA	107.154.544-20	FISIOTERAPEUTA	0
6064	RAIMUNDO JOSÉ BASTOS DA SILVA	030.507.333-81	FISIOTERAPEUTA	0
8410	RAFAEL IAGO DA SILVA	063.046.614-95	FISIOTERAPEUTA	0
9728	JOSE OLLIOMARCOS FREIRE VASCONCELOS	011.139.214-47	FISIOTERAPEUTA	0
8289	PRYSILLA MARIA DA SILVA	064.988.144-38	FISIOTERAPEUTA	0
7885	JOSÉ CEZAR FERREIRA NETO	093.871.114-82	FISIOTERAPEUTA	0
5562	Priscila Gomes de Souza	128.723.374-07	FISIOTERAPEUTA	0
6728	JOAO HENRIQUE CORREIA DOS SANTOS	082.976.524-75	FISIOTERAPEUTA	0
8994	JHONNYS ALVES DE BRITO	113.084.674-19	FISIOTERAPEUTA	0
6897	Jhenyfer Cavalcanti de Santana	111.597.034-85	FISIOTERAPEUTA	0
9488	PÉRLLA RODRIGUES PIMENTEL	708.726.704-30	FISIOTERAPEUTA	0
9110	jéssika maria de lima da silva	097.535.254-78	FISIOTERAPEUTA	0
8974	Pedro Adelino Da Silva Junior	088.269.954-78	FISIOTERAPEUTA	0
8310	Paula Fernanda da Silva Xavier	098.263.314-90	FISIOTERAPEUTA	0
8436	Paula De Fátima Almeida Vidal dos Santos	078.697.134-73	FISIOTERAPEUTA	0
10076	Patricia Dias da Costa	113.002.604-32	FISIOTERAPEUTA	0
8652	Jessica Louíse Monteiro de Santana	090.456.904-70	FISIOTERAPEUTA	0
5133	Niara Maria de Santana	068.997.624-04	FISIOTERAPEUTA	0
5884	NATAN CAMPOS DE SOUZA	060.968.604-60	FISIOTERAPEUTA	0
5017	Nanci Maria dos Santos Nascimento	173.789.004-91	FISIOTERAPEUTA	0
7133	Nailson José dos Santos Silva	109.964.674-08	FISIOTERAPEUTA	0
9755	Monike Emilly Andrade de Oliveira Alves	097.398.734-05	FISIOTERAPEUTA	0
6872	Jeovania de Araújo Barbosa	105.164.104-74	FISIOTERAPEUTA	0
8938	Miriam Barros do Nascimento	065.731.644-36	FISIOTERAPEUTA	0
8860	Mirella gomes de araujo	700.213.654-23	FISIOTERAPEUTA	0
4465	Milena de Souza Leão	099.905.174-10	FISIOTERAPEUTA	0
5255	Milena Bispo de Paiva	115.445.264-66	FISIOTERAPEUTA	0
9156	Jaciara de Oliveira Anunciação	110.357.414-07	FISIOTERAPEUTA	0
6510	Micymere de lima batista	059.931.614-42	FISIOTERAPEUTA	0
7742	Mayenne Leite Matos	103.312.584-16	FISIOTERAPEUTA	0
9979	Max de Andrade Alves Júnior	053.228.894-82	FISIOTERAPEUTA	0
8773	Maviane ninfa barros	834.575.694-87	FISIOTERAPEUTA	0
8646	Ítala Maria Ramos dos Santos	085.701.904-09	FISIOTERAPEUTA	0
9945	Isis Nascimento da Conceição	064.669.164-30	FISIOTERAPEUTA	0
5563	ISABELA RAMOS MARIANO	108.374.324-48	FISIOTERAPEUTA	0
7804	Irina Maria Cordeiro de Oliveira	097.329.604-69	FISIOTERAPEUTA	0
8439	Ingridy Danielle Barros de Souza	113.667.314-84	FISIOTERAPEUTA	0
9718	Mariana Nascimento Silva	103.221.444-93	FISIOTERAPEUTA	0
7503	MARIANA ELIZABETH DOS SANTOS FRANÇA	123.906.734-81	FISIOTERAPEUTA	0
7327	Glenda Conceição Soares de Lima	120.485.364-37	FISIOTERAPEUTA	0
6007	GLEICE RAFAELA FERREIRA DE SOUZA	104.969.734-01	FISIOTERAPEUTA	0
6704	GLEICE GOMES DA SILVA	105.211.984-02	FISIOTERAPEUTA	0
5768	Gabriela Pinheiro Correia	110.091.084-09	FISIOTERAPEUTA	0
8173	Fabiano Rodrigues da Silva filho	123.745.034-96	FISIOTERAPEUTA	0
6235	Ewellyn Cristina de Melo Encarnação	117.863.034-00	FISIOTERAPEUTA	0
7093	eritania de franca alves	006.596.859-49	FISIOTERAPEUTA	0
9318	ERIKA LAIS LINO DOS SANTOS	107.336.754-17	FISIOTERAPEUTA	0
9513	Emanuelle José Lima da Silva	082.089.764-74	FISIOTERAPEUTA	0
8661	Elizama Rafaela dos Santos	120.105.184-38	FISIOTERAPEUTA	0
4909	Elildes Lourenço de Oliveira	088.523.094-97	FISIOTERAPEUTA	0
7099	ELIANA RIBEIRO DE MORAES	059.408.124-65	FISIOTERAPEUTA	0
4985	Elaine cristina cavalcante alves	097.130.384-36	FISIOTERAPEUTA	0
9660	Douglas Ramon Medeiros Varela	129.714.714-62	FISIOTERAPEUTA	0
5300	DIVANILDO JOSE DE PAIVA JUNIOR	080.399.944-54	FISIOTERAPEUTA	0
6973	Denise Eloi da Silva	088.364.474-65	FISIOTERAPEUTA	0
7128	Dejandira maria da Silva lira	041.736.684-14	FISIOTERAPEUTA	0
8406	Daniele Felix da Silva	049.188.154-13	FISIOTERAPEUTA	0
7506	Daniel Do nascimento	045.691.674-11	FISIOTERAPEUTA	0

5793	Daiani Thais da Silva Cunha	095.277.624-30	FISIOTERAPEUTA	0
9780	crislayre milena pereira da silva	119.371.604-75	FISIOTERAPEUTA	0
6528	Clenison Pereira Da Rocha Veiga	141.175.424-78	FISIOTERAPEUTA	0
7006	Cássia trajano de santana	132.392.474-45	FISIOTERAPEUTA	0
5952	CAROLINE DUTRA	013.522.784-48	FISIOTERAPEUTA	0
9854	CAMYLLA GABRYELLA GOMES SILVA	094.095.534-23	FISIOTERAPEUTA	0
4096	Bruno Silva Nascimento de Araújo	103.287.704-93	FISIOTERAPEUTA	0
7931	BRUNO MATSON WANDERLEY	029.245.924-61	FISIOTERAPEUTA	0
7881	Bruna Rafeale Cavalcante Maciel	119.566.044-80	FISIOTERAPEUTA	0
10129	BRUNA PEREIRA DA SILVA	108.406.114-61	FISIOTERAPEUTA	0
9241	Bianca da Silva Moreira	118.120.234-56	FISIOTERAPEUTA	0
4752	Beatriz Radesca Soares Silva	132.874.464-79	FISIOTERAPEUTA	0
4386	Beatriz Cavalcanti de Souza	079.759.594-56	FISIOTERAPEUTA	0
8104	Auanny Lorena da Silva Lima	115.789.534-48	FISIOTERAPEUTA	0
4337	Aryelle Larissa de Lima Brito	122.722.544-58	FISIOTERAPEUTA	0
5339	Artur filipe Monteiro Nunes	710.139.164-84	FISIOTERAPEUTA	0
4706	Annyara Azley Barbosa Porfirio	131.645.134-88	FISIOTERAPEUTA	0
5084	Andreza Santos Ramos	092.584.214-18	FISIOTERAPEUTA	0
5678	Maria Madalena Estelita Dimas	023.396.654-42	FISIOTERAPEUTA	0
8130	MARIA ELISANGELA BATISTA DA SILVA	099.109.814-59	FISIOTERAPEUTA	0
4125	Maria Carolina Ferraz Vila Nova	065.081.594-70	FISIOTERAPEUTA	0
4056	Marcos Vinícius Ferreira de Andrade	134.336.994-02	FISIOTERAPEUTA	0
5103	Márcio Eduardo Silva Alves	119.802.764-97	FISIOTERAPEUTA	0
5636	Márcia Maria Ferreira Silva	989.562.304-63	FISIOTERAPEUTA	0
7689	Marcelo José Cavalcanti Coutinho	653.433.874-20	FISIOTERAPEUTA	0
6566	ANDERSON COSTA XAVIER	035.792.794-08	FISIOTERAPEUTA	0
5036	Marcela simone dos santos brito	060.618.314-04	FISIOTERAPEUTA	0
8609	Marcela Ramos luna	083.472.604-19	FISIOTERAPEUTA	0
4168	Maísa Carvalho de Melo	107.628.464-70	FISIOTERAPEUTA	0
8152	LUIZ GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA	933.782.974-68	FISIOTERAPEUTA	0
9344	Luciana Maria dos Santos	702.643.214-13	FISIOTERAPEUTA	0
5316	Lucas Felipe de Almeida	013.599.864-64	FISIOTERAPEUTA	0
8749	Lucas de Souza Coutinho	104.930.014-92	FISIOTERAPEUTA	0
4572	Lidiane Maria Conceição da Silva	109.174.844-60	FISIOTERAPEUTA	0
5091	ana nery gomes ribeiro	068.721.554-42	FISIOTERAPEUTA	0
4035	Ana Heloisa Lima de Miranda	705.087.404-36	FISIOTERAPEUTA	0
8378	Letícia Maria Bento da Silva	110.466.104-73	FISIOTERAPEUTA	0
9017	Leonardo José dos Santos Júnior	104.137.474-76	FISIOTERAPEUTA	0
5816	leandro da conceição freitas	083.809.147-40	FISIOTERAPEUTA	0
7336	Laura Virgínia Santos da Silva	078.267.844-09	FISIOTERAPEUTA	0
5846	Laura Maria Nunes da Silva Souza	109.952.564-03	FISIOTERAPEUTA	0
8757	larissa maria castro reis da silva	115.188.104-03	FISIOTERAPEUTA	0
9510	Larissa Lorena Fernandes de Barros	131.608.554-65	FISIOTERAPEUTA	0
4534	Lanay Silva Santos	702.946.634-95	FISIOTERAPEUTA	0
9216	LAMARTINE CEZAR DE MELO PEREIRA	080.230.404-48	FISIOTERAPEUTA	0
8452	Amanda kesia gomes do nascimento	087.720.474-88	FISIOTERAPEUTA	0

FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
9378	Doralice Rodrigues Galdino da Silva	080.999.084-90	FONOAUDIÓLOGO	20
6819	KÁTIA BUENO DOS SANTOS ESTEVAM	435.884.764-15	FONOAUDIÓLOGO	9
4826	ANDRÉA KARLA FERREIRA DE BARROS	890.027.094-04	FONOAUDIÓLOGO	0
6103	Glauyca Lucena de Lima	089.896.194-75	FONOAUDIÓLOGO	0
7191	Ana Patrícia Soares	864.289.344-34	FONOAUDIÓLOGO	0

CIRURGIÃO DENTISTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
6452	ANA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	044.018.634-02	CIRURGIÃO DENTISTA	72
7221	Aline de Andrade Santos Holanda	043.850.344-94	CIRURGIÃO DENTISTA	72

7703	WAGNER VICENTE DE MORAIS SILVA	048.646.574-83	CIRURGIÃO DENTISTA	67
7167	SANDRA REGINA ARAUJO MEIRA DE OLIVEIRA	386.808.154-20	CIRURGIÃO DENTISTA	66
9540	Maria do Rosário Souza de Holanda	284.636.414-15	CIRURGIÃO DENTISTA	66
7204	RENATA DE FREITAS PIMENTEL	040.487.054-66	CIRURGIÃO DENTISTA	60
4081	Breno Augusto Lima de Melo	102.873.334-85	CIRURGIÃO DENTISTA	60
6705	Daniel Nunes Valença	106.596.074-33	CIRURGIÃO DENTISTA	59
5787	Fabiana Pires da Mota Silveira	820.203.614-34	CIRURGIÃO DENTISTA	57
8511	NARA CRISTIANE FORATO GUTIERREZ	148.176.828-09	CIRURGIÃO DENTISTA	52
8223	Joyce Maria Fernandes de Melo	702.211.814-07	CIRURGIÃO DENTISTA	47
10091	Rafaella Mota Mendonça Figueiredo	095.928.164-92	CIRURGIÃO DENTISTA	45
8329	MATHEUS FONTES DE ALMEIDA	114.164.384-75	CIRURGIÃO DENTISTA	43
4875	Lyvínea Leite Pimentel	078.909.374-04	CIRURGIÃO DENTISTA	43
7853	VIVIANE MARIA SILVA VILA-NOVA	771.069.974-04	CIRURGIÃO DENTISTA	42
6200	Mariana Almeida de Barros Correia	089.796.644-94	CIRURGIÃO DENTISTA	40
6055	Marcele Mirlana de Sousa Dias	009.173.942-08	CIRURGIÃO DENTISTA	38
5839	RAFAEL RODRIGUES FIALHO	084.002.894-63	CIRURGIÃO DENTISTA	37
4595	Isabella Carrazzone Pereira de Andrade	049.507.994-44	CIRURGIÃO DENTISTA	37
9418	Flavio Henrique Felix de Freitas	071.714.214-06	CIRURGIÃO DENTISTA	37
6810	Tuanny Raphaelle Augusta Baccelar	083.821.334-01	CIRURGIÃO DENTISTA	36
9515	Saulo de Tarso Carvalho de Souza	497.376.434-53	CIRURGIÃO DENTISTA	36
9379	KARLA MARCELA CONCEIÇÃO LIMA DO NASCIMENTO	010.024.544-76	CIRURGIÃO DENTISTA	36
6754	ROSANE FERREIRA DE AGUIAR	032.689.884-07	CIRURGIÃO DENTISTA	34
5317	Marília Gabriela de Freitas Mota	855.623.274-49	CIRURGIÃO DENTISTA	34
9793	Rossana Araújo Barbosa	108.162.704-22	CIRURGIÃO DENTISTA	33
9251	FLAVIO SCANONI DE ALENCAR	007.602.604-35	CIRURGIÃO DENTISTA	33
8314	Patrícia Diniz Costa Leal	064.091.194-37	CIRURGIÃO DENTISTA	32
8523	Maria do Socorro Siqueira de Almeida	774.433.304-72	CIRURGIÃO DENTISTA	32
8129	José Werton de Oliveira Alves	033.274.324-14	CIRURGIÃO DENTISTA	32
9695	GUSTAVO DE AGUIAR RIBEIRO	063.569.804-86	CIRURGIÃO DENTISTA	32
6625	DANIELLA FERNANDA DE LIMA GONÇALVES	108.188.954-38	CIRURGIÃO DENTISTA	32
8035	ALINE DE MORAES COELHO SANTOS	772.586.063-00	CIRURGIÃO DENTISTA	32
7816	Cybelle Braga de Andrade	096.759.964-47	CIRURGIÃO DENTISTA	31
9857	ana claudia costa samico carneiro	933.199.914-34	CIRURGIÃO DENTISTA	31
8877	Kássia Regina de Santana	119.181.254-57	CIRURGIÃO DENTISTA	30
8245	AMANDA CAROLINE OLIVEIRA HENRIQUES MENDES	112.389.444-26	CIRURGIÃO DENTISTA	30
8222	Milena Delmiro da Silva	104.042.374-44	CIRURGIÃO DENTISTA	29
6497	Ilana Maciel Lima	727.221.773-15	CIRURGIÃO DENTISTA	29
9957	Danielle Barros Queiroz do Amaranto	061.120.084-83	CIRURGIÃO DENTISTA	29
6504	RAPHAELA SIQUEIRA DE CARVALHO	090.477.584-47	CIRURGIÃO DENTISTA	27
4361	Lívia Andrade Rodrigues	103.065.184-14	CIRURGIÃO DENTISTA	27
7949	EDILMA ALVES FRANCISCO DE ANDRADE	507.403.504-04	CIRURGIÃO DENTISTA	27
7891	Camila Eduarda de França Câmara	112.063.874-75	CIRURGIÃO DENTISTA	27
4161	Vitória Alves da Silva	028.293.034-58	CIRURGIÃO DENTISTA	25
9361	THAYANE CAVALCANTE MENDES DA SILVA	119.284.574-95	CIRURGIÃO DENTISTA	25
8064	Jéssica Thaynná Benvenuta da Silva Cabral	107.939.534-21	CIRURGIÃO DENTISTA	25
7207	Cleciane Bonfim de Souza Alexandre	099.090.004-58	CIRURGIÃO DENTISTA	24
5041	Breno Washington Joaquim de Santana	090.665.674-57	CIRURGIÃO DENTISTA	24
8008	Thayane Maria Botelho Florêncio	107.536.364-09	CIRURGIÃO DENTISTA	23
9477	robson valderez do nascimento silva	108.439.624-61	CIRURGIÃO DENTISTA	23
7624	Renata Alice Lourenço Moreira	025.321.104-22	CIRURGIÃO DENTISTA	23
7303	RAFAEL FILIPE DE CASTRO	085.739.174-74	CIRURGIÃO DENTISTA	23
9448	MAYARA DE ANDRADE	091.731.194-90	CIRURGIÃO DENTISTA	23
10139	MARCUS ANTONIUS DE ANDRADA JURUBEBA	357.291.044-72	CIRURGIÃO DENTISTA	23
10195	CÁSSIO DO NASCIMENTO RIBEIRO	035.677.544-59	CIRURGIÃO DENTISTA	23
8940	ANDREZA CIBELLE AMARAL DA SILVA	091.984.954-70	CIRURGIÃO DENTISTA	22
9576	CARMEM GABRIELA BARBOSA DE MOURA	098.572.974-04	CIRURGIÃO DENTISTA	21
5350	REGIO PEREIRA MAIA	100.210.614-16	CIRURGIÃO DENTISTA	20
6669	Maria Luíza Maranhão Bastlio de Souza	055.375.694-00	CIRURGIÃO DENTISTA	20
7887	MARIA EUGÊNIA ROZA MUNIZ DE ALENCAR BARROS	096.900.324-29	CIRURGIÃO DENTISTA	20
6238	Dayanne Oliveira Alves	113.607.334-50	CIRURGIÃO DENTISTA	20
9962	JOSE MÁRIO FREIRE DE SA	076.838.674-89	CIRURGIÃO DENTISTA	19
9229	Escarlett Lingrid Marques Da Silva Souza	119.975.694-69	CIRURGIÃO DENTISTA	19
5862	Válerly Muniz de Sousa	111.554.114-55	CIRURGIÃO DENTISTA	18

8373	renata cristy ferreira da silva	112.227.044-55	CIRURGIÃO DENTISTA	18
10231	Marcela Farias do Nascimento	104.114.994-83	CIRURGIÃO DENTISTA	18
7867	Khatia Jeanne Enéas Gomes e Silva	105.264.814-20	CIRURGIÃO DENTISTA	18
8290	JOSY EMANUELLE PEREIRA DE LIRA	074.651.114-04	CIRURGIÃO DENTISTA	18
6859	Etni Rodrigues Albuquerque da Silva	064.131.524-43	CIRURGIÃO DENTISTA	18
9658	Larissa Rodrigues Magalhães	088.223.694-67	CIRURGIÃO DENTISTA	17
4414	KÉTURA MARINHO DOS SANTOS	101.621.694-77	CIRURGIÃO DENTISTA	17
6534	Juliana Lima de Miranda	076.646.024-08	CIRURGIÃO DENTISTA	17
9939	JOSE RIBAMAR LOPES DA SILVA	112.335.744-77	CIRURGIÃO DENTISTA	17
5633	Anglia Maria de Sousa Leite Bispo	070.896.483-46	CIRURGIÃO DENTISTA	17
7058	RIVALDO JOSE DOS SANTOS	773.445.534-49	CIRURGIÃO DENTISTA	16
8437	PATRICIA CORTEZ DE MEDEIROS	120.490.467-74	CIRURGIÃO DENTISTA	16
6653	Kathlyn Lorrane Almeida dos Anjos	123.737.914-80	CIRURGIÃO DENTISTA	16
7079	Cristiane dos Santos Aristimunha	867.502.911-04	CIRURGIÃO DENTISTA	16
9238	Maria Victória Caetano	130.737.094-28	CIRURGIÃO DENTISTA	15
9646	Júlia Vital de Oliveira	088.971.054-67	CIRURGIÃO DENTISTA	14
10050	Évora Damares Marques Xavier Silva	043.568.574-02	CIRURGIÃO DENTISTA	14
7815	Aguyda Naiara de Lima Pereira Bento	102.743.124-09	CIRURGIÃO DENTISTA	14
7049	MARIA IZABEL TEIXEIRA DA SILVA	108.181.164-12	CIRURGIÃO DENTISTA	13
5840	Lucas Peron Cavalcanti	091.029.354-65	CIRURGIÃO DENTISTA	13
7410	Francisco Gilberto Da Costa Silva Júnior	062.812.593-35	CIRURGIÃO DENTISTA	13
9220	EDILSON PEDRO DE ANDRADE	026.922.844-61	CIRURGIÃO DENTISTA	13
9705	Débora Manuele Santos Martins	084.463.034-93	CIRURGIÃO DENTISTA	13
8790	Raisa Rebeca da Silva Batista	049.566.675-07	CIRURGIÃO DENTISTA	12
5296	Marcelo Cavalcante Siqueira Galdino	408.072.768-20	CIRURGIÃO DENTISTA	12
7555	Simião dos Anjos Holanda	045.526.623-92	CIRURGIÃO DENTISTA	11
6937	Maria de Fátima da Silva Santana Carvalho	013.830.837-38	CIRURGIÃO DENTISTA	11
7609	Liana Carla Souza de Andrade Batista	123.013.864-14	CIRURGIÃO DENTISTA	11
6914	Karmen Mychelle Siqueira Batista	983.934.804-34	CIRURGIÃO DENTISTA	11
6841	João Gabriel Regis da Silva	127.085.324-48	CIRURGIÃO DENTISTA	11
9758	Jéssyca Viviane de Oliveira Guedes	119.232.744-65	CIRURGIÃO DENTISTA	11
5753	Cristiane fernanda do Carmo lima silva	041.093.454-21	CIRURGIÃO DENTISTA	11
7630	ARLINSO FEITOSA BEZERRA DOS SANTOS	020.433.264-81	CIRURGIÃO DENTISTA	11
8456	Rebeca Santos Silva	126.918.904-22	CIRURGIÃO DENTISTA	10
9785	GEANNE LETÍCIA ALEXANDRE DOS SANTOS	108.812.264-75	CIRURGIÃO DENTISTA	10
10167	Bruna Oliveira Silva	053.009.654-48	CIRURGIÃO DENTISTA	10
8727	Sandrielle Maria da Silva Oliveira	014.202.944-07	CIRURGIÃO DENTISTA	9
8505	Samille Biasi Miranda	039.815.430-92	CIRURGIÃO DENTISTA	9
9196	Ruan phablo oliveira souza	013.528.674-35	CIRURGIÃO DENTISTA	9
5590	ROBERVAL FERREIRA DA SILVA	011.584.774-06	CIRURGIÃO DENTISTA	9
6601	Natália Rogério Borella	103.748.034-12	CIRURGIÃO DENTISTA	9
4842	Keile Anne de Souza Silva	727.399.672-68	CIRURGIÃO DENTISTA	9
4116	ítalo César Bueno	076.173.784-75	CIRURGIÃO DENTISTA	9
5015	Glaucyane Maria Correia dos Santos	039.372.684-30	CIRURGIÃO DENTISTA	9
6915	ELISANGELA SIMIÃO DA SILVA FERREIRA LOPES	515.490.695-00	CIRURGIÃO DENTISTA	9
7074	Daniella Medeiros da Costa Farias	123.233.554-14	CIRURGIÃO DENTISTA	9
10025	Bruno José de Barros Carneiro	117.889.694-30	CIRURGIÃO DENTISTA	9
6696	Antônio Ferreira de Queiroz Junior	080.465.554-52	CIRURGIÃO DENTISTA	9
4302	ANDREZZA BARACUHY COELHO	100.575.774-71	CIRURGIÃO DENTISTA	9
9450	Ana Angélica Artur de Medeiros	043.670.244-40	CIRURGIÃO DENTISTA	9
9656	ALEXANDRA NUNES SILVA MONTEIRO	995.951.844-20	CIRURGIÃO DENTISTA	9
7218	MAYLLA DE SOUZA RODRIGUES	115.602.104-94	CIRURGIÃO DENTISTA	8
9896	CICERO DE ASSIS DA SILVA SA	072.795.024-07	CIRURGIÃO DENTISTA	8
9069	Ana Luiza da Silva Lima	100.141.454-30	CIRURGIÃO DENTISTA	8
6243	silvana kelly silva de lima	097.514.924-59	CIRURGIÃO DENTISTA	7
8100	Myrelle Eduarda de França Carvalho Ferreira	073.056.364-28	CIRURGIÃO DENTISTA	7
5598	Bruna Cristina da Silva Lagares	130.376.897-65	CIRURGIÃO DENTISTA	7
6343	Andryelly kelly rodrigues da cunha	101.578.254-00	CIRURGIÃO DENTISTA	7
9786	VALÉRIA KAREN DE OLIVEIRA SILVA	091.337.274-90	CIRURGIÃO DENTISTA	6
5682	Valdenia maciel Ferreira	050.759.463-05	CIRURGIÃO DENTISTA	6
7438	Katarine Keylla de Albuquerque Barros	105.140.204-23	CIRURGIÃO DENTISTA	6
8055	Fernanda Gomes Barros	115.151.754-21	CIRURGIÃO DENTISTA	6
9497	Ericka Gleyze da Silva Santos	705.580.934-77	CIRURGIÃO DENTISTA	6

8768	Elisabeth Ribeiro Souza	067.175.094-14	CIRURGIÃO DENTISTA	6
7520	Celio Antonio de Souza Filho	074.219.984-38	CIRURGIÃO DENTISTA	6
6162	Rayssa Farias da Silva	112.830.794-45	CIRURGIÃO DENTISTA	5
10170	Miscilane do Nascimento Ribeiro de Oliveira	040.157.314-17	CIRURGIÃO DENTISTA	5
4899	JULIA TEIXEIRA DA CRUZ	121.348.454-57	CIRURGIÃO DENTISTA	5
9918	Jessica Izandra Santos de Assis	705.875.864-60	CIRURGIÃO DENTISTA	5
7180	HEVERSON THIAGO DA SILVA SOUZA	108.814.384-99	CIRURGIÃO DENTISTA	5
6496	CLENIO DA CRUZ TERTO	106.527.594-32	CIRURGIÃO DENTISTA	5
4295	Ariane Brito Ferreira	055.341.894-79	CIRURGIÃO DENTISTA	5
6926	Hanna Militão Ferst	703.633.064-39	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9191	Thyago Roberto Barbosa da Costa	111.367.774-07	CIRURGIÃO DENTISTA	3
8264	Thamiris kellen da Silva Antero vieira	099.097.474-05	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9919	RENATA KELLE ARAUJO DOS PASSOS GOMES	064.438.514-63	CIRURGIÃO DENTISTA	3
10080	Ramon Breno Coimbra Freire	103.357.596-88	CIRURGIÃO DENTISTA	3
5386	Raissa Peixoto de Arruda	073.212.294-59	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9494	Raiane Antônia de Andrade	120.625.096-85	CIRURGIÃO DENTISTA	3
5245	Rafaela Dutra Alves	701.359.154-81	CIRURGIÃO DENTISTA	3
5379	Pollyana Brasileiro	051.804.934-55	CIRURGIÃO DENTISTA	3
5068	Pedro Victor Soares Barbosa	112.381.594-19	CIRURGIÃO DENTISTA	3
7407	PAULO FERNANDO TIAGO NEVES	138.133.154-87	CIRURGIÃO DENTISTA	3
8380	PÂMELLA CAMYLLA DA SILVA PAZ	121.850.774-81	CIRURGIÃO DENTISTA	3
10018	Mylena Oliveira Diniz	702.680.364-62	CIRURGIÃO DENTISTA	3
6733	Mykaella Santiago de Lima Oliveira	107.489.734-00	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9687	Michelle Moreira dos Santos	083.361.334-02	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9903	MESSIAS GOMES FILHO	061.449.713-27	CIRURGIÃO DENTISTA	3
5340	MAYLSON REGINO DA SILVA	061.549.883-38	CIRURGIÃO DENTISTA	3
8459	Matheus willams dos Santos Fernandes	104.546.904-10	CIRURGIÃO DENTISTA	3
6212	MARYSTELA GOMES DO NASCIMENTO VASCONCELOS	072.910.954-25	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9492	MARYROSI CORREIA SANTOS	949.637.544-87	CIRURGIÃO DENTISTA	3
8094	Mariane Dias de Moura	127.684.004-75	CIRURGIÃO DENTISTA	3
5157	Mariana Araujo dos Anjos	022.709.651-75	CIRURGIÃO DENTISTA	3
7998	Maria Luiza Alcoforado Ribeiro	116.017.494-65	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9927	Maria Eduarda Ferreira da Silva Santos	123.097.364-81	CIRURGIÃO DENTISTA	3
6720	Maria Eduarda Cavalcanti de Arruda	126.067.254-92	CIRURGIÃO DENTISTA	3
7754	Maria Eduarda Calado Costa Martins	083.196.984-71	CIRURGIÃO DENTISTA	3
6099	Maria Bruna Paiva da Silva	130.777.224-29	CIRURGIÃO DENTISTA	3
7441	Manuela Loureiro Guerra	007.643.904-65	CIRURGIÃO DENTISTA	3
8731	MAGNA SHEILA VASCONCELOS DA SILVA ALVES	115.247.254-20	CIRURGIÃO DENTISTA	3
4938	LUZIANE BORBA QUINTINO DE LIMA	122.034.664-05	CIRURGIÃO DENTISTA	3
10116	luis eduardo da silva santos	098.290.434-79	CIRURGIÃO DENTISTA	3
8671	LÍVIA XAVIER DA SILVA TELES	073.205.464-85	CIRURGIÃO DENTISTA	3
6689	leandro cardoso oliveira	055.474.984-08	CIRURGIÃO DENTISTA	3
5721	Lairton Felix Lopes	126.824.844-41	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9972	Kenia Poliana dos Anjos Mendes Vila Nova	013.449.394-06	CIRURGIÃO DENTISTA	3
8616	Kelly Cristiana Simões Feitosa	857.047.254-49	CIRURGIÃO DENTISTA	3
4822	Karolyne Pereira da Silva Cavalcanti	088.269.324-76	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9335	Juliana Sales de Almeida Pereira	110.371.954-85	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9544	JULIANA DAYSE FELIX FERREIRA	708.369.194-92	CIRURGIÃO DENTISTA	3
10100	João Henrique Santos da Silva	117.553.234-76	CIRURGIÃO DENTISTA	3
10215	João de Barros Ferreira Junior	908.087.624-00	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9611	JESSICA MILENA DE SOUZA LOPES	701.603.964-17	CIRURGIÃO DENTISTA	3
4769	Jéssica de Araújo Espindola	098.033.921-46	CIRURGIÃO DENTISTA	3
4383	Jéssica da Conceição de Souza Macêdo	112.372.894-16	CIRURGIÃO DENTISTA	3
4325	Jefferson Julio dos Santos	704.627.904-79	CIRURGIÃO DENTISTA	3
6676	Jamylli Mirela de Albuquerque Silva	708.543.224-18	CIRURGIÃO DENTISTA	3
5324	JAIANNE RODRIGUES QUEIROZ JANSEN	075.347.994-06	CIRURGIÃO DENTISTA	3
7843	JACIRA OLIVEIRA ALVES	023.502.634-44	CIRURGIÃO DENTISTA	3
6372	Israel Gomes da Silva Filho	020.907.474-47	CIRURGIÃO DENTISTA	3
8235	ISADORA QUEIROZ RAMIREZ PEREIRA	107.889.694-12	CIRURGIÃO DENTISTA	3
10006	Hyllo Giordano Gaudencio de Andrade	064.910.994-58	CIRURGIÃO DENTISTA	3
4145	Humberto altiere diniz magalhães	088.788.644-20	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9867	Haryssa Guimarães de Lima Feliciano	110.033.334-78	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9913	Hana Yasmim Marques Silva de Souza	105.490.744-73	CIRURGIÃO DENTISTA	3

5858	Hadassa Fossêca da Silva	104.883.964-84	CIRURGIÃO DENTISTA	3
8207	Greiciane Miguel de Azevedo Santos	109.197.664-39	CIRURGIÃO DENTISTA	3
4445	Gleyce Oliveira da Silva	074.484.674-92	CIRURGIÃO DENTISTA	3
10160	Gisely Marília Gomes Gama	104.447.646-07	CIRURGIÃO DENTISTA	3
8089	Gabriella Rodrigues da Silva	107.602.984-16	CIRURGIÃO DENTISTA	3
8607	Gabriela Leocadio dos Santos	113.552.894-24	CIRURGIÃO DENTISTA	3
7769	Fernanda Cardoso Gurgel	087.790.284-46	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9818	Everton Luiz Silva	097.300.894-69	CIRURGIÃO DENTISTA	3
5190	Emanuelle Helena Lima Santos	120.358.914-00	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9803	ELYABE ERIK MARTINS DE FREITAS	114.840.034-62	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9518	Diego Thomas Calado Cruz	111.322.544-00	CIRURGIÃO DENTISTA	3
6245	Dayvson Valmir Guerra Do Nascimento	103.413.504-00	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9844	Darlon Silva de Farias	103.571.464-76	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9551	DANIELE SAARA DOS SANTOS	119.256.194-51	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9522	Daniel Filgueira de Lucena	104.919.834-41	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9771	Daniel Costa Dos Santos	009.884.494-63	CIRURGIÃO DENTISTA	3
7996	Cassiverathyana alexsandra bezerra	124.710.774-47	CIRURGIÃO DENTISTA	3
4836	carla Patricia Vasconcelos da silva marino	107.333.184-95	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9030	Carla Camila de Melo Oliveira	073.906.384-78	CIRURGIÃO DENTISTA	3
7895	Camila Luiza Borges dos Santos Belarmino	080.897.984-11	CIRURGIÃO DENTISTA	3
7205	Bruno Gustavo Avelino da Silva	088.607.764-81	CIRURGIÃO DENTISTA	3
8736	Beatriz Lins de Freitas	112.638.334-11	CIRURGIÃO DENTISTA	3
8775	Beatriz Calazans Duarte Ribeiro Silvestre Calabrez	099.826.194-70	CIRURGIÃO DENTISTA	3
6106	AUGUSTO CÉSAR GOMES FERREIRA	092.015.614-23	CIRURGIÃO DENTISTA	3
6006	Assíria Rebeca de Souza Silva	112.706.604-89	CIRURGIÃO DENTISTA	3
6576	ANTONIO WANDERSON RIBEIRO DA SILVA	041.114.543-64	CIRURGIÃO DENTISTA	3
5197	Andressa Queiroz da Silva	116.356.414-11	CIRURGIÃO DENTISTA	3
6080	Ana Jacira Araújo de Sousa	094.718.924-65	CIRURGIÃO DENTISTA	3
8580	Ana Cláudia da Silva	034.325.154-05	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9810	Ana Beatriz Cardoso de Brito	075.651.044-93	CIRURGIÃO DENTISTA	3
8554	Aline Maria Oliveira de Lucena	108.805.814-09	CIRURGIÃO DENTISTA	3
7341	Alina Pinheiro de Souza	709.530.194-89	CIRURGIÃO DENTISTA	3
8466	Alef Johnson de Moura Rocha	122.261.504-55	CIRURGIÃO DENTISTA	3
8213	ÁGATHA CHRISTIE MARTINS RAIMUNDO	119.012.864-01	CIRURGIÃO DENTISTA	3
9151	Lidiane de Lima Paiva	048.898.794-63	CIRURGIÃO DENTISTA	0
10063	YURI EMANUEL FELIX PEREIRA	084.147.204-12	CIRURGIÃO DENTISTA	0
8236	Rodrigo Calixto de Farias Carvalho	075.372.864-85	CIRURGIÃO DENTISTA	0
8593	Orlando Túlio Veiga Wanderley Lima	091.025.294-75	CIRURGIÃO DENTISTA	0
7253	NATHALIA VIEIRA DO NASCIMENTO	080.211.904-26	CIRURGIÃO DENTISTA	0
5566	MICHELY SANTANA DE SOUZA	079.608.124-70	CIRURGIÃO DENTISTA	0
10090	Micaele Peixoto Vieira	097.823.724-20	CIRURGIÃO DENTISTA	0
9037	matheus francisco tavares de frança	085.416.894-09	CIRURGIÃO DENTISTA	0
8214	MARIANA CARLOS DE CARVALHO FALCÃO	057.951.674-10	CIRURGIÃO DENTISTA	0
6263	Maria Vitoria de Oliveira Tavares	125.282.574-90	CIRURGIÃO DENTISTA	0
9819	Maria Luiza Bernardo de Araújo Oliveira Albertim	125.412.874-37	CIRURGIÃO DENTISTA	0
7647	Maria Gabrielly de Melo Araújo	093.886.934-50	CIRURGIÃO DENTISTA	0
8444	Maria Eduarda Freire Borges Alves	095.689.244-26	CIRURGIÃO DENTISTA	0
7490	Lúcia Myllena Barros da Silva	114.821.484-47	CIRURGIÃO DENTISTA	0
4737	Luana Cristina Cavalcanti Ribeiro	100.287.434-31	CIRURGIÃO DENTISTA	0
9115	Lisandra roese soares	749.684.670-87	CIRURGIÃO DENTISTA	0
7864	Líria Marques Tôres Ferraz	073.289.774-26	CIRURGIÃO DENTISTA	0
7995	Klaryssa Nathalia Porfiro da Silva	108.628.364-33	CIRURGIÃO DENTISTA	0
7268	juliana rodrigues dos santos	108.292.524-10	CIRURGIÃO DENTISTA	0
4057	Juliana Dayse Felix Ferreira	708.369.164-92	CIRURGIÃO DENTISTA	0
10152	Josiene Maria Ramos da Silva Ramalho	100.818.214-17	CIRURGIÃO DENTISTA	0
9203	Jose ignacio rocha cortez teles de alencar	008.888.784-78	CIRURGIÃO DENTISTA	0
6453	Ivanice da Silva Sousa	033.641.464-11	CIRURGIÃO DENTISTA	0
8102	Goldemberg Silva de Morais	702.501.344-70	CIRURGIÃO DENTISTA	0
4753	Gabriela Dos Santos Valois	109.321.254-33	CIRURGIÃO DENTISTA	0
5136	Gabriel Matheus dos santos Siqueira	118.891.884-25	CIRURGIÃO DENTISTA	0
6750	Flora Lais Malafaia Da Silva	102.757.694-02	CIRURGIÃO DENTISTA	0
8232	Diego costa rodrigues	076.503.693-23	CIRURGIÃO DENTISTA	0
4360	Cristiane Maria Santana dos Passos Santos	035.317.534-01	CIRURGIÃO DENTISTA	0

7285	CLARICE DE SOUZA RIBEIRO	103.348.104-18	CIRURGIÃO DENTISTA	0
7813	CAMILLA MARIA MIRANDA DE PAIVA	099.983.954-37	CIRURGIÃO DENTISTA	0
7381	Bianca Miranda Riatto	089.481.124-06	CIRURGIÃO DENTISTA	0

CIRURGIÃO DENTISTA – BUCO-MAXILO

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
10035	Vinicius Balan Santos Pereira	097.159.094-00	CIRURGIÃO DENTISTA – BUCO-MAXILO	49
9091	AMANDA REGINA SILVA DE MELO	082.862.194-22	CIRURGIÃO DENTISTA – BUCO-MAXILO	40
10234	Lucas Alexandre de Moraes Santos	029.579.444-56	CIRURGIÃO DENTISTA – BUCO-MAXILO	18
6175	wilka torres	112.628.084-48	CIRURGIÃO DENTISTA – BUCO-MAXILO	0

CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
6978	ESTELA DOURADO MONTENEGRO DE ALBUQUERQUE	053.977.724-29	CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA	50
7839	Lorena Prazeres de Assis	083.331.294-47	CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA	35
8836	CLIVIA BARBOSA BEZERRA	080.632.294-28	CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA	35
4834	Verivaldo Francisco Sobrinho Júnior	073.274.824-07	CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA	34
5521	Isabella da Rocha Rodrigues	107.846.604-17	CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA	34
4189	Anderson Fábio Cavalcanti Coelho	034.143.254-70	CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA	32
9463	Nathalia Marília Pereira Ferraz	047.495.024-47	CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA	29
8174	ANIZABEL PEREIRA FERRAZ	059.177.184-58	CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA	29
5252	ANDRÉA JULIANA DA PAIXÃO	035.417.484-35	CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA	29
8909	Rhayssa Evelyn Alves Costa	097.452.184-13	CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA	24
9894	Nathaly Pontes Carvalho da Silva	090.226.754-08	CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA	24
8448	PATRICIA CORTEZ DE MEDEIROS	120.490.467-75	CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA	22
5433	Pedro Henrique do Nascimento Silva	094.777.274-07	CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA	21
9825	Priscila Florentino Silva	028.052.904-02	CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA	9
7975	MONNALIZA ROCHA FERREIRA DE PAULA	081.817.754-30	CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA	9
7418	ANA CAROLINA DE CARVALHO LOPES	079.878.744-93	CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA	0
8991	Alexandre de Albuquerque Henriques	062.894.924-38	CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA	0

CIRURGIÃO DENTISTA – ESTOMATOLOGISTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
6898	Thayanara Silva Melo	086.451.444-17	CIRURGIÃO DENTISTA – ESTOMATOLOGISTA	48
9302	Mylenne dos Santos Abreu	064.642.454-81	CIRURGIÃO DENTISTA – ESTOMATOLOGISTA	26
6206	Isabelle Guimarães Silva	700.706.154-03	CIRURGIÃO DENTISTA – ESTOMATOLOGISTA	24
9382	ana teresa cavalcanti malinconico	460.339.554-04	CIRURGIÃO DENTISTA – ESTOMATOLOGISTA	13

CIRURGIÃO DENTISTA – ODONTO PEDIATRA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
5926	SUZANA SILVA LIRA	029.487.944-71	CIRURGIÃO DENTISTA – ODONTO PEDIATRA	63
9911	NAIANA BRAGA DA SILVA	058.706.544-32	CIRURGIÃO DENTISTA – ODONTO PEDIATRA	59
5833	ANA CAROLINA DE SOUZA LEITÃO	882.099.704-53	CIRURGIÃO DENTISTA – ODONTO PEDIATRA	57
9795	Kássia Karen Cordeiro de Melo Brito	050.470.434-60	CIRURGIÃO DENTISTA – ODONTO PEDIATRA	40
9770	ROBERTA DE GODOY BENÉ ALMEIDA	818.698.864-53	CIRURGIÃO DENTISTA – ODONTO PEDIATRA	31
6746	Bruna Carolina de Albuquerque Oliveira Costa	052.408.664-81	CIRURGIÃO DENTISTA – ODONTO PEDIATRA	28
7015	RAFAELA VERONICA BELITARDO OLIVEIRA	369.935.018-56	CIRURGIÃO DENTISTA – ODONTO PEDIATRA	3
6148	Karine Henrique da Silva Medeiros	066.624.604-19	CIRURGIÃO DENTISTA – ODONTO PEDIATRA	3

CIRURGIÃO DENTISTA – PACIENTES ESPECIAIS

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
7502	MARIA BETANIA CAVALCANTI FULGINO DE MELO	476.015.664-04	CIRURGIÃO DENTISTA – PACIENTES ESPECIAIS	58
7361	Michell Andre Andrade da Silva	702.871.214-10	CIRURGIÃO DENTISTA – PACIENTES ESPECIAIS	25

6567	Anna Danielly Almeida do Nascimento	108.335.714-00	CIRURGIÃO DENTISTA – PACIENTES ESPECIAIS	16
------	-------------------------------------	----------------	--	----

CIRURGIÃO DENTISTA – PERIODONTISTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
7171	HUGO ANGELO GOMES DE OLIVEIRA	097.980.094-36	CIRURGIÃO DENTISTA – PERIODONTISTA	69
4685	NARA KELLY SANTOS DO NASCIMENTO	063.125.064-60	CIRURGIÃO DENTISTA – PERIODONTISTA	60
9724	Marielly Moura de Oliveira Batista	065.159.474-02	CIRURGIÃO DENTISTA – PERIODONTISTA	26

FARMACEUTICO

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
10208	Natanael da Silva Bezerra Junior	088.728.914-26	FARMACEUTICO	47
6183	EDSON BARBOSA DE SOUZA	032.269.954-13	FARMACEUTICO	47
9829	Elisanea Carla da Costa Silva	048.035.754-44	FARMACEUTICO	43
9589	Raiany Thais Gomes Silva Zuzá	112.523.074-62	FARMACEUTICO	40
9796	Jessika Mikaelly da Silva	064.812.504-12	FARMACEUTICO	40
4845	milena cristina da silva	013.522.194-33	FARMACEUTICO	36
9227	GERLANE FERREIRA DA SILVA ARAÚJO	117.694.544-03	FARMACEUTICO	36
6956	Mariana Mota de Omena	086.992.974-75	FARMACEUTICO	35
9649	GLEICIELE JOSÉ DA SILVA	073.014.914-50	FARMACEUTICO	33
6934	Kassyelen Vitória Queiroz de Lima Lira	709.818.204-41	FARMACEUTICO	31
9358	Raquel Thaís de Albuquerque Rocha	007.984.744-75	FARMACEUTICO	31
5308	Mylena Liliane Alves de Aquino	054.267.864-02	FARMACEUTICO	29
9051	César Augusto Wanderley Ayres	049.292.894-08	FARMACEUTICO	29
7032	Thaís Regina Souto Gomes	051.674.014-88	FARMACEUTICO	28
7781	NATALIA LEITE DA COSTA	054.164.804-75	FARMACEUTICO	28
5856	Valdelania Lopes de Oliveira	030.533.204-01	FARMACEUTICO	27
8500	ANDERSON FELIPE SOUZA DOS ANJOS	103.765.394-70	FARMACEUTICO	25
4479	RAPHAELA MARIA WAVERICK DE LUCENA	949.631.854-15	FARMACEUTICO	22
8606	MARCELO INOCENCIO DA SILVA	061.184.394-35	FARMACEUTICO	22
9975	Andressa dos Santos Carvalho	094.281.334-00	FARMACEUTICO	22
6910	Jussara Adriene Coelho Barnabé	023.859.484-00	FARMACEUTICO	21
5251	Rayanne de Albuquerque Cavalcante Ribeiro	082.666.954-90	FARMACEUTICO	20
6211	Cibelly Fernanda Daher Correa Gomes	046.419.784-84	FARMACEUTICO	20
9598	MAYARA SOUZA FLORENCIO	053.476.994-26	FARMACEUTICO	19
7702	CLAUDIO ROMERO AZEDO FALCÃO	019.504.274-39	FARMACEUTICO	18
6999	ANNAMÉLIA GALINDO MESQUITA DE LACERDA	046.922.274-35	FARMACEUTICO	18
10049	Nathália Munich Rago Gomes	099.280.174-50	FARMACEUTICO	17
9076	Lucélia Cabral Santos	028.549.584-46	FARMACEUTICO	17
5749	DAYANE CARREIRO SOARES SILVA TAVARES	027.467.953-10	FARMACEUTICO	16
7388	Alany Maria Nayara da Silva Cunha	120.514.064-64	FARMACEUTICO	16
8086	luciano barros costa	046.054.404-70	FARMACEUTICO	15
9441	Décio Henrique Araújo Salvadór de Mello	083.467.144-16	FARMACEUTICO	15
8016	ALDEVANIA SILVESTRE SANTANA	061.048.484-27	FARMACEUTICO	15
5756	Renata Cibelly Barbosa de Melo	103.462.634-50	FARMACEUTICO	14
7372	Leandro Fernandes Amaral de Oliveira	101.449.134-70	FARMACEUTICO	14
4749	Aurylanne Mikaelle Brandão Silva	111.743.554-76	FARMACEUTICO	14
5424	ANNA LARA DE CASTRO PIMENTA	701.444.114-07	FARMACEUTICO	14
5641	Alanna Alliny Martins Domingos	098.722.784-07	FARMACEUTICO	14
4596	Valcleide Cristina Da Costa	023.917.534-46	FARMACEUTICO	13
9138	MARGARETE CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	996.084.724-15	FARMACEUTICO	13
4381	eduardo junior da conceicao	030.616.114-10	FARMACEUTICO	13
8925	Caroline Lins de Freitas Lima	111.192.544-50	FARMACEUTICO	13
8636	ALINE SILVA SANTOS	000.161.112-36	FARMACEUTICO	13
7457	ALBINO SEVERINO DE OLIVEIRA JUNIOR	008.040.804-45	FARMACEUTICO	13
9989	Thiago Borba Kokot	093.198.639-70	FARMACEUTICO	12
9457	Michelle Cristina Silva de Oliveira	035.003.554-71	FARMACEUTICO	11
7242	Flávia Guilherme da Silva	080.060.444-26	FARMACEUTICO	11
7365	FERNANDA GUILHERME LYRA DOS SANTOS	103.250.824-81	FARMACEUTICO	11
8473	Cláudio Junyo dos Santos	091.037.014-17	FARMACEUTICO	11

10174	Rita de Cássia dos Santos Freire	010.093.994-54	FARMACEUTICO	9
8009	MIRIAM MARIA DE MELO	052.619.914-80	FARMACEUTICO	9
6419	MARIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	080.664.134-75	FARMACEUTICO	9
5673	Maria Deusa Clemente de Lima	033.219.944-45	FARMACEUTICO	9
6286	LUCIENE SILVA DE FIGUEIREDO	236.104.254-15	FARMACEUTICO	9
4870	LILIAN DE BARROS SOUZA	898.336.784-90	FARMACEUTICO	9
6605	josenilda bezerra da silva	692.707.594-15	FARMACEUTICO	9
7536	Dayvson Salustiano Ferraz	836.586.294-87	FARMACEUTICO	9
6477	Vanessa Priscila Nascimento da Silva	085.919.024-24	FARMACEUTICO	8
5337	tereza paradiso marinho	822.842.024-20	FARMACEUTICO	8
9356	Renata Ferreira de Almeida	083.366.834-02	FARMACEUTICO	8
8052	Neilza Henrique da Silva	037.935.974-07	FARMACEUTICO	8
9070	Matheus Victor de Almeida souza	091.407.624-83	FARMACEUTICO	8
10008	Maria lucicleide Pereira da Silva	091.188.354-14	FARMACEUTICO	8
9643	Joyce Julie Farias da Silva	703.864.654-01	FARMACEUTICO	8
9558	Dayvson Henrique da Silva	066.847.054-22	FARMACEUTICO	8
8482	Vanessa Maria Rodrigues	093.079.084-78	FARMACEUTICO	7
6513	SIMONE COSTA CAVALCANTE	898.611.914-53	FARMACEUTICO	6
4003	Bruna Izabela de Vasconcelos Moura	086.136.884-38	FARMACEUTICO	6
6684	Anny Isabelle Santos Da Silva	121.561.784-45	FARMACEUTICO	6
8504	ÁLVARO LUIZ DE OLIVEIRA	035.845.084-52	FARMACEUTICO	6
4801	ALBA SANTOS DE OLIVEIRA	056.313.304-07	FARMACEUTICO	5
5464	Cleudisman Alves do Nascimento	030.291.094-88	FARMACEUTICO	4
9359	VANDERSON RICARDO MOURA DO NASCIMENTO	041.708.484-62	FARMACEUTICO	3
7988	Thamyres dos Santos Silva	096.547.404-60	FARMACEUTICO	3
4075	TATIANA PACHECO DE OLIVEIRA SILVA	039.746.464-93	FARMACEUTICO	3
4384	Tainara Cerqueira Silva	113.536.054-50	FARMACEUTICO	3
8128	SIMONE DE LIMA PAIVA	772.170.394-87	FARMACEUTICO	3
9776	Sidney André de Lira Silva	094.861.324-61	FARMACEUTICO	3
9797	Maria José Martins de Moraes	035.828.884-36	FARMACEUTICO	3
8108	Maria Betânia Coelho Aragão	426.223.874-15	FARMACEUTICO	3
6387	Marcos Luiz de Freitas	708.886.794-08	FARMACEUTICO	3
5286	Jorge Carlos Ramos	034.994.844-55	FARMACEUTICO	3
6700	Isabelly Cristina Santos da Silva	109.986.074-10	FARMACEUTICO	3
5580	IRACEMA DAYANE LIMA DA SILVA	107.240.334-08	FARMACEUTICO	3
5955	Gustavo Henrique sales	078.976.284-69	FARMACEUTICO	3
10220	ELITON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	050.013.454-56	FARMACEUTICO	3
7391	Deyvisson Rafael França da Silva	104.263.414-90	FARMACEUTICO	3
4486	ANDREZA ALVES MARTINIANO	078.176.534-02	FARMACEUTICO	3
8535	Amanda Samson de Oliveira	096.686.024-12	FARMACEUTICO	3
5278	THAYS RODRIGUES DE VASCONCELOS	105.092.644-76	FARMACEUTICO	0
9044	Vanessa Maria da Rocha Amancio	053.964.104-93	FARMACEUTICO	0
6165	Valéria de Lima Silva Acioly	089.153.524-16	FARMACEUTICO	0
9340	VALDIRENE ALVES GUIMARAES	835.665.704-00	FARMACEUTICO	0
7254	Tiago pessoa da silva	075.064.864-31	FARMACEUTICO	0
5602	Thiago Otávio Fernandes Silva	042.569.814-97	FARMACEUTICO	0
4680	THAMYRES CRISTIANO VALE	113.631.304-47	FARMACEUTICO	0
4599	THAIS REGINA DOS SANTOS FARIAS	098.331.574-40	FARMACEUTICO	0
6617	TÉRCIO ALVES DA SILVA	113.781.324-59	FARMACEUTICO	0
8838	Tatiane Ferreira da Silva	075.803.264-18	FARMACEUTICO	0
9633	Tatiana Chirley Coutinho de Andrade	033.238.234-60	FARMACEUTICO	0
5049	Tatiane Michele de Jesus	060.030.724-74	FARMACEUTICO	0
6493	Tânia Maria da Silva Campos de Albuquerque Melo	015.720.624-60	FARMACEUTICO	0
6723	ROSE SOARES GOMES	072.547.484-02	FARMACEUTICO	0
7239	Taciane Paulina da Silva	075.806.544-23	FARMACEUTICO	0
7274	Suellen Michelle Domingos do nascimento	059.855.114-05	FARMACEUTICO	0
4968	Suelen Cristina Lourenço de Barros	122.263.474-02	FARMACEUTICO	0
10126	Semíramis Marcíia Silva de Oliveira Nascimento	038.856.434-21	FARMACEUTICO	0
6329	SELMA DAIRAN RODRIGUES DA SILVA	010.383.164-99	FARMACEUTICO	0
6350	SELMA DAIRAN RODRIGUES DA SILVA	313.109.818-09	FARMACEUTICO	0
6268	SARA VALÉRIA DA COSTA	021.957.194-51	FARMACEUTICO	0
7463	Samylles Martins de Arruda	093.148.374-32	FARMACEUTICO	0
4317	Rosimere de Lira Silva de Brito	036.418.514-75	FARMACEUTICO	0

4011	Roseberg Ricardo De Mello	891.540.454-87	FARMACEUTICO	0
8192	Rosangela Dantas Mota da Luz	034.305.234-27	FARMACEUTICO	0
4188	Robson José Ribeiro Soares Silva	072.186.184-99	FARMACEUTICO	0
4338	renata dos santos alves	109.712.134-88	FARMACEUTICO	0
7583	Regina Gomes da Silva	114.967.874-71	FARMACEUTICO	0
5261	Rafaela oliveira da silva santos	087.462.284-03	FARMACEUTICO	0
4244	Raab Ferreira Silva de Lima	096.120.244-05	FARMACEUTICO	0
7533	Priscila Maria de Lima Santos	086.623.274-51	FARMACEUTICO	0
8746	NAYANE VICTÓRIA NASCIMENTO PEDRO	101.658.884-40	FARMACEUTICO	0
8858	Natalia Poleana Farias de Freitas	056.651.374-99	FARMACEUTICO	0
8227	MYLENE DO CARMO SOBRAL DA SILVA	033.828.044-84	FARMACEUTICO	0
7451	Monallysa Monique Santana Cruz dos Santos	107.150.344-80	FARMACEUTICO	0
4723	Mirella Fernandes Carneiro	112.138.364-50	FARMACEUTICO	0
4750	MICHELE ROBERTA DE MELO DA SILVA	007.444.454-93	FARMACEUTICO	0
7991	MAURÍCIO FREIRE DE ARAÚJO	102.641.744-96	FARMACEUTICO	0
6114	Mateus Luiz de Freitas	708.886.724-97	FARMACEUTICO	0
5397	Maria Isabelly Barbosa Silva	108.705.504-03	FARMACEUTICO	0
6046	MARIA EDUARDA PAIVA DO RÊGO QUINTAS FERREIRA	133.310.204-60	FARMACEUTICO	0
9534	MARIA DO CARMO DE BRITO BARROS	071.354.444-93	FARMACEUTICO	0
9686	MARIA CRISLANE FREITAS DA SILVA SANTANA	102.330.414-78	FARMACEUTICO	0
4082	Maria Alcione pereira da Silva	075.643.604-45	FARMACEUTICO	0
9574	Marcos André Barros dos Santos	108.881.734-31	FARMACEUTICO	0
4367	Marcilene Severina Da Silva Fonseca	023.870.394-08	FARMACEUTICO	0
9597	MAIZA LAYS SANTOS FELIZARDO	120.244.874-75	FARMACEUTICO	0
4491	Luiza Feitosa Cordeiro de Souza	038.647.214-90	FARMACEUTICO	0
7531	Lucidalva Alves Cabral	029.775.554-47	FARMACEUTICO	0
5348	LUCIANA MARIA DE FRANÇA DE SOUZA	010.963.874-33	FARMACEUTICO	0
5865	Lucas Oliveira da Silva	709.220.894-77	FARMACEUTICO	0
7272	Lucas Mendonça da Silva	709.934.484-61	FARMACEUTICO	0
9932	LÍVIA PRISCILLA SILVA DOS SANTOS	083.365.174-99	FARMACEUTICO	0
8318	LINDIANO ALVES FERREIRA	030.739.364-08	FARMACEUTICO	0
4824	LILIAN DE BARROS SOUZA	898.336.784-91	FARMACEUTICO	0
7553	Lidiane Moraes dos santos	098.035.794-28	FARMACEUTICO	0
9712	Lidiane Cristina Pinho Nascimento Portela	080.496.154-99	FARMACEUTICO	0
6922	Layssa Tallyna Moraes de Macedo Silva	081.614.224-60	FARMACEUTICO	0
5971	LADILSON SOARES DE OLIVEIRA	089.341.034-93	FARMACEUTICO	0
8777	KLEINIA KARINE DE LIMA CORREIA	082.753.254-71	FARMACEUTICO	0
6203	KLAYVER CLÁUDIO DO NASCIMENTO	706.426.694-65	FARMACEUTICO	0
6813	Karolina Cristyne Silva dos Santos	098.109.284-59	FARMACEUTICO	0
4942	Kamila Cavalcante Lapenda calabria	076.046.664-50	FARMACEUTICO	0
6583	Josenildo Pessoa Sena	090.779.854-33	FARMACEUTICO	0
7551	Joseane Maria da Silva	036.972.724-03	FARMACEUTICO	0
7552	JOSE LEANDRO RIBEIRO DE SOUZA	103.774.744-52	FARMACEUTICO	0
7762	Jéssica Tamyris De Freitas Cavalcanti	086.797.554-78	FARMACEUTICO	0
5765	jeronimo miranda de melo sobrinho	842.222.634-00	FARMACEUTICO	0
6709	JEREMIAS DE SOUZA SIMPLICIO	042.801.314-73	FARMACEUTICO	0
9186	Jeoadã Karollyne Silva	105.094.634-01	FARMACEUTICO	0
8742	jayane ferreira de oliveira silva	704.751.294-23	FARMACEUTICO	0
4703	jasciclecia barbosa leite da silva	089.190.964-81	FARMACEUTICO	0
9228	Jarbas Damasceno Sá	039.914.763-20	FARMACEUTICO	0
8345	Jaqueline Ferreira de lima	104.804.894-24	FARMACEUTICO	0
8020	Janicleide guedes do nascimento	042.294.054-21	FARMACEUTICO	0
7989	Janaina Stelzer	906.672.554-00	FARMACEUTICO	0
7947	Janaina dos Santos	054.578.184-11	FARMACEUTICO	0
4578	Janaina Barbosa da Silva Santana	857.374.884-20	FARMACEUTICO	0
6297	JAILTON SILVINO DE LIMA	906.630.394-87	FARMACEUTICO	0
7300	ivanise rodrigues	087.750.304-46	FARMACEUTICO	0
9508	ISIS RAFAELA GALVAO DE MACEDO	049.750.514-27	FARMACEUTICO	0
9501	Fabiana da Silva Cordeiro Rocha	214.444.368-88	FARMACEUTICO	0
9346	Fabiana da Silva Cordeiro Rocha	214.444.368-80	FARMACEUTICO	0
6838	Flávia Guilherme da Silva	080.060.434-26	FARMACEUTICO	0
6858	Flávia Guilherme da Silva	080.060.433-26	FARMACEUTICO	0
4814	FERNANDA GUILHERME LYRA DOS SANTOS	103.250.824-80	FARMACEUTICO	0

7369	Eva Maria de Souza	041.745.634-46	FARMACEUTICO	0
5800	Hyrtaçides de Oliveira Lima Amorim Filho	013.201.884-51	FARMACEUTICO	0
7232	Isabella Martins De Araújo Silva	107.306.694-08	FARMACEUTICO	0
5987	Heldvany Luiz Rodrigues da Silva	705.581.454-50	FARMACEUTICO	0
9438	Gustavo Roberto Rabelo Brandão	013.716.844-64	FARMACEUTICO	0
9430	Graciele Bispo da Silva	104.923.714-58	FARMACEUTICO	0
4964	GLEKYA DAISA DE MELO SANTOS	102.346.114-56	FARMACEUTICO	0
6982	GLÉCIA MARIA DE SANTANA	080.761.394-06	FARMACEUTICO	0
7525	Glauco Luis moura Da Silva	134.169.054-74	FARMACEUTICO	0
5870	Givanildo Paulo Soares	031.029.934-94	FARMACEUTICO	0
10187	Gérsica Maria Rodrigues da silva	090.601.004-76	FARMACEUTICO	0
4013	Georgia Karine de Azevedo Ferreira	123.905.154-95	FARMACEUTICO	0
5958	FLAVIO DE SOUZA COSTA	021.596.744-51	FARMACEUTICO	0
7966	Fabiana Melo da Silva	949.919.524-68	FARMACEUTICO	0
5714	Evonita Francisca de Souza	049.592.864-07	FARMACEUTICO	0
7797	Eva Maria de Souza	041.745.634-41	FARMACEUTICO	0
9798	Ericka Valeria de Lima Braga	044.098.934-59	FARMACEUTICO	0
10154	elinando silvestre da silva filho	035.429.354-09	FARMACEUTICO	0
5044	Emanuelly janaina de Lima Rodrigues	008.548.184-48	FARMACEUTICO	0
7402	Elyda Patrícia de Santana Solano	081.658.024-37	FARMACEUTICO	0
8148	EDNA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	044.151.094-97	FARMACEUTICO	0
9084	Edileuza Fatima da Silva	697.757.374-00	FARMACEUTICO	0
4587	Douglas Medeiros Freitas Monteiro Filho	106.229.114-06	FARMACEUTICO	0
10065	Deyse Evangelista do Nascimento	065.683.824-85	FARMACEUTICO	0
9471	Deise Ayara de Lira pereira	083.275.584-20	FARMACEUTICO	0
7213	débora silva do nascimento	705.899.964-36	FARMACEUTICO	0
6495	Dayany karolyny brito dos santos	099.610.414-37	FARMACEUTICO	0
5016	Dayana de Lira Pereira	120.371.034-83	FARMACEUTICO	0
4900	Danielli Chagas Calixto Barros dos Santos	000.170.754-10	FARMACEUTICO	0
5156	CECILIA MAYARA ROMAO DA SILVA	098.135.924-86	FARMACEUTICO	0
4050	Caliany mirely Ferreira da Silva	140.739.264-62	FARMACEUTICO	0
8747	BIANKA CARLLA VICENTE DA SILVA	113.779.694-44	FARMACEUTICO	0
7067	Avelino Felix da Silva Filho	129.685.914-28	FARMACEUTICO	0
9420	Ana Paula Santos Silva	025.133.984-08	FARMACEUTICO	0
4429	Alexsandro Silva Chagas de Moura	061.295.974-01	FARMACEUTICO	0
4774	alexandra lopes da silva	044.338.774-50	FARMACEUTICO	0
7541	ADOLFO SOUZA RAMOS	076.562.664-02	FARMACEUTICO	0

MÉDICO VETERINÁRIO

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
7798	MARLOVE MATOS RIOS	009.497.215-06	MEDICO VETERINARIO	46
6427	ROŠANGELA MARIA BARATA DA SILVA	509.888.594-91	MEDICO VETERINARIO	43
8621	VANUSKA GOMES VALENÇA	038.811.084-83	MEDICO VETERINARIO	32
10125	Carlos Fonseca Wanderley Braga	616.712.314-49	MEDICO VETERINARIO	31
6575	Maria da Conceição Soares de Albuquerque	896.653.414-72	MEDICO VETERINARIO	23
7007	Mayumi Santos Botelho Ono	090.204.654-30	MEDICO VETERINARIO	17
4813	Andreya Alves Correia da Silva	107.100.754-80	MEDICO VETERINARIO	10
7379	Aída Lopes de Oliveira	009.316.154-96	MEDICO VETERINARIO	5
9789	Maristtela Feitosa da Silva Santana	036.792.624-50	MEDICO VETERINARIO	3
9906	JACKSON ANGELO FERREIRA LIMA JUNIOR	218.032.184-87	MEDICO VETERINARIO	0
9566	GISELLE RAMOS DA SILVA	036.061.544-96	MEDICO VETERINARIO	0
9200	Mônica Cristina da Cunha Sousa	477.196.724-53	MEDICO VETERINARIO	0
9192	Neilson Pereira Madureira	865.706.414-68	MEDICO VETERINARIO	0
8391	ANA LUIZA DE MELO RODRIGUES	030.146.474-03	MEDICO VETERINARIO	0
7835	MAÍRA MARIA MEIRA DAS CHAGAS	049.809.634-39	MEDICO VETERINARIO	0
7682	Christyne Maria Amaral Rodrigues de Oliveira	117.771.884-74	MEDICO VETERINARIO	0
7550	FABIO LUCIANO PARIZIO FERREIRA	784.516.394-53	MEDICO VETERINARIO	0
7371	Ana Paula Cardoso de Carvalho	113.103.874-60	MEDICO VETERINARIO	0
6757	ELIZÂNGELA SILVA MARINHO	030.714.064-44	MEDICO VETERINARIO	0
6741	ELIZÂNGELA SILVA MARINHO	030.174.064-44	MEDICO VETERINARIO	0
6569	Kátia Simoni Monteiro Bispo	665.542.334-15	MEDICO VETERINARIO	0

6049	Anne Grazielle Maria Souza dos Santos	098.699.774-99	MEDICO VETERINARIO	0
5900	ALBERTO CONCEICAO BISPO	411.544.795-87	MEDICO VETERINARIO	0
5779	Rafael Augusto Marques	112.358.854-61	MEDICO VETERINARIO	0
5387	Wanessa Stuart Simões Wanderley Costa	041.538.464-81	MEDICO VETERINARIO	0
5378	Morgana De Castro Pedrosa	009.627.734-33	MEDICO VETERINARIO	0
5189	João Rodrigo de azevedo Francelino	096.838.154-56	MEDICO VETERINARIO	0
4373	Camila Soares Vasconcelos Rocha	106.949.164-04	MEDICO VETERINARIO	0

MUSICOTERAPEUTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
5962	Flavio Fernandes de Oliveira Filho	112.432.474-79	MUSICOTERAPEUTA	0
4656	Aline Francianne Gonçalves Iria dos Santos	114.605.084-40	MUSICOTERAPEUTA	0

NEUROPSICOLOGO – TEA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
6141	Joao Henrique Medeiros Priston	051.857.674-48	NEUROPSICÓLOGO - TEA	56
7856	THAIS MAFRA RATYS PESSOA	055.448.194-40	NEUROPSICÓLOGO - TEA	55
6136	MILENA ROBERTA BATISTA DA SILVA	066.812.524-19	NEUROPSICÓLOGO - TEA	41
8891	Keila Vitorino de Lima	033.121.824-09	NEUROPSICÓLOGO - TEA	17
9961	ANDRÉ RODRIGOMOTA DE SOUZA	098.830.444-96	NEUROPSICÓLOGO - TEA	14
5124	DENIS SOUZA ROCHA	126.909.654-02	NEUROPSICÓLOGO - TEA	0
8568	Valquiria de Lima Macedo	446.446.419-44	NEUROPSICÓLOGO - TEA	0
8610	Valquiria de Lima Macedo	464.464.194-49	NEUROPSICÓLOGO - TEA	0

NUTRICIONISTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
8976	ABIQUELIA MARTINS DE SOUSA	081.912.004-90	NUTRICIONISTA	72
9531	MONIQUE VALÉRIA DA SILVA VICENTE	100.640.164-48	NUTRICIONISTA	70
7299	STEFANY CRISLAYNE ROCHA DA SILVA	061.552.174-67	NUTRICIONISTA	59
5034	Vanusa Alves de Oliveira	553.425.903-53	NUTRICIONISTA	57
7444	LILIA FERREIRA DA SILVA	066.661.344-35	NUTRICIONISTA	53
9930	PAULO PATRICIO DE SOUZA NETO	106.119.494-90	NUTRICIONISTA	48
8946	ELIAS SABINO DA SILVA II	056.385.754-48	NUTRICIONISTA	44
7842	TÁSSIA PEREIRA DE SANTANA SILVA	080.208.124-07	NUTRICIONISTA	44
6803	MARÍLIA OLIVEIRA PAIVA DE VASCONCELOS	013.840.224-81	NUTRICIONISTA	43
9778	Claudia Feliciano da Silva	073.720.574-18	NUTRICIONISTA	41
9741	SABRYNA GRASIELLA DE MELO FERREIRA QUEIROZ	097.103.864-33	NUTRICIONISTA	39
7617	NATHALIE XAVIER RIVERO	049.254.664-96	NUTRICIONISTA	39
6482	MILENA CAROLINE TERTULIANO DE LIMA	079.701.014-96	NUTRICIONISTA	38
7829	Daniely Romera Alves Lima Del Castillo	035.679.284-65	NUTRICIONISTA	37
8738	Ana Cristina Pereira Lima	667.973.224-72	NUTRICIONISTA	35
8823	ALLANA RYVENE BARBOSA DIAS DE TOLEDO	068.353.314-29	NUTRICIONISTA	35
9024	Aline Oliveira de Araujo	091.819.474-10	NUTRICIONISTA	35
7643	Celicianchrist melo de Almeida Andrade	034.211.754-89	NUTRICIONISTA	34
4504	MARCÍLIO DE FREITAS SILVA	070.314.004-30	NUTRICIONISTA	33
8126	cinthia de souza araujo	045.056.234-40	NUTRICIONISTA	33
5789	WANESSA SILVA JOAQUIM DE LIMA	281.033.308-41	NUTRICIONISTA	32
8069	Bartira Campos Aranha	045.098.874-00	NUTRICIONISTA	32
9692	Andreia Alves de Barros	110.680.414-71	NUTRICIONISTA	32
6793	ANADIERGE CORREIA MOURA DA SILVA	067.805.264-60	NUTRICIONISTA	32
4819	Aline de Araújo Farias	055.280.094-56	NUTRICIONISTA	32
7678	STÉFANI MENDES DA SILVA ALBUQUERQUE	088.915.614-01	NUTRICIONISTA	31
9374	EDILENE ALVES DA SILVA	870.344.094-04	NUTRICIONISTA	31
8292	Angélica Cássia da Silva	084.621.424-58	NUTRICIONISTA	30
9835	VERUSKA ANDRADE DE CARVALHO	023.920.074-89	NUTRICIONISTA	29
4877	LILIAN HELAINE DA SILVA	034.835.454-17	NUTRICIONISTA	29
9987	KATIA CRISTINA DA SILVA	530.277.954-49	NUTRICIONISTA	29

5390	KAREN YULYANNE DANTAS COSTA MENDES BELTRAO	073.428.904-99	NUTRICIONISTA	29
8061	Gustavo Melicio da Silva	117.928.784-35	NUTRICIONISTA	29
5653	SUELY CRISTINA DE ARAUJO DOURADO	225.190.414-04	NUTRICIONISTA	27
4280	Maria José de Oliveira Souza Filha	107.589.694-06	NUTRICIONISTA	26
5539	Lana Mota Bandeira	091.270.354-76	NUTRICIONISTA	26
5918	Thaynara Lays Sales Brandão	117.981.054-62	NUTRICIONISTA	26
8878	Vera Lucia Ribeiro de Oliveira	129.171.764-15	NUTRICIONISTA	26
7548	ANY MARCELLI ALEXANDRE BARBOSA	066.006.314-06	NUTRICIONISTA	24
4784	Ana Luiza Miranda Silva	060.349.617-26	NUTRICIONISTA	24
7345	Rose Emmanuele de Santana Lira	050.736.024-42	NUTRICIONISTA	23
8256	Mirella Costa de Oliveira	095.955.604-48	NUTRICIONISTA	23
9223	MELISSA CANDIDA CORREIA DA SILVA	096.422.914-52	NUTRICIONISTA	23
4915	EDNA MARIA DE VASCONCELOS SILVA	855.614.954-53	NUTRICIONISTA	23
8153	PATRICIA RODRIGUES DOS REIS	032.829.644-98	NUTRICIONISTA	22
9055	WANESSIONE SILVA JOAQUIM DE LIMA	048.338.014-85	NUTRICIONISTA	21
9648	Laiana Hamana Lopes de Brito	112.654.744-19	NUTRICIONISTA	20
9365	ALEXWELL ALVES MARINHO	086.468.704-48	NUTRICIONISTA	20
7884	José Eduardo do Nascimento Cardoso	117.643.374-17	NUTRICIONISTA	19
8571	Hercília Carolinne Bellar Pereira da Silva	108.410.344-35	NUTRICIONISTA	19
7554	Ana Maria Militão Pradines	084.014.254-41	NUTRICIONISTA	19
4911	Gerlainne Santana dos Santos	118.044.104-46	NUTRICIONISTA	18
8425	Ana Cláudia dos Santos Maciel	888.517.024-20	NUTRICIONISTA	18
4738	Danielle de Oliveira Morais Carvalho	058.281.844-31	NUTRICIONISTA	17
6550	Geziane Celina Sátiro Pedrosa da Silva	104.647.554-17	NUTRICIONISTA	16
6593	Kalynny Kthyllen Silva de Santana	129.764.464-66	NUTRICIONISTA	15
6732	Clayton Pereira da Silva	042.856.934-02	NUTRICIONISTA	15
5817	CAMILA DE SOUZA RÊGO	108.257.794-48	NUTRICIONISTA	15
5393	Felipe Augusto de Moraes Lins Santos	063.117.074-20	NUTRICIONISTA	15
6180	RAFAELLA DOS SANTOS BEZERRA	107.165.114-52	NUTRICIONISTA	14
9902	LUCIANA SILVA BRENNAND	009.673.124-93	NUTRICIONISTA	14
5008	Elayne Rocha Lima	058.398.123-23	NUTRICIONISTA	14
4299	MYKAELLA PORTO DE OLIVEIRA	062.321.785-64	NUTRICIONISTA	13
5376	MICHELLE SOARES DE MORAES	013.757.214-02	NUTRICIONISTA	13
9575	Gabriela Martins de Arruda	115.027.914-12	NUTRICIONISTA	13
7570	DANIELA MIRIAM DE LIMA	702.825.754-13	NUTRICIONISTA	13
5648	Simone Alves de Andrade Rangel	030.396.394-80	NUTRICIONISTA	11
6536	Márcia da Silva Lacerda	038.786.674-42	NUTRICIONISTA	11
9104	Marcele Batista Madeiro da Costa Moraes Aragão	060.814.074-03	NUTRICIONISTA	11
8839	Bruna Regina Menezes Da Silva	122.277.714-29	NUTRICIONISTA	11
9879	ANA NERY DA SILVA PEREIRA	705.615.054-38	NUTRICIONISTA	11
5506	Alisson Oliveira Barbosa	064.543.953-32	NUTRICIONISTA	11
9129	ALLANA DÁVILA BATISTA DE LIMA	108.075.264-01	NUTRICIONISTA	10
5457	TANIAMARIA AMORIM COSTA VELLOSO	018.404.654-84	NUTRICIONISTA	9
9556	Ryane Acioli Santos do Nascimento	107.471.864-05	NUTRICIONISTA	9
7825	Rubem Martins Bezerra Neto	086.047.314-74	NUTRICIONISTA	9
8674	MYRELLA KARLLA LIMA DA SILVA	704.189.394-46	NUTRICIONISTA	9
9910	Mayhanne Cockles de Oliveira Martins	091.857.294-00	NUTRICIONISTA	9
7405	Karina Barbosa de Albuquerque	101.610.274-74	NUTRICIONISTA	9
10172	Giovanna Maria Gomes dos Santos	702.880.934-02	NUTRICIONISTA	9
5588	Flavia Katia Miliano Lopes Da Silva	093.970.824-85	NUTRICIONISTA	9
8242	FLAVIA DA SILVA PEREIRA	024.582.814-19	NUTRICIONISTA	9
7652	Evellyn Kelly da Silva	119.874.774-99	NUTRICIONISTA	9
6461	Edvânia Maria da Silva	105.389.154-71	NUTRICIONISTA	9
4941	Edjane Albuquerque dos Santos	079.596.414-55	NUTRICIONISTA	9
9054	Dayane da Silva Venancio	109.125.884-89	NUTRICIONISTA	9
9498	ANDRÉ VINÍCIUS PEREIRA DA CUNHA AMARAL	101.569.164-10	NUTRICIONISTA	9
5271	Rúbia Lorena de Lima Barbosa	101.912.684-10	NUTRICIONISTA	8
6586	Juscilene Bernardo dos Santos	024.147.181-88	NUTRICIONISTA	8
10148	Nadrielly Santana da Silva Guedes	110.260.944-70	NUTRICIONISTA	7
7918	Maria Gabriela Carneiro Silva	704.164.124-40	NUTRICIONISTA	7
6776	PATRICIA PINTO DOS SANTOS	056.738.174-95	NUTRICIONISTA	6
8291	Paula Tenório da Silva Pereira	038.380.744-16	NUTRICIONISTA	5
4105	Thallyson lucas da silva	704.198.444-30	NUTRICIONISTA	3

9783	TACIANA CRISTINA DE BARROS LIMA MATIAS	056.019.424-20	NUTRICIONISTA	3
5106	Suellen Figueiredo Gonçalves	097.154.054-36	NUTRICIONISTA	3
7563	Suellen Alexandrino Ribeiro	149.440.027-85	NUTRICIONISTA	3
4762	Rhayana Shirley Alves Mendonça da Silva	119.645.634-88	NUTRICIONISTA	3
10196	Rayssa De Lima Cardoso	708.227.504-81	NUTRICIONISTA	3
4632	Paula Raianny Chaves de França	110.425.264-35	NUTRICIONISTA	3
6891	NATALY GOES DE LIMA	119.708.114-39	NUTRICIONISTA	3
8352	Mirelly Ferreira Gomes da Cruz	103.393.974-97	NUTRICIONISTA	3
9040	Mayara da silva Arruda	700.692.974-10	NUTRICIONISTA	3
6368	Maria Lucia de Oliveira.	487.884.144-34	NUTRICIONISTA	3
6933	Maria Inayara Gouveia De Santana	099.072.324-08	NUTRICIONISTA	3
5318	marcio vinicius oliveira da silva	113.170.404-57	NUTRICIONISTA	3
9181	MARCIO ANDRE TEIXEIRA	733.118.394-04	NUTRICIONISTA	3
10034	Laura Milena Santos Fonseca	113.145.044-28	NUTRICIONISTA	3
4510	Lanna Virgínia Rodrigues Botelho	101.457.504-42	NUTRICIONISTA	3
6896	Kelyta Macedo Correia Barbosa Marques	095.211.404-61	NUTRICIONISTA	3
8920	Karollayne Maria Trajano da Silva	129.185.764-84	NUTRICIONISTA	3
7522	JULIANA MOURA BANDEIRA	073.204.984-99	NUTRICIONISTA	3
5123	Jessyca alany da Silva cruz	112.720.994-90	NUTRICIONISTA	3
9587	IZABELLY CRISTINE RAMOS GOMES DE SOUZA	120.060.884-40	NUTRICIONISTA	3
4717	Israel Barbosa da Silva	843.888.894-15	NUTRICIONISTA	3
8297	GRACILENE FERREIRA BARBOSA AMORIM	089.789.547-90	NUTRICIONISTA	3
6179	Gilberlândia Trajano da Silva Soares	113.783.834-51	NUTRICIONISTA	3
9028	Diana Aguiar Silva da Cunha	124.684.584-94	NUTRICIONISTA	3
5796	Cláudia Karolini Silva Oliveira	025.550.334-24	NUTRICIONISTA	3
9141	Claudenise Maria da Silva	701.792.594-74	NUTRICIONISTA	3
9006	Bruna Severo da Silva	703.099.044-71	NUTRICIONISTA	3
7663	Bruna Romaguera Lima	102.986.994-43	NUTRICIONISTA	3
9345	Beatriz Vanessa Silva santos	109.752.274-16	NUTRICIONISTA	3
7846	Aparecida Barboza de Araujo	121.964.644-06	NUTRICIONISTA	3
7197	andressa mirella vieira de andrade	100.546.474-01	NUTRICIONISTA	3
6661	ALESSANDRA LETICIA MELLO DE BARROS	073.959.094-45	NUTRICIONISTA	3
5597	Adriely Maria Marcelino	132.719.814-26	NUTRICIONISTA	3
9620	Fernanda Yasmim Manso da Silva	705.229.324-28	NUTRICIONISTA	0
7149	Yasmin Luiza Ferreira Lopes	113.252.394-02	NUTRICIONISTA	0
5548	Wilkyma Sarah Figueiredo da Silva Torres	087.119.474-03	NUTRICIONISTA	0
8863	viviane vanessa dos santos	101.507.774-93	NUTRICIONISTA	0
8262	Viviane Maria Lins de Lucena Silva	530.039.344-49	NUTRICIONISTA	0
4152	Vanessa Paula Alves de Melo	075.467.324-33	NUTRICIONISTA	0
5658	Vanessa Bento Lopes	017.436.810-03	NUTRICIONISTA	0
7518	TUANE CAMILA NUNES	121.691.304-89	NUTRICIONISTA	0
6139	Thaynná Michelli de Lima Silva	116.845.214-75	NUTRICIONISTA	0
6585	Thaynara Santiago de Lima oliveira	107.489.724-20	NUTRICIONISTA	0
9727	TÁLITA DE ARAUJO RIBEIRO	026.942.965-48	NUTRICIONISTA	0
8001	Steffany Shirley Barbosa do Nascimento	119.283.904-80	NUTRICIONISTA	0
6132	Silvania Bispo da Silva	882.168.294-34	NUTRICIONISTA	0
6390	SARAH ELIZABETH DE ALBUQUERQUE BELTRÃO CANUTO	351.802.004-82	NUTRICIONISTA	0
8125	Sara Regina da Cruz	105.171.354-42	NUTRICIONISTA	0
6392	rosangela santos da silva xavier	105.163.544-69	NUTRICIONISTA	0
4850	Roberta Barbosa Ferreira da silva	030.275.634-59	NUTRICIONISTA	0
6410	Rita de Cássia da Rocha Veiga	713.497.424-30	NUTRICIONISTA	0
4620	rebeca do nascimento tavares	118.236.714-38	NUTRICIONISTA	0
9909	Rayanne Costa de Aguiar	068.922.864-37	NUTRICIONISTA	0
4775	Rayana Rafaella Abreu de Oliveira	123.341.524-71	NUTRICIONISTA	0
8889	Raissa da Rosa Alves	123.817.404-30	NUTRICIONISTA	0
6947	RAFAEL FRANCISCO DA SILVA	115.771.814-09	NUTRICIONISTA	0
5215	Nicolly Santiago da Silva	108.264.964-31	NUTRICIONISTA	0
4989	Natália Maria Teixeira de Lima de Santana	106.927.724-05	NUTRICIONISTA	0
6535	Natália Maria da Silva	112.176.474-65	NUTRICIONISTA	0
8720	Nair Andrade Bandeira Lemos de Arruda	039.879.204-67	NUTRICIONISTA	0
5282	NAHIANNA FONSECA MONTEIRO	883.598.242-15	NUTRICIONISTA	0
7588	Myllena Laysa Silva de Lima	132.938.394-01	NUTRICIONISTA	0
6811	MONIQUE VALÉRIA DA SILVA VICENTE	100.640.164-47	NUTRICIONISTA	0

7860	Monique Tavares de Aguiar	102.520.474-35	NUTRICIONISTA	0
8961	Monica vitória Nunes da Silva	007.682.414-48	NUTRICIONISTA	0
4988	MIRELLE SANTANA DA SILVA	067.251.684-50	NUTRICIONISTA	0
6742	Mikaela da Silva	124.805.694-97	NUTRICIONISTA	0
6069	MAYARA TAVARES DOS SANTOS	103.334.814-70	NUTRICIONISTA	0
5407	Mayara Maria de Lira Barros Silva	101.958.974-47	NUTRICIONISTA	0
4092	MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DA SILVA	051.010.924-10	NUTRICIONISTA	0
8561	Mayanne Fernanda de Sousa	074.078.354-89	NUTRICIONISTA	0
6266	Mary Rose Costa Soares	064.237.004-43	NUTRICIONISTA	0
9974	MARÍLIA ALVES DE SOUZA	060.966.944-38	NUTRICIONISTA	0
4727	Maria Soraia Barbosa de Lima	796.827.404-44	NUTRICIONISTA	0
9751	MARIA MATILDE SOARES DA SILVA	013.725.184-01	NUTRICIONISTA	0
9592	Maria Lucélia Raimundo da Silva	045.706.054-94	NUTRICIONISTA	0
8356	Maria Eduarda Pereira da Silva	079.441.134-74	NUTRICIONISTA	0
9034	Maria Carolina Rodrigues da Silva	089.987.174-76	NUTRICIONISTA	0
9031	MARIA ALICE NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE	091.508.734-07	NUTRICIONISTA	0
5498	Marcio Fernandes dos Santos Telles	042.395.314-11	NUTRICIONISTA	0
4874	Marciglecia da Cruz Silva Santana	121.559.324-48	NUTRICIONISTA	0
8247	MARCIA VALERIA MAIA DE ARAUJO	766.982.034-91	NUTRICIONISTA	0
7011	Márcia Maria de Santana	025.264.464-65	NUTRICIONISTA	0
5481	Marcelo da Silva de Oliveira	465.006.774-04	NUTRICIONISTA	0
8820	Luiz Ricardo dos Santos Cunha	118.731.294-08	NUTRICIONISTA	0
5722	LUCILÉA PEIXOTO DOS SANTOS PACHECO	024.912.794-60	NUTRICIONISTA	0
5715	LUCICLEIDE MARIA DE OLIVEIRA	669.373.884-20	NUTRICIONISTA	0
5663	Luciana Martins Clímaco Trigueiro	008.367.214-11	NUTRICIONISTA	0
5422	luana virginia silva dos santos	111.378.574-80	NUTRICIONISTA	0
6796	Luana da Paixão Silva	084.349.904-40	NUTRICIONISTA	0
4222	Lívia Marcelino do Monte	708.567.494-60	NUTRICIONISTA	0
8395	Liandra De Souza Oliveira	117.658.454-59	NUTRICIONISTA	0
5332	Leticia Kelly de Oliveira Cordeiro	703.534.524-83	NUTRICIONISTA	0
6642	Layane Sobral Araújo	705.132.404-70	NUTRICIONISTA	0
5729	LARISSA MARIA DA SILVA	707.821.284-32	NUTRICIONISTA	0
6649	Larissa Ayla Lima Feitosa	114.721.424-70	NUTRICIONISTA	0
7817	Késia Andreza Maria Silva de Barros	104.342.154-81	NUTRICIONISTA	0
5055	karolainy maciel da silva	108.942.074-90	NUTRICIONISTA	0
7802	Kallyne Salvette Gomes de Barros	088.473.104-90	NUTRICIONISTA	0
7498	Kalíne Victoria Vicente da Silva	084.417.414-92	NUTRICIONISTA	0
9754	Jusilene Almeida do Nascimento	023.423.104-12	NUTRICIONISTA	0
4536	Juliete Silva de souza	052.077.243-12	NUTRICIONISTA	0
5024	Juliane Ramos Costa Lima	103.635.824-01	NUTRICIONISTA	0
5218	Vanessa Karla Honório de Lima	115.350.264-05	NUTRICIONISTA	0
6487	Julia Maria dos Santos Nascimento	701.648.204-93	NUTRICIONISTA	0
7039	JUCIANNE MARTINS LOBATO	067.862.463-11	NUTRICIONISTA	0
5847	josinalva do carmo soares de lima	832.267.294-20	NUTRICIONISTA	0
7980	Josimar Francisco Santos das Chagas	070.197.204-12	NUTRICIONISTA	0
5546	Josenilda da Silva Alves	819.016.744-87	NUTRICIONISTA	0
8423	JOSE HENRIQUE GALDINO DA COSTA	310.895.308-70	NUTRICIONISTA	0
5656	Jonas Silva Oliveira	124.790.214-59	NUTRICIONISTA	0
9714	JOELLY ROSSANE MEDIEROS PEREIRA DA SILVA	014.389.114-67	NUTRICIONISTA	0
4175	Jeycianne katherin	108.811.264-11	NUTRICIONISTA	0
8603	Jessica Carla da Silva França	090.250.444-41	NUTRICIONISTA	0
5745	Jeferson Marcos da Silva Fernandes	117.936.394-93	NUTRICIONISTA	0
6411	JAQUELINE SILVA DOS SANTOS	100.074.104-41	NUTRICIONISTA	0
9966	Jaqueline Cristina Fernandes Da Silva	066.057.254-09	NUTRICIONISTA	0
8317	Januse Míllia Dantas de Araújo	106.014.764-50	NUTRICIONISTA	0
6151	Jaime Umbelino do Monte Neto	107.741.524-94	NUTRICIONISTA	0
6963	Jailson Lúcio dos Santos	102.981.214-41	NUTRICIONISTA	0
10163	JAELI MYLLIS MELO DA ASSUNÇÃO	097.115.304-30	NUTRICIONISTA	0
9955	Jacilene Alcântara da Silva	042.554.144-40	NUTRICIONISTA	0
5104	Izabela karla barbosa da silva	042.917.494-22	NUTRICIONISTA	0
5328	Ivanilda Maria de Araújo	434.262.714-00	NUTRICIONISTA	0
7509	Ítalo Marcelo Nascimento Bezerra	103.349.004-09	NUTRICIONISTA	0
8758	Isadora Gabrielle de Melo Silva	114.967.784-80	NUTRICIONISTA	0

6084	Isabele Moreira da Silva	120.298.634-08	NUTRICIONISTA	0
6971	Isabele Ferreira dos Santos	070.631.034-90	NUTRICIONISTA	0
9134	Helena Beatriz da Silva	703.397.744-10	NUTRICIONISTA	0
5769	HARYSON SIQUEIRA SANTOS	702.805.554-07	NUTRICIONISTA	0
8551	Guiomar Barroso Couto	457.995.634-68	NUTRICIONISTA	0
4382	GRACIELLY LUANNY BATISTA FERREIRA DOS SANTOS	087.767.194-05	NUTRICIONISTA	0
7653	Gabriely Abud Castelo Branco	055.450.404-98	NUTRICIONISTA	0
7641	Gabriela de Vasconcelos Nascimento	107.560.174-67	NUTRICIONISTA	0
4178	Fernando Nicolau dos Santos	322.017.488-45	NUTRICIONISTA	0
5338	Felipe Augusto De Moraes Lins Santos	063.117.274-20	NUTRICIONISTA	0
9337	Ewerson Miranda da Hora	119.338.234-37	NUTRICIONISTA	0
6157	Esther Maria Gomes Medeiros	112.795.994-80	NUTRICIONISTA	0
5040	Esmeralda Vicente de Figueiredo	064.811.724-38	NUTRICIONISTA	0
6568	Ericka Bezerra do Nascimento	007.850.634-47	NUTRICIONISTA	0
8734	Erica Araujo de Oliveira	108.692.407-06	NUTRICIONISTA	0
5182	Enyaster Azevedo da Rocha	710.100.014-26	NUTRICIONISTA	0
6612	Emily Gabrielle de Barros e Silva	712.251.004-29	NUTRICIONISTA	0
10016	EMILLY NICOLI SANTOS OLIVEIRA	108.833.974-39	NUTRICIONISTA	0
9198	Elieel Pereira da Silva	117.791.734-31	NUTRICIONISTA	0
5290	Elane de Andrade Cordeiro	087.300.434-50	NUTRICIONISTA	0
9984	EDLANNE FIRMINO DA SILVA	082.593.474-58	NUTRICIONISTA	0
4235	Edjane maria da silva	066.271.724-45	NUTRICIONISTA	0
10238	DRYELLE CASTRO CORREIA	060.626.554-64	NUTRICIONISTA	0
6873	Disraeli Silva Pereira Sátiro	061.363.024-62	NUTRICIONISTA	0
5671	Diana José da Silva	048.642.994-63	NUTRICIONISTA	0
5883	Denise Pereira Santos	099.638.624-62	NUTRICIONISTA	0
10070	Débora de Araújo Targino	054.806.694-94	NUTRICIONISTA	0
7311	DANIELLE CASSIA DE OLIVEIRA	042.278.154-10	NUTRICIONISTA	0
5919	Daniele Santana Mamede da Silva	704.468.474-29	NUTRICIONISTA	0
9935	Daniela Maia da Silva	091.494.384-76	NUTRICIONISTA	0
7449	Crislaine Kelly Pereira dos Santos	072.992.724-58	NUTRICIONISTA	0
7295	Clara Celina Soares Maciel	704.228.154-38	NUTRICIONISTA	0
8044	cassiane fagundes de santana	132.392.584-80	NUTRICIONISTA	0
8739	Carolayne Maria da Silva Carvalho	113.847.954-30	NUTRICIONISTA	0
9364	CAMILA EMMANUELE SILVA DO MONTE	092.970.214-09	NUTRICIONISTA	0
5976	CARLOS FELIPE FERREIRA SOUZA	088.984.664-20	NUTRICIONISTA	0
4601	Beatriz Pereira de Moura	705.547.834-01	NUTRICIONISTA	0
9484	ARTHUR BENTO DE BRITO NETO	091.012.964-93	NUTRICIONISTA	0
10201	Andreza Maria de Souza Assis	020.025.464-28	NUTRICIONISTA	0
6198	Andréa Victória Béco Franco	114.178.444-00	NUTRICIONISTA	0
4616	ANDRÉ THIAGO ANDRADE NEIVA	10562307460	NUTRICIONISTA	0
8944	Ana Maria Aparecida Henrique	046.917.984-80	NUTRICIONISTA	0
5240	ANA KARINA LUZ VIEIRA	822.512.074-49	NUTRICIONISTA	0
4487	Ana Cláudia Silva Barros de Carvalho	096.768.514-18	NUTRICIONISTA	0
8977	Ana Claudia da Silva	013.440.384-33	NUTRICIONISTA	0
5355	Ana Carla Virginio Rodrigues da Silva	705.565.674-55	NUTRICIONISTA	0
9021	Amanda Caroline Martins de Santana	115.833.054-59	NUTRICIONISTA	0
6846	Aluizio Alfredo da Silva Júnior	096.584.454-46	NUTRICIONISTA	0
5423	Lucelia Evangelista de Souza	118.597.224-23	NUTRICIONISTA	0
9398	Alessandra Regina Pyrrho Marinho	707.595.484-98	NUTRICIONISTA	0
6199	Alessandra Oliveira de França	101.272.364-06	NUTRICIONISTA	0
7782	Aíla Lira de Paula	708.081.994-63	NUTRICIONISTA	0
4540	Adryele Eufrasio Mendes	120.193.854-65	NUTRICIONISTA	0
4943	Adriely Karine da Silva Dutra	107.243.254-41	NUTRICIONISTA	0

NUTRICIONISTA – TEA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
7053	Maria das Graças de Souza	012.855.798-28	NUTRICIONISTA – TEA	37
10202	LAÍS AMORIM QUEIROGA CARNEIRO DA CUNHA	082.040.954-57	NUTRICIONISTA – TEA	27
9277	Sandra Patricia de Oliveira Vilaça	020.489.364-07	NUTRICIONISTA – TEA	22
9168	FERNANDA KÉSSIA RODRIGUES DE SOUZA ESCOTEIRO	013.288.374-08	NUTRICIONISTA – TEA	16

8374	DEBORA DA SILVA SOARES GONDIM	065.804.824-43	NUTRICIONISTA – TEA	10
7661	ALLANA DÁVILA BATISTA DE LIMA	108.075.264-10	NUTRICIONISTA – TEA	7
9628	JÉSSICA DO CARMO ANJOS DO MONTE	092.480.654-06	NUTRICIONISTA – TEA	5
4407	Yasmin Clarice da Silva Moura	103.373.684-81	NUTRICIONISTA – TEA	0
5573	Lillian Nayane de Andrade Silva	099.846.244-63	NUTRICIONISTA – TEA	0
5679	Thayslen Kedma de Azevedo Cordeiro dos Anjos	097.280.644-03	NUTRICIONISTA – TEA	0
7416	Luciene Pereira de Lima	033.025.445-61	NUTRICIONISTA – TEA	0
8123	nataly vital roque da silva	120.249.074-31	NUTRICIONISTA – TEA	0
8447	adriana patricia teixeira da silva	060.832.234-23	NUTRICIONISTA – TEA	0
8706	Isabela Mayara Lins de Almeida	112.564.224-60	NUTRICIONISTA – TEA	0
9103	Aldenice Maria Soares da Silva	162.553.318-73	NUTRICIONISTA – TEA	0
9210	Eliel Pereira da Silva	117.791.734-32	NUTRICIONISTA – TEA	0
9256	CIDALIA ALVES DO MONTE	039.663.464-86	NUTRICIONISTA – TEA	0
9840	Andreza Menezes Gomes Da Silva	112.378.164-83	NUTRICIONISTA – TEA	0
10176	Macelle Iane da silva correia	103.231.134-78	NUTRICIONISTA – TEA	0
10218	Ana Beatriz Pereira Viana	062.887.554-19	NUTRICIONISTA – TEA	0

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
5293	Aline Paulino da Silva	064.721.134-32	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	81
9145	Artur Oliveira da Silva	051.209.814-02	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	76
7946	Ayron Manoel Pereira Lima	049.106.164-11	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	73
4639	ARISTÓTELES ALEXANDRE DA SILVA	034.536.844-43	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	71
4682	Ana Claudia Pereira da Silva Cavalcante	921.678.614-00	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	68
9893	PHILIPPE AECIO DE BRITO AQUINO	108.004.874-00	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	67
8428	Anderson Pereira dos Santos	093.706.594-39	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	55
5368	Aislan Felipe Souza	034.734.614-66	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	54
5661	ADRIANA MARIA DE SOUZA FIGUEIRÔA	064.073.794-31	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	52
6748	Flavio Adalberto Alves	830.071.804-49	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	45
10230	Adilson Batista de Santana Junior	115.675.764-94	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	41
8949	GILBERTO PORTELA DA SILVA FILHO	098.039.814-20	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	40
9565	cesar augusto herminio de castro	087.383.374-01	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	40
8432	Andrew Felipe Marques Melo de Barros	077.630.584-04	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	40
7809	John Cleber de oliveira farias	085.247.204-84	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	39
9706	Jefferson Pontes da Silva	101.905.524-33	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	38
5456	BRANCA TEREZA MENEZES ESPINOLA RIBEIRO	069.438.204-35	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	38
8030	WELTON CAMPOS DE LIMA	106.669.224-62	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	35
4392	Valmir Edson Silva Amorim	047.859.654-52	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	35
6881	Rafael Walter Van Druenen	047.086.024-30	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	33
6533	Luciana Tavares de Brito Macêdo	825.008.194-34	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	33
4162	Karina Felix de Aquino	066.201.414-63	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	33
4477	JOSE PEDRO DA SILVA	987.730.544-53	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	33
4186	JOAO PAULO GOMES DE ANDRADE BARBOSA	073.954.114-55	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	33
10060	EMMANUELLY MONTEIRO ARAÚJO	103.315.234-00	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	33
4051	Diego Riverson Silva dos santos	081.062.144-43	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	33
7446	ALLANY PATRICIA NASCIMENTO NOGUEIRA	068.346.324-17	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	29
7535	JANOS EDUARDO DE MELO E SILVA	052.418.404-60	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	28
9307	JANDERSON CAVALCANTI DE SOUZA	061.015.434-63	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	28
6868	RAMONN RENAN GERONCIO DE ALBUQUERQUE	084.092.824-61	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	27
6404	KARLA DANIELE DA SILVA	051.043.534-35	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	27
5565	DIEGO MENDES DE MELO	061.963.974-19	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	26
9626	Carlos Marcílio Bezerra da Silva	276.054.854-68	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	26
8787	Bárbara Rayanne Costa da Silva	075.405.054-86	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	26
7899	FERNANDA KARLA DA SILVA DE CALDAS PINHEIRO	042.433.784-36	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	22
8267	Paulo Romário Praga Neves Pereira	112.815.034-44	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	19
6398	Marília Grazielle Gomes dos santos	114.232.214-94	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	19
5329	Felipe Ribeiro Fragoso	073.885.884-69	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	19
6369	MARIA DO SOCORRO LOPES DE SOUSA	042.562.274-66	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	17
9717	Kamila Sena Gomes	133.925.164-73	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	17
6558	Júlia Lima Brandão	128.875.224-50	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	17
8819	Josué Vitor Dias da Silva	084.806.744-40	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	17

9080	WELLINGTON VASCURADO DE LIMA	703.682.044-64	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	14
4643	Fábio Marques Bezerra	040.126.644-33	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	14
6177	RAFAEL FREITAS DE LIMA	015.814.714-67	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	13
6424	Maria Cristina da Silva	019.968.484-70	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	13
7913	LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE MELO	399.736.114-20	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	13
8970	Joselito Fortunato Lopes Bastos	013.599.714-32	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	13
9297	EDIEL VITORINO DA SILVA FILHO	087.099.954-04	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	13
9981	Ruana Lima da Silva	111.574.954-43	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	11
10123	LEONARDO VICTOR LINS LIRA	119.489.934-06	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	10
5945	RONALDO LOPES FREIRE	742.885.044-49	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	9
9560	luiz moreira reis	046.357.744-22	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	9
5224	Laura Camilla Ramo dos Passos	076.273.644-50	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	9
6186	guilherme jackson alves da silva	109.342.934-81	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	8
10180	Eliel Alves Filho	086.264.344-99	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	8
8782	Natânia Vitor machado soares	037.534.103-06	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	8
9348	Elcio Hermógenes de Barros	336.212.332-53	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	5
5705	zenildo francisco nunes junior	117.430.464-21	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	3
6997	Simone da Silva Silvestre	028.980.434-51	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	3
5735	RENATA VASCONCELOS VIRGINIO DA SILVA	047.863.904-02	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	3
10207	PABLO MARIO DOS SANTOS	043.964.754-11	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	3
8434	Lindiane Maria Da Silva Pinto	107.846.514-26	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	3
8854	KELLY ANDREZA DOS SANTOS CHAGAS	052.685.534-70	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	3
8640	katarina de oliveira pereira da silva	074.889.784-47	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	3
6957	Johnatan Lisboa de Paula	087.673.364-00	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	3
8460	John Anderson Gomes Barbosa	704.676.154-03	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	3
6663	Israel Gabriel Tolentino do Nascimento	111.494.394-08	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	3
9095	Gustavo Henrique Soares pessoa do nascimento	114.508.084-76	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	3
7872	Evelin Azevedo da Silva	702.004.874-93	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	3
9083	ERICKA VITORIA MONTEIRO DE SOUZA	074.400.374-13	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	3
7953	ELIANE DAVID DE CASTRO DE QUEIROZ	989.444.104-10	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	3
5676	Daniel Henriques dos Santos Salles	103.352.714-99	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	3
4821	Camila marcela Soares da Silva	111.983.304-30	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	3
5605	Rogério Francisco das Neves	033.232.904-61	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
9582	Wellington(neto), ludymilla	099.519.574-98	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
9693	WAGNER Gomes Batista	098.391.254-86	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
5450	VICENTE ROBERTO DE ARAUJO BEZERRA	473.453.144-72	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
6658	Simone Felix de Lima	036.146.524-67	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
6159	SIDCLEY FELIX DE ARRUDA	118.062.894-23	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
9980	ROSIMERY ALVES DA SILVA	083.883.594-52	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
6624	Ronaldo Henrique dos Santos	101.211.674-37	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
6946	Rogério Severino dos Santos	032.405.444-07	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
4912	Mayse Alves do Nascimento	036.090.244-88	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
6289	Rayana Araújo Loureiro da Silva	701.757.464-86	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
10000	Lukas Diego de Brito Pedrosa	101.450.134-21	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
10178	Paloma paes da silva Cavalcanti	072.140.214-39	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
7675	Maria Eduarda Lima de Souza	093.640.094-36	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
5668	José William Feitosa da Silva	711.394.494-94	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
6627	José Renato Salvador	077.919.284-26	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
7684	José Luciano filho	835.756.344-91	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
8948	José Antônio Pereira Liberato	879.817.004-00	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
6616	Jefferson Francisco de Macena	105.035.194-05	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
4773	Jaelam Cassiano Junior	023.417.954-63	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
5931	HILDEBERTO DUTRA SOBRAL	029.435.034-95	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
4018	Flávio Cabral Bezerra	125.155.114-90	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
9165	Charleston clivilyn Albuquerque Vasconcelos	068.564.794-33	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
5191	ALYSON MATHEUS SALES DE ALMEIDA	096.277.374-37	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
8285	ALEXIA RAY ANE NEVES DA SILVA SANTOS	095.521.814-45	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
10161	Adriana Cristina Borges de Araújo	705.243.684-14	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0
9746	Adna Wilma de Andrade	102.862.214-70	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	0

PSICOLOGO

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
7508	CONCEIÇÃO MICHELLE ALVES TEIXEIRA	040.001.664-84	PSICÓLOGO	72
8754	ADELINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	050.999.634-55	PSICÓLOGO	59
6026	Luciana da Conceição Oliveira	033.955.054-64	PSICÓLOGO	59
10144	Shesleya Teles do Nascimento	023.913.294-74	PSICÓLOGO	57
8248	PAULA ALBUQUERQUE ALVES	278.901.124-91	PSICÓLOGO	52
8422	DANIELLA MARIA PEREIRA DE LIMA	765.089.194-15	PSICÓLOGO	45
6290	Samara gomes	171.586.564-20	PSICÓLOGO	44
7820	LUIZA MARIA SANTOS FERREIRA	025.310.714-82	PSICÓLOGO	42
7981	ALZENI JOVINA DOS SANTOS GOMES	434.055.334-49	PSICÓLOGO	42
8054	AURINETE MARIO DO NASCIMENTO	397.536.464-53	PSICÓLOGO	42
8578	MARIA ROSA RAMOS ATAIDE	657.728.144-00	PSICÓLOGO	42
9578	VIVIAN VERONICA BARBOSA DA SILVA	905.579.134-20	PSICÓLOGO	42
10158	GESSICA DE OLIVEIRA PINTO	059.203.114-44	PSICÓLOGO	40
5455	DENISE ANDRÉA FIGUEIRÔA DE OLIVEIRA	040.102.284-66	PSICÓLOGO	40
8702	ANA CRISTINA AMARAL DE ALENCAR	745.540.694-00	PSICÓLOGO	40
8206	Danielle do Vale Cordeiro	025.698.794-79	PSICÓLOGO	39
7368	ANNA KARLA PINHEIRO CABRAL	529.005.924-53	PSICÓLOGO	37
8316	LUCIA MARIA VERÇOSA DE AZEVEDO	832.376.234-15	PSICÓLOGO	37
6954	ELISANGELA PEREIRA LIBERATO	974.155.704-30	PSICÓLOGO	35
8446	Claudia Edlaine da Silva	118.862.084-33	PSICÓLOGO	35
8229	Izabella Vital de Souza	051.423.894-23	PSICÓLOGO	34
6422	LIDYANE MERCÊS ROQUE FIGUEIRÊDO	041.219.513-52	PSICÓLOGO	33
6730	Sandra Maria Gomes De Souza	010.702.254-01	PSICÓLOGO	32
9019	Maria Izabel Dantas Marinho	086.512.104-42	PSICÓLOGO	32
8664	CLARA FLAUXI MARTINS DA SILVA	053.647.154-18	PSICÓLOGO	32
8416	Mirian Maria do Nascimento Cavalcante	521.488.824-49	PSICÓLOGO	31
9630	HERIKA OLIVEIRA COSTA BERINGUEL	078.057.934-84	PSICÓLOGO	31
8233	Caio Márcio Freire Lacerda	095.451.434-36	PSICÓLOGO	31
6599	Micaella Cynthia Monteiro de Melo	666.679.764-72	PSICÓLOGO	31
9482	Thaís Augusta de Brito Fernandes	027.813.064-01	PSICÓLOGO	29
8169	Leny Silva de Mendonça	614.409.574-87	PSICÓLOGO	29
8017	JESSICA ABREU DE OLIVEIRA JOSÉ	097.975.354-60	PSICÓLOGO	29
8641	Daiane Kelly da Conceição Silva	067.293.744-11	PSICÓLOGO	29
10014	Adriana Souza dos Santos	783.217.354-87	PSICÓLOGO	29
4959	ANTONIA BATISTA LEITE DE MELO	031.932.394-37	PSICÓLOGO	28
7466	Maria Renata de Oliveira Braga	038.906.664-85	PSICÓLOGO	27
10228	GILDETE OLIVEIRA CAVALCANTI	415.103.134-00	PSICÓLOGO	27
8021	ELIZABETH CAVALCANTI BEZERRA	346.107.314-87	PSICÓLOGO	27
6940	Jailson Barbosa de lima	999.765.284-34	PSICÓLOGO	26
4461	ANDRÉ LUIZ DE SIQUEIRA SANTOS	040.988.784-61	PSICÓLOGO	26
7347	André de Souza Farias	032.134.614-90	PSICÓLOGO	26
9381	SABRINNA CAROLINA LIMA NOVAES	025.592.024-50	PSICÓLOGO	25
6509	MARIA ERONEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO SILVA	292.546.394-00	PSICÓLOGO	25
7182	Jailson Barbosa de lima	999.765.284-33	PSICÓLOGO	25
8648	VIVIANE DE BARROS GOMES DA SILVA	935.061.204-68	PSICÓLOGO	25
7153	Maria Luiza Bezerra de Alencar	356.440.604-20	PSICÓLOGO	24
6272	Larissa Maria mira Cavalcanti	057.058.764-67	PSICÓLOGO	24
4570	VIVIANE FIGUEIROA BEZERRA	037.878.554-08	PSICÓLOGO	23
10149	JOSELINA BARBOSA DE SOUSA	357.386.388-40	PSICÓLOGO	23
7004	JOÃO MARCELO COSTA FERREIRA	962.280.164-15	PSICÓLOGO	23
9847	Eveline romão da silva	107.231.444-43	PSICÓLOGO	23
10194	DÉBORA MARIA AZEVEDO DE OLIVEIRA	767.960.194-15	PSICÓLOGO	23
10128	PATRICIA MARIA NEVES DE OLIVEIRA CORREIA	028.756.044-90	PSICÓLOGO	22
8808	MARIA EDINAURA SOARES DE SOUSA	619.134.563-15	PSICÓLOGO	22
6836	Livia Fernandes dos santos	103.352.574-02	PSICÓLOGO	22
7648	KEILA CAROLINE GOMES DA SILVA	111.864.764-51	PSICÓLOGO	22
7955	MARIA DAS DORES RAMOS	487.174.444-20	PSICÓLOGO	22
6909	Tiago Santos de Jesus	103.934.404-60	PSICÓLOGO	21
5073	SUELI BARBOSA LOPES DA SILVA	621.448.714-34	PSICÓLOGO	21
5637	Carolina Émile Camara Lira	099.083.044-61	PSICÓLOGO	21
10124	Tamires Brandão de Siqueira e Sousa	084.893.574-80	PSICÓLOGO	20
6444	LUCIENE PEIXOTO MARQUES DA SILVA	021.016.174-47	PSICÓLOGO	20

5223	MÁRCIA CRISTINA VIDAL AMARAL	313.600.844-87	PSICÓLOGO	19
8157	Luciana Célia da Silva Oliveira	649.973.324-53	PSICÓLOGO	19
9761	luciana céli mota da cruz	031.119.264-51	PSICÓLOGO	19
4908	karina felipe da silva	024.026.594-75	PSICÓLOGO	19
5837	JÚLIO CÉSAR MIRANDA MORAIS	044.064.833-57	PSICÓLOGO	19
8855	EDJANE RODRIGUES VALERIANO	401.286.604-49	PSICÓLOGO	19
8478	ANNA CAROLINA SILVA CAVALCANTI	093.347.454-79	PSICÓLOGO	19
5937	Tamires Ferreira Gouveia	058.737.854-90	PSICÓLOGO	18
8924	Rosália Ferreira da Silva	397.261.264-87	PSICÓLOGO	18
8198	JULIANA GOMES DO NASCIMENTO SILVA	044.531.884-80	PSICÓLOGO	18
9252	JOANNA LUIZA DA CUNHA PONTES	097.005.654-08	PSICÓLOGO	18
6678	Ricardo Simões Ferreira	010.303.304-17	PSICÓLOGO	17
7750	Érica Gomes Sedícias	108.031.564-05	PSICÓLOGO	17
9799	André Luís Cabral da Silva	029.529.944-47	PSICÓLOGO	17
7225	VERÔNICA MARIA COSTA CORDEIRO	694.334.884-15	PSICÓLOGO	16
9248	Renato Silva Maciel dos Santos	097.832.234-70	PSICÓLOGO	16
9033	JOSENILDA MARIA DO NASCIMENTO	304.768.524-04	PSICÓLOGO	15
10199	EMANUELE BARBOSA LOPES	120.332.224-03	PSICÓLOGO	15
8246	DAMIÃO FRANCISCO DE SOUSA NETO	695.282.764-15	PSICÓLOGO	15
8303	BÁRBARA MARIANA DO NASCIMENTO SILVA	122.496.904-99	PSICÓLOGO	15
6546	Angélica Alves da Costa	007.742.804-84	PSICÓLOGO	15
8433	MICHELLI NEFERTITI DA CUNHA BEZERRA MAIA DO REGO	025.511.064-27	PSICÓLOGO	14
5788	João Pedro Araújo de Santana	103.670.184-03	PSICÓLOGO	14
9258	Darphanne Dezirrêr Freire Silva	054.998.884-00	PSICÓLOGO	14
9314	DANIELY DE SOUZA LEITE	075.819.964-33	PSICÓLOGO	14
5214	Adilma Rodrigues de Freitas	131.374.974-50	PSICÓLOGO	14
8724	Maria Estela Candido Fernandes	048.578.224-31	PSICÓLOGO	13
6916	Soraia Vila Nova	407.666.594-53	PSICÓLOGO	12
5606	Ana Elisabete soriano de souza Jesuino	038.495.764-18	PSICÓLOGO	12
9389	SIMONE LUIZA DIAS DE LEMSO	034.410.854-69	PSICÓLOGO	11
6292	Rosinete Barbosa de Albuquerque	898.541.444-53	PSICÓLOGO	11
5272	Patrícia Maria Correia dos Santos	101.733.524-99	PSICÓLOGO	11
5973	Gabriela Carolline Salinas	112.616.034-27	PSICÓLOGO	11
6783	Cristiane Cavalcanti da Silva	766.522.204-82	PSICÓLOGO	11
8660	Cibelle Almeida de Oliveira	057.976.614-46	PSICÓLOGO	11
6697	Amanda Layse de Oliveira Feitosa	097.558.554-16	PSICÓLOGO	11
6202	Maria Gorete Azevedo Torquato	847.429.414-20	PSICÓLOGO	10
9491	Christianne de Melo Veloso	933.733.804-78	PSICÓLOGO	10
5808	Wânia Alves de Carvalho	633.342.834-53	PSICÓLOGO	9
4791	SIMONE RIBEIRO CODECEIRA SILVA	085.192.524-35	PSICÓLOGO	9
7547	Sandra Cristina de Holanda Santos Silva	963.485.934-87	PSICÓLOGO	9
6502	Maria Eduarda Erarde da Silva Andrade	105.798.554-65	PSICÓLOGO	9
9503	Lindamara Rabelo Rolim	024.866.304-65	PSICÓLOGO	9
8594	JULIANA MARIA DE MELO SANTOS LUFT	035.870.654-89	PSICÓLOGO	9
5813	Elizama dias de Lima Alves	070.171.504-90	PSICÓLOGO	9
5326	Eliza Maria Gomes dos Santos	053.078.494-78	PSICÓLOGO	9
5228	Elayne Alves do Nascimento	131.803.464-77	PSICÓLOGO	9
5970	Athalanta Brito Barbosa Lira	073.806.344-45	PSICÓLOGO	9
10147	AMANDA PRISCILA DOS SANTOS	065.603.084-48	PSICÓLOGO	9
5458	ALINE DA SILVA FRANCO	948.276.804-34	PSICÓLOGO	9
8112	Talitha Costa Oliveira dos Santos	104.430.784-67	PSICÓLOGO	8
9057	Fabiolla simplicio sales	097.054.974-19	PSICÓLOGO	8
7792	ediglenda rayane bezerra de oliveira	082.184.194-70	PSICÓLOGO	8
4476	ISAAC LUIZ DE SOUZA	921.329.014-49	PSICÓLOGO	7
9209	DANIELLE SILVA ARAUJO DE SANTANA	008.123.734-05	PSICÓLOGO	7
4741	Adriele Santos Cavalcanti	063.403.474-01	PSICÓLOGO	7
7721	ZILDA BARBOSA DA SILVA	042.166.064-31	PSICÓLOGO	5
6414	Débora Marianna Vila Nova Santos	108.521.114-28	PSICÓLOGO	5
9122	Vinicius Guimarães Gomes	710.687.184-20	PSICÓLOGO	3
8590	VELIZIANE DA SILVA FERREIRA	046.536.604-09	PSICÓLOGO	3
8293	Vanizia Cristina Nascimento Silva	294.926.454-91	PSICÓLOGO	3
8617	Vanessa Monteiro da Silva chagas	099.360.084-05	PSICÓLOGO	3
9832	VALDENIO ALVES SANTANA	047.404.344-40	PSICÓLOGO	3

8666	Thiago Barreto Sales	064.986.794-76	PSICÓLOGO	3
4697	Taynã Cavalcante Araújo	071.346.414-30	PSICÓLOGO	3
7068	Samuela Rodrigues Bento de Siqueira	823.177.984-15	PSICÓLOGO	3
6318	REGINA CELIA HENRIQUE DA SILVA	055.694.474-74	PSICÓLOGO	3
4493	Rafaella Silva César de Albuquerque	012.877.484-30	PSICÓLOGO	3
6706	Pedro Vitor Tomaz Rodrigues	122.062.084-07	PSICÓLOGO	3
9097	MARIA PAULA ALVES NOGUEIRA DO NASCIMENTO	068.068.674-64	PSICÓLOGO	3
5579	maria eduarda cabral bezerra	097.189.284-99	PSICÓLOGO	3
5689	Maria da Conceição de Medeiros do Nascimento	485.271.654-49	PSICÓLOGO	3
5109	LUAN SANTOS OLIVEIRA	121.351.334-00	PSICÓLOGO	3
9804	Karina Amorim de Almeida	097.022.034-06	PSICÓLOGO	3
4390	kalina Almeida Nasário da Silva	566.920.304-63	PSICÓLOGO	3
4695	José Ronaldo de Paulo	095.222.574-35	PSICÓLOGO	3
5783	IZABELI CAROLINE COSTA BARBOSA	704.034.194-84	PSICÓLOGO	3
5895	FABIANA NUNES DA SILVA CAVALCANTE	024.145.094-22	PSICÓLOGO	3
5178	ERICKA MARIA DOS SANTOS MORAES FERREIRA	041.398.024-30	PSICÓLOGO	3
10098	EDRIENE CABRAL DA SILVA VILELA	033.104.664-42	PSICÓLOGO	3
9219	Dulcinéa Maria da Silva	010.402.814-94	PSICÓLOGO	3
6050	Jaqueline Marília da Silva	073.936.724-21	PSICÓLOGO	3
4395	SUYLKE MARIA FERREIRA DA SILVA	028.876.824-82	PSICÓLOGO	0
9622	Zuleide Maria Rodrigues da Silva	253.959.124-87	PSICÓLOGO	0
9752	YASMINN MARTINS DE ARAUJO	707.260.504-58	PSICÓLOGO	0
7338	Wilma da Silva Soares	008.110.134-13	PSICÓLOGO	0
5666	Willam dos Santos Moreno	738.259.724-53	PSICÓLOGO	0
4583	Welkeny Estevão de Oliveira Freitas Monteiro	120.061.414-30	PSICÓLOGO	0
5314	VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	068.799.594-90	PSICÓLOGO	0
4350	Vinicius Pessoa Carneiro	094.999.224-07	PSICÓLOGO	0
9303	Vinicius André Gouveia de Sousa	090.113.264-07	PSICÓLOGO	0
6688	Vicente Francelino da Silva Neto	096.530.924-05	PSICÓLOGO	0
7103	Verônica Maria Ferreira	371.959.484-04	PSICÓLOGO	0
6100	vanessa stefane nascimento santos	099.167.424-30	PSICÓLOGO	0
7727	vanessa luzinete da silva	045.977.274-00	PSICÓLOGO	0
6702	Vanesca Simões Ferreira	075.793.794-22	PSICÓLOGO	0
9106	Thiago Lino de Souza	113.728.664-42	PSICÓLOGO	0
5561	Thayla Oliveira nascimento	097.130.414-96	PSICÓLOGO	0
9929	Taíza Ramonny Pereira Pires	108.168.344-90	PSICÓLOGO	0
8690	Sthephany Priscila de Araújo Silva	072.750.334-02	PSICÓLOGO	0
9495	Stephanie Araújo Ribeiro de Souza	056.803.214-40	PSICÓLOGO	0
5496	Sisleide Cavalcante Moreira	995.976.754-03	PSICÓLOGO	0
5151	SIMONE SOARES BARBOSA DA COSTA	614.945.344-87	PSICÓLOGO	0
6332	Sílvia de Albuquerque Souza	360.111.184-53	PSICÓLOGO	0
4539	Sandra Ramos Lopes	463.170.493-78	PSICÓLOGO	0
5014	sandra joelma da silva	050.584.934-89	PSICÓLOGO	0
8063	SANDRA GISLAINE DA CONCEIÇÃO	117.690.304-76	PSICÓLOGO	0
7900	Sandra Alaide de Souza Borba	586.469.904-78	PSICÓLOGO	0
7287	ROSINALVA FRANCISCO DE ARAUJO	076.581.574-57	PSICÓLOGO	0
7594	ROSENIR MARIA DA SILVA	084.172.814-36	PSICÓLOGO	0
6974	REGILKA KIRLYE SANTOS MUNIZ	023.218.854-83	PSICÓLOGO	0
5946	Rebeca Regina da Silva Machado	705.205.614-30	PSICÓLOGO	0
7765	Rayanne Santos Siqueira Torres	100.603.904-09	PSICÓLOGO	0
7868	Raul Elvis Nunes Mendonça	082.008.384-47	PSICÓLOGO	0
5568	Rafaela Santos da Silva	077.432.564-05	PSICÓLOGO	0
6345	PRYSCLIA mayara assis da silva	068.718.074-03	PSICÓLOGO	0
4689	Priscila Pereira do Nascimento Gonçalves	083.305.154-78	PSICÓLOGO	0
5991	POLIANA TAMIRES RAMOS DA SILVA NASCIMENTO	062.209.854-35	PSICÓLOGO	0
9402	PAULO FERREIRA DA SILVA	520.006.644-15	PSICÓLOGO	0
8172	Paula Estefânia Nascimento Araújo	999.718.874-87	PSICÓLOGO	0
6443	Patricia Barbosa da Silva Lima	031.872.244-58	PSICÓLOGO	0
4028	Nizelda Paiva da Silva	375.705.444-04	PSICÓLOGO	0
5087	Mislene Gonçalves de Santana	110.232.474-45	PSICÓLOGO	0
9674	MAYRLA ALMEIDA SILVA	100.843.314-45	PSICÓLOGO	0
9998	MAYRES TORRES BRONDI DE CARVALHO	019.038.354-29	PSICÓLOGO	0
5823	Maryane Karolina de Souza Rodrigues	105.092.684-63	PSICÓLOGO	0

6587	MARILIA LIMA DOS SANTOS	053.906.184-08	PSICÓLOGO	0
4438	Mariane Maciel Nascimento Pereira	046.317.784-31	PSICÓLOGO	0
9493	MARIA VERÔNICA DE FARIAS	583.495.024-87	PSICÓLOGO	0
9127	Maria Luziara Amaral	620.824.184-72	PSICÓLOGO	0
9792	Maria Josinete Araujo de Paula	401.336.304-63	PSICÓLOGO	0
9086	Maria Helena Leal Schuler	756.291.944-53	PSICÓLOGO	0
8338	Maria Gabriela Batista Cavalcante Da Silva	135.267.254-54	PSICÓLOGO	0
8243	Maria das Dores Lourenço da Silva	044.185.844-98	PSICÓLOGO	0
6993	MARIA BETANIA ALVES	482.051.504-78	PSICÓLOGO	0
7377	MAIR DE SANTANA FONSECA	050.688.654-94	PSICÓLOGO	0
8874	Luciana Spinelli de Freitas	689.463.504-82	PSICÓLOGO	0
7397	LÚCIA MEIRELES GONÇALVES LIMA	513.483.654-04	PSICÓLOGO	0
7313	lucas lopes pessoa de sousa	093.297.394-90	PSICÓLOGO	0
6938	LUCAS ARCANJO SAMUEL DOS SANTOS	705.892.844-44	PSICÓLOGO	0
5503	LINDERVANIA DOS SANTOS SILVA	895.445.364-34	PSICÓLOGO	0
4686	Leila Verônica Lima Gomes	052.450.944-10	PSICÓLOGO	0
7709	Lauriceia Clemente da Silva	021.313.694-50	PSICÓLOGO	0
8825	Larissa Thais Galdino Silva da Solidade	110.088.174-30	PSICÓLOGO	0
8193	Lara Moreira de Menezes Guimarães	085.124.804-75	PSICÓLOGO	0
5978	Kilma Andreza Marques dos Santos	080.875.064-05	PSICÓLOGO	0
5972	KESIA RAISA CORREIA DA SILVA	704.583.724-04	PSICÓLOGO	0
8007	Karollayne Alves de Bulhões	096.323.194-43	PSICÓLOGO	0
9960	Karla Tavares da Silva	103.224.314-76	PSICÓLOGO	0
4340	Jurema Neves Araújo	042.939.214-19	PSICÓLOGO	0
4867	Joyce Barbosa da Hora	114.738.584-02	PSICÓLOGO	0
4475	Josefa Maria Barbosa	058.443.034-58	PSICÓLOGO	0
6721	João Victor Ferreira Alves	054.718.304-66	PSICÓLOGO	0
9429	JOAO PEDRO LUNA DOS SANTOS	103.569.694-01	PSICÓLOGO	0
9435	Joanna Caroline Gomes dos Santos	091.456.614-80	PSICÓLOGO	0
10226	Jéssica Layane de Moura Silva	107.099.334-44	PSICÓLOGO	0
4300	JEFFERSON DE SANTANA DOS SANTOS	118.080.764-27	PSICÓLOGO	0
5244	JATYANISE PONTES LISBOA DA SILVA CANDIDO	076.325.744-33	PSICÓLOGO	0
4172	Ingrid Cristina da Silva Pino	704.595.804-85	PSICÓLOGO	0
4103	IDEIVA HENRIQUE VIEIRA BARROS	023.834.944-61	PSICÓLOGO	0
4270	HELOISA CAVALCANTI BANKS DA ROCHA	666.191.904-30	PSICÓLOGO	0
8861	Haylla Gabriela Santos de Santana	129.307.634-18	PSICÓLOGO	0
4191	Glebson Dias de Azevedo	093.328.264-80	PSICÓLOGO	0
5398	GIVALDO CRISTINIANO DOS SANTOS JUNIOR	032.255.564-75	PSICÓLOGO	0
6340	Filipe Raphael e Silva de Araújo	089.397.374-23	PSICÓLOGO	0
6975	Felipe Cazeiro da Silva	390.199.358-44	PSICÓLOGO	0
9763	Evillyn Oliveira Sampaio	491.270.868-28	PSICÓLOGO	0
7626	Elizama Francisca da Silva	782.441.454-04	PSICÓLOGO	0
4896	Elinaldo dos santos silva	111.765.374-90	PSICÓLOGO	0
5246	EGERLÚZIA DA SILVA PEREIRA BARBOSA	472.254.674-68	PSICÓLOGO	0
9766	DÉBORA RAQUEL DE BARROS SILVA BRITO	103.458.534-74	PSICÓLOGO	0
5150	Geyson Ivo Gomes de Oliveira	103.580.834-00	PSICÓLOGO	0
7236	FLÁVIA COSTA PEREIRA AMAZONAS	040.421.364-27	PSICÓLOGO	0
9460	Everton Henrique de Lucena Lima	108.562.624-55	PSICÓLOGO	0
5507	Evelyne Maria dos Santos	108.472.584-32	PSICÓLOGO	0
5657	Elane Maria de Lima	029.377.154-51	PSICÓLOGO	0
5347	Diogo Limeira e Souza	090.925.657-84	PSICÓLOGO	0
8228	DIELÁINE HOLANDA Feminino SILVA	102.871.044-51	PSICÓLOGO	0
5543	DEUSA Dalvina do Nascimento Silva	058.934.244-41	PSICÓLOGO	0
5764	Débora Vieira da Rocha	102.201.014-00	PSICÓLOGO	0
5740	Darlan Zadson dos Santos Viana	116.864.324-45	PSICÓLOGO	0
5596	CRISLAINE CASSIA ROCHA DE SANTANA	085.203.284-66	PSICÓLOGO	0
9199	CAMILLA GUERRA LOPES SANTOS	090.563.294-05	PSICÓLOGO	0
6052	BRUNO LUNA DE CARVALHO	033.801.794-18	PSICÓLOGO	0
8623	Brenda Maria Gomes Tenório	113.357.884-50	PSICÓLOGO	0
4858	Benoit Mota de Almeida	098.040.334-02	PSICÓLOGO	0
6417	AUGUSTO CESAR DE MELO CORDEIRO	696.331.504-34	PSICÓLOGO	0
5968	Susana José de Carvalho	109.957.034-42	PSICÓLOGO	0
6622	ARLETE CESAR DE ARAUJO CABRAL	709.818.844-15	PSICÓLOGO	0

4648	Annecherley Duarte da Silva	045.649.074-41	PSICÓLOGO	0
4873	Andrea da Silva Ramos	779.595.626-44	PSICÓLOGO	0
5528	Anadisia Rodrigues de Oliveira Lima	745.208.654-68	PSICÓLOGO	0
5685	Amanda Maria Pedrosa Soares	054.748.864-54	PSICÓLOGO	0
4179	Amanda Leandro Mões e Silva	014.506.343-33	PSICÓLOGO	0
5609	Amanda dos Santos Teixeira	919.824.642-91	PSICÓLOGO	0
5820	Alessandra Silva Barreto	087.118.684-57	PSICÓLOGO	0
9846	Alexsandro Marcos Francisco dos Santos	772.874.794-00	PSICÓLOGO	0
6778	Alexsandra Pereira da Silva	057.289.314-05	PSICÓLOGO	0
9164	Alexsandra Maria dos Santos	779.679.254-91	PSICÓLOGO	0
8283	Alex Severino da Silva Queiroz	039.478.634-38	PSICÓLOGO	0
5364	Alessia Roberta Ferreira Botelho	707.605.254-71	PSICÓLOGO	0
4876	Alcione Barbosa de Almeida leidão	036.926.284-04	PSICÓLOGO	0
7440	Ailton Oliveira	752.743.615-87	PSICÓLOGO	0
4963	AIDA FERREIRA LINS	879.399.404-49	PSICÓLOGO	0
8803	Adriely portela silva de oliveira	101.022.904-40	PSICÓLOGO	0
9139	ADRIANA MELO DE MACEDO	819.947.374-68	PSICÓLOGO	0
5553	ADRIANA MARA LOPES PEREIRA	085.646.104-00	PSICÓLOGO	0
10078	Aline Lacerda Cabral	066.402.384-38	PSICÓLOGO	0

PSICOLOGO – PSICOMOTRICISTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
5082	Maria Aparecida Soares Torpe	974.908.574-49	PSICÓLOGO –PSICOMOTRICISTA	0
5060	Fernanda Karla da Silva e Lima	061.009.664-84	PSICÓLOGO –PSICOMOTRICISTA	0

TERAPEUTA DE FAMILIA E DE CASAIS

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
9731	MARIA DO SOCORRO FURTADO BASTOS	373.341.154-49	TERAPEUTA DE FAMÍLIA E DE CASAIS	42
9865	Walkiria da Silva Trautvetter	366.434.914-87	TERAPEUTA DE FAMÍLIA E DE CASAIS	31
7252	Gabriella Maria de Assis Lima	007.954.434-71	TERAPEUTA DE FAMÍLIA E DE CASAIS	24
7610	GILVAN DE OLIVEIRA DAMASCENO	884.750.347-72	TERAPEUTA DE FAMÍLIA E DE CASAIS	16
5231	ANALDO MACIEL DE MELO	135.072.414-98	TERAPEUTA DE FAMÍLIA E DE CASAIS	0

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
8627	Kamila de Oliveira Carvalho	083.759.514-20	TERAPEUTA OCUPACIONAL	9

MÉDICO ORTOPEDISTA – JUNTA MÉDICA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
8394	GILSON ALVES FALCÃO FILHO	068.748.494-41	MEDICO ORTOPEDISTA – JUNTA MÉDICA	39
9542	DIMAS CAIAFFO BRITO	056.846.224-61	MEDICO ORTOPEDISTA – JUNTA MÉDICA	35
8693	BIANCA ZAMBUZZI MELONI	083.831.634-44	MEDICO ORTOPEDISTA – JUNTA MÉDICA	0
8665	Jose Robson Gomes Diniz	034.802.103-84	MEDICO ORTOPEDISTA – JUNTA MÉDICA	0

MÉDICO PSIQUIATRA – JUNTA MÉDICA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
7598	João Marcelo Duarte de Souza	037.806.644-70	MEDICO PSIQUIATRA ADULTO – JUNTA MÉDICA	30
8431	Mariana Batista de Figueiredo	037.648.683-09	MEDICO PSIQUIATRA ADULTO – JUNTA MÉDICA	20
5403	Sergio Buarque Silva	124.197.024-68	MEDICO PSIQUIATRA ADULTO – JUNTA MÉDICA	0
5880	Gessylene Suellen Ferreira de Souza Oliveira	108.012.294-05	MEDICO PSIQUIATRA ADULTO – JUNTA MÉDICA	0
4827	Samuel Lopes Abath	834.602.504-10	MEDICO PSIQUIATRA ADULTO – JUNTA MÉDICA	0
4421	luiz eduardo soares wasconcelos rocha	069.407.424-17	MEDICO PSIQUIATRA ADULTO – JUNTA MÉDICA	0

MÉDICO CLINICO GERAL – JUNTA MÉDICA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
7384	Penélope Rodrigues Araújo	038.282.274-90	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	57
9564	GEIZA FERNANDA FILGUEIRA ALCINDO SANTANA	079.480.034-36	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	41
8513	Jéssyca Marques dos Santos Galhardo	075.517.724-05	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	38
6965	Guilherme Fernandes Ramos da Silva	019.450.815-38	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	37
10145	Anderson Douglas Souza Aragão	074.546.734-22	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	37
7944	Levy Petrus Silvestre de Lima Silva	055.119.774-97	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	35
8080	Reginaldo Antonio Barroso Teixeira	523.943.794-72	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	32
10242	Priscila Evangelista Rêgo	096.455.104-73	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	27
9784	Jamilly Dantas de Alencar	007.641.314-43	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	26
9787	Carlos Eduardo Lopes Tavares De Melo	051.194.554-09	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	15
6003	Érica Priscilla Santos Silva	095.346.234-07	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	2
10241	MARIANNA RACHEL NUNES MARQUES SOARES	081.469.324-17	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
10243	Geórgia Cristina Gil Lopes	062.184.484-52	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
10245	VICTOR ENRIQUE PLACENCIA PISCOYA	043.183.784-89	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
10244	Iara Estanislau Pinto de Oliveira	023.990.614-46	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
4048	Douglas Vieira Dias	409.863.728-62	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
4329	Hialeson Johnatan de Souza Duarte	103.836.414-03	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
4347	Leandro Rodrigues Salvador Leite	064.082.924-45	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
4391	Vanessa Galvao de Almeida Rosas	037.948.074-30	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
4409	vanessa galvao de almeida rosas	540.112.300-00	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
4481	Célia Carvalho Ozias	111.313.664-25	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
4543	MARIANNA RACHEL NUNES MARQUES SOARES	081.369.324-17	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
4586	REMBERTO LENIER GONZALEZ JIMENEZ	710.134.334-16	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
4716	PAULO ROBERTO MONTENEGRO DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	038.381.354-90	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
4745	CAIO CALADO MACEDO	112.172.734-41	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
4852	Maria Eduarda Calado Macedo	112.172.654-22	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
4865	MARIA EDUARDA CAVALCANTI DE SIQUEIRA	117.700.394-57	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
5007	Poliana Vilar Torres Ferreira	955.536.735-34	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
5064	RAFAEL DA ROCHA CAMINHA	084.670.824-88	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
5111	Mateus Nogueira Silva	112.609.354-85	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
5395	Fernando de França Melo	014.192.574-47	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
5411	SARA SUSANA ZOZIMO DA SILVA	809.909.322-49	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
5780	ELTON ENEAS BATISTA DOS SANTOS	051.748.394-77	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
5932	Ruy Formiga Barros Neto	088.272.114-38	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
6021	DANILO SOARES BARBOSA	118.348.864-57	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
6135	Tanara Perin	004.383.902-96	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
6137	Nicolas Dias Lima	702.780.794-74	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
6643	Laisa Monteiro Barreto da Costa	014.041.464-90	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
6674	Rogério Alves da Fonseca	528.746.134-87	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
6768	NAUM BANDEIRA ROCHA DE OLIVEIRA	054.528.034-67	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
6800	FLÁVIA MARIA NEVES CAMPELO	095.216.224-58	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
6855	TEREZIANA DE SÁ BRANDÃO	035.707.994-92	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
6925	Anderson José do Nascimento Duda	107.756.304-38	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
7113	Dagmar Pereira de Oliveira Medeiros Júnior	614.227.624-91	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
7304	ERIKA PATRICIA LIMA FERREIRA	060.698.834-38	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
7411	Julie Catherine Neves Guimarães Vaz da Costa	008.119.144-88	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
7695	ELIZANGELA CONCEICAO ALVES	069.680.184-11	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
7746	Jeymison emanoel marinho da silva	061.194.434-01	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
7818	MURILO SOARES MACHADO DIAS	076.713.004-97	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
7837	LUCIANO ROMÃO DE CARVALHO	028.279.754-83	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
8127	THALES ARAÚJO FERREIRA	088.402.134-30	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
8183	Josefina Claudia Zirpoli Amaral	509.380.617-04	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
8288	Marcus Vinícius Guerra Canto	108.697.254-67	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
8470	Rafael Ruda Coelho de Moraes e Silva	016.652.085-38	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
8490	Lourenço Augusto Máximo de Freitas	039.848.523-20	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
8681	ney de oliveira carvalho filho	010.652.224-83	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
8805	Thamiris Chacon de Moraes	073.813.924-61	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
8830	PEDRO CELSO MIRANDA DE FARIAS	107.673.404-93	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
9042	Elizandro Ribeiro Camargo	001.951.900-17	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0

9255	WELISSON SILVA	090.667.944-37	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
9312	Rafael Bezerra Teixeira	003.726.043-07	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
9400	elizabeth gomes cerino	096.704.234-81	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
9716	ROGERIO ALVES DE SANTANA	017.017.093-41	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
9722	PATRICIA RAFAELA SOBRERA DE LIMA	013.970.554-64	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
9821	Filipe Moreira Lima	070.874.124-00	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
9834	Evandi Ferreira da Silva	073.050.104-30	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0
10132	WANESSA NAYANE DE BARROS SILVA	088.516.754-65	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	0

PSICOPEDAGOGO

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
4898	ALEXANDRE ANTONIO DE MELO	072.066.684-88	PSICOPEDAGOGO - TEA	66
7635	Jéssica Mikele Bernardo de Oliveira Pereira	089.034.604-64	PSICOPEDAGOGO - TEA	42
4252	Catarina Aparecida Paes de Andrade Freitas de Lima	890.115.704-72	PSICOPEDAGOGO - TEA	30
5897	MARCELA MARIA DA SILVA	059.332.254-10	PSICOPEDAGOGO - TEA	28
6692	ANDREA CICERA MONTEIRO DA SILVA	038.042.584-09	PSICOPEDAGOGO - TEA	27
9719	Mayara Ferreira da Silva	098.724.124-99	PSICOPEDAGOGO - TEA	25
8371	EDJANE FRANCISCA MENEZES DA CRUZ	694.324.814-68	PSICOPEDAGOGO - TEA	23
4216	Adriana Lago Ferreira	833.524.143-00	PSICOPEDAGOGO - TEA	23
4687	Jaciara Mendes Barbosa de Macedo	032.143.254-18	PSICOPEDAGOGO - TEA	23
8488	Silvana Cristina Ratis de Azevedo e Silva	464.239.074-04	PSICOPEDAGOGO - TEA	22
8602	Maria Isabel Santos de Assis	890.711.234-72	PSICOPEDAGOGO - TEA	22
6767	Silvania Carla Rodrigues	014.998.514-21	PSICOPEDAGOGO - TEA	22
5391	Aldacilene Andrade da Silva	046.630.864-70	PSICOPEDAGOGO - TEA	21
6853	VIRGINIA MORENA DE SOUZA OLIVEIRA	022.583.994-67	PSICOPEDAGOGO - TEA	21
8963	ALUÍZIO GONÇALO DOS SANTOS	692.497.094-04	PSICOPEDAGOGO - TEA	20
5005	NACI MARIA DOS SANTOS	735.434.624-15	PSICOPEDAGOGO - TEA	19
5567	MONICA DE CASSIA CORDEIRO DOS SANTOS	631.616.564-15	PSICOPEDAGOGO - TEA	17
4194	lidiane kátia de oliveira Nascimento	046.027.694-89	PSICOPEDAGOGO - TEA	17
4171	Juliana Carla Soares da Silva	048.319.824-23	PSICOPEDAGOGO - TEA	17
7890	Rosinete Maria da Silva	382.151.954-15	PSICOPEDAGOGO - TEA	16
9750	Laudeny Moreira de Paula Silva	718.591.014-53	PSICOPEDAGOGO - TEA	16
6666	Denise Coriolano de Oliveira Pereira	026.211.814-90	PSICOPEDAGOGO - TEA	15
5876	ana paula Francisco Da Silva Santos	949.929.084-20	PSICOPEDAGOGO - TEA	15
6333	ANA LUCIA DE OLIVEIRA MACHADO	023.644.394-18	PSICOPEDAGOGO - TEA	15
8714	Risoneide Costa da Silva	081.157.434-29	PSICOPEDAGOGO - TEA	14
6460	Francisca Aparecida de Souza Lima	071.513.164-88	PSICOPEDAGOGO - TEA	14
8875	Miriam de Lima Santos	049.080.854-98	PSICOPEDAGOGO - TEA	13
6302	CARMEM REJANE AMORIM DOS SANTOS	431.211.794-20	PSICOPEDAGOGO - TEA	13
7814	MARIA DA PAZ RIBEIRO DOS SANTOS VEIGA	756.896.934-72	PSICOPEDAGOGO - TEA	13
9234	FÁBIA VALÉRIA DE OLIVEIRA PONTES	031.206.314-85	PSICOPEDAGOGO - TEA	13
4147	Maria de Fátima Andrade da cruz Borges	070.010.764-90	PSICOPEDAGOGO - TEA	12
7019	Maria Regina dos Prazeres Melo	000.996.904-70	PSICOPEDAGOGO - TEA	12
5380	Marta Soares dos Santos	417.128.894-00	PSICOPEDAGOGO - TEA	12
7691	MADALY FABIANA SILVA SALVADOR	040.884.704-27	PSICOPEDAGOGO - TEA	12
5578	KATIA MARIA SOUZA DA SILVA	055.034.244-33	PSICOPEDAGOGO - TEA	12
4196	Hayanne Vanderlei viard Borges	088.340.854-69	PSICOPEDAGOGO - TEA	12
5992	GLAUBER RODRIGUES DA SILVA	049.440.654-26	PSICOPEDAGOGO - TEA	12
6403	FABRICIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	715.723.094-15	PSICOPEDAGOGO - TEA	12
8792	FLAVIA DANIELA CARDOSO DE SOUZA	959.885.364-91	PSICOPEDAGOGO - TEA	12
9812	Dayse Carla Torres da Silva	053.650.214-52	PSICOPEDAGOGO - TEA	12
9700	DANIELE MOREIRA LINS	034.986.864-61	PSICOPEDAGOGO - TEA	12
8116	BETANIA BARROSO SOARES DE SOUZA	510.517.104-72	PSICOPEDAGOGO - TEA	12
9386	Aldenize Muniz dos Santos Lins	768.013.574-68	PSICOPEDAGOGO - TEA	12
8645	MARILUCE DO SOCORRO PEREIRA LIMA	680.048.504-72	PSICOPEDAGOGO - TEA	12
10101	VITORIA JESSICA LIMA DOS SANTOS	113.794.324-64	PSICOPEDAGOGO - TEA	11
10162	Eveline Barbosa da Cunha	044.726.714-09	PSICOPEDAGOGO - TEA	11
4155	MONICA MARIA DA SILVA	934.360.924-87	PSICOPEDAGOGO - TEA	11
7806	NESTOR HENRIQUE PRATES AMORIM	041.895.214-00	PSICOPEDAGOGO - TEA	10
6527	Maria Leidiane Gomes Estima	059.915.944-81	PSICOPEDAGOGO - TEA	10
8628	HUMBERTO ALEXANDRE DA SILVA	963.834.614-00	PSICOPEDAGOGO - TEA	10

6899	AYVANEIDE DE MELO PIMENTEL	039.533.824-70	PSICOPEDAGOGO - TEA	10
8269	ANILZA PEREIRA DO NASCIMENTO FORTUNATO	670.465.764-91	PSICOPEDAGOGO - TEA	10
9231	sueli maria tavares	048.345.044-84	PSICOPEDAGOGO - TEA	9
7736	Renata Maria Silva do Nascimento	071.914.374-80	PSICOPEDAGOGO - TEA	9
9659	MERCIA MAIA DA COSTA	497.348.064-91	PSICOPEDAGOGO - TEA	9
6725	Maria Alcidônia Teixeira da Silva Pinheiro	519.826.094-00	PSICOPEDAGOGO - TEA	9
10026	Glaucy Mary Lima da Silva	832.275.044-72	PSICOPEDAGOGO - TEA	9
6781	EDJA MARTINS FEITOSA BARROS	098.821.744-93	PSICOPEDAGOGO - TEA	9
5854	Carla Francisca de Souza melo	005.131.466-44	PSICOPEDAGOGO - TEA	9
5836	Betânia Gomes da Silva	501.048.374-20	PSICOPEDAGOGO - TEA	9
8081	ROSANE GONÇALVES SANTOS DA SILVA	044.779.654-27	PSICOPEDAGOGO - TEA	8
9353	Mônica Dias Da Silva Cavalcanti	035.402.444-25	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
10068	Valquíria Candido da Silva	008.381.934-71	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
8014	THIAGO PESSOA MAFRA RATYS	046.617.044-01	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
7733	Thaís Roberta Alves Silva	070.824.404-13	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4210	Thainan Geysse Monteiro da Hora	099.617.704-39	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4238	Tatiana clemente lopes da silva	014.419.464-38	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
6656	taina santana ferraz de moura	093.124.324-60	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
5384	Sônia Cristina de Lima Matias	578.526.264-91	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4176	Sirlene Souza Mendes de Oliveira	155.527.118-90	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
9140	Silvana Shirley da Silva	741.574.184-68	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
9580	SHIRLEY RIVENIA DA SILVA MATEUS	855.910.254-04	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
6087	Sabrina Steffane Cavalcanti de Oliveira	061.725.834-17	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
9449	Raquel Santos de Oliveira Ramos	867.039.864-87	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
9629	Ramida Raline Souza de Moura	544.374.904-87	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
9487	PAULA MARIA BARBOSA DE LIMA GOMES	963.611.314-91	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
5791	Patricia Almeida Wanderley	041.179.034-03	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4853	Nirvana Düsseldorf Barbosa Silva	076.674.784-06	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4580	Minéia Adriana Rodrigues Gomes de Lima	905.883.394-15	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
6895	Maria Daniele Moura da Silva	057.018.224-78	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
6743	Maria do Socorro Cordeiro de Barros	441.188.724-04	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
8483	Maria do socorro da cruz	664.997.044-15	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
5901	Maria Eduarda de Araujo	801.672.334-91	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
10061	Maria Eleni da Silva	407.782.638-19	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
6042	Marily Luiza Matos	064.737.014-00	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
10178	Mariza Pereira da Silva	824.867.194-15	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
7642	Marta Maria de Oliveira	757.340.284-87	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
5039	mauricéa celestino de oliveira	593.571.344-68	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
7645	Midiam de Souza Albuquerque Silva	074.597.174-10	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
6285	Magdala Maria Martins da Silva	061.604.054-70	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
7127	Luciene Barreto da Silva Nascimento	023.864.714-54	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4285	Luciana Alcantara sacramento	013.702.104-69	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4715	LIVIA BELARMINO DE SOUZA LIMA	080.742.984-85	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
8851	LIDIAN ESTEVÃO DA PAZ ARAÚJO	076.701.784-69	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4410	leila carla viana pina	782.624.534-68	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
5522	Leidiane Maria da Silva Cabral	013.324.914-05	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
5406	Lauana Odete da silva Dias	051.060.344-00	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
9663	Keuffry Barbosa da Silva	649.033.544-15	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
7198	KELLY CRISTINA MARQUES DE LIMA	022.318.104-84	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4551	Katia Silva de Santana	031.357.664-54	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4242	Katia Maria dos Santos Carvalho	081.103.454-25	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4239	Julialine Maria de Souza	069.288.214-69	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
10002	Joselma Maria do Nascimento	946.706.094-91	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
5601	Joseilda Higino da Silva	769.537.934-49	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
9288	Joelma Santana Barbosa da Silva	907.413.584-68	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
10024	JOANE DANIELLE CECILIA DA SILVA JESUS	039.439.294-93	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4444	Jéssica Natany da Silva	098.216.104-20	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4348	JARDIELLE DE LEMOS SILVA	107.627.354-81	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
6628	JAQUELINE VIEIRA DE VASCONCELOS LIMA	047.568.294-73	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
8092	JAQUELINE DA SILVA MENDES	049.726.124-36	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
5863	Itacy Henrique da Silva	869.995.834-04	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4506	Irley Dourado da Silva	039.915.974-62	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
9976	GLAUCIETY HERMINIO MACHADO	060.196.884-02	PSICOPEDAGOGO - TEA	7

5443	Dirleide do Nascimento de Assis Amaral	081.575.084-60	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
7974	Gilvanea da Silva Cordeiro dos Santos	024.798.524-40	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
9485	GERLY MARIA DA SILVA CAMPOS	709.797.314-53	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
8049	GERINEIDE BEZERRA RAMALHO	770.568.844-15	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4866	fabiana carlos da silva	024.755.404-94	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4037	FLAVIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	114.343.424-25	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4810	Francilene Alves marafon Pereira	049.434.294-32	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
10103	Elis Carine Silva Rezende	071.686.264-69	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4209	Edilma francisca de moura candidato	043.450.054-26	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4744	Dayron Cardoso de Oliveira	068.060.274-74	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4980	DAIANA FERNANDA DA SILVA	107.642.954-89	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4879	Claudilene Fernandes de melo	067.276.694-90	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
6076	Cecília Catarina Correia Cavalcanti	057.527.894-35	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
10073	Ana Maria De Lima Ocino	076.378.314-50	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4250	Ana Cinara Silva de Melo	073.090.224-24	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
4257	Amanda Maria de Araújo Melo	107.307.074-31	PSICOPEDAGOGO - TEA	7
5537	Thaís Arruda de Saturno	059.209.794-37	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
4174	Tayane cristina martins da silva	119.461.254-74	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
9535	ROSANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	771.208.684-20	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
7897	RINALVA EPIFANIO LOPES	614.510.884-34	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
6553	Rildo Francisco e Silva	330.919.434-53	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
5171	Regina de Fátima Andrade Oliveira	020.486.344-94	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
8519	paulo josé de lima	054.697.144-03	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
4226	NATÁLIA KAROLINE CÂNDIDO SALVADOR	098.059.774-98	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
5872	MARIA ALCIONE DO NASCIMENTO	920.185.644-04	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
4770	Luciana Francisco Lira da Rocha	642.238.684-20	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
10182	LEILANE DA COSTA BARROS	056.356.354-07	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
6505	KATIA CILENE DE MELO LIMA SILVA	890.378.634-34	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
4249	Karina marques do nascimento	705.537.254-24	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
7658	JOSÉ ORLANDO VITORINO BARRETO	123.240.274-53	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
9888	JESSICA MARIA DE ANDRADE MENDONCA	107.719.904-05	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
9352	Jackeline Maria de Souza Lima	040.309.814-96	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
7667	Itairony Isaac Felix Damazio	099.851.064-58	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
4164	Gleice batista da Silva	052.430.134-47	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
8088	ELIZÂNGELA DE OLIVEIRA RAMOS FERREIRA COELHO	066.960.764-92	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
8121	EMANUELA MARTINS GONÇALVES	112.541.954-75	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
8230	Gabriela Ximenes Gonçalves	104.905.654-09	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
4565	Adriana maria Souza Monteiro	331.289.978-88	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
9269	ADRIANA CARLA DA SILVA NASCIMENTO	046.527.224-00	PSICOPEDAGOGO - TEA	5
7001	ELIZANGELA ALVES DOS SSNTOS SILVA	040.805.904-40	PSICOPEDAGOGO - TEA	4
8188	Verônica de Holanda Santos	025.644.704-75	PSICOPEDAGOGO - TEA	2
4767	VALDIRENE GONÇALVES DA ANUNCIAÇÃO AZEVEDO	734.859.004-78	PSICOPEDAGOGO - TEA	2
7194	Regiane Salustiano Lemes	057.720.164-66	PSICOPEDAGOGO - TEA	2
4212	Patrícia Juliana Carvalho da Silva Hermínio	036.141.894-90	PSICOPEDAGOGO - TEA	2
4573	MILKA CRISTINA MARTINS BEZERRA	074.959.694-58	PSICOPEDAGOGO - TEA	2
4211	Márcia Alves da Silva	052.585.774-57	PSICOPEDAGOGO - TEA	2
4227	JOICE KELLY MARIA DOS SANTOS	712.534.234-58	PSICOPEDAGOGO - TEA	2
6236	JANIELZI DILZA MONTEIRO	098.129.614-96	PSICOPEDAGOGO - TEA	2
9187	JADILMA DA SILVA GOMES	693.028.674-00	PSICOPEDAGOGO - TEA	2
5855	HELOIZA DE CARVALHO SILVA	075.065.475-97	PSICOPEDAGOGO - TEA	2
7934	GEISA CLÉCIA FERREIRA DOS SANTOS	072.472.784-12	PSICOPEDAGOGO - TEA	2
8663	Ana Maria Maciel Fagundes de Oliveira	784.045.334-15	PSICOPEDAGOGO - TEA	2
9519	Adna Maria Ferreira da Silva	062.975.904-94	PSICOPEDAGOGO - TEA	2
4240	Yane Martins batista	076.742.834-02	PSICOPEDAGOGO - TEA	0
5695	Wilma Mary Figueiredo da Conceição	625.075.594-20	PSICOPEDAGOGO - TEA	0
8332	VALDEMIR CARNEIRO DA CRUZ	834.850.834-49	PSICOPEDAGOGO - TEA	0
6923	Monica Maria do Nascimento	666.125.154-49	PSICOPEDAGOGO - TEA	0
4818	Maria Helena Sinezio de Lima	866.894.604-87	PSICOPEDAGOGO - TEA	0
5002	Luciana mixcineias Alves Ferreira	038.264.194-99	PSICOPEDAGOGO - TEA	0
4126	Etiene Maria da Silva	021.924.874-52	PSICOPEDAGOGO - TEA	0
4776	Evelliany Avelino de Lima.	068.035.344-56	PSICOPEDAGOGO - TEA	0
6667	Elisabete Cristina Ferreira de Araújo Cursino	065.197.664-29	PSICOPEDAGOGO - TEA	0
4462	Edilene Santos fontes	238.975.622-00	PSICOPEDAGOGO - TEA	0

5336	Cristiane Ribeiro da Silva	614.851.524-53	PSICOPEDAGOGO - TEA	0
7785	ABINAESI SOARES DE ALMEIDA	061.023.914-70	PSICOPEDAGOGO - TEA	0

FONOAUDIOLOGO – TEA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
6847	JOSEANE FONTES DE ALMEIDA	857.754.284-04	FONOAUDIÓLOGO – TEA	15
4089	Giovanna Tereza Barros Dias	134.579.794-05	FONOAUDIÓLOGO – TEA	12
9404	FLAVIA LIRA DOS SANTOS	050.645.804-01	FONOAUDIÓLOGO – TEA	2
4005	ERILUCIA PEREIRA SANTA ROSA	709.644.594-34	FONOAUDIÓLOGO – TEA	0
4158	THALITA VITORIA SILVA DA CRUZ	107.956.194-30	FONOAUDIÓLOGO – TEA	0
5807	Valéria Maria de Lima	055.046.244-95	FONOAUDIÓLOGO – TEA	0
5859	Danyelle Kerolayne Da Silva Santos	079.947.984-54	FONOAUDIÓLOGO – TEA	0

FISIOTERAPEUTA – TEA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
9532	Nathalia Carina Coimbra Santos de Lima	073.912.944-97	FISIOTERAPEUTA – TEA	21
7600	Jéssica da Silva Batista	113.612.614-71	FISIOTERAPEUTA – TEA	17
8162	MARCIA FARIAS DE LIMA	051.649.264-07	FISIOTERAPEUTA – TEA	12
4027	Aline Hewellyn Batista da Silva Luna	707.333.054-66	FISIOTERAPEUTA – TEA	0
10173	Jéssica Vera Cruz de Oliveira Lima	087.427.504-07	FISIOTERAPEUTA – TEA	0

TERAPEUTA OCUPACIONAL – TEA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
7857	MARIA DA NEVES DOS SANTOS	305.880.654-04	TERAPEUTA OCUPACIONAL – TEA	19
6382	Marcele Fernanda Oliveira Barros Lima	701.896.244-77	TERAPEUTA OCUPACIONAL – TEA	0

AUXILIAR DE FARMACIA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
7200	JOSÉ RAPHAEL ALVES DE LIMA	070.702.704-70	AUXILIAR DE FARMÁCIA	90
8626	TAIS FERREIRA DA SILVA	922.074.644-15	AUXILIAR DE FARMÁCIA	78
7126	Nívea de Araújo Vieira	025.637.404-01	AUXILIAR DE FARMÁCIA	74
5776	Carlos Alberto Martiniano de Barros	050.582.574-08	AUXILIAR DE FARMÁCIA	72
9339	Maria Francisca da Cruz	265.966.954-68	AUXILIAR DE FARMÁCIA	70
10211	MARCELENE MONICA DA SILVA	292.604.708-89	AUXILIAR DE FARMÁCIA	70
7294	naide alves maciel dos santos	614.708.994-34	AUXILIAR DE FARMÁCIA	68
9270	Adriano Maurício Santos	834.011.054-34	AUXILIAR DE FARMÁCIA	68
10133	Anna Paula Cunha Lima	040.049.414-07	AUXILIAR DE FARMÁCIA	68
6687	PATRICIA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	918.994.604-97	AUXILIAR DE FARMÁCIA	66
6346	EUGENIO PIMENTEL CASTRO	836.707.504-87	AUXILIAR DE FARMÁCIA	66
9090	Ana Paula Bezerra da Silva	895.539.854-91	AUXILIAR DE FARMÁCIA	66
7629	WILMA SILVA DE ALMEIDA LOPES	036.524.954-89	AUXILIAR DE FARMÁCIA	64
4516	Edna Pacheco da Silva Souza	031.508.134-17	AUXILIAR DE FARMÁCIA	64
7238	Edjane Maria de Lima	525.208.704-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	64
7514	Erika Maria da silva santos	057.584.854-54	AUXILIAR DE FARMÁCIA	62
9217	MARINALVA GOMES DA SILVA	935.969.284-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	60
7141	Alessandra da Silva Bezerra	896.136.194-53	AUXILIAR DE FARMÁCIA	58
8876	Alice Caroline dos Santos Rodrigues	106.486.754-59	AUXILIAR DE FARMÁCIA	56
9759	ERLAN DA SILVA BEZERRA	049.260.364-28	AUXILIAR DE FARMÁCIA	56
7592	Raíssa Maria Sabino Silva	097.292.504-05	AUXILIAR DE FARMÁCIA	52
7328	Edicleia Nunes de Lima	689.140.324-34	AUXILIAR DE FARMÁCIA	52
6095	ZINGARA NUNES FREIRE DA SILVA	763.942.554-91	AUXILIAR DE FARMÁCIA	48
4482	Guilhermy Santos Rodrigues	122.767.434-17	AUXILIAR DE FARMÁCIA	48
5997	Darlene Maria da Costa Carneiro	046.098.114-56	AUXILIAR DE FARMÁCIA	48
6801	ANTONIO TAVARES DE SOUZA NETO	076.045.154-01	AUXILIAR DE FARMÁCIA	48
7611	alexandre josé celestino	741.591.864-91	AUXILIAR DE FARMÁCIA	48

4112	José erikes Rodrigues da Silva	130.795.254-26	AUXILIAR DE FARMÁCIA	46
7362	Mônica Carmo dos Santos	332.358.448-13	AUXILIAR DE FARMÁCIA	46
7332	Maria Gilda Da Silva	072.342.094-76	AUXILIAR DE FARMÁCIA	46
4505	Julio Cesar Alves de Brito	032.501.744-16	AUXILIAR DE FARMÁCIA	46
5524	JULIO CESAR ALVES DE BRITO	032.501.744-15	AUXILIAR DE FARMÁCIA	46
6771	VALDIRENE MEDEIROS DA SILVA	614.551.304-78	AUXILIAR DE FARMÁCIA	44
4156	JONATHAN DAVID DEOLINDO DA SILVA	108.132.714-60	AUXILIAR DE FARMÁCIA	44
4970	JONATAS SILVA LEÃO	103.381.824-03	AUXILIAR DE FARMÁCIA	44
7445	ALMIR FEITOSA DOS SANTOS	090.869.864-04	AUXILIAR DE FARMÁCIA	44
7587	Wenddy Ingrid Oliveira Barros	077.097.974-23	AUXILIAR DE FARMÁCIA	42
4425	GLAYCE KELLY SANTOS SILVA	066.106.884-60	AUXILIAR DE FARMÁCIA	42
5600	MARTHA KEYLA CARDOSO PEREIRA	071.252.034-18	AUXILIAR DE FARMÁCIA	42
7027	JANAIDE CHAGAS DA SILVA	092.804.034-86	AUXILIAR DE FARMÁCIA	42
9946	MAGDA DA SILVA SANTOS LIMA	905.547.364-20	AUXILIAR DE FARMÁCIA	42
6023	LILIANE MATILDES NASCIMENTO DA SILVA	073.268.374-22	AUXILIAR DE FARMÁCIA	42
4355	THIAGO BRAGA CHAVES DA COSTA	081.233.624-04	AUXILIAR DE FARMÁCIA	40
5491	VALERIA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	097.324.814-98	AUXILIAR DE FARMÁCIA	40
9283	Ana Paula de Lima Santos	107.818.264-70	AUXILIAR DE FARMÁCIA	40
7260	IVANILDO JOSE DA SILVA ALVES	062.709.574-78	AUXILIAR DE FARMÁCIA	38
9726	Washington Soares do Nascimento	117.865.874-08	AUXILIAR DE FARMÁCIA	36
6171	Sandra Maria de Andrade	051.896.544-94	AUXILIAR DE FARMÁCIA	36
8986	Natália Alves Nunes Ferreira	105.991.064-09	AUXILIAR DE FARMÁCIA	36
6376	Ana Paula da Silva Cardoso	038.744.474-21	AUXILIAR DE FARMÁCIA	36
7046	ANTONIO SEVERINO DA SILVA	476.074.834-20	AUXILIAR DE FARMÁCIA	36
7220	GLAUCINEBE MARIA DO NASCIMENTO SILVA	042.215.004-50	AUXILIAR DE FARMÁCIA	36
4533	MAYANNY IVYS DE SIQUEIRA QUIRINO	049.512.224-69	AUXILIAR DE FARMÁCIA	34
4934	Matheus Augusto da Silva Lima	127.382.414-84	AUXILIAR DE FARMÁCIA	34
6047	ESYENE MARIA SOUZA E SILVA	092.687.004-17	AUXILIAR DE FARMÁCIA	34
7195	AMIRTE FERREIRA DE OLIVEIRA	614.933.174-15	AUXILIAR DE FARMÁCIA	34
7045	Valmir Valcone Mendes Silva	049.346.124-83	AUXILIAR DE FARMÁCIA	32
7075	ROSIENE MARIA DA SILVA	089.014.504-02	AUXILIAR DE FARMÁCIA	32
5950	Fernando Pereira da Silva	702.488.304-90	AUXILIAR DE FARMÁCIA	32
6949	Maria José de Lima Gomes	040.472.274-12	AUXILIAR DE FARMÁCIA	32
6481	Lidiane Santos Berto	068.146.074-17	AUXILIAR DE FARMÁCIA	32
9262	EGILDO JOSÉ DA SILVA	835.810.814-15	AUXILIAR DE FARMÁCIA	32
9440	ANDERSON DOMINGOS DOS SANTOS	068.975.024-21	AUXILIAR DE FARMÁCIA	32
4336	NATALY DE SANTANA VICENTE ALVES	081.279.064-25	AUXILIAR DE FARMÁCIA	30
5915	MÁRCIA MERCIANO DE SANTANA	046.788.114-60	AUXILIAR DE FARMÁCIA	30
7915	ALEXANDRE TADEU FEITOSA DA SILVA TRINDADE	105.934.584-60	AUXILIAR DE FARMÁCIA	30
8302	Edgar Goncalves dos Santos	103.467.174-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	30
8762	Adeilda Maria Lemos do Nascimento	048.589.714-81	AUXILIAR DE FARMÁCIA	30
9179	JACIARA PAULA DA SILVA	005.301.871-40	AUXILIAR DE FARMÁCIA	30
9461	José Edson da Silva	735.233.644-34	AUXILIAR DE FARMÁCIA	30
9861	BRENDA EVELYN OLIVEIRA SOARES	135.017.434-32	AUXILIAR DE FARMÁCIA	30
9010	Willielma Rodrigues da Silva	101.815.974-62	AUXILIAR DE FARMÁCIA	28
4693	João Vinicius Mendes de Macedo	709.798.924-65	AUXILIAR DE FARMÁCIA	28
6309	EDELAZIL OLIVEIRA DE SOUZA	658.396.414-72	AUXILIAR DE FARMÁCIA	28
6831	Juliana Vieira da Silva de Santana	071.844.704-27	AUXILIAR DE FARMÁCIA	28
4183	JOSELANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	066.419.084-70	AUXILIAR DE FARMÁCIA	28
9320	Tarciana Maria de Albuquerque Lima	432.553.454-72	AUXILIAR DE FARMÁCIA	26
5497	WILLIAM KLEBER FERRAZ DOS SANTOS	053.479.644-30	AUXILIAR DE FARMÁCIA	26
7374	Rosalves Leandro da Silva	052.506.774-44	AUXILIAR DE FARMÁCIA	26
4631	Cristovam avelino de Santana Júnior	701.571.744-17	AUXILIAR DE FARMÁCIA	26
5696	EDIPO THIAGO SILVA DE SOUZA	067.693.254-11	AUXILIAR DE FARMÁCIA	26
5750	Gileade Ivete da Silva de Santana	932.295.264-49	AUXILIAR DE FARMÁCIA	26
9387	Mauricio Ricardo Rodrigues	112.411.164-66	AUXILIAR DE FARMÁCIA	26
7173	MARIO LINS CALADO NETO	779.980.904-30	AUXILIAR DE FARMÁCIA	26
7122	Edvania Cristina da Silva Vasconcelos	016.355.454-47	AUXILIAR DE FARMÁCIA	26
6254	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	822.764.554-20	AUXILIAR DE FARMÁCIA	26
4412	Luana Carvalho Silva	065.119.644-26	AUXILIAR DE FARMÁCIA	26
7956	Ingrid Mariah Santana do Nascimento	165.613.324-58	AUXILIAR DE FARMÁCIA	26
8493	GLAUBER ADRIANO SANTOS CRUZ	045.913.264-46	AUXILIAR DE FARMÁCIA	26
9143	Angelo Márcio Rodrigues	848.527.394-04	AUXILIAR DE FARMÁCIA	26

9296	Ingrid Vitoria Santos Vidal	133.332.024-84	AUXILIAR DE FARMÁCIA	26
4564	SHEYLA RODRIGUES ALVES	754.545.994-68	AUXILIAR DE FARMÁCIA	24
6116	Gilson Roberto Martins de Almeida Filho	705.542.544-17	AUXILIAR DE FARMÁCIA	22
7144	Thaís Helena Figueiredo Fernandes	103.197.234-02	AUXILIAR DE FARMÁCIA	20
10236	Luana Micaelly Francisca de Andrade	112.733.234-16	AUXILIAR DE FARMÁCIA	20
9878	Juliana Vitória Azevedo Santos	113.698.784-35	AUXILIAR DE FARMÁCIA	20
4725	JULIANA FERREIRA DE MELO MARINHO SANTOS	055.127.874-97	AUXILIAR DE FARMÁCIA	20
4522	Demetrius de Vasconcelos Azevedo	100.467.884-33	AUXILIAR DE FARMÁCIA	20
4160	Daiana Joyce Santos Silva	705.515.484-79	AUXILIAR DE FARMÁCIA	18
4859	Adriano Nascimento Silva	062.108.695-99	AUXILIAR DE FARMÁCIA	18
8517	Fidelys Augusto da Silva Ribeiro	012.939.194-89	AUXILIAR DE FARMÁCIA	18
7106	Sarah Signe do Nascimento	105.085.234-60	AUXILIAR DE FARMÁCIA	16
4669	Célia Tavares de Souza	028.064.854-52	AUXILIAR DE FARMÁCIA	16
5451	AURELANDIA WELIDA DA SILVA	031.005.654-36	AUXILIAR DE FARMÁCIA	16
8384	Mariana da Silva Siqueira	099.123.144-92	AUXILIAR DE FARMÁCIA	16
8404	Keyse Ellen Pimentel da Silva	097.161.434-27	AUXILIAR DE FARMÁCIA	16
6508	TALITA ALBERTINO DE LIMA.	058.239.674-38	AUXILIAR DE FARMÁCIA	14
4431	SIRLÂNIA FERREIRA ALEXANDRE	082.151.644-20	AUXILIAR DE FARMÁCIA	14
5693	RAYANE ALINE CONCEIÇÃO DA SILVA ROCHA	077.503.594-78	AUXILIAR DE FARMÁCIA	14
9039	Danielle Lima Da Silva	062.495.444-70	AUXILIAR DE FARMÁCIA	14
6948	Lucineide firmino de Freitas	919.343.204-63	AUXILIAR DE FARMÁCIA	14
10036	Alessandra Maria Silva Monteiro	933.969.104-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	14
5360	Wylliana Pontes de Siqueira	017.038.814-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	12
7057	ROSICLEIDE MARIA DA SILVA	085.965.874-03	AUXILIAR DE FARMÁCIA	12
7227	RICARDO DOS SANTOS SILVA	035.499.394-18	AUXILIAR DE FARMÁCIA	12
7215	Maria Danielle Da Silva Gitirana	080.056.204-62	AUXILIAR DE FARMÁCIA	12
4106	Lilian Adriane da Silva	110.508.554-69	AUXILIAR DE FARMÁCIA	12
9263	Beatriz Coutinho Silva de França	112.417.764-74	AUXILIAR DE FARMÁCIA	10
4690	Zoraya Bezerra Teixeira	036.008.614-41	AUXILIAR DE FARMÁCIA	10
5162	RENATA JOSEFA DOS SANTOS	056.257.964-83	AUXILIAR DE FARMÁCIA	10
4099	Jadson marques queiroz	058.034.024-43	AUXILIAR DE FARMÁCIA	10
4766	Pedro Antônio de Albuquerque	702.524.054-04	AUXILIAR DE FARMÁCIA	10
4526	Nivea Carolina Santana da Silva	100.190.584-97	AUXILIAR DE FARMÁCIA	10
8301	NICOLE ALANA SILVA DE LIMA	123.045.504-36	AUXILIAR DE FARMÁCIA	10
5401	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE LIMA	023.791.364-08	AUXILIAR DE FARMÁCIA	10
5459	andrea maria do carmo tenorio	054.637.444-16	AUXILIAR DE FARMÁCIA	10
5520	Angelina Claudia Silva de Souza	014.477.244-29	AUXILIAR DE FARMÁCIA	10
5849	JOELMA DE SOUZA LINS MORAIS	060.903.724-20	AUXILIAR DE FARMÁCIA	10
10227	Mateus Henrique Pereira da Silva	099.549.404-56	AUXILIAR DE FARMÁCIA	10
6014	MARTA TAVARES DE ARAÚJO	328.382.204-20	AUXILIAR DE FARMÁCIA	10
6344	jennifer milandra souza de castro	123.753.054-77	AUXILIAR DE FARMÁCIA	10
6384	BRUNA NATACHA DO NASCIMENTO E SILVA	056.259.073-07	AUXILIAR DE FARMÁCIA	10
6468	Manuela Cabral de Melo	019.071.355-02	AUXILIAR DE FARMÁCIA	10
8212	Cristiene Angela de Freitas	852.896.714-04	AUXILIAR DE FARMÁCIA	10
8419	Enaianny Ribeiro Dos Santos Frankenberger	106.422.784-82	AUXILIAR DE FARMÁCIA	10
8467	Arleson da Silva Guilherme	712.287.834-11	AUXILIAR DE FARMÁCIA	10
6953	Leidison Ferreira da Silva	075.286.174-31	AUXILIAR DE FARMÁCIA	10
9900	JOSE THYAGO CAVALCANTE DA SILVA	101.888.214-65	AUXILIAR DE FARMÁCIA	10
5077	ANTONIO CORREIA DA SILVA JUNIOR	987.816.854-91	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
4157	Aline Soares da silva lima	098.327.848-85	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
4730	Walter Santiago da Silva	054.961.214-93	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
8837	Wallison de Souza maranhao	075.377.704-50	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
7903	Suziane Batista Barbosa	036.099.534-97	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
4142	Simone Reinaldo Dos Santos Mendes	040.788.144-17	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
8637	Wilka Lopes da Silva	024.549.994-63	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
6787	Wilderline Leôncio Chaves	073.334.134-97	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
4458	SILVANIA FERREIRA ALEXANDRE DA SILVA	060.067.644-74	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
4221	Samuel Monteiro da Silva	716.753.374-20	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
6611	Samara Emanuel Viegara do Nascimento Santos	110.853.994-78	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
5688	ROSANA DASILVA	063.844.884-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
6305	Rodrigo Roger da Silva	091.947.514-04	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
4623	Riclaudio da Silva Lopes	022.330.434-48	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
6935	Reginaldo Santos de Almeida	142.516.204-53	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8

4764	Rafaela da Silva Nihollas	128.503.804-58	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
4498	Ísis de Siqueira Gomes	105.862.354-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
4494	Giovanna Pedroza	711.117.974-98	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
4364	Edson Grijp da Fonsêca	065.931.964-01	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
4042	Cleiton Gilmar Gomes da Silva	712.645.094-05	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
5155	FERNANDA HELLEN GOMES DA SILVA	102.034.724-46	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
5413	Gabriel Rodrigues da Rocha	713.455.214-48	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
5460	Gregory Guerra de Menezes	115.680.814-64	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
5806	Ana Tercia Silva de Lima	066.276.794-26	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
5492	AMANDA LEOPOLDO DA SILVA LAURENTINO SANTOS	068.795.404-57	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
5501	Jéssica Francisca Rodrigues da Silva	126.633.884-59	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
5615	Elvio Da Silva Monte	101.412.724-65	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
4710	Cristiane conceição Ulisses da silva	019.031.044-83	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
4733	Érika Dyane dos Santos	105.074.744-57	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
9354	Michelle Fernanda de Mendonça	064.548.774-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
5965	CATIA CRISTINA TOME DE ARAUJO LUDGERO	033.978.564-10	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
5975	EDJANE GOMES SILVA DA CRUZ	614.644.304-20	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
6025	Elizandra Albuquerque do Couto	917.077.494-34	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
6058	CASSIA CECILIA CAVALCANTI PORFIRIO	109.782.204-47	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
6182	ERIKA FLAVIANA DE MELO SANTOS	024.580.724-10	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
9985	Maria Rita Batista da Silva	140.280.814-32	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
6315	GISELLE MADADELA RAMOS DA SILVA	058.563.504-80	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
8106	Maria jose da silva oliveira	513.982.224-53	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
6406	Evaristo Antonio Gomes Xavier	071.844.374-89	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
6470	Edilane Roberta Firmino da Silva	086.782.674-61	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
6484	Daniela Soares de Souza	027.531.514-23	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
6736	Andeliana Gonçalves da Silva	034.143.214-83	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
7146	ANE CAROLINA ALVES DA SILVA	111.511.734-36	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
10041	Maria Eduarda dos Santos da Silva	122.229.464-84	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
7862	maria de lourdes ferreira dos santos	045.330.064-26	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
4910	Marcos Antônio da Silva Junior	715.262.554-99	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
5207	LUZINALDO BERNARDO DE PAIVA	710.854.164-53	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
7586	Luziane Barbosa de Moraes	718.860.874-15	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
7056	LUCINEIA LOPES DO NASCIMENTO	036.880.724-05	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
7621	Ana Carolina Mendes da Silva	706.228.194-88	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
7914	fabiana menezes galvao da silva	034.072.144-80	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
8034	Bruno Müller França da Silva	074.327.764-31	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
8270	Geysa dayanne da silva	108.582.244-37	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
8743	Alberice Sipriano dos Santos	817.917.394-15	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
8759	ALICE GOMES NOBREGA DE MOURA	594.842.254-20	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
8807	Delma Alves Monteiro	648.836.714-53	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
9230	Eliel Pereira da Silva	117.791.734-30	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
9469	Josenilda Maria da Silva Aratijo	707.035.074-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
10094	CLEBSON LUCAS MEDEIROS	089.797.034-90	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
10119	Geane Alves de Areda	061.687.474-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	8
7082	Vivian Paula De Santana Alves	036.736.584-76	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4207	VIVIAN EVELYN LIMA DE ASSIS	042.388.164-71	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
9512	Vitória Barbosa de Lima	709.040.564-81	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4787	Verônica sales Feitosa	766.646.944-68	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
7688	VANESSA SANTOS DE SOUZA	099.446.544-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5249	VALQUIRIA RAYANE DA SILVA CUNHA	100.697.234-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4509	Thales Pedroza	711.118.044-51	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4835	Thais Patricia Firmino da Silva	086.979.554-67	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
9278	Tayla Silva de Oliveira	112.296.064-67	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
9869	WILSON TENÓRIO DE ALBUQUERQUE	138.051.544-02	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
6009	SWANY OLIVEIRA SANTANA DA SILVA	112.604.734-14	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
7472	Willian da silva de macena messias	145.545.864-30	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4991	Suely José do Carmo de Melo	948.463.324-20	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
6125	Suellen da Costa Figuerêdo	136.976.024-89	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4677	Stefany Silva de Souza	704.218.404-12	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
8388	WELLINGTON SANTOS DE MOURA	056.069.024-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
8224	sildeilza correia cadete silva	702.024.174-33	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5759	SHIRLEIDE VIEIRA DOS SANTOS	096.592.594-33	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6

9668	Sheyla Veronica Duarte	031.548.614-75	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
6000	SELINY OLIVEIRA SANTANA DA SILVA	707.784.604-01	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
8417	Sarah felix correia	126.198.294-02	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5691	Sara Milena Alves Ferraz	117.869.914-54	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5774	Sara Milena Alves Ferraz	117.869.914-55	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
10190	Sandra Santos da Silva	076.125.074-39	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
6031	SAMARA VITORIA BORGES LUNA	117.399.844-63	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4894	Sabryna Albuquerque de Sousa	708.102.514-50	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5650	Sabrina da silva Soares de Oliveira	137.341.984-96	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
9410	Ruana Mayara da Silva Costa	104.404.864-67	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4655	Rosimeire Pereira da Silva	111.919.994-83	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5953	Jonathan de Souza Batista	058.757.264-74	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5009	Renato Bezerra Balbino	117.179.854-75	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
9489	Renata Rodrigues Ottoni	031.380.044-82	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5582	Jonas Xavier dos Santos	708.799.374-75	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
8250	Renata alves da mota	063.492.494-02	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5542	Joceáurea Conceição Alves do Espírito Santo	091.493.774-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
9701	João Tertuliano Rodrigues de oliveira	104.520.494-31	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4204	Janielly Roberta Pereira Dos Santos	075.191.004-05	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5085	RAFAEL HENRIQUE BORGES LUNA	117.399.624-94	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
9511	Poliana Barros Silva	045.964.504-80	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4305	Higor José Rocha da Silva	705.100.504-92	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
7083	OZEAS INACIO DE LIMA	442.230.644-87	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
7538	Nivia Cristina de Santana	354.133.364-20	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4524	Gabrieli Marys Gonçalves de Paula	065.766.624-67	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4951	Felipe Bernardo de Oliveira	073.518.414-38	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4306	Érica da Silva Gomes	139.940.084-33	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4323	Edvaldo izidro ferreira	050.856.224-48	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4857	Dulcinea Siqueira Silva	772.972.454-53	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4904	Denize da silva ferreira	044.768.464-75	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4507	Dayvson Artur Ferreira da Silva	821.958.034-87	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4992	Angelo Gabriel Figueira de Andrade	710.115.884-63	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4547	ana paula silva santos figueiredo	080.368.094-51	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4231	adriano gomes da silva	053.149.704-65	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5108	Everton Da Silva Francisco	104.634.274-67	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5128	IGOR LEONARDO CAMPOS CAMELO	174.684.657-70	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5204	CATIA CRISTINA TOME DE ARAUJO LUDGERO	033.978.564-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5213	Elizandra Soares de Souza	040.805.884-61	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5394	Aline do Nascimento Silva	090.811.024-35	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5514	Edvania Maria Rodrigues de Souza	083.161.934-18	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4815	Ewelyn Beatriz de Lima Carvalho	711.735.844-04	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5873	Américo Ramon Almada Machuca	074.470.981-40	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4788	David Peterson Da Cruz Aguiar	711.435.454-19	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4073	Michelle Conceição Simões	056.766.424-40	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4180	MICHELINE THAIS DOS SANTOS	095.910.724-06	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5699	Crislayne Nayara Barbosa da Silva	105.176.514-59	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5757	Jandai Alves Da Silva De Almada	035.381.034-70	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
7136	Matheus Eduardo Alves De Barros	122.998.994-30	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5881	isabel claudino dos santos neta	099.928.174-70	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5882	Daniela Valéria de Oliveira da Silva Ramos Alexandre	072.747.654-85	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5887	AMANDA VALERIA SOBRAL	089.552.164-40	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4950	Mario Barros de Oliveira Neto	098.039.974-24	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
6184	David Antônio da Costa	704.150.494-82	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5727	Mariana dos Santos Chaves Ferreira	115.050.274-62	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
6301	Débora Kelly Terto de Oliveira	709.345.604-98	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4362	MARIA JANAINA DA SILVA SANTANA	126.231.774-65	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
6525	Alessandra de Melo Barbosa	098.509.994-11	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
6530	Edna Maria Ramos da Silva	042.363.594-80	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
6554	CLEIDE JOSEFA DA SILVA	080.763.844-78	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
6906	Cristiane Maria Vicente Venceslau	832.235.334-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
6931	gilson ferreira de lima	849.314.694-34	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
9952	maria eduarda cavalcante da hora	067.308.044-75	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
7147	Maria Beatriz Travassos de Souza	120.544.774-19	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6

9281	MARCIO JOSÉ DE MELO SILVA	050.469.054-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5552	Márcio Gomes Monteiro	056.650.754-42	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4400	Marcilane de Souza Lima	009.949.894-40	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4091	MARCELA BATISTA SAMPAIO SOUSA	096.871.124-33	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4624	Maíra Carla Bento de Lima e Silva	014.254.984-07	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4626	Maíra Carla Bento de Lima e Silva	014.154.984-07	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
7249	BRUNA DE CALDAS PINHEIRO MARTINS	704.169.464-02	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
7258	Jéssica Dionízio da Silva	104.975.854-48	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
8445	Luiz Henrique Silva Barboza	063.972.964-90	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
6122	LUIZ CARLOS GOMES DE VASCONCELOS	665.534.824-20	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
7400	Eliada Rodrigues da Silva	115.771.994-56	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
8113	Clara Vitória Vieira Francisco da Silva	143.919.954-09	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5782	Leticia Emanuelle Da Silva	143.959.284-55	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5702	LEOVICTOR DE FRANÇA BRITO	092.825.714-24	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
8210	gleyson joab araujo da silva	705.554.814-41	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
8464	Erica Eduarda Alves da Silva	714.782.094-02	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
8489	Fabiola Fidelis Leal Froes Veiga	009.133.004-11	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
8522	Eduardo Paulo Matias de Araujo	026.068.214-40	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
8697	Ana Paula Gomes Mendonça Costa	040.794.454-07	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
8831	Clara Burgo Oliveira dos Reis	704.225.024-99	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
9003	andrea fernanda do carmo cunha	039.302.414-80	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
9046	Eduarda dos Santos Barbosa	043.928.724-32	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
9073	Gabriela keline de melo Guimarães	706.150.014-08	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
9148	Ismael Ribeiro Tavares Júnior	701.701.554-12	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
9158	Eduardo Cauã dos Santos	152.619.264-08	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
9202	JÉSSICA PRISCILA FERREIRA	118.721.934-26	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
9473	Leandra Pereira de Lima Silva	079.057.324-52	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
8420	Laurenilda dos santos de lima	116.991.374-12	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
4598	Laudecir Ferreira de Souza	975.168.724-14	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
9748	Laise Cardoso Dos Santos	098.173.544-40	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
9528	Lais Caroline do Nascimento Galvão	129.084.804-17	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
8189	Klebson Mignac da Silva	101.284.584-29	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
8962	Karina Lima Correia da Silva	024.185.814-38	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
9399	Jaqueline Gomes Da Silva	086.780.434-31	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
9456	Jefferson Xavier dos Santos	123.224.204-76	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
7095	Julia Karla Lima Silva	112.788.774-28	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5444	Judite Maria do Nascimento	139.852.424-70	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
5478	Joselma Galdino Da Silva Ferreira	044.078.104-32	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
9885	João Paulo Silvestre Pereira	132.587.764-66	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
10004	FABIANA DIAS DE LIMA	119.336.704-28	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
10120	Greyciane Alves da Silva	710.577.794-07	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
10146	Charlinton Cruz da silva	105.184.234-41	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6
6156	Ranna Kelly da Trindade Silva	701.871.044-84	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4929	Fabio luis de godes	026.996.334-02	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5819	Carina Ramos da Silva Dias	163.849.344-85	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5076	Vanessa Duarte de Sousa	707.408.614-25	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4972	Viviane nobre carneiro da silva	088.151.464-07	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4053	Viviane da Silva Oliveira de Almeida	085.792.914-37	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7990	VINICIUS OLIVEIRA MIGUEL DA SILVA	705.664.334-51	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7543	Vinicius Matheus Pereira Ramos	096.760.754-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
8585	Verônica Israelly de Albuquerque	126.022.914-98	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6120	Vanessa Quirino Correia Pazzola	067.682.284-39	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4064	Vanessa pontual de Lima	081.527.124-77	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7589	Vanessa Maria Rodrigues	093.079.083-78	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4790	Vanessa dos Santos Silva	098.122.134-30	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4169	Vanderson Cezar	115.165.204-08	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
8200	Valessa Dutra Vieira Da Silva	049.212.524-40	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
8985	VALESKA GOMES ROSA	122.523.904-41	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4755	Thayná Gisele Gomes da Silva	119.579.164-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5392	Thais Santana de brito	100.310.384-76	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5312	Tatiana de Cássia da Silva	060.370.334-80	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4849	Tony André Graciliano dos Santos	042.522.794-45	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5576	TIAGO PEREIRA DA SILVA	014.008.304-94	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0

5979	Talita da Silva Alves	098.716.614-01	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4136	Tainar Rafaela paz da silva	108.125.274-02	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6216	Suzana Ferreira de Lima	058.500.664-46	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
8413	STHER ISABELLA SILVERIO DE LIMA	092.854.325-25	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4808	Stefany Albuquerque da Silva	703.084.234-02	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
9423	Soraya silverio da Silva	013.464.594-44	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7378	Sirley ribeiro Costa	049.737.844-27	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5216	Sineide dos santos costa	029.749.844-44	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5354	LUCIANA ALVES DE SOUZA	040.612.504-54	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5550	Joycilene elisa Gomes da Silva	114.575.304-30	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5289	Josimário Balbino da Silva	104.681.464-82	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6104	willams jose da silva	037.743.704-27	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6529	Simone José dos Santos Silva	043.856.504-54	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
9621	Simone Costa da Silva	035.501.204-94	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4833	Silvania Sousa pinheiro	616.391.203-94	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4612	SHIRLEY JOANA DARC SILVA ROCHA	060.551.934-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4399	Severino ramos da Silva	085.388.494-33	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
8997	Sérgio Zacarias da Silva junior	116.003.884-85	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6782	SANDRA GADELHA DE LIMA LINS SILVA	896.068.764-20	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6089	Salete Marques do Nascimento	950.396.784-87	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4975	Sabrina Macedo dos Santos	111.843.014-09	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4996	Rute DA SILVA	715.311.554-48	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5353	Rúbia de Cassia da silva	040.786.734-14	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5632	ROSINEIDE MARIA DE ANDRADE	041.700.194-07	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
9154	Rosemary Ferreira de França	896.360.824-72	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5471	Rosângela de ALmeida Silva	024.691.354-19	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4343	Rosa Maria inacio ferreira	921.843.594-91	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5878	Romário da Silva santos	108.132.124-56	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
10088	RODRIGO WAGNER NUNES DA SILVA	051.185.374-28	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4562	Rochana Cely Silva de Santana	007.839.324-80	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
9170	Roberta Ferreira Gomes	066.714.364-52	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4978	ROBERTA BARBOSA DA SILVA	052.477.914-33	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6756	Riumar da Silva Bezerra	007.475.454-80	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5273	Riteclife de arruda costa	056.912.404-20	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5743	Ricardo Ribeiro de mesquita	048.650.104-32	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7002	RICARDO GOMES DOS SANTOS	382.111.654-49	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5871	Renato Maximiano Lima de Albuquerque	102.027.674-69	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5363	renan gomes do nascimento	138.728.304-90	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4026	Jolyne Maria Guedes dos Santos Menezes	100.913.964-92	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5169	REMILSON ANTONIO PEREIRA	024.733.324-79	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4546	REGIVAN DA SILVA PEREIRA	112.733.634-03	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5086	Jocely Maria da Silva	007.729.264-25	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7524	Rebeka Félix da Silva Nascimento	094.776.824-62	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
10087	Rayane kelly da Silva Rodrigues	707.944.694-50	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5500	João Bosco de santana	669.644.154-91	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5078	Raul Breno de Melo Drumond	116.761.684-78	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5811	Jeremias Daniel de Lucena	050.820.244-26	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4800	Raiza Antonia Souza da Silva	707.801.894-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4728	Raissa Danielly Guedes nascimento	701.699.164-48	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
9948	RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS	084.873.714-85	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4352	Jaciara Terbita Alves	067.228.004-31	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5659	Rafael Batista da silva	077.376.944-71	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5029	IRLAN FERNANDES FARIAS	023.716.334-96	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5139	PRISCILA JANINE DE OLIVEIRA	105.074.944-82	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5026	Higor Leonardo Oliveira Lins	152.114.434-62	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5930	Pedro Fernandes Mota	011.224.614-10	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4932	Hávila Ester Araújo Ferreira	703.326.184-55	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4960	Gustavo Brito Do Nascimento	098.553.114-26	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5146	Paulo José de Oliveira	052.576.514-08	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5861	Paulo Henrique da Silva Coutinho	707.560.414-73	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4924	Patrícia vital do Nascimento	085.495.714-66	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4806	Patrícia Silva de Bastos	051.275.354-75	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6149	Ozenildo dos Santos Bezerra	042.699.614-30	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0

4919	Geisa Carla Gomes Ferreira	054.960.314-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4100	GEANI ALBUQUERQUE GOMES	014.024.624-09	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4225	FLÁVIO ALVES GOMES PEREIRA	056.258.284-31	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4619	Felipe lins da silva	105.031.584-70	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4182	Fabiola Oliveira do Nascimento	059.975.384-60	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4213	Ewelryn Rodrigues dos santos	094.158.804-14	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4676	Ewelly Santos da Silva	093.222.614-04	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4617	Érica Patrícia da Silva Gomes	041.630.514-81	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4443	Enricson Martins Vieira	140.786.904-32	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4636	EMMANUEL SOARES DA SILVA	026.215.674-10	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4469	Elaine ferreira de Barros Gomes	061.727.864-40	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4214	Edno José das chagas	742.561.904-06	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5936	Nikson Brito da Silva	056.922.674-03	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4344	Nathalia Cristina da Silva	087.994.164-25	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4029	Dioteramio Jose de oliveira junior	111.732.664-02	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4058	DIEGO HENRIQUE ANDRADE DO NASCIMENTO	084.796.994-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5572	Nair De Miranda Paula Tenório	030.882.094-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4675	Diana Cristina da silva	012.916.444-58	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4971	Deyvid Macedo dos Santos	111.842.754-83	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4107	Débora shynayde Maria da Silva	111.372.344-07	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4177	Damiao Danilo baden de Carvalho	080.103.244-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4674	Clarivaldo Melquiades da Silva junior	078.494.204-89	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4647	Cinthya Cristina Azevedo de Souza	022.262.924-03	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4884	CELIO ANDRE FERREIRA FIALHO	614.766.094-20	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4094	CASSIO LOPES MOREIRA DA SILVA	027.531.004-38	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4237	Carolina Lopes da Silva	045.360.684-90	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4061	Beatriz Dos Santos Lima	123.204.684-12	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4266	anderson evangelista do nascimento	701.677.814-21	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4310	Alessandra Maria Rodrigues da Silva	096.803.104-85	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5031	Amanda Meire dos Santos	048.382.254-07	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5059	Claudiano Joaquim de Santana	040.172.174-43	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5063	Damiana Maria de Meireles lins	080.882.984-07	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5116	Eduardo Gomes da Silva	625.284.594-91	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5129	Amanda de Souza lima	091.556.384-30	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5131	André José de Oliveira	041.826.214-96	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5149	Amanda de Almeida Silva	713.850.524-81	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5168	Edmir José Ferreira	651.479.794-68	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5202	Alessandra Cristina Ferreira de Souza	250.782.028-46	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5254	Andreza Batista do Nascimento Santana	028.388.824-57	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5258	João Jacinto camelo Junior	118.330.727-66	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5266	Fábio Rodrigues dos Santos	065.741.254-64	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5277	Edivan Rodrigues da Silva	134.343.434-31	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5284	Bárbara Cristina Soares de Sousa	065.665.924-66	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5307	FELIPE FREITAS DE OLIVEIRA	079.815.074-21	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5315	Geraldo Vicente de Arruda	165.072.664-34	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5369	Ana Paula Do Nascimento Lins	076.565.004-56	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5402	Alessandra Alves da Silva	115.714.194-38	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5408	Camila Bezerra Martins da Silva	069.399.154-27	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5429	ALICE GOMES DA SILVA	112.122.304-42	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5447	Ana Alice Xavier de Oliveira	111.654.074-69	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5474	Caio Cesar Martins Bezerra	129.914.004-12	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5477	Ismael Pereira De Melo neto	026.537.554-16	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5482	Adriana Felipe Sales De Pontes De Lima	027.324.277-64	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5513	Helen Beatriz dos Santos Teixeira	146.644.844-02	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5662	Ewelín Rosendo da Silva	702.214.114-29	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
9052	Nadja Maria de Melo	650.531.094-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5454	Morgana Kelle Maria da Silva	107.671.704-74	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
9882	Monica Cavalcanti dos Santos	784.836.204-30	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
9157	millene ramos lima do nascimento	142.460.534-22	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4782	Denize Matias de Lima	667.400.374-34	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4287	Milene Barboza Carneiro da Silva	103.271.884-64	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5476	Michelle Maria Da Silva	054.867.924-09	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4793	Cleto Vinícius de Farias Figueiredo	128.088.474-67	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0

4805	Ianka mainna do nascimento dias	113.409.644-57	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5097	Micaely Nascimento Campos de lima	716.059.174-78	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4961	Mayris damara mascena Ferreira	139.993.874-67	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5700	Adriana santos galindo	027.955.414-16	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6521	Maura Maria Pereira Da Silva	030.187.564-28	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
9421	MATHEUS VIEIRA DE OLIVEIRA	108.465.014-22	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5829	EMANUELLE FERNANDES DE SOUZA	088.761.294-64	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7098	Matheus Duarte de Souza Lins	109.298.534-40	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5908	Izabella Pessoa Lourenço da Silva	040.325.904-51	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5799	Izabella Victoria Amorim Ummen	128.923.464-79	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5974	Heloisa Cristina Lima do Monte	094.211.454-02	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5980	Ana Patrícia Araújo da Silva	081.398.854-36	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5995	Elisangela de França Gois	744.063.294-04	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5996	Dayana Evellyn da Silva Fonseca	131.057.884-25	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5125	Maryana Duarte de Souza	119.059.834-50	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6040	Claudeci Clarencio de Freitas	064.298.534-03	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6045	Jennifer Bianca da Silva Tavares	715.135.944-60	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6048	Gisely Bruna da silva	117.256.154-01	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6088	Jadilene Jacira de Oliveira Albuquerque	114.639.054-83	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6128	ELIZELDA GUEDES DA SILVA	773.297.404-20	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6133	ARCELINA ALVES DA SILVA	136.006.858-99	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6189	Ana Maria Xavier de Souza	492.751.434-04	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6242	Gabriel ferraz cavalcanti	134.332.344-42	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6264	EDVÂNIA CRISTINA DE SOUZA	898.467.024-34	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4981	Marileide Rodrigues leite de macedo	052.743.574-07	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6270	Anne katharinne Alves de souza	069.007.344-56	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6274	EMELLY VITORYA ALVES DA CUNHA	164.516.544-26	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6278	Emilly Martins Quesado	711.442.864-25	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5345	Osias Silva da Boa Hora	686.441.754-91	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6524	Maria Júlia Cavalcanti vieira	705.924.744-02	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6341	José Geraldo de Oliveira Filho	092.793.574-09	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6998	MARIA JOSE RAMOS DOS SANTOS NETA	712.127.044-79	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6228	Maria Jeronima Amancio da Silva	730.427.305-49	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6388	Hewerton Aleixo de oliveira	063.801.464-66	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6449	carla patricia mendes da silva	105.772.514-57	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4495	Maria Helena de Araujo Castro Barros	081.707.534-81	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6466	José Antonio Cardoso	989.562.484-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6551	Aline de souza machado	102.629.124-06	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6584	Everaldo Vicente Da Silva Filho	118.071.554-39	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6659	Giselle Lais dos Santos Silva	142.167.044-50	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6681	Diego Correia Rocha	064.698.514-01	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6737	IvonePereira da Silva	755.667.374-04	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6765	Jaqueline Alcantara Tavares	040.271.024-01	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6907	Antonia vitoria gomes da silva	118.168.754-30	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6927	Aurea veloso marinho da Silva	065.546.924-95	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6979	Clara Diana Jorge Pereira	103.459.554-71	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7022	Ana Karla soares da Silva Oliveira	075.415.644-18	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7028	EDUARDA GRAZYELE NASCIMENTO DA SILVA	135.761.334-29	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7084	Diego de Lima Marques	707.836.334-59	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7061	GILSON FERNANDES DO NASCIMENTO JUNIOR	039.006.984-14	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7186	Gleice Kelly de França	057.246.454-16	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7199	ELIZA MONTEIRO COSTA	080.124.464-13	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4823	Maria Cristina Ferreira de Lima	492.149.184-49	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4751	Maria Analice Cabral de Aquino	139.705.564-22	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4330	Márcio Eduardo Silva Alves	119.802.764-98	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4262	Marcia Lucena de Freitas	062.713.524-21	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4714	Márcia Cristina da Silva Medeiros	029.459.764-63	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7042	Marcel PHillipe de Medeiros Marinho	103.226.964-29	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6010	Madjane Pereira da Silva	372.493.804-78	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6425	Luiz Mendes Alves da Silva	907.408.074-04	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7310	Isabele Lúcia Barbosa dos Santos	144.169.914-79	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7352	Joanalita Alves da Silva	126.992.498-23	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4816	Luciano Celestino Pereira da Silva	023.239.044-42	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0

5472	Lucas Targino de Souza	126.423.914-93	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7481	Daniele Ártemis Campos de Medeiros	083.169.084-41	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5179	LORENA NUNES DA SILVA	175.194.774-28	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7534	Dginane Barros da Silva	023.696.034-29	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6447	Liliane nascimento santos	161.532.464-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7620	Déborá Priscila Belo do Nascimento	051.664.294-43	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7683	Jaillany Ranny Rodrigues da Silva	087.456.224-42	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7790	Daiana Viana	086.623.344-07	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5896	Liliane Barreto Cavalcante	134.907.444-62	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4232	Lidiane Tavares dos Santos	080.997.924-16	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5947	LEYLLA MIRELA GOMES GALDINO DA SILVA	135.771.304-58	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5292	Leticia Silva de Abreu e Lima	120.147.074-99	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6792	Leticia Maria Ferreira da Silva	122.235.134-09	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
8120	Jackeline das graças Vasconcelos correia	082.779.534-37	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
8155	Gabriela Tomé Duarte Ferreira	142.606.594-99	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5154	Leonardo Henrique Martins da Silva	086.751.884-71	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
8298	CARINA SILVA DE LIMA MENDONCA	707.913.114-65	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
8611	Iago Guilherme Felix Santiago Silva	128.610.434-31	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
8679	Jacian de Andrade Campello Sobral	115.388.374-04	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
8796	Arthur Pereira De França	102.006.824-82	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
8926	José Carlos de Oliveira Santos	034.551.754-73	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
9098	Amanda Maria de Souza Andrade	073.425.884-40	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5366	LEANDRA IRENE DA SILVA CARVALHO	070.317.994-22	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4969	Lavínia Vitória Maria do Nascimento Silva	121.142.094-90	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4574	Laudecír Ferreira de Souza	975.168.724-15	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5101	Larissa Mayara sobrinho	137.286.694-90	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
8902	KARLA KARINA GOMES DO NASCIMENTO	071.814.564-07	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7137	Kilma Correia da Silva Melo Diniz	824.850.894-34	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4772	Khayllane Maria Da Silva Oliveira	711.629.424-44	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
8892	Katiane Santos do amaral	091.507.724-81	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
9094	Karolaynin Ferreira de Farias	123.678.364-69	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5184	Kaio do Espírito Santo Modesto	030.252.312-03	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5867	Júlio Cesar Alves da Silva	128.679.104-98	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6013	JULIANY PEREIRA DOS SANTOS	044.633.354-93	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
8589	Juliana Kaline Barbosa de Lima	047.234.504-40	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5058	Juliana Gomes da Rocha	801.356.764-87	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
9452	Bernadete Maria de assunção	480.267.004-49	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
7211	Juliana Cunha Barros Monteiro	145.358.964-37	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6626	Julia Maria Correia da Silva	918.815.174-91	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
9594	iatiaira romao de araujo	502.056.334-04	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
9647	Janaina Maria de Santana	073.327.954-69	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5914	Jozelma Mendes da mota	025.354.314-24	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
6432	Josue de Oliveira Gadelha	044.409.124-60	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
8403	Josemar Monteiro da Silva	042.180.874-82	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
9880	Camila Oliveira de Melo	138.802.424-10	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
9967	Andrea Paula de Albuquerque almeida silva	041.724.214-07	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
9988	janio paulo da silva das neves	108.176.104-05	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
9997	CECILIA MARIA DE SOUZA SANTOS	974.946.584-91	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
10053	Carlos Adriano Azevedo da Silva	023.689.024-73	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4084	Josecleide Tavares dos Santos	061.294.864-13	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4756	Jose Romero Monteiro	269.267.268-25	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
5827	JOSÉ MARIA DA SILVA	711.758.764-45	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
10153	Eduarda Ewely Andrade Pessoa Souza	701.871.474-50	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0
4795	José Hugo Leonard Pereira Alves	711.848.274-94	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0

AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
10099	SHELLA DO NASCIMENTO SILVA	023.575.674-14	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	48
6213	VANESSA TOMAZ DE ALBUQUERQUE	073.417.224-95	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	42
9912	RAMÓNIA DO NASCIMENTO SILVA	023.900.304-75	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	38
8824	cicera lucas da silva	804.603.304-97	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	36

7615	Ednaldo Martins Luiz	115.184.794-13	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	36
5824	Josilene Maria de Oliveira	529.377.474-34	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	36
4224	Adriana Nascimento da Silva	023.785.734-05	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	36
6257	KARINA RODRIGUES DE LIMA SILVA	040.822.404-54	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	32
6772	kacilânia alves da silva de arruda ramos	055.341.444-59	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	30
7306	Fernanda da Silva Fontes	099.618.764-23	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	26
5651	Rayssa Soares Batista da Silva	092.433.314-69	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	18
6952	GISLAINE VIEGAS DOS SANTOS	097.967.074-89	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	16
7726	Elida Silva da Cruz	107.956.204-46	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	14
7383	Dayane Natalia da Silva Coelho	129.920.994-73	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	14
5512	Ednalva Maria da Silva	947.233.704-04	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	12
6615	Rafaela Kesia da Silva Queiroz	058.986.424-63	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	10
9933	PRISCILA SOUZA DO NASCIMENTO VASCONCELOS	086.634.174-97	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	10
5913	MONALISA SANTOS DA SILVA	104.718.374-90	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	10
6564	ELZA LOPES DAVID	012.061.524-00	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	10
7800	Verônica maria do Nascimento	073.924.904-51	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8
5822	ROSIMEIRE MENDES BARBOZA DE OLIVEIRA	900.063.054-15	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8
7051	Rose Mary do Nascimento Silva	433.489.714-20	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8
5960	Priscila. Figueiredo Rufino	069.739.754-88	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8
9058	Paula da Silva Bezerra Alves	073.383.064-19	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8
9479	Nayana Stefany do Nascimento Silva	091.182.064-76	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8
7951	Maria cristina lira pires	031.870.074-30	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8
8516	Lidiane Sônia da Silva	073.871.914-50	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8
4375	Estefâni Gadelha Guimarães	060.778.344-32	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8
6096	Ellen Vitória dos Santos	715.739.754-43	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8
5744	Claudia maria barbosa de melo	899.414.114-68	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8
6056	wesley tôrres marques	062.634.744-08	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
6267	Viviane Lima Dos Santos	039.078.764-74	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
9137	shirly santa rosa pontes ferreira	047.039.664-41	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
9753	sandra camila ramos feitosa	117.335.144-22	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
6129	Ravana Rafaela da Silva de Miranda	100.244.734-80	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
9472	Raquel Albuquerque pereira	107.907.084-26	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
8966	Rafaelle Ezequiel Barbosa da silva	156.220.127-16	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
6261	Mirthes Nicolle Gomes Menezes Correia	706.074.474-60	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
5010	Micheline Gonçalves Da Silva	922.569.104-15	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
4218	Marília Gabriela Goncalves Freitas	061.374.724-00	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
9607	MARIA DOS MONTES FREITAS	900.127.554-00	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
7875	Maria auxiliadora Cavalcanti bandeira	042.030.944-61	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
5165	JOSETE MOREIRA BARBOSA	267.237.004-49	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
5490	Jaqueline Maria dos Santos	022.022.094-84	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
5487	INDIANARA ALVES DO NASCIMENTO DAMASCENO	089.599.084-95	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
8600	Gennes Maria da Silva	719.693.654-04	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
8463	Flávia Valéria Correia da Silva Alves	026.949.014-09	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
9689	FLAVIA FARIAS DA SILVA	133.359.754-13	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
10001	FERNANDA MATIAS DA SILVA COUTINHO	084.533.694-02	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
6078	ELIZAMA SIMOES DE MENDONÇA	055.849.854-06	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
4170	Claudiane Rodrigues da Rocha	077.725.124-81	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
4123	ANA PAULA DE MELO SILVA	087.616.224-35	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
7161	Jackson de Araújo vieira	065.821.954-50	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
4897	Vanessa Gomes Da Silva	082.019.824-28	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
5844	WELLINGTON RODRIGUES DO NASCIMENTO	767.692.594-00	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
5742	VERA LUCIA DOS PRAZERES SILVA	859.124.924-00	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
7786	Susete Caboclo Franklin Ferreira	043.040.364-08	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
8182	Solange Gonçalves da Silva Santos	033.739.724-42	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
9889	Simone Dias Ferreira da Silva	718.484.954-04	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
5718	Silvana Maria da Silva	773.615.804-59	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
6281	sebastiana yonara de oliveira dantas	096.926.184-55	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
4283	Rosineide e Silva	895.701.624-49	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
4449	Roberio da Silva Trajino	138.285.344-06	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
6680	REGINA COELI DE MEDEIROS	025.539.274-52	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
4973	Rafaela Maria da Silva	107.197.594-39	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
7855	Rafaela carneiro Barreto	085.596.184-81	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
4215	Priscila Maria da Silva	103.287.384-17	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0

6886	Monyke Monteiro da Silva	014.179.224-86	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
9060	MONIQUE FERREIRA MOURA	058.474.654-50	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
4736	Monica luzia Andrade sena	899.950.404-25	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
9388	Michele Vidal da Silva	066.248.584-00	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
9280	Maria Clara Rodrigues do Nascimento	708.595.024-22	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
6788	michele martins dos santos nascimento	058.313.074-76	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
5644	MERCIA BARBOSA DA SILVA	070.383.344-84	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
4966	MARIANA MEDEIROS DA SILVA	076.391.454-14	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
8662	Maria Monalisa das Dores Silva	066.997.684-92	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
7845	Maria José da Silva Santos	067.212.844-64	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
4995	Maria da Paz da Conceição	394.305.534-53	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
6698	Maria da Conceição da Silva	716.782.714-20	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
8201	LUZIANE JOSE SOARES	519.824.394-91	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
4630	Luciana Brito de Oliveira Lima	067.595.854-70	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
5877	Luana Marinho da Silva	122.481.654-47	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
5517	LIBANIA MARIA DOS SANTOS	045.483.744-50	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
6074	Larissa Lins santos	151.713.724-11	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
8673	Katarina Amorim de Almeida	106.901.924-01	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
8722	Julianne vitória de souza santos	142.333.364-04	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
5874	Juliana Cristina Marçal Araújo	102.052.614-93	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
8822	Joyce Silva Prazeres	706.144.394-42	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
8083	Josilma Alves dos Santos	043.318.704-21	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
9014	JOSELMA ALBINO DOS SANTOS	067.858.174-63	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
5381	Jennifer Kelly Aleixo dos santos	702.892.384-39	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
6022	JEANE TAVARES DE MOURA	899.723.684-91	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
8659	Jeane Ricardo de Andrade	056.850.264-71	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
6146	Jamilly Henrique Silva	148.978.444-60	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
7972	Jaíne Kethleen Gomes Da Silva	124.380.114-08	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
8601	Ivoneite Maisa de Andrade	614.905.554-04	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
6962	Irla Karla Maria da Silva Santos	040.576.154-66	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
4131	Iris Ferreira da Silva	121.438.384-09	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
8598	Ilaine dos santos Mendes	795.820.104-44	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
8361	Giscismene Leonel de Freitas	096.863.184-37	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
9833	Flávia Deodato da silva	067.311.064-88	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
10085	Fausta Zulmira da Silva Ferreira	046.254.494-05	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
9779	EVELYN KATLYN ALCANTARA DA SILVA	715.616.304-84	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
5349	Evellen Maiane da Silva Costa	704.200.434-54	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
6144	Emanuelly Kristine Pereira Rocha	096.618.584-62	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
6231	Eliane Carneiro Nascimento Silva	037.236.734-08	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
5120	Elaine da Silva Cavalcanti	086.269.654-27	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
4778	Edileuza felix da silva	833.212.684-34	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
5079	Diego José Ailton Rodrigues junior	059.287.554-73	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
9174	DIANA GOMES ADRIANO	029.983.904-47	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
6271	Daniele Patricia dos Santos Silva	710.231.694-10	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
10067	Daiana Nascimento de Souza	090.237.584-98	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
6232	cristiane maria alves leite	060.968.224-52	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
6090	CLECIANE DANTAS SOUZA DOS SANTOS	117.861.714-90	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
5523	cirleide maria amorim de carvalho	920.012.114-49	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
7936	CARLA ADRIANA VIANA BARBOSA	060.798.884-32	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
5264	Camila Costa Santos	112.546.804-11	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
8520	Bruna Oliveira Lopes	103.393.984-69	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
7435	Beatryz Lear Braz Nogueira de Arruda	068.944.044-88	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
5088	Beatriz Nascimento Barbosa	149.255.444-89	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
5047	Aryanne Pereira de Santana	089.309.154-50	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
8309	Áquilla Estefânia Fernandes de Santana	121.213.724-82	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
4604	ANNE EVELIN ALVES DA SILVA	076.410.554-00	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
7752	Andrea Regina da silva	061.890.293-50	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
4869	Andrea Patricia Silva	058.266.514-07	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
4606	André Fábio Pereira do Monte	086.975.684-20	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
7970	ANA PAULA DE SOUZA MOTA	933.885.864-20	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
7044	ANA MARIA DA SILVA ARAUJO	633.473.504-72	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
8791	Ana Beatriz dos Santos Alcantara	145.291.924-07	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
9845	Amanda Candida da Silva	101.578.424-01	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0

7718	Aline Suellen de Santana Gomes	708.717.684-61	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
8952	ALDENIZE LEONIDAS DE PAULO NEVES	033.067.744-64	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
8322	Ainoã Sâmella Fernandes de Santana	114.665.194-52	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
8549	Adriane dos Santos Oliveira	085.930.264-43	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0
5754	crysthiane oliveira de souza	061.762.764-52	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0

CONDUTOR PLANTONISTA – SOCORRISTA SAMU

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
5831	EDVALDO ANTONIO DE LIMA	835.519.304-06	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	100
5920	POLYMARCK FERREIRA DA SILVA	066.111.984-07	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	100
6036	NOE ROBERTO CIZIRIO DOS SANTOS	054.742.664-05	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	100
5585	MAYCON ANTONIO DA SILVA	088.059.984-78	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	94
6770	ALEX FERNANDO FERREIRA DA SILVA	042.110.624-76	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	90
9791	CLÓVIS MONTEIRO DA SILVA	799.750.974-72	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	80
8496	Claudemir Alves de Freitas	852.896.554-68	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	78
7035	Sergio bento da Silva	921.621.934-34	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	76
7201	Rodolfo Bernardo Xavier de Oliveira	017.324.234-07	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	76
4478	Bismarck Soares Alves	077.371.754-40	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	74
8539	Jozenildo Jose dos Santos	038.078.524-25	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	74
4888	Luiz bernardo da Silva Júnior	043.764.814-16	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	72
5587	JOSÉ FERREIRA A SILVA FILHO	014.908.154-57	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	72
8990	Amilton Leite da Silva	773.094.804-49	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	66
5001	Marcos André da Silva	948.418.704-82	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	64
7848	RUDRIGO SOARES DA SILVA	063.114.604-08	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	64
8651	ANDRÉ DE CARVALHO DA SILVA	879.798.294-68	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	64
9043	JOSEPH CAEZAR THIAGO BARBOSA DA SILVA	074.933.974-81	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	64
6763	JOSE MARIO SANTOS DE MENEZES	050.247.624-95	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	62
8680	Werlen Alves dos Santos	875.448.304-29	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	60
9011	Jose Arlindo de Sousa	290.212.604-25	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	60
10066	CRISTIANO BERNARDINO DOS SANTOS	947.267.524-72	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	60
4974	Josemar Pinheiro da Silva	845.706.524-68	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	58
5499	FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA	168.240.908-24	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	58
6848	WEIDSON TEIXEIRA DOS SANTOS	076.004.474-01	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	54
6889	WEIDSON TEIXEIRA DOS SANTOS	065.461.554-35	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	54
8870	FABIO ALEXANDRE DOS PRAZERES	882.243.764-00	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	50
7719	Fabiano dos santos de oliveira	085.504.954-50	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	46
10109	Caio Marcelo Martins Pedro	076.853.064-41	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	44
6037	LUIZ ANDERSON CASTRO MACIEL	053.391.604-67	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	42
7799	LUCIANO LIMA DA SILVA	028.417.874-86	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	42
7938	Guilherme Santos do Carmo	091.961.134-64	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	42
5438	DARIO VICENTE RAMOS	060.852.544-82	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	40
9801	DIOGO HENRIQUE RODRIGUES SANTOS DA SILVA	087.925.454-83	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	38
8028	FERNANDO DE LIMA BARRETO	899.403.694-68	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	34
8462	Carlos Eduardo de Oliveira Trindade	025.136.514-05	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	34
8062	Hararé Comandante da Silva	064.719.594-19	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	32
9873	DOUGLAS DE ARRUDA DIONISIO	092.886.574-60	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	32
5193	WELITON DO NASCIMENTO BEZERRA	055.964.994-04	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	30
4861	Filipe Henrique Castro Silva	701.578.084-40	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	28
4871	JOÃO PAULO DE ABREU JÚNIOR	080.383.324-58	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	28
8942	MARCELO SOARES DA SILVA	027.493.124-93	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	28
8913	Lucas da penha santos	105.357.344-84	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	20
7179	ROMILDO PAULINO DE FRANCA JUNIOR	066.815.394-67	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	18
8268	Werlen Alves dos Santos	875.448.304-20	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	16
8369	MATEUS FRANCISCO DIAS DA SILVA	050.667.904-70	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	16
6857	EMERSON SOUSA DE OLIVEIRA	185.138.778-16	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	14
9478	Emerson Elias da Silva	075.651.574-22	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	14
4450	Cícero Leite Ferreira da Silva Filho	974.088.674-49	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	12
7929	CARLOS JOSE DA SILVA	029.186.987-41	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	12
8495	Jailson Martinho de Oliveira	375.593.544-91	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	12
8794	João Elder de oliveira ramos	757.577.963-91	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	12
7413	ALESSON BRUNO MONTEIRO	074.773.564-66	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	10

5200	Ronaldo Menezes de Lima	836.543.134-34	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	8
7433	Diocir Gonçalves da Silva	935.220.534-00	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	8
6476	KLEYBSON BRUNO GOMES DA SILVA	034.171.574-39	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	6
4040	VALDENIO FRANÇA DOS SANTOS	975.374.464-15	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
4071	JOSE ROGERIO MARINHO DE PONTES	035.780.364-71	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
4124	Adriel anderson freire serra	118.525.904-08	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
4259	Gibson Pereira Reis	753.982.734-34	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
4281	Jair Roberto Siqueira leite	809.229.374-00	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
4313	André Fabiano Freitas Ribeiro	025.985.094-20	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
4418	JOSENILSON AVELINO BATISTA	020.313.894-59	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
4436	Juscelino Marinho Anastácio	007.969.124-07	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
4470	jose paulo moreira de souza reis	063.851.234-48	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
4576	Daniel Fabricio Da Silva	040.986.594-09	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
4602	Josinaldo Rafael da Costa	032.799.414-23	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
4645	José Augusto da silva	051.538.704-56	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
4688	Paulo Roberto Barreto De Santana	055.102.914-51	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
4691	Eduardo Roberto Monteiro Aureliano	832.686.934-15	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
4820	Ivanildo José de Freitas Filho	071.198.134-55	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
4848	aristides jose da silva	651.790.134-53	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
4856	Ednaldo Cássimiro da Silva	048.958.624-45	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
4936	Waldir da Silva Lima filho	048.233.614-58	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
4976	Marcelo Pessoa de Lima	042.766.114-58	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
4990	ANGELO MARCIO DO NASCIMENTO	769.685.294-91	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5025	Micheline Karla Barros Trindade Botelho	038.377.464-02	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5081	André Renan dos Santos	028.808.454-32	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5095	Luciano carneiro da cruz	069.975.924-22	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5119	Maurício Ricardo Souza de Lima	018.477.454-31	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5192	ROBSON SOARES DE ARRUDA	059.039.314-64	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5229	Mário Joaquim de Oliveira	886.607.104-87	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5222	Iran de Araújo Ferreira Araújo	433.154.374-91	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5242	Jezrehel Cavalcanti da Silva Lopes	934.060.704-00	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5259	DIEGO HENRIQUE DE PAULA FREITAS	064.623.614-84	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5281	JOSE MARCONI MONTEIRO	060.251.894-63	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5343	willams da silva lins	050.654.244-03	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5375	Ramon Albuquerque da Silva	059.560.944-94	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5441	Tibério Almeida Gomes	077.410.774-06	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5442	Epaminondas de Melo	717.456.704-59	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5509	Silvio Barbosa da Silva	010.525.524-63	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5627	Rodrigo leite da Fonseca	059.742.304-00	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5660	Eduardo José do nascimento e silva	046.412.944-37	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5694	Zolys Da Silva Ferreira	110.183.084-07	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5730	Júlio César Da Silva	025.307.924-10	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5737	SAVIO AUGUSTO SANTOS GOMES	092.978.994-63	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5893	Josef Ramos de Oliveira	107.835.724-25	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5906	EMERSON MATIAS DOS SANTOS	034.226.994-14	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
5977	ALTEMIR DA SILVA MACEDO	091.896.264-19	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
6060	Luciano Rodrigues de Aguiar	042.043.224-84	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
6195	THULIO JOSE GOMES DE ARAUJO	079.390.674-19	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
6214	Sergio Paulo Doris de Oliveira	661.516.434-53	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
6431	Rubens Honorato Oliveira Junior	099.288.834-40	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
6544	José Augusto Anselmo Júnior	701.740.764-44	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
6571	Adriano Felipe de Andrade	073.151.584-64	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
6582	Marcos Aurelio Borba	040.363.564-02	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
6790	Daniel Fabricio Da Silva	342.717.914-15	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
6967	Cleithon Cardoso Menezes	038.048.924-42	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
7038	CLAUDIO CHAVES BRAGA	052.903.104-36	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
7048	Vinicius Emanuel Pimentel Ferreira	068.989.504-60	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
7108	william adriano gonzalves	041.971.904-09	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
7185	gledson menezes silva	031.290.214-00	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
7212	sandro albuquerque dos santos	847.101.604-49	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
7375	Carlos demetrios lima lobo	052.837.354-43	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
7453	Josenildo silva de Melo	033.907.734-44	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
7485	THYAGO FERNANDO DE SANTANA LOBO	069.265.614-60	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0

7510	Iverson Wanderley da Silva	038.526.404-66	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
7631	REGINALDO ANTONIO DIAS	047.498.454-00	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
7698	João Clênio Lopes Cajueiro	007.485.334-19	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
7777	Jorge Soares de Assis Filho	781.208.534-15	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
7982	Klayton soares da Silva	054.556.364-05	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
8090	murilo jose gomes da silva	034.946.684-00	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
8357	Ronaldo Francisco Wanderley de Souza	886.804.364-53	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
8386	Waldete Maria de Sousa	056.931.674-02	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
8442	Jozenildo Marcelino Dionizio	035.958.744-55	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
8710	JOSENILDO SOARES DA SILVA	025.152.934-76	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
8760	Hultimo Carvalho de Lima	045.296.164-52	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
8845	evanio ferreira do nascimento	963.418.664-53	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
9109	Angelo Ricardo de Almeida	079.157.754-64	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
9184	ABIMAEEL HONORATO DE SALES	014.907.084-56	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
9669	Josias Ferreira de Souza Júnior	030.451.834-41	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
9850	Victor Silva Figueiroa	084.350.724-10	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
10005	Alexandre Alves de lima	078.259.134-50	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
10013	ADRIANO JOÃO DE OLIVEIRA	020.014.854-09	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0
10156	José Wagner Franklin Moura	038.076.004-50	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	0

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:790320CA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CARPINA**

Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual

A **Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto do Município de Carpina**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos do art. 6º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoio à produção e formação em audiovisual, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise e Seleção, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: <https://carpina.pe.gov.br/>. As inscrições deverão ser realizadas no período de 18 de outubro a 17 de novembro, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, Auditório da Prefeitura, localizado no seguinte endereço: AV. DR. Jose Freire, Carneiro Leão, Carpina, PE, CEP.: 55810-000.

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	17 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 18 a 20 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	de 18 outubro a 17 de novembro de 2023
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	24 de novembro de 2023
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	de 27 de de novembro a 01 de dezembro de 2023
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	até 04 de dezembro de 2023
g) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 05 a 11 de dezembro de 2023
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	12 de dezembro de 2023

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto deste edital, fomentar propostas oriundas da produção carpinense de obras audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, desenvolvimento de curtas-metragens; capacitação, formação e qualificação em audiovisual; e atividades novas ou já existentes de cinema itinerante, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, contemplando as ações previstas no Inciso I, II e III do art. 6º da Lei Complementar nº 195 – Lei Paulo Gustavo.

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 492.044,16 (quatrocentos e noventa e dois mil quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas abaixo.

Categorias de projetos	Valor por proposta	Propostas contempladas	Valor total da categoria
Desenvolvimento de Produções Audiovisuais (curtas-metragens)	R\$ 7.879,25	50	R\$ 393.962,50
Capacitação e Formação em Audiovisual	R\$ 5.000,00	05	R\$ 25.000,00
Festivais e Mostras	R\$ 20.211,26	01	R\$ 20.211,26
Cinema Itinerante	R\$ 26.435,20	02	R\$ 52.870,40

3.2 **Entende-se por curta-metragem:** obras cinematográficas no gênero ficção, documentário, animação videoarte, videoclipe, videodança com duração mínima de 2 (dois) minutos e máxima de 7 (sete) minutos.

3.3. **Entende-se por Capacitação e Formação em Audiovisual:** realização de oficinas e/ou cursos e/ou seminários e/ou fóruns ligados à área do audiovisual, com duração mínima de 30 horas, cujo escopo deverá ser apresentado no formato estabelecido no Plano de Trabalho (Anexo VI).

3.4 **Entende-se por Festivais e Mostras:** Propostas que promovem o intercâmbio cultural e proporcionam visibilidade, acesso a filmografia de ficção, documentário, animação e outras produções, seja com temática livre ou específica, em um espaço de exibição ou em vários, estimulando encontros e reflexões.

3.5 **Entende-se por Cinema Itinerante:** conjunto móvel de equipamentos e materiais organizado para a prestação de serviços de exibição cinematográfica de caráter público.

3.5.1 Nessa categoria deverão ser realizadas, no mínimo, 10 sessões itinerantes, sendo o máximo de 2 (duas) por mês, cada uma com, no mínimo, uma hora e meia de duração, preferencialmente na Zona Rural, e sua programação deverá ser apresentada no Plano de Trabalho (Anexo IV).

3.6 Todas as produções audiovisuais previstas no item 3.1 devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV, não sendo admitidos formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros, podendo ser empregados outros suportes no processo de captação de imagens.

3.7 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, tendo como fonte os recursos federais previstos na Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

3.8 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no Município Carpina-PE há pelo menos 06 meses.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE na área cultural.

II - Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, com CNAE na área cultural.

III – Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, que comprove atuação cultural.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto e detentor dos seus direitos autorais.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como coletivo, espaço ou grupo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do coletivo, espaço ou grupo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer, necessariamente, a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6 O Proponente deverá estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto; e que

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores, Conselheiros e Ministros).

5.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos incisos I e II deste item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o inciso I deste item 5.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

6.1.1 No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

6.1.2 No mínimo 10% para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 As vagas não preenchidas de cotas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão:

6.7.1 Nos casos de pessoas negras (pretas e pardas), deverão indicar na Ficha de Inscrição (Anexo I, II ou III, a depender da sua natureza) e se autodeclarar por meio do Anexo VII.

6.7.2 Nos casos de pessoas indígenas, deverão indicar na Ficha de Inscrição (Anexo I, II ou III, a depender da sua natureza) e apresentar a “declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional”, conforme Anexo VIII, que deverá conter a assinatura da liderança indígena responsável pela Comunidade Étnica ou das suas formas organizativas, ou o RANI.

6.8 Para fins de averiguação da veracidade das informações prestadas, outras estratégias poderão ser usadas com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas.

6.9 No caso de pessoa jurídica e coletivos, espaço e grupos sem constituição jurídica, a declaração de pertencimento deverá se referir ao/a presidente/a, dirigente ou responsável legal, indicado em ata ou em contrato social.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 18/10/2023 a 17/11/2023.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve protocolar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 em envelope lacrado no Auditório da Prefeitura Municipal de Carpina, localizado no seguinte endereço: Praça São José, nº 95, São José, Carpina, PE, CEP.: 55815-040, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial.

8.2 O proponente PESSOA FÍSICA, COLETIVOS, ESPAÇO ou GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA devem enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I – Pessoa Física ou Anexo III – Coletivos, Espaços ou Grupos sem Personalidade Jurídica);

b) Plano de Trabalho (Anexo IV);

c) RG e CPF;

d) Currículo cultural (com comprovações) do proponente e da equipe do projeto;

e) Dois comprovantes de domicílio no Município de Carpina: um datado de há, pelo menos, 06 (seis) meses e o outro atual, este com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias; ou Autodeclaração de Residência conforme Anexo VI;

f) Comprovação de inscrição e homologação no Cadastro Municipal de Cultura;

g) Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas) ou declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou RANI (quando couber);

h) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, para inscrições realizadas por PCD;

i) Declaração de Representação de Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica (Anexo V), quando couber;

j) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.3 O proponente PESSOA JURÍDICA deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II),

b) Plano de Trabalho (Anexo IV);

c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Estatuto e Ata de Eleição vigente; ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

e) RG e CPF do representante legal;

f) Currículo cultural (com comprovações) do proponente e da equipe do projeto;

g) Dois comprovantes de sede ou domicílio no Município de Carpina em nome da pessoa jurídica ou de seu representante legal (no caso de MEI): um datado de há, pelo menos, 06 (seis) meses e o outro atual, este com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

h) Comprovação de inscrição e homologação no Cadastro Municipal de Cultura;

i) Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas) ou declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou RANI, para os dirigentes da pessoa jurídica (quando couber);

j) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, para inscrições realizadas por PCD que seja dirigente/responsável legal da pessoa jurídica;

l) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.5 A não apresentação de qualquer dos documentos acima listados nos itens 8.2 e 8.3, ou o não preenchimento (no que couber), resultará na desclassificação da proposta.

8.6 Cada Proponente poderá concorrer com até 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com, no máximo, 01 (um) projeto.

8.7 Cada Proponente poderá se inscrever em apenas um edital da Lei Paulo Gustavo do Município de Carpina.

8.8 Nos casos nos quais o Proponente se inscreva em mais de um edital, apenas será considerada válida a última proposta inscrita e desabilitada as demais inscrições no outro edital.

8.9 projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior 30/11/2024.

8.10 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.11 As inscrições neste edital são gratuitas.

8.12 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Plano de Trabalho (Anexo IV), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção, de acordo com a verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.5.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurada a acessibilidade de grupos com restrições e a priorização da:

I – Realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos estudantes e professores das escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni);

II – Realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos profissionais das áreas de saúde e da assistência social, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia e vulnerabilidade social, e

III – Realização de atividades destinadas às pessoas integrantes de coletivos, espaços e grupos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade.

11.2 Sempre que possível, para as exposições com interação popular por meio da internet ou para as exposições públicas (quando aplicável), os grupos referidos no item 11.1 deverão ser priorizados na distribuição dos ingressos.

11.3 As contrapartidas deverão ser propostas no Plano de Trabalho (Anexo IV) e devem ser executadas até 30/11/2024.

11.4 Uma cópia da contrapartida (quando couber) deverá ser apresentada, em um pen drive, à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, no ato da entrega do relatório de prestação de contas.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I – Habilitação Documental e Análise de Mérito Cultural dos Projetos: fase de verificação documental e análise do projeto realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção; e
 II – Assinatura do Termo de Execução Cultural: fase de recebimento e análise dos documentos de habilitação fiscal do proponente, descritos no item 15.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por “Análise de Mérito Cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1 - Qualidade e coerência da proposta:	
a) Clareza e coerência na descrição das etapas e dos propósitos do projeto; b) Descrição dos aspectos de relevância cultural da proposta para o município e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual; c) Originalidade / Singularidade / Autenticidade / Inovação.	0 a 22
2 - Currículo:	
a) Adequação da formação e da atuação comprovada do proponente e da equipe com o objeto e funções propostos.	0 a 22
3 - Viabilidade de execução:	
a) Adequação do orçamento à dimensão do projeto proposto e aos padrões de mercado; b) Adequação do projeto cultural ao público-alvo; c) Viabilidade e exequibilidade do cronograma previsto.	0 a 22
4. Contrapartida	
a) Verificação do interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural, conforme item 11 deste Edital.	0 a 22
5. Proponente apresenta comprovada atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	2
6. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti).	2
7. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa com deficiência.	2
8. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro de povo ou comunidade tradicional.	2
9. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro da comunidade LGBTQIAP+	2
10. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa idosa.	2
Total	100

13.2 A análise dos projetos culturais será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção formada por equipe de pareceristas externos contratados e/ou convidados, com assessoramento de servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

13.3 Os resultados da análise da Comissão de Avaliação e Seleção serão divulgados no site oficial da Prefeitura (<https://carpina.pe.gov.br/>) e no Diário Oficial da AMUPE.

13.4 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.5 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.

13.7 Os recursos de que trata o item 13.6 deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, e conforme Anexo X.

13.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura (<https://carpina.pe.gov.br/>) e no Diário Oficial da AMUPE.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Se não existirem propostas aptas em número suficiente para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado por categoria, será admitido o remanejamento dos saldos existentes para contemplação das propostas aptas nas demais categorias.

15. ETAPA DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de análise dos projetos, o agente cultural contemplado será convocado, via e-mail, para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo XI deste Edital, de forma presencial, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, contendo os direitos e as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Terminado o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural, o Proponente faltoso será desclassificado automaticamente e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto convocará o próximo Proponente habilitado na ordem da classificação para fazê-lo em igual prazo.

15.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural e da verificação da Regularidade Fiscal do Proponente, o agente cultural receberá, em parcela única, o recurso em conta bancária específica, em nome do proponente, aberta exclusivamente para o recebimento dos recursos deste Edital.

15.5 Não serão aceitas contas poupança, contas salário, contas inativas, contas de terceiros e contas com limite insuficiente para receber o valor do recurso financeiro.

15.6 No ato da assinatura do Termo de Execução Cultural o proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

15.6.1 PESSOA FÍSICA ou COLETIVO, ESPAÇO ou GRUPO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA:

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco (https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal);

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);

V – Cópia da consulta de Qualificação Cadastral on-line do E-Social, por meio do link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> (no resultado da consulta deve constar a informação de que os dados estão corretos);

VI – Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo) ou por meio de autodeclaração (Anexo VI);

VII – Documento que informe número de agência e conta bancária do proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto;

VIII – Para os casos de projetos de produção audiovisual, Registro de Agente Econômico na ANCINE (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-agente-economico>).

15.6.2 PESSOA JURÍDICA:

I - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

II - Certidões negativas de débitos e de regularidade fiscal estaduais, expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco (https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal);

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/listaEmpregadores.jsf>);

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);

VI – Declaração de que não emprega menor (Anexo IX);

VII - Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo) ou por meio de autodeclaração (Anexo VI);

VIII – Documento que informe número de agência e conta bancária do proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto;

IX – Para os casos de projetos de produção audiovisual, Registro de Agente Econômico na ANCINE (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-agente-economico>).

15.7 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

15.8 Pessoas que não comprovem Regularidade Fiscal em âmbito municipal, estadual e federal no Ato da assinatura do Termo e/ou que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública devido à rejeição e/ou não prestação de suas contas, não poderão receber os recursos deste Edital.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, como também a marca da Prefeitura de Carpina e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de agentes políticos.

16.4 O produto final do projeto deverá ser postado em plataformas virtuais (quando couber) e deverá ficar disponível por no mínimo 10 (dez) anos, de forma pública, sem que haja a necessidade de solicitação de acesso ao proprietário.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Prestação de Contas (Relatório Final de Execução do Objeto), conforme documento constante no Anexo XII.

17.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17.4 Todos os pagamentos relativos a execução das propostas/projetos aprovados deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferências bancárias (TED, DOC, PIX), sendo vetado o saque para uso do recurso em espécie.

17.5 Deverá compor o Relatório Final de Execução do Objeto, dentre outros documentos:

I - Cópia do extrato bancário da conta bancária do projeto, desde a sua abertura até seu fechamento;

II - Nos casos de projetos de produção audiovisual, comprovante de pagamento ou de isenção da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE, que foi instituída pela Medida Provisória 2.228-1/2001 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2228-1.htm).

17.6 O emprego irregular dos recursos financeiros disponibilizados sujeita o Proponente à responsabilidade civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação em vigor, bem como às sanções do Termo de Execução Cultural, cabendo Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, verificada qualquer irregularidade, adotar as correspondentes sanções legais e contratuais.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura de Carpina-PE, nas mídias sociais oficiais e no Diário Oficial da AMUPE.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Carpina-PE (<https://carpina.pe.gov.br/>) e no Diário Oficial da AMUPE.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: **lpgcarpina@gmail.com** ou do WhatsApp **(81) 9.9375-6796**.

18.4 Os casos omissos serão deliberados pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente e na devolução dos recursos recebidos, atualizados e corrigidos.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Carpina-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de outras leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, ou por meio de recursos próprios do Proponente.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto que regulamenta a Lei Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 É de exclusiva responsabilidade do proponente a obtenção das autorizações, liberações e documentações necessárias para realização das propostas apresentadas, como por exemplo:

I - Direitos Autorais de Texto (Modelo em: www.casadoautorbrasileiro.com.br/sbat);

II - Direitos Autorais de Músicas: o registro poderá ser feito no ECAD;

III - Declaração do responsável legal do menor de 18 (dezoito) anos, para atuação em quaisquer fases do projeto.

18.10 Ao se inscrever neste Edital o Proponente se declara como detentor dos direitos autorais da proposta.

18.11 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição para Pessoa Física;

Anexo II - Ficha de Inscrição para Pessoa Jurídica;

Anexo III - Ficha de Inscrição para Coletivo, Espaço e Grupo sem CNPJ;

Anexo IV – Plano de Trabalho;

Anexo V – Declaração de Indicação de Representante para Coletivos, Espaços e Grupos sem Personalidade Jurídica;

Anexo VI – Autodeclaração de Residência;

Anexo VII – Autodeclaração para Pessoa Negra;

Anexo VIII – Declaração para Pessoas pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais;

Anexo IX – Declaração de que Não Emprega Menor de 18 Anos;

Anexo X – Formulário de Recurso

Anexo XI – Modelo de Termo de Execução Cultural;

Anexo XII – Modelo de Relatório de Prestação de Contas.

Carpina, 17 de outubro de 2023.

CLODOALDO BRAZ DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

I. DADOS PESSOAIS	
Nome Completo:	
Nome Social:	
Nome Artístico:	
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Naturalidade:
Endereço Completo:	
CEP:	

Telefone (WhatsApp):		Telefone (Fixo):	
E-mail:			
Data de Nascimento:		Anos Completos:	
Qual a sua renda individual?		Qual a sua renda familiar?	
Qual a sua Ocupação?			
<input type="checkbox"/> Estudante	<input type="checkbox"/> Empregado (setor público)	<input type="checkbox"/> Empregado (setor privado)	
<input type="checkbox"/> Autônomo	<input type="checkbox"/> Agricultor	<input type="checkbox"/> Pescador	
<input type="checkbox"/> Aposentado	<input type="checkbox"/> Pensionista	<input type="checkbox"/> BPC	
<input type="checkbox"/> Desempregado			
Qual a sua escolaridade?			
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental		<input type="checkbox"/> Ensino Médio	
<input type="checkbox"/> Ensino Técnico / Profissionalizante		<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Graduação	
<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Aperfeiçoamento		<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Especialização	
<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Mestrado		<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Doutorado	
<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Pós-Doutorado			
Qual a sua identidade de gênero?			
<input type="checkbox"/> Homem Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Trans/Travesti	
<input type="checkbox"/> Não Binário		<input type="checkbox"/> Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?			
<input type="checkbox"/> Pessoa Trans	<input type="checkbox"/> Pessoa Travesti	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária	
<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)		<input type="checkbox"/> Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	
<input type="checkbox"/> Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:			
Você se declara:			
<input type="checkbox"/> Pessoa Branca		<input type="checkbox"/> Pessoa Parda	
<input type="checkbox"/> Pessoa Preta			
Você se declara:			
<input type="checkbox"/> Mulher chefe de família monoparental		<input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência	
<input type="checkbox"/> Pessoa idosa (60+)		<input type="checkbox"/> Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:			
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:			
<input type="checkbox"/> Povos Originários (Indígenas)		<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro	
<input type="checkbox"/> Povos Quilombolas		<input type="checkbox"/> Pescadores Tradicionais	
<input type="checkbox"/> Povos Romani (Ciganos)		<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:	
Em qual situação irá concorrer ao Edital?			
<input type="checkbox"/> Ampla Concorrência		<input type="checkbox"/> Cota para Pessoas Negras (Pretas e Pardas)	
<input type="checkbox"/> Cota para Povos Originários (Indígenas)			
Em quais segmentos culturais você atua?			
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais	
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses	
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia		<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	
<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTI+	<input type="checkbox"/> Dança	
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Fotografia	
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas	
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação		<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
<input type="checkbox"/> Teatro		<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)	
<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:			
Qual seu segmento de atuação principal?			
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais	
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses	
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia		<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	
<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTI+	<input type="checkbox"/> Dança	
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Fotografia	
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas	
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação		<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
<input type="checkbox"/> Teatro		<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)	
<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:			
Como você atua no Setor Cultural?			
<input type="checkbox"/> Artista – Especifique:		<input type="checkbox"/> Técnico – Especifique:	
<input type="checkbox"/> Produtor – Especifique:			

() Gestor de Espaço Cultural – Especifique:			() Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:			() Outro – Especifique:		
Tempo de Atuação no Setor Cultural:								
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?						() Sim () Não		
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:								
() Lei Aldir Blanc Municipal 2020			() Lei Aldir Blanc Municipal 2021			() Lei Aldir Blanc Estadual 2020		
() Lei Aldir Blanc Estadual 2021			() Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:			() Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:		
() Pontos de Cultura – Especifique o ano:			() Lei Rouanet – Especifique o ano:			() Outros Editais – Especifique o edital e o ano:		
Em qual cadastro cultural está inscrito?								
Ano de inscrição no Cadastro:						Nº do Cadastro:		
Em qual categoria irá se inscrever nesse Edital?								

Carpina, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

I. DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		Data de Fundação:
Endereço Completo:		
Telefone (WhatsApp):		CEP:
		Telefone (Fixo):
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
() De 18 a 24 anos	() De 25 a 29 anos	() De 30 a 44
() De 45 a 59 anos	() 60 a 70 anos	() 71 anos ou mais
Qual a escolaridade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
() Ensino Fundamental	() Ensino Médio	
() Ensino Técnico / Profissionalizante	() Ensino Superior / Graduação	
() Ensino Superior / Aperfeiçoamento	() Ensino Superior / Especialização	
() Ensino Superior / Mestrado	() Ensino Superior / Doutorado	
() Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
() Homem Cis	() Mulher Cis	() Mulher Trans/Travesti
() Não Binário	() Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		
() Sim () Não		
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
() Pessoa Trans	() Pessoa Trans	() Pessoa Trans
() Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	() Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	() Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)
() Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
() Pessoa Branca	() Pessoa Parda	() Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		
() Sim () Não		
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
() Povos Originários (Indígenas)	() Povos de Terreiro	
() Povos Quilombolas	() Pescadores Tradicionais	

<input type="checkbox"/> Povos Romani (Ciganos)		<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
<input type="checkbox"/> Mulher chefe de família monoparental		<input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência
<input type="checkbox"/> Pessoa idosa (60+)		<input type="checkbox"/> Nenhuma das alternativas
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
<input type="checkbox"/> Menos de R\$ 1.320,00	<input type="checkbox"/> Um Salário Mínimo (R\$ 1.320,00)	<input type="checkbox"/> Entre R\$ 1.320,00 e 2.112,00
<input type="checkbox"/> Entre R\$ 2.112,01 e R\$ 2.826,65	<input type="checkbox"/> Entre R\$ 2.826,66 e R\$ 3.751,05	<input type="checkbox"/> Entre R\$ 3.751,06 e R\$ 4.664,68
<input type="checkbox"/> Entre R\$ 4.664,69 e R\$ 10.000,00	<input type="checkbox"/> Entre R\$10.000,01 e R\$ 15.000,00	<input type="checkbox"/> Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso exista, como se declara(m)?		
<input type="checkbox"/> Cis	<input type="checkbox"/> Trans	<input type="checkbox"/> Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso exista, como se identifica(m)?		
<input type="checkbox"/> Pessoa Trans	<input type="checkbox"/> Pessoa Travesti	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária
<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	<input type="checkbox"/> Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	<input type="checkbox"/> Pessoa com condição específica (Intersexo)
<input type="checkbox"/> Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso exista, Especifique:		
<input type="checkbox"/> Povos Originários (Indígenas)		<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro
<input type="checkbox"/> Povos Quilombolas		<input type="checkbox"/> Pescadores Tradicionais
<input type="checkbox"/> Povos Romani (Ciganos)		<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Em qual situação irá concorrer ao Edital?		
<input type="checkbox"/> Ampla Concorrência	<input type="checkbox"/> Cota para Pessoas Negras (Pretas e Pardas)	<input type="checkbox"/> Cota para Povos Originários (Indígenas)
Em quais segmentos culturais atua?		
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTQI+	<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação	<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTQI+	<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação	<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
<input type="checkbox"/> Artista – Especifique:	<input type="checkbox"/> Técnico – Especifique:	<input type="checkbox"/> Produtor – Especifique:
<input type="checkbox"/> Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	<input type="checkbox"/> Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	<input type="checkbox"/> Outro – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Municipal 2020	<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Municipal 2021	<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Estadual 2020
<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Estadual 2021	<input type="checkbox"/> Fincultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	<input type="checkbox"/> Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
<input type="checkbox"/> Pontos de Cultura – Especifique o ano:	<input type="checkbox"/> Lei Rouanet – Especifique o ano:	<input type="checkbox"/> Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:		Nº do Cadastro:
2. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA		
Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:		RG:
Nacionalidade:		Naturalidade:
Endereço Completo:		
		CEP:
Telefone (WhatsApp):		Telefone (Fixo):
E-mail:		
Data de Nascimento:		Anos Completos:
Qual a sua renda individual?		Qual a sua renda familiar?
Qual a sua Ocupação?		
<input type="checkbox"/> Estudante	<input type="checkbox"/> Empregado (setor público)	<input type="checkbox"/> Empregado (setor privado)
<input type="checkbox"/> Autônomo	<input type="checkbox"/> Agricultor	<input type="checkbox"/> Pescador
<input type="checkbox"/> Aposentado	<input type="checkbox"/> Pensionista	<input type="checkbox"/> BPC
<input type="checkbox"/> Desempregado		
Qual a sua escolaridade?		
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental		<input type="checkbox"/> Ensino Médio
<input type="checkbox"/> Ensino Técnico / Profissionalizante		<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Graduação
<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Aperfeiçoamento		<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Especialização
<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Mestrado		<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Doutorado
<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a sua identidade de gênero?		
<input type="checkbox"/> Homem Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Trans/Travesti
<input type="checkbox"/> Não Binária	<input type="checkbox"/> Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
<input type="checkbox"/> Pessoa Trans	<input type="checkbox"/> Pessoa Travesti	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária
<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	<input type="checkbox"/> Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	<input type="checkbox"/> Pessoa com condição específica (Intersexo)
<input type="checkbox"/> Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
<input type="checkbox"/> Pessoa Branca	<input type="checkbox"/> Pessoa Parda	<input type="checkbox"/> Pessoa Preta
Você se declara:		
<input type="checkbox"/> Mulher chefe de família monoparental	<input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência	
<input type="checkbox"/> Pessoa idosa (60+)	<input type="checkbox"/> Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
<input type="checkbox"/> Povos Originários (Indígenas)		<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro
<input type="checkbox"/> Povos Quilombolas		<input type="checkbox"/> Pescadores Tradicionais
<input type="checkbox"/> Povos Romani (Ciganos)		<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:
Em quais segmentos culturais você atua?		
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTQI+	<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação	<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses

<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTI+	<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação	<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
<input type="checkbox"/> Artista – Especifique:	<input type="checkbox"/> Técnico – Especifique:	<input type="checkbox"/> Produtor – Especifique:
<input type="checkbox"/> Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	<input type="checkbox"/> Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	<input type="checkbox"/> Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Municipal 2020	<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Municipal 2021	<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Estadual 2020
<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Estadual 2021	<input type="checkbox"/> Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	<input type="checkbox"/> Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
<input type="checkbox"/> Pontos de Cultura – Especifique o ano:	<input type="checkbox"/> Lei Rouanet – Especifique o ano:	<input type="checkbox"/> Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:		Nº do Cadastro:
Em qual categoria irá se inscrever nesse Edital?		

Carpina, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COLETIVO, ESPAÇO GRUPO E SEM CNPJ

I. DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO GRUPO SEM CNPJ		
Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
Telefone (WhatsApp):		CEP:
Telefone (Fixo):		
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
<input type="checkbox"/> De 18 a 24 anos	<input type="checkbox"/> De 25 a 29 anos	<input type="checkbox"/> De 30 a 44
<input type="checkbox"/> De 45 a 59 anos	<input type="checkbox"/> 60 a 70 anos	<input type="checkbox"/> 71 anos ou mais
Qual a escolaridade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental		<input type="checkbox"/> Ensino Médio
<input type="checkbox"/> Ensino Técnico / Profissionalizante		<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Graduação
<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Aperfeiçoamento		<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Especialização
<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Mestrado		<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Doutorado
<input type="checkbox"/> Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
<input type="checkbox"/> Homem Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Cis	<input type="checkbox"/> Mulher Trans/Travesti
<input type="checkbox"/> Não Binário	<input type="checkbox"/> Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
<input type="checkbox"/> Pessoa Trans	<input type="checkbox"/> Pessoa Trans	<input type="checkbox"/> Pessoa Trans
<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)
<input type="checkbox"/> Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		

Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
<input type="checkbox"/> Pessoa Branca	<input type="checkbox"/> Pessoa Parda	<input type="checkbox"/> Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
<input type="checkbox"/> Povos Originários (Indígenas)	<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro	
<input type="checkbox"/> Povos Quilombolas	<input type="checkbox"/> Pescadores Tradicionais	
<input type="checkbox"/> Povos Romani (Ciganos)	<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
<input type="checkbox"/> Mulher chefe de família monoparental	<input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência	
<input type="checkbox"/> Pessoa idosa (60+)	<input type="checkbox"/> Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
<input type="checkbox"/> Menos de R\$ 1.320,00	<input type="checkbox"/> Um Salário Mínimo (R\$ 1.320,00)	<input type="checkbox"/> Entre R\$ 1.320,00 e 2.112,00
<input type="checkbox"/> Entre R\$ 2.112,01 e R\$ 2.826,65	<input type="checkbox"/> Entre R\$ 2.826,66 e R\$ 3.751,05	<input type="checkbox"/> Entre R\$ 3.751,06 e R\$ 4.664,68
<input type="checkbox"/> Entre R\$ 4.664,69 e R\$ 10.000,00	<input type="checkbox"/> Entre R\$10.000,01 e R\$ 15.000,00	<input type="checkbox"/> Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso exista, como se declara(m)?		
<input type="checkbox"/> Cis	<input type="checkbox"/> Trans	<input type="checkbox"/> Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso exista, como se identifica(m)?		
<input type="checkbox"/> Pessoa Trans	<input type="checkbox"/> Pessoa Travesti	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária
<input type="checkbox"/> Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	<input type="checkbox"/> Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	<input type="checkbox"/> Pessoa com condição específica (Intersexo)
<input type="checkbox"/> Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso exista, Especifique:		
<input type="checkbox"/> Povos Originários (Indígenas)	<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro	
<input type="checkbox"/> Povos Quilombolas	<input type="checkbox"/> Pescadores Tradicionais	
<input type="checkbox"/> Povos Romani (Ciganos)	<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Em qual situação irá concorrer ao Edital?		
<input type="checkbox"/> Ampla Concorrência	<input type="checkbox"/> Cota para Pessoas Negras (Pretas e Pardas)	<input type="checkbox"/> Cota para Povos Originários (Indígenas)
Em quais segmentos culturais atua?		
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTI+	<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação	<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTI+	<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação	<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
<input type="checkbox"/> Artista – Especifique:	<input type="checkbox"/> Técnico – Especifique:	<input type="checkbox"/> Produtor – Especifique:
<input type="checkbox"/> Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	<input type="checkbox"/> Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	<input type="checkbox"/> Outro – Especifique:

Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?			() Sim () Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:			
() Lei Aldir Blanc Municipal 2020	() Lei Aldir Blanc Municipal 2021	() Lei Aldir Blanc Estadual 2020	
() Lei Aldir Blanc Estadual 2021	() Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	() Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	
() Pontos de Cultura – Especifique o ano:	() Lei Rouanet – Especifique o ano:	() Outros Editais – Especifique o edital e o ano:	
Em qual cadastro cultural está inscrito?			
Ano de inscrição no Cadastro:			Nº do Cadastro:

2. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE COLETIVO, ESPAÇO GRUPO SEM CNPJ		
Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	RG:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Endereço Completo:		
CEP:		
Telefone (WhatsApp):	Telefone (Fixo):	
E-mail:		
Data de Nascimento:	Anos Completos:	
Qual a sua renda individual?	Qual a sua renda familiar?	
Qual a sua Ocupação?		
() Estudante	() Empregado (setor público)	() Empregado (setor privado)
() Autônomo	() Agricultor	() Pescador
() Aposentado	() Pensionista	() BPC
() Desempregado		
Qual a sua escolaridade?		
() Ensino Fundamental	() Ensino Médio	
() Ensino Técnico / Profissionalizante	() Ensino Superior / Graduação	
() Ensino Superior / Aperfeiçoamento	() Ensino Superior / Especialização	
() Ensino Superior / Mestrado	() Ensino Superior / Doutorado	
() Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a sua identidade de gênero?		
() Homem Cis	() Mulher Cis	() Mulher Trans/Travesti
() Não Binário	() Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		
() Sim () Não		
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
() Pessoa Trans	() Pessoa Travesti	() Pessoa Não Binária
() Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	() Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	() Pessoa com condição específica (Intersexo)
() Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
() Pessoa Branca	() Pessoa Parda	() Pessoa Preta
Você se declara:		
() Mulher chefe de família monoparental	() Pessoa com deficiência	
() Pessoa idosa (60+)	() Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		
() Sim () Não		
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
() Povos Originários (Indígenas)	() Povos de Terreiro	
() Povos Quilombolas	() Pescadores Tradicionais	
() Povos Romani (Ciganos)	() Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
() Artesanato	() Arte Inclusiva	() Artes plásticas e visuais
() Arte Urbana	() Audiovisual	() Circo e/ou Manifestações circenses
() Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	() Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	() Dança

<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTI+	<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação	<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTI+	<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação	<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
<input type="checkbox"/> Artista – Especifique:	<input type="checkbox"/> Técnico – Especifique:	<input type="checkbox"/> Produtor – Especifique:
<input type="checkbox"/> Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	<input type="checkbox"/> Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	<input type="checkbox"/> Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Municipal 2020	<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Municipal 2021	<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Estadual 2020
<input type="checkbox"/> Lei Aldir Blanc Estadual 2021	<input type="checkbox"/> Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	<input type="checkbox"/> Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
<input type="checkbox"/> Pontos de Cultura – Especifique o ano:	<input type="checkbox"/> Lei Rouanet – Especifique o ano:	<input type="checkbox"/> Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:		Nº do Cadastro:
Em qual categoria irá se inscrever nesse Edital?		

Carpina, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

]

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE	
Nome:	
Data de Início das Atividades:	
Endereço Completo:	
Telefone (WhatsApp):	CEP:
E-mail:	Telefone (Fixo):
Em qual cadastro cultural está inscrito?	
Ano de inscrição no Cadastro:	Nº do Cadastro:
2. DADOS DA PROPOSTA / DO PROJETO	
Nome da Proposta / do Projeto:	
Período de execução planejado	Início:
	Término:
Local onde o projeto será executado	
Informe o endereço completo e os nomes dos espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.	
Qual o segmento cultural da sua Proposta/Projeto?	

<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Arte Inclusiva	<input type="checkbox"/> Artes plásticas e visuais
<input type="checkbox"/> Arte Urbana	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Circo e/ou Manifestações circenses
<input type="checkbox"/> Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	<input type="checkbox"/> Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	<input type="checkbox"/> Dança
<input type="checkbox"/> Design e moda	<input type="checkbox"/> Diversidade e cultura LGBTQI+	<input type="checkbox"/> Fotografia
<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	<input type="checkbox"/> Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Ópera, orquestras e musicais	<input type="checkbox"/> Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
<input type="checkbox"/> Pesquisa e documentação	<input type="checkbox"/> Produção/Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
<input type="checkbox"/> Teatro	<input type="checkbox"/> Outra – Especifique:	
Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Quantifique-os. Ex: Desenvolvimento de Produções Audiovisuais (curtas-metragens), Capacitação e Formação em Audiovisual, Cinema Itinerante.		
Nos casos de produções audiovisuais, escreva abaixo seu Roteiro ou seu Argumento:		
Objetivos do projeto Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.		
1. 2. 3. 4. 5.		
Metas Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.		
Perfil do público a ser atingido pelo projeto Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?		
Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público? Exemplo: Pessoas vítimas de violência; Pessoas em situação de pobreza; Pessoas em situação de rua (moradores de rua); Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária); Pessoas com deficiência; Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico; Mulheres; Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; Povos e comunidades tradicionais; negros e/ou negras; Ciganos; Indígenas; não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos etc.		
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.		
Acessibilidade Arquitetônica:		
<input type="checkbox"/> Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	<input type="checkbox"/> Elevadores adequados para pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/> Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
<input type="checkbox"/> Piso tátil	<input type="checkbox"/> Corrimãos e guarda-corpos	<input type="checkbox"/> Assentos para pessoas obesas
<input type="checkbox"/> Rampas	<input type="checkbox"/> Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/> Iluminação adequada
<input type="checkbox"/> Outra:		
Acessibilidade comunicacional:		
<input type="checkbox"/> Língua Brasileira de Sinais - Libras	<input type="checkbox"/> Sistema Braille	<input type="checkbox"/> Sistema de sinalização ou comunicação tátil
<input type="checkbox"/> Audiodescrição	<input type="checkbox"/> Legendas	<input type="checkbox"/> Linguagem simples
<input type="checkbox"/> Textos adaptados para leitores de tela	<input type="checkbox"/> Outra:	
Acessibilidade atitudinal:		
<input type="checkbox"/> Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais	<input type="checkbox"/> Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural	
<input type="checkbox"/> Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural	<input type="checkbox"/> Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas	
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:		
Equipe Principal da Proposta / Projeto Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, com breve resumo do currículo: nome; função; PF/PJ; descrever atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. (no máximo 25 linhas).		
Cronograma de Execução Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.		
Pré-Produção:		
Produção:		
Pós-Produção:		
Estratégia de divulgação Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsão em redes sociais.		
Contrapartida Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.		
O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?		

Informe se o projeto prevê apoios financeiros, cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.		
<input type="checkbox"/> Apoio financeiro municipal	<input type="checkbox"/> Recursos de Lei de Incentivo Estadual	<input type="checkbox"/> Patrocínio de instituição internacional
<input type="checkbox"/> Apoio financeiro estadual	<input type="checkbox"/> Recursos de Lei de Incentivo Federal	<input type="checkbox"/> Doações de Pessoas Físicas
<input type="checkbox"/> Recursos de Lei de Incentivo Municipal	<input type="checkbox"/> Patrocínio privado direto	<input type="checkbox"/> Doações de Empresas
<input type="checkbox"/> Cobrança de ingressos	<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:	<input type="checkbox"/> Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

Informações que ache necessário para melhor compreensão do projeto:

Orçamento para realização da Proposta / Projeto:

Item	Descrição Do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					
12.					

Carpina, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA COLETIVOS, ESPAÇOS E GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA

Carpina, _____ de _____ de 2023.

Nós, abaixo assinados e integrantes do coletivo/espaco/grupo _____, DECLARAMOS estar de acordo com sua inscrição no **Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual**, viabilizado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto do Município de Carpina, com a finalidade de receber recursos da Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), e indicamos como representante e responsável em todas as fases da seleção, bem como pelo recebimento dos valores a serem pagos pelo presente Edital, o/a Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o número _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na (Rua. Av. Praça) _____, número _____, Complemento _____, no Bairro de _____, Município de Carpina, CEP.:_____.

1. LISTA DE MEMBROS				
#	Nome Completo	CPF	RG	Assinatura
1.				
2.				
3.				
4.				

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no **Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual**, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, é residente e domiciliado(a) no endereço_____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”
Carpina, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

OBS.: Anexar documento de identificação com foto e comprovante de endereço no qual reside.

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA NEGRA

Carpina, _____ de _____ de 2023.

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, filho de _____, e de _____, Estado de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP: _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a).

Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto do Município de Carpina, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Assinatura do Declarante

OBS.: Para efeito deste Edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PARA PESSOAS PERTENCENTES A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ liderança do povo / comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no município de _____, Estado de _____, declaro para os devidos fins de participação no **Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual**, que (nome do proponente da proposta ou membro da equipe) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, é integrante da nossa comunidade.

Carpina, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a Representante do Povo/Comunidade conforme RG

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Carpina, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO X – FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do proponente:

Categoria na qual está inscrito:

Telefone de contato:

E-mail:

1. Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Carpina, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Requerente

OBS.: Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só deverá ser utilizado após publicação dos resultados e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão, quanto à revisão de sua situação na Análise de Mérito Cultural.

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL PAULO GUSTAVO DE AÇÕES CRIATIVAS E FORMATIVAS EM AUDIOVISUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
 - II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
 - III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
 - II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
 - III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
 - IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no Edital ou no instrumento de seleção; e
 - II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO XII – MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS DO PROPONENTE	
Nome:	
Data de Início das Atividades:	
Endereço Completo:	
Telefone (WhatsApp):	CEP:
	Telefone (Fixo):
E-mail:	
Em qual cadastro cultural está inscrito?	
Ano de inscrição no Cadastro:	Nº do Cadastro:
2. DADOS DA AÇÃO / DO PROJETO	
Nome da Ação / do Projeto:	
Período de execução planejado	Início:
	Término:
Local onde o projeto foi executado	
Número do Termo de Execução Cultural:	
Valor repassado para o Projeto / a Ação:	
Data de entrega desse Relatório:	
3. RESULTADOS DA AÇÃO / DO PROJETO	
Resumo: Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.	
As ações planejadas para a ação / o projeto foram realizadas?	
<input type="checkbox"/> Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado	<input type="checkbox"/> Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações
<input type="checkbox"/> Uma parte das ações planejadas não foi feita	<input type="checkbox"/> As ações não foram feitas conforme o planejado
Ações desenvolvidas: Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, a justificativa sobre essas eventuais alterações, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.	
Cumprimento das Metas: Descreva se as metas foram integralmente cumpridas ou não. Ex.: META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER): META 2 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] Observações da Meta 2: [Informe qual parte da meta foi cumprida] Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida] Metas não cumpridas (se houver) Meta 3 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]	
3.1 Produtos Gerados	
A execução do projeto gerou algum produto?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Quais produtos culturais foram gerados? Descreva quais produtos culturais foram gerados. Ex: Publicação, livro, catálogo, vídeo, documentário, Relatório de pesquisa, Produção musical, Jogo, Artesanato, Obras, Espetáculo, Show musical, Site, Música etc.	
Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?	
Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele: (Você pode marcar mais de uma opção).	
<input type="checkbox"/> Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa	<input type="checkbox"/> Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação
<input type="checkbox"/> Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo	<input type="checkbox"/> Fortaleceu a identidade cultural do coletivo
<input type="checkbox"/> Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido	<input type="checkbox"/> Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais
<input type="checkbox"/> Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno	<input type="checkbox"/> Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais
Público Alcançado: Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.	
4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO	
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?	

<input type="checkbox"/> Presencial		<input type="checkbox"/> Virtual		<input type="checkbox"/> Híbrido (presencial e virtual)	
Caso você tenha marcado os itens virtual ou híbrido, quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.					
<input type="checkbox"/> Youtube		<input type="checkbox"/> Instagram / IGTV		<input type="checkbox"/> Facebook	
<input type="checkbox"/> TikTok		<input type="checkbox"/> Google Meet, Zoom etc.		<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:	
Informe aqui os links dessas plataformas:					
Caso você tenha marcado os itens Presencial e Híbrido, de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?					
<input type="checkbox"/> Fixas, sempre no mesmo local			<input type="checkbox"/> Itinerantes, em diferentes locais		
Em qual local ou em quais locais o projeto aconteceu?					
Em que área do município o projeto foi realizado? Pode marcar mais de uma opção.					
<input type="checkbox"/> Zona urbana central		<input type="checkbox"/> Zona urbana periférica			
<input type="checkbox"/> Zona rural		<input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social			
<input type="checkbox"/> Unidades habitacionais		<input type="checkbox"/> Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)			
<input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)		<input type="checkbox"/> Áreas atingidas por barragem			
<input type="checkbox"/> Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, romani, de terreiro etc.)		<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:			
Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.					
<input type="checkbox"/> Equipamento cultural público municipal			<input type="checkbox"/> Equipamento cultural público estadual		
<input type="checkbox"/> Espaço cultural independente			<input type="checkbox"/> Escola		
<input type="checkbox"/> Praça			<input type="checkbox"/> Rua		
<input type="checkbox"/> Parque			<input type="checkbox"/> Outros – Especifique:		
Divulgação do Projeto Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.					
Contrapartida Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.					
Acessibilidade Inclua aqui informações de como foi feita a Acessibilidade do projeto.					
5. EQUIPE DO PROJETO					
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?					
Quantas empresas fizeram parte da equipe ou prestaram serviço para o projeto?					
Caso tenha contratado empresas para o Projeto, quantas pessoas, em média, fazem parte da equipe dessa empresa?					
Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?				<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Caso tenham acontecido mudanças na equipe durante a execução do projeto, informe quais pessoas entraram ou saíram da equipe e quais os motivos. Inclua um breve currículo das pessoas que porventura tenham entrado na equipe.					

Informe os profissionais ou empresas que participaram da execução do projeto, suas características (ou de seus representantes legais), os valores recebidos e o número de referência bancária do pagamento.												
Identificação	Função	CPF/CNPJ	Mulher ?	Mulher chefe de família monoparental?	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?	Pessoa Idosa?	Pessoa de Povo ou Comunidade Tradicional, exceto Indígena?	Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+?	Valor recebido pela participação no Projeto	Número de Referência Bancária (transferência)

6. TÓPICOS ADICIONAIS E ANEXOS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Carpina, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Beneficiário

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:BF34CEBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 05/2023**

Dispõe sobre a responsabilidade pelo busca ativa escolar no âmbito das escolas municipais do município do Paudalho - PE

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PEno uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza em seu Art. 6º que a educação é um direito social;

CONSIDERANDO que compete a estados e municípios a garantia do acesso à educação e permanência com sucesso, por ser um direito subjetivo de todos (as) e dever do estado, da sociedade e da família;

CONSIDERANDO os princípios prelecionados na Lei Federal Nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);

CONSIDERANDO a recomendação da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME) sobre matrícula de fluxo contínuo;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 747/2015, que institui o Plano Municipal de Educação de Paudalho – PE, bem como, a Lei Federal nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO, ainda, o art. 11, da Instrução Normativa SME Nº 03/2023, que estabelece procedimentos e normas para a realização de Matrícula do (a) estudante, para o ano letivo de 2024, na Educação Infantil (creche e pré-escola), no Ensino Fundamental de 09 (nove) anos (anos iniciais e finais) e na modalidade de EJA (Fases I, II, III e IV) na Rede Municipal de Ensino do Paudalho

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Regulamento de Busca Ativa Escolar, estratégia intersetorial que visa promover a permanência de crianças e adolescentes na escola e combater a frequência irregular, o abandono, a evasão e a exclusão escolar.

Art. 2º Para os efeitos deste Regulamento, considera-se:

I - Criança: pessoa com idade entre 0 e 12 anos incompletos.

II - Adolescente: pessoa com idade entre 12 e 18 anos completos.

Art. 3º São objetivos do Regulamento de Busca Ativa Escolar:

I - Promover uma cultura de promoção voltada ao acesso e permanência de crianças e adolescentes na Rede de Ensino no município do Paudalho;

II - Consolidar a rede de proteção integral às crianças e adolescentes para garantia do direito à educação e seu pleno desenvolvimento;

III - Orientar as equipes gestoras das escolas da Rede Municipal de Ensino para realizar uma atuação articulada com Saúde e Assistência Social focada no enfrentamento de situações de frequência irregular, abandono, evasão e exclusão escolar.

Art. 4º O Regulamento de Busca Ativa Escolar é composto por:

I – Fluxo Alerta: instrumento que estabelece procedimentos padrão para os encaminhamentos de casos de frequência irregular, evasão, abandono ou exclusão escolar (Anexo I);

II – Planilha de Monitoramento Diário: instrumento para registro da frequência diária na escola a ser monitorado pela equipe gestora (Anexo II);

III – Planilha Fluxo de Entrada e Saída da Escola: instrumento para registro das entradas atrasadas e saídas antecipadas a ser monitorado pela equipe gestora (Anexo III).

IV - Ficha de encaminhamento ao Conselho Tutelar: instrumento padrão às Unidades Escolares a ser encaminhado pela equipe gestora (Anexo IV).

Parágrafo Único: Os instrumentos devem ser periodicamente revisados para que sejam constantemente atualizados e aprimorados.

Art. 5º Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

I – Definir e decidir sobre a estratégia deste Regulamento, liderando o direcionamento, a estruturação, a sistemática de funcionamento, do monitoramento e da avaliação;

II – Propor revisões, sempre que necessário, visando o aprimoramento constante dos instrumentos de acompanhamento;

III – Articular capacitações constantes para os agentes públicos municipais envolvidos na implementação deste Regulamento;

IV – Monitorar e avaliar a implementação do Regulamento;

V – Garantir a operacionalização de sistema de comunicação intersetorial e seu constante aperfeiçoamento com as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

Art. 6º Cabe à equipe gestora das escolas da Rede Municipal de Ensino:

I – Utilizar os instrumentos anexos deste Regulamento na sua rotina diária e atuar conforme os procedimentos neles estabelecidos;

II – Participar das ações de capacitação, quando houver;

III – Propor melhorias nos instrumentos, com base na sua experiência prática, articulando-se com a Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

IV – Cumprir o Fluxo de Alerta com vistas à garantia do direito à educação de cada criança e cada adolescente.

Art. 7º Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, revogadas as disposições em contrário.

Paudalho, 09 de outubro de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Secretária de Educação e Esportes

ANA CATARINA BARROS DA SILVA E SOUSA

Gerente de Gestão Escolar

JOSÉ DIONÍZIO DE ARAÚJO JÚNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Educação do Paudalho

ANEXO I

FLUXO DE ALERTA BUSCA ATIVA ESCOLAR

Para a implantação do Busca Ativa Escolar deverá ser adotado o seguinte modelo de fluxo que refere a criança ou adolescente em situação de frequência irregular, abandono, evasão ou exclusão escolar.

Frequência irregular: circunstância em que a criança ou adolescente matriculado(a) na Rede Municipal de Ensino não comparece à sua Unidade Educacional de forma regular e contínua (não comparecimento à escola durante 02 (dois) dias consecutivos ou 03 (três) dias alternados durante o mês).

Abandono escolar: circunstância em que a criança ou o adolescente matriculado(a) na Rede Municipal de Ensino deixa de frequentar a Unidade Educacional durante o ano letivo, podendo matricular-se no ano seguinte.

Evasão escolar: circunstância em que a criança ou adolescente não efetua matrícula em unidade da rede de ensino no ano letivo seguinte.

Exclusão escolar: criança ou adolescente não matriculado(a) na rede de ensino.

SUSPEITA E IDENTIFICAÇÃO: Registra alerta

Equipe Gestora

1 - Identifica criança ou adolescente em situação de frequência irregular (não comparecimento à escola durante 02 (dois) dias consecutivos ou 03 (três) dias alternados durante o mês), abandono ou evasão escolar, por meio do instrumento de acompanhamento de frequência.

2 - Adota todas as providências necessárias para a solução do problema (contato telefônico, WhatsApp, e-mail, etc), intercedendo junto à família para apurar os motivos da ausência do(a) estudante e procede as orientações que se fizerem necessárias.

3 - Se verificado o não retorno da criança e do adolescente, mobiliza o gestor, Agente Responsável pela Busca Ativa Escolar da Unidade de Ensino - UE para fazer contato com a família ou responsável pela criança ou adolescente através de visita domiciliar.

Agente de Busca Ativa Escolar

1 - Faz contato com a família ou responsável pela criança ou adolescente através de visita domiciliar.

1.1 - Se localizada, orienta a família ou responsável sobre o retorno do (a) estudante e registra a situação encontrada em formulário, colhe a assinatura do responsável, atestando o compromisso de reinserção do(a) estudante até a data estabelecida pela escola.

1.2. Se não localizada família, registra “não localização” em formulário e comunica à equipe gestora da UE.

IDENTIFICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO: Aciona parceiro(s)

Equipe Gestora

1. Verificado não retorno da criança ou adolescente para rede de ensino, envia comunicado ao Conselho Tutelar utilizando documento padrão, com data determinada para resposta, devendo manter em seus arquivos via original deste documento, caso o(a) estudante não retorne na data estabelecida pela Escola.

Conselho Tutelar

1. Recebida a notícia, providencia avaliação detalhada da situação sociofamiliar da criança e do adolescente e, caso necessário, articula as equipes de referência da Secretaria Municipal de Saúde, Agentes Comunitários de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, CRAS e CREAS para apoiarem/complementarem o atendimento.

ACOMPANHAMENTO: Promove a permanência

Equipe Gestora, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Saúde, Agentes Comunitários de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, CRAS e CREAS

1. Realiza periodicamente acompanhamento da criança ou adolescente matriculado(a).

2. Mantém comunicação acerca do caso, se necessário.

3. Verificada reincidência da situação de frequência irregular, abandono ou evasão, reativa o alerta para nova mobilização das secretarias/órgãos contidos no fluxo.

ANEXO - II

Colégio/Escola _____

Endereço: _____
 Fone: _____ Mês: _____
 Ano/Série: _____ Turma: _____ Professor: _____

Monitoramento Diário

Nº	Estudante	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Contato	

ANEXO - III

Colégio/Escola _____
 Endereço: _____
 Fone: _____
 Mês: _____ Data de início: ___/___/___

Horário de entrada dos alunos

Nº	Estudante	Série	Data	Hora	Motivo	Assinatura

ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
GERÊNCIA DE GESTÃO ESCOLAR
ESCOLA/COLÉGIO _____

FICHA DE ENCAMINHAMENTO AO CONSELHO TUTELAR

(As informações dispostas nesta ficha é responsabilidade do(a) gestor(a) da escola)

1. Identificação da escola:

Nome:	E-mail:
Endereço:	N.º
Bairro:	CEP:
Fone:	
Gestor/a:	E-mail:

2. Identificação do(a) estudante:

Nome:	Idade:
Data de Nascimento:	Série/Ano:
Filiação:	Turma:
Responsável:	Turno:
Endereço:	N.º
Bairro:	CEP:
Ponto de Referência:	
Contatos Telefônicos:	

3. Motivo do encaminhamento:

Para os encaminhamentos de baixa frequência e evasão escolar, deverá ser observado o artigo 56 da Lei 8069/90.

EVASÃO ESCOLAR	
BAIXA FREQUÊNCIA	

Para os encaminhamentos de violência contra a Criança e o Adolescentes, considerando o artigo 13 do ECA.

ABANDONO	
FÍSICA	
PSICOLÓGICA	
SEXUAL	
NEGLIGÊNCIA	

4. Providências adotadas pela escola:

PROVIDÊNCIAS	DATA	OBSERVAÇÃO	2ª DATA	2ª OBSERVAÇÃO
Contato telefônico, whatsapp, e-mail				
Contato pessoal				
Notificação				
Contato por meio de outros alunos e/ou vizinhos				
Intervenção pedagógica				
Consulta ao Conselho de Escola para ampliar a discussão				

5. Relate, sucintamente, o que aconteceu com a criança, descrevendo todas as dificuldades encontradas pela escola para solucionar o problema e quais procedimentos foram realizados.

6. Documentos anexados:

Data: ___/___/___

Carimbo e assinatura do responsável pelo encaminhamento

PROTOCOLO

Data Recebida: _____

Assinatura: _____

Publicado por:
Luiz Gustavo Francisco Moreira da Silva
Código Identificador:A2D4BCE4